Tomada de Preço 02/2022

Processo Administrativo n° 053/2022

Protocolo n° 64918/2021

Objeto: Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Abertura: 08/04/2022
Horário: 09h30min

Volume 01

Compras e Licitações
01
Fls
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0064918/2021

Número do processo:	0064918/2021		**Número único: U51.IV3.464-15**
Solicitação:	3 - Ofício		Número do protocolo: 229875
Número do documento:	OFÍCIO 1488-2021 SOLICITA PROVIDÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA		
Requerente:	150665 - Secretaria Municipal de Educação		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:			
Complemento:			Bairro:
Loteamento:	Condomínio:		Município:
Telefone:	Celular:		Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	009.001.006 - Assessor e coordenador ADM- SME		
Localização atual:	009.001.006 - Assessor e coordenador ADM- SME		
Org. de destino:	007.004.002 - Abertura Licitação		
Protocolado por:	josé daniel fabrício		Atualmente com: josé daniel fabrício
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna	Prioridade: Normal
Protocolado em:	30/11/2021 15:46	Previsto para:	Concluído em:
Súmula:	OFÍCIO 1488-2021 SOLICITA PROVIDÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO - E.M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		
Observação:			

Coleta
82/2022

josé daniel fabrício
(Protocolado por)

Secretaria Municipal de Educação
(Requerente)

Hora: 15:46:36

Compras e Licitações
02
Fls.
Rubrica

Ofício nº 1488 - SME

Fazenda Rio Grande, 30 de Novembro de 2021.

Assunto: Implantação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres na E.M. Nossa Senhora de Fátima.

Senhor Secretário,

1802 0576

A Secretaria Municipal de Educação solicita, providências para Implantação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres na E.M. Nossa Senhora de Fátima.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para Implantação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres na E.M. Nossa Senhora de Fátima devido a necessidade de adequação dos espaços da instituição em atendimento a legislação vigênte.

DO CONTRATO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O contrato deverá ter vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura, com prazo de execução de 120 (Cento e vinte) dias.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá executar a implantação de acordo com o projeto impregando todos os materais constantes no memorial descritivo, assumindo toda as responsabilidades decorrentes.

A Contratada é responsável em executar todos os serviços dentro do prazo previsto no instrumento contratual.

Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamento justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do

Compras e Licitações
03
Fls.
Rubrica

instrumento contratual.

Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa serão utilizados recursos provenientes de recursos próprios das seguintes Dotações Orçamentárias: 827, 840, 841, ~~1039~~ 90 e ~~1051~~ 472 473 – Obras e Instalações.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N° _____

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
d) Certidão de Débitos Trabalhista;
e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, quanto a execução do contrato e verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Angelo Schiochet Junior – CREA-PR 97.230/D e Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 027/2021– fiscal de gestão, devidamente designados para este fim.

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agemtes e propostos.

Atenciosamente,

César Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto 5801/2021

José Daniel Fabrício
Diretor de Área - ADM
Decreto nº 5912/2021

Elaine Aparecida dos Santos
Fiscal de Gestão
Portaria 027/2021

Ao Senhor
Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	**Data:**	25/11/2021
Projeto :	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE	**Área:**	4.179,79 m²
Local:	Rua Rio Guarani, 613 / R Rio Tejo, 2022 - Bairro Iguaçu		

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	1	2	3	4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 14.541,71	R$ 10.179,20	R$ 4.362,51	R$ -	R$ -
		3,95%	70,00%	30%		
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	5.866,58	R$ 4.106,60	R$ 1.173,32	R$ 586,66	R$ -
		1,59%	70%	20%	10%	
3	INSTALAÇÕES PARA RESERVATÓRIO	70.359,07	R$ 17.589,77	R$ 17.589,77	R$ 17.589,77	R$ 17.589,77
		19,10%	25%	25%	25%	25%
4	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E CON	54.335,29	R$ 13.583,82	R$ 13.583,82	R$ 13.583,82	R$ 13.583,82
		14,75%	25%	25%	25%	25%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	41.315,45	R$ 10.328,86	R$ 10.328,86	R$ 10.328,86	R$ 10.328,86
		11,22%	25%	25%	25%	25%
6	INSTALAÇÕES DE GLP	4.410,91	R$ -	R$ -	R$ 2.205,45	R$ 2.205,45
		1,20%		0%	50%	50%
7	ESQUADRIAS METÁLICAS, SERRALHE	149.748,20	R$ 14.974,82	R$ 52.411,87	R$ 52.411,87	R$ 29.949,64
		40,65%	10%	35%	35%	20%
8	SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTU	17.092,13	R$ -	R$ 3.418,43	R$ 6.836,85	R$ 6.836,85
		4,64%		20%	40%	40%
9	SERVIÇOS FINAIS	10.673,79	R$ -	R$ -	R$ 2.134,76	R$ 8.539,03
		2,90%	0%	0%	20%	80%

VALOR TOTAL MENSAL(R$)	R$ 70.763,08	R$ 102.868,58	R$ 105.678,05	R$ 89.033,44
TOTAL DO MÊS (%)	19,21%	27,93%	28,69%	24,17%
PERCENTUAL ACUMULADO (%)	19,21%	47,14%	75,83%	100,00%
TOTAIS ACUMULADOS (R$)	R$ 70.763,08	R$ 173.631,66	R$ 279.309,71	R$ 368.343,14

ANGELO SCHIOCHET JUNIOR
ENG. CIVIL CREA-PR 97.230/D

Compras e Licitações
Fls. 05
Rubrica

Compras e Licitações
06
Fls.
Rubrica

Instituição:	E.M.Nossa Senhora de Fátima	Data:	24/11/2021
Serviço:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE	BDI:	22,34%
Endº:	Rua Rio Guarani, 613 / R Rio Tejo, 2022 - Bairro Iguaçu	Área:	4.179,79 m²

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	CUSTO UNITÁRIO (b)	a x b	SUB TOTAL (a x b) + BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 14.541,71
1.1	98458	SINAPI 09/2021	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	35,46	R$ 146,87	R$ 5.208,01	R$ 6.371,48	
1.2	C1937	SEINFRA 03/2021	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m²	6,00	R$ 151,47	R$ 908,82	R$ 1.111,85	
1.3	97629	SINAPI 09/2021	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITA MENTO. AF_12/2017	m³	0,27	R$ 112,57	R$ 30,39	R$ 37,18	
1.4	97635	SINAPI 09/2021	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	73,95	R$ 12,95	R$ 957,65	R$ 1.171,59	
1.5	90436	SINAPI 09/2021	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	uni	12,00	R$ 13,28	R$ 159,36	R$ 194,96	
1.6	90437	SINAPI 09/2021	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	uni	9,00	R$ 32,29	R$ 290,61	R$ 355,53	
1.7	90439	SINAPI 09/2021	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	uni	10,00	R$ 57,32	R$ 573,20	R$ 701,25	
1.8	90440	SINAPI 09/2021	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	uni	9,00	R$ 91,83	R$ 826,47	R$ 1.011,10	
1.9	10776	SINAPI 09/2021	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS NTERNAS E SEM SANITARIO	mês	4,00	R$ 429,68	R$ 1.718,72	R$ 2.102,68	
1.10	97644	SINAPI 09/2021	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	21,57	R$ 8,09	R$ 174,50	R$ 213,48	
1	97640	SINAPI 09/2021	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	50,00	R$ 1,52	R$ 76,00	R$ 92,98	
1.12	97631	SINAPI 09/2021	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	36,00	R$ 2,90	R$ 104,40	R$ 127,72	
1.13	97645	SINAPI 09/2021	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	7,70	R$ 30,86	R$ 237,62	R$ 290,71	
1.14	97064	SINAPI 09/2021	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m	35,00	R$ 17,73	R$ 620,55	R$ 759,18	
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						R$ 5.866,58
2.1	93358	SINAPI 09/2021	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF	m³	25,23	R$ 74,76	R$ 1.886,19	R$ 2.307,57	
2.2	96525	SINAPI 09/2021	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	54,60	R$ 32,15	R$ 1.755,39	R$ 2.147,54	
2.3	100976	SINAPI 09/2021	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ /128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	54,60	R$ 6,57	R$ 358,72	R$ 438,86	
2.4	101616	SINAPI 09/2021	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	12,62	R$ 5,58	R$ 70,39	R$ 86,12	
2.5	93382	SINAPI 09/2021	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	25,23	R$ 28,72	R$ 724,61	R$ 886,48	
3			INSTALAÇÕES PARA RESERVATÓRIO						R$ 70.359,07
3.1	99439	SINAPI 09/2021	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_06/2015	m³	4,17	R$ 442,97	R$ 1.847,18	R$ 2.259,85	
3.2	92718	SINAPI 09/2021	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	4,51	R$ 556,33	R$ 2.509,05	R$ 3.069,57	
3.3	89454	SINAPI 09/2021	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m²	38,64	R$ 59,50	R$ 2.299,08	R$ 2.812,69	
3.4	92787	SINAPI 09/2021	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM A EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	667,39	R$ 15,08	R$ 10.064,24	R$ 12.312,59	
3.5	92778	SINAPI 09/2021	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/201	kg	212,66	R$ 16,10	R$ 3.423,83	R$ 4.188,71	
3.6	92776	SINAPI 09/2021	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	14,04	R$ 19,22	R$ 269,85	R$ 330,13	
3.7	87879	SINAPI 09/2021	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m²	77,28	R$ 3,48	R$ 268,93	R$ 329,01	
3.8	87882	SINAPI 09/2021	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	m²	77,28	R$ 5,24	R$ 404,95	R$ 495,41	
3.9	98561	SINAPI 09/2021	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	77,28	R$ 36,78	R$ 2.842,36	R$ 3.477,34	
3.10	98560	SINAPI 09/2021	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	10,00	R$ 41,84	R$ 418,40	R$ 511,87	
3.11	98546	SINAPI 09/2021	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	38,64	R$ 88,65	R$ 3.425,44	R$ 4.190,68	

Compras e Licitações
07
Fls.
Rubrica

Instituição:	E.M.Nossa Senhora de Fátima	Data:	24/11/2021
Serviço:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE	BDI:	22,34%
End.:	Rua Rio Guarani, 613 / R Rio Tejo, 2022 - Bairro Iguaçu	Área:	4.179,79 m²

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a.)	CUSTO UNITÁRIO (b.)	a x b	SUB TOTAL (a x b) + BDI	TOTAL
3.12	98564	SEIL/PRED 03/2021	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	unid	38,64	R$ 45,41	R$ 1.754,64	R$ 2.146,63	
3.13	98558	SEIL/PRED 03/2021	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	unid	8,00	R$ 5,92	R$ 47,36	R$ 57,94	
3.14	102122	SINAPI 09/2021	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	unid	2,00	R$ 5.946,06	R$ 11.892,12	R$ 14.548,82	
3.15	102121	SINAPI 09/2021	MOTO BOMBA HORIZONTAL ATÉ 10 CV, HM 75 A 80 M, Q 25,4 A 48 (NÃO INCLUIO FORNECIMENTO DA BOMBA). AF_12/2020	unid	4,00	R$ 163,88	R$ 655,52	R$ 801,96	
3.16	92642	SINAPI 09/2021	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	4,00	R$ 185,56	R$ 742,24	R$ 908,06	
3.17	92390	SINAPI 09/2021	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	8,00	R$ 135,55	R$ 1.084,40	R$ 1.326,65	
3.18	103019	SINAPI 09/2021	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	6,00	R$ 234,92	R$ 1.409,52	R$ 1.724,41	
19	92377	SINAPI 09/2021	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	unid	12,00	R$ 84,10	R$ 1.009,20	R$ 1.234,66	
3.20	92367	SINAPI 09/2021	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	12,40	R$ 134,37	R$ 1.666,19	R$ 2.038,41	
3.21	99624	SINAPI 09/2021	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	2,00	R$ 362,15	R$ 724,30	R$ 886,11	
3.22	94796	SINAPI 09/2021	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	2,00	R$ 33,87	R$ 67,74	R$ 82,87	
3.23	94712	SINAPI 09/2021	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	unid	4,00	R$ 84,81	R$ 339,24	R$ 415,03	
3.24	94708	SINAPI 09/2021	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	unid	4,00	R$ 26,25	R$ 105,00	R$ 128,46	
3.25	102113	SINAPI 09/2021	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	unid	2,00	R$ 1.217,67	R$ 2.435,34	R$ 2.979,39	
3.26	103015	SINAPI 09/2021	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORN UNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	2,00	R$ 248,26	R$ 496,52	R$ 607,44	
3.27	89446	SINAPI 09/2021	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIME NTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid	129,68	R$ 5,21	R$ 675,63	R$ 826,57	
3.28	89489	SINAPI 09/2021	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid	25,00	R$ 7,24	R$ 181,00	R$ 221,44	
3.29	89528	SINAPI 09/2021	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid	30,00	R$ 3,75	R$ 112,50	R$ 137,63	
3.30	89440	SINAPI 09/2021	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid	10,00	R$ 8,34	R$ 83,40	R$ 102,03	
31	99628	SINAPI 09/2021	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	8,00	R$ 53,03	R$ 424,24	R$ 519,02	
3.32	103010	SINAPI 09/2021	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	2,00	R$ 49,44	R$ 98,88	R$ 120,97	
3.33	103042	SINAPI 09/2021	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	10,00	R$ 25,88	R$ 258,80	R$ 316,62	
3.34	89538	SINAPI 09/2021	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid	20,00	R$ 3,86	R$ 77,20	R$ 94,45	
3.35	91170	SINAPI 09/2021	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES O MU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM L1AJE. AF_05/2015	m	14,34	R$ 2,90	R$ 41,59	R$ 50,88	
3.36	91173	SINAPI 09/2021	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	m	7,00	R$ 1,48	R$ 10,36	R$ 12,67	
3.37	101798	SINAPI 09/2021	TAMPA EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	unid	4,00	R$ 326,22	R$ 1.304,88	R$ 1.596,39	
3.38	C0729	SEINFRA 03/2021	CASA DE BOMBAS(1.5X1.5)m, EM ALVENARIA E CONCRETO	unid	2,00	R$ 1.019,99	R$ 2.039,98	R$ 2.495,71	
4			INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO						R$ 54.335,29
4.1	92367	SINAPI 09/2021	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	155,65	R$ 134,37	R$ 20.914,69	R$ 25.587,03	
4.2	92642	SINAPI 09/2021	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	4,00	R$ 185,56	R$ 742,24	R$ 908,06	
4.3	92390	SINAPI 09/2021	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	20,00	R$ 135,55	R$ 2.711,00	R$ 3.316,64	
4.4	103019	SINAPI 09/2021	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	2,00	R$ 234,92	R$ 469,84	R$ 574,80	

Compras e Licitações
08
Fls.
Rubrica

Instituição:	E.M.Nossa Senhora de Fátima	Data:	24/11/2021
Serviço:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE	BDI:	22,34%
Endº:	Rua Rio Guarani, 613 / R Rio Tejo, 2022 - Bairro Iguaçu	Área:	4.179,79 m²

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	CUSTO UNITÁRIO (b)	a x b	SUB TOTAL (a x b) + BDI	TOTAL
4.5	92377	SINAPI 09/2021	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF 10/2020	unid	4,00	R$ 84,10	R$ 336,40	R$ 411,55	
4.6	92378	SINAPI 09/2021	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	unid	15,00	R$ 94,04	R$ 1.410,60	R$ 1.725,73	
4.7	101916	SINAPI 09/2021	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO), DN 65 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	unid	1,00	R$ 2.798,05	R$ 2.798,05	R$ 3.423,13	
4.8	101912	SINAPI 09/2021	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	unid	4,00	R$ 1.335,88	R$ 5.343,52	R$ 6.537,26	
4.9	101915	SINAPI 09/2021	MANGUEIRA DE FIBRA DE ALGODÃO C/ TRAMA DE POLIESTER E REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA VULCANIZADA DOTADA DE ENGATES NOS EXTREMOS C/ RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 18 kgf/cm , MANGUEIRAS TIPO 2 Ø40mm COM 15m DE COMPRIMENTO CADA	unid	2,00	R$ 285,02	R$ 570,04	R$ 697,39	
4.10	37554	SINAPI 09/2021	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	unid	2,00	R$ 252,49	R$ 504,98	R$ 617,79	
11	98397	SINAPI 09/2021	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF 04/2018	m²	146,70	R$ 10,76	R$ 1.578,46	R$ 1.931,09	
12	100729	SINAPI 09/2021	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020 P	m²	146,70	R$ 15,62	R$ 2.291,41	R$ 2.803,31	
4.13	101908	SINAPI 09/2021	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 P	unid	16,00	R$ 181,63	R$ 2.906,08	R$ 3.555,30	
4.14	37560	SINAPI 09/2021	PLACA DE SINAUZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE "30" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PR)	unid	20,00	R$ 25,59	R$ 511,80	R$ 626,14	
4.15	37556	SINAPI 09/2021	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, "20 X 20" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PR)	unid	25,00	R$ 15,03	R$ 375,75	R$ 459,69	
4.16	37539	SINAPI 09/2021	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "13 X 26" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PR)	unid	36,00	R$ 13,00	R$ 468,00	R$ 572,55	
4.17	91180	SINAPI 09/2021	91180 FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF 05/2015	m	33,55	R$ 6,08	R$ 203,98	R$ 249,55	
4.18	91170	SINAPI 09/2021	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRACADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2	m	67,10	R$ 2,90	R$ 194,59	R$ 238,06	
4.19	91173	SINAPI 09/2021	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	m	40,00	R$ 1,48	R$ 59,20	R$ 72,43	
4.20	90462	SINAPI 09/2021	SUPORTE PARA ATÉ 3 TUBOS VERTICAIS, ESPAÇADO A CADA 3 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF 05/2015	m	16,00	R$ 1,42	R$ 22,72	R$ 27,80	
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R$ 41.315,45
5.1	91863	SINAPI 09/2021	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	55,40	R$ 11,66	R$ 645,96	R$ 790,27	
5.2	97668	SINAPI 09/2021	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	m	85,17	R$ 11,15	R$ 949,65	R$ 1.161,80	
5.3	91855	SINAPI 09/2021	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	81,83	R$ 10,46	R$ 855,94	R$ 1.047,16	
5.4	91172	SINAPI 09/2021	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF 05/2015	m	36,00	R$ 1,48	R$ 53,28	R$ 65,18	
5.5	91170	SINAPI 09/2021	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF 05/2015	m	38,10	R$ 2,90	R$ 110,49	R$ 135,17	
5.6	91889	SINAPI 09/2021	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	unid	17,00	R$ 10,90	R$ 185,30	R$ 226,70	
5.7	91926	SINAPI 09/2021	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	340,54	R$ 3,96	R$ 1.348,53	R$ 1.649,79	
5.8	91875	SINAPI 09/2021	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	unid	31,00	R$ 6,37	R$ 197,47	R$ 241,58	
5.9	95781	SINAPI 09/2021	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	unid	10,00	R$ 30,87	R$ 308,70	R$ 377,66	
5.10	101946	SINAPI 09/2021	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	unid	1,00	R$ 167,53	R$ 167,53	R$ 204,96	

Compras e Licitações
09
Fls.
Rubrica

Instituição:	E.M.Nossa Senhora de Fátima	Data:	24/11/2021
Serviço:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE	BDI:	22,34%
Endº:	Rua Rio Guarani, 613 / R Rio Tejo, 2022 - Bairro Iguaçu	Area:	4.179,79 m²

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	CUSTO UNITÁRIO (b)	a x b	SUB TOTAL (a x b) + BDI	TOTAL
5.11	101875	SINAPI 09/2021	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	R$ 568,79	R$ 568,79	R$ 695,86	
5.12	C0732	SEINFRA 03/2021	CENTRAL ALARME P/6 LAÇOS SUPERV., MOD. FIRE-LITE/SIMILAR	unid	1,00	R$ 7.703,89	R$ 7.703,89	R$ 9.424,94	
5.13	C2065	SEINFRA 03/2021	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS	unid	2,00	R$ 347,16	R$ 694,32	R$ 849,43	
5.14	101903	SINAPI 09/2021	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	2,00	R$ 293,45	R$ 586,90	R$ 718,01	
5.15	101901	SINAPI 09/2021	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	2,00	R$ 113,83	R$ 227,66	R$ 278,52	
5.16	C4599	SEINFRA 03/2021	MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO C/ 02 SOFT-STARTER	unid	1,00	R$ 3.557,40	R$ 3.557,40	R$ 4.352,12	
5.17	C0465	SEINFRA 03/2021	BOTOEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO "LIGA - DESLIGA"	unid	8,00	R$ 142,48	R$ 1.139,84	R$ 1.394,48	
5.18	101894	SINAPI 09/2021	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	3,00	R$ 144,78	R$ 434,34	R$ 531,37	
5.19	93668	SINAPI 09/2021	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	2,00	R$ 68,14	R$ 136,28	R$ 166,72	
5.20	93654	SINAPI 09/2021	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	4,00	R$ 11,35	R$ 45,40	R$ 55,54	
5.21	C0010	SEINFRA 03/2021	ACIONADOR MANUAL, TIPO "QUEBRA VIDRO", MOD.EUROTRON/SIMILAR	unid	4,00	R$ 63,36	R$ 253,44	R$ 310,06	
2	C2275	SEINFRA 03/2021	SINALIZADOR AUDIO-VISUAL, SIRENE BITONAL E STROBO/SIMILAR	unid	4,00	R$ 205,89	R$ 823,56	R$ 1.007,54	
3	102137	SINAPI 09/2021	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	unid	2,00	R$ 70,40	R$ 140,80	R$ 172,25	
5.24	97599	SINAPI 09/2021	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid	15,00	R$ 27,40	R$ 411,00	R$ 502,82	
5.25	92983	SINAPI 09/2021	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	360,68	R$ 26,41	R$ 9.525,56	R$ 11.653,57	
5.26	96985	SINAPI 09/2021	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	unid	1,00	R$ 59,35	R$ 59,35	R$ 72,61	
5.27	38056	SINAPI 09/2021 INS.	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A	unid	1,00	24,63	R$ 24,63	R$ 30,13	
5.28	98111	SINAPI 09/2021	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	unid	1,00	R$ 40,28	R$ 40,28	R$ 49,28	
5.29	97891	SINAPI 09/2021	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	unid	7,00	R$ 179,36	R$ 1.255,52	R$ 1.536,00	
5.30	91924	SINAPI 09/2021	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	485,00	R$ 2,72	R$ 1.319,20	R$ 1.613,91	
6	-	-	INSTALAÇÕES DE GLP						R$ 4.410,91
6.1	103029	SINAPI 09/2021	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	4,00	R$ 42,08	R$ 168,32	R$ 205,92	
6.2	101917	SINAPI 09/2021	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	R$ 124,21	R$ 124,21	R$ 151,96	
6.3	20260	SINAPI 09/2021	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, REVESTIDA DE AÇO, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA) CR	unid	6,00	R$ 16,33	R$ 97,98	R$ 119,87	
1	100791	SINAPI 09/2021	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	m	2,00	R$ 16,94	R$ 33,88	R$ 41,45	
6.5	92692	SINAPI 09/2021	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALAD O EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/202	unid	6,00	R$ 13,03	R$ 78,18	R$ 95,65	
6.6	92904	SINAPI 09/2021	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALAD O EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	2,00	R$ 31,04	R$ 62,08	R$ 75,95	
6.7	92704	SINAPI 09/2021	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO E M RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	R$ 24,17	R$ 24,17	R$ 29,57	
6.8	87797	SINAPI 09/2021	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	m²	6,72	R$ 40,14	R$ 269,74	R$ 330,00	
6.9	87894	SINAPI 09/2021	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	6,72	R$ 5,84	R$ 39,24	R$ 48,01	
6.10	88411	SINAPI 09/2021	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	6,72	R$ 2,74	R$ 18,41	R$ 22,53	
6.11	88416	SINAPI 09/2021	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	m²	6,72	R$ 18,82	R$ 126,47	R$ 154,72	
6.12	98679	SINAPI 09/2021	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	m²	5,00	R$ 31,49	R$ 157,45	R$ 192,62	
6.13	C3659	SEINFRA 03/2021	PORTÃO BARRA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA,	m²	1,20	R$ 384,54	R$ 461,45	R$ 564,54	
6.14	C2423	SEINFRA 03/2021	TELA METÁLICA ACO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	m²	0,64	R$ 99,48	R$ 63,67	R$ 77,89	
6.15	100729	SINAPI 09/2021	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	3,68	R$ 15,62	R$ 57,48	R$ 70,32	

Compras e Licitações
10
Fls.
Rubrica

Instituição:	E.M.Nossa Senhora de Fátima	Data:	24/11/2021
Serviço:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE	BDI:	22,34%
Endº:	Rua Rio Guaraní, 613 / R Rio Tejo, 2022 - Bairro Iguaçu	Área:	4.179,79 m²

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a.)	CUSTO UNITÁRIO (b.)	a x b	SUB TOTAL (a x b) + BDI	TOTAL
6.16	99432	SINAPI 09/2021	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_06/2015	m³	0,75	R$ 435,88	R$ 326,91	R$ 399,94	
6.17	99439	SINAPI 09/2021	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_06/2015	m³	0,75	R$ 442,97	R$ 332,23	R$ 406,45	
6.18	92777	SINAPI 09/2021	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	13,91	R$ 18,02	R$ 250,66	R$ 306,66	
6.19	97092	SINAPI 09/2021	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	kg	4,67	R$ 22,53	R$ 105,22	R$ 128,72	
6.20	89454	SINAPI 09/2021	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m²	3,36	R$ 59,50	R$ 199,92	R$ 244,58	
6.21	97086	SINAPI 09/2021	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	m²	1,13	R$ 122,70	R$ 138,04	R$ 168,88	
6.22	97096	SINAPI 09/2021	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	0,16	R$ 404,32	R$ 63,68	R$ 77,91	
6.23	92267	SINAPI 09/2021	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	1,05	R$ 41,54	R$ 43,62	R$ 53,36	
6.24	92482	SINAPI 09/2021	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	1,05	R$ 345,19	R$ 362,45	R$ 443,42	
7			ESQUADRIAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FERRAGENS						R$ 149.748,20
7.1	C4643	SEINFRA 03/2021	INSTALAÇÃO DE BARRA ANTI-PÂNICO DUPLA C/ TRAVA EM AÇO INOX DIÂM. 1 1/2	cj	8,00	R$ 1.356,96	R$ 10.855,68	R$ 13.280,84	
7.2	C1970	SEINFRA 03/2021	PORTA DE FERRO DE ABRIR EM CHAPA	m²	17,64	R$ 238,36	R$ 4.204,67	R$ 5.143,99	
7.3	C1958	SEINFRA 03/2021	PORTA DE FERRO DE CORRER EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	m²	3,78	R$ 323,70	R$ 1.223,59	R$ 1.496,94	
7.4	102180	SINAPI 09/2021	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m²	8,57	R$ 337,74	R$ 2.894,43	R$ 3.541,05	
7.5	C3681	SEINFRA 03/2021	GRADE DE FERRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=15MM A CADA 10 CM E MOLDURA C/BARRA CHATA DE FERRO 2"X3/8"	m²	210,17	R$ 364,02	R$ 76.505,50	R$ 93.596,83	
7.6	C3659	SEINFRA 03/2021	PORTÃO DE CORRER DE FERRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=15MM A CADA 10 CM E MOLDURA C/BARRA CHATA DE FERRO 2"X3/8", INCLUSO ACESSÓRIOS	m²	6,40	R$ 384,54	R$ 2.461,06	R$ 3.010,86	
7.7	99855	SINAPI 09/2021	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	m	197,76	R$ 116,83	R$ 23.104,30	R$ 28.265,80	
7.8	38169	SINAPI 09/2021	CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG, REGULAVEL COM ESFERA , CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO	cj	16,00	R$ 72,13	R$ 1.154,08	R$ 1.411,90	
8			SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURA						R$ 17.092,13
8.1	98561	SINAPI 09/2021	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	51,00	R$ 36,78	R$ 1.875,78	R$ 2.294,83	
8.2	88497	SINAPI 09/2021	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	68,00	R$ 10,71	R$ 728,28	R$ 890,98	
8.3	88489	SINAPI 09/2021	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	68,00	R$ 13,95	R$ 948,60	R$ 1.160,52	
8.4	96486	SINAPI 09/2021	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	20,00	R$ 82,73	R$ 1.654,60	R$ 2.024,24	
8.5	88416	SINAPI 09/2021	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	m²	68,00	R$ 18,82	R$ 1.279,76	R$ 1.565,66	
8.6	100729	SINAPI 09/2021	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	479,13	R$ 15,62	R$ 7.483,99	R$ 9.155,91	
9			SERVIÇOS FINAIS						R$ 10.673,79
9.1	98504	SINAPI 09/2021	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	100,00	R$ 10,65	R$ 1.065,00	R$ 1.302,92	
9.2	98115	SINAPI 09/2021	TAMPA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO, 60 x 60	unid	4,00	R$ 111,52	R$ 446,08	R$ 545,73	
9.3	101861	SINAPI 09/2021	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 4 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR AF_12/2020	m²	73,95	R$ 25,51	R$ 1.886,46	R$ 2.307,90	
9.4	94990	SINAPI 09/2021	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	5,00	R$ 635,17	R$ 3.175,85	R$ 3.885,33	
9.5	C0702	SEINFRA 03/2021	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	18,00	R$ 21,85	R$ 393,30	R$ 481,16	
9.6	100981	SINAPI 09/2021	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	18,00	R$ 7,00	R$ 126,00	R$ 154,15	
9.7	C1628	SEINFRA 03/2021	LIMPEZA GERAL	m²	150,00	R$ 10,88	R$ 1.632,00	R$ 1.996,59	

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Instituição:	E.M.Nossa Senhora de Fátima	Data:	24/11/2021
Serviço:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE	BDI:	22,34%
End.:	Rua Rio Guarani, 613 / R Rio Tejo, 2022 - Bairro Iguaçu	Área:	4.179,79 m²

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	CUSTO UNITÁRIO (b)	a x b	SUB TOTAL (a x b) + BDI	TOTAL
TOTAL GERAL									R$ 368.343,14

COMPOSIÇÃO - BDI para Construção Civil						
ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ÍTEM	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,25%	OK	3,00%	5,50%
2	TAXA DE SEGUROS E GARANTIAS	S e G	0,90%	OK	0,80%	1,00%
3	TAXA DE RISCO	R	1,12%	OK	0,97%	1,27%
4	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,99%	OK	0,59%	1,39%
5	TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO	L	7,56%	OK	6,16%	8,96%
6	TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS,COFINS e ISS	I	5,65%			
6.1	PIS		0,65%			
6.2	COFINS		3,00%			
6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA		0,00%			
6.4	ISS		2,00%			
Fórmula - Acórdão TCU 2.369/2011 e 2.622/2013:		$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$				
BDI = 22,34%		LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.369/2011 e 2.622/2013 de 20,34% a 25,00%				

ANGELO SCHOCHET JUNIOR
ENG. CIVIL CREA-PR 97.230/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Compras e Licitações
12
Fls.
Rubrica

MEMORIAL DESCRITIVO
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Compras e Licitações
13
Fls.
Rubrica

ÍNDICE

01. GENERALIDADES	03
02. NORMAS	04
03. INSTRUÇÕES GERAIS	05
04. EXECUÇÃO	09
05. SERVIÇOS INICIAIS	09
06. SISTEMA HIDRÁULICO	09
07. SISTEMA DE EXTINTORES	12
08. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	12
09. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	13
10. SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	13
11. GUARDAS (GUARDA CORPO) E CORRIMÃOS	14
12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	15
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Compras e Licitações
Fls. 9
Rubrica

01. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as normas, orientações e complementações ao Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres – PTPID as ser implantado na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizado a Rua Rio Guarani, 365 – Fazenda Rio grande – Pr., de acordo com o disposto neste memorial e seus anexos.

Para a interpretação deste documento é imprescindível o acompanhamento do Projeto de Prevenção em anexo. TODOS OS ITENS PRESENTES NO PROJETO DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME O MESMO E O PROJETO NÃO PODERÁ SER ALTERADO SEM CONSULTA PRÉVIA DO ENGENHEIRO/ARQUITETO RESPONSÁVEL.

Todos os materiais deverão seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, sob pena de seremrecusadas pelo fiscal da obra.

O Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres é composto das seguintes pranchas:

- Prancha 01 – Planta de Risco / Quadro Estatístico;
- Prancha 02 – Implantação;
- Prancha 03 – Planta Térreo;
- Prancha 04 – Planta Superior / Detalhes reservatório;
- Prancha 05 – Cortes e Elevações;
- Prancha 06 – Isométrico;
- Prancha 07 – Detalhes.

Serão de responsabilidade da contratada a realização de plotagens e cópias de projetos, e de documentações que se fizerem necessárias no decorrer da obra.

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da Fiscalização, fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos, suas dimensões e/ou medidas em escala, prevalecerão sempre as dos últimos desenhos.

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de menor escala (desenhos maiores).

No caso de elementos estarem especificados nos desenhos e não estar neste memorial, prevaleceo que estiver especificado nos desenhos.

Nos demais casos devem ser contatado o Responsável Técnico para que este retire as dúvidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Compras e Licitações
15
Fls.
Rubrica

02. NORMAS

Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer a todos os normativos atinentes ao objeto deste Memorial Descritivo, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante às seguintes normas:

Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná que inclui as normas de segurança contra incêndio e Pânico;

NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

NBR 5.580 – Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluídos – especificação;

NBR 5.590 – Tubo de aço-carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados – requisitos;

NBR 5.626 – Sistemas prediais de água fria e água quente – projeto, execução, operação e manutenção;

NBR 5.647-2 – Sistemas para adução distribuição de água - Tubos e conexões de PVC 6,3 com diâmetros nominais ate DN 100 – Parte 2: requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 1,0 Mpa;

NBR 5.647-3 – Sistemas para adução distribuição de água – tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais ate DN 100 – parte 3: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,75 MPa;

NBR 5.647-4 – Sistemas para adução distribuição de água - tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais ate DN 100 – parte 4: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,60 MPa;

NBR 5.667 – Hidrantes urbanos de incêndio de ferro fundido. 3 Partes;

NBR 6.925 – Conexão de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT, para tubulação;

NBR 6.943 – Conexão de ferro maleável com rosca ABNT NBR NM ISSO 7-1 para tubulações;

NBR 7.195 – Cores de segurança;

NBR 9.050 – Acessibilidade a edificação, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

NBR 9.077 – Saídas de emergência em edifícios;

NBR 10.351 – Conexões injetadas de PVC rígido com junta elástica para redes e adutoras de água – especificação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Compras e Licitações
Fls. 16
Rubrica

NBR 10.897 – Proteção contra incêndio por chuveiro automático – requisitos;

NBR 10.898 – Sistema de iluminação de emergência;

NBR 11.720 – Conexão para unir tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar – requisitos;

NBR 11.785 – Barras antipânico;

NBR 11.861 – Mangueira de incêndio – requisitos e métodos de ensaio;

NBR 12.779 – Mangueira de incêndio – inspeção, manutenção e cuidados;

NBR 12.912 – Rosca NPT para tubos – dimensões – padronização;

NBR 12.693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;

NBR 13.206 – Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de água e outros fluidos – requisitos;

13.434

NBR 13.714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;

NBR 14.100 – Proteção contra incêndio – símbolos gráficos para projeto;

NBR 14.105-1 – Medidores de pressão;

NBR 14.276 – Brigada de incêndio e emergência – requisitos e procedimentos;

NBR 14.349 – União para mangueira de incêndio;

NBR 14.718 – Esquadrias – guarda corpos para edificação – requisitos, procedimentos

NBR 14.870-1 – Esguicho para combate a incêndio;

NBR 15.465 – Sistema de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - requisitos

NBR 16.820 – Sistema de sinalização de emergência – projeto, requisitos e métodos de ensaio;

NBR 17.240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio – projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – requisitos.

NBR NM ISO 7-1 – Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca – Parte 1: dimensões, tolerâncias e designação;

Compras e Licitações
17
Fls.
Rubrica

Às normas e especificações constantes do caderno de encargos e dos projetos;

Às normas do manual de sinalização e segurança do trabalho;

Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

Às normas internacionais consagradas, na falta de normatização específica pela ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

03. INSTRUÇÕES GERAIS

A contratada fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.

O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela contratante e permanecerá sob a responsabilidade da contratada até a integral desmobilização da obra.

A contratada se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio da obra, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

Todos os serviços inerentes ao Contrato serão supervisionados pelo engenheiro responsável técnico da contratada, que será responsável pelo uso correto e sistemático dos EPI's por parte de seus funcionários.

O controle de qualidade e outros controles exigidos pela fiscalização não eximem a contratada da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

A contratada providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício.

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A não ser quando especificados reutilização de materiais existentes, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação do autor / fiscal do projeto.

Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características e propriedades que os materiais especificados, cabendo à contratada a prova das mesmas por instituição idônea.

Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à fiscalização para apreciação e análise por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da contratada.

A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Compras e Licitações
18
Fls.
Rubrica

Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

Os ensaios e as verificações serão providenciados pela contratada, sem quaisquer ônus para a contratante.

Depois de autenticadas pela fiscalização e pela contratada, as amostras serão conservadas no canteiro-de-obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Os materiais que não atenderem às especificações não serão aceitos pela fiscalização para emprego nas obras e não poderão ser estocados no canteiro-de- obras.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

Quando houver discordância entre o projeto e o memorial, deverão ser solicitados esclarecimentos à fiscalização antes de prosseguir os serviços. A implementação do PTPID serão executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidas nas Normas brasileiras, e exigências da Corporação local do Corpo de Bombeiros.

Quanto às marcas dos materiais citados, quando não puderem ser as mesmas descritas, deverão ser substituídas por similares da mesma qualidade e deverão ser aprovadas pela fiscalização através de amostras.

A contratada deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado da contratada, funcionário desta, o qual ficará responsável pelos mesmos e será à exceção dos Engenheiros ou Titulares da contratada, a única pessoa autorizada a estabelecer contato com a fiscalização.

A partir do início dos serviços, a contratada deverá providenciar diário de obra, que deverá permanecer no escritório situado no canteiro-de-obras, preenchendo- o diariamente e disponibilizando-o para a fiscalização.

Será de obrigatoriedade da contratada o fornecimento dos projetos "As built" das alterações que ocorram durante a obra, autorizadas pela fiscalização, após a conclusão de todos os serviços, impressos em uma cópia de cada e de forma digital como extensão ".DWG".

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro-de-obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela contratada, de acordo com o seu plano de execução de construção e necessidades do cronograma de execução das obras, observadas as especificações estabelecidas.

As instalações executadas pela contratada e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos serão consideradas parte integrante da obra e somente poderá ser retirado pôr avaliação de conveniência e expressa autorização formal da fiscalização.

A contratada providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados.

A retirada de entulhos será feita por meio de contêineres acondicionamento em sacos de linha ou plásticos ou em caçambas específicas que permitam a permanente limpeza das áreas de circulação.

A limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.

Deverá ser removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

Compras e Licitações
Fls. 19
Rubrica

Qualquer alteração, em qualquer parte das instalações, de acordo com projetos fornecidos, implica na total responsabilidade da empreiteira pela funcionalidade e integridade das mesmas.

Nenhuma alteração poderá ser efetuada no projeto, especificações dos materiais e serviços sem a prévia aprovação, por escrito, da contratante através da fiscalização.

Todos os materiais e equipamentos fornecidos e instalados deverão ser do tipo especificado em projeto, memorial, planilha orçamentária ou ainda pela fiscalização.

Sempre que a fiscalização tiver dúvidas com relação à execução dos serviços ou dos materiais empregados, poderá solicitar a contratada nova verificação e amostras do material empregado para posterior decisão.

As instalações deverão ser entregues em total funcionamento e devidamente testadas na presença da fiscalização.

A aceitação pela contratante de qualquer material, equipamento ou serviço,não exime a contratada de total responsabilidade sobre qualquer irregularidade porventura existente.

Os transportes, horizontal e vertical, de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela contratada.

A contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física dos trabalhadores e usuários da instituição de ensino.

A contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18 e NR-15.

A contratada deverá manter particular atenção para o cumprimento de procedimentos para proteger as partes móveis dos equipamentos e evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos no cronograma físico-financeiro. Deverá, também, ter ocorrido à retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas.

A contratada executará os serviços da seguinte forma:

Nas áreas das salas de aula – fora do horário de aula, ou seja, das 17:00 às 07:00 horas em dias úteis, e em qualquer horário nos finais de semana ou feriados, sem nenhum ônus adicional para a contratante, mediante solicitação por escrito da contratada e autorização da fiscalização e/ou Instituição de Ensino;

Nas áreas comuns da edificação – poderão ser realizados no horário comercial, mediante solicitação da contratada e autorização da fiscalização e/ou Instituição de Ensino.

Eventualmente, nas áreas das salas de aula, poderão ser realizados durante o horário comercial, mediante acordo prévio com a fiscalização e/ou Instituição de Ensino.

À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios

Compras e Licitações
Fls. 20
Rubrica

de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização, não eximirá a contratada da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

A contratada responderá por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

04. EXECUÇÃO

A contratada deverá prever no seu cronograma físico que os serviços serão executados com a escola em atividade.

A implementação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres – PTPID serão compostas basicamente por tubulações, moto-bombas de pressurização, dispositivo de recalque, reservatórios semi enterrados com reserva técnica de incêndio e consumo, hidrantes e seus abrigos, mangueiras, sinalizações e sistema de alarme.

As instalações deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e finalizadas com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento, devem obedecer as melhores técnicas e possuir responsável técnico com habilitação junto ao CREA/CAU.

Ao fazer todo o sistema de hidrantes será imprescindível testá-lo antes de habilitar seu funcionamento. Suas padronizações devem seguir o determinado na NBR 13714 e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

05. SERVIÇOS INICIAIS

A contratada colocará uma placa para identificação da obra em execução, antes do início dos serviços, conforme padrão definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

06. SISTEMA HIDRÁULICO (NBR 13.714 / Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Paraná)

O sistema hidráulico é composto basicamente por reservatório de água a ser executado, tubulações, hidrantes, válvulas de engate rápido, abrigos, registro de recalque e demais acessórios.

Serão utilizados os serviços de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares, e auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares assim como eletricista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Compras e Licitações
21
Fls.
Rubrica

Todos os pontos de hidrante devem respeitar as distâncias estipuladas em projeto e suas padronizações devem seguir os padrões determinados na NBR 13.714 e CSCIP do Paraná, em especial no que se refere aos sistemas que a compõem.

O sistema hidráulico deverá atender, quanto a sua instalação e funcionamento, fielmente os itens prescritos em Norma. O sistema deverá seguir o projeto para que atenda todas as áreas de coberturas ao qual está proposto.

As mangueiras deverão atender a NBR 12.779 sendo fabricada com fibra de algodão com trama de poliéster e revestimento interno de borracha vulcanizada dotada de engates nos extremos com resistência mímina de 18 kgf/cm e seus esguichos deverão ser do tipo regulável.

O abrigo é um compartimento, embutido ou aparente, dotado de porta, destinado a armazenar mangueiras, esguichos, carretéis e outros equipamentos de combate a incêndio, capaz de proteger contra intempéries e danos diversos sendo posicionados de 1,00 a 1,50 m do piso. Os abrigos não devem ter outro uso além daquele indicado pela NBR 13.714. Para os abrigos, as mangueiras devem ser acondicionadas em ziguezague. Devem estar pintados de qualquer cor, vermelha, possuir portas de abrir dotadas de trincos, visor, veneziana de ventilação e sinalizados com uma placa E7. O abrigo deve ser dotado de abertura para ventilação, e o fechamento da porta pode ser através de trinco ou fechadura, sendo obrigatório que uma das chaves permaneça junto ao abrigo, dentro de uma caixa apropriada com viseira de material transparente e facilmente violável. Para cada abrigo, deve dispor de no mínimo as mangueiras de incêndio, válvula de engate rápido de 2.1/2" Storz para acoplamento da mangueira, chave para junta união Storz e o esguicho. Os abrigos deverão ser na cor vermelha em chapa de aço e específicos para o sistema de hidrantes obedecendo às dimensões necessárias para o mesmo, o qual na parte frontal da caixa deverá conter a placa indicativa do equipamento E8 de acordo com a CSCIP do Paraná / NBR 16.820

O reservatório de água no qual estará a Reserva Técnica de Incêndio (RTI) será executada, e a mesma deverá garantir em qualquer circunstância a RTI de 12 m³ exclusiva para Incêndio e ter uma saída para a tubulação de 2.1/2" (65mm).

O sistema hidráulico de hidrantes para combate a incêndio deverá ser montado conforme NBR 13.714 / CSCIP do Paraná, possuindo válvula de retenção na bomba, manômetro (10kgf/cm²) para indicar a pressão da rede, registro de alívio para teste do sistema e deverá possuir uma válvula de retenção para evitar o retorno da água ao reservatório em caso de bombeamento pelo Corpo de Bombeiros junto ao hidrante de passeio.

O sistema será composto de 2 motobombas. O conjunto é composto por 01 bomba hidráulica padrão Schineider, KSB ou equivalente e 01 motor elétrico padrão WEG ou equivalente. Sugestão: bomba hidráulica, Meganorm-Bloc, 32-160.1; motor elétrico WEG IP-55. O ligamento da bomba principal ocorrerá com através de acionadores manuais distribuído pela edificação.

O desligamento das bombas será somente manual no próprio painel de comando, localizado na casa de bombas, tendo sua alimentação totalmente independente da rede da edificação com tubulação anti chama, possuindo chave contadora trifásica com proteção de fase e desligamento manual/automático para acionamento do motor, possuindo na caixa de medição um disjuntor separado com identificação "ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO – NÃO DESLIGUE" através de placa ou pintura que garanta a sua identificação. Também deverá possuir alarme áudio visual segundo a NBR 16.820 / CSCIP do Paraná, com média de 120db, que será acionado automaticamente cada vez que a bomba de incêndio for ligada.

A tubulação deverá ser galvanizada a fogo com costura e no diâmetro de 2.1/2" (ferro galvanizado), com diâmetro 65mm, (TUPY, ou equivalente) com espessura mínima de parede igual a 3,35mm. Todas as conexões que se façam necessárias deverão seguir esta mesma

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Compras e Licitações
22
Fls.
Rubrica

especificação. Toda a tubulação aparente do sistema deve ter acabamento em pintura epóxi a pó na cor vermelha. Atubulação subterrânea fora da edificação deverá ser enterrada e com proteção apropriada contra corrosão.

A tubulação, quando aparente, deverá estar pintada na cor vermelha, sendo a mesma afixada com suportes apropriados e resistentes a suportar no mínimo 2 vezes oseu peso e golpes de Aríete, provenientes do uso do sistema (ligamento e desligamento), sendo que deverá sofrer teste hidrostático e estanqueidade com pressão 1,5 vezes a pressão de trabalho.

Deverão ser tomados cuidados especiais durante o assentamento das tubulações, para evitar a penetração de corpos estranhos no interior dos mesmos, sendo vetado, porém, o uso de buchas de pano, papel ou estopa para tampar as extremidadesdos tubos, devendo para isto, serem usados tampões especiais.

Mudanças de direções, derivações e emendas serão feitas usando-se conexõesadequadas.

De modo geral, as tubulações serão aparentes internamente aos blocos e subterrâneas nas áreas extemas, devendo neste caso, terem um recobrimento mínimo de 0,50 m com proteção mecânica e anticorrosiva.

Todas as canalizações, antes dos revestimentos e reaterros deverão ser lentamente cheias de água para eliminação completa de ar, e em seguida, submetida àprova de pressão que deverá ter uma duração mínima de seis horas ininterruptas para garantir total estanqueidade.

O dispositivo de recalque (hidrante de passeio) é um prolongamento de mesmo diâmetro da tubulação principal, para uso do Corpo de Bombeiros, que permite o recalque de água para o sistema. Todos os sistemas devem ser dotados de dispositivo de recalque e na instituição em questão foi projetado enterrado em caixa de alvenaria situado no passeio publico. O dispositivo de recalque deve possuir fundo permeável e dreno. Ter tampa articulada e o requadro em ferro fundido ou material similar, na cor vermelha, identificada pela palavra "HIDRANTE DE RECALQUE", com dimensões de 0,60 m x 0,70 m. Dispor de válvula do tipo gaveta ou esfera de diâmetro de 2.1/2", permitindo o fluxo de água nos dois sentidos e instalada de forma a garantir seu adequado manuseio. Para a proteção do dispositivo de recalque contra atos de vandalismo, a junta de união tipo engate rápido pode ser soldada. Deve possuir um dreno com tubo de no mínimo 75mm de diâmetro para evitar a retenção de água no interior da caixa, sendo ligado a rede de águas pluviais mais próxima.

O reservatório de água também possuíra um compartimento de consumo, não afetando e em qualquer circunstância a RTI de 12 m³ exclusiva para Incêndio, e terá uma saída para a tubulação de 3/4" (25mm).

O sistema hidráulico de consumo deverá ser montado conforme NBR 13.714 / CSCIP do Paraná, possuindo válvula de retenção na bomba, registro de alívio para teste do sistema possuir uma válvula de retenção para evitar o retorno da água ao reservatório.

O sistema será composto de 2 motobombas. O ligamento da bomba principal ocorrerá com através de sensores instalados nos reservatórios superiores da instituição de ensino. O desligamento das bombas automático através do painel de comando, localizado na casa de bombas, tendo sua alimentação na rede da edificação com tubulação anti chama, possuindo chave contadora trifásica com proteção de fase e desligamento manual/automático para acionamento do motor. A tubulação deverá ser PVC diâmetro de 3/4", com diâmetro 25mm. Todas as conexões que se façam necessárias deverão seguir esta mesma especificação. Toda a tubulação aparente do sistema deve ter acabamento na cor azul. Atubulação subterrânea fora da edificação deverá ser enterrada e com proteção apropriada contra rupturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Compras e Licitações
Fls. 23
Rubrica

07. SISTEMA DE EXTINTORES (NBR 12.963 / Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Paraná))

Tendo como objetivo fixar as condições exigíveis para a instalação de sistemas de proteção por extintores portáteis para salvaguarda de pessoas e bens materiais.

As NBR 7.195, NBR 12.693, NPT 020 e NPT 021, deverão ser parte integrante na execução desta implantação do PTPID.

Os extintores de incêndio a serem instalados, deverão possuir Selos de Conformidade do INMETRO e atenderem ao Modelo, Tipo e Capacidade indicados no projeto PTPID e de acordo com a NPT 021 – Sistema de proteção por extintores de incêndio do CSCIP do Corpo de Bombeiros do Paraná.

Os extintores deverão ser instalados exatamente conforme o projeto e indicação da fiscalização, para atender as áreas de coberturas para o qual foi projetado, sendo sua fixação com suportes apropriados que acompanham o equipamento, instalados a uma altura entre 0,20m e 1,60m do piso acabado, considerando a borda inferior e a partesuperior respectivamente, podendo optar-se por suportes de chão adequado a cada tipo de extintor, sendo que o mesmo deverá ser sinalizado com placas que atendam a NPT 020 e NBR-13.435 (ABNT) e seu acesso deverá ter uma área livre de 1,00m x 1,00m, conforme prescrito na NPT 020, NPT-021 e NR-23.

Caso o local já contenha extintores, os extintores existentes que estiverem em bom estado de funcionamento e dentro das especificações normativas serão mantidos de acordo com o aval e controle da fiscalização dos itens não utilizados.

08. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (NBR 10.898 / Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Paraná)

O sistema de iluminação de emergência deverá atender, quanto à instalação e funcionamento, o prescrito na NPT 018 e NBR 10.898. Deverá ter autonomia mínima de funcionamento de 1 hora, com uma perda menor que 10% de sua luminosidade inicial, ser composto por blocos autônomos com circuitos independentes do sistema de iluminação comum e com disjuntores devidamente especificados no quadro geral.

Deverão ser instaladas luminárias de emergência de LEDs nas portas de saída de emergência, para balizamento, com sinalização de saída e de clareamento nos pontos de rota de fuga, com especificações e alturas de acordo com o projeto, planilha orçamentária e/ou especificações da fiscalização.

Caso o local já possua luminárias instaladas, as que estiverem em bom estado de funcionamento e dentro das especificações normativas serão mantidas de acordo com o aval e devido controle da fiscalização dos itens não utilizados.

Em caso de incêndio, em qualquer área desprotegida usada como saída de emergência e com material combustível, a tensão da alimentação da iluminação de emergência deve ser no máximo 30 Vcc.

Os condutores e suas derivações devem sempre passar em eletrodutos com caixas de passagem. No caso de instalação aparente, a tubulação e as caixas de passagem devem ser metálicas ou em PVC rígido antichama, conforme NBR 15.465.

Corrente não pode ser maior que 12 A por fiação. Cada circuito pode alimentar no máximo 25 luminárias. A corrente máxima não deve ultrapassar 4 A/mm².

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Compras e Licitações
24
Fls.
Rubrica

As instalações da fiação troncal devem ser devidamente projetadas e possuírem o devido isolamento para suportar o fogo por pelo menos 3 h, sem comprometimento dofuncionamento do sistema de iluminação de emergência.

A proteção dos cabos ramais, além da proteção contra curto-circuito, deve resistir30 min em caso de incêndio.

Caso o local já possua sistema de iluminação de emergência instalado total ou parcialmente, os elementos em bom estado de funcionamento e dentro das especificações normativas serão mantidas de acordo com o aval e devido controle da fiscalização dos itens não utilizados.

09. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (NBR 14.100 / 16.820 / Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Paraná)

As escadas, corredores (rotas de fuga) e portas de saída deverão ser sinalizados por placas do tipo fotoluminescentes, conforme especificados pela NPT 011, NPT 020, NBR 16.820 e detalhamentos do projeto, assim como os extintores de incêndio, sistema Hidráulico, botoeiras de alarme, bombas e local de risco pontual. Toda a simbologia utilizada esta normatizada e constante no CSCIP do Corpo de Bombeiros do Paraná, NBR 14.100 e NBR 16.820.

Caso o local já possua sinalização de emergência, as placas que estiverem em bom estado de funcionamento e dentro das especificações normativas serão mantidas de acordo com o aval e devido controle da fiscalização dos itens não utilizados.

10. SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO (NBR 17.240 / Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Paraná)

O sistema de alarme de incêndio será composto de centrais, alarme endereçável e acionadores manuais endereçáveis.

Todo sistema deve ter duas fontes de alimentação. A principal é a rede do sistema elétrico da edificação, e a auxiliar é constituída por baterias, nobreak ou gerador. Quando a fonte de alimentação auxiliar for constituída por bateria de acumuladores ou nobreak, esta deve ter autonomia mínima de 24 horas em regime de supervisão, sendo que no regime de alarme deve ser de, no mínimo, 15 minutos para suprimento das indicações sonoras e/ou visuais ou o tempo necessário para o abandono da edificação. Quando a alimentação auxiliar for por gerador, também deve ter os mesmos parâmetros de autonomia mínima.

As centrais de detecção e alarme devem ter dispositivo de teste dos indicadores luminosos e dos sinalizadores acústicos.

O sistema de acionamento será composto por acionadores manuais endereçáveisque serão do tipo rearmável, ou seja, basta usar a chave de rearme após o acionamentoe ele voltará a operar normalmente. Ao ser acionado, comunica a existência de uma emergência para a central de alarme de incêndio por aumento de corrente no laço de alimentação, indicando o ponto exato do ocorrido através do seu endereço definido. Os acionadores utilizarão um par de fios para se comunicarem com a central.

O sistema de sinalização será composto por sinalizadores sonoros/visuais endereçável. Os acionadores utilizarão um par de fios para se comunicarem com a central e outro par de fios para sua alimentação.

Compras e Licitações
Fls. 25
Rubrica

A fiação utilizada no projeto será composta por cabeamento blindado dedicado aosistema de alarme. O cabo possuirá um par de fios com seção de 1,50 mm² e um par defios com seção de 0,75 mm² com um sistema de blindagem. O cabo deve ser compatívelcom a central adotada.

A infraestrutura para o sistema será composta de eletrodutos de PVC rígido bitola ¾" dispostos de forma aparente nas paredes ou teto. Os eletrodutos devem ser da cor vermelha e devem ser dedicados exclusivamente ao sistema de alarme de incêndio.

O acionador manual deve ser instalado em local de trânsito de pessoas e a uma altura entre 0,90 m e 1,35 m do piso acabado, na forma embutida ou de sobrepor, na cor vermelho segurança;

Avisadores sonoros devem ser instalados em locais de trânsito e a uma altura entre 2,2 a 3,5m. Devem ter 60 minutos de funcionamento contínuo.

Todos os cabos devem possuir o sistema de blindagem devidamente aterrados. Todas as emendas do cabeamento devem ser feitas nos próprios dispositivos Ao fim de cada circuito (acionamento ou sinalização), caso necessário, será efetuada a instalação de um resistor para indicar o fim de linha. Para passagem da fiação deve-se utilizar a tubulação enterrada e caixas de passagem externas existentes, caso estas não possam ser utilizadas por algum motivo específico deve-se informar imediatamente a fiscalização para avaliação. Toda fiação de alarme interna aos blocos deverá ser aparente e devidamente protegida de em eletroduto rígido acima descrito e de acordo com projeto.

A alimentação da central deve ser efetuada através de um circuito exclusivo com sistema de proteção adequado ao equipamento.

Devem-se seguir as recomendações do fabricante quanto ao uso de baterias auxiliares na alimentação da central de alarme.

Devem-se seguir instruções do fabricante quanto aos detalhes de endereçamento dos dispositivos do sistema.

Devem-se instalar todos os dispositivos respeitando o posicionamento deste projeto.

11. GUARDAS (GUARDA CORPO) E CORRIMÃOS (NBR 9.050 / NBR 14.718 / Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Paraná)

Toda saída de emergência, corredores, balcões, terraços, mezaninos, galerias, patamares, escadas, rampas e outros, deve ser protegida de ambos os lados por paredes ou guardas (guarda-corpos) contínuas, sempre que houver qualquer desnível maior de 19 cm, para evitar quedas.

A altura das guardas, medida internamente, deve ser, no mínimo, de 1,10m, com tubos verticais em aço galvanizado d=15mm verticais a no máximo 10 cm uma da outra e barras horizontais (superior e inferior) de 2"x3/8", inclusive peças para serem chumbadas em alvenaria ou no piso.

Os corrimãos deverão ser adotados em ambos os lados das escadas ou rampas, devendo estar situados entre 80 cm e 92 cm acima do nível do piso, sendo em escadas, esta medida tomada verticalmente.

Os corrimãos devem ser projetados de forma a poderem ser agarrados fácil e confortavelmente, permitindo um contínuo deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem encontrar quaisquer obstruções, arestas ou soluções de continuidade. A execução dos corrimãos será em tubo aço galvanizado (1.1/2") soldados/chumbados nas guardas, seguindo à risca as exigências descritas na NPT 011 e NBR 9.077.

O guarda corpo e corrimãos deverão ter duas demãos de tinta epoxídica. Deverá ser instalado nos dois lados da escada e rampas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Compras e Licitações
26
Fls.
Rubrica

12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES (NBR 9.050 / NBR 11.785 / Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Paraná)

As portas dos acessos e descargas de acesso ao espaço livre exterior serão trocadas para portas em chapa de aço e com visores em vidros na parte superior e deverão ser instaladas barras antipânicos, conforme NPT 011 e NBR 11.785.

As barras antipânico deverão ser do tipo que possibilite a abertura pelo lado interno sem necessidade de chave e abertura pelo lado externo seja feita apenas por meio de maçaneta (chave).

Nos locais onde será necessária alguma remoção de piso paver, paralelepípedos ou pisos similares para escavações e passagem de tubulações e fiações em geral, as peças deverão ser empilhadas e posteriormente deverãoser recolocadas reconstituindo o pavimento.

Se por ventura venha a ser necessária a demolição de estrutura de concreto armado de passeio (calçada), o mesmo deverá ser reconstruído nos mesmos moldes e segundo especificações da fiscalização.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Caso restem dúvidas, a mesma deve ser sanada junto ao projetista de execução ou ao fiscal da obra. Qualquer alteração no projeto deve ser autorizada por escrito pelo projetista.

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2021.

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
Crea PR 97.230/D

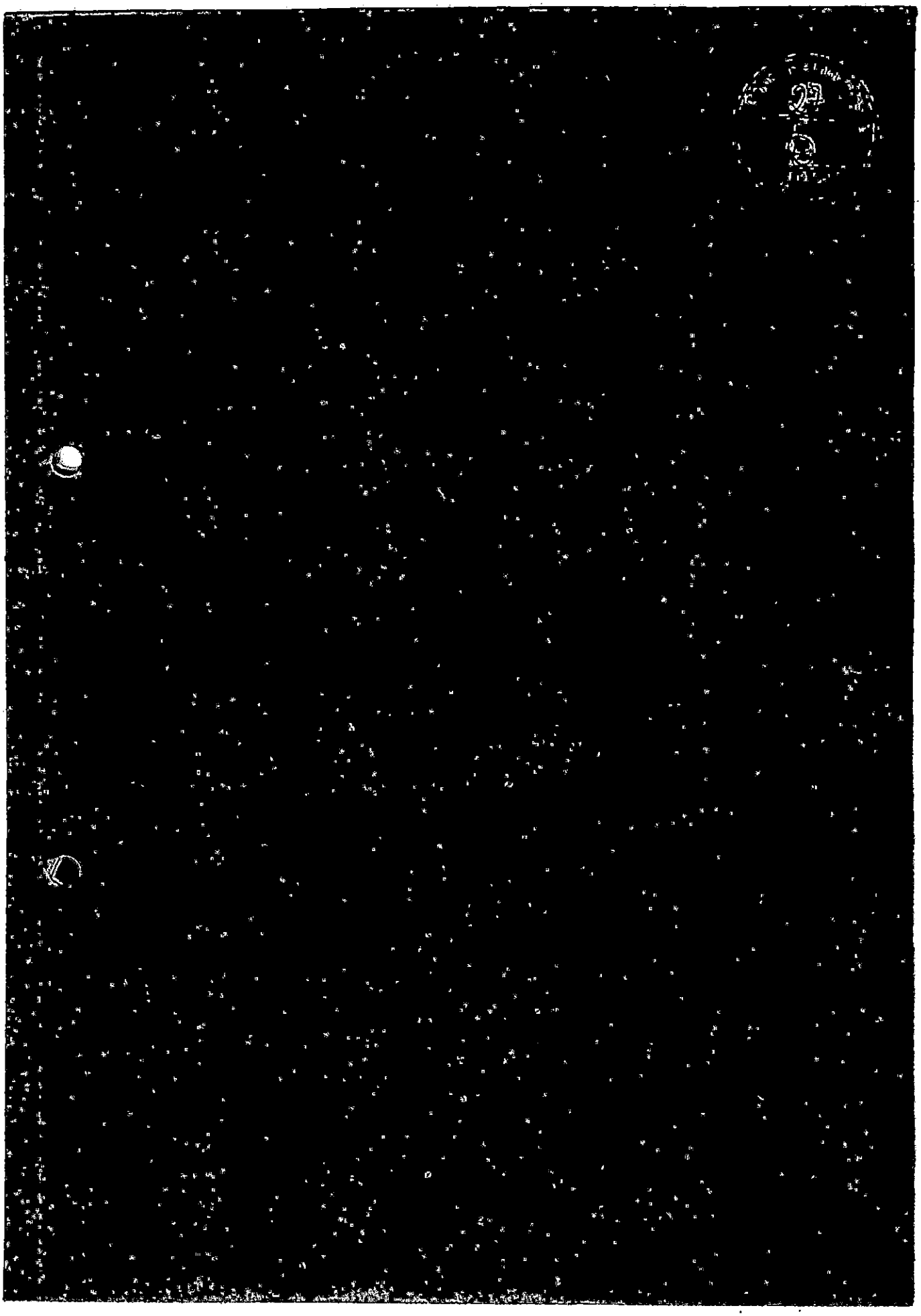

PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Compensações
28
Fls.
Rubrica

IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

PAVIMENTO OU SETOR	OCUPAÇÃO	C.I (MJ/m²)	Nº DE PAVIMENTOS	PÉ DIREITO (m)	ÁREA (m²)
Térreo - Quadra de esportes	Escola (E-1)	300	01	3,00	637,35
Térreo - Sala de aulas	Escola (E-1)	300	02	3,00	978,49
1º pavimento - Sala de aulas	Escola (E-1)	300	02	3,00	978,49
					448,99
					448,99
-	-	-	-	-	-

ALTURA: 4,20 | RISCO PREDOMINANTE: Leve | ÁREA EXISTENTE: 4.179,79 | ÁREA TOTAL: 4.179,79

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

X	ACESSO DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS	X	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
	SEPARAÇÃO ENTRE EDIFICAÇÕES	X	ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO
X	SEGURANÇA ESTRUTURAL NAS EDIFICAÇÕES	X	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
	COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL	X	EXTINTORES DE INCÊNDIO
X	CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO	X	HIDRANTES E MAGOTINOS
X	SAÍDAS DE EMERGÊNCIA		CHUVEIROS AUTOMÁTICOS
	ELEVADOR DE EMERGÊNCIA		RESFRIAMENTOS
	CONTROLE DE FUMAÇA		ESPUMA
	PLANO DE EMERGÊNCIA		SISTEMA FIXO DE GASES LIMPOS
X	BRIGADA DE INCÊNDIO		-

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

RESERVATÓRIOS | INFERIOR: 5m³ | SUPERIOR: 15m³ | R.T.I: 12m³ | SPK: -

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO PSCIP

DATA	DISCRIMINAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO	N. DO PSCIP
-	-	-
-	-	-
-	-	-

PREF MUN DE FAZENDA RIO GRANDE

OBRA:
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

ÁREA:
4.179,79m²

OCUPAÇÃO:
ESCOLA - E-1

PARA USO DO CBMPR

PRANCHA
01
07

CONTEÚDO DE PRANCHA
PLANTA DE RISCO
QUADRO ESTATÍSTICO

PROPRIETÁRIO:
PREF. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ESCALA:
1/250

RESPONSÁVEL TÉCNICO
SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO
ENG CIVIL CREA Nº 98.087/D

DATA:
07/2016

Compras e Licitação
29
Fls.
Rubrica

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO PSCIP		
DATA	DISCRIMINAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO	N. DO PSCIP
-	-	-
-	-	-
-	-	-

PREF MUN DE FAZENDA RIO GRANDE

OBRA:
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

ÁREA:
4.179,79m²

OCUPAÇÃO:
ESCOLA - E-1

PARA USO DO CBMPR

PRANCHA
02
07

CONTEÚDO DE PRANCHA
IMPLANTAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
PREF. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02

RESPONSÁVEL TÉCNICO

	EXTINTOR CARGA D'ÁGUA
	EXTINTOR CARGA DE PÓ BC
	HIDRANTE SIMPLES
	BOTOEIRA LIGA/DESLIGA
	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
	BARRA ANTI PÂNICO
	SAÍDA DE EMERGÊNCIA
	ESCADA DE EMERGÊNCIA
	INDICAÇÃO DO SENTIDO

Compras e Licitações
30
Fls
Rubrica

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO PSCIP

DATA	DISCRIMINAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO	N. DO PSCIP
-	-	-
-	-	-
-	-	-

PREF MUN DE FAZENDA RIO GRANDE

OBRA:
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

ÁREA:
4.179,79m²

OCUPAÇÃO:
ESCOLA - E-1

PARA USO DO CBMPR

PRANCHA
03
07

CONTEÚDO DE PRANCHA
PLANTA TÉRREO - EXTINTORES
E SINALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
PREF. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ESCALA:
1/100

RESPONSÁVEL TÉCNICO
SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO

DATA:
07/2016

	EXTINTOR CARGA D'ÁGUA
	EXTINTOR CARGA DE PÓ BC
	HIDRANTE SIMPLES
	BOTOEIRA LIGA/DESLIGA
	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
	BARRA ANTI PÂNICO
SAÍDA	SAÍDA DE EMERGÊNCIA
	ESCADA DE EMERGÊNCIA
	INDICAÇÃO DO SENTIDO

Compras e Licitações
Fls. 31
Rubrica

Angelo Schlochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO PSCIP

DATA	DISCRIMINAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO	N. DO PSCIP
-	-	-
-	-	-
-	-	-

PREF MUN DE FAZENDA RIO GRANDE

OBRA:
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

ÁREA:
4.179,79m²

OCUPAÇÃO:
ESCOLA - E-1

PARA USO DO CBMPR

PRANCHA
04 / 07

CONTEÚDO DE PRANCHA
PLANTA SUPERIOR - EXTINTORES
E SINALIZAÇÃO
DETALHE RESERVATÓRIO INFERIOR

ROPRIETÁRIO:
PREF. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02

CALA:
/100

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA:

Compras e Licitações
32
Fls.
Rubrica

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO PSCIP		
DATA	DISCRIMINAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO	N. DO PSCIP
-	-	-
-	-	-
-	-	-

PREF MUN DE FAZENDA RIO GRANDE

OBRA:
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

ÁREA:
4.179,79m²

OCUPAÇÃO:
ESCOLA - E-1

PARA USO DO CBMPR

PRANCHA
05
07

CONTEÚDO DE PRANCHA
PLANTA SUPERIOR - EXTINTORES
E SINALIZAÇÃO
DETALHE RESERVATÓRIO INFERIOR

PROPRIETÁRIO:
PREF. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ESCALA:
1/100

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA:
07/2016

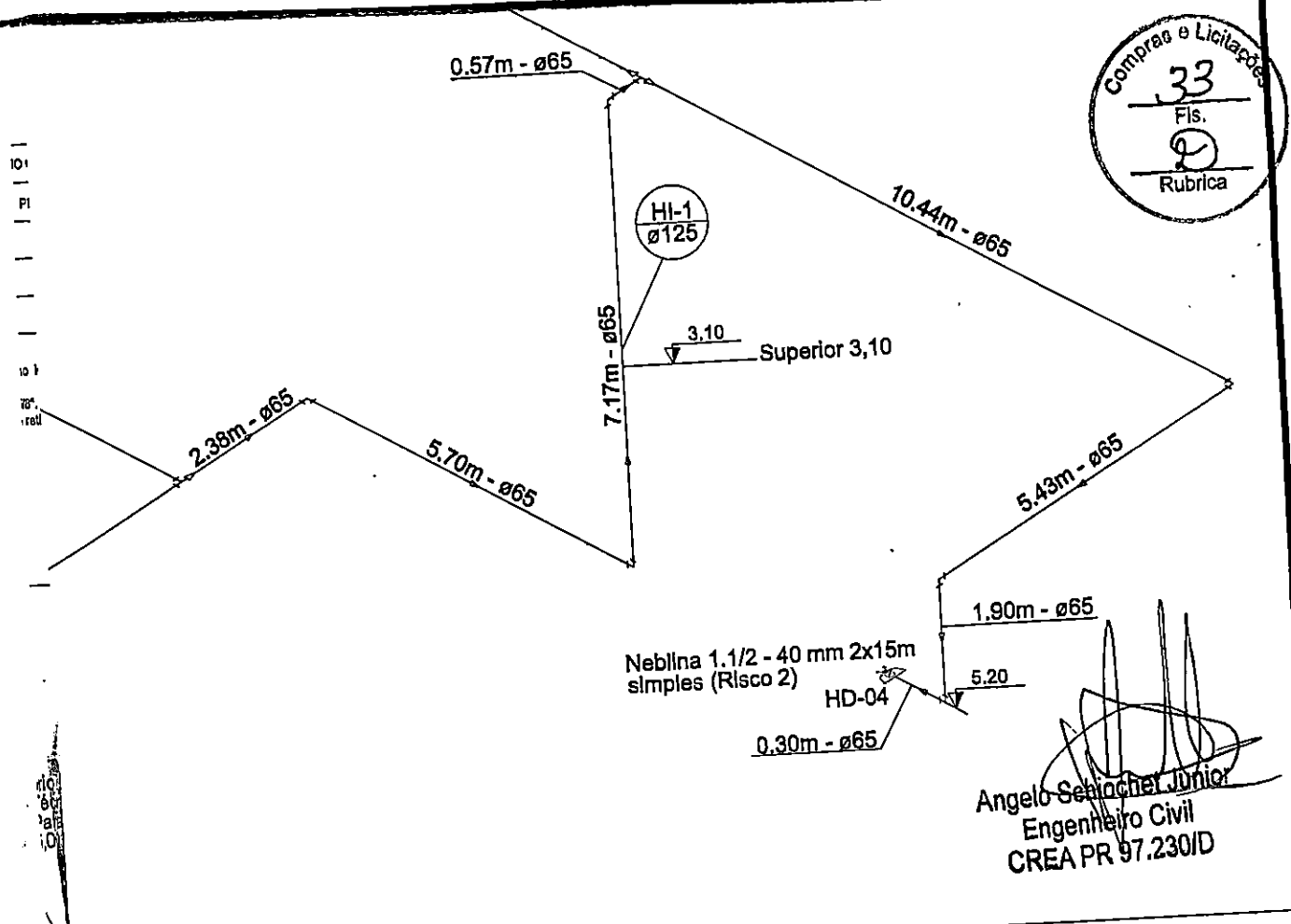

Compras e Licitações
33
Fls.
Rubrica

Angelo Sebiacher Júnior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO PSCIP

DATA	DISCRIMINAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO	N. DO PSCIP
-	-	-
-	-	-
-	-	-

PREF MUN DE FAZENDA RIO GRANDE

OBRA:
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

ÁREA:
4.179,79m²

OCUPAÇÃO:
ESCOLA - E-1

PARA USO DO CBMPR

PRANCHA
06
07

CONTEÚDO DE PRANCHA
ISOMÉTRICO

PROPRIETÁRIO:
PREF. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ESCALA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO
SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO

DATA:
07/2016

ITE DE RECALQUE
20

34
D

A-A'

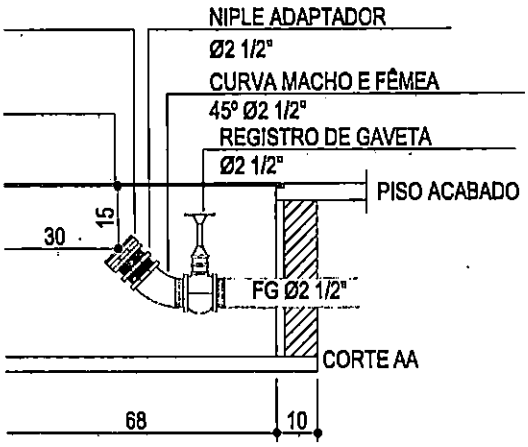

TAMPA

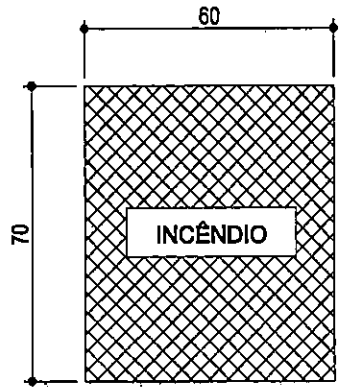

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO PSCIP

DATA	DISCRIMINAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO	N. DO PSCIP
-	-	-
-	-	-
-	-	-

PREF MUN DE FAZENDA RIO GRANDE

OBRA:
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

ÁREA:
4.179,79m²

OCUPAÇÃO:
ESCOLA - E-1

PARA USO DO CBMPR

PRANCHA
07 / 07

CONTEÚDO DE PRANCHA
DETALHES

PROPRIETÁRIO:
PREF. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ESCALA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA:

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/01/2022 a 02/02/2022)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Número da Coleta: 3/2022	**Data: 05/01/2022**						
Material:	**18020576 - Implantação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio**	**Unid.: SV**					
1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	0,0000	368.343,14	Sim	***
				Total da Coleta:	368.343,14		

Compras e Licitações
Fls. 35
Rubrica

Compras e Licitações 36 Fls. Rubrica

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( ) Convite	( ) Concorrência
( ) Pregão Presencial	( ) Concurso
( ) Pregão Eletrônico	( ) Dispensa de Licitação
(X) Tomada de Preços	( ) Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Contratação de Empresa para Implantação de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres na E.M. Nossa Senhora de Fátima, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 368.343,14 (trezentos e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2022 a 2025

Código reduzido	Funcional	Fonte
90	04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.51	1104
472	16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
473	16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104

5) RECURSOS FINANCEIROS

(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

( ) Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

02/02/2022

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Matrícula 355.824

Milton Mitsuo Misuguchi
Matrícula – 353.318
Contador CRC/PR 027574/O-6

Compras e Licitações
37
Fls.
Rubrica

PROTOCOLO Nº 64918/2021
OFÍCIO Nº 1488/2021
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante para Contratação de Empresa para Implantação de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 02 de fevereiro 2022.

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Matrícula 355.824

Compras e Licitações
38
Fls.
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 036/2022

Processo nº 64918/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração, a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para implantação de projeto técnico de prevenção a incêndios e desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo que é em conformidade com a legislação a contratação de serviços da natureza do presente por meio de tomada de preços, eis que o valor máximo estimado para a contratação encontra-se conforme o estabelecido no art. 23 da Lei de Licitações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, não há óbice para que a licitação ocorra pela modalidade tomada de preços, desde que seja sendo obedecido o disposto no § 5º do art. 23 da Lei 8.666/93: "*§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.*" Observado tal requisito, inexiste óbice ao prosseguimento do processo pela modalidade de tomada de preços. Para tanto, deve haver autorização da autoridade competente.

Não obstante, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação. Não cabendo análise dos critérios de oportunidade e conveniência, sendo essa de competência administrativa. Neste passo, saliento que o setor

Compras e Licitações
39
Fls.
Rubrica

competente deve verificar sobre a dotação orçamentária correspondente e sobre a existência de recursos financeiros para suprir a despesa, imprescindível ao prosseguimento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de fevereiro de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Compras e Licitações
40
Fls.
Rubrica

PROTOCOLO Nº 64918/2021
OFÍCIO Nº 1488/2021
Requerente: Secretaria Municipal de Educação

À Diretora de compras,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2022.

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Matricula 355824

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 43
Assinatura

Protocolo nº 64918/2021

Em, 03 de fevereiro de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Contratação de Empresa para Implantação de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres na E.M. Nossa Senhora de Fátima

Valor Máximo: R$ 368.343,14 (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

NassibKassemHammad
Prefeito Municipal

Tomada de Preço 02/2022

Processo Administrativo n° 053/2022

Protocolo n° 64918/2021

Objeto: Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Abertura: 08/04/2022
Horário: 09h30min

Volume 02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Compras e Licitações
Fls. 42
Rubrica

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 01
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2022
Número do processo: 3945/2022

Número do processo: 0003945/2022 **Número único: WB8.1J8.911-00**

Protocolado em: 21/01/2022 14:57 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: OFÍCIO 0067-2022 SOLICITA PROVIDÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO - E.M. PROF. MARYLE AP. S. FERRI

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação CPF do requerente:

Endereço:

Complemento: Telefone:

Município: Bairro:

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Ofício	
2	Outros	
3	Outros	
4	Outros	
5	Outros	
6	Outros	
7	Outros	
8	Outros	
9	Outros	
10	Outros	
11	Outros	
12	Outros	

coleta 8/2022

Compras e Licitações
Fls 43
Rubrica

Ofício nº 0067 - SME

Fazenda Rio Grande, 21 de Janeiro de 2022.

Assunto: Implantação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres na E.M. Professora Maryle Aparecida Schettert Ferri.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação solicita, providências para Implantação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres na E.M. Professora Maryle Aparecida Schettert Ferri.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para Implantação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres na E.M. Professora Maryle Aparecida Schettert Ferri devido a necessidade de adequação dos espaços da instituição em atendimento a legislação vigênte.

DO CONTRATO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O contrato deverá ter vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura, com prazo de execução de 120 (Cento e vinte) dias.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá executar a implantação de acordo com o projeto impregando todos os materais constantes no memorial descritivo, assumindo toda as responsabilidades decorrentes.

A Contratada é responsável em executar todos os serviços dentro do prazo previsto no instrumento contratual.

Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamento justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do

Compras e Licitações 44 Rubrica

instrumento contratual.

Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa serão utilizados recursos provenientes de recursos próprios das seguintes Dotações Orçamentárias: 472, 473, 512 e 513 – Obras e Instalações.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N° _____

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
d) Certidão de Débitos Trabalhista;
e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

Compras e Licitações
Fls 43
Rubrica

O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, quanto a execução do contrato e verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Angelo Schiochet Junior – CREA-PR 97.230/D e Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 027/2021– fiscal de gestão, devidamente designados para este fim.

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agemtes e propostos.

Atenciosamente,

Rafaela da Silva Sardá
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6130/2021

José Daniel Fabrício
Diretor de Área - ADM
Decreto nº 5912/2021

Elaine Aparecida dos Santos
Fiscal de Gestão
Portaria 027/2021

Ao Senhor
Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Compras Licitações
46
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

MEMORIAL DESCRITIVO
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARYLE APARECIDA SCHETTERT FERRI

Compras e Licitações
47
Fls
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

ÍNDICE

01. GENERALIDADES	03
02. NORMAS	04
03. INSTRUÇÕES GERAIS	07
04. EXECUÇÃO	10
05. SERVIÇOS INICIAIS	10
06. SISTEMA HIDRÁULICO	10
07. SISTEMA DE EXTINTORES	12
08. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	12
09. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	13
10. SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	13
11. GUARDAS (GUARDA CORPO) E CORRIMÃOS	14
12. INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	15
13. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	17
14. CONSIDERAÇÃO FINAL	17

01. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as normas, orientações e complementações ao Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres – PTPID as ser implantado na Escola Municipal Prof. Maryle Ap. Schettert Ferri, localizado a Rua Tangará, 708, Bairro Gralha Azul – Fazenda Rio Grande – Pr., de acordo com o disposto neste memorial e seus anexos.

Para a interpretação deste documento é imprescindível o acompanhamento do Projeto de Prevenção em anexo. TODOS OS ITENS PRESENTES NO PROJETO DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME O MESMO E O PROJETO NÃO PODERÁ SER ALTERADO SEM CONSULTA PRÉVIA DO ENGENHEIRO/ARQUITETO RESPONSÁVEL.

Todos os materiais deverão seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, sob pena de seremrecusadas pelo fiscal da obra.

O Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres é composto das seguintes pranchas:

- Prancha 01 – Planta de Risco / Quadro Estatístico;
- Prancha 02 – Implantação;
- Prancha 03 – 1° Pavimento;
- Prancha 04 – 2° Pavimento;
- Prancha 05 – Cortes / Fachada;
- Prancha 06 – Esquema Isométrico;
- Prancha 07 – Detalhes / Legendas.

Serão de responsabilidade da contratada a realização de plotagens e cópias de projetos, e de documentações que se fizerem necessárias no decorrer da obra.

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da Fiscalização, fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos, suas dimensões e/ou medidas em escala, prevalecerão sempre as dos últimos desenhos.

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de menor escala (desenhos maiores).

No caso de elementos estarem especificados nos desenhos e não estar neste memorial, prevaleceo que estiver especificado nos desenhos.

Nos demais casos devem ser contatado o Responsável Técnico para que este retire as dúvidas.

Compras e Licitações
Fls 49
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

02. NORMAS

Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer a todos os normativos atinentes ao objeto deste Memorial Descritivo, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante às seguintes normas:

Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná que inclui as normas de segurança contra incêndio e Pânico;

NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

NBR 5.580 – Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluídos – especificação;

NBR 5.590 – Tubo de aço-carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados – requisitos;

NBR 5.626 – Sistemas prediais de água fria e água quente – projeto, execução, operação e manutenção;

NBR 5.667 – Hidrantes urbanos de incêndio de ferro fundido. 3 Partes;

NBR 5.647-2 – Sistemas para adução distribuição de água - Tubos e conexões de PVC 6,3 com diâmetros nominais ate DN 100 – Parte 2: requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 1,0 Mpa;

NBR 5.647-3 – Sistemas para adução distribuição de água – tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais ate DN 100 – parte 3: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,75 MPa;

NBR 5.647-4 – Sistemas para adução distribuição de água - tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais ate DN 100 – parte 4: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,60 MPa;

NBR 6.925 – Conexão de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT, para tubulação;

NBR 6.943 – Conexão de ferro maleável com rosca ABNT NBR NM ISSO 7-1 para tubulações;

NBR 7.195 – Cores de segurança;

NBR 9.050 – Acessibilidade a edificação, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

NBR 9.077 – Saídas de emergência em edifícios;

NBR 10.351 – Conexões injetadas de PVC rígido com junta elástica para redes e adutoras de água – especificação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

NBR 10.897 – Proteção contra incêndio por chuveiro automático – requisitos;

NBR 10.898 – Sistema de iluminação de emergência;

NBR 11.720 – Conexão para unir tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar – requisitos;

NBR 11.785 – Barras antipânico;

NBR 11.861 – Mangueira de incêndio – requisitos e métodos de ensaio;

NBR 12.693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;

NBR 12.694 – Especificação de cores de acordo com o sistema de notação Munsell - especificação

NBR 12.727 – Medidor de gás tipo diafragma, para instalações residenciais – requisitos e métodos de ensaio;

NBR 12.779 – Mangueira de incêndio – inspeção, manutenção e cuidados;

NBR 12.912 – Rosca NPT para tubos – dimensões – padronização;

NBR 13.103 – Gás appliances installation – requirements;

NBR 13.206 – Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de água e outros fluidos – requisitos;

NBR 13.523 – Central de gás liquefeito de petróleo – GLP;

NBR 13.714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;

NBR 14.100 – Proteção contra incêndio – símbolos gráficos para projeto;

NBR 14.105-1 – Medidores de pressão;

NBR 14.177 – Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão;

NBR 14.276 – Brigada de incêndio e emergência – requisitos e procedimentos;

NBR 14.349 – União para mangueira de incêndio;

NBR 14.718 – Esquadrias – guarda corpos para edificação – requisitos, procedimentos

NBR 14.870-1 – Esguicho para combate a incêndio;

NBR 15.465 – Sistema de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - requisitos

NBR 15.526 – Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais – Projeto e execução

NBR 16.820 – Sistema de sinalização de emergência – projeto, requisitos e métodos de ensaio;

NBR 17.240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio – projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – requisitos.

NBR NM ISO 7-1 – Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca – Parte 1: dimensões, tolerâncias e designação;

Às normas e especificações constantes do caderno de encargos e dos projetos;

Às normas do manual de sinalização e segurança do trabalho;

Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

Às normas internacionais consagradas, na falta de normatização específica pela ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Compras e Licitações
59
Rubrica

03. INSTRUÇÕES GERAIS

A contratada fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.

O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela contratante e permanecerá sob a responsabilidade da contratada até a integral desmobilização da obra.

A contratada se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio da obra, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

Todos os serviços inerentes ao Contrato serão supervisionados pelo engenheiro responsável técnico da contratada, que será responsável pelo uso correto e sistemático dos EPI's por parte de seus funcionários.

O controle de qualidade e outros controles exigidos pela fiscalização não eximem a contratada da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

A contratada providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício.

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A não ser quando especificados reutilização de materiais existentes, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão àscondições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação do autor / fiscal do projeto.

Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características e propriedades que os materiais especificados, cabendo à contratada a prova das mesmas por instituição idônea.

Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à fiscalização para apreciação e análise por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da contratada.

A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações.

Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

Os ensaios e as verificações serão providenciados pela contratada, sem quaisquer ônus para a contratante.

Depois de autenticadas pela fiscalização e pela contratada, as amostras serão conservadas no canteiro-de-obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Os materiais que não atenderem às especificações não serão aceitos pela fiscalização para emprego nas obras e não poderão ser estocados no canteiro-de- obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

Quando houver discordância entre o projeto e o memorial, deverão ser solicitados esclarecimentos à fiscalização antes de prosseguir os serviços. A implementação do PTPID serão executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidas nas Normas brasileiras, e exigências da Corporação local do Corpo de Bombeiros.

Quanto às marcas dos materiais citados, quando não puderem ser as mesmas descritas, deverão ser substituídas por similares da mesma qualidade e deverão ser aprovadas pela fiscalização através de amostras.

A contratada deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado da contratada, funcionário desta, o qual ficará responsável pelos mesmos e será à exceção dos Engenheiros ou Titulares da contratada, a única pessoa autorizada a estabelecer contato com a fiscalização.

A partir do início dos serviços, a contratada deverá providenciar diário de obra, que deverá permanecer no escritório situado no canteiro-de-obras, preenchendo- o diariamente e disponibilizando-o para a fiscalização.

Será de obrigatoriedade da contratada o fornecimento dos projetos "As built" das alterações que ocorram durante a obra, autorizadas pela fiscalização, após a conclusão de todos os serviços, impressos em uma cópia de cada e de forma digital como extensão ".DWG".

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro-de-obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela contratada, de acordo com o seu plano de execução de construção e necessidades do cronograma de execução das obras, observadas as especificações estabelecidas.

As instalações executadas pela contratada e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos serão consideradas parte integrante da obra e somente poderá ser retirado pôr avaliação de conveniência e expressa autorização formal da fiscalização.

A contratada providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados.

A retirada de entulhos será feita por meio de contêineres acondicionamento em sacos de linha ou plásticos ou em caçambas específicas que permitam a permanente limpeza das áreas de circulação.

A limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.

Deverá ser removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

Qualquer alteração, em qualquer parte das instalações, de acordo com projetos fornecidos, implica na total responsabilidade da empreiteira pela funcionalidade e integridade das mesmas.

Nenhuma alteração poderá ser efetuada no projeto, especificações dos materiais e serviços sem a prévia aprovação, por escrito, da contratante através da fiscalização.

Todos os materiais e equipamentos fornecidos e instalados deverão ser do tipo especificado em projeto, memorial, planilha orçamentária ou ainda pela fiscalização.

Sempre que a fiscalização tiver dúvidas com relação à execução dos serviços ou dos materiais empregados, poderá solicitar a contratada nova verificação e amostras do material empregado para posterior decisão.

As instalações deverão ser entregues em total funcionamento e devidamente testadas na presença da fiscalização.

A aceitação pela contratante de qualquer material, equipamento ou serviço,não exime a contratada de total responsabilidade sobre qualquer irregularidade porventura existente.

Os transportes, horizontal e vertical, de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela contratada.

A contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física dos trabalhadores e usuários da instituição de ensino.

A contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-15 e NR-18.

A contratada deverá manter particular atenção para o cumprimento de procedimentos para proteger as partes móveis dos equipamentos e evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos no cronograma físico-financeiro. Deverá, também, ter ocorrido à retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas.

A contratada executará os serviços da seguinte forma:

Nas áreas das salas de aula – fora do horário de aula, ou seja, das 17:00 às 07:00 horas em dias úteis, e em qualquer horário nos finais de semana ou feriados, sem nenhum ônus adicional para a contratante, mediante solicitação por escrito da contratada e autorização da fiscalização e/ou Instituição de Ensino;

Nas áreas comuns da edificação – poderão ser realizados no horário comercial, mediante solicitação da contratada e autorização da fiscalização e/ou Instituição de Ensino.

Eventualmente, nas áreas das salas de aula, poderão ser realizados durante o horário comercial, mediante acordo prévio com a fiscalização e/ou Instituição de Ensino.

À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização, não eximirá a contratada da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

A contratada responderá por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem

como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

04. EXECUÇÃO

A contratada deverá prever no seu cronograma físico que os serviços serão executados com a escola em atividade.

A implementação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres – PTPID serão compostas basicamente por tubulações, moto-bombas de pressurização, reservatório semi enterrado, hidrantes e seus abrigos, mangueiras, sinalizações e sistema de alarme.

As instalações deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e finalizadas com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento, devem obedecer as melhores técnicas e possuir responsável técnico com habilitação junto ao CREA/CAU.

Ao fazer todo o sistema de hidrantes será imprescindível testá-lo antes de habilitar seu funcionamento. Suas padronizações devem seguir o determinado na NBR 13714 e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

05. SERVIÇOS INICIAIS

A contratada colocará uma placa para identificação da obra em execução, antes do início dos serviços, conforme padrão definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

06. SISTEMA HIDRÁULICO (NBR 13.714 / Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Paraná)

O sistema hidráulico é composto basicamente por reservatório de água a ser executado, tubulações, hidrantes, válvulas de engate rápido, abrigos, registro de recalque e demais acessórios.

Serão utilizados os serviços de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares, e auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares assim como eletricista.

Todos os pontos de hidrante devem respeitar as distâncias estipuladas em projeto e suas padronizações devem seguir os padrões determinados na NBR 13.714 e CSCIP do Paraná, em especial no que se refere aos sistemas que a compõem.

O sistema hidráulico deverá atender, quanto a sua instalação e funcionamento, fielmente os itens prescritos em Norma. O sistema deverá seguir o projeto para que atenda todas as áreas de coberturas ao qual está proposto.

As mangueiras deverão atender a NBR 12.779 sendo fabricada com fibra de algodão com trama de poliéster e revestimento interno de borracha vulcanizada dotada de engates nos extremos com resistência mímina de 18 kgf/cm e seus esguichos deverão ser do tipo regulável.

O abrigo é um compartimento, embutido ou aparente, dotado de porta, destinado a armazenar mangueiras, esguichos, carretéis e outros equipamentos de combate a incêndio, capaz de proteger contra intempéries e danos diversos sendo posicionados de 1,00 a 1,50 m do piso. Os abrigos não devem ter outro uso além daquele indicado pela NBR 13.714. Para os abrigos, as

mangueiras devem ser acondicionadas em ziguezague. Devem estar pintados de qualquer cor, vermelha, possuir portas de abrir dotadas de trincos, visor, veneziana de ventilação e sinalizados com uma placa E7. O abrigo deve ser dotado de abertura para ventilação, e o fechamento da porta pode ser através de trinco ou fechadura, sendo obrigatório que uma das chaves permaneça junto ao abrigo, dentro de uma caixa apropriada com viseira de material transparente e facilmente violável. Para cada abrigo, deve dispor de no mínimo as mangueiras de incêndio, válvula de engate rápido de 1.1/2" Storz para acoplamento da mangueira, chave para junta união Storz e o esguicho. Os abrigos deverão ser na cor vermelha em chapa de aço e específicos para o sistema de hidrantes obedecendo às dimensões necessárias para o mesmo, o qual na parte frontal da caixa deverá conter a placa indicativa do equipamento E8 de acordo com a CSCIP do Paraná / NBR 16.820

O reservatório de água no qual estará a Reserva Técnica de Incêndio (RTI) será executada, e a mesma deverá garantir em qualquer circunstância a RTI de 12 m³ exclusiva para Incêndio e ter uma saída para a tubulação de 2.1/2" (65mm).

O sistema hidráulico de hidrantes para combate a incêndio deverá ser montado conforme NBR 13.714 / CSCIP do Paraná, possuindo válvula de retenção na bomba, manômetro (10kgf/cm²) para indicar a pressão da rede, registro de alívio para teste do sistema e deverá possuir uma válvula de retenção para evitar o retorno da água ao reservatório em caso de bombeamento pelo Corpo de Bombeiros junto ao hidrante de passeio.

O sistema será composto de 2 motobombas. O conjunto é composto por 01 bomba hidráulica padrão Schineider, ou equivalente e 01 motor elétrico padrão WEG ou equivalente. Sugestão: bomba hidráulica, Schneider, modelo THSI-18 6 CV; motor elétrico WEG IP-55. O ligamento da bomba principal ocorrerá com através de acionadores manuais distribuído pela edificação.

O desligamento das bombas será somente manual no próprio painel de comando, localizado na casa de bombas, tendo sua alimentação totalmente independente da rede da edificação com tubulação anti chama, possuindo chave contadora trifásica com proteção de fase e desligamento manual/automático para acionamento do motor, possuindo na caixa de medição um disjuntor separado com identificação "ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO – NÃO DESLIGUE" através de placa ou pintura que garanta a sua identificação. Também deverá possuir alarme áudio visual segundo a NBR 16.820 / CSCIP do Paraná, com média de 120db, que será acionado automaticamente cada vez que a bomba de incêndio for ligada.

A tubulação deverá ser galvanizada a fogo com costura e no diâmetro de 2.1/2" (ferro galvanizado), com diâmetro 65mm, (TUPY, ou equivalente) com espessura mínima de parede igual a 3,35mm. Todas as conexões que se façam necessárias deverão seguir esta mesma especificação. Toda a tubulação aparente do sistema deve ter acabamento em pintura epóxi a pó na cor vermelha. Atubulação subterrânea fora da edificação deverá ser enterrada e com proteção apropriada contra corrosão.

A tubulação, quando aparente, deverá estar pintada na cor vermelha, sendo a mesma afixada com suportes apropriados e resistentes a suportar no mínimo 2 vezes oseu peso e golpes de Aríete, provenientes do uso do sistema (ligamento e desligamento), sendo que deverá sofrer teste hidrostático e estanqueidade com pressão 1,5 vezes a pressão de trabalho.

Deverão ser tomados cuidados especiais durante o assentamento das tubulações, para evitar a penetração de corpos estranhos no interior dos mesmos, sendo vetado, porém, o uso de buchas de pano, papel ou estopa para tampar as extremidadesdos tubos, devendo para isto, serem usados tampões especiais.

Mudanças de direções, derivações e emendas serão feitas usando-se conexõesadequadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

De modo geral, as tubulações serão aparentes internamente aos blocos e subterrâneas nas áreas externas, devendo neste caso, terem um recobrimento mínimo de 0,50 m com proteção mecânica e anticorrosiva.

Todas as canalizações, antes dos revestimentos e reaterros deverão ser lentamente cheias de água para eliminação completa de ar, e em seguida, submetida àprova de pressão que deverá ter uma duração mínima de seis horas ininterruptas para garantir total estanqueidade.

O dispositivo de recalque (hidrante de passeio) é um prolongamento de mesmo diâmetro da tubulação principal, para uso do Corpo de Bombeiros, que permite o recalque de água para o sistema. Todos os sistemas devem ser dotados de dispositivo de recalque e na instituição em questão foi projetado enterrado em caixa de alvenaria situado no passeio publico. O dispositivo de recalque deve possuir fundo permeável e dreno. Ter tampa articulada e o requadro em ferro fundido ou material similar, na cor vermelha, identificada pela palavra "HIDRANTE DE RECALQUE", com dimensões de 0,60 m x 0,70 m. Dispor de válvula do tipo gaveta ou esfera de diâmetro de 2.1/2", permitindo o fluxo de água nos dois sentidos e instalada de forma a garantir seu adequado manuseio. Para a proteção do dispositivo de recalque contra atos de vandalismo, a junta de união tipo engate rápido pode ser soldada. Deve possuir um dreno com tubo de no mínimo 75mm de diâmetro para evitar a retenção de água no interior da caixa, sendo ligado a rede de águas pluviais mais próxima.

07. SISTEMA DE EXTINTORES (NBR 12.963 / Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Paraná))

Tendo como objetivo fixar as condições exigíveis para a instalação de sistemas de proteção por extintores portáteis para salvaguarda de pessoas e bens materiais.

As NBR 7.195, NBR 12.693, NPT 020 e NPT 021, deverão ser parte integrante na execução desta implantação do PTPID.

Os extintores de incêndio a serem instalados, deverão possuir Selos de Conformidade do INMETRO e atenderem ao Modelo, Tipo e Capacidade indicados no projeto PTPID e de acordo com a NPT 021 – Sistema de proteção por extintores de incêndio do CSCIP do Corpo de Bombeiros do Paraná.

Os extintores deverão ser instalados exatamente conforme o projeto e indicação da fiscalização, para atender as áreas de coberturas para o qual foi projetado, sendo sua fixação com suportes apropriados que acompanham o equipamento, instalados a uma altura entre 0,20m e 1,60m do piso acabado, considerando a borda inferior e a partesuperior respectivamente, podendo optar-se por suportes de chão adequado a cada tipo de extintor, sendo que o mesmo deverá ser sinalizado com placas que atendam a NPT 020 e NBR-13.435 (ABNT) e seu acesso deverá ter uma área livre de 1,00m x 1,00m, conforme prescrito na NPT 020, NPT-021 e NR-23.

Caso o local já contenha extintores, os extintores existentes que estiverem em bom estado de funcionamento e dentro das especificações normativas serão mantidos de acordo com o aval e controle da fiscalização dos itens não utilizados.

08. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (NBR 10.898 / Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Paraná)

O sistema de iluminação de emergência deverá atender, quanto à instalação e funcionamento, o prescrito na NPT 018 e NBR 10.898. Deverá ter autonomia mínima de

funcionamento de 1 hora, com uma perda menor que 10% de sua luminosidade inicial, ser composto por blocos autônomos com circuitos independentes do sistema de iluminação comum e com disjuntores devidamente especificados no quadro geral.

Deverão ser instaladas luminárias de emergência de LEDs nas portas de saída de emergência, para balizamento, com sinalização de saída e de clareamento nos pontos de rota de fuga, com especificações e alturas de acordo com o projeto, planilha orçamentária e/ou especificações da fiscalização.

Caso o local já possua luminárias instaladas, as que estiverem em bom estado de funcionamento e dentro das especificações normativas serão mantidas de acordo com o aval e devido controle da fiscalização dos itens não utilizados.

Em caso de incêndio, em qualquer área desprotegida usada como saída de emergência e com material combustível, a tensão da alimentação da iluminação de emergência deve ser no máximo 30 Vcc.

Os condutores e suas derivações devem sempre passar em eletrodutos com caixas de passagem. No caso de instalação aparente, a tubulação e as caixas de passagem devem ser metálicas ou em PVC rígido antichama, conforme NBR 15.465.

Corrente não pode ser maior que 12 A por fiação. Cada circuito pode alimentar no máximo 25 luminárias. A corrente máxima não deve ultrapassar 4 A/mm².

As instalações da fiação troncal devem ser devidamente projetadas e possuírem o devido isolamento para suportar o fogo por pelo menos 3 h, sem comprometimento dofuncionamento do sistema de iluminação de emergência.

A proteção dos cabos ramais, além da proteção contra curto-circuito, deve resistir30 min em caso de incêndio.

Caso o local já possua sistema de iluminação de emergência instalado total ou parcialmente, os elementos em bom estado de funcionamento e dentro das especificações normativas serão mantidas de acordo com o aval e devido controle da fiscalização dos itens não utilizados.

09. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (NBR 14.100 / 16.820 / Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Paraná)

As escadas, corredores (rotas de fuga) e portas de saída deverão ser sinalizados por placas do tipo fotoluminescentes, conforme especificados pela NPT 011, NPT 020, NBR 16.820 e detalhamentos do projeto, assim como os extintores de incêndio, sistema Hidráulico, botoeiras de alarme, bombas e local de risco pontual. Toda a simbologia utilizada esta normatizada e constante no CSCIP do Corpo de Bombeiros do Paraná, NBR 14.100 e NBR 16.820.

Caso o local já possua sinalização de emergência, as placas que estiverem em bom estado de funcionamento e dentro das especificações normativas serão mantidas de acordo com o aval e devido controle da fiscalização dos itens não utilizados.

10. SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO (NBR 17.240 / Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Paraná)

O sistema de alarme de incêndio será composto de centrais, alarme endereçável e acionadores manuais endereçáveis com sinalizadores sonoros/visuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Todo sistema deve ter duas fontes de alimentação. A principal é a rede do sistema elétrico da edificação, e a auxiliar é constituída por baterias, nobreak ou gerador. Quando a fonte de alimentação auxiliar for constituída por bateria de acumuladores ou nobreak, esta deve ter autonomia mínima de 24 horas em regime de supervisão, sendo que no regime de alarme deve ser de, no mínimo, 15 minutos para suprimento das indicações sonoras e/ou visuais ou o tempo necessário para o abandono da edificação. Quando a alimentação auxiliar for por gerador, também deve ter os mesmos parâmetros de autonomia mínima.

As centrais de detecção e alarme devem ter dispositivo de teste dos indicadores luminosos e dos sinalizadores acústicos.

O sistema de acionamento será composto por acionadores manuais endereçáveisque serão do tipo rearmável, ou seja, basta usar a chave de rearme após o acionamentoe ele voltará a operar normalmente. Ao ser acionado, comunica a existência de uma emergência para a central de alarme de incêndio por aumento de corrente no laço de alimentação, indicando o ponto exato do ocorrido através do seu endereço definido. Os acionadores utilizarão um par de fios para se comunicarem com a central.

O sistema de sinalização será composto por sinalizadores sonoros/visuais endereçável. Os acionadores utilizarão um par de fios para se comunicarem com a central e outro par de fios para sua alimentação.

A fiação utilizada no projeto será composta por cabeamento blindado dedicado aosistema de alarme. O cabo possuirá um par de fios com seção de 1,50 mm² e um par de fios com seção de 0,75 mm² com um sistema de blindagem. O cabo deve ser compatívelcom a central adotada.

A infraestrutura para o sistema será composta de eletrodutos de PVC rígido bitola ¾" dispostos de forma aparente nas paredes ou teto. Os eletrodutos devem ser da cor vermelha e devem ser dedicados exclusivamente ao sistema de alarme de incêndio.

O acionador manual deve ser instalado de acordo com o projeto e a uma altura entre 0,90 m e 1,35 m do piso acabado, na forma embutida ou de sobrepor, na corvermelho segurança;

Avisadores sonoros e visuais devem ser instalados de acordo com o projeto e a uma altura entre 2,2 a 3,5m. Devem ter 60 minutos de funcionamento contínuo.

Todos os cabos devem possuir o sistema de blindagem devidamente aterrados. Todas as emendas do cabeamento devem ser feitas nos próprios dispositivos Ao fim de cada circuito (acionamento ou sinalização), caso necessário, será efetuada a instalação de um resistor para indicar o fim de linha. Para passagem da fiação deve-se utilizar a tubulação enterrada e caixasde passagem externas existentes, caso estas não possam ser utilizadas por algum motivo específico deve-se informar imediatamente a fiscalização para avaliação. Toda fiação de alarme interna aos blocos deverá ser aparente e devidamente protegida de em eletroduto rígido acima descrito e de acordo com projeto.

A alimentação da central deve ser efetuada através de um circuito exclusivo com sistema de proteção adequado ao equipamento.

Devem-se seguir as recomendações do fabricante quanto ao uso de baterias auxiliares na alimentação da central de alarme.

Devem-se seguir instruções do fabricante quanto aos detalhes de endereçamento dos dispositivos do sistema.

Devem-se instalar todos os dispositivos respeitando o posicionamento deste projeto.

11. GUARDAS (GUARDA CORPO) E CORRIMÃOS (NBR 9.050 / NBR 14.718 / Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Paraná)

Toda saída de emergência, corredores, balcões, terraços, mezaninos, galerias, patamares, escadas, rampas e outros, deve ser protegida de ambos os lados por paredes ou guardas (guarda-corpos) contínuas, sempre que houver qualquer desnível maior de 19 cm, para evitar quedas.

A altura das guardas, medida internamente, deve ser, no mínimo, de 1,10m, com tubos verticais em aço galvanizado d=15mm verticais a no máximo 10 cm uma da outra e barras horizontais (superior e inferior) de 2"x3/8", inclusive peças para serem chumbadas em alvenaria ou no piso.

Os corrimãos deverão ser adotados em ambos os lados das escadas e rampas, devendo estar situados entre 80 cm e 92 cm acima do nível do piso, sendo em escadas, esta medida tomada verticalmente.

Os corrimãos devem ser projetados de forma a poderem ser agarrados fácil e confortavelmente, permitindo um contínuo deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem encontrar quaisquer obstruções, arestas ou soluções de continuidade. A execução dos corrimãos será em tubo aço galvanizado (1.1/2") soldados/chumbados nas guardas, seguindo à risca as exigências descritas na NPT 011 e NBR 9.077.

O guarda corpo e corrimãos deverão ter duas demãos de tinta epoxídica. Deverá ser instalado nos dois lados da escada e rampas.

12. INSTALAÇÃO DE GÁS GLP (NBR 5.590 / NBR 12.694 / NBR 12.727 / NBR 12.912 / NBR 13.103 / NBR 13.206 / NBR 13.523 / NBR 14.177 / NBR 15.526 / Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Paraná)

O dimensionamento da rede predial de gás canalizado será feito levando em consideração os principais preceitos técnicos, sendo complementados quando necessário pelas normas técnicas NBRs 13.103, 13.523, 15.526 e NPT 028. De acordo com as normas, apenas em edificações com uso de G.L.P., será exigido sistema de gás centralizado, desde que se faça uso de aparelho técnico de queima de gás.

A instalações serão do tipo individual, atendendo apenas dois pontos de consumo, sendo para isso utilizado 02 (dois) recipientes transportáveis tipo P-45Kg e 01 (um) de apoio.

Os recipientes serão assentados em base firme, nivelada e de material incombustível, quando ligados a central devem permanecer na vertical, não podendo ser empilhados uns sobre os outros. Este abrigo terá em seu interior 01 (uma) válvula reguladora de alta pressão, de 1° estágio com pressão mínima de 0,35kg/cm², 01 (um) manômetro para controle de pressão, 01 (uma) válvula de esfera de fecho rápido, 01 (um) tê com redução e luva plugada de Ø½", com finalidade para o teste de estanqueidade, conforme detalhes construtivos dispostos no projeto. No ponto de consumo, deverá ter 01 (uma) válvula de esfera de fecho rápido e luva plugada de Ø½".

O abrigo de gás deverá ser executado com piso, parede dos fundos e cobertura em concreto armado com altura mínima de 2,00 (dois) metros, podendo as paredes lateriais serem totalmente abertas e, se edificadas, serem em alvenaria, grade ou tela. No caso de laterais edificadas, possuir junto ao piso, e ao teto, aberturas de ventilação com área mínima de 20% da área da parede onde instaladas O teto de concreto com espessura mínima de 10,0cm, com declividade mínima para escoamento da água, a parede dos fundos será do tipo corta-fogo, com um tempo de resistência maior ou igual a 2 (duas) horas. Deverá possuir uma projeção vertical com altura de 50 cm acima da cobertura, construída em concreto armado. Deverá ter, pelo menos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

um dos lados de maior dimensão totalmente aberto para facilitar a ventilação natural, devendo ser previsto, nesta face, proteção mecânica que não obstrua a ventilação (tela,grade,etc.). As portas deverão ser do tipo de correr ou de abrir de dentro para fora com vão mínimo de 1,20 (um vírgula vinte) metros, não sendo permitida a instalação de fechadura provida de chave, podendo no entanto, ser instalada porta cadeado.

As válvulas de bloqueio estarão situadas o mais próximo possível das aberturas dos recipientes e dos pontos de abastecimento ou transferência, com exceção das aberturas destinadas as válvulas de segurança e medidores de nível. A rede de distribuição interna receberá pintura na cor amarela conforme (NBR 12.694), as pressões máximas admitidas para condução do GLP nas redes primárias são de 150KPa e nas redes secundárias 5KPa. A identificação das tubulações para condução de GLP será realizada através de pintura, na cor amarela (recipientes transportáveis). No abrigo de gás é expressamente proibida à armazenagem de qualquer tipo de material, bem como outra utilização diversa do local, dentro da central de gás não devem existir, a menos de 1,50 (um vírgula cinqüenta) metros da central de GLP ralos sifonados, 3,00 (três) metros ralos comuns, fontes de ignição, entradas de ar-condicionado, poços de ventilação cuja entrada de ar esteja acima das válvulas dos recipientes e a 6,00 (seis) metros de entradas de ar-condicionado, poços de ventilação cuja entrada de ar esteja abaixo das válvulas dos recipientes

Serão utilizados tubos de condução de aço galvanizado (NBR 5.590) ou em cobre sem costura classe E (NBR 13.206). Os acoplamentos serão do tipo roscados (NBR 12.912).

Os mangotes de gás flexível (Pig Taill), mangueira ou chicote de gás flexível instalado entre a tubulação e os botijões e também no ponto de consumo entre a tubulação e o equipamento de utilização, o fogão. serão do tipo metálica flexível (NBR 14.177), com comprimento compatível com o local. Estas mangueiras devem ser revestidas de trama em aço, conter o selo de identificação da conformidade do Inmetro e estar dentro da validade. A mangueira deve resistir a uma temperatura de no mínimo 120°C.

Os medidores serão do tipo diafragma (NBR 12.727).

Devem ser realizados 02 (dois) ensaios (NBR 15.526), primeiramente na montagem e em toda a extensão da rede, e após na liberação para consumo de GLP. As redes devem ficar submetidas à pressão de ensaio por um tempo não inferior a 60 min, não podendo de forma alguma, apresentar vazamentos. Iniciada a admissão de gás na tubulação, deve-se drenar e expurgar todo o ar ou o gás inerte contido na mesma, abrindo-se os registros dos aparelhos de utilização. Durante essa operação os ambientes devem ser mantidos amplamente arejados, não se permitido nos mesmos a permanência de pessoas não habilitadas ou qualquer fonte de ignição (exceto para detecção da chegada de gás inflamável). Deve ser verificada a existência de vazamentos de gás, sendo proibido o emprego de chamas para essa finalidade. O ensaio de estanqueidade deverá ocorrer com pressão pneumática de, no mínimo 1 MPa por no mínimo 2 horas (NBR 15.571).

As instalações de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP cheios, parcialmente utilizados ou vazios, devem-se exibir placas de advertências em lugares visíveis, sinalizando: "Perigo – Inflamável", "Proibido o uso de fogo e de qualquer instrumento que produza faísca". A central de GLP deve ter proteção específica por extintores, os quais deverão estar protegidos contra intempéries, sendo neste caso a necessidade de uma unidade com capacidade extintora de 20-B:C.

13. SERVIÇOS COMPLEMENTARES (NBR 9.050 / NBR 11.785 / Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Paraná)

As portas dos acessos e descargas de acesso ao espaço livre exterior serão trocadas para portas em chapa de aço e com visores em vidros na parte superior e deverão ser instaladas barras antipânicos, conforme NPT 011 e NBR 11.785.

As barras antipânico deverão ser do tipo que possibilite a abertura pelo lado interno sem necessidade de chave e a abertura pelo lado externo seja feita por meio de maçaneta com a possibilidade de trancar com a chave.

Nos locais onde será necessária alguma remoção de piso paver, paralelepípedos ou pisos similares para escavações e passagem de tubulações e fiações em geral, as peças deverão ser empilhadas e posteriormente deverãoser recolocadas reconstituindo o pavimento.

Se por ventura venha a ser necessária a demolição de estrutura de concreto armado de passeio (calçada), o mesmo deverá ser reconstruído nos mesmos moldes e segundo especificações da fiscalização.

14. CONSIDERAÇÃO FINAL

Caso restem dúvidas, a mesma deve ser sanada junto ao projetista de execução ou ao fiscal da obra. Qualquer alteração no projeto deve ser autorizada por escrito pelo projetista.

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
Crea PR 97.230/D

Com. de Licitações
63
Rubrica

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Instituição :	Profª Maryle Aparecida Schettert Ferri	Data:	13/01/2022
Serviço:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES	BDI:	22,34%
End.:	Rua Tangará, 708 - Bairro Gralha Azul	Área:	3.491,20

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	CUSTO UNITARIO (b)	a x b	SUB TOTAL (a x b) + BDI	TOTAL
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 13.444,27**
1.1	98458	SINAPI 11/2021	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m2	35,46	R$ 158,80	R$ 5.631,05	R$ 6.889,02	
1.2	C1937	SEINFRA 03/2021	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m2	6,00	R$ 151,47	R$ 908,82	R$ 1.111,85	
1.3	97629	SINAPI 11/2021	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITA MENTO. AF_12/2017	m3	0,27	R$ 118,20	R$ 31,91	R$ 39,04	
1.4	10776	SINAPI 11/2021	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS NTERNAS E SEM SANITARIO	mês	4,00	R$ 468,75	R$ 1.875,00	R$ 2.293,88	
1.5	90437	SINAPI 11/2021	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	unid.	5,00	R$ 33,35	R$ 166,75	R$ 204,00	
1.6	90440	SINAPI 11/2021	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	unid.	5,00	R$ 95,61	R$ 478,05	R$ 584,85	
1.7	97622	SINAPI 11/2021	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	7,50	R$ 51,69	R$ 387,68	R$ 474,28	
1.8	97644	SINAPI 11/2021	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	19,32	R$ 8,44	R$ 163,06	R$ 199,49	
1.9	97640	SINAPI 11/2021	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	50,00	R$ 1,59	R$ 79,50	R$ 97,26	
1.10	97633	SINAPI 11/2021	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	5,00	R$ 20,69	R$ 103,45	R$ 126,56	
1.11	97631	SINAPI 11/2021	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m3	20,00	R$ 3,03	R$ 60,60	R$ 74,14	
.12	97064	SINAPI 11/2021	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m	60,00	R$ 18,39	R$ 1.103,40	R$ 1.349,90	
2			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**						**R$ 12.774,40**
2.1	93358	SINAPI 11/2021	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF	m3	30,00	R$ 78,27	R$ 1.886,19	R$ 2.872,67	
2.2	96527	SINAPI 11/2021	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	43,94	R$ 118,91	R$ 1.755,39	R$ 6.391,79	
2.3	C0702	SEINFRA 03/2021	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	43,94	R$ 21,85	R$ 960,09	R$ 1.174,57	
2.4	97914	SINAPI 11/2021	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3xkm	439,40	R$ 2,32	R$ 1.019,41	R$ 1.247,14	
2.5	101616	SINAPI 11/2021	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m2	30,00	R$ 5,81	R$ 70,39	R$ 213,24	
2.6	93382	SINAPI 11/2021	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m3	22,50	R$ 30,00	R$ 724,61	R$ 825,80	
2.7	97082	SINAPI 11/2021	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	m3	0,65	R$ 57,44	R$ 37,34	R$ 45,68	
2.8	97084	SINAPI 11/2021	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m2	4,50	R$ 0,64	R$ 2,88	R$ 3,52	
3			**INSTALAÇÕES PARA RESERVATÓRIO / CISTERNA**						**R$ 61.400,53**
3.1	99235	SINAPI 11/2021	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇA MENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	m3	4,55	R$ 427,92	R$ 1.947,04	R$ 2.382,00	
3.2	92718	SINAPI 11/2021	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	2,02	R$ 567,47	R$ 1.146,29	R$ 1.402,37	
3.3	92741	SINAPI 11/2021	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE OM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	7,73	R$ 641,25	R$ 4.956,86	R$ 6.064,23	
3.4	89454	SINAPI 11/2021	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m2	51,42	R$ 64,78	R$ 3.330,99	R$ 4.075,13	
3.5	92787	SINAPI 11/2021	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM A EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	667,39	R$ 14,02	R$ 9.356,81	R$ 11.447,12	
3.6	92778	SINAPI 11/2021	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/201	kg	212,66	R$ 15,08	R$ 3.206,91	R$ 3.923,34	
3.7	92776	SINAPI 11/2021	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	kg	14,04	R$ 18,30	R$ 256,93	R$ 314,33	
3.8	87879	SINAPI 11/2021	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRD. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m2	121,50	R$ 3,56	R$ 432,54	R$ 529,17	
3.9	87882	SINAPI 11/2021	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	m2	16,04	R$ 5,28	R$ 84,69	R$ 103,61	
3.10	98561	SINAPI 11/2021	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m2	121,50	R$ 37,89	R$ 4.603,64	R$ 5.632,09	
3.11	98560	SINAPI 11/2021	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m2	16,04	R$ 42,96	R$ 689,08	R$ 843,02	
3.12	98546	SINAPI 11/2021	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m2	41,00	R$ 91,06	R$ 3.733,46	R$ 4.567,51	

Instituição:	Profª Maryle Aparecida Schettert Ferri	Data:	13/01/2022
Serviço:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES	BDI:	22,34%
End.:	Rua Tangará, 708 - Bairro Gralha Azul	Área:	3.491,20

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	CUSTO UNITÁRIO (b)	a x b	SUB TOTAL (a x b) + BDI	TOTAL
3.13	98564	SINAPI 11/2021	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AR M2 CR 44,80 FIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	m2	35,00	R$ 44,80	R$ 1.568,00	R$ 1.918,29	
3.14	98558	SINAPI 11/2021	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	unid.	8,00	R$ 7,18	R$ 57,44	R$ 70,27	
3.15	I9643	SEINFRA 03/2021	CONJ. MOTO-BOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL - POT=5CV - Q = 35,00 M3/h - 33,00 mca	unid.	2,00	R$ 5.512,00	R$ 11.024,00	R$ 13.486,76	
3.16	102121	SINAPI 11/2021	MOTO BOMBA HORIZONTAL ATÉ 10 CV, HM 75 A 80 M, Q 25,4 A 48 (NÃO INCLUIO FORNECIMENTO DA BOMBA). AF_12/2020	unid.	2,00	R$ 169,89	R$ 339,78	R$ 415,69	
3.17	101798	SINAPI 11/2021	TAMPA EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	unid.	4,00	R$ 353,50	R$ 1.414,00	R$ 1.729,89	
3.18	C0729	SEINFRA 03/2021	CASA DE BOMBAS(1.5X1.5)m, EM ALVENARIA E CONCRETO	unid.	2,00	R$ 1.019,99	R$ 2.039,98	R$ 2.495,71	
4			INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO						R$ 65.910,56
4.1	92367	SINAPI 11/2021	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	82,32	R$ 146,08	R$ 12.025,31	R$ 14.711,76	
4.2	92364	SINAPI 11/2021	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1,00	R$ 72,92	R$ 72,92	R$ 89,21	
4.3	92642	SINAPI 11/2021	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	7,00	R$ 178,82	R$ 1.251,74	R$ 1.531,38	
4.4	92390	SINAPI 11/2021	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	22,00	R$ 130,76	R$ 2.876,72	R$ 3.519,38	
4.5	92377	SINAPI 11/2021	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	unid.	27,00	R$ 81,39	R$ 2.197,53	R$ 2.688,46	
4.6	94499	SINAPI 11/2021	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	10,00	R$ 277,68	R$ 2.776,80	R$ 3.397,14	
4.7	99624	SINAPI 11/2021	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	2,00	R$ 442,90	R$ 885,80	R$ 1.083,69	
4.8	92378	SINAPI 11/2021	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	30,00	R$ 90,59	R$ 2.717,70	R$ 3.324,83	
4.9	97487	SINAPI 11/2021	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	3,00	R$ 309,63	R$ 928,89	R$ 1.136,40	
4.10	94712	SINAPI 11/2021	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid.	2,00	R$ 93,94	R$ 187,88	R$ 229,85	
4.11	103015	SINAPI 11/2021	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	2,00	R$ 304,37	R$ 608,74	R$ 744,73	
4.12	94796	SINAPI 11/2021	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	2,00	R$ 37,78	R$ 75,56	R$ 92,44	
4.13	94708	SINAPI 11/2021	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid.	2,00	R$ 28,59	R$ 57,18	R$ 69,95	
4.14	89446	SINAPI 11/2021	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	70,00	R$ 5,82	R$ 407,40	R$ 498,41	
4.15	89489	SINAPI 11/2021	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid.	10,00	R$ 7,84	R$ 78,40	R$ 95,91	
4.16	89528	SINAPI 11/2021	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid.	10,00	R$ 3,98	R$ 39,80	R$ 48,69	
4.17	89440	SINAPI 11/2021	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid.	2,00	R$ 8,80	R$ 17,60	R$ 21,53	
4.18	103042	SINAPI 11/2021	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	4,00	R$ 27,94	R$ 111,76	R$ 136,73	
4.19	89538	SINAPI 11/2021	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid.	8,00	R$ 4,10	R$ 32,80	R$ 40,13	
4.20	101916	SINAPI 11/2021	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO), DN 65 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	1,00	R$ 2.804,65	R$ 2.804,65	R$ 3.431,21	
4.21	103019	SINAPI 11/2021	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	unid.	8,00	R$ 256,07	R$ 2.048,56	R$ 2.506,21	
4.22	10885	SINAPI 11/2021	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA CR	unid.	8,00	R$ 458,80	R$ 3.670,40	R$ 4.490,37	
4.23	101915	SINAPI 11/2021	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PU RA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	16,00	R$ 325,24	R$ 5.203,84	R$ 6.366,38	
4.24	20971	SINAPI 11/2021	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO CR	unid.	8,00	R$ 22,42	R$ 179,36	R$ 219,43	

Compras e Licitações
Fls 65
Rubrica

Instituição :	Profª Maryle Aparecida Schettert Ferri	Data:	13/01/2022
Serviço:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES	BDI:	22,34%
End.:	Rua Tangará, 708 - Bairro Gralha Azul	Área:	3.491,20

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a.)	CUSTO UNITÁRIO (b.)	a x b	SUB TOTAL (a x b) + BDI	TOTAL
4.25	20972	SINAPI 11/2021	REDUCAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO PREDIAL CR	unid.	8,00	R$ 168,21	R$ 1.345,68	R$ 1.646,30	
4.26	20973	SINAPI 11/2021	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATACAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL CR	unid.	8,00	R$ 144,22	R$ 1.153,76	R$ 1.411,51	
4.27	37554	SINAPI 11/2021	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO CR	unid.	8,00	R$ 276,56	R$ 2.212,48	R$ 2.706,75	
4.28	101915	SINAPI 11/2021	MANGUEIRA DE FIBRA DE ALGODÃO C/ TRAMA DE POLIESTER E REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA VULCANIZADA DOTADA DE ENGATES NOS EXTREMOS C/ RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 18 kgf/cm , MANGUEIRAS TIPO 2 Ø40mm COM 15m DE COMPRIMENTO CADA	unid.	8,00	R$ 325,24	R$ 2.601,92	R$ 3.183,19	
4.29	101908	SINAPI 11/2021	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	unid	19,00	R$ 182,47	R$ 3.466,93	R$ 4.241,44	
4.30	37560	SINAPI 011/2021	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE "30" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PR)	unid	15,00	R$ 21,65	R$ 324,75	R$ 397,30	
4.31	37556	SINAPI 011/2021	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, "20 X 20" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PR)	unid	30,00	R$ 12,72	R$ 381,60	R$ 466,85	
4.32	37539	SINAPI 011/2021	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "13 X 26" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PR)	unid	67,00	R$ 11,00	R$ 737,00	R$ 901,65	
4.33	91180	SINAPI 11/2021	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	m	60,00	R$ 6,19	R$ 371,40	R$ 454,37	
4.34	91173	SINAPI 11/2021	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	m	5,00	R$ 1,47	R$ 7,35	R$ 8,99	
4.35	90462	SINAPI 11/2021	SUPORTE PARA ATÉ 3 TUBOS VERTICAIS, ESPAÇADO A CADA 3 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_05/2015	m	10,00	R$ 1,47	R$ 14,70	R$ 17,98	
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R$ 60.649,94
5.1	91863	SINAPI 11/2021	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	270,00	R$ 12,67	R$ 3.420,90	R$ 4.185,13	
5.2	91875	SINAPI 11/2021	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	60,00	R$ 6,64	R$ 398,40	R$ 487,40	
5.3	91890	SINAPI 11/2021	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	17,00	R$ 11,35	R$ 192,95	R$ 236,06	
5.4	91173	SINAPI 11/2021	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	m	36,00	R$ 1,47	R$ 52,92	R$ 64,74	
5.5	91170	SINAPI 11/2021	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENDRES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	m	38,10	R$ 2,90	R$ 110,49	R$ 135,17	
5.6	97668	SINAPI 11/2021	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	m	10,00	R$ 11,04	R$ 110,40	R$ 135,06	
5.7	91855	SINAPI 11/2021	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	25,00	R$ 11,39	R$ 284,75	R$ 348,36	
5.8	95817	SINAPI 11/2021	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	unid.	142,00	R$ 40,29	R$ 5.721,18	R$ 6.999,29	
5.9	101506	SINAPI 11/2021	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	unid.	1,00	R$ 1.922,66	R$ 1.922,66	R$ 2.352,18	
5.10	41196	SINAPI 11/2021	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	unid	1,00	R$ 544,27	R$ 544,27	R$ 665,86	
5.11	100599	SINAPI 11/2021	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETOE 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	unid.	1,00	R$ 462,71	R$ 462,71	R$ 566,08	
5.12	96985	SINAPI 11/2021	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	unid.	2,00	R$ 69,48	R$ 138,96	R$ 170,00	
5.13	38056	SINAPI 11/2021	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A	unid.	2,00	R$ 29,55	R$ 59,10	R$ 72,30	
5.14	98111	SINAPI 11/2021	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	unid.	2,00	R$ 41,28	R$ 82,56	R$ 101,00	
5.15	91926	SINAPI 11/2021	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CI MRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	900,00	R$ 3,94	R$ 3.546,00	R$ 4.338,18	
5.16	I8458	SEINFRA 03/2021	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR BLINDADO 4 x 1,0 mm²	m	550,00	R$ 6,89	R$ 3.789,50	R$ 4.636,07	
5.17	92982	SINAPI 11/2021	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	75,00	R$ 16,25	R$ 1.218,75	R$ 1.491,02	
5.18	97891	SINAPI 09/2021	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	unid	2,00	R$ 186,76	R$ 373,52	R$ 456,96	

Compras e Licitações 66 Rubrica

Instituição :	Profª Maryle Aparecida Schettert Ferri	Data:	13/01/2022
Serviço:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES	BDI:	22,34%
End.:	Rua Tangará, 708 - Bairro Gralha Azul	Área:	3.491,20

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	CUSTO UNITÁRIO (b)	a x b	SUB TOTAL (a x b) + BDI	TOTAL
5.19	97599	SINAPI 11/2021	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid.	75,00	R$ 26,81	R$ 2.010,75	R$ 2.459,95	
5.20	C4042	SEINFRA 03/2021	ALARME SONORO/VISUAL, SIRENE 120 dB, COM ACIONADOR MANUAL,ALIMENTAÇÃO 220 VAC - INSTALADO	unid.	7,00	R$ 224,40	R$ 1.570,80	R$ 1.921,72	
5.21	C0730	SEINFRA 03/2021	CENTRAL ALARME P/12 LAÇOS SUPERV., MOD.FIRE-LITE/SIMILAR	unid.	1,00	R$ 15.360,50	R$ 15.360,50	R$ 18.792,04	
5.22	90439	SINAPI 11/2021	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	unid.	15,00	R$ 59,70	R$ 895,50	R$ 1.095,55	
5.23	C2065	SEINFRA 03/2021	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS	unid.	1,00	R$ 347,16	R$ 347,16	R$ 424,72	
5.24	C4599	SEINFRA 03/2021	MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO C/ 02 SOFT-STARTER	unid.	1,00	R$ 3.557,40	R$ 3.557,40	R$ 4.352,12	
5.25	101903	SINAPI 11/2021	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	2,00	R$ 349,27	R$ 698,54	R$ 854,59	
5.26	C0465	SEINFRA 03/2021	BOTOEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO "LIGA - DESLIGA"	unid.	15,00	R$ 142,48	R$ 2.137,20	R$ 2.614,65	
5.27	102136	SINAPI 11/2021	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_12/2020	unid.	1,00	R$ 65,38	R$ 65,38	R$ 79,99	
5.28	101893	SINAPI 11/2021	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	3,00	R$ 93,02	R$ 279,06	R$ 341,40	
5.29	93668	SINAPI 11/2021	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	3,00	R$ 74,20	R$ 222,60	R$ 272,33	
6			INSTALAÇÕES DE GLP						R$ 11.664,78
6.1	96624	SINAPI 11/2021	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_08/2017	m3	0,25	R$ 94,80	R$ 23,70	R$ 28,99	
6.2	97087	SINAPI 11/2021	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m2	2,50	R$ 2,31	R$ 5,78	R$ 7,07	
6.3	97092	SINAPI 11/2021	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	Kg	38,45	R$ 21,97	R$ 844,75	R$ 1.033,46	
6.4	97086	SINAPI 11/2021	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	m2	2,00	R$ 128,93	R$ 257,86	R$ 315,47	
6.5	97096	SINAPI 11/2021	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m3	0,30	R$ 408,11	R$ 122,43	R$ 149,78	
6.6	100341	SINAPI 11/2021	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM AF_07/2019	m2	13,50	R$ 31,35	R$ 423,23	R$ 517,77	
6.7	99432	SINAPI 11/2021	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_06/2015	m3	0,68	R$ 432,75	R$ 292,11	R$ 357,36	
6.8	92263	SINAPI 11/2021	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m2	1,75	R$ 131,27	R$ 229,72	R$ 281,04	
6.9	92415	SINAPI 11/2021	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	1,75	R$ 112,82	R$ 197,44	R$ 241,54	
6.10	92775	SINAPI 11/2021	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	7,01	R$ 19,66	R$ 137,82	R$ 168,60	
6.11	92777	SINAPI 11/2021	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	9,81	R$ 16,99	R$ 166,67	R$ 203,91	
6.12	92718	SINAPI 11/2021	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	0,15	R$ 567,47	R$ 85,12	R$ 104,14	
6.13	92267	SINAPI 11/2021	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m2	2,00	R$ 42,93	R$ 85,86	R$ 105,04	
6.14	92482	SINAPI 11/2021	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m2	2,00	R$ 369,92	R$ 739,84	R$ 905,12	
6.15	92725	SINAPI 11/2021	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	0,20	R$ 410,52	R$ 82,10	R$ 100,45	
6.16	87448	SINAPI 11/2021	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	3,52	R$ 61,30	R$ 215,78	R$ 263,98	
6.17	87894	SINAPI 11/2021	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	20,54	R$ 6,03	R$ 123,86	R$ 151,53	
6.18	87797	SINAPI 11/2021	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	M²	20,54	R$ 41,19	R$ 846,04	R$ 1.035,05	
6.19	98679	SINAPI 11/2021	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	m2	4,00	R$ 32,61	R$ 130,44	R$ 159,58	
6.20	C3659	SEINFRA 03/2021	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/2 PORTA CADEADOS E DOBRADIÇA, INCLUS. FUNDO PREPARADOR	m2	5,00	R$ 384,54	R$ 1.922,70	R$ 2.352,23	
6.21	C2423	SEINFRA 03/2022	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	m2	1,44	R$ 99,48	R$ 143,25	R$ 175,25	

Comissão de Licitações
Fls. 67
Rubrica

Instituição:	Profª Maryle Aparecida Schettert Ferri	Data:	13/01/2022
Serviço:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES	BDI:	22,34%
End.:	Rua Tangará, 708 - Bairro Gralha Azul	Área:	3.491,20

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	CUSTO UNITÁRIO (b)	a x b	SUB TOTAL (a x b) s BDI	TOTAL
6.22	20260	SINAPI 11/2021	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, REVESTIDA DE AÇO, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA) CR	unid.	4,00	R$ 17,96	R$ 71,84	R$ 87,89	
6.23	103029	SINAPI 11/2021	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	unid.	7,00	R$ 43,22	R$ 302,54	R$ 370,13	
6.24	92694	SINAPI 11/2021	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	8,00	R$ 20,39	R$ 163,12	R$ 199,56	
6.25	92701	SINAPI 11/2021	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4") , INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	unid.	8,00	R$ 29,20	R$ 233,60	R$ 285,79	
6.26	92705	SINAPI 11/2021	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO E M RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	3,00	R$ 38,58	R$ 115,74	R$ 141,60	
6.27	92688	SINAPI 11/2021	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA,DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	0,50	R$ 47,87	R$ 23,94	R$ 29,28	
6.28	92905	SINAPI 11/2021	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	3,00	R$ 42,18	R$ 126,54	R$ 154,81	
29	92953	SINAPI 11/2021	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	unid.	4,00	R$ 21,96	R$ 87,84	R$ 107,46	
6.30	101917	SINAPI 11/2021	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	2,00	R$ 126,15	R$ 252,30	R$ 308,66	
6.31	92692	SINAPI 11/2021	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALAD O EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/202	unid.	3,00	R$ 12,88	R$ 38,64	R$ 47,27	
6.32	100791	SINAPI 11/2021	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	m	25,00	R$ 18,97	R$ 474,25	R$ 580,20	
6.33	20260	SINAPI 11/2021 INS.	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, REVESTIDA DE AÇO, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA) CR	unid.	4,00	R$ 17,96	R$ 71,84	R$ 87,89	
6.34	90443	SINAPI 11/2021	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	15,20	R$ 12,48	R$ 189,70	R$ 232,07	
6.35	90466	SINAPI 11/2021	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	15,20	R$ 12,30	R$ 186,96	R$ 228,73	
6.36	90439	SINAPI 11/2021	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	unid.	2,00	R$ 59,70	R$ 119,40	R$ 146,07	
7			ESQUADRIAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FERRAGENS						R$ 109.918,64
7.1	C3681	SEINFRA 03/2021	GRADE DE FERRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=15MM A CADA 10 CM E MOLDURA C/BARRA CHATA DE FERRO 2"X3/8"	m2	68,30	R$ 364,02	R$ 24.862,57	R$ 30.416,86	
7.2	99855	SINAPI 11/2021	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	m	386,40	R$ 124,61	R$ 48.149,30	R$ 58.905,86	
7.3	C1970	SEINFRA 03/2021	PORTA DE FERRO DE ABRIR EM CHAPA	m2	21,21	R$ 238,36	R$ 5.055,62	R$ 6.185,04	
7.4	102180	SINAPI 11/2021	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m2	9,20	R$ 379,07	R$ 3.487,44	R$ 4.266,54	
5	38169	SINAPI 11/2021 INS.	CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG, REGULAVEL COM ESFERA , CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO	CJ	11,00	R$ 70,94	R$ 780,34	R$ 954,67	
7.6	C4643	SEINFRA 03/2021	INSTALAÇÃO DE BARRA ANTI-PÂNICO DUPLA C/ TRAVA EM AÇO INOX DIÂM. 1 1/2	CJ	5,00	R$ 1.356,96	R$ 6.784,80	R$ 8.300,52	
7.7	C3659	SEINFRA 03/2021	PORTÃO DE CORRER DE FERRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=15MM A CADA 10 CM E MOLDURA C/BARRA CHATA DE FERRO 2"X3/8", INCLUSO ACESSÓRIOS	m2	1,89	R$ 384,54	R$ 726,78	R$ 889,14	
8			SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURA						R$ 12.408,66
8.1	88411	SINAPI 11/2021	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m2	40,54	R$ 2,85	R$ 115,54	R$ 141,35	
8.2	88416	SINAPI 11/2021	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	m2	40,54	R$ 14,95	R$ 606,07	R$ 741,47	
8.3	88497	SINAPI 09/2021	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	39,20	R$ 10,71	R$ 419,83	R$ 513,62	
8.4	88489	SINAPI 09/2021	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	39,20	R$ 13,95	R$ 546,84	R$ 669,00	
8.5	96486	SINAPI 09/2021	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m2	5,00	R$ 82,73	R$ 413,65	R$ 506,06	
8.6	100729	SINAPI 09/2021	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m2	459,91	R$ 15,62	R$ 7.183,79	R$ 8.788,64	
8.7	88488	SINAPI 11/2021	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/201	m2	20,00	R$ 15,50	R$ 310,00	R$ 379,25	
8.8	98397	SINAPI 09/2021	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_04/2018	m2	50,84	R$ 10,76	R$ 547,05	R$ 669,26	
9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R$ 7.701,34
9.1	96370	SINAPI 11/2021	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES. SEM VÃOS. AF_06/2017_P	m2	19,20	R$ 59,58	R$ 1.143,94	R$ 1.399,49	

Compras e Licitações
69
Rubrica

Instituição:	Profª Maryle Aparecida Schettert Ferri	Data:	13/01/2022
Serviço:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES	BDI:	22,34%
End.:	Rua Tangará, 708 - Bairro Gralha Azul	Área:	3.491,20

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	CUSTO UNITÁRIO (b)	a x b	SUB TOTAL (a x b) + BDI	TOTAL
9.2	87682	SINAPI 11/2021	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, A PLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m2	10,00	R$ 38,94	R$ 389,40	R$ 476,39	
9.3	93392	SINAPI 11/2021	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m2	5,00	R$ 51,61	R$ 258,05	R$ 315,70	
9.4	96116	SINAPI 11/2021	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m2	5,00	R$ 71,90	R$ 359,50	R$ 439,81	
9.5	C0702	SEINFRA 03/2021	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m3	18,00	R$ 21,85	R$ 393,30	R$ 481,16	
9.6	97914	SINAPI 11/2021	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3xkm	180,00	R$ 2,32	R$ 417,60	R$ 510,89	
9.7	94990	SINAPI 11/2021	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m2	5,00	R$ 651,57	R$ 3.257,85	R$ 3.985,65	
9.8	96467	SINAPI 11/2021	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_06/2017	m	12,80	R$ 5,89	R$ 75,39	R$ 92,23	
10			SERVIÇOS FINAIS						R$ 1.968,45
10.1	98504	SINAPI 11/2021	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m2	100,00	R$ 10,65	R$ 1.065,00	R$ 1.302,92	
10.2	C1628	SEINFRA 03/2021	LIMPEZA GERAL	m2	50,00	R$ 10,88	R$ 544,00	R$ 665,53	
TOTAL GERAL									R$ 357.841,57

COMPOSIÇÃO - BDI para Construção Civil						
ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ÍTEM	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,25%	OK	3,00%	5,50%
2	TAXA DE SEGUROS E GARANTIAS	S e G	0,90%	OK	0,80%	1,00%
3	TAXA DE RISCO	R	1,12%	OK	0,97%	1,27%
4	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,99%	OK	0,59%	1,39%
5	TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO	L	7,56%	OK	6,16%	8,96%
6	TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS,COFINS e ISS	I	5,65%			
6.1	PIS		0,65%			
6.2	COFINS		3,00%			
6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA		0,00%			
6.4	ISS		2,00%			
Fórmula - Acórdão TCU 2.369/2011 e 2.622/2013:						
BDI = 22,34%		LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.369/2011 e 2.622/2013 de 20,34% a 25,00%				

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	**Data:**	25/11/2021
Projeto :	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES	**Área:**	4.179,79 m²
Local:	Rua Rio Guarani, 613 / R Rio Tejo, 2022 - Bairro Iguaçu		

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	1	2	3	4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 13.444,27	R$ 9.410,99	R$ 4.033,28	R$ -	R$ -
		3,76%	70,00%	30%		
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	12.774,40	R$ 8.942,08	R$ 2.554,88	R$ 1.277,44	R$ -
		3,57%	70%	20%	10%	
3	INSTALAÇÕES PARA RESERVATÓRIO	61.400,53	R$ 15.350,13	R$ 15.350,13	R$ 15.350,13	R$ 15.350,13
		17,16%	25%	25%	25%	25%
4	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E CON	65.910,56	R$ 16.477,64	R$ 16.477,64	R$ 16.477,64	R$ 16.477,64
		18,42%	25%	25%	25%	25%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	60.649,94	R$ 15.162,49	R$ 15.162,49	R$ 15.162,49	R$ 15.162,49
		16,95%	25%	25%	25%	25%
6	INSTALAÇÕES DE GLP	11.664,78	R$ -	R$ -	R$ 5.832,39	R$ 5.832,39
		3,26%		0%	50%	50%
7	ESQUADRIAS METÁLICAS, SERRALHE	109.918,64	R$ 10.991,86	R$ 38.471,52	R$ 38.471,52	R$ 21.983,73
		30,72%	10%	35%	35%	20%
8	SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTU	12.408,66	R$ -	R$ 2.481,73	R$ 4.963,46	R$ 4.963,46
		3,47%		20%	40%	40%
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7.701,34	R$ -	R$ -	R$ 1.540,27	R$ 6.161,07
		2,15%	0%	0%	20%	80%
10	SERVIÇOS FINAIS	1.968,45	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.968,45
		0,55%	0%	0%	0%	100%

VALOR TOTAL MENSAL(R$)	R$ 76.335,19	R$ 94.531,67	R$ 99.075,34	R$ 87.899,36
TOTAL DO MÊS (%)	21,33%	26,42%	27,69%	24,56%
PERCENTUAL ACUMULADO (%)	21,33%	47,75%	75,44%	100,00%
TOTAIS ACUMULADOS (R$)	R$ 76.335,19	R$ 170.866,87	R$ 269.942,21	R$ 357.841,57

Comissão de Licitações
Fls. 98
Rubrica

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720216316212

Compras e Licitações
Fls 70
Rubrica

1. Responsável Técnico

ANGELO SCHIOCHET JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1702498107**
Carteira: **PR-97230/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** CNPJ: **95.422.986/0001-02**

R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300
NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901

Contrato: (SEM NÚMERO) Celebrado em: 14/06/2013
Valor: R$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R TANGARA, 708
GRALHA AZUL - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83824-418
Data de Início: 10/12/2021 **Previsão de término:** 21/12/2021 **Coordenadas Geográficas:** -25,673136 x -49,307617
Finalidade: Escolar
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: **95.422.986/0001-02**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento] *de prevenção e combate a incêndio e pânico*	3491,20	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Orçamento para implantação do PTPID na Escola Municipal Professora Maryle Aparecida Schettert Ferri-FRG

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

ANGELO SCHIOCHET JUNIOR - CPF: 030.084.789-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ: 95.422.986/0001-02

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 15/12/2021** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720216316212**

Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico

Identificação da Edificação e/ou Área de Risco

Pavimento ou Setor	Ocupação	C.I. (MJ/m2)	N°de Pavimentos	Pé direito (m)	Área (m2)
1° Pavimento	ESCOLA (E-1)	300	01	3,00	1.800,18
1° Pavimento	QUADRA COBERTA (F-3)	300	01	9,00	851,72
2° Pavimento	ESCOLA (E-1)	300	01	2,90	839,30

Compras e Licitações — Rubrica

Altura: 3,00 m | Risco: RL | Área existente: 0,00 | Área total: 3.491,20

Medidas de segurança contra incêndio

X	Acesso de viatura do corpo de Bombeiros	X	Iluminação de emergência
	Separação entre edificações	X	Alarme de incêndio
X	Segurança estrutural nas edificações	X	Sinalização de emergência
	Compartimentação horizontal	X	Extintor de incêndio
X	Controle de material de acabamento	X	Hidrante e mangotinhos
X	Saídas de emergência		Chuveiros automáticos
	Elevador de emergência		Resfriamento
	Plano de emergência		Sistema fixo de gases limpos
X	Brigada de incêndio		Detecção de incêndio

Reservatórios | Inferior: 12,0 m3 | Superior: 0,0 m3 | RTI: 12,00 m3 | SPK: 0,0 m3

Histórico de Atualização/Substituição do PSCIP

Data	Discriminação da atualização/substituição	N° do PSCIP

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 87.230/D

Obra/Endereço

E. M. PROFª. MARYLE APARECIDA SCHETTERT FERRI

Rua Tangará, 708 – Bairro Gralha Azul – Fazenda Rio Grande / Pr.

Área: 3.491,20 m2

Ocupação: Escola (E-1)
Ginásio (F-3)

PARA USO DO CBMPR

Prancha: 01 / 07

Conteúdo da Prancha:

Planta de Risco

Quadro de Estatística

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Escala: Indicada

Responsável Técnico

Data: 02/12/2021

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

Legenda

	Escada c/resistência 120 min	12 m3	Reserva de incêndio
	Entrada para o CB		Hidrante Simples Acionado por botoeira
	Risco Elétrico	CB	Viatura do Bombeiros
	Central Predial de GLP Para 02 und. P45 90,0kg–0,216m3		Registro de Recalque

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

Histórico de Atualização/Substituição do PSCIP

Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP

Obra/Endereço

ESCOLA MUNICIPAL 26 DE JANEIRO

Av. Cedro, 510 – Bairro Eucoliptos – Fazenda Rio Grande – Pr

Área: 3.588,07 m2

Ocupação: Escola (E–1)
Ginásio (F–3)

PARA USO DO CBMPR

Prancha: 02 / 07

Conteúdo da Prancha: Implantação

Proprietário: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Escala: Indicada

Responsável Técnico: Eng. Civil–Adelson Luiz Klem CREA–MS 1.084/D Visto 54060

Data: 17/08/2021

Compras e Licitações
Fls. 73
Rubrica

1,00

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

Histórico de Atualização/Substituição do PSCIP

Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP

Obra/Endereço

E. M. PROFª. MARYLE APARECIDA SCHETTERT FERRI

Rua Tangará, 708 – Bairro Gralha Azul – Fazenda Rio Grande / Pr.

Área: 3.491,20 m2

Ocupação: Escola (E-1)
Ginásio (F-3)

PARA USO DO CBMPR

Prancha: 03 / 07

Conteúdo da Prancha: 2º Pavimento

Proprietário: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Escala: Indicada

Responsável Técnico

Data: 02/12/2021

Compras e Licitações
Rubrica

Legenda

	Hidrante Simples Acionado por botoeira		Extintor Carga Pó ABC–2A–20 BC
	Botoeira tipo liga		Iluminação de emergência
	130x260 mm		130x260 mm
	130x260 mm		130x260 mm
	Acionador Manual do alarme de incêndio		Centeral de Alarme de Incêndio
	Fonte alternativa de Alimentação		Registro de Recalque
	Sirene Audiovisual		

0,00

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PSC 97.239/D

Histórico de Atualização/Substituição do PSCIP

Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP

Obra/Endereço

E. M. PROFª. MARYLE APARECIDA SCHETTERT FERRI

Rua Tangará, 708 – Bairro Gralha Azul – Fazenda Rio Grande / Pr.

Área: 3.491,20 m2

Ocupação: Escola (E-1)
Ginásio (F-3)

PARA USO DO CBMPR

Prancha: 04 / 07

Conteúdo da Prancha: 2º Pavimento

Proprietário: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Escala: Indicada

Responsável Técnico: _____

Data: 02/12/2021

CORTE CC
Escala 1/75

Compras e Licitações
75
Fls
Rubrica

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO – CMAR

Parede: Divisória de Drywall – CLASSE II – A
Parede: Alvenaria de tijolo cerâmico, com reboco nos dois lados – CLASSE I
Piso: Em concreto armado, revestimento cerâmico. – CLASSE I
Teto: Em laje pré-fabricada CLASSE I
Teto: Forro PVC CLASSE II-A
Telhado: Telha Fibrocimento – CLASSE I

OBS: A fiação e os eletrodutos devem atender a NBR 17240/2010.

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

Histórico de Atualização/Substituição do PSCIP

Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP

Obra/Endereço
E. M. PROFª. MARYLE APARECIDA SCHETTERT FERRI
Rua Tangará, 708 – Bairro Gralha Azul – Fazenda Rio Grande / Pr.

Área
3.491,20 m2

Ocupação
Escola (E-1)
Ginásio (F-3)

PARA USO DO CBMPR

Prancha
05 / 07

Conteúdo da Prancha
Cortes
Fachada

Proprietário
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Escala
Indicada

Responsável Técnico
Eng. Civil–Adelson Luiz Klein

Data

Compras e Licitações
76
Fls
Rubrica

Obs: Tubulações em Aço Galvanizado

PERDAS NO CATÁLOGO DO ESGUICHO		
VAZÃO	PERDA EM Kgf/cm	PERDA EM m.c.a.
135 l/min	3,0	30
150 l/min	3,3	33
165 l/min	3,7	37

Angelo Sanchet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

Notas:

i) valores de perda de carga no inseridos na coluna hp_{esg} na planilha de memória de cálculo em m.c.a.

ii) adotado com requinte de 5/8".

iii) Valores de perda de carga retirados do ábaco (canto inferior esquerdo do catálogo).

Histórico de Atualização/Substituição do PSCIP

Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP

Obra/Endereço

E. M. PROFª. MARYLE APARECIDA SCHETTERT FERRI

Rua Tangará, 708 – Bairro Gralha Azul – Fazenda Rio Grande / Pr.

Área: 3.491,20 m2

Ocupação: Escola (E-1)
Ginásio (F-3)

PARA USO DO CBMPR

Prancha: 06 / 07

Conteúdo da Prancha: Esquema Isométrico

Proprietário: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Escala: Indicada

Responsável Técnico: Eng. Civil–Adelson Luiz Klem CREA-MS

Data: 02/12/2021

ESCALA: 1:20

CORTE A-A'

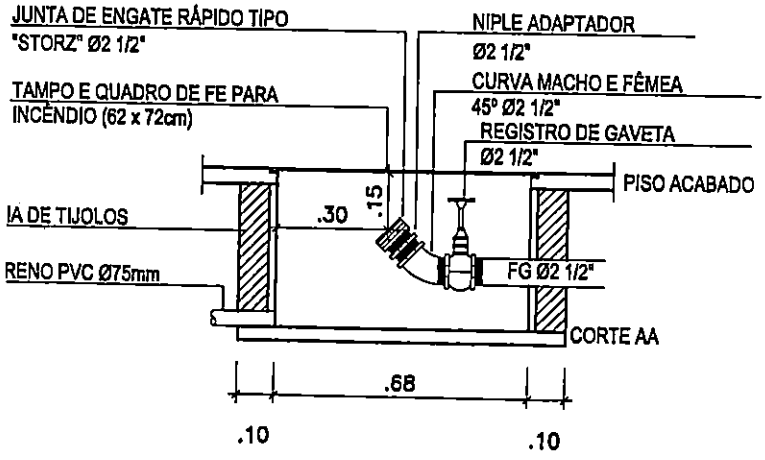

TAMPA

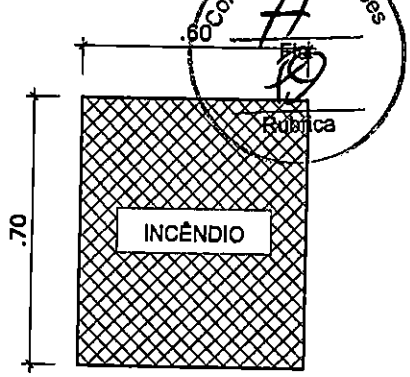

Compras e Licitações
Fls. 77
Rubrica

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

Histórico de Atualização/Substituição do PSCIP

Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP

Obra/Endereço

E. M. PROFª. MARYLE APARECIDA SCHETTERT FERRI

Rua Tangará, 708 – Bairro Gralha Azul – Fazenda Rio Grande / Pr.

Área: 3.491,20 m2

Ocupação: Escola (E-1)
Ginásio (F-3)

PARA USO DO CBMPR

Prancha: 07 / 07

Conteúdo da Prancha:

Detalhes
Legendas

Proprietário: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Escala: Indicada

Responsável Técnico

Data: 02/12/2021

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2022 a 25/01/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**18-02-0577 - Implantação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Des**									
8/2022	25/01/2022	25/03/2022	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	357.841,5700	357.841,57	Sim	***
					Preço Médio –>		**357.841,5700**	**357.841,5700**		
					Total Preço Médio –>		**357.841,5700**	**357.841,5700**		

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

David R. Wadke
358.099

PROTOCOLO Nº 3945/2022
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( )	Convite	(X)	Concorrência
( )	Pregão Presencial	( )	Concurso
( )	Pregão Eletrônico	( )	Dispensa de Licitação
( )	Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETO: Abertura de licitação para Implantação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres na E.M. Professora Maryle Aparecida Schettert Ferri conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 357.841,57 (Trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e um e cinquenta e sete centavos.).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2022 a 2025

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
472	16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103	Livres
473	16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104	Livres
512	16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1103	Livres
513	16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1104	Livres

5) RECURSOS FINANCEIROS

(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

( ) Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 25/01/2022.

Daniel Ribeiro Nardoto
Compras e Licitações
Matrícula 358.099

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

CDI

CD II

SEFAZ FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
6

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

PREF. FAZENDA RIO
Folha nº
55

CD1

CD2

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2022 a 04/03/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**18-02-0577 - Implantação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Des**									
8/2022	25/01/2022	25/03/2022	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	357.841,5700	357.841,57	Sim	***
					Preço Médio –>		**357.841,57**	**357.841,57**		
					Total Preço Médio –>		**357.841,57**	**357.841,57**		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE - Folha nº - Assin. Rubrica

Compras e Licitações - Fls. - Rubrica

Daniel R. Wardak
358.099

FAZENDA RIO GRANDE

Compras e Licitações Fls. Rubrica

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO Folha nº Assin

PROTOCOLO Nº 3945/2022
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( )	Convite	( )	Concorrência
( )	Pregão Presencial	( )	Concurso
( )	Pregão Eletrônico	( )	Dispensa de Licitação
(X)	Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETO: Abertura de licitação para Implantação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres na E.M. Professora Maryle Aparecida Schettert Ferri conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 357.841,57 (Trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e um e cinquenta e sete centavos.).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2022 a 2025

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
472	16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103	Livres
473	16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104	Livres
512	16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1103	Livres
513	16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1104	Livres

5) RECURSOS FINANCEIROS

(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
( ) Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 04/03/2022.

Daniel R. Nardoto

Daniel Ribeiro Nardoto
Compras e Licitações
Matrícula 358.099

Mauro Antônio Pedroso
Matricula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Compras e Licitações Fls. 89 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

FAZENDA RIO ... Fls. 90 Folha nº ... Assin

Protocolo nº: 3945/2022
Memorando nº: 67/2022
Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de Implantação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres na E.M. Professora Maryle Aparecida schettert Ferri conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.. Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 04 de Março de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações

PREF. FAZENDA R.O. Folha nº 851

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 122/2022

Compras e Licitações Fls 85 Rubrica

Processo nº 3945/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Educação, a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para implantação de projeto técnico de prevenção a incêndios e desastres na Escola Municipal Professora Maryle Aparecida Schettert Ferri.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo que é em conformidade com a legislação a contratação de serviços da natureza do presente por meio de tomada de preços, eis que o valor máximo estimado para a contratação encontra-se conforme o estabelecido no art. 23 da Lei de Licitações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, não há óbice para que a licitação ocorra pela modalidade tomada de preços, desde que seja sendo obedecido o disposto no § 5º do art. 23 da Lei 8.666/93: "*§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.*" Observado tal requisito, inexiste óbice ao prosseguimento do processo pela modalidade de tomada de preços. Para tanto, deve haver autorização da autoridade competente.

Não obstante, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação. Não cabendo análise dos critérios de oportunidade e conveniência, sendo essa de competência administrativa. Neste passo, saliento que o setor

Compras e Licitações Fls 16 Rubrica

PREFEITURA FAZENDA RIO Folha nº 16 Assin

competente deve verificar sobre a dotação orçamentária correspondente e sobre a existência de recursos financeiros para suprir a despesa, imprescindível ao prosseguimento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Compras e Licitações Fls 57 Rubrica

PREFEITURA FAZENDA R.I.O. Folha nº 57

Protocolo nº: 3945/2022
Memorando Nº: 67/2022
Requerente: Secretaria Municipal de Educação

A Administração

A Diretora de compras para análise com relação ao decreto 4628/2017 e demais normas aplicáveis, após encaminhar ao prefeito para autorização.

Fazenda Rio Grande, 04 de Março de 2022.

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Compras e Licitações Fls 10 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 10 Assinatura

Protocolo nº 3945/2022

Em, 04 de março de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Implantação do projeto técnico de prevenção a incêndio e desastres na Escola Municipal Maryle Aparecida Schettert Ferri.

Valor Máximo: R$ 357.841,57 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e hum mil e cinquenta e sete centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Tomada de Preço 02/2022

Processo Administrativo n° 053/2022

Protocolo n° 64918/2021

Objeto: Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Abertura: 08/04/2022
Horário: 09h30min

Volume 03

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2022 a 22/03/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**18-02-0576 - Implantação do Projeto Técnico de Prevenção à Incêndio**									
82/2022	15/03/2022		1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1.000	368.343,1400	368.343,14	Sim	***
					Preço Médio -->		**368.343,1400**	**368.343,14**		
Material:	**18-02-0577 - Implantação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Des**									
82/2022	15/03/2022		2	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1.000	357.841,5700	357.841,57	Sim	***
					Preço Médio -->		**357.841,5700**	**357.841,57**		
					Total Preço Médio -->		**726.184,7100**	**726.184,71**		

Compras e Licitações
Fls. 89
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 90
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE portador de CNPJ Nº **95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Educação**, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 115 de 05 de junho de 2021 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a presente licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço por ITEM, **a realizar-se às 09h30min do dia 08 de abril de 2022**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando a **Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 115/2021.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço por item.

1.6. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **09h30min** do dia **08 de abril de 2022.**

2 – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fática e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido a necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.**

2.2. O valor máximo do ITEM 1 – **(Escola Municipal Nossa Senhora de Fática)** admitido será de **R$ 368.343,14 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).**

2.3 O valor máximo do ITEM 2 – **(Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri)** admitido será de **R$ 357.841,57 (trezentos e cinqüenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um rela e cinqüenta e sete centavos).**

3 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

3.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido na Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

através do endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, a partir de 21 de março de 2022.

3.2. O Edital não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site da Prefeitura.

3.3. No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificada.

3.4. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Mural de Licitações.

4 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

26.01 FAZENDA RIO GRANDE PR 1990

4.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

4.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

5 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

5.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Tomada de Preços 002/2022".

5.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fólha nº 99
10
Assinatura

5.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Tomada de Preços, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

6.2. A proponente deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço até as 09h00min do dia 08 de abril de 2022, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Prefeitura, no endereço citado no item 1.1 deste edital.

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

6.3. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

6.4. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6.5. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

6.6. Está impedido de participar da licitação:

6.6.1. O autor do projeto básico de prevenção de incêndio, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do(s) serviço(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.6.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

6.6.4. Consórcio ou coligação de empresas;

6.6.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto a Comissão Permanente de Licitações, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

7.2. O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE"** constante no ANEXO V deste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

8. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

8.2. Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
DATA: XX/XX/2022

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA: XX/XX/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 98
Assinatura

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato Constitutivo: estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

9.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

FAZENDA RIO GRANDE 26.01 1990

a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

9.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

9.1.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

9.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das **Notas Explicativas**, e **demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 101
Assinatura

situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

Índices de Liquidez Geral - ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$

Índices de Liquidez Corrente - ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 102 Assinatura

Ativo Total

Índice de Solvência Geral - ISG = ---------- ≥ 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

CREA FAZENDA RIO GRANDE 1990 26.01

b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, , indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo ao serviço em questão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

b.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico indicado na Declaração solicitada no item "b" acima, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 6.1.4 "b", de execução de serviços de engenharia de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto da presente licitação, discriminada no quadro abaixo:

ITEM 1	**Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fática, com, no mínimo:**	**1.253,93 m² (Um mil duzentos e cinquenta e três e noventa e três metros quadrados) de área construída.**

FAZENDA RIO GRANDE 1990 26.01

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

ITEM 2	**Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, com, no mínimo:**	**1.047,36 m² (Um mil e quarenta e sete e trinta e seis metros quadrados) de área construída.**

d.1.) Para atendimento a prestação de serviços mínimos, o serviço deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração ou no conjunto de serviços diversos.

e) Declaração de que, se vencedora: (Anexo IX)

e.1. Manterá, durante toda a execução do serviço, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

e.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

e.3. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 105
Assinatura

aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Oitava, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XI);

e.4. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e.5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

f) Atestado de **Visita Técnica** expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos local onde será executada do serviço e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

f.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local do serviço, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

f.2. A **Visita Técnica** aos locais deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3608-7638 e ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

26.01 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE 1990

f.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo VIII.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 106 Assinatura

f.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado **deverá** apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo X do edital.

g) Declaração da Licitante de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequado, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO III do presente edital;

b. Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO V do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI do presente edital;

d. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no IV do presente edital;

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

9.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

9.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

9.7.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 108
Assinatura

9.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

9.8.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

9.8.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

9.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os documentos constantes no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em **01 (uma) via**, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

a. Cotação de preços expresso em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3°, da Lei N° 8.666-93).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

10.2. A proposta de preço **deverá** vir acompanhada de:

a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para execução dos serviços de implantação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastre" constante no Projeto Básico;

b. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO" constante no Projeto Básico;

10.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

10.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

10.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 110 Assinatura

10.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

10.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

10.9. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens, readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

10.10. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

10.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados **erroneamente**, estando sujeito à desclassificação da proposta.

11. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto**, contendo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no termo de referência/projeto básico do serviço.

11.2. Para a Contratada que irá realizar o serviço, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária do serviço, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

11.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

11.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

11.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 112
Assinatura

11.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução do serviço serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

11.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

12.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

12.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX ou E-MAIL.

12.4. Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

12.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

12.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 7 deste Edital.

12.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

12.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

a. Abertura e análise dos ENVELOPES N°. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 115
Assinatura

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

13.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Termo de Referência/Projeto Básico,** apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo **"menor preço"**, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

13.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

13.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

PM FAZENDA RIO GRANDE 26.01 1990

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico;

b) Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma;

c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;

d) Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.

e) Demonstrem-se manifestante inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

13.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 148
Assinatura

13.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos serão desclassificadas.

14.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço; nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

14.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

14.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 49 Assinatura

14.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço POR ITEM.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

15.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

15.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Tomada de Preços XX/2022".

15.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

15.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

15.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XI do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Termo de Referência/Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

16.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

16.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fôlha nº 191
Assinatura

16.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

16.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

16.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

16.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

16.7. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.8. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.8.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 120 (cento) dias corridos, a depender da complexidade do serviço a ser executado, após a emissão de cada autorização de Fornecimento.

17.2. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e termo de referencia/projeto básico presente neste Edital.

17.2. O Contrato, objeto desta Tomada de Preços, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

17.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

17.4. Os serviços contratados deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar da data de emissão da Ordem de Inicio de Serviços emitida pela Secretaria Municipal responsável pela fiscalização dos serviços.

18. DA GARANTIA

18.1. Os serviços objeto deste Contrato serão **garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos**, na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia.**

18.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

PM FAZENDA RIO GRANDE
123
Folha nº
Assinatura

18.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia previsto nesta Cláusula.

18.4. A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 124
Assinatura

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

20.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotada pela CONTRATANTE.

20.3. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

20.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

20.5. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE,

PM FAZENDA RIO GRANDE
125
Folha nº
Assinatura

autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

20.6. A CONTRATADA deverá retirar, sob a orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

20.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

20.8. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

20.9. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

em lei.

21.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

21.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

21.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

21.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 21.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

21.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

21.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

21.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

21.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

21.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

21.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 125
Assinatura

dias, contados da intimação.

21.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

21.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da

PM FAZENDA RIO GRANDE
129
Folha nº
Assinatura

multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no termo de referência/projeto básico, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o termo de referência/projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinatura

e) Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o termo de referência/projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do serviço, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal do serviço, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 131
Assinatura

além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização do serviço dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

i) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

21.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

21.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

21.21. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 133 Assinatura

21.22. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93, à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados

IV – o atraso injustificado no início do serviço, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

V – a paralisação do serviço, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e prévia comunicação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

21.23. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 134
Assinatura

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;

IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

21.25. Os itens 21.22 e 21.23 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do termo de referência/projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro Angelo Schiochet Junior, CREA-PR 97.230/D, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na prestação de serviços, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.3. O fiscal citado no subitem 22.1. responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela do serviço em questão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 135
Assinatura

22.4. A fiscalização administrativa do Contrato ficará a cargo da servidora Elaine Aparecida dos Santos, Portaria nº 027/2021, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

23 – DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

23.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta.

23.3. Os pagamentos serão realizados por prestação de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início dos serviços.

23.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provas pela internet.

23.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

23.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 136
Assinatura

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem das dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104
16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1103
16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1104
04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 137
Assinatura

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 5.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

25.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

25.3.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

25.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

25.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fólha nº 138
Assinatura

ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

25.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

25.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

25.7. A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente na Lei 8.666/1993.

25.8. As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.9.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinatura

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

25.11. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

25.12. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

25.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

25.14. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

25.15. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

25.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 9.1.2.1.

PM FAZENDA RIO GRANDE 140 Folha nº Assinatura

25.17. Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 4 deste edital.

25.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Técnico Descritivo
Anexo II – Carta Credencial
Anexo III – Declaração de Responsabilidade
Anexo IV – Termo de Renúncia
Anexo V – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Declaração de Não Impedimento
Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços
Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica
Anexo IX – Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico
Anexo X – Declaração de Pleno Conhecimento
Anexo XI - Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de março de 2022.

FAZENDA RIO GRANDE 26.01 1990

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 78
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

A ser disponibilizado em mídia gravável ou através do endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, aos licitantes.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1						
1	1,00	SV	Implantação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres na E.M. Nossa Senhora de Fátima	_____	368.343,1400	368.343,1400
					Total Máximo do Lote:	368.343,1400
Lote: 2						
2	1,00	SV	Implantação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres na E.M. Professora Maryle Aparecida schettert Ferri	_____	357.841,5700	357.841,5700
					Total Máximo do Lote:	357.841,5700
				(Valores expressos em Reais R$)	**Total Máximo Geral:**	726.184,7100

Compras e Licitações
Fls. 8
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 143
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

(Conter firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 07 do edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 15
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...**", (Razão Social da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. De seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 147
Assinatura

havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº123/2006;

IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA** que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 148
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro (amos), expressamente, que a Empresa ....., CNPJ nº ....., não é declarada inidônea, não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

FAZENDA RIO GRANDE 26.01 1990

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**, que tem por com objeto a **Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fática e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente,** compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados.
AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME O ANEXO I.
ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = ... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 150
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Objeto: Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____ representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2022

FAZENDA RIO GRANDE 26.01 1990

_____
carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal do licitador

_____
Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fôlha nº 151
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

ANEXO IX

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Objeto: a **Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.**

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____:

a) Manterá, durante toda a execução do serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro, de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XI);
d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2022

_____
Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 152
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, **para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente**

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 133
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

ANEXO XI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____ em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ... CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 64918/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente**, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço POR ITEM.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 141
Assinatura

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida e atestado pelo Fiscal dos serviços e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por prestação de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 155
Assinatura

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 120 (cento e vinte) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início dos serviços, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao serviço, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

b. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA/CAU sob

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 156
Assinatura

nº_____, RG nº ____, CPF nº ____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA executará os serviços da seguinte forma:

a) **Nas áreas das salas de AULA -** fora do horário de aula, ou seja, das 17:00 às 24:00 horas em dias úteis, e em qualquer horário nos finais de semana ou feriados, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito da contratada e autorização da fiscalização e/ou Instituição de Ensino;

b) **Nas áreas comuns da edificação -** poderão ser realizados no horário comercial, mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da Fiscalização; e,

c) **Eventualmente, nas áreas das salas de aula -** poderão ser realizados durante o horário comercial, mediante acordo prévio com a Fiscalização.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fornecerá os produtos e executará os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA registrará junto ao CREA a ART ou ao CAU a RRT, referente aos serviços.

Parágrafo Sexto: Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Oitavo: Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

Parágrafo Nono. Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos

PM FAZENDA RIO GRANDE
157
Folha nº
Assinatura

de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

Parágrafo Décimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da prestação de serviço a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e fiscal dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução do serviço, que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal do serviço e pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, em até 20 (vinte) dias mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 159
Assinatura

substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104
16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1103
16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1104
04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104

DA GARANTIA

Cláusula Oitava – Os serviços objeto deste Contrato serão **garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos**, na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia.**

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia previsto nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, antes da utilização dos mesmos,

PM FAZENDA RIO GRANDE
159
Folha nº
Assinatura

sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

d) Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

g) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução do serviço à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

h) Prestar 05 (cinco) anos de garantia dos serviços prestados, na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia.

i) Somente disponibilizar para a prestação de serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso

PM FAZENDA RIO GRANDE
160
Folha nº
Assinatura

salarial da categoria profissional.

j) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

k) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

l) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tomando delas, expresso conhecimento;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

n) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

o) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

p) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

q) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

s) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 164
Assinatura

apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

v) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

w) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

x) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

y) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

z) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

aa) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes dos serviços.

bb) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

cc) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

dd) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ee) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

ff) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

gg) Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da prestação de serviços, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.

hh) Providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados.

ii) Executar os serviços e utilizar materiais obedecendo a todos os normativos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante às seguintes normas:

1. NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
2. NBR 5.580 – Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluídos – especificação;
3. NBR 5.590 – Tubo de aço-carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados – requisitos;
4. NBR 5.626 – Sistemas prediais de água fria e água quente – projeto, execução, operação e manutenção;
5. NBR 5.647-2 – Sistemas para adução distribuição de água - Tubos e conexões de PVC 6,3 com diâmetros nominais ate DN 100 – Parte 2: requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 1,0 Mpa;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

6. NBR 5.647-3 – Sistemas para adução distribuição de água – tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais ate DN 100 – parte 3: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,75 MPa;
7. NBR 5.647-4 – Sistemas para adução distribuição de água - tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais ate DN 100 – parte 4: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,60 MPa;
8. NBR 5.667 – Hidrantes urbanos de incêndio de ferro fundido. 3 Partes;
9. NBR 6.925 – Conexão de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT, para tubulação;
10. NBR 6.943 – Conexão de ferro maleável com rosca ABNT NBR NM ISSO 7-1 para tubulações;
11. NBR 7.195 – Cores de segurança;
12. NBR 9.050 – Acessibilidade a edificação, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
13. NBR 9.077 – Saídas de emergência em edifícios;
14. NBR 10.351 – Conexões injetadas de PVC rígido com junta elástica para redes e adutoras de água – especificação; PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDESECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02 5/15
15. NBR 10.897 – Proteção contra incêndio por chuveiro automático – requisitos;
16. NBR 10.898 – Sistema de iluminação de emergência;
17. NBR 11.720 – Conexão para unir tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar – requisitos;
18. NBR 11.785 – Barras antipânico;
19. NBR 11.861 – Mangueira de incêndio – requisitos e métodos de ensaio;
20. NBR 12.779 – Mangueira de incêndio – inspeção, manutenção e cuidados;
21. NBR 12.912 – Rosca NPT para tubos – dimensões – padronização;
22. NBR 12.693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
23. NBR 13.206 – Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de água e outros fluidos – requisitos;

26.01 PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE PR 1990

13.434

24. NBR 13.714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
25. NBR 14.100 – Proteção contra incêndio – símbolos gráficos para projeto;
26. NBR 14.105-1 – Medidores de pressão;
27. NBR 14.276 – Brigada de incêndio e emergência – requisitos e procedimentos;
28. NBR 14.349 – União para mangueira de incêndio;
29. NBR 14.718 – Esquadrias – guarda corpos para edificação – requisitos, procedimentos
30. NBR 14.870-1 – Esguicho para combate a incêndio;

PM FAZENDA RIO GRANDE
164
Folha nº
Assinatura

31. NBR 15.465 – Sistema de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - requisitos
32. NBR 16.820 – Sistema de sinalização de emergência – projeto, requisitos e métodos de ensaio;
33. NBR 17.240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio – projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – requisitos.
34. NBR NM ISO 7-1 – Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca – Parte 1: dimensões, tolerâncias e designação.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento do serviço;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto do serviço, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE 2013
26 2000

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 165
Assinatura

responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do termo de referência/projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro Adelson Luiz Klem, CREA-MS 1.064/D, matrícula 354.106, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na prestação de serviços, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 160 Assinatura

Parágrafo Segundo: A fiscalização administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor designado na Cláusula Décima Segunda o qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Governo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, devendo nesta relação dimensionar: encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Quinto: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição do serviço, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do serviço compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Nono: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 167
Assinatura

a. Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

b. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

c. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

d. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

e. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

f. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

g. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

h. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Segundo: As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços colocar a disposição dos mesmos, veículos e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução dos serviços contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
169
Folha nº
Assinatura

destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e, mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade

PM FAZENDA RIO GRANDE
170
Folha nº
Assinatura

competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão,

PM FAZENDA RIO GRANDE
171
Folha nº
Assinatura

no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no termo de referência/projeto básico, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto termo de referência/projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 172
Assinatura

em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o termo de referência/projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do físico financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do serviço, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal do serviço ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 133 Assinatura

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização do serviço dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

FAZENDA RIO GRANDE 26.01 1990

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Assinatura

inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – O presente contrato está vinculado à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 175
Assinatura

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura:

Nome: ..... Assinatura:

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

Compras e Licitações
176
Fls
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 141/2022

Processo nº 64918/2021 e 3945/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Modalidade de licitação

Requer a Comissão de Licitação a análise da minuta do edital de licitação modalidade Tomada de Preços e respectivas Minutas de Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para implantação dos projetos técnicos de prevenção a incêndio e desastres nas escolas municipais Professora Maryle Ap. S. Ferri e Nossa Senhora de Fátima.

Da análise da minuta do edital e respectivo Contrato apresentados, conclui-se que foi observada a legislação pertinente, artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de março de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE portador de CNPJ Nº **95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Educação**, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 115 de 05 de junho de 2021 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a presente licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço por ITEM, **a realizar-se às 09h30min do dia 08 de abril de 2022**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando a **Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 115/2021.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 178
Assinatura

1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço por item.

1.6. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **09h30min** do dia **08 de abril de 2022.**

2 – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.**

2.2. O valor máximo do ITEM 1 – (**Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima**) admitido será de **R$ 368.343,14 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).**

2.3 O valor máximo do ITEM 2 – (**Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri**) admitido será de **R$ 357.841,57 (trezentos e cinqüenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um rela e cinqüenta e sete centavos).**

3 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

3.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido na Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

através do endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, a partir de 21 de março de 2022.

3.2. O Edital não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site da Prefeitura.

3.3. No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificada.

3.4. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Mural de Licitações.

4 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

FAZENDA RIO GRANDE 26.01 1990

4.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 180
Assinatura

4.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

5 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

5.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Tomada de Preços 002/2022".

5.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is).

PM FAZENDA RIO GRANDE
181
Folha nº
Assinatura

5.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Tomada de Preços, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

6.2. A proponente deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço até as 09h00min do dia 08 de abril de 2022, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Prefeitura, no endereço citado no item 1.1 deste edital.

FAZENDA RIO GRANDE 26.01 1990

6.3. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

6.4. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6.5. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

6.6. Está impedido de participar da licitação:

6.6.1. O autor do projeto básico de prevenção de incêndio, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do(s) serviço(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.6.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

6.6.4. Consórcio ou coligação de empresas;

6.6.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fl. nº 187
Assinatura

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto a Comissão Permanente de Licitações, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

7.2. O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o "**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**" constante no ANEXO V deste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

8. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

8.2. Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
DATA: XX/XX/2022

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA: XX/XX/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
185
Folha nº
Assinatura

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;

FAZENDA RIO GRANDE 26.01 1990

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 176
Assinatura

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

9.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

FAZENDA RIO GRANDE
26.01 1990

a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 187
Assinatura

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

9.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

9.1.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

9.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. **Balanço Patrimonial**, devidamente acompanhados das **Notas Explicativas**, e **demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 189
Assinatura

situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

Índices de Liquidez Geral - ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$

Índices de Liquidez Corrente - ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 189
Assinatura

Ativo Total

Índice de Solvência Geral - ISG = ---------- ≥ 1,00

Passivo Circulante +
Exigível a Longo Prazo

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor,** deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
26.01 1990

b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, , indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo ao serviço em questão.

PM FAZENDA RIO GRANDE Fl. 190 Assinatura

b.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico indicado na Declaração solicitada no item "b" acima junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 6.1.4 "b", de execução de serviços de engenharia de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto da presente licitação, discriminada no quadro abaixo:

ITEM 1	**Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fática, com, no mínimo:**	**1.253,93 m² (Um mil duzentos e cinqüenta e três e noventa e três metros quadrados) de área construída.**

FAZENDA RIO GRANDE 1990 26.01

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 191
Assinatura

ITEM 2	**Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, com, no mínimo:**	**1.047,36 m² (Um mil e quarenta e sete e trinta e seis metros quadrados) de área construída.**

d.1.) Para atendimento a prestação de serviços mínimos, o serviço deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração ou no conjunto de serviços diversos.

e) Declaração de que, se vencedora: (Anexo IX)

e.1. Manterá, durante toda a execução do serviço, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

e.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

e.3. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Oitava, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XI);

e.4. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e.5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

f) Atestado de **Visita Técnica** expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos local onde será executada do serviço e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

f.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local do serviço, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

f.2. A **Visita Técnica** aos locais deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3608-7638 e ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

26.01 PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE 1990

f.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo VIII.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

f.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado **deverá** apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo X do edital.

g) Declaração da Licitante de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequado, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO III do presente edital;

b. Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO V do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI do presente edital;

d. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no IV do presente edital;

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

9.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

9.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

9.7.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 195
Assinatura

9.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

9.8.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

9.8.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

9.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os documentos constantes no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em **01 (uma) via**, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

a. Cotação de preços expresso em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3°, da Lei N° 8.666-93).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

10.2. A proposta de preço **deverá** vir acompanhada de:

a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para execução dos serviços de implantação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastre" constante no Projeto Básico;

b. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO" constante no Projeto Básico;

10.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

10.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

10.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura

10.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

10.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

10.9. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens, readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

10.10. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

10.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar, com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados **erroneamente**, estando sujeito à desclassificação da proposta.

11. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto**, contendo

PM FAZENDA RIO GRANDE
198
Folha nº
Assinatura

a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no termo de referência/projeto básico do serviço.

11.2. Para a Contratada que irá realizar o serviço, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária do serviço, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

11.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

11.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

11.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fólha nº 10
Assinatura

11.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução do serviço serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

11.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso, antes de apresentá-la;

b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

12.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 100 Assinatura

12.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX ou E-MAIL.

12.4. Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

12.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

12.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 7 deste Edital.

12.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

12.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 101
Assinatura

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

a. Abertura e análise dos ENVELOPES N°. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE 202 Folha nº Assinatura

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

13.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Termo de Referência/Projeto Básico,** apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo **"menor preço"**, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

13.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

13.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 209
Assinatura

classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006

FAZENDA RIO GRANDE 26.01 1990

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico;

b) Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma;

c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;

d) Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.

e) Demonstrem-se manifestante inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

13.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

13.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos serão desclassificadas.

14.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço; nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

14.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

14.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 966
Assinatura

14.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço POR ITEM.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

15.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

15.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Tomada de Preços XX/2022".

15.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

15.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 207
Assinatura

Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

15.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XI do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Termo de Referência/Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

16.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

16.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fl/Ann° 208
Assinatura

16.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

16.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

16.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

16.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

16.7. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.8. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.8.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 209
Assinatura

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 120 (cento) dias corridos, a depender da complexidade do serviço a ser executado, após a emissão de cada autorização de Fornecimento.

17.2. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e termo de referencia/projeto básico presente neste Edital.

17.2. O Contrato, objeto desta Tomada de Preços, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

17.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

17.4. Os serviços contratados deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar da data de emissão da Ordem de Inicio de Serviços emitida pela Secretaria Municipal responsável pela fiscalização dos serviços.

18. DA GARANTIA

18.1. Os serviços objeto deste Contrato serão **garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos**, na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia.**

18.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 210 Assinatura

18.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia previsto nesta Cláusula.

18.4. A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93 com alterações subsequentes;

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 211
Assinatura

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

20.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotada pela CONTRATANTE.

20.3. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

20.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

20.5. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE,

PM FAZENDA RIO GRANDE
212
Folha nº
Assinatura

autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

20.6. A CONTRATADA deverá retirar, sob a orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

20.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

20.8. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

20.9. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 913
Assinatura

em lei.

21.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

21.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

21.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

21.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 21.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

21.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência.
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 214
Assinatura

necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

21.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

21.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

21.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

21.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

21.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 15
Assinatura

dias, contados da intimação.

21.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

21.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 916
Assinatura

multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no termo de referência/projeto básico, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o termo de referência/projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

20.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

e) Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o termo de referência/projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do serviço, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal do serviço, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 218
Assinatura

além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização do serviço dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

i) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 219
Assinatura

decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

21.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

21.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

21.21. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

21.22. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93, à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados

IV – o atraso injustificado no início do serviço, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

V – a paralisação do serviço, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e prévia comunicação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

21.23. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;

IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

21.25. Os itens 21.22 e 21.23 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do termo de referência/projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro Angelo Schiochet Junior, CREA-PR 97.230/D, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na prestação de serviços, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.3. O fiscal citado no subitem 22.1. responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela do serviço em questão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 22
Assinatura

22.4. A fiscalização administrativa do Contrato ficará a cargo da servidora Elaine Aparecida dos Santos, Portaria nº 027/2021, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

23 – DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

23.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta.

23.3. Os pagamentos serão realizados por prestação de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início dos serviços.

23.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provas pela internet.

23.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

23.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem das dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104
16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1103
16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1104
04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104

PM FAZENDA RIO GRANDE
224
Folha nº
Assinatura

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 5.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

25.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

25.3.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

25.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

25.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

25.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

25.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

25.7. A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente na Lei 8.666/1993.

25.8. As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.9.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 226
Assinatura

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

25.11. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

25.12. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

25.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

25.14. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

25.15. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

25.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 9.1.2.1.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 27
Assinatura

25.17. Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 4 deste edital.

25.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Técnico Descritivo
Anexo II – Carta Credencial
Anexo III – Declaração de Responsabilidade
Anexo IV – Termo de Renúncia
Anexo V – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Declaração de Não Impedimento
Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços
Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica
Anexo IX – Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico
Anexo X – Declaração de Pleno Conhecimento
Anexo XI - Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de março de 2022.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 228
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

A ser disponibilizado em mídia gravável ou através do endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, aos licitantes.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1						
1	1,00	SV	Implantação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres na E.M. Nossa Senhora de Fátima	_____	368.343,1400	368.343,1400
					Total Máximo do Lote:	368.343,1400
Lote: 2						
2	1,00	SV	Implantação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres na E.M. Professora Maryle Aparecida schettert Ferri	_____	357.841,5700	357.841,5700
					Total Máximo do Lote:	357.841,5700
				(Valores expressos em Reals R$)	**Total Máximo Geral:**	726.184,7100

Compras e Licitações
Fls. 8
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 230
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

(Conter firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 07 do edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
831
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 232
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habiljtação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 033
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...**" (Razão Social da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. De seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora

PM FAZENDA RIO GRANDE
234
Folha nº
Assinatura

havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica; de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA** que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 235
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro (amos) expressamente, que a Empresa ....., CNPJ nº ....., não é declarada inidônea, não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

FAZENDA RIO GRANDE – PR 26.01 1990

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE 236 Folha nº 8 Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**, que tem por com objeto a **Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido a necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente,** compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados.
AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME O ANEXO I.
ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO =..... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Objeto: Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____ representante da proponente _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2022.

FAZENDA RIO GRANDE 26.01 1990

_____
carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal do licitador

_____
Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 238
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

ANEXO IX

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Objeto: a **Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.**

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

a) Manterá, durante toda a execução do serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XI);
d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2022

_____
Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 234
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, **para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente**

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 240
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Protocolo nº 64918/2021

Tipo: Menor Preço – Por item

ANEXO XI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____ em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ......, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ....., por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 64918/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente**, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço POR ITEM.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 941
Assinatura

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida e atestado pelo Fiscal dos serviços e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por prestação de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 42
Assinatura

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 120 (cento e vinte) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início dos serviços, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao serviço, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

b. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA/CAU sob

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 243
Assinatura

nº_____, RG nº ____, CPF nº ____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA executará os serviços da seguinte forma:

a) **Nas áreas das salas de AULA -** fora do horário de aula, ou seja, das 17:00 às 24:00 horas em dias úteis, e em qualquer horário nos finais de semana ou feriados, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito da contratada e autorização da fiscalização e/ou Instituição de Ensino;

b) **Nas áreas comuns da edificação -** poderão ser realizados no horário comercial, mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da Fiscalização; e,

c) **Eventualmente, nas áreas das salas de aula -** poderão ser realizados durante o horário comercial, mediante acordo prévio com a Fiscalização.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fornecerá os produtos e executará os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA registrará junto ao CREA a ART ou ao CAU a RRT, referente aos serviços.

Parágrafo Sexto: Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Oitavo: Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

Parágrafo Nono. Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

Parágrafo Décimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da prestação de serviço a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e fiscal dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução do serviço, que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal do serviço e pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, em até 20 (vinte) dias mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
245
Folha nº
Assinatura

substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104
16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1103
16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1104
04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104

DA GARANTIA

Cláusula Oitava – Os serviços objeto deste Contrato serão **garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos**, na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia.**

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia previsto nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, antes da utilização dos mesmos,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 246
Assinatura

sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

g) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução do serviço a prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

h) Prestar 05 (cinco) anos de garantia dos serviços prestados, na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia.

i) Somente disponibilizar para a prestação de serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 240
Assinatura

salarial da categoria profissional.

j) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

k) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

l) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tomando delas, expresso conhecimento;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

n) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

o) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

p) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

q) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

s) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 948
Assinatura

apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

v) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

w) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

x) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

y) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

z) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

aa) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes dos serviços.

bb) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

cc) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 249
Assinatura

prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

dd) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ee) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

ff) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

gg) Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da prestação de serviços, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.

hh) Providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados.

ii) Executar os serviços e utilizar materiais obedecendo a todos os normativos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante às seguintes normas:

1. NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
2. NBR 5.580 – Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluídos – especificação;
3. NBR 5.590 – Tubo de aço-carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados – requisitos;
4. NBR 5.626 – Sistemas prediais de água fria e água quente – projeto, execução, operação e manutenção;
5. NBR 5.647-2 – Sistemas para adução distribuição de água - Tubos e conexões de PVC 6,3 com diâmetros nominais ate DN 100 – Parte 2: requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 1,0 Mpa;

PM FAZENDA RIO GRANDE 250 Folha nº Assinatura

6. NBR 5.647-3 – Sistemas para adução distribuição de água – tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais ate DN 100 – parte 3: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,75 MPa;
7. NBR 5.647-4 – Sistemas para adução distribuição de água - tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais ate DN 100 – parte 4: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,60 MPa;
8. NBR 5.667 – Hidrantes urbanos de incêndio de ferro fundido. 3 Partes;
9. NBR 6.925 – Conexão de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT, para tubulação;
10. NBR 6.943 – Conexão de ferro maleável com rosca ABNT NBR NM ISSO 7-1 para tubulações;
11. NBR 7.195 – Cores de segurança;
12. NBR 9.050 – Acessibilidade a edificação, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
13. NBR 9.077 – Saídas de emergência em edifícios;
14. NBR 10.351 – Conexões injetadas de PVC rígido com junta elástica para redes e adutoras de água – especificação; PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDESECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02 5/15
15. NBR 10.897 – Proteção contra incêndio por chuveiro automático – requisitos;
16. NBR 10.898 – Sistema de iluminação de emergência;
17. NBR 11.720 – Conexão para unir tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar – requisitos;
18. NBR 11.785 – Barras antipânico;
19. NBR 11.861 – Mangueira de incêndio – requisitos e métodos de ensaio;
20. NBR 12.779 – Mangueira de incêndio – inspeção, manutenção e cuidados;
21. NBR 12.912 – Rosca NPT para tubos – dimensões – padronização;
22. NBR 12.693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
23. NBR 13.206 – Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de água e outros fluidos – requisitos;

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

13.434

24. NBR 13.714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
25. NBR 14.100 – Proteção contra incêndio – símbolos gráficos para projeto;
26. NBR 14.105-1 – Medidores de pressão;
27. NBR 14.276 – Brigada de incêndio e emergência – requisitos e procedimentos;
28. NBR 14.349 – União para mangueira de incêndio;
29. NBR 14.718 – Esquadrias – guarda corpos para edificação – requisitos, procedimentos
30. NBR 14.870-1 – Esguicho para combate a incêndio;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

31. NBR 15.465 – Sistema de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - requisitos
32. NBR 16.820 – Sistema de sinalização de emergência – projeto, requisitos e métodos de ensaio;
33. NBR 17.240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio – projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – requisitos.
34. NBR NM ISO 7-1 – Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca – Parte 1: dimensões, tolerâncias e designação.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento do serviço;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto do serviço, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as

PM FAZENDA RIO GRANDE
252
Folha nº
Assinatura

responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do termo de referência/projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro Adelson Luiz Klem, CREA-MS 1.064/D, matrícula 354.106, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na prestação de serviços, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
953
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo: A fiscalização administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor designado na Cláusula Décima Segunda o qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Governo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, devendo nesta relação dimensionar: encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Quinto: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição do serviço, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do serviço compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Nono: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 254
Assinatura

a. Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

b. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

c. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

d. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

e. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

f. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

g. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

h. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Segundo: As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços colocar a disposição dos mesmos, veículos e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução dos serviços contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 256
Assinatura

destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e, mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 257
Assinatura

competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 258
Assinatura

no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no termo de referência/projeto básico, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto termo de referência/projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso

PM FAZENDA RIO GRANDE
259
Folha nº
Assinatura

em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o termo de referência/projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do físico financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do serviço, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal do serviço ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização do serviço dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 262
Assinatura

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura:

Nome: ..... Assinatura:

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

Compras e Licitações
Fls 163
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 053/2022
Protocolo nº 64918/2021

OBJETO: Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura**: às **09h30min** do dia **08 de abril de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,** Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de **21** de **março** de **2022,** no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2022.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da CPL

Compras e Licitações
269
Rubrica

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
FOLHA Nº 17
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº055/2022 de 18 de março de 2022

FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – PORTARIA 008/2021

MAT.	ADMISSÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
357055	11/03/2019	Mayra Wolff de Souza	Assistente Administrativo	Aprovada
357056	12/03/2019	Larissa dos Santos Tabalipa	Professor – 20 Horas	Aprovada
356500	17/08/2019	Simone dos Santos Ribeiro	Professor – 40 Horas	Aprovada
357037	15/02/2019	Ana Maria Ferreira de Andrade Celoni Ribas	Professor – 20 Horas	Aprovada
357167	21/02/2019	Elza Jorge da Silva	Professor – 40 Horas	Aprovada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/2022
Processo Administrativo nº. 64/2022
Protocolo nº 5000/2022
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição e instalação de persianas nas secretarias municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2022.

Mayara Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 053/2022
Protocolo nº 04918/2021

OBJETO: Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. B. Fant, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 08 de abril de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações – Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 21 de março de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2022.

Mauro Antonio Barbosa
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 16/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 16/2022, o qual tem por objeto o "Registro de Preços Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", em decorrência de alteração no descritivo dos itens.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4F, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/processo/pregao-2021.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2022.

Mayra Wolff de Souza
Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

RESCISÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2012

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.
Contratado: **GASPARINA MERA DE SOUZA**
Prazo: FIM da Prestação de Serviço por Prazo Indeterminado em 09/03/2022.
Valor: **R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) por mês.**
Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.

MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.03.18 20:20:24 -03'00'

Compras e Licitações
265
Fls
Rubrica

PORTO GRANDE

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO ESTRE AMBIENTAL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 31/10/2023, para coleta de resíduos perigosos e demais atividades constantes na consulta comercial,Licença de Operação 21000017, situada à Rua João Bettega, 5480, CIC, Curitiba/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA
NOVATECHICOTES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRICOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados, Fabricação de componentes eletrônicos e Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente, situada à R ILNAH PACHECO SECUNDINO DE OLIVEIRA nº 229 Cidade Industrial Curitiba Paraná.

SÚMULA DE REQU ERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Cerâmica Pampuch Ltda, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, a ser implantada à Rua Vila Nova, 650 - 83022-400 - São José dos Pinhais/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA
STAR ELETRO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados, Fabricação de componentes eletrônicos e Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente, situada à R ILNAH PACHECO SECUNDINO DE OLIVEIRA nº 229 Cidade Industrial Curitiba Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Tecnozinco Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., CNPJ 82.341.041/0001-06 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de Produtos Químicos instalada na Rua Antonio Mallon, 159, bairro Arujá, São José dos Pinhais, Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
ARS COLETA DE RESÍDUOS LTDA CNPJ:81.435.620/0001-55 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Renovação da Licença de Operação para Coleta e Transporte de resíduos perigosos e não perigosos e comércio de resíduos instalada RUA ANTÔNIO GAI,285 TATUQUARA, CURITIBA/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRONICO Nº. 17/2022
Processo Administrativo nº. 40/2022 Protocolo nº 51500/2021
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro do preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 08/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Março de 2022.
Maysa Wolff de Souza
Progoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 053/2022 / Protocolo nº 64918/2021
Tipo: Menor Preço por ITEM
OBJETO: Contratação de empresa para Implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Forri, devido à necessidade de adequação dos espaços das Instituições em atendimento a legislação vigente. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 08 de abril de 2022. **Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 21 de março de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2022.
Mauro Antonio Pedroso
Presidente da CPL

FUERTE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CNPJ MF Nº 07.784.500/0001-00 NIRE Nº 41205618981
ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA DE SÓCIOS
REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2.022.
01.DATA/HORA E LOCAL: Aos 11 dias do mês de março de 2.022, às 15:00 horas, na Sede da Sociedade em Curitiba – PR., à Rua Hermínio Nichele, 138, Bairro Umbará - CEP nº 81.930-080. 02.PRESENÇA: Sócios representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de sócios e apresentadas no final desta Ata; 03.COMPOSIÇÃO DA MESA: DENNY GULIN CRIVELLARO SOARES, Presidente da Mesa e THIAGO CARVALHO GULIN, Secretário; 04.PUBLICAÇÕES: Dispensadas conforme Parágrafo 2º, do Artigo 1.072 da Lei nº 10.406 de 10/01/2.002 e convocação feita através de Carta Convite endereçada a todos os sócios; 05.ORDEM DO DIA: a) Aprovação e votação da redução do capital social. 06.DELIBERAÇÕES: Como é do conhecimento de todos é conveniente a redução do capital social que do acordo com o Item II do Artigo 1.082, é excessivo em relação ao objeto da sociedade no valor de R$ 2.192.100,00 (dois milhões cento e noventa e dois mil e cem reais) que será absorvido inteiramente pela sócia VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO S/A, e pago em moeda corrente e legal do país em parcelas ou de uma só vez num prazo de até 90 (noventa) dias. Matéria esta que colocada em votação foi aprovada por unanimidade. 07. QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos sócios. 08. ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada. 09. SÓCIOS PRESENTES: SENESTRA PARTICIPAÇÕES LTDA, VIAÇÃO CIDADE SORRISO S/A, VIAÇÃO CIDADE DE PORTO SEGURO LTDA, VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S/A, VIAÇÃO SORRISO DE MARÍLIA S/A, e VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO S/A 10. CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões.Curitiba/Pr., 11 de março de 2.022.
DENNY GULIN CRIVELLARO SOARES — Presidente da mesa
THIAGO CARVALHO GULIN — Secretário

PHYTOPLENUS BIOATIVOS S.A
CNPJ/MF Nº 10.704.205/0001-01
AVISO AOS ACIONISTAS
Informamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76.
Pinhais, (PR), 18 de Março de 2022.
Mara Cristina Gonçalves dos Santos - Diretora Presidente

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0741/2022 - ENTIDADE: SESI-PR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA PARA SESI CIANORTE E SENAI TOLEDO - REEDIÇÃO
DATA DE ABERTURA: 30 de março de 2022 às 09:00h
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
CNPJ 95.685.798/0001-69
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825
CENTRO – 84345-000 – VENTANIA - PARANÁ
MUNICÍPIO DE VENTANIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022.
O MUNICÍPIO de VENTANIA, torna público que às 09 horas do dia 04/04/2022, na sede da Prefeitura localizada na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO	01	308.850,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura de Ventania, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3274-1144 - E-mail licitacao@ventania.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania/PR, das 09 às 16:30 horas.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aos 21 de março de 2022.
JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia – Tabeliã e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 – Ahú, Curitiba-PR – Fone 41-3077-3000

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

1 - BRUNO JOSÉ COZER CAMPITELI e TÂNIA DE OLIVEIRA SOUZA;
2 - THIAGO DOS SANTOS e SEILI MARIA DO NASCIMENTO;
3 - VITOR GONÇALVES PEREIRA e YASMIM CAROLINY AFONSO (Conversão de União Estável em Casamento Civil);
4 - VINICIUS FERREIRA PEREIRA e MICHELE PIRES MACHADO;
5 - GABRIEL BATISTA BARWICK e VITORIA AGUILAR BRAVI;
6 - MARLON JOHNNY MAGNI e PRISCILA OLIVEIRA LACHOVICZ;
7 - LUCIANO ERTHAL CASTANHO e GABRIELLA FAGUNDES PRIMO;

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo do quinze dias.
O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 21 de março de 2022.

Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabeliã e Registradora Titular

Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE

SWEDISH MATCH DO BRASIL - CNPJ: 33.016.338/0002-71

Balanço patrimonial Exercícios findos em 31 de dezembro Em R$ mil

Ativo	Nota	Controladora 2021	Controladora 2020	Consolidado 2021	Consolidado 2020
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa		25.460	16.273	26.424	25.648
Contas a receber		34.210	33.122	36.307	38.262
Estoques	2.1	61.828	49.643	70.249	48.509
Tributos a recuperar		9.203	5.564	10.836	6.283
Outros ativos		11.973	14.121	12.038	14.296
Ativo não circulante mantido para venda			17.053		17.053
		142.474	135.896	155.850	149.936
Não circulante					
Realizável a longo prazo					
Tributos diferidos		2.456	4.879	2.692	6.074
Depósitos judiciais		4.922	5.765	9.365	9.566
Outros ativos		22.757	1.675	22.767	1.873
		30.145	12.319	34.814	18.533
Ativo biológico		23.602	28.055	23.602	28.055
Investimentos	2.4	15.192	18.283	51	52
Imobilizado	2.2	18.545	19.045	19.258	19.634
Ativos de direito de uso		3.522	3.712	3.502	3.712
		61.939	69.095	46.413	51.234
Total do ativo		233.618	208.312	241.074	218.175

Passivo e patrimônio líquido	Nota	Controladora 2021	Controladora 2020	Consolidado 2021	Consolidado 2020
Circulante					
Fornecedores		6.977	3.209	7.392	3.355
Obrigações sociais e trabalhistas		4.493	4.570	4.750	4.822
Benefícios a empregados		174	1.378	174	1.378
Arrendamentos a pagar		543	443	543	443
Tributos a recolher		183	3.768	183	4.735
Partes relacionadas		75		2.439	1.975
Verbas de contratos a pagar		8.012	8.743	8.357	8.962
Outras passivos		8.695	5.332	9.134	6.835
		29.302	27.443	32.972	32.505
Não circulante					
Arrendamentos a pagar		3.423	3.597	3.423	3.597
Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	2.3	2.139	5.193	5.945	7.103
Distribuição de Lucros a pagar		4.043	4.779	4.043	3.279
		9.605	13.569	13.411	13.979
Total do passivo		38.837	35.418	46.382	43.281
Patrimônio líquido					
Capital social	3	38.000	38.000	38.000	38.000
Reserva de capital		304	304	304	304
Reserva de lucros		156.409	134.590	156.409	134.590
		194.713	172.894	194.713	172.894
Total do passivo e patrimônio líquido		233.550	208.312	241.095	216.175

Demonstração do resultado do exercício e do resultado abrangente Exercícios findos em 31 de dezembro - Em R$ mil

	Controladora 2021	Controladora 2020	Consolidado 2021	Consolidado 2020
Receita líquida de vendas dos produtos vendidos e serviços prestados	175.736	178.037	195.448	194.279
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	(108.800)	(99.390)	(122.611)	(112.549)
Lucro bruto	66.936	78.647	72.835	81.730
Despesas operacionais				
Com vendas	(23.294)	(22.918)	(23.861)	(23.832)
Gerais e administrativas	(23.705)	(18.598)	(24.041)	(19.058)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	35.139	10.000	35.545	9.992
Lucro operacional	55.073	45.131	60.398	48.834
Resultado de participações societárias				
Equivalência patrimonial	3.724	2.480		
Resultado financeiro, líquido				
Despesas financeiras	(575)	(502)	(599)	(943)
Receitas financeiras	15.040	6.122	15.698	6.552
Variações monetárias e cambiais, líquidas	141	474	(69)	24
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	73.404	53.258	75.330	54.457
Imposto de renda e contribuição social				
Corrente	(19.531)	(12.215)	(21.293)	(13.356)
Diferido	(1.868)	(403)	(2.033)	(473)
Lucro líquido do exercício	52.005	40.629	52.005	40.629
Lucro por ação em R$	0,4218	0,3296	0,4218	0,3296

Resultado abrangente	Controladora 2021	Controladora 2020	Consolidado 2021	Consolidado 2020
Lucro líquido do exercício	52.005	40.629	52.005	40.629
Outros componentes do resultado abrangente	708	1.003	708	1.003
Total do resultado abrangente do exercício	52.713	41.632	52.713	41.632

Demonstração do fluxo de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro - Em R$ mil

	Controladora 2021	Controladora 2020	Consolidado 2021	Consolidado 2020
Lucro líquido do exercício	52.005	40.629	52.005	40.629
Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa				
Depreciação e amortização	3.191	3.354	3.415	3.594
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(382)	(667)	(369)	(674)
Provisões para perdas dos estoques e ajuste a valor presente	(105)	(142)	(129)	(908)
Provisão para riscos fiscais, trabalhistas e cíveis	(964)	622	(1.158)	758
Equivalência patrimonial	304	(2.480)	(3.724)	(2.480)
Créditos extemporâneos de PIS/COFINS	(3.724)			
Imposto de renda e contribuição social diferidos	2.213	(474)	2.283	(405)
Perda (ganho) na venda e/ou baixa de ativo não circulante	-	-	-	-
Juros normais	4.838	537	4.838	537
Ganho (perda) atualização cambial banco, Empregados	(758)	(1.603)	(758)	(1.603)
Outros ajustes que não afetam o caixa	(1.729)	(617)	(1.729)	(617)
	53.779	43.159	54.674	39.831
Decréscimo (acréscimo) em ativos				
Contas a receber de clientes	(3.803)	(430)	(7.073)	(2.418)
Estoques	(21.204)	1.063	(21.129)	4.277
Tributos a recuperar	(3.518)	14.253	(4.560)	14.312
Depósitos judiciais	(16.776)	7.108	(16.715)	7.171
Demais créditos e outros ativos	844	(2.344)	220	(2.240)
Acréscimo (decréscimo) em passivos				
Fornecedores	3.844	(1.874)	4.112	(1.837)
Remuneração e encargos sociais	(501)	(721)	(565)	(676)
Impostos e taxas a recolher	(3.403)	(3.178)	(4.437)	(4.568)
Outros passivos	3.522	(3.373)	3.499	(3.056)
Partes relacionadas			369	(397)
Verbas de contratos a pagar	1.282	2.328	1.394	2.543
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	0	0
Juros pagos	-	-	-	-
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	14.116	51.249	14.170	52.141
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Aquisição do imobilizado	(3.386)	(1.356)	(3.481)	(1.533)
Ações ao ativo biológico	(4.887)	(3.800)	(4.887)	(3.800)
Venda e/ou baixa de ativos não circulantes	37.226	2.874	37.251	2.874
Dividendos recebidos	1.575	-	1.575	-
Caixa líquido proveniente das (aplicado em) atividades de investimento	30.541	(2.282)	30.458	(2.459)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Pagamento da distribuição de lucros e JCP	(30.125)	(42.558)	(30.125)	(42.558)
Pagamento de obrigações assumidas por meio de arrendamento financeiro	(758)	(1.009)	(758)	(1.009)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	(30.883)	(43.567)	(30.883)	(43.567)
Acréscimo em caixa e equivalentes de caixa	13.774	5.400	13.745	6.115
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	11.711	10.901	12.704	19.533
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	25.485	16.301	26.449	25.648

Demonstração das mutações no patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro - Em R$ mil

	Capital social subscrito	Reservas de capital: Correção monetária do capital	Subvenção para investimento	Isenção tributária Lei 4.236/63	Reserva legal	Ganhos / (perdas) atuariais	Retenção de lucros	Reservas de lucro: Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2019	38.000	304	7.256	14.093	10.248	(2.827)	108.252		174.326
Lucro do exercício								40.629	40.629
Apropriação às reservas de lucros							40.629	(40.629)	-
Distribuição de lucros							(27.210)		(27.210)
Distribuição de JCP							(17.054)		-
Outros resultados abrangentes						1.003			1.003
Em 31 de dezembro de 2020	38.000	304	7.256	14.093	10.248	(1.824)	104.617		191.948
Lucro do exercício								52.005	52.005
Apropriação às reservas de lucros							52.005	(52.005)	-
Distribuição de lucros							(21.757)		(21.757)
Distribuição de JCP							(9.138)		(9.138)
Outros resultados abrangentes						708			708
Em 31 de dezembro de 2021	38.000	304	7.256	14.093	10.248	(1.116)	125.727	-	214.765

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Declaração de conformidade
As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. A Administração declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem as utilizadas pela Administração na sua gestão.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS
2.1 Estoques
Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é baseado no custo médio de aquisição ou produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.
O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.
2.2 Imobilizado
Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável ("impairment") acumulado, quando existentes e acrescido de correção monetária até 31 de dezembro de 1995. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Terrenos não são depreciados.
2.3 Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas
A Empresa é parte em ações judiciais e processos administrativos perante tribunais e órgãos governamentais decorrentes do curso normal de suas operações, envolvendo, basicamente, questões tributárias. A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, constitui provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas com as ações em curso, durante o exercício de 2021, em conformidade também com os depósitos judiciais registrados sob o mesmo âmbito.
2.4 O investimento relevante em controlada foi avaliado pelo método de equivalência patrimonial. Os demais investimentos são avaliados pelo valor de custo de aquisição, deduzida a provisão para perdas prováveis na sua realização, acrescidos de correção monetária até 31 de dezembro de 1995. Os investimentos relevantes são assim demonstrados:

	% da Participação	Em milhares de R$
SWEDISH MATCH DA AMAZÔNIA S.A.	100%	15.111

3 Capital Social em 31.12.2021 estava representado por 88.524.895 ações ordinárias sem valor nominal e 34.758.213 ações preferenciais, estas com valor nominal de R$ 0,30 (trinta centavos de real).
3 A companhia decidiu pagar dividendos aos seus acionistas em 2021 no valor bruto, em milhares de reais, de R$ 30.000 (em 2020 o valor bruto pago em milhares de reais foi de R$ 42.558).

Curitiba, 31 de dezembro de 2021.
Allan Pahl Carpes — Diretor
José Antônio da Conceição Gonçalves — Presidente Diretor
Luis Gustavo Andrade – Diretor
Luan Soares Celle – Contador – CRC-PR 071314/O-8

Compras e Licitações 266 Rubrica
Diário Oficial Certificado Digitalmente

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/2022
Processo Administrativo nº. 54/2022 Protocolo nº 5000/2022
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para aquisição e instalação de persianas nas secretarias municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2022.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

25255/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 053/2022 / Protocolo nº 64918/2021
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 08 de março de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,** Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 21 de março de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março 2022.
Mauro Antonio Pedroso
Presidente CPL

25267/2022

Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 027/2022
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ sob o nº 04.345.893/0001-68
Objeto: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na localidade de Assungui, município de Fernandes Pinheiro, conforme Termo de Convênio nº 22/2021 – SEIL.
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias da data da ordem de serviços
Valor: 6.007.131,93 (Seis milhões, sete mil, cento e trinta e um reais e noventa e três centavos).
Date: 18/03/2022.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações complementares

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CONTRATADA

25064/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRD – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 028/2022
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ sob o nº 04.345.893/0001-68
Objeto: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na localidade de Assungui, município de Fernandes Pinheiro, conforme Termo de Convênio nº 22/2021 – SEIL.
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias da d
Valor: 640.282,11 (seiscentos e quarenta mil, c
onze centavos).
Data: 18/03/2022.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e al

CLEONICE APARECIDA KUF
Município de Fernandes
CONTRATANT

CONSTRUTORA TANG
CONTRATADA

25089/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 165762722
Documento emitido em 21/03/2022 10:08:48.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 11134 | 21/03/2022 | PÁG. 27
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE - www.imprensaoficial.pr.gov.br

Floraí

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022
Processo administrativo nº 026/2022
O pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, Pregão Eletrônico n.º. 08/2022, cuja sessão estava marcada para o dia 18 de março de 2022 está CANCELADO por motivos de conveniência e oportunidade, vista a necessidade de adequação do Edital, bem como de seu termo de referência, sendo nova data para abertura republicada pelos meios de comunicação: Jornal regional; plataforma governamental: www.comprasgovernamentais.gov.br; pagina oficial do município: www.florai.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: aquisição de uma PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.
Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

24998/2022

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 004/2022/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA VINCULADA A E.C 29/00
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data de publicação do edital e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação previsto no edital, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços médicos na especialidade ginecologia e obstetrícia, de forma complementar à rede de assistência à saúde de Francisco Beltrão. Prazo de execução: 12(doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br
Francisco Beltrão, 18 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

25185/2022

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, torna público que requereu ao IAT – Instituto Água e Terra, Autorização Ambiental para a construção de pista de skate no Parque Lago das Torres, situado no Bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão, Paraná.

25029/2022

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE CONVOCAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 013/2021
OBJETO: Contratação de serviços especializados, para elaboração da REVISÃO do PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
A Comissão Permanente de Licitação, através de suas prerrogativas legais, conforme motivos expostos na terceira ata da sessão (anexada aos autos), vem através deste comunicar a alteração de data da convoção da licitante mpresa: DRZ GEOTECNOLOGIA E PP – PROTOCOLO 719/2022 e demais envelope n.º 2 – Propostas de Preços, para o 8h30min, na sala licitações do Departamento Kurt Walter Hasper, localizado à Avenida centro, na cidade de Guaíra-Paraná. Este és do site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal diário oficial dos municípios site: e diário oficial da união.
blique-se.
e 2022.
Cristiano Peiter/ Vanderlei de Lima Rangel/
Comissão Permanente de Licitações

25180/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

PROCESSO ADM Nº 41/2022. Tipo Empreitada por Menor Preço Global
O Município de Amaporã, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, de 03/01/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público, que fará realizar-se no dia 06/04/2021 às 09h00min, no Prédio da Prefeitura Municipal de Amaporã, sito à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, conforme memorial descritivo e planilha de serviços. O valor máximo da Obra: R$ 1.030.614,11. O Edital completo, seus respectivos modelos e anexos, poderão ser obtidos pelos interessados, no site do município www.amapora.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 18 de março de 2022.
FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2022

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Emulsão Asfática Catiônica de Ruptura Lenta tipo RL-1C, através do sistema de registro de preço para recuperação de diversas vias deste Município , para um período de 12 (doze) meses TIPO: Menor Preço - Item -compras. Valor Máximo Estimado: R$ 2.587.070,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e setenta reais). Disponível: o edital estará disponível a partir do dia 22/03/22 no Site da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (portal da Portal da Transparência -Licitações. Data de realização: 05/04/22 às 09:00 horas Esclarecimentos:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br

Apucarana, 18 de março de 2022.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 11 de abril de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 18 de fevereiro de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 - PMB

(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06/04/2022 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO DE 13KG E CILINDRO P45 DE 45KG), COTA DE BOTIJÕES DE 13KG, ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS E CAIXA COM COPOS DE ÁGUA), COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 06/04/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 17 de março de 2022
CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

O Município de Bandeirantes-PR torna público que realizará no dia 07/04/2022, ás 09h00min a licitação em referência, que tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE FORMA MANUAL OU MECANIZADA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e https://bllcompras.com/Home/Login a partir de 21 de março de 2022.

Bandeirantes, 16 de março de 2022.
CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2022

O Município de Cambira/PR, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, do tipo Menor Preço, visando a aquisição de um rolo compactador conforme convênio 921199/2021 - Governo Federal Data da abertura: 31 de março de 2022. Horário do credenciamento: até às 08:00 Horário da abertura das propostas: 08:15. Valor máximo da licitação: 613.533,33. Regência legal: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão Eletronico nº 007/2022. Informações: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cambira e/ou pelo site www.cambira.pr.gov.br. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura, situado na Avenida Canadá, 320, centro, através do telefone (43) 3436-8000 ou através do e-mail pregoeiro@cambira.pr.gov.br ou licitacao@cambira.pr.gov.br

Cambira, 17 de março de 2022
EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito

EVERSON ROBERTO DE SOUZA BENEDETTI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 04/2022, publicado no dia 10 (dez) de março de 2022 na Edição nº 47/2022, pág. 301, do Diário Oficial da União, Onde se lê: C.A.C. COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.485/0001-89, vencedora do item 01 com valor total de R$ 261.244,26 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Leia-se: C.A.C. COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.485/0001-89, vencedora do item 100 com valor total de R$ 261.244,26 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos); Onde se lê - MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.715.427/0001-78, vencedora dos itens 11, 17, 19, 20, 21, 28, 38, 44, 54, 67, 92, 96, 98, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 133, 134, 135, 138, 140, 141, 142, 145, 146, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 180, 171, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 203, 210, 213, 218, 233, 243, 244, 245 e 250 com valor total de R$ 436.502,94 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e dois reais e noventa e quatro centavos), Leia-se: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.715.427/0001-78, vencedora dos itens 11, 17, 19, 20, 21, 28, 38, 44, 54, 67, 92, 96, 98, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 133, 134, 135, 138, 140, 141, 142, 145, 146, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 180, 181, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 203, 210, 213, 218, 233, 243, 244, 245 e 250 com valor total de R$ 436.502,94 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e dois reais e noventa e quatro centavos).

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022/ Protocolo nº 64918/2021
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 08 de abril de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 21 de março de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2022.
MAURO ANTONIO PEDROSO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2022

Processo Administrativo n. 54/2022 Protocolo nº 5000/2022. Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para aquisição e instalação de persianas nas secretarias municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022. REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022 torna público aos interessados que receberá a proposta a partir do dia 18/03/2022 até o dia 30/03/2022 às 08h00min horas, início da sessão da disputa de preço às 09h00min horas do dia 30/03/2022, para REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMETICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FIGUEIRA. Notifica-se aos proponentes interessados que o produto deverá ser entregue na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br Informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br.

Figueira, 17 de março de 2022
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na Rua Bandeirantes, Rua Ferdinando A. Morra, Rua Jêronimo Beffa, Rua Julieta Iwankiw, Rua Luiz Rodrigues da Silva, Rua Min. Gabriel Passos, Rua Renato Vain, Rua Santos Dumont, Rua Shiro Takashima, com área total de 63.420,27 m2, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme Convênio nº 016/2022 SEIL, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentações técnicas que fazem parte do edital.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, com as Engª Adriele Larissa Zanco Ribeiro e/ou Letícia de Albuquerque da Silva, pelos telefones (44) 3642-0006/0016, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira. Data de Abertura: às 08h30min do dia 25 de abril de 2022.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais Informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaíra-PR, 18 de março de 2022.
MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações Fls: 268 Rubrica

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 18 Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	64918/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	16011236100431006449051000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	726.184,71
Data de Lançamento do Edital	21/03/2022
Data da Abertura das Propostas	08/04/2022
Data Registro	22/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8481666980 (Logout)

Tomada de Preço 02/2022

Processo Administrativo n° 053/2022

Protocolo n° 64918/2021

Objeto: Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Abertura: 08/04/2022
Horário: 09h30min

Volume 04

Compras e Licitações
269
Fls
Rubrica

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 002/.2022.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano 2022, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Mauro Antonio Pedroso, secretária Evelyn Cristina dos Santos Abreu, membro Teófilo Franklin dos Santos da Silva e Suplente Presidente Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira , reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 115/2021 de 22 de junho de 2021 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução dos serviços da Tomada de Preço nº 002/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, o mesmo informou que foram deixados os envelopes das proponentes: EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o Nº 27.098.161/0001-16, PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 24.644.721/0001-00, PARALELO NEGENHARIA E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 01.072.703/0001-98, MURAKAMI E EXECUÇÕES DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 13.786.002/0001-08. Esteve presente como proponente participante da empresa Extingas Extintores Comercio E Manutenção De Equipamentos Contra Incêndio Eireli - Me representada pelo senhor VALCIR ALVES DE AGUIAR. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 01 e nº 02 pela comissão de licitação e pelo

representante da proponente. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. A empresa proponente Paralelo Engenharia E Informática Ltda apresentou de forma incompleta as documentações de qualificação financeira, prevista no item 9.1.4 do edital. A empresa proponente Murakami E Execuções De Obras Ltda, não apresentou o Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU prevista no item 9.1.4 alínea "a" do edital e também faltaram todas as declarações complementares previstas no item 9.1.5 do edital. Diante das documentações técnicas apresentadas pelas empresas proponentes, esta Comissão encaminhará à Secretaria Municipal de Educação para analise de documentos técnicos. Encerrada as observações a comissão de licitação. Nada mais a tratar para constar foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representante.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente Comissão

Evelyn C.dos S. Abreu
Secretário

Teófilo Franklin
Membro

Gislaine E. R. de O.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Suplente Presidente

Valcir Alves De Aguiar
Extingas Extintores Comercio E Manutenção De Equipamentos Contra Incêndio Eireli - Me

Compras e Licitações
Fls 21
Rubrica

Compras e Licitações
Fls 22
Rubrica

PROCURAÇÃO PARA LICITAÇÕES PUBLICAS PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES.

OUTORGANTE:
EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI, Firma estabelecida, localizada na Rua Luiz Armando Ohpis, estação, CEP: 83.705-072), nº295, na cidade de Araucária. Estado UF: Paraná, inscrita no **CNPJ sob nº27.098.161/0001-16**, neste ato representada por sua sócia gerente: **ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO**, nacionalidade brasileira, estado civil: Solteira. Profissão empresária, **CPF nº 101.160.989-45**, **Cédula de Identidade nº11.025.813 – 5, órgão expedidor SSP/PR** residente e domiciliado na rua: Arthur Kicote, nº65, na cidade de Araucária Estado do Paraná.

OUTORGADO:
Valcir Alves de Aguiar, nacionalidade: brasileira, estado civil casado, profissão: **Gerente administrativo, CPF nº 749.929.709-82, Cédula de Identidade órgão expedidor 5.661.678-0 PR** residente e domiciliado na **cidade de Araucária, na rua Rodovia BR 476 KM, nº 168, Estado do Paraná.**

OBJETIVO e PODERES:
Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, visitação técnica, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, pretar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Araucária – PR, 30 de março de 2022.

27.098.161/0001-16
Extingas Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio EIRELI – ME
R Luiz Armando, Nº 295, Estação
CEP 83.705-072 Araucária-PR

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRESSA DE LIMA AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO
Sócia proprietária
CPF 101.160.989-45
RG 11.025.813-5 SSP/PR

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08 de abril de 2022 às 09h30min.
OBJETO: a contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE 1

DATA 08/04/2022

Compras e Licitações Fls 27 Rubrica

27.098.161/0001-16
Extingas Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio EIRELI – ME
R Luiz Armando, Nº 295, Estação
CEP 83.705-072 Araucária-PR

Compras e Licitações
274
1 Fls
Rubrica

EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME

CNPJ 27.098.161/0001-16
NIRE 41600535171

Segunda Alteração do Ato Constitutivo e Consolidação

ANDRESSA DE LIMA AGUIAR, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida no dia 04/01/1995, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 11.025.813-5 SSP/PR e inscrita no CPF 101.160.989-45, residente na Rua Arthur Kicote, número 65, Estação, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, CEP 83705-065, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI sob a denominação EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME, com sede na Rua Irmã Elizabeth Werka, número 478, Fazenda Velha, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, CEP 83704.580, inscrita no NIRE 41600535171 e CNPJ sob o número 27.098.161/0001-16, resolve alterar o ato constitutivo mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa passa a ter por objeto social: COMÉRCIO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO.

Cláusula Segunda: A empresa passa a ter endereço na RUA LUIZ ARMANDO OHPIS, NÚMERO 295, ESTAÇÃO, NA CIDADE DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 83705-072.

Cláusula Terceira: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME

CNPJ 27.098.161/0001-16
NIRE 41600535171

ANDRESSA DE LIMA AGUIAR, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida no dia 04/01/1995, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 11.025.813-5 SSP/PR e inscrita no CPF 101.160.989-45, residente na Rua Arthur Kicote, número 65, Estação, na cidade de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 10:22 SOB Nº 20180799410.
PROTOCOLO: 180799410 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800372315. NIRE: 41600535171.
EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME

CNPJ 27.098.161/0001-16
NIRE 41600535171

Compras e Licitações
275
Fls.
Rubrica

Segunda Alteração do Ato Constitutivo e Consolidação

Araucária, Estado do Paraná, CEP 83705-065, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI sob a denominação EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME, com sede na Rua Luiz Armando Ohpis, número 295, Estação, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, CEP 83705-072, inscrita no NIRE 41600535171 e CNPJ sob o número 27.098.161/0001-16, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob a denominação EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME

Cláusula Segunda: A empresa tem sede na Rua Luiz Armando Ohpis, número 295, Estação, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, CEP 83705-072.

Cláusula Terceira: O capital social da empresa é de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Cláusula Quarta: O objeto é: COMÉRCIO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO.

Cláusula Quinta: O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa é administrada pela titular ANDRESSA DE LIMA AGUIAR, a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Oitava: A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 10:22 SOB Nº 20180799410.
PROTOCOLO: 180799410 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800372315. NIRE: 41600535171.
EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME

CNPJ 27.098.161/0001-16
NIRE 41600535171

Compras e Licitações
276
Fls.
Rubrica

Segunda Alteração do Ato Constitutivo e Consolidação

Cláusula Nona: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Cidade de Araucária, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Araucária, 24 de Janeiro de 2018.

ANDRESSA DE LIMA AGUIAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 10:22 SOB Nº 20180799410.
PROTOCOLO: 180799410 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800372315. NIRE: 41600535171.
EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA
INCÊNDIO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

Compras e Licitações
274
Fls.
Rubrica

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2210022930
NIRE (Sede) 41600535171	**CNPJ** 27.098.161/0001-16	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 13/02/2017	**Início de Atividade** 13/02/2017
Endereço Completo Rua Luiz Armando Ohpis, Nº 295, Estação - Araucária/PR - CEP 83705-072			
Objeto COMÉRCIO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO.			
Capital R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO	101.160.989-45	S	31/01/2017	Indeterminado

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO	101.160.989-45	31/01/2017	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
02/02/2018	20180799410	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/02/2022, às 09:54:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XBEGDJEL**.

PRC2210022930

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Compras e Licitações
238
Fls
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR

NOME
ANDRESSA DE LIMA AGUIAR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
110258135 SESP PR

CPF
101.160.989-45

DATA NASCIMENTO
03/01/1995

FILIAÇÃO
VALCIR ALVES DE AGUIAR
APARECIDA DE LIMA AGUIAR

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
[illegible]

VALIDADE
03/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
29/06/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1595473954

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARAUCARIA, PR

DATA EMISSÃO
08/02/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44063934685
PR913837216

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

1595473954

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Compras e Licitações 279 Fls Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.098.161/0001-16 MATRIZ		13/02/2017

NOME EMPRESARIAL
EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIZ ARMANDO OHPIS	295	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.705-072	ESTACAO	ARAUCARIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3642-6050

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2022** às **00:49:05** (data e hora de Brasília).

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Compras e Licitações
286
Fls
8
Rubrica

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta — Data/Hora Host CELEPAR 10/03/2022 - 00:54:43

CNPJ:	27.098.161/0001-16	**Inscrição Estadual:**	90743065-08
Nome Empresarial:	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CO		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA LUIZ ARMANDO OHPIS		
Número:	295	**Complemento:**	TERREO
Bairro:	ESTACAO		
Município:	ARAUCARIA	**UF:**	PR
CEP:	83.705-072	**Telefone:**	NÃO CADASTRADO
E-mail:	EXTINGAS@UOL.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS 4322303 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
Início das Atividades:	02/2017
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 02/2017
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 02/2017
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Compras e Licitações
Fls. 281
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.098.161/0001-16
Razão Social: EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCA
Endereço: RUA IRMA ELIZABETH WERKA 478 / FAZENDA VELHA / ARAUCARIA / PR / 83704-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040503023186808248

Informação obtida em 06/04/2022 16:12:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Compras e Licitações
27
9
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI
CNPJ: 27.098.161/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:10 do dia 13/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2022.
Código de controle da certidão: **3C2F.224A.DD33.9C9E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
283
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.098.161/0001-16
Certidão nº: 9765185/2022
Expedição: 27/03/2022, às 20:06:33
Validade: 23/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.098.161/0001-16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
284
Fls
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026410447-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.098.161/0001-16**
Nome: **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/03/2022 09:37:10)

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA
C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99
RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR
E-mail:
Home Page: https://araucaria.atende.net

Compras e Licitações
Fls 20
Rubrica

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 16299/2022

Nome/Razão Social:	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI - ME	
CPF/CNPJ:	27.098.161/0001-16	
Endereço:	RUA LUIZ ARMANDO OHPIS	**Nº:** 295
Bairro:	ESTACAO	
Complemento:	-	
Cidade:	Araucária - PR	
Finalidade:	DIVERSOS POR CONTRIBUINTE	
Observação:		

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR segunda-feira, 28 de março de 2022 às 10:03 hs.

Certidão Válida até 27/04/2022

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-XGHKCQJEOMBCCI-1
Emitida no Portal do Cidadão

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99
RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR
E-mail:
Home Page: https://araucaria.atende.net

Compras e Licitações Fls 26 Rubrica

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - IMÓVEL
Nº 16308/2022

Proprietário: ANTONIO BUIAR E LILIANE A KUTAX
Inscrição Imobiliária: 01.02.00.066.0387.001 **Matrícula:** 22830
Endereço: RUA LUIZ ARMANDO OHPIS **Nº:** 295
Bairro: ESTACAO
Complemento: PVTO TERREO LOJA *
Cidade: Araucária - PR
Loteamento: VILA MAJOR SEZINO
Quadra: C **Lote:** 031

Área tributada do terreno (m²):	595,00	**Fração:**	
Área Construída Total (m²)	567,00	**Área do terreno (m²):**	595,00
Área Construída Unidade (m²):	283,00	**Área Uso Comum (m²):**	0,00
Área Coberta:	0,00	**Ref. Anterior:**	
Valor Venal:	165.825,10		

Finalidade: DIVERSOS POR IMÓVEL

Utilização: Área Comércio Serviço: 567,00m².
Observação:

Certificamos que conforme consulta em nossos arquivos, constatou-se a **INEXISTÊNCIA** de débitos tributários vencidos relativos a inscrição acima descrita. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Nota: Caso seu nome não esteja cadastrado nesta repartição, rigorosamente como acima, o mesmo poderá estar em Débito, porque a emitimos da forma como foi requerida.

Araucária PR segunda-feira, 28 de março de 2022 às 10:40 hs.

Certidão Válida até 27/04/2022

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211201-000-NTWTJLOIJRPRUX-3
Emitida no Portal do Cidadão

Compras e Licitações
Fls. 287
Rubrica

Data da consulta: 06/04/2022 13:16:52

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.098.161/0001-16**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/02/2017**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE ARAUCARIA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka; 991 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR
ATILIO BAVARESCO
JURAMENTADOS
GILMAR BAVARESCO
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO
DEBORAH MYLENA LINHARES
FABIO BAVARESCO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR NENHUM registro CONTRA:

EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI

CNPJ 27.098.161/0001-16.

ARAUCARIA/PR, 18 de Fevereiro de 2022, 10:30:25.

ATILIO BAVARESCO

PODER JUDICIÁRIO-Foro Regional de Araucária-Ofício Distribuidor, Contador, Avaliador, Partidor e Depositário Público Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR ATILIO BAVARESCO (41) 3642-7200 - Rua Francisco Dranka, 991 CEP.: 83703-110 - ARAUCÁRIA - PARANÁ C.N.P.J.: 00.922.715/0001-02

Custas = R$ 38,16
Página 0001/0001

<<<<<<<CERTIDAO EMITIDA REFERENTE A COMARCA DE ARAUCARIA - PR.>>>>>>>

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 20, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME, município Araucária, CNPJ nº 27.098.161/0001-16, Número de Registro (NIRE) 41600535171.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 13/02/2017

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020

Araucária, 01/09/2020

Carla Maria Minotto
CONTADOR
CRC/PR 078269

ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador
CPF 101.160.989-45

Fl. 1

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 003

Este Livro Diário contém, 18 (dezoito) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 018 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **EXTINGAS EXTINTORES COM E MANUT DE EQUIP CONTRA INCÊNDIO EIRELI**

Endereço: **RUA LUIZ ARMANDO OHPIS, 295**

Bairro: **ESTAÇÃO**

Município: **ARAUCARIA**

UF: **PR**

CEP: **83705072**

CNPJ nº: **27.098.161/0001-16**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600535171 em 13/02/2017.

Data do encerramento do exercício social: 31 de DEZEMBRO de 2020..

ARAUCARIA-PR. 01 de Setembro de 2020

Andressa de Lima Aguiar Custodio
CPF: 10116098945-Gerente Administrativa
REPRESENTADO POR CARLA MARIA MINOTTO
CRC: PR-078269/O-2 CPF: 046.762.889-05

CARLA MARIA MINOTTO
CRC: PR-078269/O-2 CPF: 046.762.889-05
CONTADOR

Compras e Licitações

EXTINGAS EXTINTORES COM E MANUT DE EQUIP CONTRA INCÊNDIO EIRELI

CNPJ: 27.098.161/0001-16 Fl. 2

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
01/01/2020	8.3.01.001.00938	1.1.03.001.00142		0100001	Valor que se transfere	536,30
31/08/2020	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0800001	Balanço de Abertura em 31/08/2020	248.723,40
31/08/2020	1.1.01.002.00041	9.1.01.001.02951		0800002	Balanço de Abertura em 31/08/2020	112.613,84
31/08/2020	1.1.03.001.00142	9.1.01.001.02951		0800003	Balanço de Abertura em 31/08/2020	536,30
31/08/2020	1.2.03.001.00240	9.1.01.001.02951		0800004	Balanço de Abertura em 31/08/2020	10.000,00
31/08/2020	1.2.03.001.00241	9.1.01.001.02951		0800005	Balanço de Abertura em 31/08/2020	20.000,00
31/08/2020	1.2.03.001.00242	9.1.01.001.02951		0800006	Balanço de Abertura em 31/08/2020	90.615,15
31/08/2020	1.2.03.001.00256	9.1.01.001.02951		0800007	Balanço de Abertura em 31/08/2020	120.000,00
31/08/2020	9.1.01.001.02951	2.1.01.001.20000		0800008	Balanço de Abertura em 31/08/2020	20.541,47
31/08/2020	9.1.01.001.02951	2.1.01.003.00500		0800009	Balanço de Abertura em 31/08/2020	11.111,08
31/08/2020	9.1.01.001.02951	2.1.01.003.00502		0800010	Balanço de Abertura em 31/08/2020	3.775,71
31/08/2020	9.1.01.001.02951	2.1.01.004.00520		0800011	Balanço de Abertura em 31/08/2020	11.541,93
31/08/2020	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00530		0800012	Balanço de Abertura em 31/08/2020	1.045,44
31/08/2020	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00531		0800013	Balanço de Abertura em 31/08/2020	1.019,94
31/08/2020	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00545		0800014	Balanço de Abertura em 31/08/2020	10,83
31/08/2020	9.1.01.001.02951	2.2.01.001.00571		0800015	Balanço de Abertura em 31/08/2020	58.333,45
31/08/2020	9.1.01.001.02951	2.2.01.001.00572		0800016	Balanço de Abertura em 31/08/2020	31.148,97
31/08/2020	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00500		0800017	Balanço de Abertura em 31/08/2020	150.000,00
31/08/2020	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00672		0800018	Balanço de Abertura em 31/08/2020	313.961,67
01/09/2020	2.1.01.003.00502	1.1.01.001.00001		0900065	PAGAMENTO FINANCIAMENTO PSA FINANCE BRAS	1.379,58
01/09/2020	2.2.01.001.00572	2.1.01.003.00502		0900066	TRANSFERENCIA DE PARCELA	1.379,58
01/09/2020	1.1.01.002.00043	1.1.01.002.00041		0900083	TRANSF ENTRE CONTAS	112.613,84
02/09/2020	2.1.01.003.00500	1.1.01.001.00001		0900067	PAGAMENTO EMPRESTIMO CAP DE GIRO 16/24	1.656,03
04/09/2020	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0900046	PAGAMENTO DE SALARIOS	11.541,93
04/09/2020	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0900047	PAGAMENTO FGTS	1.019,94
04/09/2020	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0900049	PAGAMENTO IRRF	10,83
09/09/2020	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00567		0900069	TELEFONE A PAGAR	135,00
09/09/2020	2.1.01.007.00567	1.1.01.001.00001		0900070	PAGAMENTO TELEFONE NET SERVIÇOS	135,00
09/09/2020	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00566		0900071	ALUGUEL A PAGAR	3.432,67
09/09/2020	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0900072	ALUGUEL A PAGAR	3.432,67
10/09/2020	2.1.01.003.00502	1.1.01.001.00001		0900073	PAGAMENTO EMPRESTIMO CAP DE GIRO 11/36	4.141,47
10/09/2020	2.2.01.001.00572	2.1.01.003.00502		0900086	TRANSFERÊNCIA DE PARCELA	4.141,47
15/09/2020	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.00004		0900074	SERVIÇOS CONTÁBEIS	620,00
15/09/2020	2.1.01.001.00004	1.1.01.001.00001		0900075	PAGAMENTO SERVIÇOS CONTÁBEIS	620,00
15/09/2020	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00569		0900076	LUZ A PAGAR	375,45
15/09/2020	2.1.01.007.00569	1.1.01.001.00001		0900077	PAGAMENTO LUZ COPEL	375,45
15/09/2020	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00568		0900078	AGUA A PAGAR	200,81
15/09/2020	2.1.01.007.00568	1.1.01.001.00001		0900079	PAGAMENTO AGUA SANEPAR	200,81
15/09/2020	1.1.01.002.00043	2.1.01.003.00501		0900084	EMPRESTIMO CAPITAL DE GIRO PRONAMPE	39.998,72
15/09/2020	1.1.01.002.00043	2.2.01.001.00570		0900085	EMPRESTIMO CAPITAL DE GIRO PRONAMPE	59.995,08
15/09/2020	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0900048	PAGAMENTO INSS	1.045,44
20/09/2020	1.1.02.004.00100	1.1.01.001.00001		0900014	PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	3.577,24
24/09/2020	8.5.02.002.02951	2.1.01.007.00567		0900080	TELEFONE A PAGAR	197,90
24/09/2020	2.1.01.007.00567	1.1.01.001.00001		0900081	PAGAMENTO INTERNET TELEFONICA BRASIL	197,90
24/09/2020	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00567		0900082	INTERNET A PAGAR	337,97
24/09/2020	2.1.01.007.00567	1.1.01.001.00001		0900083	PAGAMENTO INTERNET CLARO	337,97
30/09/2020	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0900032	PAGAMENTO DE FORNECEDORES	20.541,47
30/09/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.001.00770		0900033	SAIDAS DO MES CF. NOTA	68.547,80
30/09/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.001.00770		0900034	SAIDAS DO MES CF. NOTA	3.622,00
30/09/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.001.00770		0900035	SAIDAS DO MES CF. NOTA	242,00
30/09/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00778		0900036	SERVIÇOS DO MES CF. NOTA	8.730,24
30/09/2020	8.3.01.001.00920	2.1.01.001.20000		0900038	ENTRADAS DO MES CF. NOTA	12.617,48
30/09/2020	8.3.01.001.00920	2.1.01.001.20000		0900039	ENTRADAS DO MES CF. NOTA	17.151,74
30/09/2020	8.3.02.001.01000	2.1.01.001.20000		0900040	ENTRADAS DO MES CF. NOTA	2.165,72
30/09/2020	8.3.01.001.00920	2.1.01.001.20000		0900041	ENTRADAS DO MES CF. NOTA	9.675,24
30/09/2020	8.3.01.001.00920	2.1.01.001.20000		0900042	ENTRADAS DO MES CF. NOTA	3.184,88
30/09/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0900045	SIMPLES A RECOLHER	7.671,32

EXTINGAS EXTINTORES COM E MANUT DE EQUIP CONTRA INCÊNDIO EIRELI

CNPJ: 27.098.161/0001-16 Fl. 3

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
30/09/2020	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0900050	RECEBIMENTO DE CLIENTES	102.342,04
30/09/2020	8.5.02.001.02040	1.1.02.004.00100		0900051	Desconto de adiantamento de salário	3.577,24
30/09/2020	8.3.02.001.00960	2.1.01.004.00520		0900053	SALARIO a pagar	10.183,16
30/09/2020	8.3.02.001.00960	2.1.01.004.00520		0900054	DSR s/ PERICULOSIDADE a pagar	199,75
30/09/2020	8.3.02.001.00960	2.1.01.004.00520		0900055	PERICULOSIDADE a pagar	998,75
30/09/2020	8.3.02.001.00967	2.1.01.006.00545		0900056	Desconto de I.R.R.F.	17,65
30/09/2020	8.3.02.001.00968	2.1.01.005.00531		0900057	F.G.T.S. a pagar	910,53
30/09/2020	8.5.02.001.02043	2.1.01.005.00530		0900058	Desconto do I.N.S.S.	944,01
30/09/2020	8.3.02.001.00961	2.1.01.004.00525		0900059	Provisao de ferias	1.264,60
30/09/2020	8.3.02.001.00968	2.1.01.005.00535		0900060	Provisao FGTS s/ ferias	101,17
30/09/2020	8.3.02.001.00968	2.1.01.005.00537		0900061	Provisao FGTS s/ 13o. salario	75,88
30/09/2020	8.3.02.001.00961	2.1.01.004.00524		0900062	Provisao 13o	948,47
30/09/2020	1.1.02.004.00102	1.1.01.001.00001		0900063	Adiantamento 13o	2.448,08
30/09/2020	8.3.02.001.00968	2.1.01.005.00531		0900064	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	195,85
30/09/2020	8.5.02.001.02041	1.1.02.004.00102		0900089	ADIANTAMENTO 13	2.448,08
30/09/2020	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		0900090	Lucro do periodo	24.889,15
04/10/2020	2.1.01.003.00502	1.1.01.001.00001		1000054	PAGAMENTO FINANCE BRASIL	1.379,58
04/10/2020	2.2.01.001.00572	2.1.01.003.00502		1000055	TRANSFERENCIA DE PARCELA	1.379,58
04/10/2020	2.1.01.003.00500	1.1.01.001.00001		1000056	PAGAMENTO EMPRESTIMO CAP GIRO 17/24	1.656,03
06/10/2020	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1000049	Pgto de Salários cf. rec. ref. 09/2020	11.381,68
07/10/2020	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00567		1000057	TELEFONE NET A PAGAR	137,74
07/10/2020	2.1.01.007.00567	1.1.01.001.00001		1000058	TELEFONE NET A PAGAR	137,74
07/10/2020	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00567		1000059	INTERNET A PAGAR	219,95
07/10/2020	2.1.01.007.00567	1.1.01.001.00001		1000060	PAGAMENTO INTERNET TELEFONICA BRASIL	219,95
09/10/2020	8.5.02.002.02056	2.1.01.001.00004		1000061	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	250,00
09/10/2020	2.1.01.001.00004	1.1.01.001.00001		1000062	PAGAMENTO CONTABILIDADE	250,00
10/10/2020	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1000029	PAGAMENTO FGTS	1.106,38
10/10/2020	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		1000053	PAGAMENTO IRRF	17,65
13/10/2020	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00566		1000063	ALUGUEL A PAGAR	3.432,67
13/10/2020	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1000064	PAGAMENTO DE ALUGUEL	3.432,67
13/10/2020	2.1.01.003.00502	1.1.01.001.00001		1000065	PAGAMENTO CAP GIRO 12/36	4.141,47
13/10/2020	2.2.01.001.00572	2.1.01.003.00502		1000066	TRANSFERENCIA DE PARCELA 13/36	4.141,47
14/10/2020	8.5.02.003.02079	2.1.01.006.00541		1000067	GUIA ICMS S NOTA DE ENTRADA	177,12
14/10/2020	2.1.01.006.00541	1.1.01.001.00001		1000068	GUIA ICMS S NOTA DE ENTRADA	177,12
16/10/2020	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00569		1000069	LUZ A PAGAR - COPEL	388,59
16/10/2020	2.1.01.007.00569	1.1.01.001.00001		1000070	PAGAMENTO COPEL - LUZ	388,59
19/10/2020	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00567		1000071	TELEFONE A PAGAR	485,64
19/10/2020	2.1.01.007.00567	1.1.01.001.00001		1000072	PAGAMENTO TELEFONE CLARO	485,64
19/10/2020	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00568		1000073	AGUA A PAGAR	184,81
19/10/2020	2.1.01.007.00568	1.1.01.001.00001		1000074	PAGAMENTO AGUA - SANEPAR	184,81
20/10/2020	1.1.02.004.00100	1.1.01.001.00001		1000022	PAGAMENTO DE ADIANTAENTO DE SALÁRIO	5.000,95
20/10/2020	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1000048	Pagamento GPS ref. 09/2020	944,01
20/10/2020	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1000052	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	7.671,32
20/10/2020	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00567		1000075	TELEFONE A PAGAR	59,99
20/10/2020	2.1.01.007.00567	1.1.01.001.00001		1000076	PAGAMENTO TELEFONE INTERNET VIVO	59,99
29/10/2020	1.1.01.002.00043	2.1.01.003.00501		1000079	OPERAÇÃO CAP DE GIRO 14355220	33.333,34
29/10/2020	1.1.01.002.00043	2.2.01.001.00570		1000080	OPERAÇAO CAP DE GIRO 014355220	66.666,66
31/10/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.001.00770		1000024	SAIDAS DO MES CF. NOTA	61.167,33
31/10/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.001.00770		1000025	SAIDAS DO MES CF. NOTA	3.821,00
31/10/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00778		1000026	SERVIÇOS DO MES CF. NOTA	18.302,91
31/10/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00778		1000027	SERVIÇOS DO MES CF. NOTA	12.466,63
31/10/2020	8.3.01.001.00920	2.1.01.001.20000		1000030	ENTRADAS DO MES CF. NOTA	4.043,71
31/10/2020	8.3.02.001.01000	2.1.01.001.20000		1000031	ENTRADAS DO MES CF. NOTA	191,00
31/10/2020	8.3.02.001.01000	2.1.01.001.20000		1000032	ENTRADAS DO MES CF. NOTA	312,00
31/10/2020	8.3.01.001.00920	2.1.01.001.20000		1000033	ENTRADAS DO MES CF. NOTA	12.807,14
31/10/2020	8.5.02.001.02040	1.1.02.004.00100		1000036	Desconto de adiantamento de salário	5.000,95
31/10/2020	8.3.02.001.00960	2.1.01.004.00520		1000038	SALARIO a pagar	12.238,12

EXTINGAS EXTINTORES COM E MANUT DE EQUIP CONTRA INCÊNDIO EIRELI

CNPJ: 27.098.161/0001-16 Fl. 4

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/10/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000039	DSR s/ PERICULOSIDADE a pagar	182,06
31/10/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000040	PERICULOSIDADE a pagar	998,75
31/10/2020	8.3.02.001.00987	2.1.01.006.00545		1000041	Desconto de I.R.R.F.	17,39
31/10/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000042	F.G.T.S. a pagar	1.074,32
31/10/2020	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00525		1000044	Provisao de ferias	1.492,07
31/10/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00535		1000045	Provisao FGTS s/ ferias	119,37
31/10/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00537		1000046	Provisao FGTS s/ 13o. salario	89,53
31/10/2020	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00524		1000047	Provisao 13o	1.119,08
31/10/2020	1.1.01.002.00043	1.1.02.001.03001		1000050	RECEBIMENTO DE CLIENTES	115.757,87
31/10/2020	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		1000051	PAGAMENTO FORNECEDORES	43.795,06
31/10/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1000077	SIMPLES A RECOLHER	9.479,24
31/10/2020	8.1.01.001.02952	2.3.04.001.00872		1000081	Lucro do periodo	64.091,04
31/10/2020	8.5.02.001.02043	2.1.01.005.00530		1000082	Desconto de INSS	1.101,30
01/11/2020	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		1100055	PAGAMENTO DE FORNECEDORES	17.453,85
01/11/2020	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1100159	Pgto. Ferias ROGERIO APARECIDO DO A	3.460,04
03/11/2020	2.1.01.003.00502	1.1.01.001.00001		1100058	PAGAMENTO FINANCE BRASIL	1.379,58
03/11/2020	2.2.01.001.00572	2.1.01.003.00502		1100059	TRANSFERENCIA DE PARCELA	1.379,58
03/11/2020	2.1.01.003.00500	1.1.01.001.00001		1100060	PAGAMENTO CAP GIRO 18/24	1.856,03
06/11/2020	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100083	PAGAMENTO FGTS GRRF	1.074,32
06/11/2020	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100124	PAGAMENTO DE SALÁRIOS REF 10/2020	13.428,93
06/11/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100170	Multa rescisória AUGUSTO VINICIUS DE LIM	855,57
09/11/2020	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		1100169	Pgto. Rescisao AUGUSTO VINICIUS DE LIMA	9.102,52
10/11/2020	2.1.01.003.00502	1.1.01.001.00001		1100061	PAGAMENTO CAP GIRO 13/36	4.141,47
10/11/2020	2.2.01.001.00572	2.1.01.003.00502		1100062	TRANSFERENCIA DE PARCELA	4.141,47
10/11/2020	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.00004		1100064	SERVIÇOS CONTABEIS	470,65
10/11/2020	2.1.01.001.00004	1.1.01.001.00001		1100065	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS	470,65
12/11/2020	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00566		1100066	ALUGUEL A PAGAR	3.432,67
12/11/2020	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1100067	PAGAMENTO ALUGUEL	3.432,67
18/11/2020	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00569		1100069	LUZ A PAGAR	509,29
18/11/2020	2.1.01.007.00569	1.1.01.001.00001		1100070	PAGAMENTO LUZ - COPEL	509,29
19/11/2020	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		1100071	PAGAMENTO IRRF	17,39
19/11/2020	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1100072	PAGAMENTO INSS	1.101,30
19/11/2020	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00567		1100073	TELEFONE INTERNET A PAGAR	394,92
19/11/2020	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00567		1100074	TELEFONE INTERNET A PAGAR	137,79
19/11/2020	2.1.01.007.00567	1.1.01.001.00001		1100075	PAGAMENTO TELEFONE INTERNE CLARO	394,92
19/11/2020	2.1.01.007.00567	1.1.01.001.00001		1100076	PAGAMENTO TELEFONE INTERNET NET	137,79
19/11/2020	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100077	PAGAMENTO FGTS GRRF	955,57
20/11/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1100056	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	7.817,69
20/11/2020	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1100057	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	9.479,24
30/11/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.001.00770		1100044	SAIDAS DO MES CF. NOTA	79.716,50
30/11/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.001.00770		1100045	SAIDAS DO MES CF. NOTA	529,00
30/11/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.001.00770		1100046	SAIDAS DO MES CF. NOTA	1.314,00
30/11/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.001.00770		1100047	SAIDAS DO MES CF. NOTA	1.131,00
30/11/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00778		1100048	SERVIÇOS DO MES CF. NOTA	15.689,28
30/11/2020	8.3.01.001.00920	2.1.01.001.20000		1100050	ENTRADAS DO MES CF. NOTA	13.579,54
30/11/2020	8.3.01.001.00920	2.1.01.001.20000		1100051	ENTRADAS DO MES CF. NOTA	3.528,48
30/11/2020	8.3.02.001.01000	2.1.01.001.20000		1100052	ENTRADAS DO MES CF. NOTA	278,00
30/11/2020	8.3.01.001.00920	2.1.01.001.20000		1100052	ENTRADAS DO MES CF. NOTA	8.488,42
30/11/2020	1.1.01.002.00043	1.1.02.001.03001		1100054	RECEBIMENTO DE CLIENTES	98.389,78
30/11/2020	1.1.02.004.00100	1.1.01.001.00001		1100122	PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE SALARIOS	6.471,68
30/11/2020	2.1.01.003.00501	1.1.01.002.00043		1100125	PAGAMENTO OPERAÇAO CAP DE GIRO 014355220	2.777,79
30/11/2020	8.5.03.002.02150	1.1.01.002.00043		1100126	PGRO JUROS OPER CAP DE GIRO 014355220	936,13
30/11/2020	8.5.02.001.02040	1.1.02.004.00100		1100127	Desconto de adiantamento de salário	6.471,68
30/11/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100128	FALTA DIA a pagar	91,07
30/11/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100129	FALTA HORA a pagar	36,61
30/11/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100131	DSR S/ FALTA a pagar	45,53
30/11/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100132	SALARIO a pagar	12.282,16

EXTINGAS EXTINTORES COM E MANUT DE EQUIP CONTRA INCÊNDIO EIRELI

CNPJ: 27.098.161/0001-16 Fl. 5

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
30/11/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100133	DSR s/ HORAS EXTRAS 50% a pagar	4,78
30/11/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100134	HORAS EXTRAS 50% a pagar	19,17
30/11/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100135	CREDITO EXCESSO DESCONTO a pagar	66,30
30/11/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100136	DIFERENCA DE FERIAS a pagar	102,22
30/11/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100137	DSR s/ PERICULOSIDADE a pagar	249,68
30/11/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100138	PERICULOSIDADE a pagar	998,75
30/11/2020	2.1.01.004.00522	2.1.01.005.00530		1100139	Desconto de INSS	132,16
30/11/2020	2.1.01.004.00522	2.1.01.006.00545		1100140	Desconto de IRRF	193,18
30/11/2020	2.1.01.004.00522	1.1.02.004.00101		1100141	Desconto adiantamento de ferias	3.460,04
30/11/2020	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00522		1100142	Ferias do mes a pagar	3.765,38
30/11/2020	2.1.01.005.00535	8.5.02.001.02045		1100143	FGTS s/ ferias	131,42
30/11/2020	2.1.01.005.00537	8.5.02.001.02045		1100144	FGTS s/ 13 RCT	181,33
30/11/2020	8.3.02.001.00987	2.1.01.006.00545		1100145	Desconto de I.R.R.F.	19,36
30/11/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100146	F.G.T.S. a pagar	1.486,42
30/11/2020	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		1100147	Desconto de INSS RCT	33,00
30/11/2020	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		1100148	Desconto de INSS 13o RCT	165,81
30/11/2020	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00521		1100149	13o. SALARIO NA RCT a pagar	1.833,33
30/11/2020	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00521		1100150	13o. S/ AVISO PREVIO INDEN. a pagar	183,33
30/11/2020	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		1100151	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	1.283,33
30/11/2020	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		1100152	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	1.051,34
30/11/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		1100153	FERIAS VENCIDAS a pagar	1.566,67
30/11/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		1100154	SALDO DE SALARIO a pagar	440,00
30/11/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		1100155	FERIAS S/ AVISO PREVIO INDEN. a pag	183,33
30/11/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		1100156	AVISO PREVIO INDENIZADO (G) a pagar	2.640,00
30/11/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100157	FGTS RCT a pagar	131,41
30/11/2020	8.5.02.001.02043	2.1.01.005.00530		1100158	Desconto de I.N.S.S.	1.100,00
30/11/2020	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00525		1100160	Provisao de ferias	1.907,98
30/11/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00535		1100161	Provisao FGTS s/ ferias	152,64
30/11/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00537		1100162	Provisao FGTS s/ 13o. salario	114,48
30/11/2020	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00524		1100163	Provisao 13o	1.431,02
30/11/2020	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00523		1100164	13o. salario a pagar	10.488,81
30/11/2020	2.1.01.004.00523	1.1.01.001.00001		1100165	Pagamento de 13o. salario	7.154,45
30/11/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100166	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	643,11
30/11/2020	2.1.01.004.00523	2.1.01.005.00530		1100167	Desconto de I.N.S.S. 13o. sal.	859,56
30/11/2020	2.1.01.004.00523	2.1.01.006.00545		1100168	Desconto de I.R.R.F. 13o. sal.	24,72
30/11/2020	1.1.01.001.00001	2.1.01.004.00524		1100172	PAGAMENTO RESCISAO PROV 13	11.072,45
30/11/2020	1.1.01.001.00001	2.1.01.004.00525		1100173	PAGAMENTO RESCISAO PROV FERIAS	4.212,07
30/11/2020	1.1.01.001.00001	2.1.01.005.00535		1100174	PAGAMENTO RESCISAO PROV FGTS FERIAS	21,22
30/11/2020	1.1.01.001.00001	2.1.01.005.00537		1100175	PAGAMENTO RESCISAO PROV FGTS 13	45,65
30/11/2020	8.5.01.002.02010	1.1.01.002.00043		1100183	COMPRA DE FACHADA EM CAIXA AÇO	13.000,00
30/11/2020	8.1.01.001.02952	2.3.04.001.00872		1100184	Lucro do periodo	17.804,20
01/12/2020	2.1.01.003.00502	1.1.01.001.00001		1200103	PAGAMENTO FINANC	1.379,58
01/12/2020	2.2.01.001.00572	2.1.01.003.00502		1200104	TRANSF DE PARCELA	1.379,58
02/12/2020	2.1.01.003.00500	1.1.01.001.00001		1200081	PAGAMENTO CAP DE GIRO 19/24	1.856,03
02/12/2020	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00567		1200082	TELEFONE A PAGAR	202,06
02/12/2020	2.1.01.007.00567	1.1.01.002.00043		1200083	PAGTO TELEFONE TELEFONICA BRASIL	202,06
02/12/2020	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00568		1200084	AGUA A PAGAR	216,82
07/12/2020	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1200078	PAGAMENTO FGTS	2.260,94
07/12/2020	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1200079	PAGAMENTO DE SALARIOS	13.896,28
07/12/2020	2.1.01.007.00568	1.1.01.002.00043		1200085	PAGTO AGUA SANEPAR	216,82
07/12/2020	1.2.03.001.00242	1.1.01.002.00043		1200105	COMPRA CARRO MASTER - PRONAMPE	77.000,00
10/12/2020	8.5.02.002.02058	2.1.01.001.00004		1200086	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	500,65
10/12/2020	2.1.01.001.00004	1.1.01.002.00043		1200087	PGTO HON. CONTABEIS MINOTTO E AGUIAR	500,65
10/12/2020	2.1.01.003.00502	1.1.01.001.00001		1200088	PGTO FIN CAP GIRO 14/36	4.141,47
10/12/2020	2.2.01.001.00572	2.1.01.003.00502		1200089	TRANS PARCELA	4.141,47
11/12/2020	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00566		1200090	ALUGUEL A PAGAR	3.432,67
11/12/2020	2.1.01.007.00566	1.1.01.002.00043		1200091	PAGAMENTO ALUGUEL	3.432,67

Compras e Licitações
Rubrica

EXTINGAS EXTINTORES COM E MANUT DE EQUIP CONTRA INCÊNDIO EIRELI

CNPJ: 27.098.161/0001-16 Fl. 6

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
11/12/2020	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00567		1200092	TELEFONE A PAGAR	135,00
11/12/2020	2.1.01.007.00567	1.1.01.002.00043		1200093	PGTO TELEFONE NET SERVIÇOS	135,00
15/12/2020	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00569		1200096	LUZ A PAGAR	524,88
15/12/2020	2.1.01.007.00569	1.1.01.002.00043		1200097	PGTO LUZ COPEL	524,88
17/12/2020	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00567		1200098	INTERNET A PAGAR	287,45
17/12/2020	2.1.01.007.00567	1.1.01.002.00043		1200099	PGTO INTERNET TELEFONICA BRASIL	287,45
17/12/2020	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00567		1200100	INTERNET A PAGAR	420,11
17/12/2020	2.1.01.007.00567	1.1.01.002.00043		1200101	PAGTO INTERNET CLARO	420,11
18/12/2020	2.1.01.005.00530	1.1.01.002.00043		1100178	PAGAMENTO INSS/GPS	1.045,16
18/12/2020	2.1.01.005.00530	1.1.01.002.00043		1100179	PAGAMENTO INSS/GPS	1.430,97
18/12/2020	2.1.01.008.00540	1.1.01.002.00043		1200075	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	7.817,69
18/12/2020	2.1.01.008.00545	1.1.01.002.00043		1200077	PAGAMENTO IRRF	237,26
18/12/2020	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00569		1200102	AGUA A PAGAR	200,81
18/12/2020	2.1.01.007.00568	1.1.01.002.00043		1200106	PAGAMENTO AGUA SANEPAR	200,81
18/12/2020	1.1.01.001.00001	2.1.01.005.00530		1200117	INSS 13	185,62
20/12/2020	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00523		1200065	13o. salario a pagar	2.200,00
20/12/2020	2.1.01.004.00523	1.1.01.001.00001		1200066	Pagamento do 13o. salario	2.008,11
20/12/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.008.00540		1200074	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	14.288,03
20/12/2020	1.1.02.004.00100	1.1.01.002.00043		1200076	PGTO ADIANTAMENTO FUNC	6.172,49
21/12/2020	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200052	Pgto. Ferias FERNANDO ELIAS DA SILV	1.200,62
21/12/2020	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200053	Pgto. Ferias RAIMUNDO PEREIRA DOS S	758,74
21/12/2020	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200054	Pgto. Ferias PATRICK ROBERTO CUSTÓD	1.079,67
21/12/2020	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200055	Pgto. Ferias ROGERIO APARECIDO DO A	875,13
21/12/2020	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200056	Pgto. Ferias ANDREAS LUIZ VICENTE	871,54
21/12/2020	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200057	Pgto. Ferias ALVARO ROBERTO ZAVADSK	642,15
21/12/2020	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200058	Pgto. Ferias ARILDO NUNES MOREIRA	682,22
21/12/2020	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200059	Pgto. Ferias LUIZ AFONSO CIRIACO	613,12
21/12/2020	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		1200060	Pgto. Ferias ALICE DE FIGUEIRDO BOÇO	613,12
29/12/2020	2.1.01.003.00501	1.1.01.002.00043		1200108	PAGTO CAP GIRO 014355220	2.777,78
29/12/2020	8.6.03.002.02100	1.1.01.002.00043		1200109	PAGTO CAP GIRO 014355220 JUROS	938,13
30/12/2020	1.1.01.002.00043	1.1.02.001.03001		1200072	RECEBIMENTO DE CLIENTES	55.478,58
30/12/2020	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		1200073	PAGAMENTO DE FORNECEDORES	20.000,00
30/12/2020	2.1.01.001.20000	1.1.01.002.00043		1200080	PAGAMENTO DE FORNECEDORES	5.855,44
31/12/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.001.00770		1200032	SAIDAS DO MES CF. NOTA	33.878,75
31/12/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.001.00770		1200033	SAIDAS DO MES CF. NOTA	7.750,00
31/12/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.001.00770		1200034	SAIDAS DO MES CF. NOTA	450,00
31/12/2020	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00778		1200035	SERVIÇOS DO MES CF. NOTA	13.397,81
31/12/2020	8.3.01.001.00920	2.1.01.001.20000		1200036	ENTRADAS DO MES CF. NOTA	8.173,21
31/12/2020	8.3.01.001.00920	2.1.01.001.20000		1200037	ENTRADAS DO MES CF. NOTA	2.061,72
31/12/2020	8.3.01.001.00920	2.1.01.001.20000		1200038	ENTRADAS DO MES CF. NOTA	222,80
31/12/2020	8.5.02.001.02040	1.1.02.004.00100		1200040	Desconto do adiantamento de salário	6.172,49
31/12/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200042	SALARIO a pagar	10.568,97
31/12/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200043	DSR s/ PERICULOSIDADE a pagar	117,98
31/12/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200044	PERICULOSIDADE a pagar	747,27
31/12/2020	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200045	AJUSTE DO SALDO DEVEDOR a pagar	2.972,63
31/12/2020	2.1.01.004.00522	2.1.01.005.00530		1200046	Desconto de INSS	450,73
31/12/2020	2.1.01.004.00522	1.1.02.004.00101		1200047	Desconto adiantamento de ferias	5.502,26
31/12/2020	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00522		1200048	Ferias do mes a pagar	5.952,99
31/12/2020	2.1.01.005.00535	8.5.02.001.02045		1200049	FGTS s/ ferias	476,26
31/12/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200050	F.G.T.S. a pagar	814,74
31/12/2020	8.5.02.001.02043	2.1.01.005.00530		1200051	Desconto de I.N.S.S.	1.003,95
31/12/2020	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00525		1200061	Provisao de ferias	1.792,47
31/12/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00535		1200062	Provisao FGTS s/ ferias	143,40
31/12/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00537		1200063	Provisao FGTS s/ 13o. salario	107,55
31/12/2020	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00524		1200064	Provisao 13o	1.344,38
31/12/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200067	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	652,26
31/12/2020	2.1.01.004.00523	2.1.01.008.00545		1200069	Desconto de I.R.R.F. 13o. sal.	6,27

EXTINGAS EXTINTORES COM E MANUT DE EQUIP CONTRA INCÊNDIO EIRELI

CNPJ: 27.098.161/0001-16 Fl. 7

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/12/2020	2.1.01.004.00523	1.1.02.004.00102		1200070	Desconto adiantamento 13o.	2.448,08
31/12/2020	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00524		1200071	Ajuste de provisao 13o.	9.860,52
31/12/2020	1.1.01.004.00073	1.1.01.002.00043		1200110	TRANSFERENCIA DE VALORES	456.321,32
31/12/2020	1.1.02.004.00102	1.1.01.001.00001		1200113	Ajuste	2.448,08
31/12/2020	1.1.01.004.00073	1.1.01.001.00001		1200116	transferencia de valores	60.000,00
31/12/2020	1.1.03.001.00142	8.3.01.001.00939		1200118	Valor estoque cf. Inventário 31/12/2020	899,52
31/12/2020	2.3.04.001.00973	9.1.01.001.02952		1200119	Prejuizo do periodo	17.922,97
31/12/2020	8.1.01.001.00770	9.1.01.001.02953		1200120	Encerramento do Exercício.	302.369,38
31/12/2020	8.1.01.002.00778	9.1.01.001.02953		1200121	Encerramento do Exercício.	69.596,85
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00905		1200122	Encerramento do Exercício.	39.234,28
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00920		1200123	Encerramento do Exercício.	91.614,16
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00938		1200124	Encerramento do Exercício.	538,30
31/12/2020	8.3.01.001.00939	9.1.01.001.02953		1200125	Encerramento do Exercício.	899,52
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00980		1200126	Encerramento do Exercício.	58.053,72
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00981		1200127	Encerramento do Exercício.	21.160,59
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00987		1200128	Encerramento do Exercício.	54,40
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		1200129	Encerramento do Exercício.	7.868,23
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.01000		1200130	Encerramento do Exercício.	2.947,72
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.01.002.02010		1200131	Encerramento do Exercício.	13.000,00
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02040		1200132	Encerramento do Exercício.	20.222,36
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02041		1200133	Encerramento do Exercício.	2.448,08
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02043		1200134	Encerramento do Exercício.	4.149,16
31/12/2020	8.5.02.001.02045	9.1.01.001.02953		1200135	Encerramento do Exercício.	769,01
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02051		1200136	Encerramento do Exercício.	5.750,98
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02055		1200137	Encerramento do Exercício.	13.730,68
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02056		1200138	Encerramento do Exercício.	1.841,30
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.6.02.003.02079		1200139	Encerramento do Exercício.	177,12
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.6.03.002.02160		1200140	Encerramento do Exercício.	1.872,26
31/12/2020	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200141	Encerramento do Exercício.	88.981,42

Compras e Licitações
Fls 27
Rubrica

EXTINGAS EXTINTORES COM E MANUT DE EQUIP CONTRA INCÊNDIO EIRELI

CNPJ: 27.096.161/0001-16 Fl. 8

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2020

Descricao	Saldo
ATIVO	**871.437,77** -
CIRCULANTE	**553.822,62**
DISPONIVEL	**551.089,05**
CAIXA GERAL	**34.766,73**
CAIXA	34.766,73
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**1,00**
BANCO BRADESCO	1,00
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	**516.321,32**
BANCO BRADESCO	516.321,32
CRÉDITOS A REALIZAR	**1.834,05**
DUPLICATAS A RECEBER	**0,00**
CLIENTES DIVERSOS	0,00
ADIANTAMENTOS	**1.834,05**
ADIANTAMENTO DE SALARIOS	0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	1.834,05
ADIANTAMENTO 13° SALARIO	0,00
ESTOQUES	**899,52**
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	**899,52**
MERCADORIAS PARA REVENDA	899,52
NÃO CIRCULANTE	**317.615,15**
IMOBILIZADO	**317.615,15**
BENS EM OPERAÇÃO	**317.615,15**
INSTALAÇÕES	10.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.000,00
VEÍCULOS	167.615,15
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	120.000,00
PASSIVO	**871.437,77** -
CIRCULANTE	**124.454,72**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**124.454,72** -
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	**7.457,53** -
DUPLICATAS A PAGAR	0,00
FORNECEDORES DIVERSOS	7.457,53 -
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**75.237,16** -
TÍTULOS A PAGAR	3.686,96 -
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO BANCÁRIO	67.774,49 -
FINANCIAMENTO BANCO CONTRATO	3.775,71 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**24.261,07** -
SALARIOS À PAGAR	14.406,65 -
FÉRIAS A PAGAR	0,00
13° SALARIO A PAGAR	185,62 -
PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO	11.072,45 -
PROVISÃO PARA FÉRIAS	1.403,85
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**3.224,66** -
INSS A RECOLHER	1.454,58 -
FGTS A RECOLHER	1.567,00 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	69,88
PROV FGTS S/ PROV 13° SALARIO	272,96 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**14.274,30** -
SIMPLES A RECOLHER	14.266,03 -
IRRF A RECOLHER	8,27 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**0,00**
ALUGUEL A PAGAR	0,00
TELEFONE A PAGAR	0,00
AGUA A PAGAR	0,00
LUZ A PAGAR	0,00

EXTINGAS EXTINTORES COM E MANUT DE EQUIP CONTRA INCÊNDIO EIRELI

CNPJ: 27.098.161/0001-16 Fl. 9

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2020

Descricao	Saldo
NÃO CIRCULANTE	**194.059,96** -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**194.059,96** -
EMPRESTIMOS E FINANCIMAENTOS	**194.059,96** -
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO BANCARIO	126.661,74 -
TÍTULOS A PAGAR	58.333,45 -
FINANCIAMENTOS BANCO CONTRATO	9.064,77 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**552.923,09** -
CAPITAL	**150.000,00** -
CAPITAL SOCIAL	**150.000,00** -
QUOTAS DE CAPITAL	150.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**402.923,09** -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**402.923,09** -
LUCRO DO EXERCÍCIO	420.846,06 -
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	17.922,97
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**88.961,42** -
RECEITAS	**371.966,23** -
RECEITA BRUTA	**371.966,23** -
VENDA DE MERCADORIAS	**302.369,38** -
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	302.369,38 -
VENDA DE SERVIÇOS	**69.596,85** -
VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO	69.596,85 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**39.234,28**
DEDUÇÕES	**39.234,28**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**39.234,28**
SIMPLES NACIONAL	39.234,28
CUSTOS	**181.347,60**
CUSTOS DAS MERCADORIAS	**91.252,94**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	**91.252,94**
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	91.614,16
ESTOQUE INICIAL	538,30
(-) ESTOQUE FINAL	899,52 -
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**90.094,66**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**90.094,66**
SALÁRIOS E ORDENADOS	58.063,72
FÉRIAS E 13° SALÁRIO	21.160,59
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	54,40
FGTS	7.868,23
MATERIAL DE USO E CONSUMO	2.947,72
DESPESAS OPERACIONAIS	**62.422,93**
DESPESAS COM VENDAS	**13.000,00**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**13.000,00**
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	13.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**47.550,67**
PESSOAL E ENCARGOS	**26.050,59**
SALARIOS E ORDENADOS	20.222,36
FÉRIAS E 13° SALARIO	2.448,08
PREVIDENCIA SOCIAL - INSS	4.149,16
FGTS	769,01 -
UTILIDADES E SERVIÇOS	**21.322,96**
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	5.750,98
ALUGUEL	13.730,68
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.841,30
IMPOSTOS E TAXAS	**177,12**
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	177,12
RESULTADO FINANCEIRO	**1.872,26**

Compras e Licitações
Fls 293
Rubrica

EXTINGAS EXTINTORES COM E MANUT DE EQUIP CONTRA INCÊNDIO EIRELI

CNPJ: 27.098.161/0001-16 Fl. 10

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2020

Descricao	Saldo
DESPESAS FINANCEIRAS	1.872,26
JUROS E MULTAS	1.872,26
CONTAS TRANSITÓRIAS	88.961,42
CONTAS TRANSITÓRIAS	88.961,42
CONTAS TRANSITÓRIAS	88.961,42
PATRIMONIAIS E RESULTADOS	88.961,42
APURAÇÃO DE RESULTADO	88.961,42

EXTINGAS EXTINTORES COM E MANUT DE EQUIP CONTRA INCÊNDIO EIRELI

CNPJ: 27.098.161/0001-16 I.E.: 9074306508 Fl. 11

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020	2020	2019
ATIVO	871.437,77	0,00
CIRCULANTE	553.822,62	0,00
DISPONIVEL	551.089,05	0,00
CAIXA GERAL	34.766,73	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00	0,00
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	516.321,32	0,00
CRÉDITOS A REALIZAR	1.834,05	0,00
ADIANTAMENTOS	1.834,05	0,00
ESTOQUES	899,52	0,00
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	899,52	0,00
NÃO CIRCULANTE	317.615,15	0,00
IMOBILIZADO	317.615,15	0,00
BENS EM OPERAÇÃO	317.615,15	0,00
TOTAL DO ATIVO	871.437,77	0,00

Compras e Licitações
Rubrica

EXTINGAS EXTINTORES COM E MANUT DE EQUIP CONTRA INCÊNDIO EIRELI

CNPJ: 27.098.161/0001-16 I.E.: 9074306508 Fl. 12

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

	2020	2019
PASSIVO	871.437,77	0,00
CIRCULANTE	124.454,72	0,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR	124.454,72	0,00
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	7.457,53	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	75.237,16	0,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	24.261,07	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	3.224,66	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	14.274,30	0,00
NÃO CIRCULANTE	194.059,96	0,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR	194.059,96	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIMAENTOS	194.059,96	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	552.923,09	0,00
CAPITAL	150.000,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	0,00
LUCROS OU PREJUIZOS	402.923,09	0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	402.923,09	0,00
TOTAL DO PASSIVO	871.437,77	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de

R$ 871.437,77 - Oitocentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos

ARAUCARIA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

Andressa de Lima Aguiar Custodio
CPF: 10116098945
Gerente Administrativa

CARLA MARIA MINOTTO
CRC: PR-078269/O-2 CPF: 046.762.889-05
CONTADOR

EXTINGAS EXTINTORES COM E MANUT DE EQUIP CONTRA INCÊNDIO EIRELI

C.N.P.J.: 27.098.161/0001-16 Inscricao Estadual: 9074306508 Fl. 13

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2020

	2020	2019
(+)RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	302.369,38	0,00
VENDA DE SERVIÇOS	69.596,85	0,00
(-)DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	39.234,28	0,00
(=)RECEITA LIQUIDA	332.731,95	0,00
(-)CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	91.252,94	0,00
(-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	90.094,66	0,00
(=)LUCRO BRUTO	151.384,35	0,00
(-)DESPESAS COM VENDAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS	13.000,00	0,00
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	26.050,59	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	21.322,96	0,00
IMPOSTOS E TAXAS	177,12	0,00
(-)RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS	1.872,26	0,00
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL	88.961,42	0,00
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	88.961,42	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de

R$ 88.961,42 - Oitenta e oito mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

ARAUCARIA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

Andressa de Lima Aguiar Custodio
CPF: 10116098945
Gerente Administrativa

CARLA MARIA MINOTTO
CRC: PR-078269/O-2 CPF: 046.762.889-05
CONTADOR

Compras e Licitações
Rubrica

EXTINGAS EXTINTORES COM E MANUT DE EQUIP CONTRA INCÊNDIO EIRELI Fl. 14

C.N.P.J.: 27.098.161/0001-16 I.E.: 9074306508

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa, EXTINGAS EXTINTORES COM. E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.098.161/0001-16, estabelecida a Rua Luiz Armando Ohpis, nº 295, estação, Araucária - PR., tem objeto social:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

0002 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Declarações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com o ITG 1000, com os principios fundamentais da contabilidade, bem como a legislação societário fiscal obedecendo o regime de competência. A depreciação é calculada pela vida útil estimada sobre o valor residual do bem.

0003 - PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

O estoque de mercadorias, o valor se da pelo custo de aquisição. As receitas provenientes de vendas e serviços por se tratar de MicroEmpresa, os impostos são pagos através do DAS SIMPLES NACIONAL.

0004 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social integralizado no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com o início das atividades em 12/02/2017, conf. Registro na Junta comercial sob nº 41600535171, ultima alteração em 17/05/2017.

0005 - DOCUMENTAÇÃO

A responsabilidade pela idoneidade da documentação e das informações apresentadas para a escrita contábil é unica e exclusivamente da administração da sociedade, que assume toda e qualquer implicação legal, seja pela qualidade, confiabilidade e quantificação das mesmas.

0006 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data do encerramento do exercicio que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa, ou que possam provocar efeitos em seus resultados futuros.

ARAUCÁRIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

Andressa de Lima Aguiar Custodio
CPF: 10116098945
Gerente Administrativa

CARLA MARIA MINOTTO
CRC: PR-078269/O-2 CPF: 046.762.889-05
CONTADOR

EXTINGAS EXTINTORES COM E MANUT DE EQUIP CONTRA INCÊNDIO EIRELI

Plano de Contas Fl. 15

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		ATIVO	N
1.1. . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. .		DISPONIVEL	N
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.01.002.		BANCOS CONTA MOVIMENTO	N
1.1.01.002.00041	41	BANCO DO BRASIL	N
1.1.01.002.00043	43	BANCO BRADESCO	N
1.1.01.004.		BANCOS CONTA APLICAÇÕES	N
1.1.01.004.00073	73	BANCO BRADESCO	N
1.1.02. .		CRÉDITOS A REALIZAR	N
1.1.02.001.		DUPLICATAS A RECEBER	N
1.1.02.001.03001	3001	CLIENTES DIVERSOS	N
1.1.02.004.		ADIANTAMENTOS	N
1.1.02.004.00100	100	ADIANTAMENTO DE SALARIOS	N
1.1.02.004.00101	101	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	N
1.1.02.004.00102	102	ADIANTAMENTO 13° SALARIO	N
1.1.03. .		ESTOQUES	N
1.1.03.001.		MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	N
1.1.03.001.00142	1142	MERCADORIAS PARA REVENDA	N
1.2. . .		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.03. .		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001.		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00240	240	INSTALAÇÕES	N
1.2.03.001.00241	241	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	N
1.2.03.001.00242	242	VEÍCULOS	N
1.2.03.001.00256	256	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	N
2. . . .		PASSIVO	N
2.1. . .		CIRCULANTE	N
2.1.01. .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.001.		FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	N
2.1.01.001.00004	4	DUPLICATAS A PAGAR	N
2.1.01.001.20000	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.01.003.		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	N
2.1.01.003.00500	500	TITULOS A PAGAR	N
2.1.01.003.00501	501	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO BANCÁRIO	N
2.1.01.003.00502	502	FINANCIAMENTO BANCO CONTRATO	N
2.1.01.004.		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00521	521	RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	N
2.1.01.004.00522	522	FÉRIAS A PAGAR	N
2.1.01.004.00523	523	13° SALARIO A PAGAR	N
2.1.01.004.00524	524	PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO	N
2.1.01.004.00525	525	PROVISÃO PARA FÉRIAS	N
2.1.01.005.		OBRIGAÇÕES CON ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00535	535	PROV FGTS S/ PROV FERIAS	N
2.1.01.005.00537	537	PROV FGTS S/ PROV 13° SALARIO	N
2.1.01.006.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.006.00541	541	ICMS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00545	545	IRRF A RECOLHER	N
2.1.01.007.		OUTRAS OBRIGAÇÕES	N
2.1.01.007.00566	566	ALUGUEL A PAGAR	N
2.1.01.007.00567	567	TELEFONE A PAGAR	N

Compras e Licitações
Fl. 96
Rubrica

EXTINGAS EXTINTORES COM E MANUT DE EQUIP CONTRA INCÊNDIO EIRELI

Plano de Contas Fl. 16

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
2.1.01.007.00568	568	AGUA A PAGAR	N
2.1.01.007.00569	569	LUZ A PAGAR	N
2.2. . .		NÃO CIRCULANTE	N
2.2.01. .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.2.01.001.		EMPRESTIMOS E FINANCIMAENTOS	N
2.2.01.001.00570	570	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO BANCARIO	N
2.2.01.001.00571	571	TÍTULOS A PAGAR	N
2.2.01.001.00572	572	FINANCIAMENTOS BANCO CONTRATO	N
2.3. . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. .		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. .		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00673	673	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	N
8. . . .		RESULTADO DO EXERÇICIO	S
8.1. . .		RECEITAS	S
8.1.01. .		RECEITA BRUTA	S
8.1.01.001.		VENDA DE MERCADORIAS	S
8.1.01.001.00770	770	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	S
8.1.01.002.		VENDA DE SERVIÇOS	S
8.1.01.002.00776	776	VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO	S
8.2. . .		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03. .		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001.		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00905	905	SIMPLES NACIONAL	S
8.3. . .		CUSTOS	S
8.3.01. .		CUSTOS DAS MERCADORIAS	S
8.3.01.001.		CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	S
8.3.01.001.00920	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	S
8.3.01.001.00938	938	ESTOQUE INICIAL	S
8.3.01.001.00939	939	(-) ESTOQUE FINAL	S
8.3.02. .		CUSTOS DOS SERVIÇOS	S
8.3.02.001.		CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	S
8.3.02.001.00980	980	SALÁRIOS E ORDENADOS	S
8.3.02.001.00981	981	FÉRIAS E 13° SALÁRIO	S
8.3.02.001.00987	987	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.3.02.001.01000	1000	MATERIAL DE USO E CONSUMO	S
8.5. . .		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.01. .		DESPESAS COM VENDAS	S
8.5.01.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.01.002.02010	2010	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	S
8.5.02. .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.001.		PESSOAL E ENCARGOS	S
8.5.02.001.02040	2040	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.5.02.001.02041	2041	FÉRIAS E 13° SALARIO	S
8.5.02.001.02043	2043	PREVIDENCIA SOCIAL - INSS	S
8.5.02.001.02045	2045	FGTS	S
8.5.02.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.02.002.02051	2051	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	S
8.5.02.002.02055	2055	ALUGUEL	S
8.5.02.002.02058	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	S
8.5.02.003.		IMPOSTOS E TAXAS	S
8.5.02.003.02079	2079	OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	S

EXTINGAS EXTINTORES COM E MANUT DE EQUIP CONTRA INCÊNDIO EIRELI

Plano de Contas Fl. 17

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.5.03. .		RESULTADO FINANCEIRO	S
8.5.03.002.		DESPESAS FINANCEIRAS	S
8.5.03.002.02160	2160	JUROS E MULTAS	S
9. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

1 - Liquidez Corrente				**Interpretação**
Ativo Circulante	553.822,62	=	4,45	A empresa tem R$ 4,45 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	124.454,72			
2 - Liquidez Seca				A empresa tem R$ 4,44 para cada R$ 1,00 de dívida
Ativo Circulante - Estoque	552.923,10	=	4,44	
Passivo Circulante	124.454,72			
3 - Liquidez Geral				A empresa tem R$ 1,74 para cada R$ 1,00 de dívida total
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	553.822,62	=	1,74	
Passivo Circ.+Não Circulante	318.514,68			
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)				Capital Terceiros representa 36,55 p/ cento do ativo total
Exigivel Total	318.514,68	=	36,55 %	
Ativo Total	871.437,77			
5 - Garantia de Capitais de Terceiros				Capital Terceiros é garantido por 57,61 p/ cento do capital próprio
Exigivel Total	318.514,68	=	57,61 %	
Patrimonio Liquido	552.923,09			
6 - Imobilizado do Investimento Total				Ativo Permanente representa 36,45 p/ cento do ativo total
Ativo Não Circulante	317.615,15	=	36,45 %	
Ativo Total	871.437,77			
7 - Imobilização do Capital Próprio				Ativo Permanente representa 57,44 p/ cento do capital próprio
Ativo Não Circulante	317.615,15	=	57,44 %	
Patrimonio Líquido	552.923,09			
8 - Rentabilidade do Investimento Total				O Lucro Líq. é de 10,21 p/ cento do ativo total
Lucro Liquido	88.961,42	=	10,21 %	
Ativo Total	871.437,77			
9 - Rentabilidade do Capital Proprio				O Lucro Líq. é de 16,09 p/ cento do capital próprio
Lucro Liquido	88.961,42	=	16,09 %	
Patrimonio Líquido	552.923,09			

10 - Capital de Giro Próprio

Ativo Circulante	553.822,62		
At. Realizavel a Longo Prazo	0,00	553.822,62	
(-) Passivo Circulante	124.454,72		
(-) Passivo não circulante	194.059,96	318.514,68	
(=) Capital de Giro Próprio			235.307,94

11 - GEG - Grau de Endividamento Geral

A empresa tem R$ 1,00 para cada R$ 0,37 de terceiros.

Passivo Circulante	124.454,72		
(+) Passivo não circulante	194.059,96	318.514,68	= 0,37
Ativo Total		871.437,77	

12 - Solvencia Geral

A empresa tem R$ 2,74 para cada R$ 1,00 de divida.

At. circulante + At. não circul.	871.437,77	= 2,74
Passivo circul + Passivo não circul.	318.514,68	

Rubrica
Fls
Compras & Licitações

Fl. 18

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 003

Este Livro Diário contém, 18 (dezoito) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 018 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **EXTINGAS EXTINTORES COM E MANUT DE EQUIP CONTRA INCÊNDIO EIRELI**

Endereço: **RUA LUIZ ARMANDO OHPIS, 295**
Bairro: **ESTAÇÃO**
Municipio: **ARAUCARIA**
UF: **PR**
CEP: **83705072**
CNPJ nº: **27.098.161/0001-16**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600535171 em 13/02/2017.

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 01 de Setembro de 2020
Data de Término: 31 de DEZEMBRO de 2020.

ARAUCARIA-PR. 31 de DEZEMBRO de 2020.

Andressa de Lima Aguiar Custodio
CPF: 10116098945-Gerente Administrativa
REPRESENTADO POR CARLA MARIA MINOTTO
CRC: PR-078269/O-2 CPF: 046.762.889-05

CARLA MARIA MINOTTO
CRC: PR-078269/O-2 CPF: 046.762.889-05
CONTADOR

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 20, e serviu para escrituração no período de 01/09/2020 a 31/12/2020, da empresa EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME.

Araucária, 31/12/2020

Carla Maria Minotto
CONTADOR
CRC/PR 078269

ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador
CPF 101.160.989-45

Compras e Licitações
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04676288905	CARLA MARIA MINOTTO
10116098945	ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO

Compras e Licitações
Fls. 302
Rubrica

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Compras e Licitações
301
Fls
Rubrica

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12204462440 em 08/04/2022, protocolo 214362949. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME
Número de Registro:	41600535171
CNPJ:	27098161000116
Munícipio:	Araucária

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/09/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04676288905	Carla Maria Minotto	PR078269
10116098945	ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO	

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/04/2022 06:23 SOB Nº 20214362949.
PROTOCOLO: 214362949 DE 02/07/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204462440. NIRE: 41600535171.
EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 08/04/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Cargo ou Função
1720212082527

Compras e Licitações
Fls 302
Rubrica

1. Responsável Técnico

JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1717196683
Carteira: PR-167282/D

2. Contratante

EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME
RUA LUIZ ARMANDO OHPIS, 295
ESTACAO - ARAUCARIA/PR 83705-072

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Registro: 71424

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**
RUA LUIZ ARMANDO OHPIS, 295
ESTACAO - ARAUCARIA/PR 83705-072

Data de Início: 14/04/2021 Previsão de término:
Tipo de vínculo: Prestador de serviço
Identificação do cargo/função: Engenheito Civil

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica	01:00	H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA - CPF: 088.227.909-28

EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME - CPF:

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR

Valor da ART: R$ 88,78

Compras e Licitações
303
Fls
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
Processo Administrativo nº 053/2022
Protocolo nº 64918/2021
Tipo: Menor Preço – Por Item

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Objeto: Contratação de empresa para Implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

Senhor presidente da comissão permanente de licitações:

Declaramos que Valcir Aguiar, representante da proponente Extingas Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra-Incêndio Eireli- Inscrita no CNPJ sob o n.º 27.098.161/0001-16. Devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, 31 de março de 2022.

Angelo Schiochet Junior
Eng.º. Civil CREA 97230/D-PR
Rg.nº. 5879181-4

Representante da Empresa

Compras e Licitações
304
Fls
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 43682/2022 **Validade:** 02/10/2022

Razão Social: EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME
CNPJ: 27098161000116
Num. Registro: 71424 **Registrada desde :** 20/12/2019
Capital Social: R$ 150.000,00
Endereço: RUA LUIZ ARMANDO OHPIS, 295 ESTACAO
Município/Estado: ARAUCARIA-PR **CEP:** 83705072
Objetivo Social:
Comércio de extintores de incêndio e equipamentos de combate a incêndio, serviços de instalação, inspeção e manutenção de extintores e equipamentos de combate a incêndio.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 27098161000116
1 - Nome Civil: JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA
Carteira: PR-167282/D Data de Expedição: 14/02/2018
Desde: 06/05/2020 Carga Horária: 1:0 H/D Até: 15/04/2021
Desde: 26/05/2021 Carga Horária: 1:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 104711/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Compras e Licitações
309
Rubrica

Emitida via Internet em 05/04/2022 19:15:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Compras e Licitações
306
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, Julio Cesar Fernandes de Lima , engenheiro civil, inscrito no CREA/PR sob o nº 167-282/D, CPF: 088.227.909-28, residente no endereço RUA Papa João XXIII, nº 440, complemento BLOCO 13 APARTAMENTO 302, bairro Sabiá, CEP:
83708-023, na cidade de Araucária, estado de Paraná, DECLARO que torno praticável a minha efetiva participação nas atividades que exercerei como Responsável Técnico pela pessoa jurídica, Andressa de Lima Aguiar, na empresa, Extingas Extintores Com. Manut. de Equip. Contra Incêndio Eireli, inscrita no C.N.P.J. n.º 27.098.161/0001-16, na jurisdição do Conselho Regional de Engenharia do Paraná – CREA/PR, nos termos da Resolução n. 336/89 do Confea e Decisão PL/MS n. 1176/2015.

DECLARO, ademais, serem verdadeiras todas as afirmações, ciente que a não veracidade poderá acarretar a instauração dos competentes processos judiciais, inclusive o crime de falsidade previsto no artigo 299 do Código Penal, que prevê pena de 1 a 5 anos quando alguém em documento público: *"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".*

ARAUCÁRIA/ PR, 08 de MAIO de 2021

JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA:08822790928

Assinado de forma digital por JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA:08822790928
Dados: 2021.05.10 10:59:05 -03'00'

Profissional
JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA CREA/PR 167.282/D

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Compras e Licitações 30 Fls 8 Rubrica

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa Extingas Extintores Com Manut de Equip Contra Incêndio Eireli com sede em Rua Luiz Armando Ohpis, 295, bairro estação, cidade Araucária, estado Paraná, inscrita no C.N.P.J. n.º 27.098.161/0001-16, representada nesta ocasião por seu sócio Andressa de Lima Aguiar, R.G. n.º 11.025.813-5, C.P.F. n.º 101.160.989-45, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. Julio Cesar Fernandes de Lima, brasileiro R.G.n.º 10.359.997-0, C.P.F.n.º088.227.909-28, com título Profissional de Engenheiro Civil e registro no CREA-PR sob n.º 167.282/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (x) Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 24 meses, a partir da sua assinatura;
Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 1 (um) hora diárias;
Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;
Cláusula 5ª - O honorário profissional do contratado será de 1 salário mínimo mensal, correspondentes a R$ 1.045,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.
Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Araucária-PR

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Araucária, 29 de Abril de 2021

ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO:10116098945 Assinado de forma digital por ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO:10116098945 Dados: 2021.05.04 13:47:16 -03'00'

Andressa de Lima Aguiar

JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA:08822790928 Assinado de forma digital por JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA:08822790928 Dados: 2021.04.29 23:10:40 -03'00'

Julio Cesar Fernandes de Lima

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

3206/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA** RNP: **1717196683**
Registro: **PR-167282/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720202106938** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **20/05/2020** Baixada em: **29/05/2020** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME**

Contratante: **LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS** CNPJ: **04.252.693/0001-60**
Rua: RUA FRANCISCO PORTES Nº: 1321
Complemento: Bairro: RETIRO
Cidade: MANDIRITUBA UF: PR CEP: 83800-000
Contrato: celebrado em 30/03/2020
Valor do contrato: R$ 54.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA FRANCISCO PORTES Nº: 1321
Bairro: RETIRO
Cidade: MANDIRITUBA UF: PR CEP: 83800-000
Data do início: 30/03/2020 Conclusão efetiva: 22/05/2020 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Comercial
Proprietário: LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS CNPJ: 04.252.693/0001-60
Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação de prevenção e combate a incêndio e pânico , 1834,35 M2

Informações complementares:
O VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA
CONTRATADA PERANTE O CREA-PR INICIOU EM 06/05/2020

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3206/2020
29/05/2020 13:31

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 152209/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br

CREA-PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 152209/2020.

CAT nº 3206/2020 de 29/05/2020, página 1 de 6

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o engenheiro **JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA**, portador do **CPF 088.227.909-28** com registro no **CREA-PR Nº 167.282/D** responsável técnico pela empresa **EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. CONTRA INCÊNDIO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.098.161/0001-16** estabelecida na **Rua LUIZ ARMANDO OHPIS nº 295**, bairro **ESTAÇÃO**, na cidade de **ARAUCÁRIA**, Estado de **PARANA**, prestou serviços à **LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ nº 04.252.693/0001-60**, estabelecida na **Rua FRANCISCO PORTES, nº 1321**, bairro **RETIRO**, na cidade de **MANDIRITUBA**, Estado de **PARANA**, detém qualificação técnica para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – SPCI**

Registramos que a empresa prestou serviços de:

Compras e Licitações
Fls. 308
Rubrica

ESCAVAÇÃO DE SOLO:

- Abertura de vala com 1,0 m de profundidade = 10 m³
- Preparação do solo para receber tubulação = 10 m²

LBSX Com Produtos Alimentícios Ltda

FONE: 41-36261279 - Sede / 41-36261279 - Compras / 41-32736234 - Vendas
FAX 41-36251468 - Sede / 41-36261468 - Compras / 41-30796263 - Vendas
EMAIL: lbsx@lbsxvendas.com.br - Sede / lbsx@lbsxvendas.com.br - Compras / claudia.lbsx@hotmail.com - Vendas
Rua Francisco Portes, 1321 - Retiro - Mandirituba - Pr - CEP: 83800-000 - CNPJ: 04.252.693/0001-60

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 152209/2020.

CAT nº 3206/2020 de 29/05/2020, página 2 de 6

CREA-PR

Scanned by CamScanner

- Fechamento da vala = 10 m³
- Colocação de calçamento de pedras e paver = 10 m²

INSTALAÇÃO HIDRAULICA:

- Instalação de tubulação para hidrantes de combate ao incêndio com fornecimento de material = 150 m
- Instalação do conjunto moto-bomba com registros, tubulações e conexões necessárias para funcionamento da rede pressurizada de hidrantes com fornecimento de material = 1 unidade

INSTALAÇÃO ELETRICA:

- Instalação de quadro de comando pera conjunto moto-bomba de 7,5 cv com fornecimento de material = 1 unidade
- Instalação de eletrodutos PVC anti-chama vermelho para alarme de incêndio e iluminação de emergência = 280 m²
- Instalação de luminárias de emergência com fornecimento de material = 19 unidades
- Instalação e configuração do sistema de alarme de incêndio com fornecimento de material = 1 unidade
- Instalação de botoeiras de acionamento da rede de hidrantes com fornecimento de material = 2 unidades

SERRALHERIA:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 162209/2020.

CREA-PR

LBSX Com Produtos Alimentícios Ltda

FONE: 41-36281279 - Sede 41-36281278 - Compras 41-32736254 - Vendas FAX: 41-36261468 - Sede 41-36261468 - Compras 41-36796283 - Vendas EMAIL: lbsx@lbsacessorios.com.br - Sede lbsx@lbsacessorios.com.br - Compras claudia.lbsx@hotmail.com - Vendas

Rua Francisco Portes, 1321 - Retiro - Mandirituba - Pr - CEP.: 83800-000 - CNPJ.: 04.252.693/0001-60

Scanned by CamScanner

- Fabricação e instalação de guarda corpo para escadas e rampas conforme normas do Corpo de Bombeiros com fornecimento de material = 42 m²
- Fabricação e instalação de corrimão para escadas e rampas conforme normas do Corpo de Bombeiros com fornecimento de material = 18 m
- Fabricação e instalação de escada metálica com fornecimento de material = 12 m²

FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

- Extintores de incêndio = 20 unidades
- Placas de sinalização de emergência = 42 unidades
- Suportes para extintores = 20 unidades
- Abrigos metálicos para mangueiras de hidrante = 2 unidades
- Mangueiras de hidrante = 6 unidades
- Esgulcho regulável modelo neblina 1. ½ = 2 unidades

DADOS DA OBRA:

Contratante: **LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**

CNPJ: **04.252.693/0001-60**

Contratada: **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME**

CNPJ: **27.098.161/0001-16**

Registro CREA Contratada: **71424**

Compras & Licitações Fls 369 Rubrica

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 162209/2020.

CREA-PR

LBSX Com Produtos Alimentícios Ltda

FONE: 41-36281279 - Sede 41-36281278 - Compras 41-32736254 - Vendas FAX: 41-36261468 - Sede 41-36261468 - Compras 41-36796283 - Vendas EMAIL: lbsx@lbsacessorios.com.br - Sede lbsx@lbsacessorios.com.br - Compras claudia.lbsx@hotmail.com - Vendas

Rua Francisco Portes, 1321 - Retiro - Mandirituba - Pr - CEP.: 83800-000 - CNPJ.: 04.252.693/0001-60

Scanned by CamScanner

Responsável técnico pelo serviço: **JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA**

Carteira CREA do responsável:**PR-167282/D**

N° da ART: **1720202106938**

Início e término do contrato: **30/03/2020 até 22/05/2020**

Área de construção da obra: **1.834,35 m²**

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mandirituba, 20 de maio da 2020.

Juliana Vilas Boas

LBSX Com. Prod. Alimenticios

Juliana Vilas Boas

CPF nº 066.716.989-02

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1522092020.

CAT nº 3208/2020 de 29/05/2020, página 5 de 6

CREA-PR

LBSX Com Produtos Alimentícios Ltda

FONE: 41-36261279 - Sede 41-36261279 - Compras 41-32736134 - Vendas

FAX: 41-36261484 - Sede 41-36261484 - Compras 41-30736283 - Vendas

EMAIL: lbsx@vilasboas.com.br - Sede lbsx@vilasboas.com.br - Compras claudio.lbsx@hotmail.com - Vendas

Rua Francisco Portes, 1321 - Rubio - Mandirituba - Pr - CEP.: 83800-000 - CNPJ.: 04.252.863/0001-61

Scanned by CamScanner

SERVIÇO DISTRITAL DE MANDIRITUBA

Selo nº PuHDO.3XF2B.IvQfo, Controle: yI

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por semelhança a assinatura inclusa(s) de JULIANA VILAS BOAS.

Operador:"0008". Dou fé. Mandirituba-PR, 21 de maio de 2020.

Em test° da verdade

Getter Ari Ulysses dos Santos
Escrevente Substituto Legal

SERVENTIA DISTRITAL DE MANDIRITUBA 110 anos

Compras e Licitações
Fls 10
Rubrica

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1522092020.

CAT nº 3208/2020 de 29/05/2020, página 6 de 6

CREA-PR

Scanned by CamScanner

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Compra - Licitações 311

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **45476/2022** Validade: 08/05/2022

Nome Civil: JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-167282/D
Registro Nacional : 1717196683
Registrado(a) desde : 14/02/2018
Filiação : JOSE ALCIDES FERNANDES DE LIMA
VICENTINA RODRIGUES DA SILVA LIMA
Data de Nascimento : 09/09/1994
Documento de Identidade : 10.359.997-0 Órgão Emissor : SESP UF : PR CPF : 08822790928
Naturalidade : SIQUEIRA CAMPOS/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCARIA - FACEAR ARAUCARIA
Data da Colação de Grau : 25/01/2018 Diplomação : 11/04/2018
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
71424 - EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME
CNPJ: 27098161000116
Desde: 26/05/2021 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 108595/2022.

Compras e Licitações
312
Fls.
Rubrica

Emitida via Internet em 08/04/2022 07:50:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 313
Assinatura

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08 de abril de 2022 às 09h30min.
OBJETO: a contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

DECLARAÇÃO

Senhor

Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI**, CNPJ nº 27.098.161/0001-16.

a) Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XI);

d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Araucária-PR, 08 de abril de 2022.

27.098.161/0001-16
Extingas Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio EIRELI – ME
R Luiz Armando, N° 295, Estação
CEP 83.705-072 Araucária-PR

ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO
Sócia proprietária
CPF 101.160.989-45
RG 11.025.813-5 SSP/PR

Compras e Licitações
319
Fls
Rubrica

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08 de abril de 2022 às 09h30min.
OBJETO: a contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a). Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

b). Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c). Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d). Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do

Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Araucária-PR, 08 de abril de 2022.

27.098.161/0001-16
Extingas Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio EIRELI – ME
R Luiz Armando, Nº 295, Estação
CEP 83.705-072 Araucária-PR

ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO
Sócia proprietária
CPF 101.160.989-45
RG 11.025.813-5 SSP/PR

Compras e Licitações
315
Fl.
Rubrica

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08 de abril de 2022 às 09h30min.
OBJETO: a contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..." **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.098.161/0001-16**, com sede R LUIZ ARMANDO OHPIS, N°295, ESTACAO, CEP 83.705-072, ARAUCARIA-PR, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[X] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. De seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

Compras e Licitações
316
Rubrica

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora

Havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, DECLARA que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Araucária-PR, 08 de abril de 2022.

27.098.161/0001-16
Extingas Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio EIRELI – ME
R Luiz Armando, Nº 295, Estação
CEP 83.705-072 Araucária-PR

ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO
Sócia proprietária
CPF 101.160.989-45
RG 11.025.813-5 SSP/PR

Compras e Licitações
3/7
Rubrica

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08 de abril de 2022 às 09h30min.
OBJETO: a contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI** e CNPJ **27.098.161/0001-16**, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

Araucária-PR, 08 de abril de 2022.

27.098.161/0001-16
Extingas Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio EIRELI – ME
R Luiz Armando, Nº 295, Estação
CEP 83.705-072 Araucária-PR

ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO
Sócia proprietária
CPF 101.160.989-45
RG 11.025.813-5 SSP/PR

Compras e Licitações
Fls 18
Rubrica

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08 de abril de 2022 às 09h30min.
OBJETO: a contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**, instaurado pela **Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande**, que:

A empresa **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI, CNPJ Nº. 27.098.161/0001-16**, localizada na Rua Luiz Armando Ohpis, estação N° 295, CEP: 83.705-072, Araucária UF: Paraná, Possuí Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente

Araucária-PR, 08 de abril de 2022.

27.098.161/0001-16
Extingas Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio EIRELI – ME
R Luiz Armando, N° 295, Estação
CEP 83.705-072 Araucária-PR

ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO
Sócia proprietária
CPF 101.160.989-45
RG 11.025.813-5 SSP/PR

Compras e Licitações
Fls. 319
Rubrica

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08 de abril de 2022 às 09h30min.
OBJETO: a contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaramos expressamente que a Empresa **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI**, CNPJ nº **27.098.161/0001-16**, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Araucária-PR, 08 de abril de 2022.

27.098.161/0001-16
Extingas Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio EIRELI – ME
R Luiz Armando, Nº 295, Estação
CEP 83.705-072 Araucária-PR

ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO
Sócia proprietária
CPF 101.160.989-45
RG 11.025.813-5 SSP/PR

Compras e Licitações
320
Rubrica

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 004577/2018

Status
Ativo

Concessão
30/08/2018

EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI ME
LUIZ ARMANDO OHPIS , 295 Cep:83705-072 | ESTAÇÃO - ARAUCARIA - PR
Tel: (Telefone) (41) 3642.6050 - admextingas@gmail.com (mailto:admextingas@gmail.com) - CNPJ: (CNPJ)27.098.161/0001-16

Programa de Avaliação da Conformidade
Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)

Portaria Inmetro
nº (número) 206 de 16/05/2011

Nome de Família
Não cadastrado

Certificado
Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
30/08/2018	Incluido	Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC pressurização direta		

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
30/08/2018	Incluído	Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC pressurização direta		
30/08/2018	Incluído	Extintores de incêndio com carga de espuma mecânica pressurização direta		
30/08/2018	Incluído	Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2)		
30/08/2018	Incluído	Extintores de incêndio com carga de água pressurização direta		

Compras Licitações
321
Rubrica

<< Voltar

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Compras e Licitações
302
Fls.
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.098.161/0001-16**	DUNS®:	**94*****06**
Razão Social:	**EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/07/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**11/06/2022**
FGTS	Validade:	**26/03/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**21/08/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**22/06/2022**
Receita Municipal	Validade:	**24/03/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 101.160.989-45 Nome: ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO

Ass: _____

Preventi
ENGENHARIA
Soluções em Prevenção Contra Incêndio
Projeto e Instalação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Compras e Licitações
323
Fls.
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 053/2022

TOMADA DE PREÇO nº 002/2022

ABERTURA (DATA e HORA): **08/04/2022 – 9h30m**

ENVELOPE nº 01

HABILITAÇÃO

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 24.644.721/0001-00
E-MAIL: preventi.licita@hotmail.com
FONE: (42) 3523 4915

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Compras e Licitações
324
Fls
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 053/2022

TOMADA DE PREÇO nº 002/2022

Credenciamento

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 24.644.721/0001-00
E-MAIL: preventi.licita@hotmail.com
FONE: (42) 3523 4915

Representantes: **Mairy Walter Tramontin - Fone 47 9 9600 3282 (c/whats)**

Edesio Tramontin - Fone 47 9 9996 0001 (c/whats)

Compras e Licitações 329 Fls Rubrica

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS Paulo Martins de Souza TABELIÃO INTERINO Porto União - SC

CERTIDÃO DE PROCURAÇÃOC E R T I F I C O, que revendo o arquivo deste Ofício de Notas, verifiquei que às fls. 113/113V do Livro nº 107-P, consta um instrumento de Procuração do seguinte teor:**PROCURAÇÃO: SAIBAM** os que este público instrumento de procuração, bastante virem que aos quinze (15) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade e Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, perante mim- **PAULO MARTINS DE SOUZA – Tabelião Interino,** compareceu(ram) como outorgante(s): **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 24.644.721/0001-00, com sede à rua Padre Anchieta, nº70, Centro, Porto União/SC; neste ato representada por seu administrador: **ADELMIR MARSCHALK**, maior e juridicamente capaz, de nacionalidade brasileira, declarou-se casado, engenheiro civil, filho de Gentil Marschalk e Rosalina Marschalk, nascido em 01/03/1969, portador da cédula de identidade RG nº 2736131 SSP/SC constante na Carteira Nacional de Habilitação-CNH registro nº 02018443524 DETRAN/SC emitida em 17/02/2017, e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.946.579-53, residente e domiciliado à Rua Gustavo Tenius de Medeiros, 116, casa, Santa Rosa, Porto União/SC., e, reconhecido(s) como o(s) próprio(s), também pelos documentos apresentados, e que, por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **EDESIO TRAMONTIN**, de nacionalidade brasileira, casado, assessor técnico, filho de Quintino Tramontin e Santina Tramontin, nascido em 02/05/1963, portador da cédula de identidade RG nº 3.511.809-8 SSP/PR emitida em 25/09/1981, e inscrito no CPF/MF sob o nº 488.659.749-15, residente e domiciliado à rua Wendelim Metzger, 1105, Distrito de Marcilio Dias, Canoinhas/SC; e **MAIRY WALTER TRAMONTIN**, de nacionalidade brasileira, solteira, engenheira civil, filha de Edesio Tramontin e Marina Walter Sampaio, nascida em 16/03/1996, portadora da cédula de identidade RG nº 6.110.599 SESPDC/SC emitida em 28/05/2009, e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.182.569-45, residente e domiciliada à rua Wendelim Metzger, 1105, Distrito de Marcilio Dias, Canoinhas/SC; Todos maiores e juridicamente capazes; **podendo ditos procuradores agirem em conjunto e/ou separadamente; a quem confere(m) plenos poderes para representá-la em certames licitatórios**, que sejam eles Pregões, Convites, Tomadas de Preços, Concorrências e outros que visem a contratação da mesma junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais e suas autarquias em todo território nacional, com poderes inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário aos processos tendo ainda amplos poderes para assinar em nome da empresa e tomar qualquer decisão durante todas as fases dos Certames Licitatórios, inclusive assinar propostas, declarações e planilhas em nome da Outorgante, formular propostas e assinar documentos, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final das sessões manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenções de interpor recursos administrativos, assinar as atas das sessões, prestar todos os esclarecimentos e defesas solicitados pelos Membros das Comissões de Licitações. Praticar todos os demais atos pertinentes aos certames licitatórios em nome da Outorgante, praticando, enfim, todos os atos necessários ao desempenho deste mandato. **(Lavrada sob minuta). Fora emitida RELATÓRIO(S) NEGATIVO(S) DE CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS em nome da(o)(s) outorgante(s)**, emitida eletronicamente via internet pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em data de 14/08/2018- CÓDIGO HASH nº(s) **7ff4.1c7d.9cb9.85f5.bdeb.b1dd.d71b.50c4.094b.7d3d e nº 3c4e.d97e.1674.b644.16be.17d5.4f05.f48c.5d54.50a6**. Fica a cargo dos outorgados mandatários nomeados a obrigação de comprovar a propriedade no momento da utilização dos

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Compras e Licitações
Fls: 126
Rubrica

Evelyn Abreu
Matrícula: 358337

CONFERE COM ORIGINAL

Evelyn Abreu
Matrícula: 358337

Compras e Licitações 327 Fls Rubrica

poderes ora outorgados, bem como apresentação dos documentos necessários. Outorgante na forma como vem representada responsabiliza-se nas formas da Lei pelas declarações de estado civil, e foram advertidos que a falsidade ensejará a responsabilidade civil e criminal; **Fica ciente a parte outorgante que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia; b) pela morte ou interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir poderes, ou o mandatário para os exercer; pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil.** Outrossim, declara a representante da firma outorgante que todas as informações e qualificações constantes no presente instrumento foi por ela fornecidas, isentando esta Serventia da Justiça. Assim o disse(ram) do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento que lhe(s) li, aceitou(aram) e assina(m), dispensadas as testemunhas. EU, _____, **PAULO MARTINS DE SOUZA**– TABELIÃO INTERINO, que mandei digitar, imprimir, conferi, subscrevo e assino em publico e raso.

Emolumentos: R$52,20 + Selo: R$1,90 = R$54,10. Selo(s): FEU53703-JON3.Porto União, 15 de agosto de 2018. ASSINADOS: ADELMIR MARSCHALK - INTERVENIENTE, PAULO MARTINS DE SOUZA - TABELIÃO INTERINO.. Nada mais nem menos se continha na referida procuracão , da qual bem e fielmente extraí a presente certidão a cujo o original me reporto em poder do tabelionato do que dou fé. Eu, _____ Tabelião Interino, conferi, subscrevo e assino em público e raso.Emolumentos: R$11,50 + Selo: R$2,80 = R$14,30.

Porto União, 11 de agosto de 2020.

DAIANA VARELA
Escrevente

TABELIÃO INTERINO - PORTO UNIÃO - SC

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Compras e Licitações
328
Fls
Rubrica

Evelyn Abreu
Evelyn Abreu
Matrícula: 358337

CONFERE COM
ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
Municipio e Comarca de Porto União
1° Tabelionato de Notas e Protestos de Porto União
Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino

Rua Prudente de Morais n.º 06, Centro Porto União - SC - CEP: 89.400-000 - tab1portouniao@hotmail.com - (42) 3522-4157

Compras e Licitações
328
Fls.
Gec
Rubrica

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
FWY61496-DAUT
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Contratos e Licitações
330
Rubrica

Evelyn Abreu
Matrícula: 358337

CONFERE COM
ORIGINAL

Evelyn Abreu
Matrícula: 358337

Compras e Licitações
331
Fls
Rubrica

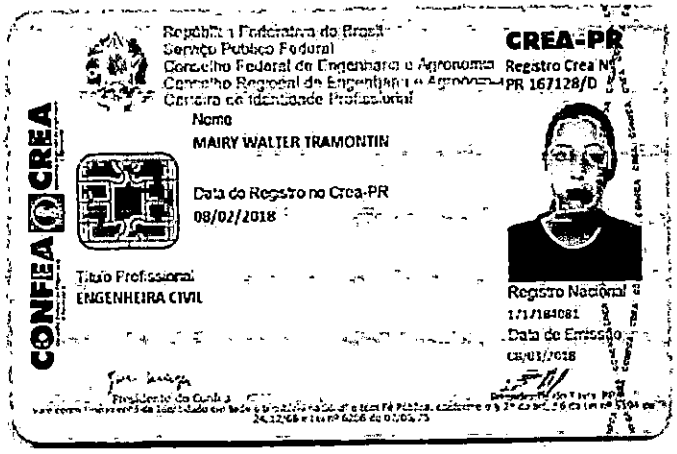
CONFEA CREA

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR
Registro Crea Nº
PR 167128/D

Nome
MAIRY WALTER TRAMONTIN

Data do Registro no Crea-PR
08/02/2018

Título Profissional
ENGENHEIRA CIVIL

Registro Nacional
171184081

Data de Emissão
08/01/2018

CONFEA CREA

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Crea do Registro
CREA-PR

Nome
MAIRY WALTER TRAMONTIN

Filiação
MARINA WALTER SAMPAIO
EDESIO TRAMONTIN

Nascimento	CPF	Doc de Identidade	Nacionalidade
16/03/1996	087.182.569 45	6110599 SESP-SC	BRASILEIRA

Naturalidade
MAJOR VIEIRA SC

Tipo Sang	Título de Eleitor	PIS/PASEP
	057488800906	

Assinatura do Profissional

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

Compras e Licitações
332
Fls.
Rubrica

Evelyn Abreu
Matrícula: 358337

CONFERE COM
ORIGINAL

Compras e Licitações 333 Fls 10 Rubrica

ADELMIR MARSCHALK, nacionalidade brasileiro, empresário, nascido em 01 de março de 1969, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado de Santa Catarina CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3, inscrito no **CPF nº 729.946.579-53**, Carteira de Identidade nº 2736131, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Gustavo Tenius de Medeiros, nº 116, Bairro Santa Rosa, PORTO UNIÃO, estado de SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, Brasil.

VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO, nacionalidade brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09 de março de 2001, inscrito no **CPF nº 100.872.389-42** Carteira de Identidade nº 14.349.949-9, órgão expedidor SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 447 Bairro Santa Rosa, PORTO UNIÃO, estado de SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, Brasil.

DIEGO CESAR PAULICHEN, nacionalidade brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18 de novembro de 1994, inscrito no **CPF nº 097.666.449-26** Carteira de Identidade nº 4.470.958, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Vila São Miguel, nº SN Bairro São Miguel da Serra, PORTO UNIÃO, estado de SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, Brasil.

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **"PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA"**, com sede e foro à RUA PADRE ANCHIETA, nº 70, bairro CENTRO, CEP 89.400-000, na cidade de PORTO UNIÃO, estado de SANTA CATARINA, com Contrato Social arquivado na JUNTA COMERCIAL do estado de SANTA CATARINA, sob o NIRE **42205695081**, de 22 de abril de 2016, e inscrita no **CNPJ SOB Nº 24.644.721/0001-00**, **RESOLVEM**, assim de comum acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o CONTRATO SOCIAL, conforme clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **DIEGO CESAR PAULICHEN,** detentor de 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente a **R$** 1.000,00 (um mil reais).

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aNjxX3MOC93wSaCM5rCbg&chave2=Ug8cwwph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 72994657953-ADELMIR MARSCHALK|09755544925-DIEGO CESAR PAULICHEN|10087238942-VINICIUS MOISES FERREIRA DE CASTRO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 24.644.721/0001-00 **NIRE 42205695081**

Compras e Licitações 334 Rubrica

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DE CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **DIEGO CESAR PAULICHEN,** transfere suas quotas de capital social, que perfazem o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **ADELMIR MARSCHALK,** da seguinte forma: por venda de forma onerosa de 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), referente a venda das quotas de capital, nada mais tendo a declarar sobre elas, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da empresa NÃO SOFRE ALTERAÇÃO em virtude da ALTERAÇÃO do Quadro Societário.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social a partir dessa alteração fica distribuído da seguinte forma;

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R$	%
ADELMIR MARSCHALK	51.000	R$ 51.000,00	51,00
VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO	49.000	R$ 49.0000,00	49,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100,00**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A administração da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA concernirá pelo sócio **ADELMIR MARSCHALK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade representando-a em conjunto ou separadamente, ao qual compete, **PRIVATIVAMENTE E ISOLADAMENTE O**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Compras e Licitações
339
Fls.
Rubrica

USO DA FIRMA e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de **ADMINISTRADOR**, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro: **SERÁ NECESSÁRIA ASSINATURA CONJUNTA DE TODOS OS SÓCISO E ADMINISTRADORES**, para realizar as seguintes situações: onerar ou alienar moveis e imóveis de propriedade da sociedade empresária limitada, hipotecar, transigir, prestar ou aceitar aval, endossos, fianças ou caução de favor, fazer confissão de dívidas ou obrigações.

Parágrafo Segundo: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quarto: Faculta-se aos sócios, constituir em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandado especificar aos atos e operações a serem praticadas.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Compras e Licitações
336
Fls.
Rubrica

cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade técnica na execução dos trabalhos técnicos de engenharia, ficarão a cargo do sócio **ADELMIR MARSCHALK**, nacionalidade brasileiro, empresário, nascido em 01 de março de 1969, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado de Santa Catarina CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3.

CLÁUSULA OITAVA: A vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ 24.644.721/0001-00
NIRE 42205695081

ADELMIR MARSCHALK, nacionalidade brasileiro, empresário, nascido em 01 de março de 1969, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado de Santa Catarina CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3, inscrito no **CPF nº 729.946.579-53**, Carteira de Identidade nº 2736131, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Gustavo Tenius de Medeiros, nº 116, Bairro Santa Rosa, PORTO UNIÃO, estado de SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, Brasil.

VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO, nacionalidade brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09 de março de 2001, inscrito no **CPF nº 100.872.389-42** Carteira de Identidade nº 14.349.949-9, órgão expedidor SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 447 Bairro Santa Rosa, PORTO UNIÃO, estado de SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, Brasil.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 24.644.721/0001-00 **NIRE 42205695081**

Compras e Licitações 337 Fls Rubrica

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **"PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA"**, com sede e foro à com sede e foro à RUA PADRE ANCHIETA, nº 70, bairro CENTRO, CEP 89.400-000, na cidade de PORTO UNIÃO, estado de SANTA CATARINA, com Contrato Social arquivado na JUNTA COMERCIAL do estado de SANTA CATARINA, sob o NIRE **42205695081**, de 22 de abril de 2016, e inscrita no **CNPJ SOB Nº 24.644.721/0001-00.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade Empresarial Limitada gira sob o nome empresarial de **"PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo, sendo 22 de abril de 2016. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem a sua sede e foro à com sede e foro à **RUA PADRE ANCHIETA, nº 70, bairro CENTRO, CEP 89.400-000, na cidade de PORTO UNIÃO, estado de SANTA CATARINA**, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social os seguintes: **"SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO; SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR HIDRANTE; SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR ESPUMA E SPRINKLERS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR EXTINTORES; SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA; E SISTEMA DE (SPCDA); CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E REFORMAS;**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Compras e Licitações
330
Fls
Rubrica

CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE ALVENARIA PARA BOTIJÕES E CILINDROS DE GÁS; E SERVIÇOS DE PINTURA".

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade está enquadrada como **ME - MICROEMPRESA**, conforme os preceitos da RESOLUÇÃO 1.255/2009, atendendo ao que trata o artigo 1, inciso I da IN DREI número 36/2017, LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R$ 100.000,00 (cem mil) reais, divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado, e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R$	%
ADELMIR MARSCHALK	51.000	R$ 51.000,00	51,00
VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO	49.000	R$ 49.0000,00	49,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade pode a qualquer momento passar a condição de UNIPESSOAL conforme as alterações trazidas pela LEI 13.874 DOU 20.09.2019 conforme previsto pelo Artigo 1.052, **§ 2º** Se for unipessoal, aplicar-se-ão ao documento de constituição do sócio único, no que couber, as disposições sobre o contrato social.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1.056 e 1.057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Compras e Licitações
339
Fls
10
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Compras e Licitações
340
Fls.
Rubrica

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso das sócias, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá a sócia interessada, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação das sócias pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente, denominado união estável; também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente denominado união estável.

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercicio

Compras e Licitação
341
Fls.
Rubrica

transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A administração da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA é investida pelo sócio **ADELMIR MARSCHALK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade representando-a em conjunto ou separadamente, ao qual compete, **PRIVATIVAMENTE E ISOLADAMENTE O USO DA FIRMA** e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de **ADMINISTRADOR**, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro: **SERÁ NECESSÁRIA ASSINATURA CONJUNTA DE TODOS OS SÓCISO E ADMINISTRADORES**, para realizar as seguintes situações: onerar ou alienar moveis e imóveis de propriedade da sociedade empresária limitada, hipotecar, transigir, prestar ou aceitar aval, endossos, fianças ou caução de favor, fazer confissão de dívidas ou obrigações.

Parágrafo Segundo: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Compras e Licitações
342
Fls
Rubrica

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quarto: Faculta-se aos sócios, constituir em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandado especificar aos atos e operações a serem praticadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A responsabilidade técnica na execução dos trabalhos técnicos de engenharia, ficarão a cargo do sócio **ADELMIR MARSCHALK**, nacionalidade brasileiro, empresário, nascido em 01 de março de 1969, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado de Santa Catarina CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Compras e Licitações
343
Fls
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Compras e Licitações 344 Fls 10 Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002, e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se- á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei n2 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Compras e Licitações 347 Fls. Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA: O endereço dos sócios e administradores, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração é válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEXTA: Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA,** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PORTO UNIÃO, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADELMIR MARSCHALK
CPF sob nº 729.946.579-53
Assinado Eletronicamente

VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO
CPF sob nº 100.872.389-42
Assinado Eletronicamente

DIEGO CESAR PAULICHEN
CPF sob nº 097.555.449-25
Assinado Eletronicamente

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

226474097

Compras e Licitações
346
Fls
Rubrica

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
PROTOCOLO	226474097 - 10/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205695081
CNPJ 24.644.721/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2022
SOB N: 20226474097

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226474097

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09755544925 - DIEGO CESAR PAULICHEN - Assinado em 15/03/2022 às 09:27:52

Cpf: 10087238942 - VINICIUS MOISES FERREIRA DE CASTRO - Assinado em 15/03/2022 às 09:30:12

Cpf: 72994657953 - ADELMIR MARSCHALK - Assinado em 15/03/2022 às 09:27:21

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

15/03/2022

Compras e Licitações
347
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 053/2022

TOMADA DE PREÇO nº 002/2022

Habilitação

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 24.644.721/0001-00
E-MAIL: preventi.licita@hotmail.com
FONE: (42) 3523 4915

Representantes: **Mairy Walter Tramontin - Fone 47 9 9600 3282 (c/whats)**
Edesio Tramontin - Fone 47 9 9996 0001 (c/whats)

Compras e Licitações
348
Fls
Rubrica

ADELMIR MARSCHALK, nacionalidade brasileiro, empresário, nascido em 01 de março de 1969, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado de Santa Catarina CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3, inscrito no **CPF nº 729.946.579-53**, Carteira de Identidade nº 2736131, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Gustavo Tenius de Medeiros, nº 116, Bairro Santa Rosa, PORTO UNIÃO, estado de SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, Brasil.

VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO, nacionalidade brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09 de março de 2001, inscrito no **CPF nº 100.872.389-42** Carteira de Identidade nº 14.349.949-9, órgão expedidor SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 447 Bairro Santa Rosa, PORTO UNIÃO, estado de SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, Brasil.

DIEGO CESAR PAULICHEN, nacionalidade brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18 de novembro de 1994, inscrito no **CPF nº 097.556.449-25** Carteira de Identidade nº 4.470.958, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Vila São Miguel, nº SN Bairro São Miguel da Serra, PORTO UNIÃO, estado dé SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, Brasil.

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **"PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA"**, com sede e foro à RUA PADRE ANCHIETA, nº 70, bairro CENTRO, CEP 89.400-000, na cidade de PORTO UNIÃO, estado de SANTA CATARINA, com Contrato Social arquivado na JUNTA COMERCIAL do estado de SANTA CATARINA, sob o NIRE **42205695081**, de 22 de abril de 2016, e inscrita no **CNPJ SOB Nº 24.644.721/0001-00**, **RESOLVEM**, assim de comum acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o CONTRATO SOCIAL, conforme clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **DIEGO CESAR PAULICHEN,** detentor de 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais).

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aNjxY3M0C93w5aCM5TCbg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 72994657953-ADELMIR MARSCHALK|09755544925-DIEGO CESAR PAULICHEN|10087238942-VINICIUS MOISES FERREIRA DE CASTRO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Compras e Licitações
349
Fls
Rubrica

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 24.644.721/0001-00 **NIRE 42205695081**

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DE CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **DIEGO CESAR PAULICHEN,** transfere suas quotas de capital social, que perfazem o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **ADELMIR MARSCHALK,** da seguinte forma: por venda de forma onerosa de 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), referente a venda das quotas de capital, nada mais tendo a declarar sobre elas, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da empresa NÃO SOFRE ALTERAÇÃO em virtude da ALTERAÇÃO do Quadro Societário.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social a partir dessa alteração fica distribuído da seguinte forma;

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R$	%
ADELMIR MARSCHALK	51.000	R$ 51.000,00	51,00
VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO	49.000	R$ 49.0000,00	49,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100,00**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A administração da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA concernirá pelo sócio **ADELMIR MARSCHALK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade representando-a em conjunto ou separadamente, ao qual compete, **PRIVATIVAMENTE E ISOLADAMENTE O**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Compras e Licitações
356
Fls.
Rubrica

USO DA FIRMA e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de **ADMINISTRADOR**, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro: **SERÁ NECESSÁRIA ASSINATURA CONJUNTA DE TODOS OS SÓCISO E ADMINISTRADORES**, para realizar as seguintes situações: onerar ou alienar moveis e imóveis de propriedade da sociedade empresária limitada, hipotecar, transigir, prestar ou aceitar aval, endossos, fianças ou caução de favor, fazer confissão de dívidas ou obrigações.

Parágrafo Segundo: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quarto: Faculta-se aos sócios, constituir em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandado especificar aos atos e operações a serem praticadas.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercicio

Compras e Licitações
Fls. 9
Rubrica

cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade técnica na execução dos trabalhos técnicos de engenharia, ficarão a cargo do sócio **ADELMIR MARSCHALK**, nacionalidade brasileiro, empresário, nascido em 01 de março de 1969, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado de Santa Catarina CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3.

CLÁUSULA OITAVA: A vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ 24.644.721/0001-00
NIRE 42205695081

ADELMIR MARSCHALK, nacionalidade brasileiro, empresário, nascido em 01 de março de 1969, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado de Santa Catarina CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3, inscrito no **CPF nº 729.946.579-53**, Carteira de Identidade nº 2736131, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Gustavo Tenius de Medeiros, nº 116, Bairro Santa Rosa, PORTO UNIÃO, estado de SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, Brasil.

VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO, nacionalidade brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09 de março de 2001, inscrito no **CPF nº 100.872.389-42** Carteira de Identidade nº 14.349.949-9, órgão expedidor SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 447 Bairro Santa Rosa, PORTO UNIÃO, estado de SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, Brasil.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 24.644.721/0001-00 **NIRE 42206695081**

Compras e Licitações 352 Fls. Rubrica

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **"PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA"**, com sede e foro à com sede e foro à RUA PADRE ANCHIETA, nº 70, bairro CENTRO, CEP 89.400-000, na cidade de PORTO UNIÃO, estado de SANTA CATARINA, com Contrato Social arquivado na JUNTA COMERCIAL do estado de SANTA CATARINA, sob o NIRE **42206695081**, de 22 de abril de 2016, e inscrita no **CNPJ SOB Nº 24.644.721/0001-00**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade Empresarial Limitada gira sob o nome empresarial de **"PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo, sendo 22 de abril de 2016. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem a sua sede e foro à com sede e foro à **RUA PADRE ANCHIETA, nº 70, bairro CENTRO, CEP 89.400-000, na cidade de PORTO UNIÃO, estado de SANTA CATARINA**, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social os seguintes: **"SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO; SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR HIDRANTE; SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR ESPUMA E SPRINKLERS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR EXTINTORES; SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA; E SISTEMA DE (SPCDA); CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E REFORMAS;**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Compras e Licitações 353 Fls. Rubrica

CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE ALVENARIA PARA BOTIJÕES E CILINDROS DE GÁS; E SERVIÇOS DE PINTURA".

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade está enquadrada como **ME - MICROEMPRESA**, conforme os preceitos da RESOLUÇÃO 1.255/2009, atendendo ao que trata o artigo 1, inciso I da IN DREI número 36/2017, LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R$ 100.000,00 (cem mil) reais, divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado, e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R$	%
ADELMIR MARSCHALK	51.000	R$ 51.000,00	51,00
VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO	49.000	R$ 49.0000,00	49,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade pode a qualquer momento passar a condição de UNIPESSOAL conforme as alterações trazidas pela LEI 13.874 DOU 20.09.2019 conforme previsto pelo Artigo 1.052, **§ 2°** Se for unipessoal, aplicar-se-ão ao documento de constituição do sócio único, no que couber, as disposições sobre o contrato social.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1.056 e 1.057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Compras e Licitações 359 Fls 10 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Compras e Licitações
355
Fls.
Rubrica

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso das sócias, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá a sócia interessada, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação das sócias pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente, denominado união estável; também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente denominado união estável.

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Compras e Licitações 356 Fls. Rubrica

transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A administração da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA é investida pelo sócio **ADELMIR MARSCHALK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade representando-a em conjunto ou separadamente, ao qual compete, **PRIVATIVAMENTE E ISOLADAMENTE O USO DA FIRMA** e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de **ADMINISTRADOR**, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro: SERÁ NECESSÁRIA ASSINATURA CONJUNTA DE TODOS OS SÓCISO E ADMINISTRADORES, para realizar as seguintes situações: onerar ou alienar moveis e imóveis de propriedade da sociedade empresária limitada, hipotecar, transigir, prestar ou aceitar aval, endossos, fianças ou caução de favor, fazer confissão de dívidas ou obrigações.

Parágrafo Segundo: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercicio

Compras e Licitações
Fls. 32
Rubrica

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quarto: Faculta-se aos sócios, constituir em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandado especificar aos atos e operações a serem praticadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A responsabilidade técnica na execução dos trabalhos técnicos de engenharia, ficarão a cargo do sócio **ADELMIR MARSCHALK**, nacionalidade brasileiro, empresário, nascido em 01 de março de 1969, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado de Santa Catarina CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Compras e Licitações
358
Fls.
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Compras e Licitações
Fls 399
Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002, e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Compras e Licitações
360
Fls.
Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA: O endereço dos sócios e administradores, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração é válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEXTA: Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA,** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PORTO UNIÃO, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADELMIR MARSCHALK
CPF sob nº 729.946.579-53
Assinado Eletronicamente

VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO
CPF sob nº 100.872.389-42
Assinado Eletronicamente

DIEGO CESAR PAULICHEN
CPF sob nº 097.555.449-25
Assinado Eletronicamente

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

226474097

Compras e Licitações
Fls. 361
Rubrica

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
PROTOCOLO	226474097 - 10/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205695081
CNPJ 24.644.721/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2022
SOB N: 20226474097

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226474097

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09755544925 - DIEGO CESAR PAULICHEN - Assinado em 15/03/2022 às 09:27:52

Cpf: 10087238942 - VINICIUS MOISES FERREIRA DE CASTRO - Assinado em 15/03/2022 às 09:30:12

Cpf: 72994657953 - ADELMIR MARSCHALK - Assinado em 15/03/2022 às 09:27:21

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Compras e Licitações
362
Fls.
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.644.721/0001-00 MATRIZ		22/04/2016

NOME EMPRESARIAL
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PREVENTI SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE ANCHIETA	70	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.400-000	CENTRO	PORTO UNIAO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3523-4915

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/04/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2022** às **11:16:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Compras e Licitações
363
Fls
Rubrica

Contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS
24644721000100		22/04/2016

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
258384301	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PREVENTI SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
7112000 - Serviços de engenharia
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
4120400 - Construção de edifícios
4399103 - Obras de alvenaria

CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTES DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2022

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PADRE ANCHIETA	70	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89400-000	CENTRO	PORTO UNIÃO	SC

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 22/04/2016

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **01/04/2022 09:14:33** (data e hora de Brasília).

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Compras e Licitações 364 Fls. Rubrica

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 234/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. nº 005/99 ART. 134 À 136 e LC nº 027/2009 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPL. nº 012/00, ARTs. 207 À 212 E 217, E LEI COMPL. nº 128/2008 GOV. FEDERAL.

Nome Fantasia: PREVENTI SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO

Nome / Razão Social: **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**

CNPJ: **24.644.721/0001-00** **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** **173028**

Logradouro: PADRE ANCHIETA **Número:** 70

Complemento: **CEP:** 89400-000

Bairro: Centro

Cidade: Porto União **UF:** SC

Atividades: **Início Atividade:** 23/11/2016

5 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO
[illegible] - OBRAS DE ALVENARIA
28 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
43 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
96 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
932 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
1018 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Contador: STASIAK CONTAUNI CONTABILIDADE S/S

Porto União(SC), 17 de Julho de 2019.

EMISSÃO DE ALVARA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO, CFE. PROC. ADM. 1807/2019.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

1 - O presente ALVARÁ TEM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, (Art. 135 do CTM) e autoriza a exploração do ramo de negócio conforme acima descrito, ou enquanto satisfazer as exigências de Fiscalização que ditimaram a sua concessão, de acordo com a legislação vigente.

2 - Em caso de alteração do Ramo de Atividade, Razão Social, mudança de endereço ou qualquer outra alteração, deverá ser comunicado a prefeitura através de requerimento, dentro de 15 dias, sendo necessário anexar o presente ALVARÁ (para ser efetuada a alteração).

3 - No caso de encerramento das atividades, o contribuinte deverá efetuar o pedido de baixa, instruído com o presente ALVARÁ, no prazo de 15 dias (Art. 344), sob pena de continuidade de tributação, bem como MULTA nos termos do Art. 286, I, c do CTM (Código Tributário Municipal).

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO NO ESTABELECIMENTO, EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO.

Rudi Mauri Feix Junior
Fiscal de Tributos

Laureci Freisleben
Auditora Fiscal

Compras e Licitações

Fls.

Rubrica

Evelyn Abreu
Matrícula: 358337

CONFERE COM
ORIGINAL

Compras e Licitações
365
Fls
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.644.721/0001-00
Razão Social: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INDENCIO LTDA
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA 70 SALA / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2022 a 20/04/2022

Certificação Número: 2022032201535222115380

Informação obtida em 30/03/2022 05:46:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Compras e Licitações
366
Fls
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 24.644.721/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:29 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2022.
Código de controle da certidão: **7BBD.F558.39AD.57BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
O SN de 12/2021 não consta em cobrança no Relatório de Situação Fiscal de 27/01/2022.

Compras e Licitações
367
Fls.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.644.721/0001-00
Certidão nº: 4707782/2022
Expedição: 08/02/2022, às 05:23:37
Validade: 06/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.644.721/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Compras e Licitações
369
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**
CNPJ/CPF: **24.644.721/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140027108890**
Data de emissão:	**21/02/2022 09:05:53**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**22/04/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/03/2022 11:28:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Compras e Licitações
369
Fls
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1614/2022

Nome / Razão Social

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA CNPJ: 24644721000100

Endereço

LOGRADOURO: PADRE ANCHIETA (388) BAIRRO: Centro NÚMERO: 70
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É.VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 30 de Março de 2022

Código de Controle

CWDDBVKOIUVXYKA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.portouniao.sc.gov.br

30/03/2022 **0012085092**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Porto Uniao

Compras e Licitações
370
Fls
Rubrica

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9388535 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 29/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA, portador do CNPJ: 24.644.721/0001-00. ******************

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quarta-feira, 30 de março de 2022.

PEDIDO Nº: ***0012085092***

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Compras e Licitações
374
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1381892

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA
Raiz do CNPJ: 24.644.721
Certidão emitida às 11:48 de 30/03/2022.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

TERMO DE ABERTURA

Compras e Licitações
372
Fls
10
Rubrica

DIARIO

N° de Ordem 6

Contém este livro 83 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 83 e servirá de DIARIO n° 6, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 70 -

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 89400000

Cidade.: PORTO UNIÃO / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42205695081 e arquivado em 22/04/2016.
Inscrição Estadual n° 258384301 e C.N.P.J. n° 24644721000100

PORTO UNIÃO/SC, 24 de Março de 2022

RENATO STASIAK
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:21670900991
R.G.:581440 SSP/SC
C.R.C.:010576/O-7

ADELMIR MARSCHALK
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:72994657953
R.G.:2736131 SSP

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 25/03/2022
Arquivamento 229923437 Protocolo 226016250 de 24/03/2022
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
NIRE 42205695081
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx
Chancela 171291642646
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2022
por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21670900991-RENATO STASIAK|72994657953-ADELMIR MARSCHALK
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyZKWuumtowBkk2d-GruWfY5ik2KO-j3NfBhcN_e3HOmVtDaRg

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Diário nº 6 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Histórico	Chave	Débito	Crédito	Valor
TRANSFERENCIA DO ATIVO P/ PASSIVO	46116	104655	105961	133,69
Resultado do Periodo	46124	2178		4.523.947,43
Resultado do Periodo	46132		2313	506.374,84
Resultado do Periodo	46140	2143		50.020,00
Resultado do Periodo	46159		3360	4.536,00
Resultado do Periodo	46167		3182	3.830,08
Resultado do Periodo	46175		7986	1.060,95
Resultado do Periodo	46183		3123	2.290,83
Resultado do Periodo	46191		141216	1.192.352,08
Resultado do Periodo	46205		3107	24.983,00
Resultado do Periodo	46213		18155	1.733,57
Resultado do Periodo	46221		3115	1.908,61
Resultado do Periodo	46230		3301	749,01
Resultado do Periodo	46248		3484	120.709,68
Resultado do Periodo	46256		19712	30,76
Resultado do Periodo	46264		18090	105,76
Resultado do Periodo	46272		11150	1.152,77
Resultado do Periodo	46280		10227	3.150,39
Resultado do Periodo	46299		48500	34.804,39
Resultado do Periodo	46302		7170	763.506,18
Resultado do Periodo	46310		2950	27.337,02
Resultado do Periodo	46329		2968	39.600,00
Resultado do Periodo	46337		2984	4.068,00
Resultado do Periodo	46345		3034	11.245,40
Resultado do Periodo	46353		3042	2.755,80
Resultado do Periodo	46361		2992	2.688,49
Resultado do Periodo	46370		3050	301,76
Resultado do Periodo	46388		3506	1.186,36
Resultado do Periodo	46396		188891	4.295,00
Resultado do Periodo	46400		153249	4.938,33
Resultado do Periodo	46418		4235	69,70
Resultado do Periodo	46426		17680	2.202,87
Resultado do Periodo	46434		3166	26,00
Resultado do Periodo	46442		13846	1.390,00
Resultado do Periodo	46450		9504	18,94
Resultado do Periodo	46469		2801	37.082,84
Resultado do Periodo	46477		3824	4.067.592,59
Resultado do Periodo	46485	3824		2.296.110,57
LUCRO APURADO REF 2021	46493	3824	2038	1.771.482,02
Total dia - Déb:		**8.921.067,43**	**Cré:**	**8.921.067,43**
Total mês - Déb:		**11.016.988,29**	**Cré:**	**11.016.988,29**
Total ano - Déb:		**26.777.864,17**	**Cré:**	**26.777.864,17**

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Compras e Licitações
374 Folha:
Fls
Rubrica

Balanço Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Nome	31/12/2021	31/12/2020
19	ATIVO	3.408.552,87D	1.471.698,84D
27	ATIVO CIRCULANTE	3.316.829,92D	1.379.975,89D
35	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.147.202,96D	1.344.116,25D
43	CAIXA	2.975.194,76D	1.260.226,87D
51	Caixa	2.975.194,76D	1.260.226,87D
60	BANCOS CONTA MOVIMENTO	172.008,20D	83.889,38D
237663	CIMA C/C 6.963-9	172.008,20D	83.889,38D
132	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	169.626,96D	35.859,64D
213	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS	2.045,11D	1.485,73D
232505	CIMA - Cota Capital	2.045,11D	1.485,73D
248	ADIANTAMENTOS	0,00	134,99D
310	Adiantamento Férias	0,00	134,99D
329	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	167.581,85D	34.238,92D
981540	INSS a compensar	167.581,85D	34.238,92D
53	ATIVO NÃO CIRCULANTE	91.722,95D	91.722,95D
817	IMOBILIZADO	88.317,65D	88.317,65D
825	BENS E DIREITOS EM USO	88.317,65D	88.317,65D
966738	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	88.317,65D	88.317,65D
833	Máquinas e Equipamentos	88.317,65D	88.317,65D
3930	ATIVO INTANGÍVEL	3.405,30D	3.405,30D
3948	BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	3.405,30D	3.405,30D
4049	Softwares ou Programas de Computador	3.405,30D	3.405,30D

ADELMIR MARSCHALK
Administrador
CPF: 729.946.579-53

RENATO STASIAK
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 216.709.009-91
CRC: SC-010576/O-7

Compras e Licitações
375
Fls.
Folha: 75
Rubrica

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Balanço Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Nome	31/12/2021	31/12/2020
1163	PASSIVO	3.408.552,87C	1.471.698,84C
1171	PASSIVO CIRCULANTE	849.014,76C	183.642,75C
234885	EMPRÉSTIMOS	266.323,03C	52.462,40C
1228	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	266.323,03C	52.462,40C
105961	Banco do Brasil S/A - C/C 33028-0 (LIMITE)	133,69C	0,00
284785	Banco do Brasil S/A - PRONAMPE	147.165,25C	0,00
268550	CIVIA - Empréstimo	119.004,09C	52.462,40C
1260	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.312,18C	5.983,75C
1279	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	1.102,81C	2.726,04C
1287	Salários a Pagar	1.102,81C	2.726,04C
1350	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	2.937,00C	2.790,15C
1368	Pro-Labore a Pagar	2.937,00C	2.790,15C
1376	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	272,37C	467,56C
1392	F.G.T.S. a Pagar	272,37C	467,56C
1465	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	578.379,55C	125.196,60C
173	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	21,89C	149,06C
32241	INSS Retido na Fonte a Recolher	15,40C	0,00
1503	ISS Retido a Recolher	6,49C	149,06C
1589	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	578.357,66C	125.047,54C
197106	Parcelamento Simples Nacional	92.055,94C	39.660,60C
1660	Simples Nacional a Pagar	486.301,72C	85.386,94C
193292	PATRIMONIO LIQUIDO	2.559.538,11C	1.288.056,09C
1910	CAPITAL	100.000,00C	100.000,00C
1929	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	100.000,00C
1945	Capital Social Integralizado	100.000,00C	100.000,00C
2011	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.459.538,11C	1.188.056,09C
2020	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.459.538,11C	1.188.056,09C
2038	Lucros Acumulados	2.459.538,11C	1.188.056,09C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R$ 3.408.552,87 - (Tres Milhões Quatrocentos e Oito Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos) transcrito nas folhas 74 a 75 do livro diario nº 6

ADELMIR MARSCHALK
Administrador
CPF: 729.946.579-53

RENATO STASIAK
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 216.709.009-91
CRC: SC-010576/O-7

Compras e Licitações
376
Fls.
Rubrica

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Demonstração do Resultado de 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Classificação	Nome	31/12/2021	31/12/2020
1775	05	RECEITA LÍQUIDA	4.067.592,59C	2.262.440,58C
701	06	CUSTOS	2.001.472,30D	1.234.246,96D
710	06.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	37.082,84D	177.710,18D
728	06.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	37.082,84D	177.710,18D
736	06.1.01.001	Custo Das Mercadorias Vendidas	37.082,84D	177.710,18D
2232	06.3	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.964.389,46D	1.056.536,78D
2267	06.3.01	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.964.389,46D	1.056.536,78D
2500	06.3.01.014	Combustiveis e Lubrificantes	0,00D	107,48D
2305	06.3.01.004	Fretes	1.390,00D	0,00D
2712	06.3.01.017	Locacao de Equip. Util. na Prest. de Serviços	4.938,33D	15.744,24D
2321	06.3.01.006	Manut de Equip Util. na Prest de Serviços	2.202,87D	150,00D
2330	06.3.01.007	Material de Uso e Consumo	0,00D	878.348,16D
2658	06.3.01.016	Material Utilizado na Prestacao de Serviços	1.192.352,08D	110.517,24D
2356	06.3.01.009	Serviços Prestados por Terceiros - PJ	763.506,18D	51.669,66D
1783	07	RESULTADO BRUTO	2.066.120,29C	1.028.193,62C
850	08	DESPESAS	294.638,27D	158.002,02D
868	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	168.511,95D	142.944,66D
876	08.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	73.693,51D	78.160,41D
892	08.1.01.005	13.Salário	2.688,49D	2.726,19D
884	08.1.01.004	Férias	4.068,00D	8.450,74D
892	08.1.01.002	Pró-Labore	39.600,00D	37.602,00D
884	08.1.01.001	Salários	27.337,02D	29.381,48D
965	08.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	14.302,96D	10.121,89D
981	08.1.02.002	F.G.T.S.	2.755,80D	2.847,05D
973	08.1.02.001	I.N.S.S.	11.245,40D	4.765,29D
990	08.1.02.003	Multa Rescisória FGTS	301,76D	2.509,55D
1023	08.1.03	DESPESAS GERAIS	80.515,48D	54.662,36D
1058	08.1.03.003	Água e Esgoto	1.908,61D	1.690,43D
1040	08.1.03.002	Aluguel	24.983,00D	11.862,00D
1279	08.1.03.025	Bens de Pequeno Valor	0,00D	255,20D
1120	08.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes	3.830,08D	0,00D
1937	08.1.03.037	Despesas com Veiculos	0,00D	12.163,15D
1961	08.1.03.040	Despesas Diversas	69,70D	369,91D
1066	08.1.03.004	Energia Elétrica	2.290,83D	947,30D
1309	08.1.03.028	Estadias	4.536,00D	0,00D
1813	08.1.03.033	Honorários Contábeis	1.733,57D	7.140,64D
1945	08.1.03.038	ICMS Diferencial Aliq.	34.804,39D	12.019,10D
1970	08.1.03.041	Impostos e Taxas Diversas	105,76D	156,75D
2097	08.1.03.046	Impressos e Formulários	0,00D	953,30D
2240	08.1.03.057	Internet	1.152,77D	1.009,91D
3492	08.1.03.077	Locação de Equipamentos	4.295,00D	0,00D
1104	08.1.03.008	Material de Escritório	26,00D	26,30D
982	08.1.03.006	Material de Expediente	0,00D	772,80D
163	08.1.03.014	Propaganda e Publicidade	0,00D	890,00D
1341	08.1.03.032	Seguros	0,00D	397,00D
1244	08.1.03.022	Telefone	749,01D	1.465,43D
1953	08.1.03.039	Tributos Municipais	30,76D	895,14D
1350	08.1.03.034	Viagens	0,00D	1.648,00D
1376	08.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	126.126,32D	15.057,36D
1414	08.2.02	JUROS E DESCONTOS	126.126,32D	15.057,36D
1988	08.2.02.004	Acrescimos Legais p/ Pgto Espontaneo	3.150,39D	14.135,54D
1996	08.2.02.005	Despesas Bancarias	1.060,95D	784,17D
2003	08.2.02.006	Encargos Financeiros	18,94D	0,01D
1422	08.2.02.001	Juros	120.709,68D	6,56D
1449	08.2.02.003	Multas	1.186,36D	131,08D
1791	10	RESULTADO OPERACIONAL	1.771.482,02C	870.191,60C
1805	13	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	1.771.482,02C	870.191,60C
1740	16	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.771.482,02C	870.191,60C
1759	16.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.771.482,02C	870.191,60C
1902	16.01.002	Resultado Liquido do Exercício (Lucro)	1.771.482,02C	870.191,60C

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Demonstração do Resultado de 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Classificação	Nome	31/12/2021	31/12/2020

ADELMIR MARSCHALK
Administrador
CPF: 729.946.579-53

RENATO STASIAK
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 216.709.009-91
CRC: SC-010576/O-7

Compras e Licitações
378
Fls.
Rubrica

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

DLPA - Demonstração dos lucros e prejuízos acumulados de 01/01/2021 a 31/12/2021

Classificação	Nome	2021
03	Saldo no início do período	1.188.056,09C
04	Lucros Distribuidos	500.000,00D
05	Lucro do exercício	1.771.482,02C
10	**Saldo no final do período**	**2.459.538,11C**

ADELMIR MARSCHALK
Administrador
CPF : 729.946.579-53

RENATO STASIAK
TEC. CONTABILIDADE
CRC: SC-010576/O-7
CPF: 216.709.009-91

Compras e Lici
379
fls.
Rubrica

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO / DMPL – FINDA EM 31/12/202 (Em reais – R$)

Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais em 31/12/2020	**100.000,00**	–	–	**1.188.056,09**	–	**1.288.056,09**
Lucro Líquido do período			–	1.771.482,02	–	1.771.482,02
Distrib. de Lucros	–	–	–	(500.000,00)	–	(500.000,00)
Saldos Finais em 31/12/2021	**100.000,00**	–	–	**2.459.538,11**	–	**2.559.538,11**

ADELMIR MARSCHALK
Administrador
CPF: 729.946.579-53

RENATO STASIAK
Técnico em Contabilidade
CPF: 216.709.009-91
CRC: SC-010576/0-7

Compras e Licitações
Fls. 30
Rubrica

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1-CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Porto União/SC, tendo como objeto social a exploração do ramo de "Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Comércio varejista de extintores de incêndio, elaboração de projetos de engenharia para instalação de sistemas de prevenção contra incêndio, etc."; com início de atividades em 22/04/2016.

2-APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames da ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas pela legislação societária brasileira.

3- PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Caixa e Equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalentes de caixa incluem valores em espécie e saldos disponíveis em contas corrente. Os valores em espécie são apresentados pelo seu valor de face.

3.2) ESTOQUES

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor realizável líquido. Se aplicável, é constituída Redução ao valor Recuperável de Estoques.

3.3)Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Folha 381
Compras e Licitações
Fls
Rubrica

3.6) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

3.7) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 100.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
ADELMIR MARSCHALK 50 %;
VINICIUS M.F. DE CASTRO 49% e
DIEGO CESAR PAULICHEN 1%.

3.8)DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

O valor da Receita Líquida corresponde a soma da Receita com as vendas e os serviços, menos os impostos e as devoluções e abatimentos.

	SALDO 2021	**SALDO 2020**
RECEITA COM VENDAS	R$ 50.020,00	R$ 294.257,72
RECEITA COM SERVIÇOS	R$ 4.523.947,43	R$ 2.240.267,64
DEVOLUÇÕES	R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS **(SIMPLES NACIONAL)**	-R$ 506.374,84	-R$ 272.084,78
SALDO	**R$ 4.067.592,59**	**R$ 2.262.440,58**

3.9) EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram outros eventos relacionados, entre a data de encerramento do exercício social e da elaboração das demonstrações contábeis 22/03/2022 que pudessem afetar as informações divulgadas, bem como a análise econômica e financeira da empresa.

Porto União (SC), 22/03/2022.

ADELMIR MARSCHALK
Administrador
CPF : 729.946.579-53

RENATO STASIAK
TEC. CONTABILIDADE
CRC: SC-010576/O-7
CPF: 216.709.009-91

Compras e Licitações
Folha: 82
Fls

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Porto União, 22 Março de 2022.

Á
STASIAK CONTAUNI CONTABILIDADE S/S
CRC n.º SC-001076/O
Endereço: Rua Frei Rógerio, nº 285 – Centro
Cidade: Porto União Estado: Santa Catarina CEP: 89400-000

Prezados Senhores:

Declaro para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa Preventi Engenharia Contra Incendio Ltda, CNPJ 24.644.721/0001-00, que as informações relativas ao período base 2021, fornecidas a Vossa Senhoria para escrituração e eleboração das demonstrações contábeis acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaro:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado SCI, são controladas e validadas com documentação suporte adequada,sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaro que não tenho conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmo que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter afeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

ADELMIR MARSCHALK
Administrador

TERMO DE ENCERRAMENTO

Compras e Licitações
383
Fls
Rubrica

DIARIO

N° de Ordem 6

Contém este livro 83 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 83 e servirá de DIARIO n° 6, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 70 -

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 89400000

Cidade.: PORTO UNIÃO / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42205695081 e arquivado em 22/04/2016.
Inscrição Estadual n° 258384301 e C.N.P.J. n° 24644721000100

PORTO UNIÃO/SC, 24 de Março de 2022

RENATO STASIAK
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:21670900991
R.G.:581440 SSP/SC
C.R.C.:010576/O-7

ADELMIR MARSCHALK
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:72994657953
R.G.:2736131 SSP

Empresa: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Inscrição: 24.644.721/0001-00
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 42205695081 Data: 22/04/2016.

Compras e Licitações
Fls. 304
Rubrica

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	INDICE	Fórmula	VALOR EXPRESSO EM R$			RESULTADO
Índice de Liquidez Geral	LG	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	R$	3.316.829,92	R$ -	3,91
		Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	R$	849.014,76	R$ -	
Índice de Liquidez Corrente	LC	Ativo Circulante	R$	3.316.829,92	R$ -	3,91
		Passivo Circulante	R$	849.014,76	R$ -	
Índice de Liquidez Seca	LS	Ativo Circulante - Estoque	R$	3.316.829,92	R$ -	3,91
		Passivo Circulante	R$	849.014,76	R$ -	
Índice de Liquidez Imediata	LI	Disponível	R$	3.147.202,96	R$ -	3,71
		Passivo Circulante	R$	849.014,76	R$ -	
Índice de Solvência Geral	LS	Ativo	R$	3.408.552,87	R$ -	4,01
		Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	R$	849.014,76	R$ -	
Índice de Grau Endividamento	GE	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	R$	849.014,76	R$ -	0,33
		Patrimônio Líquido			R$ 2.559.538,11	
ice de Endividamento al	IEG	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	R$	849.014,76	R$ -	0,25
		Passivo Total			R$ 3.408.552,87	
Índice de Endividamento Corrente	IEC	Passivo Circulante	R$	849.014,76	R$ -	0,33
		Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	R$	2.559.538,11	R$ -	
Índice de Endividamento	IE	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	R$	849.014,76	R$ -	0,25
		Ativo			R$ 3.408.552,87	

ADELMIR MARSCHALK:72994657953 Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953 Dados: 2022.03.31 00:04:41 -03'00'

ADELMIR MARSCHALK
ADMINISTRADOR
CPF: 729.946.579-53

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956 Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956 Dados: 2022.03.31 00:04:57 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. PR066774O7
CPF: 055.871.459-56

Sistema licenciado para RODRIGO MADEIRA DA SILVA EIRELI

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

Compras e Licitações
389
Fls.
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA ME

Aprovado em: 19/04/2018

CNPJ: 24.644.721/0001-00
Registro: 154399-5
Endereço: RUA PEDRE ANCHIETA, 70 CENTRO
89400-000 PORTO UNIAO SC
Número da alteração contratual: 4 **Data da certificação:** 15/03/2022
Capital social atual: R$ 100.000,00 - CEM MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC: SERVICOS DE INSTALACOES DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO; ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A INSTALACAO DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; SISTEMAS DE ALARME E DETECCAO DE INCENDIO; SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO POR HIDRANTE; SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO POR ESPUMA E SPRINKLERS; SISTEMA DE ILUMINACAO DEEMERGENCIA; SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO POR EXTINTORES; SINALIZACAODE EMERGENCIA; E SISTEMA DE (SPCDA); CONSTRUCAO DE EDIFICACOES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E REFORMAS; CONSTRUCAO DE ABRIGOS DE ALVENARIA PARA BOTIJOES E CILINDROS DE GAS; E SERVICOS DE PINTURA.

Responsáveis Técnicos:
Nome: ADELMIR MARSCHALK
Responsabilidade Técnica aprovada em 19/04/2018
Carteira: PR-127820/ Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nro 117963-3 por este CREA-SC)
RNP: 1711430250
Título:ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional:"DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 DE 29/06/1973 DO CONFEA."

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídia mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **06:08:48** do dia **30/03/2022** válida até **31/03/2023**.
Código de controle de certidão: **0HB4-61AD-C1H0-A415**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Compras e Licitações
396
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 34990/2022 **Validade:** 19/09/2022

Razão Social: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 24644721000100
Num. Registro: 66725 **Registrada desde :** 04/07/2018
Capital Social: R$ 100.000,00
Endereço: PADRE ANCHIETA, 70 ESCRITÓRIO CENTRO
Município/Estado: PORTO UNIAO-SC **CEP:** 89400000
Objetivo Social:
Serviços de instalações de sistema de prevenção contra incêndio; comércio varejista de extintores de incêndio; elaboração de projetos de engenharia para instalação de sistemas de prevenção contra incêndios; sistema de alarme e detecção de incêndio; sistema de combate a incêndio por hidrante; sistema de combate a incêndio por espuma sprinklers; sistema de iluminação de emergencia; sistema de combate a incêndio por extintores; sinalização de emergencia; e sistema de (SPCDA); construção de edificações residenciais e comerciais e reformas; construção de abrigos de alvenaria para bOtijões e cilindros de gás; e serviços de pintura.
Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 24644721000100
1 - ADELMIR MARSCHALK
Carteira: PR-127820/D Data de Expedição: 13/11/2012
Desde: 04/07/2018 Carga Horária: 22: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,

esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 85974/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Compras e Licitações
387
Rubrica

Emitida via Internet em 23/03/2022 11:24:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Preventi
ENGENHARIA
Soluções em Prevenção Contra Incêndio
Projeto e Instalação

Em atendimento a **alínea "b" do subitem 9.1.4.**

Compras e Licitações
388
Fls
Rubrica

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 053/2022 - Protocolo nº 64918/2021

Declaramos, para fins deste procedimento licitatório, que a empresa **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 70, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 24.644.721/0001-00, por intermédio de sua representante legalmente credenciada a engenheira civil **Mairy Walter Tramontin** portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.110.599 SSP/SC e do CPF nº 087.182.569-45, com CREA-PR nº PR-167128/D com visto no CREA-SC nº 155128-0, residente e domiciliado à rua Wendelin Metzger, 1105, bairro Marcilio Dias, na cidade de Canoinhas, estado de Santa, que o Responsável Técnico pela execução dos serviços da **Tomada de Preços nº 002/2022** será o Engenheiro Civil Sr. **Adelmir Marschalk**, com registro no CREA-PR nº PR-127820-D, visto CREA-SC nº 117963-3, e que o mesmo atuará diretamente na execução dos projetos até o recebimento definitivo do mesmo pela contratante.

Porto União SC, 08 de Abril de 2022.

Mairy Walter Tramontin

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00
Engenheira Civil **Mairy Walter Tramontin** CREA-PR nº PR-167128/D, visto CREA-SC nº 155128-0
CPF 087.182.569-45 – ID 6.110.599 SSP/SC - Representante Credenciada por Procuração Publica

Declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa acima como responsável técnico pelos trabalhos decorrentes da contratação dos serviços objeto dessa licitação.

Porto União SC, 08 de Abril de 2022.

ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Dados: 2022.04.01 18:08:46 -03'00'

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00
Engenheiro Civil **Adelmir Marschalk** CREA-PR nº PR-127820-D, visto CREA-SC nº 117963-3
Responsável técnico e sócio administrador.

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

Compras e Licitações
Fls. 389
Rubrica

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42205695081	24.644.721/0001-00	22/04/2016	22/04/2016
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 70 , CENTRO, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			

OBJETO SOCIAL
SERVICOS DE INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO; ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A INSTALACAO DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS; SISTEMA DE ALARME E DETECCAO DE INCENDIO ;SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO POR HIDRANTE; SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO POR ESPUMA E SPRINKLERS; SISTEMA DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA; SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO POR EXTINTORES; SINALIZACAO DE EMERGENCIA; SISTEMA DE (SPCDA); CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E REFORMAS; CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE ALVENARIA PARA BOTIJÕES E CILINDROS DE GÁS; E SERVIÇOS DE PINTURA;

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R$ Capital Integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
VINICIUS MOISES FERREIRA DE CASTRO 100.872.389-42	49.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ADELMIR MARSCHALK [illegible]9.946.579-53	51.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
31/03/2022	20225902702		

Ato: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D
Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

225900777

CONTROLE: 9700305440702 CPF SOLICITANTE: 055.871.459-56 NIRE: 42205695061 EMITIDA: 31/03/2022 PROTOCOLO: 225900777

Compras e Licitações
390
Fls.
Rubrica

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42205695081	24.644.721/0001-00	22/04/2016	22/04/2016
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 70 , CENTRO, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			

FLORIANOPOLIS - SC, 31 de Março de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

225900777

CONTROLE: 9700305440702 CPF SOLICITANTE: 055.871.459-56 NIRE: 42205695081 EMITIDA: 31/03/2022 PROTOCOLO: 225900777

Compras e Licitações
391
Fls.
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: ADELMIR MARSCHALK
CPF: 729.946.579-53
Registro: PR-127820/
Visada sob o número: S3 117963-3 por este CREA-SC
Registro Nacional: 1711430250
Endereço: RUA Padre Anchieta 70 Escritorio Preventi Centro
89400-000 PORTO UNIAO SC

Aprovado em: 19/12/2012

Expedido pelo CREA-PR

Títulos
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Escola: CENTRO UNIVERSITARIO DA CIDADE DE UNIAO DA VITORIA
Data: 03/02/2012
Atribuições profissionais: "DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 DE 29/06/1973 DO CONFEA."

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.19 4, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **11:28:24** do dia **21/03/2022** válida até **31/03/2023** .
Código de controle de certidão: **8HE4-AFFF-D9H8-2172**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Compras e Licitações
392
Fls
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **16094/2022** Validade: 08/08/2022

Nome Civil: ADELMIR MARSCHALK
Carteira - CREA-PR Nº :PR-127820/D
Registro Nacional : 1711430250
Registrado(a) desde : 13/11/2012

Filiação : GENTIL MARSCHALK
ROSALINA MARSCHALK
Data de Nascimento : 01/03/1969
Documento de Identidade : 2.736.131 Orgão Emissor : SSP/SC UF : SC CPF : 72994657953
Naturalidade : MATOS COSTA/SC

Título: ENGENHEIRO CIVIL
CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA
Data da Colação de Grau : 03/02/2012 Diplomação : 14/08/2012
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
66725 - PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 24644721000100
Desde: 04/07/2018 Carga Horária: 22 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 41690/2022.

Emitida via Internet em 09/02/2022 07:12:43

Compras e Licitações
393
Fls.
Rubrica

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

4676/2020

Atividade concluída

Compras e Licitações
Fls. 399
10
Rubrica

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADELMIR MARSCHALK referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADELMIR MARSCHALK** RNP: **1711430250**
Registro: **PR-127820/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20183346215** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/08/2018 Baixada em: 09/08/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**

Contratante: **SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA** CNPJ: **77.883.320/0004-04**

Rua: RUA VEREADOR SEBASTIÃO CAMARGO RIBAS Nº: 2882

Complemento: CD SUPERPÃO Bairro: INDUSTRIAL

Cidade: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85045-510

Contrato: celebrado em 10/07/2018

Valor do contrato: R$ 120.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 22.710,40 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA VEREADOR SEBASTIÃO CAMARGO RIBAS Nº: 2882

Complemento: CD SUPERPÃO Bairro: INDUSTRIAL

Cidade: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85045-510

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 10/07/2018 Conclusão efetiva: 20/10/2018

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - INSTALAÇÕES/SISTEMAS**, Serviço Contratado: **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

Observações:
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EDIFICAÇÃO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SUPERMERCADO SUPERPÃO DE GUARAPUAVA-PR, DOS SEGUINTES SISTEMAS: CHUVEIROS AUTOMÁTICOS, SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, SISTEMA DE HIDRANTES, SISTEMA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA(PORTAS ANTI-PÂNICO).

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4676/2020

15/07/2020 11:19

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 195041/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 195041/2020.

CAT nº 4676/2020 de 15/07/2020, página 1 de 2

Compras e Licitações
395
Fls.
Rubrica

GRUPO SUPERPÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 70, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná sob o número 66725 e inscrita no CNPJ sob o nº 24.644.721/0001-00 **projetou e executou para a SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA, CNPJ 77.883.320/0004-04, sob regime de empreitada global (material, mão de obra e encargos) a instalação de sistemas preventivos contra incêndio e pânico em edificação do centro de distribuição do Supermercado Superpão de Guarapuava, estado do Paraná, com os 1.843,00 chuveiros automáticos, sistema de alarme e detecção de incêndio, sistema de hidrantes, sistema de extintores de incêndio, iluminação de emergência, sinalização de abandono de local e saídas de emergência (portas anti-pânico). Os serviços foram executados em uma área de barracões com 22.710,40 m² sendo 7.480,41 m² com 16,00 metros de altura e 15.229,99 m² com 12 metros de altura. Serviços executados conforme norma NBR 10.897/2007.** As instalações do estabelecimento estão localizadas na Rua Vereador Sebastião Ribas, 2882 CD Superpão - CEP 85045-510 - Bairro Industrial, município de Guarapuava, estado do Paraná. As atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídos.

Item	Descrição	Quantidade
01	instalação de sistemas preventivos contra incêndio e pânico em edificação do centro de distribuição do Supermercado Superpão de Guarapuava, estado do Paraná, com os 1.843,00 chuveiros automáticos, sistema de alarme e detecção de incêndio, sistema de hidrantes, sistema de extintores de incêndio, iluminação de emergência, sinalização de abandono de local e saídas de emergência (portas anti-pânico)	22.710,40 m²

Responsável técnico pelos serviços executados: **Adelmir Marschalk** – Engenheiro Civil – CREA PR-127820-D - RNP 1711430250.

Local da Obra: Rua Vereador Sebastião Ribas, 2882 CD Superpão - CEP 85045-510 - Bairro Industrial, município de Guarapuava, estado do Paraná.

Período de execução: 10/07/2018 a 20/10/2018.

ART nº 20183346215

União da Vitória - PR, 14 de Julho de 2020.

2º TABELIÃO

Marcio José Garozi- Gerente de área - CPF 034.265.379-23
SUPERMERCADO SUPERPÃO - CNPJ 77.883.320/0004/04

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1950412020.

CAT nº 4676/2020 de 15/07/2020, página 2 de 2

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252021133933
Atividade concluída

Licitações
Fls. 396

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ADELMIR MARSCHALK**
Registro.....: PR S3 117963-3
C.P.F.....: 729.946.579-53
Data Nasc....: 01/03/1969
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 03/02/2012 PELO(A)
CENTRO UNIVERSITARIO DA CIDADE DE UNIAO
UNIAO DA VITORIA - PR

•ART 7413808-1
Empresa.....: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA ME
Proprietário.: FUNDACAO UNIVERCIDADE DO CONTESTADO UNC
Endereço Obra: AVENIDA NEREU RAMOS 1071 UNC
Bairro..... CENTRO
89300 - MAFRA - SC
Registrada em: 22/06/2020 Baixada em.. 26/08/2020
Período (Previsto) - Início: 18/11/2019 Término.....: 22/06/2020
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO
LAUDO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - REDE DE HIDRANTES
Dimensão do Trabalho ..: 18.403,54 METRO(S) QUADRADO(S)
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ALARME DE INCENDIO
Dimensão do Trabalho ..: 18.403,54 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO
INSPECAO
SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA (PARA-RAIO)
Dimensão do Trabalho ..: 18.403,54 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO
REFORMA
RAMPA
Dimensão do Trabalho ..: 110,00 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO
REPARO
ESCADA
Dimensão do Trabalho ..: 270,00 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO
INSTALACAO
GUARDA CORPO
Dimensão do Trabalho ..: 136,00 METRO(S)
INSTALACAO
REFORMA
CORRIMAO

Registro realizado eletronicamente, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php. informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado através do protocolo nº 72100089766 em 27/10/2021, página 1 de 4
CAT nº 252021133933 - CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021133933
Atividade concluida

Compras e Licitações
397
Fls.
Rubrica

Dimensão do Trabalho ..: 136,00 METRO(S)
DEMOLICAO
EXECUCAO
ALVENARIA
Dimensão do Trabalho ..: 150,00 METRO(S) QUADRADO(S)
MONTAGEM
INSTALACAO
ESTRUTURA DE METAL
Dimensão do Trabalho ..: 150,00 METRO(S) QUADRADO(S)
REFORMA
ESTRUTURA DE METAL
Dimensão do Trabalho ..: 150,00 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO
DIMENSIONAMENTO
FUNDACAO SUPERFICIAL TIPO BLOCO
Dimensão do Trabalho ..: 25,00 METRO(S) CUBICO(S)

EXECUCAO DE SISTEMAS PREVENTIVOS CONTRA INCENDIO 16 HIDRANTES 16 ACIONADORES DE ALARME E 01 CENTRAL PARA RAIO TIPO GAIOLA ESCADAS E RAMPAS METALICAS COM CORRIMAO E GUARDA CORPO DEMOLICAO REFORMA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100089766, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021133933
27/10/2021,08:55:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação desta documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente, vinculado ao protocolo nº 72100089766 em 27/10/2021, página 2 de 4
CAT nº 252021133393
Para acesse o código QR impresso na CAT www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php. Técnico e sua data de emissão.
Informando o número da Certidão de

Universidade do Contestado

Compras e Licitações
398
Fls
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 70, na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catariana sob o número 154399-5, inscrita no CNPJ sob o número 24.644.721/0001-00, executou para FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUnC - situada à Av. Presidente Nereu Ramos, 1.071, Bairro Jardim do Moinho, Mafra, SC, CNPJ 83.395.921/0001-28, **conforme Concorrência nº 037/2019, serviços de instalação e adequação do sistema de prevenção e combate a incêndios nos prédios da Universidade do Contestado, Campus de Mafra, incluindo o prédio da Reitoria e prédio do Colégio Universitário Mafrense com fornecimento de materiais e mão de obra com instalação de 16 hidrantes, 16 acionadores de alarme e 01 central, para raios tipo gaiola, escadas e rampas metálicas com corrimão e guarda corpo, demolições e reformas,** cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Execução e laudo Sistema Preventivo de Incêndio - Rede de Hidrantes	18.403,54 m²
02	Execução e laudo Sistema Preventivo de Incêndio - Alarme de incêndio	18.403,54 m²
03	Execução e Inspeção sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (Para-Raios)	18.403,54 m²
04	Execução e reforma de Rampa	110,00 m²
05	Execução e reparo de Escada	270,00 m²
06	Execução e Instalação de Guarda Corpo	136,00 m
07	Instalação e Reforma de Corrimão	136,00 m
08	Demolição e Execução de Alvenaria	150,00 m²
09	Montagem, Instalação e Reforma de Estrutura Metálica	150,00 m²
10	Execução e Dimensionamento de Fundação Superficial tipo Bloco	25,00 m³

1º TAB. NOTAS

Responsável técnico pelos serviços executados: Adelmir Marschalk – Engenheiro Civil – CREA SC 117963-3

CREA-SC
Registro realizado a ... do protocolo nº 721000897666 ... de 27/10/2021, página 3 de 4
CAT nº 2520211133500
Registro realizado eletronicamente, vinculada ou diretamente no site: ... informando o número da Certidão d...
Int: acesse o código QR impresso na CAT ... Técnica e sua data de emissão.

Universidade do Contestado

Compras e Licitações 399 Fls Rubrica

Local da Obra: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUnC - situada à Av. Presidente Nereu Ramos, 1.071, Bairro Jardim do Moinho, município de Mafra, estado de Santa Catarina

Período de execução: 18/11/2019 a 22/06/2020.

ART nº 7413808-1

Mafra SC, 20 de Outubro de 2.021.

1º TAB. NOTAS

Engenheiro Civil **Luiz Cezar Sakr** - CPF 222.564.159-53 - CREA SC 012887-7 CREA PR 9618/D

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Canoinhas - SC - CEP 89460-000
Fone: (47) 3624-4344 - Email: 1notascanoinhas@gmail.com
MARIA JUSSIMARA METZGER LEGIN - TABELIÃ INTERINA

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
LUIZ CEZAR SAKR (GGV20725-UJWB)
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R$ 3,62 | 1 Selo de fiscalização pago R$ 2,82 | Total R$ 6,34 | Recibo Nº: 264802.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Canoinhas - 22 de outubro de 2021.
Assinado por:
MARILUN V. DE CAMARGO KETTLYN MARLINY BRAUTL DA SILVA - 1º Tabelião

Registro realizado eletronicamente, vinculada ou diretamente no sítio: http://www.crea-sc.org.br/creanet/validacertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

CREA-SC Registro realizado eletronicamente CAT nº 2520213 em protocolo nº 72-1008330 em 20/10/2021, página 1 de 1

Compras e Licitações
400
Fls
Rubrica

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1253/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADELMIR MARSCHALK referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADELMIR MARSCHALK** RNP: **1711430250**

Registro: **PR-127820/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720194940849** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/10/2019 Baixada em: 17/02/2020 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN** CNPJ: **76.002.666/0001-40**

Rua: RUA AMAZONAS Nº: 373

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL Bairro: CENTRO

Cidade: PIEN UF: PR CEP: 83860-000

Contrato: 035/2019 celebrado em 27/06/2019 Vinculado a ART: 1720194087500

Valor do contrato: R$ 151.053,22 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA GOIANIA Nº: 801

Complemento: CENTRO DE EVENTOS Bairro: CENTRO

Cidade: PIEN UF: PR CEP: 83860-000

Data de início: 27/06/2019 Conclusão efetiva: 14/02/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN CNPJ: 76.002.666/0001-40

Atividade Técnica: 1- **Execução** Execução de instalação, Execução de montagem, Execução de obra de prevenção e combate a incêndio e pânico , 2269,95 M2; 2- Execução de instalação, Execução de obra de estrutura de concreto armado , 5 UNID

Observações:
EXECUÇÃO DE 04 ESCADAS DE CONCRETO ARMADO + ABRIGO (CENTRAL) P/ 2P45 KG. SHP-ALARME-SPE-IE-SAL

Observações da certidão:
No atestado vinculado não consta o número do CNPJ do contratante. Não consta a identificação (cargo/função) e RNP na identificação do signatário.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1253/2020

02/03/2020 17:25

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 57129/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 57129/2020.

CAT nº 1253/2020 de 02/03/2020, página 1 de 5

CREA-PR

Compras e Licitações
40
Fls
Rubrica

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 57129/2020.

CAT nº 1253/2020 de 02/03/2020, página 2 de 5

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 70, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná sob o número 66725 e inscrita no CNPJ sob o nº 24.644.721/0001-00 **executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN, Estado do Paraná, sob regime de empreitada global (material, mão de obra e encargos) a Implantação de Infraestrutura no Parque Municipal de Eventos – MTUR/2012 – sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Avencal, Piên - PR, compreendendo: serviços preliminares; escadas externas; escadas palco; corrimão escadas acesso ao camarote e palco; portas corta fogo; sinalização e iluminação de emergência; hidrantes e central de alarme; hidrante recalque; exaustores e central de gás, conforme planilha anexo**, no centro de eventos localizado na rua Goiânia, 801, município de Piên, Estado do Paraná, cujas as atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídos.

Responsável técnico pelos serviços executados: **Adelmir Marschal** – Engenheiro Civil – CREA PR-127820-D - RNP 1711430250.

Local da Obra: Parque Municipal de Eventos – Rua Goiânia, 801 – Município de Piên, estado do Paraná.

Período de execução: 27/06/2019 a 14/02/2020.

ART nº 1720194940849

Piên - PR, 18 de Fevereiro de 2020.

Simon Schneider
Engenheiro Civil - CREA 70380/PR
CPF: 021.904.219-50

Compras e Licitações
Fls. 40
Rubrica

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCESSO Nº 1039/2019

PROJETO: Implantação de Infraestrutura no Parque Municipal de Eventos - LOCAL: Rua Goiânia nº 801 - Piên - PR - BDI=25% e BDI=16%

1	Serviços preliminares			Total item 1	2.816,18
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,50	387,94	969,85
1.2	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	33,50	55,11	1.846,33
2	Escadas externas			Total item 2	27.529,31
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,42	47,86	20,10
2.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	3,20	50,59	161,89
2.3	REQUADRO ALV. 1 VEZ C/ ARGAMASSA MISTA	m	10,80	30,79	332,54
2.4	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	m	30,00	72,48	2.174,30
2.5	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	kg	45,78	12,86	588,58
2.6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	7,96	72,45	576,71
2.7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	22,56	80,06	1.806,21
2.8	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m²	17,22	103,65	1.784,79
2.9	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	8,30	327,02	2.714,24
2.10	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	95,60	7,22	690,69
2.11	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	22,40	6,61	148,04
2.12	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	62,00	7,03	435,93
2.13	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	101,00	5,80	585,72
2.14	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	123,20	5,39	664,59
2.15	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE "5 CM". AF_08/2017	m³	0,02	85,80	1,72
2.16	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m²	19,58	75,81	1.484,40
2.17	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	m²	8,40	61,15	513,67
2.18	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_01/2017	m²	31,18	105,45	3.287,94
2.19	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	25,04	114,01	2.854,88
2.20	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	32,06	3,25	104,11
2.21	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²	32,06	30,88	989,99
2.22	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2	m	16,30	238,25	3.883,49
2.23	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	m	10,94	124,37	1.360,61
2.24	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	m²	7,42	20,95	155,47
2.25	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	7,42	28,12	208,69
3	Escadas Palco			Total item 3	2.584,30
3.1	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,10	236,59	23,66
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	0,30	72,45	21,74
3.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m²	1,29	103,65	133,70
3.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	1,68	7,22	12,14
3.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	3,30	7,03	23,20
3.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,09	327,02	29,43
3.7	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_01/2017	m²	14,00	105,45	1.476,31
3.8	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCE TO LAJES. AF_12/2015	kg	9,40	6,61	62,12
3.9	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	26,00	7,03	182,81
3.10	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	35,72	5,80	207,15
3.11	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	1,26	327,02	412,04
4	Corrimão escadas acesso ao camarote e palco			Total item 4	6.184,79
4.1	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	m	12,54	238,25	2.987,67
4.2	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	m	20,47	124,37	2.545,86
4.3	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	m²	13,27	20,95	278,04
4.4	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	13,27	28,12	373,22
5	Portas corta fogo			Total item 5	44.798,12
5.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	43,68	7,81	341,33
5.2	REQUADRO ALV. 1 VEZ C/ ARGAMASSA MISTA	m	69,49	30,79	2.136,91
5.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,80	47,86	38,29

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 57129/2020.

CAT nº 1253/2020 de 02/03/2020, página 3 de 5

CREA-PR

Compras e Licitações
403
Fls.
Rubrica

5.4	PORTA CORTA FOGO 90X210X4 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	um	2,00	1.459,85	2.919,70
5.5	PORTA CORTA FOGO 120X210X4 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	um	2,00	1.941,63	3.883,26
5.6	PORTA CORTA FOGO 240X210X4 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	um	9,00	3.503,18	31.528,62
5.7	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	m²	115,28	6,63	763,89
5.8	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	115,28	27,61	3.183,39
6	Sinalização e iluminação de emergência			Total item 6	7.128,55
6.1	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA 2200 LUMENS - 2 FAROIS	um	13,00	288,55	3.751,18
6.2	PLACA SINALIZAÇÃO SAÍDA SLIM LED	um	11,00	95,59	1.051,54
6.3	PLACA ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE (S2)	um	13,00	27,79	361,28
6.4	PLACA ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE (S3)	um	6,00	37,88	227,30
6.5	PLACA APERTE E EMPURRE FOTOLUMINESCENTE (M3)	um	11,00	37,88	416,72
6.6	PLACA APERTE E EMPURRE FOTOLUMINESCENTE (M4)	um	11,00	37,88	416,72
6.7	PLACA INDETIFICAÇÃO HIDRANTE FOTOLUMINESCENTE (E8)	um	5,00	31,56	157,78
6.8	PLACA ALARME DE INCENDIO FOTOLUMINESCENTE (E2)	um	5,00	31,56	157,78
6.9	PLACA 0,78X0,45 CM (M1 E M2)	um	5,00	117,65	588,24
7	Hidrantes e central de alarme			Total item 7	51.329,50
7.1	MOTO BOMBA 32-200 - VAZÃO 24 15 CV INCLUSO INSTALAÇÃO	um	1,00	11.221,94	11.221,94
7.2	PAINEL ELETRÔNICO BOMBA 15 CV INCLUSO INSTALAÇÃO	um	1,00	4.636,28	4.636,28
7.3	PRESSOSTATO INCLUSO INSTALAÇÃO	um	1,00	496,73	496,73
7.4	MANOMETRO INCLUSO INSTALAÇÃO	um	1,00	138,11	138,11
7.5	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	um	6,00	138,95	833,71
7.6	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	um	10,00	65,68	656,83
7.7	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE CLASSE DE PRESSÃO ATE 200 PSI	um	9,00	227,75	2.049,78
7.8	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BROZE (PN-25),2 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO ESTREMIDADES COM ROSCA	um	1,00	320,39	320,39
7.9	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	um	11,00	86,62	952,80
7.10	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	um	11,00	129,70	1.426,74
7.11	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	um	18,00	131,74	2.371,25
7.12	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	um	1,00	108,95	108,95
7.13	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	um	11,00	102,55	1.128,01
7.14	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	176,91	70,03	12.389,08
7.15	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X30CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2017	um	5,00	1.504,10	7.520,48
7.16	TAMPÃO STORZ	um	6,00	166,19	997,13
7.17	CHAVE PARA CONEXÃO STORZ	um	5,00	25,19	125,97
7.18	FORNEC/COLOCAÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO	um	1,00	327,44	327,44
7.19	MÃO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	um	12,00	30,04	360,52
7.20	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE TUBULAÇÃO Ø 3" COM VERGALHÃO 3/8"x1000mm	um	5,00	22,35	111,76
7.21	CENTRAL DE ALARME de INCENDIO COM SISTEMA DE 4 LAÇOS	um	1,00	505,94	505,94
7.22	ACIONADOR MANUAL (BOTOEIRA) TIPO QUEBRA VIDRO, P/INSTAL. INCENDIO	um	5,00	104,01	520,04
7.23	SIRENE PARA ALARME DE INCÊNDIO INCLUSO INSTALAÇÃO	um	5,00	67,94	339,68
7.24	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	123,80	8,76	1.083,99
7.25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	247,60	2,85	705,96
8	Hidrante recalque			Total item 8	663,03
8.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	1,04	72,45	75,35
8.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE "5 CM". AF_08/2017	m³	0,03	85,80	2,57
8.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	m²	0,33	96,45	31,83
8.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,03	327,02	9,81
8.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	1,20	81,61	97,93
8.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	2,68	3,25	8,70
8.7	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²	2,68	30,88	82,76
8.8	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	m	12,00	29,51	354,08
9	Exaustores			Total item 9	4.569,21
9.1	EXAUSTOR EÓLICO EM ALUMINIO 600mm (INSTALADO)	um	9,00	507,69	4.569,21
10	Central de gás			Total item 10	3.450,23
10.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE "5 CM". AF_08/2017	m³	0,14	85,80	12,01
10.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	0,14	72,45	10,14

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 571129/2020.

CAT nº 1253/2020 de 02/03/2020, página 4 de 5

CREA-PR

10.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	m²	1,38	96,45	133,10
10.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,28	327,02	91,56
10.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	6,32	81,61	515,78
10.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	9,17	3,25	29,78
10.7	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²	9,17	30,88	283,16
10.8	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	7,00	24,43	171,00
10.9	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	um	4,00	9,57	38,30
10.10	TE EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	um	6,00	12,97	77,83
10.11	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	um	6,00	6,24	37,44
10.12	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	7,00	11,83	82,79
10.13	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	2,16	791,96	1.710,62
10.14	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m²	3,25	42,20	137,17
10.15	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	kg	6,25	6,33	39,55
10.16	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	kg	6,25	6,74	42,13
10.17	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	0,20	189,38	37,88
				Total geral	151.053,22

Simon Schneider
Engenheiro Civil - CREA 70380/PR
CPF: 021.904.219-50

Compras e Licitações
104
Rubrica

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 5712912020.

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252019113693
Atividade concluída

Compras Regulações

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ADELMIR MARSCHALK**
Registro.....: PR S3 117963-3
C.P.F.....: 729.946.579-53
Data Nasc....: 01/03/1969
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 03/02/2012 PELO(A)
CENTRO UNIVERSITARIO DA CIDADE DE UNIAO
UNIAO DA VITORIA - PR

•ART 7059895-4
Empresa.....: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA ME
Contratante..: MUNCIPIO DE ITAPOA
Proprietário.: ESCOLA MUNICIPAL AIRTON SENA
Endereço Obra: RUA MADALENA HAU 137 ESCOLA MUNICIPAL
Bairro..... BALNEARIO CAMBIJU
89249 - ITAPOA - SC
Registrada em: 26/07/2019 Baixada em.. 13/12/2019
Período (Previsto) - Início: 01/04/2019 Término.....: 01/06/2019
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6967380-5
Profissional: 117963-3 ADELMIR MARSCHALK
EXECUCAO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - REDE DE HIDRANTES
Dimensão do Trabalho ..: 2.351,55 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES
Dimensão do Trabalho ..: 2.351,55 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA
Dimensão do Trabalho ..: 2.351,55 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SINALIZACAO DE EMERGENCIA
Dimensão do Trabalho ..: 2.351,55 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ALARME DE INCENDIO
Dimensão do Trabalho ..: 2.351,55 METRO(S) QUADRADO(S)
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
Dimensão do Trabalho ..: 13,30 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE SISTEMAS PREVENTIVOS HIDRANTES 04 PONTOS MAIS RECALQUE CAIXA D AGUA E MOTO BOMBA EXTINTORES ILUMINACAO SINALIZACAO DE EMERGENCIA ALARME DE INCENDIO E CAIXA DAGUA EM CONCRETO ARMADO

Registro realizado eletronicamente e vinculado ao protocolo nº 71900110995 de 17/12/2019, página 1 de 3
Registro realizado eletronicamente. Validar acesso e código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/ValidaCertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019113693
Atividade concluída

Obras e Licitações
Fls.
Rubrica

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900110995, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019113693
17/12/2019,09:49:51

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

CREA-SC | Registro realizado CAT nº 252019113693 de 17/12/2019, página 2 de 3 | ...ir do protocolo nº 71900110995 | Registro realizado eletronicamente vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão. | ...ferir acesse o código QR impresso na CAT

Prefeitura Municipal de Itapoá

Secretaria Municipal de Educação

Compras e Licitações
407
Fls.
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 70, na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catariana sob o número 154399-5, inscrita no CNPJ sob o número 24.644.721/0001-00, executou para Prefeitura Municipal de Itapoá - SC,conforme Processo Licitatório nº 01/2019, TP nº 01/2019, **Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio para adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ayrton Senna com área de2.351,55 m²**, na Rua Madalena Hau, Balneário Cambijú, município de Itapoá, estado de Santa Catarina, cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Execução Sistema Preventivo de Incêndio - Rede de Hidrantes	2.351,55 m²
02	Execução Sistema Preventivo de Incêndio - Conjunto de Extintores	2.351,55 m²
03	Execução Sistema Preventivo de Incêndio - Iluminação de Emergência	2.351,55 m²
04	Execução Sistema Preventivo de Incêndio - Sinalização de Emergência	2.351,55 m²
05	Execução Sistema Preventivo de Incêndio - Alarme de Incêndio	2.351,55 m²
06	Execução Estrutura de Concreto Armado	13,30 m²

Responsável técnico pelos serviços executados: AdelmirMarschalk – Engenheira Civil – CREA SC 117963-3

Local da Obra: Escola de Ensino Fundamental Ayrton Senna– Rua Madalena Hau - Balneário Cambijú – Município de Itapoá, estado de Santa Catarina.

Período de execução: *26/07/2019 a 13/12/2019*

ART nº 7059895-4

ItapoáSC, 16 de Dezembro de 2019.

Carlos Ramos Junior
Engenheiro Civil / Fiscal
CREA/SC 163.584-1

Registro realizado eletronicamente. Para conferir acesse o código QR impresso na CAT vinculado ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado eletronicamente a partir do protocolo nº 719001109995 CAT nº 2520191136933 de 17/12/2019, página 3 de 3
CREA-SC

Compras e Licitações
408
Rubrica

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252020115478
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ADELMIR MARSCHALK**
Registro.....: PR S3 117963-3
C.P.F.....: 729.946.579-53
Data Nasc....: 01/03/1969
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 03/02/2012 PELO(A)
CENTRO UNIVERSITARIO DA CIDADE DE UNIAO
UNIAO DA VITORIA - PR

•ART 7190315-5
Empresa.....: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA ME
Contratante..: FUND HOSP MUN SANTO ANTONIO DE ITAIOPOLIS
Proprietário.: FUND HOSP MUN SANTO ANTONIO DE ITAIOPOLI
Endereço Obra: ALOIS TYSZKA 250 HOSPITAL
Bairro..... CENTRO
89340 - ITAIOPOLIS - SC
Registrada em: 07/11/2019 Baixada em.. 23/01/2020
Período (Previsto) - Início: 25/09/2019 Término.....: 25/11/2019
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO
LAUDO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - REDE DE HIDRANTES
Dimensão do Trabalho ..: 2.626,00 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES
Dimensão do Trabalho ..: 10,00 UNIDADE(S)
EXECUCAO
LAUDO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA
Dimensão do Trabalho ..: 58,00 PONTO(S)
INSTALACAO
DIMENSIONAMENTO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SINALIZACAO DE EMERGENCIA
Dimensão do Trabalho ..: 37,00 UNIDADE(S)
EXECUCAO
LAUDO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ALARME DE INCENDIO
Dimensão do Trabalho ..: 6,00 PONTO(S)
EXECUCAO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - DETECTORES DE INCENDIO
Dimensão do Trabalho ..: 30,00 PONTO(S)
EXECUCAO
LAUDO

Registro realizado eletronicamente, para acesso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creaa... ...rtidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado a partir do protocolo nº ...0014073
CAT nº 252020115478 de 02/03/2020, página 1 de 3
CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252020115478
Atividade concluída
Rubrica

Compras e Licitações

CENTRAL DE GAS EM EDIFICACOES

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 PONTO(S)

EXECUCAO DE 05 HIDRANTES 10 EXTINTORES 58 LUMINARIAS DE EMERGENCIA 37 PLACAS DE SAIDA UMA CENTRAL DE ALARME COM 06 ACIONADORES E 30 DETECTORES DE FUMACA E 01 CENTRAL DE GAS COM 02 P 45

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000014073, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020115478
02/03/2020,11:24:55

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

CREA-SC
Registro realizado a partir do protocolo nº 252020115478 de 02/03/2020, página 2 de 3
CAT nº 72000014073
Registro realizado eletronicamente, para atestar acesso o código QR vinculado ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/vincertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Compras e Licitações
410
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000
www.itaiopolis.sc.gov.br

ITAIÓPOLIS 100 anos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 70, na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catariana sob o número 154399-5, inscrita no CNPJ sob o número 24.644.721/0001-00, executou para FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO de Itaiópolis - SC, conforme Tomada de Preços para Obra nº 02/2019, **Instalação de Sistema Hidráulico preventivo e demais dispositivos de Prevenção Combate a Incêndios com fornecimento de materiais e serviços com área de 2.626,00 m²**, na Rua Alois Tyszka, nº 250, Centro, município de Itaiópolis, estado de Santa Catarina, cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Execução e laudo Sistema Preventivo de Incêndio - Rede de Hidrantes	2.626,00 m²
02	Instalação Sistema Preventivo de Incêndio - Conjunto de Extintores	10,00 un
03	Execução e laudo Sistema Preventivo de Incêndio - Iluminação de Emergência	58,00 pontos
04	Instalação e dimensionamento Execução Sistema Preventivo de Incêndio - Sinalização de Emergência	37,00 un
05	Execução e laudo Sistema Preventivo de Incêndio - Alarme de Incêndio	6,00 pontos
06	Execução Sistema Preventivo de Incêndio - Detectores de Incêndio	30,00 pontos
07	Execução e Laudo Central de Gás em Edificações	1,00 ponto

Responsável técnico pelos serviços executados: Adelmir Marschalk – Engenheira Civil – CREA SC 117963-3

Local da Obra: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis SC – Rua Rua Alois Tyszka, nº 250, Centro, município de Itaiópolis, estado de Santa Catarina.

Período de execução: 07/11/2019 a 23/01/2020.
ART nº 7190315-5

Itaiópolis SC, 18 de Fevereiro de 2020.

Assinatura

Engenheiro Civil Gunter Eduardo Stefan- CPF 425.528.500-49 - CREA SC – 129.153-8 - RNP 2201261539

CREA-SC
Registro realizado a partir do protocolo nº 72000014073
CAT nº 252020115478 de 02/03/2020, página 3 de 3
Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019113759
Atividade concluída/obra

Compras/Licitações 112

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ADELMIR MARSCHALK**
Registro.....: PR S3 117963-3
C.P.F.....: 729.946.579-53
Data Nasc....: 01/03/1969
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 03/02/2012 PELO(A)
CENTRO UNIVERSITARIO DA CIDADE DE UNIAO
UNIAO DA VITORIA - PR

•ART 7236535-2
Empresa.....: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA ME
Proprietário.: BRIXNER IND E COM DE ESQUADRIAS LTDA
Endereço Obra: RUA 10 DE NOVEMBRO S NO INDUSTRIA
Bairro..... SANTA CRUZ DO TIMBO
89400 - PORTO UNIAO - SC
Registrada em: 13/12/2019 Baixada em.. 13/12/2019
Período (Previsto) - Início: 12/06/2019 Término.....: 13/12/2019
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7236515-8
Profissional: 117963-3 ADELMIR MARSCHALK
PROJETO
EXECUCAO
ATERRAMENTO ELETRICO PARA SPDA
Dimensão do Trabalho ..: 3.005,00 METRO(S) QUADRADO(S)
ELABORACAO
DETALHAMENTO
PLANO DE ACAO EMERGENCIAL - PAE EM EDIFICACAO
Dimensão do Trabalho ..: 3.005,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO
EXECUCAO
SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA (PARA-RAIO)
Dimensão do Trabalho ..: 3.005,00 METRO(S) QUADRADO(S)
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ALARME DE INCENDIO
Dimensão do Trabalho ..: 3.005,00 METRO(S) QUADRADO(S)
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - DETECTORES DE INCENDIO
Dimensão do Trabalho ..: 3.005,00 METRO(S) QUADRADO(S)
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA
Dimensão do Trabalho ..: 3.005,00 METRO(S) QUADRADO(S)
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES
Dimensão do Trabalho ..: 3.005,00 METRO(S) QUADRADO(S)
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SINALIZACAO DE EMERGENCIA
Dimensão do Trabalho ..: 3.005,00 METRO(S) QUADRADO(S)
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - REDE DE HIDRANTES
Dimensão do Trabalho ..: 3.005,00 METRO(S) QUADRADO(S)

Registro realizado eletronicamente, vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado CAT nº 252019113759 de 18/12/2019, página 1 de 4
CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019113759
Atividade concluída

Compras e Licitações
Rubrica

PPCI DE EDIFICACAO EXISTENTE REGULARIZACAO CONTENDO 3 005 00 M2 DE AREA CONSTRUIDA EXECUCAO DOS SISTEMAS PROJETOS E INSTALACAO DE CAIXA D AGUA METALICA TIPO TACA COM CAPACIDADE 10 000 L

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900111822, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019113759
18/12/2019,14:30:02

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente. Para conferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/ValidaCertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

CREA-SC
Registro realizado eletronicamente a partir do protocolo nº 71900111822
CAT nº 252019113759 de 18/12/2019, página 2 de 4

Compras e Licitações
413
Fls
Rubrica

ACT Nº 04/2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que o profissional **Adelmir Marschalk**, Engenheiro Civil, sob o Visto do Crea-SC nº 117.963-3, vinculado à empresa: Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda, registrada no Crea-SC sob o nº 154.399-5, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 70, centro de cidade de Porto União-SC, efetuou na edificação industrial Brixner Esquadrias, projeto e execução dos sistemas preventivos de incêndio para a razão social de: **Brixner Industria e Comércio de Esquadrias Ltda**, inscrita sob CNPJ: **00.656.274/0001-33**

Abaixo descrito:

Contratante	ART nº	Endereço	Área m²	Serviços Executados			Quant.	Unid.	Período execução
Brixner Ind. e Com. de Esquadrias Ltda	7236535-2	Rua 10 de Novembro, s/n, Santa Cruz do Timbó, Porto União/SC CEP: 89.400-000	3.005,00	Projeto	Execução	Rede de Hidrantes	3.005,00	M²	12/06/19 à 13/12/19
				Projeto	Execução	Conj. Extintores	3.005,00	M²	
				Projeto	Execução	Iluminação emerg.	3.005,00	M²	
				Projeto	Execução	Sinalização emerg.	3.005,00	M²	
				Projeto	Execução	Alarme incêndio	3.005,00	M²	
				Projeto	Execução	Detec. de incêndio	3.005,00	M²	
				Elaboração	Detalhamento	Plano de Ação Emergencial - PAE	3.005,00	M²	
				Projeto	Execução	Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (Para-Raio)	3.005,00	M²	
				Projeto	Execução	Aterramento elétrico para SPDA	3.005,00	M²	

Porto União, 18 de dezembro de 2019.

Restrito ao exposto, antecipadamente agradecemos,

Atenciosamente,

Almir Max Brixner
Sócio gerente
CPF: 569.679.779/20

Registro realizado eletronicamente. Verifique a autenticidade do protocolo nº 719001111822 vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/ValCertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado eletronicamente. Verifique a autenticidade do protocolo nº 719001111822 CAT nº 2520191137750 de 18/12/2019, página 3 de 4
CREA-SC

Registro realizado eletronicamente, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900111822
CAT nº 252019113759 de 18/12/2019, página 4 de 4

Compras e Licitações
Fls 42
Rubrica

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União
Rua Prudente de Morais, 06, Sala, Centro, Porto União-SC
89.400-000 - Fone: (42) 3522-4157 - E-mail: tab1portouniao@hotmail.com

PAULO MARTINS DE SOUZA - Tabelião Interino
Emolumentos: R$ 3,25 + selo: R$ 1,85 = Total: R$ 5,10 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FRN77687-05FA
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Porto União, 18 de dezembro de 2019

SOLICITANTE: CREA-SC - 88219 - Reconhecimento(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
THALMIR MAX BRUNNER

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Paulo Martins de Souza
Tabelião Interino

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Paulo Martins de Souza
Tabelião Interino

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021133856
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ADELMIR MARSCHALK**
Registro.....: PR S3 117963-3
C.P.F.....: 729.946.579-53
Data Nasc....: 01/03/1969
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 03/02/2012 PELO(A)
CENTRO UNIVERSITARIO DA CIDADE DE UNIAO
UNIAO DA VITORIA - PR

•ART 8004736-0
Empresa.....: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA ME
Contratante..: COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS NOBRE LTDA
Proprietário.: ALESSANDER DAL PAI
Endereço Obra: RUA JACOB KROETZ 269 RES UNIFAMILIAR
Bairro..... SAO PEDRO
89400 - PORTO UNIAO - SC
Registrada em: 21/10/2021 Baixada em.. 22/10/2021
Período (Previsto) - Início: 07/11/2019 Término.....: 05/01/2021
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7217396-0
Profissional: 117963-3 ADELMIR MARSCHALK
PROJETO
EXECUCAO
EDIFICIO DE MATERIAIS MISTOS E/OU ESPECIAIS P/FINS RESIDENCIAIS
Dimensão do Trabalho ..: 168,00 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICA
Dimensão do Trabalho ..: 168,00 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACOES HIDRAULICAS
Dimensão do Trabalho ..: 168,00 METRO(S) QUADRADO(S)
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
Dimensão do Trabalho ..: 168,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO E EXECUCAO DE EDIFICACAO MISTA 40 MADEIRA E 60 ALVENARIA CONTENDO 02 PVTOS SENDO 82 00 M2 PVTO TERREO E 86 00 M2 PVTO SUPERIOR TOTALIZANDO 168 00 M2 DE AREA CONSTRUIDA

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/va/certidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 721000898 CAT nº 252021133856 de 25/10/2021, página 1 de 4

CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021133856
Atividade concluída

Compras e Licitações
416
Rubrica

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100089657, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021133856
25/10/2021,13:18:01

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o código QR impresso na vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/ValCertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

CREA-SC
Registro realizado a partir do protocolo nº 72100089
CAT nº 252021133856 de 25/10/2021, página 2 de 4

Compras e Licitações
Fls. 41
Rubrica

N O B R E

Esquadrias de Madeira

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 70, na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catariana sob o número 154399-5, inscrita no CNPJ sob o número 24.644.721/0001-00, executou para **COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS NOBRE LTDA, CNPJ 76.764.786/0001-85**, edificação com área de 168,00 m², incluindo projeto e execução da edificação, a instalação elétrica, hidráulica e estrutura de concreto armado. Obra esta edificada na Rua Jacob Kroetz, 269, bairro São Pedro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Projeto e Execução de edificação de materiais mistos e/ou especiais para fins residenciais	168,00 m²
02	Projeto e Execução de instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva	168,00 m²
03	Projeto e Execução de instalações hidráulicas	168,00 m²
04	Projeto e Execução de estrutura de concreto armado	168,00 m²

Responsável técnico pelos serviços executados: **Adelmir Marschalk** – Engenheiro Civil – CREA SC 117963-3

Local da Obra: Rua Jacob Kroetz, 269, bairro São Pedro, município de Porto União, estado de Santa Catarina.

Período de execução: 07/11/2019 a 22/10/2020.

ART nº 8004736-0 em substituição da ART nº 7217396-0

Porto União SC, 22 de Outubro de 1º Tabelionato de Notas e Protestos Porto União - SC

Outubro de 2021.

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS NOBRE LTDA, CNPJ 76.764.786/0001-85
Alessander Dal Pai - Sócio Administrador - CPF 896.874.859-49

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100089657
CAT nº 2520211133856 de 25/10/2021, página 3 de 4
Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR Impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100089657
CAT nº 252021133856 de 25/10/2021, página 4 de 4

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União - SC
Rua Prudente de Morais, 06, Sala, Centro, Porto União - SC
89.400-000 - Fone: (42) 3522-1357 - E-mail: tabelportouniao@hotmail.com
REC. Nº 219833 - Reconheço (ão) semelhante(s) por AUTENTICIDADE(S) - SELO(S) DIGITAL(IS) de (1) ALESSANDRO DAL PAI
Porto União, 22 de outubro de 2021
PAULO MARTINS DE SOUZA - Tabelião Interino
Emolumentos: R$ 3,62 + Selo: R$ 2,82 = Total: R$ 6,44
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: 01FS91070-XBYE
Confira os atos do selo em: selo.tjsc.jus.br
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE PORTO UNIÃO - SC
Paulo Martins de Souza
Tabelião Interino

Compras e Licitações
Fls. 18
Rubrica

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2272/2020

Atividade concluída

Compras e Licitações 419 Fls Rubrica

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADELMIR MARSCHALK referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADELMIR MARSCHALK** RNP: **1711430250**
Registro: **PR-127820/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20191658298** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/04/2019 Baixada em: 17/02/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAO-PR** CNPJ: **76.178.011/0001-28**

Rua: AV. TRIFON HANYSZ Nº: 220

Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO

Cidade: PINHAO UF: PR CEP: 85170-000

Contrato: celebrado em 10/04/2019

Valor do contrato: R$ 54.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1.611,29 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: EXPEDICIONARIO AMARILIO Nº: SN

Complemento: LAR DE IDOSOS Bairro: AZALEIA

Cidade: PINHAO UF: PR CEP: 85170-000

Data de início: 10/04/2019 Conclusão efetiva: 20/08/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - INSTALAÇÕES/SISTEMAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
EXECUÇÃO DE SISTEMAS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO DE EDIFICAÇÃO LAR DE IDOSOS, COM OS SEGUINTES SISTEMAS: SISTEMA DE HIDRANTES, ALARME DE INCÊNDIO, EXTINTORES, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Observações da certidão:
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2272/2020
22/04/2020 17:03

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 110634/2020.

CAT nº 2272/2020 de 22/04/2020, página 1 de 7

Compras e Licitações
Fls. 490
Rubrica

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 110634/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 110634/2020.

Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 70, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná sob o número 66725 e inscrita no CNPJ sob o nº 24.644.721/0001-00 **executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO, estado do Paraná, sob regime de empreitada global (material, mão de obra e encargos) a Implantação de sistemas preventivo contra incêndio de edificação, com instalação do sistema de hidrantes, alarme de incêndio, extintores, sinalização e iluminação de emergência com dimensão de 1.611,29 m², conforme planilha anexo**, no Lar dos Idosos localizado na rua Expedicionário Amarildo, s/n, bairro Azaleia, município de Pinhão, estado do Paraná, cujas as atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídos.

Responsável técnico pelos serviços executados: **Adelmir Marschalk** – Engenheiro Civil – CREA PR-127820-D - RNP 1711430250.

Local da Obra: Lar dos Idosos – Rua Expedicionário Amarildo, s/n – Bairro Azaleia - Município de Pinhão, estado do Paraná.

Período de execução: 10/04/2019 a 20/08/2019.

ART n° 20191658298

Pinhão - PR, 03 de Abril de 2020.

Engenheira Civil **Juliana Lopes Enevan Ribeiro**
CREA PR nº 33.098/D
CPF nº 020.725.249-11
Departamento de Engenharia
Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1106342020.

CAT nº 2272/2020 de 22/04/2020, página 3 de 7

CREA-PR

Licitações
Fls.
Rubrica

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREFEITURA DE PINHÃO - TP 001/2019											
Endereço Lar do Idoso (Bloco antigo e Bloco novo) - Município: Pinhão - Pr											
Obra: Instalação de Caixa d'água 25.000L r distribuição de rede de hidrantes										BDI =	22,4741%
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL				
				MAT	MO	TOTAL	MAT	MO	SEM BDI	COM BDI	
1	MOVIMENTO DE TERRA, INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA										
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M³	0,70	19,31	38,46	57,77	13,52	26,92	40,44	49,53	
1.2	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMAÇÃO.	M	24,00	17,75	24,89	42,64	425,95	597,46	1.023,41	1.253,41	
1.3	CONCRETO ARMADO FCK=15MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M³	9,00	755,00	454,73	1.209,74	6.795,01	4.092,61	10.887,62	13.334,51	
						Sub-Total item 1	7.234,48	4.716,98	11.951,46	14.637,45	
2	ALVENARIA										
2.1	ALVENARIA TIJOLOS CERÂMICOS (10X10X21) 10CM, ARG.MISTA 1:4 +130KG DE CIMENTO - FORNEC. E EXEC.	M²	25,00	26,99	24,84	51,83	674,78	621,00	1.295,78	1.586,99	
						Sub-Total item 2	674,78	621,00	1.295,78	1.586,99	
3	ESQUADRIAS										
3.1	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	M²	2,40	586,52	41,34	627,86	1.407,65	99,21	1.506,86	1.845,51	
3.2	PORTA EM FERRO QUADRICULADO PARA ABRIGO DE MEDIDORES E BOTIJOES, DE ABRIR, COM GUARNICOES	M²	2,52	212,16	55,79	267,95	534,64	140,59	675,23	826,98	
3.3	JANELA PARA VENTILAÇÃO EM PERFIL VENEZIANA, COM TELA EM ARAME, GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA, PINTURA ESMALTE (DUAS DEMÃOS) - PARA SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE CABINE PRIMÁRIA - FORNEC. E INST	M²	0,60	402,53	286,74	689,27	241,52	172,04	413,56	506,51	
3.4	QUADRO DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAMA GALVANIZADO, FIO 12 BWG, MALHA 5X5 CM, FIXADA COM CANTONEIRA DE AÇO - PADRÃO COPEL	M²	1,56	41,91	18,65	60,56	65,38	29,09	94,48	115,71	
						Sub-Total item 3	2.249,19	440,94	2.690,13	3.294,71	
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
4.1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 25MM (1") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	5,30	7,37	12,67	159,03	221,13	380,16	465,60	
4.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	1,81	0,73	2,54	90,45	36,45	126,90	155,42	
4.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	3,15	1,27	4,42	315,00	126,90	441,90	541,21	
4.4	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UNID.	2,00	63,91	66,63	130,54	127,82	133,25	261,07	319,75	
4.5	CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	64,84	31,41	96,25	64,84	31,41	96,25	117,88	
4.6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	10,51	1,74	12,25	10,51	1,74	12,25	15,00	

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 110634/2020.

CAT nº 227272020 de 22/04/2020, página 4 de 7

CREA-PR

Licitações
Fls
Rubrica

4.7	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, BIVOLTS, RECARREGAVEL, AUTONOMIA MÍNIMA 6HS - FORNEC. E INST.	UNID.	16,00	17,21	7,34	24,55	275,33	117,50	392,83	481,12
						Sub-Total item 4	1.042,97	668,39	1.711,36	2.095,97
5	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS									
5.1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2.1/2" (65MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	148,40	85,50	43,13	128,63	12.688,20	6.400,20	19.088,40	23.378,34
5.2	CURVA EM AÇO GALVANIZADO 90G ROSCA MACHO/FÊMEA 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	28,00	112,28	9,67	155,41	3.143,95	270,65	3.414,60	4.182,00
5.3	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNIO.	2,00	91,48	9,54	101,14	182,95	19,08	202,03	247,44
5.4	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	11,00	32,15	9,54	41,69	353,63	104,94	458,57	561,63
5.5	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	5,00	73,59	19,10	83,13	367,97	95,49	463,46	567,61
5.6	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 65MM (2.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	331,68	18,72	350,78	331,68	18,72	350,40	429,15
5.7	REGISTRO/VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCÊNDIO PREDIAL DN 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	206,03	44,74	250,77	412,06	89,48	501,53	614,25
						Sub-Total item 5	17.480,43	6.998,55	24.478,98	29.980,41
6	REVESTIMENTO DE PAREDES E PISOS									
6.1	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M²	64,00	2,43	2,75	5,18	155,52	176,26	331,78	406,34
6.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	64,00	12,38	12,27	24,65	792,58	785,09	1.577,66	1.932,23
6.3	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	6,80	0,83	0,24	1,07	5,63	1,65	7,28	8,92
6.4	LASTRO DE BRITA - PISOS	M³	0,20	54,50	24,30	78,80	10,90	4,86	15,76	19,30
6.5	LASTRO DE CONCRETO, E = 3 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	M²	1,28	6,72	4,33	11,05	8,61	5,54	14,15	17,33
6.6	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M²	6,80	15,26	14,50	29,75	103,73	98,59	202,33	247,80
						Sub-Total item 6	1.076,96	1.071,99	2.148,96	2.631,91
7	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS									
7.1	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 6KG INCL. PINTURA DEMARCATÓRIA	CJ	1,00	394,92	76,82	471,74	394,92	76,82	471,74	577,75
7.2	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L INCL. PINTURA DEMARCATÓRIA	CJ	1,00	141,51	76,82	218,32	141,51	76,82	218,32	267,39
7.3	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO PQS 6KG INCL. PINTURA DEMARCATÓRIA	CJ	3,00	156,42	76,82	233,24	469,26	230,45	699,71	856,96

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1106342020.

CREA-PR

Licitações
Rubrica

7.4	EXTINTOR DE PÓ ABC 6 KG INCL. PINTURA DEMARCATÓRIA	UNID.	6,00	160,14	76,82	236,95	960,82	460,89	1.421,71	1.741,23
7.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO - ROTA DE FUGA - FOTOLUMINESCENTE - 20CM X 7CM - POLIESTIRENO 1,0 MM DE ESPESSURA - AUTO-ADESIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	56,00	9,93	2,92	12,84	555,91	163,30	719,21	880,84
7.6	PLACA DE SINALIZAÇÃO AUTO-ADESIVA FOTOLUMINESCENTE 15X30CM - FORNEC. E INST.(EXTINTOR - 11 UDS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS - 4 UDS, BOMBA DE INCÊNDIO - 1 UD, ALARME DE INCÊNDIO - 12 UDS, SIRENE - 3 UDS)	UNID.	34,00	16,65	2,92	19,57	566,10	99,14	665,24	814,75
7.7	SIRENE AUDIO VISUAL 24V - 110DB - FORNEC. E INST	UNID.	3,00	161,40	16,53	177,93	484,19	49,60	533,79	653,75
7.8	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA PARA SISTEMAS ENDEREÇÁVEIS	UNID.	34,00	131,28	12,29	143,57	4.463,62	417,69	4.881,31	5.978,34
						Sub-Total item 7	8.036,33	1.574,69	9.611,03	11.771,02
8	HIDRANTES									
8.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UNID.	1,00	138,02	19,60	157,63	138,02	19,60	157,63	193,05
8.2	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X120X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", CHAVE STORZ, 2 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2"X19MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	3,00	1.350,00	162,00	1.512,00	4.050,00	486,00	4.536,00	5.555,43
8.3	VALVULA RETENCAO VERTICAL BRONZE (PN-16) 2.1/2" 200PSI - EXTREMIDADES COM ROSCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	225,00	19,17	244,17	225,00	19,17	244,17	299,05
8.4	HIDRANTE RECALQUE ALV 60X70X60CM C/TP FERRO FUNDIDO P/ Ø2.1/2" C/ VÁLVULA DE RETENÇÃO - FORNEC., EXEC. E INST	UNID.	1,00	2.250,00	270,00	2.520,00	2.250,00	270,00	2.520,00	3.086,35
8.5	ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO"	UNID.	3,00	45,33	12,29	57,62	136,00	36,86	172,85	211,70
8.6	BOTOEIRA LIGA/ DESLIGA	PÇ	3,00	53,05	11,81	64,85	159,14	35,42	194,56	238,29
8.7	ADAPTADOR GALVANIZADO 2 1/2" PARA CAIXA DÁGUA 150MM	UNID.	1,00	225,00	27,00	252,00	225,00	27,00	252,00	308,63
8.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA MONOESTÁGIO THEBE TH5I-18 ª 7,5 CV MONOFÁSICA 110V/220V	UNID.	1,00	3.870,00	270,00	4.140,00	3.870,00	270,00	4.140,00	5.070,43
8.9	CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO, CAIXA EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA COR BRANCO GELO SOBRE BASE ANTI-FERRUGEM COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO PRÓPRIA, ATÉ 24 PONTOS	UNID.	1,00	495,00	45,00	540,00	495,00	45,00	540,00	661,36
8.10	MÓDULO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUXILIAR PARA DETECT.E ALARME-PAINEL, FIAÇÃO E CONEXÕES	UNID.	1,00	1.710,00	90,00	1.800,00	1.710,00	90,00	1.800,00	2.204,53
8.11	QUADRO DE COMANDO-BOMBA 7,5CV-ALIMENTÇÃO CABO 6 MM²	UNID.	1,00	1.620,00	90,00	1.710,00	1.620,00	90,00	1.710,00	2.094,31

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 110634/2020.

CREA-PR

Licitações
Fls 99
Rubrica

8.12	RESERVATÓRIO METÁLICO DE AÇO CARBONO SOLDADO, CILINDRICO VERTICAL COM FUNDO APOIADO INSTALADO - 25 M³, COM ACESSÓRIOS, TRANSPORTE E INSTALADO	UNID.	1,00	17.100,00	900,00	18.000,00	17.100,00	900,00	18.000,00	22.045,34
						Sub-Total item 2	31.978,16	2.289,05	34.267,21	41.968,46
									Total Obra	107.966,92

Engenheira Civil Juliana Lopes Enevan Ribeiro
CREA PR nº 33.098/D
CPF nº 020.725.249-11
Departamento de Engenharia
Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 110634/2020.

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2269/2020

Atividade concluída

Comissão de Licitações
Fls. 196
Rubrica

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADELMIR MARSCHALK referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADELMIR MARSCHALK** RNP: **1711430250**
Registro: **PR-127820/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20192010631** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/05/2019 Baixada em: 17/02/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA-PR** CNPJ: **81.648.859/0001-03**

Rua: AV. DR. OSCAR GEYER Nº: 489

Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO

Cidade: BITURUNA UF: PR CEP: 84640-000

Contrato: celebrado em 30/03/2019

Valor do contrato: R$ 101.325,19 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 3.384,72 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: MARIA LUIZA LODI Nº: S/N

Complemento: PARQ. AVELINO ROVEDABairro: VILA MARIANA

Cidade: BITURUNA UF: PR CEP: 84640-000

Data de início: 30/03/2019 Conclusão efetiva: 30/07/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - INSTALAÇÕES/SISTEMAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

Observações:
SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO EM PARQUE DE EXPOSIÇÕES, CONTENDO OS SEGUINTES SISTEMAS PREVENTIVOS: SISTEMA DE HIDRANTES (04 HIDRANTES E 140 METROS DE CANALIZAÇÃO, MOTO BOMBA E CAIXA D'AGUA), SISTEMA DE ALARME CONTRA INCÊNDIO E DETECTORES (03 ACIONADORES, UMA CENTRAL DE ALARME E 06 DETECTORES) SISTEMAS DE EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL E PORTAS CORTA FOGO.

Observações da certidão:
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2269/2020
22/04/2020 16:48

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 110626/2020.

CAT nº 2269/2020 de 22/04/2020, página 1 de 5

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2269/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Compras e Licitações
Fls. 407
Rubrica

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 110626/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 110626/2020.

CAT nº 2269/2020 de 22/04/2020, página 2 de 5

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 70, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná sob o número 66725 e inscrita no CNPJ sob o nº 24.644.721/0001-00 **executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA, estado do Paraná, sob regime de empreitada global (material, mão de obra e encargos) a instalação de sistemas preventivos contra incêndio em parque de exposições compreendendo o sistema de hidrantes, sistema de alarme contra incêndio e detectores, sistema de extintores, iluminação de emergência, sinalização de abandono de local e portas corta fogo, com área de 3.384,72 m², conforme planilha anexo,** no Parque de Eventos Avelino Roveda, localizado na rua Maria Luiza Lodi, s/n, Vila Mariana, município de Bituruna, estado do Paraná, cujas as atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídos.

Responsável técnico pelos serviços executados: **Adelmir Marschal** – Engenheiro Civil – CREA PR-127820-D - RNP 1711430250.
Local da Obra: Parque de Eventos Avelino Roveda – Rua Maria Luiza Lodi, s/n – Vila Mariana Município de Bituruna - estado do Paraná.
Período de execução: 30/03/2019 a 30/07/2019.

ART nº 20192010631

Bituruna - PR, 12 de Março de 2020.

Gustavo Olinquevicz
Eng. Civil CREA PR 184.604/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1106269/2020.

CAT nº 2269/2020 de 22/04/2020, página 3 de 5

CREA-PR

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 CEP: 84460-000 CNPJ: 81.648.859/0001-03
(0**42) 3553 1222 Fone/Fax:
E-mail: engenharia@bituruna.pr.gov.br

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

Planilha Orçamentária - Processo nº 13/2019 - TP nº 4/2019 - Prefeitura de Bituruna

Obra: Instalação dos equipamentos de proteção contra incêndio do parque municipal de eventos

ITEM/CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					Subtotal item 1		2.305,81
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00	288,23	172,94	115,29	R$	2.305,81
2	FUNDAÇÃO RESERVATÓRIO					Subtotal item 2	R$	23.070,33
COT 01	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA CAP.18.000 L	UD	1,00	18.055,14	10.833,08	7.222,06	R$	18.055,14
74136/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	54,00	42,17	25,30	16,87	R$	2.277,08
5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	6,40	49,39	29,63	19,76	R$	316,07
73990/1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	3,20	402,02	241,21	160,81	R$	1.286,47
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,20	273,87	164,32	109,55	R$	876,39
94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,20	153,32	91,99	61,33	R$	30,66
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	4,00	57,13	34,28	22,85	R$	228,52
3	SINALIZAÇÃO					Subtotal item 3	R$	4.987,49
37560	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	UN	15,00	43,10	25,86	17,24	R$	646,54
37558	DESCRIÇÃO	UN	58,00	40,82	24,49	16,33	R$	2.367,29
34723	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE "30" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	4,00	493,42	296,05	197,37	R$	1.973,66
4	EQUIPAMENTOS					Subtotal item 4	R$	1.880,42
83634	EXTINTOR INCENDIO TP GAS CARBONICO 4KG COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	342,98	205,79	137,19	R$	342,98
72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	14,00	109,82	65,89	43,93	R$	1.537,44
5	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					Subtotal item 5	R$	8.022,41
38774			30,00	13,63	8,18	5,45	R$	409,04
COT	BLOCO AUTÔNOMO TIPO FAROLETE 2 X1200 LUMENS	UN	15,00	150,47	90,28	60,19	R$	2.257,08
93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	45,00	119,03	71,42	47,61	R$	5.356,29
6	SISTEMA DE ALARME					Subtotal item 6	R$	11.311,66
COT	Kit De Detecção De Incêndio Convencional	UN	1,00	2.977,61	1.786,57	1.191,04	R$	2.977,61
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	17,27	10,36	6,91	R$	276,32
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	20,86	12,52	8,34	R$	333,76
COT	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 2X1,50MM	M	422,00	7,93	4,76	3,17	R$	3.345,46
COT	CENTRAL DE ALARME	UN	1,00	1.688,68	1.013,21	675,47	R$	1.688,68
COT	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO 1/2" VM	UN	128,00	0,75	0,45	0,30	R$	95,63
COT	CONDULETE PVC 5 ENTRADAS P/ 1/2" E 3/4" VM	UN	26,00	5,21	3,12	2,09	R$	135,37
COT	TAMPA PVC CEGA P/ 1/2" E 3/4" VM	UN	26,00	2,56	1,54	1,02	R$	66,64
COT	ADAPTADOR PVC 1/2" VM	UN	52,00	1,05	0,63	0,41	R$	54,61
COT	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3M - 1/2" VM	UN	192,00	7,83	4,70	3,13	R$	1.503,74
COT	JOELHO PVC S/ROSCA 1/2" VM	UN	13,00	4,83	2,90	1,93	R$	62,83
COT	CURVA PVC 90° LONGA 1/2" S/BOLSA VM	UN	13,00	2,03	1,22	0,81	R$	26,38
COT	LUVA PVC ENCAIXE 1/2" VM	UN	64,00	1,17	0,70	0,47	R$	75,19
COT	SINALIZADOR AUDIO VISUAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL	UN	3,00	222,79	133,68	89,11	R$	668,38
7	REDE DE COMBATE A INCÊNDIO					Subtotal item 7	R$	27.368,17
83644	BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 10,0 HP	UN	1,00	3.394,10	2.036,46	1.357,64	R$	3.394,10
93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	1,00	119,03	71,42	47,61	R$	119,03
74131/1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	45,98	27,59	18,39	R$	45,98
93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	10,24	6,15	4,09	R$	20,49
83633	HIDRANTE SUBTERRANEO FERRO FUNDIDO C/ CURVA LONGA E CAIXA DN=75MM	UN	1,00	1.522,33	913,40	608,93	R$	1.522,33
72284	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	1.000,68	600,41	400,27	R$	3.002,04
92364	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,30	24,23	14,54	9,69	R$	176,91
39143	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2 1/2"	UN	52,00	0,69	0,42	0,27	R$	36,10
92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	156,00	46,21	27,73	18,48	R$	7.208,57
92377	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	53,38	32,03	21,35	R$	320,29
1267	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN	2,00	50,45	30,27	20,18	R$	100,91
73795/13	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 65MM (2.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	346,50	207,90	138,60	R$	346,50
73796/5	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 65MM (2.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	251,25	150,75	100,50	R$	251,25
94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	72,70	43,62	29,08	R$	72,70
94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	161,12	96,67	64,45	R$	483,35
74169/1	REGISTRO/VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCÊNDIO PREDIAL DN 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	247,98	148,79	99,19	R$	991,92
92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	114,14	68,49	45,65	R$	570,73
1791	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2 1/2"	UN	2,00	117,30	70,38	46,92	R$	234,60
1821	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2 1/2"	UN	1,00	107,17	64,30	42,87	R$	107,17
1784	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2 1/2"	UN	1,00	91,63	54,98	36,65	R$	91,63
92696	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	26,00	111,17	66,70	44,47	R$	2.890,42
85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	58,62	35,17	23,45	R$	58,62

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1106228/2020.

CAT nº 2269/2020 de 22/04/2020, página 4 de 5

CREA-PR

92910	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2.1/2" X 1.1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	58,84	35,30	23,54	R$	58,84
92389	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	88,84	53,30	35,54	R$	1.154,92
92386	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	46,00	27,60	18,40	R$	46,00
94479	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	13,00	64,18	38,51	25,67	R$	834,31
4177	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	3,00	2,88	1,73	1,15	R$	8,65
71516	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA	UN	3,00	338,20	202,92	135,28	R$	1.014,60
1169	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN	1,00	25,56	15,34	10,22	R$	25,56
20971	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	3,00	17,54	10,53	7,01	R$	52,63
COT	SUPORTE MÃO FRANCESA PARA ABRAÇADEIRA TUBO 2" A 4"	UN	52,00	14,47	8,68	5,79	R$	752,51
COT	ACIONADOR DE BOMBA DE INCENDIO LIGA E DESLIGA	UN	3,00	81,30	48,78	32,52	R$	243,90
764	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UN	3,00	5,12	3,07	2,05	R$	15,35
1020	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	UN	140,00	3,89	2,33	1,56	R$	544,50
7287	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS	UN	7,00	58,94	35,37	23,57	R$	412,61
7300	TINTA ALUMINIO ESMALTE PROTETORA SUPERFICIE METALICA	UN	2,00	79,09	47,45	31,64	R$	158,17
						TOTAL MATERIAL	R$	47.367,77
						TOTAL MÃO DE OBRA	R$	31.578,52
						TOTAL	R$	78.946,29
							R$	101.925,19

Engenheiro Civil Gustavo Olinquevier - CREA PR 184604/D

Compras e Licitações
430
Fls.
Rubrica

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1106262020.

CAT nº 2269/2020 de 22/04/2020, página 5 de 5

CREA-PR

Conforme ANEXO IX

Compras e Licitações 491 Rubrica

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 053/2022 - Protocolo nº 64918/2021

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Objeto: Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA,** CNPJ nº 24.644.721/0001-00:

a) Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

b) Para fins de contratação, comprovará através apresentação do contrato social que o profissional indicado como Responsável Técnico, pertence ao quadro permanente da empresa;

c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XI);

d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e) Assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

Porto União SC, 08 de Abril de 2022.

Mairy Walter Tramontin

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00
Engenheira Civil **Mairy Walter Tramontin** CREA-PR nº PR-167128/D, visto CREA-SC nº 155128-0
CPF 087.182.569-45 – ID 6.110.599 SSP/SC - Representante Credenciada por Procuração Publica.

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

Conforme **ANEXO X**

Compras e Licitações
432
Fls
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 053/2022 - Protocolo nº 64918/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

Porto União SC, 07 de Abril de 2022.

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00
Engenheira Civil **Mairy Walter Tramontin** CREA-PR nº PR-167128/D, visto CREA-SC nº 155128-0
CPF 087.182.569-45 – ID 6.110.599 SSP/SC - Representante Credenciada por Procuração Publica

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Dados: 2022.04.01 18:06:20 -03'00'

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00
Engenheiro Civil **Adelmir Marschalk** CREA-PR nº PR-127820-D, visto CREA-SC nº 117963-3
Responsável técnico e sócio administrador.

Em atendimento a **alínea "g" do subitem 9.1.4.**

Compras e Licitações
133
Fls.
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 053/2022 - Protocolo nº 64918/2021

DECLARAÇÃO DE APRESENTAR REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos que no ato da assinatura do Contrato apresentaremos os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequado, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizaremos a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

Porto União SC, 08 de Abril de 2022.

Mairy Walter Tramontin

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00
Engenheira Civil **Mairy Walter Tramontin** CREA-PR nº PR-167128/D, visto CREA-SC nº 155128-0
CPF 087.182.569-45 – ID 6.110.599 SSP/SC - Representante Credenciada por Procuração Publica.

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

Conforme **ANEXO III**

Comissão de Licitações
Fls. 439
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 053/2022 - Protocolo nº 64918/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Porto União SC, 08 de Abril de 2022.

Mairy Walter Tramontin

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00
Engenheira Civil **Mairy Walter Tramontin** CREA-PR nº PR-167128/D, visto CREA-SC nº 155128-0
CPF 087.182.569-45 – ID 6.110.599 SSP/SC - Representante Credenciada por Procuração Publica.

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

Conforme **ANEXO V**

Compras e Licitações 935 Rubrica

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 053/2022 - Protocolo nº 64918/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas jurídicas...". **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 70, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 24.644.721/0001-00, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de **empresa de pequeno porte** – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. De seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Walter Tramontin
Engenheiro Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

Conforme **ANEXO VI**

Compras e Licitações
437
Fls
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 053/2022 - Protocolo nº 64918/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaramos expressamente que a Empresa **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 70, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 24.644.721/0001-00, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

Declara também que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Porto União SC, 08 de Abril de 2022.

Mairy Walter Tramontin

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00
Engenheira Civil **Mairy Walter Tramontin** CREA-PR nº PR-167128/D, visto CREA-SC nº 155128-0
CPF 087.182.569-45 – ID 6.110.599 SSP/SC - Representante Credenciada por Procuração Publica.

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

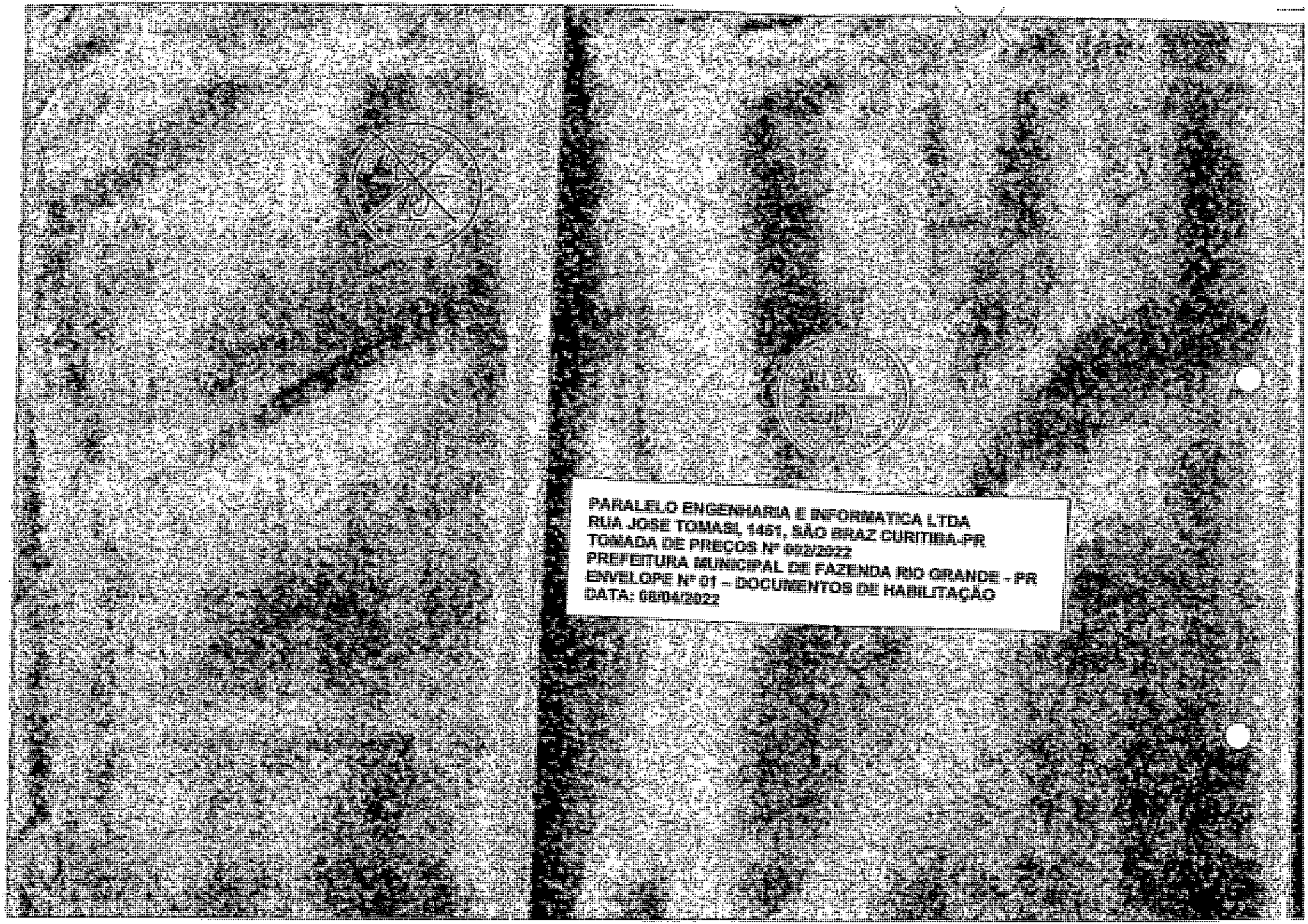

PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA
RUA JOSE TOMASI, 1451, SÃO BRAZ CURITIBA-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA: 08/04/2022

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N.º 01.072.703/0001-98
NIRE 41204024009

Compras e Licitações
439
Fls
Rubrica

JOSE ALEIXO DUMAS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 12/02/1962, natural de Campo Mourão - PR, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF sob nº 456.571.579-15, portador da carteira de identidade RG nº 3.324.810-5 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Professor Francisco Basseti Júnior, 351, casa 35, Cascatinha, Curitiba - PR, CEP 82025-280.

ROBERTO DUMAS, Brasileiro, solteiro, Natural de Araruna – PR, data de nascimento 30/05/1964, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF sob nº 552.517.499-53, portador da carteira de identidade RG nº 3.514.869-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 1609, apartamento 1702, Mossunguê, Curitiba - PR, CEP 81200-100;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA,** com sede na Rua Jose Tomasi, 1451, São Braz, Curitiba -PR , CEP 82.015-630, e inscrita no CNPJ sob nº 01.072.703/0001-98, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204024009 em 06 de Outubro de 2003 e ultima alteração registrada sob o n.º 20182056465 em 09 de Maio de 2018, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SOCIO: Retira-se da sociedade, o sócio **JOSE ALEIXO DUMAS**, acima qualificado, o qual declara ter suas quotas liquidadas através da avaliação do patrimônio líquido da sociedade e sendo este negativo, o sócio retirante levou consigo o valor correspondente à sua participação dos débitos existentes apurados no período em que participou da sociedade, e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, da sociedade, dando-lhe plena geral e irrevogável quitação (artigos 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA – AUMENTO CAPITAL: O sócio remanescente, **ROBERTO DUMAS,** subscreve, o valor de R$ 1.084.000,00 (Um milhão e oitenta e quatro mil reais) divididos em 1.084.000 (Um milhão e oitenta e quatro mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, a ser integralizado no prazo de cinco anos contados a partir da data de registro deste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: O capital social no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), divididos em 2.000.000 (Dois Milhões) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passar a ter uma nova composição, conforme demonstrativo abaixo:

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N.º 01.072.703/0001-98
NIRE 41204024009

Compras e Licitações
490
Fls
Rubrica

Sócio	Quotas	R$	%
ROBERTO DUMAS	2.000.000	2.000.000,00	100%
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA– Com a retirada do sócio **JOSE ALEIXO DUMAS**, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **ROBERTO DUMAS**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

CLÁUSULA QUINTA - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração da sociedade e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL,** considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - A vista da modificação ora ajustada, o sócio decide consolidar de acordo com o novo Código civil Lei 10.406/2002, com a seguinte redação:

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N.º 01.072.703/0001-98
NIRE 41204024009

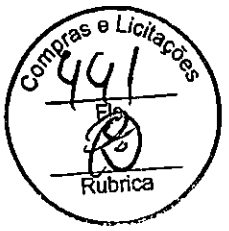

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 01.072.703/0001-98
NIRE 41204024009

ROBERTO DUMAS, Brasileiro, solteiro, Natural de Araruna – PR, data de nascimento 30/05/1964, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF sob nº 552.517.499-53, portador da carteira de identidade RG nº 3.514.869-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1609, apartamento 1702, Mossunguê, Curitiba - PR, CEP 81200-100;

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA**, com sede Rua Jose Tomasi, N.º 1451, Bairro São Braz, Curitiba - PR, CEP 82.015-630, e inscrita no CNPJ nº 01.072.703/0001-98, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0402400-9 em 06 de Outubro de 2003 e ultima alteração registrada sob o nº 20182056465 em 09 de maio de 2018, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA,** que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo primeiro do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social na Rua Jose Tomasi, 1451, Bairro São Braz, Curitiba - PR, CEP 82.015-630.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social projetos, execuções, consultoria, fiscalização, planejamento, coordenação, gerenciamento de obras, montagens industriais, manutenção e serviços diversos nas áreas de engenharia elétrica, engenharia civil, engenharia mecânica e arquitetura, planejamento urbano, paisagismo, restauro, coberturas, estradas, pontes, automação, obras de saneamento, instrumentação, sistemas de incêndio, instalações comerciais, instalações industriais, ar condicionado, estruturas metálicas, telecomunicações e informática, projetos e execuções de subestações, de usinas de geração de energia, de linhas e redes de distribuições de energia elétricas urbanas e rurais em alta, media

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N.º 01.072.703/0001-98
NIRE 41204024009

Compras e Licitações 442 Fls. Rubrica

e baixa tensão, projetos e execuções de redes de comunicação de dados, redes de comunicação de voz, dados e imagem e de redes de computadores, desenvolvimento e implantações de projetos e execuções com fibras ópticas, locação e manutenção de equipamentos eletrônicos e de informática, serviço de suporte técnico a operação de equipamentos, instalações, configurações, assistência técnica de equipamentos e componentes, treinamentos, analise e programação de computadores, desenvolvimento e comercialização de software, representações comerciais de produtos e equipamentos de informática e seus componentes de informática, automação e telecomunicações para redes de comunicação de dados, voz e imagem, CFTV, microinformática, comercio de materiais elétricos, comercio de teleinformática e suprimentos e compra e venda de imóveis próprios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1996 e o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), divididos em 2.000.000 (Dois Milhões) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passar a ter uma nova composição, conforme demonstrativo abaixo:

Sócio	Quotas	Valor em R$	%
ROBERTO DUMAS	2.000.000	2.000.000,00	100
Total	2.000.000	2.000.000,00	100

Parágrafo Primeiro: O capital a integralizar é de R$ 1.084.000,00 (Um milhão e oitenta e quatro mil reais) divididos em 1.084.000 (Um milhão e oitenta e quatro mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real).

Parágrafo Segundo: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida pelo sócio único **ROBERTO DUMAS,** qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma,

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N.º 01.072.703/0001-98
NIRE 41204024009

Compras e Licitações Fls. 493 Rubrica

podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de **"pró-labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio único, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N.º 01.072.703/0001-98
NIRE 41204024009

Compras e Licitações
494
Fls
Rubrica

sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do sócio único.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em via única.

Curitiba/PR, 17 de agosto de 2020.

JOSE ALEIXO DUMAS (assinado através do e-CPF)

ROBERTO DUMAS (assinado através do e-CPF)

Compras e Licitações
445
Fls.
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45657157915	JOSE ALEIXO DUMAS
55251749953	ROBERTO DUMAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2020 12:32 SOB Nº 20204179769.
PROTOCOLO: 204179769 DE 21/08/2020 10:38.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003870103. NIRE: 41204024009.
PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.072.703/0001-98 MATRIZ		26/01/1996

NOME EMPRESARIAL
PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE TOMASI	1451	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82.015-630	SAO BRAZ	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PARALELO@NETPAR.COM.BR	(41) 3285-8101

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2022** às **14:58:57** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Compras e Licitações
46
Fls.
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Compras e Licitações
447
Fls
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.072.703/0001-98 MATRIZ		26/01/1996

NOME EMPRESARIAL
PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE TOMASI	1451	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82.015-630	SAO BRAZ	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PARALELO@NETPAR.COM.BR	(41) 3285-8101

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2022** às **14:58:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 913.894

Compras e Licitações
Fls. 148
Rubrica

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **01-200000/2009**, a:

PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA
R. JOSÉ TOMASI - Nº: 001451

IND. FISCAL: **39.175.009.000-5** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **07 02 323.201-3** CNPJ/CPF: **01.072.703/0001-98**

Taxação: COM OUTROS SERV
Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

→ **F.43.9.9-1/01-00 Administração de obras**
→ N.77.3.3-1/00-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
→ M.70.2.0-4/00-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
→ G.47.4.2-3/00-00 Comércio varejista de material elétrico
→ G.47.5.1-2/01-00 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
→ L.68.1.0-2/01-00 Compra e venda de imóveis próprios
→ J.62.0.4-0/00-00 Consultoria em tecnologia da informação
→ J.62.0.1-5/01-00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
→ J.62.0.2-3/00-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
→ F.43.2.2-3/03-00 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
→ F.42.2.1-9/05-00 Manutenção de estações e redes de telecomunicações
→ F.42.2.1-9/03-00 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
→ F.42.9.2-8/01-00 Montagem de estruturas metálicas
→ F.42.9.2-8/02-00 Obras de montagem industrial
→ J.61.9.0-6/99-00 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
→ S.95.1.1-8/00-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
→ S.95.2.1-5/00-00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
→ G.46.1.4-1/00-00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
→ M.71.1.1-1/00-00 Serviços de arquitetura
→ M.71.1.9-7/03-00 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
→ M.71.1.2-0/00-00 Serviços de engenharia
→ J.62.0.9-1/00-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
→ P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.
FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.
PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:
» CREA/CAU.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RENOVADO PELA PORTARIA Nº 114/2009-SMU

CURITIBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

Expedido Eletronicamente

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

C234 ... ...

Compras e Licitações 449 Fls 10 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL				
PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **07 02 323.201-3**			CNPJ: **01.072.703/0001-98**	
ENDEREÇO: **R. JOSÉ TOMASI**				NÚMERO: **1451**
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO: **SANTA FELICIDADE**	CEP: **82015-630**
INÍCIO DA ATIVIDADE: **01/02/1996**			SITUAÇÃO DO CADASTRO: **ATIVA**	

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

F.43.9.9-1/01.00	**ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**
N.77.3.3-1/00.00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
M.70.2.0-4/00.00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
G.47.4.2-3/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
G.47.5.1-2/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
L.68.1.0-2/01.00	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
J.62.0.4-0/00.00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
J.62.0.1-5/01.00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
J.62.0.2-3/00.00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
F.43.2.2-3/03.00	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
F.42.2.1-9/05.00	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
F.42.2.1-9/03.00	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
F.42.9.2-8/01.00	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
F.42.9.2-8/02.00	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
J.61.9.0-6/99.00	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
S.95.1.1-8/00.00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
S.95.2.1-5/00.00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
G.46.1.4-1/00.00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
M.71.1.1-1/00.00	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
M.71.1.9-7/03.00	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS Á ARQUITETURA E ENGENHARIA
M.71.1.2-0/00.00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
J.62.0.9-1/00.00	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
P.85.9.9-6/04.00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
14/01/2022 - 15:05:47

Versão P.4.1.0.1.0944 (20/10/2021)

Compras e Licitações
490
Fls.
Rubrica

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Cadastro atualizado até a data da consulta — **Data/Hora Host CELEPAR 14/01/2022 - 15:00:58**

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	01.072.703/0001-98	**Inscrição Estadual:**	90177333-51
Nome Empresarial:	PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JOSE TOMASI		
Número:	1451	**Complemento:**	
Bairro:	SAO BRAZ		
Município:	CURITIBA	**UF:**	PR
CEP:	82.015-630	**Telefone:**	(41)413332-451
E-mail:	SOCIETARIO@ARGCONTABILIDADE.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
Início das Atividades:	03/1999
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2010
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2010
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

GMS
GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Compras e Licitações
451
Fls.
Rubrica

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º	55858/2022
Emitido em	31/03/2022 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor	01.072.703/0001-98 - PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA
Endereço	Rua Jose Tomasi, 1451 - Santa Felicidade
	CEP: 82015-630 Curitiba-PR
Capital Social	R$ 2.000.000,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentacões a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	SN	14/01/2022	13/04/2022
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	02571748798	16/12/2021	15/04/2022
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2022030900545034813787	09/03/2022	07/04/2022

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
7110-0/00	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	19433/2022	16/02/2022	15/08/2022
206-2	Contrato Social	41204024009	25/08/2020	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	3.514.869-8	20/10/2016	
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	SN	26/01/2022	26/01/2023
206-2	Alvará de funcionamento	913.894	10/12/2009	10/12/2030
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	01.072.703/0001-98	14/01/2022	13/01/2023
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	552.517.499-53	20/10/2016	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	552.517.499-53	20/10/2000	
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	57215749	16/12/2021	13/06/2022
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal	07.02 323201-3	14/01/2022	13/01/2023

Compras e Contratações
Fls. 452
Rubrica

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 55858/2022 (Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	41204024009	31/12/2020	30/06/2022
206-2	Prova dos administradores em exercício	41204024009	27/01/2022	26/01/2023
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	87EB.A71B.1321.07AB	22/02/2022	22/08/2022
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	9.566.826	11/02/2022	09/06/2022
4390-0/00	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	19433/2022	16/02/2022	15/08/2022
4200-0/00	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	19433/2022	16/02/2022	15/08/2022

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4399-1/01	Administração de obras	Sem Pendência
7112-0/00	Serviços de engenharia	Sem Pendência
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Sem Pendência
4292-8/02	Obras de montagem industrial	Sem Pendência
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Sem Pendência
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Sem Pendência
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Sem Pendência
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Sem Pendência
4751-2/01	Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática	Sem Pendência
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Sem Pendência
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Sem Pendência
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Sem Pendência
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Sem Pendência
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Sem Pendência
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Sem Pendência

Compras e Contratações
Fls. 473
Rubrica

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 55858/2022 (Continuação)

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
503	Instalação de rede lógica e de telecomunicações
504	Instalação e montagem de sistema de alarme/segurança/proteção contra incêndio e sinalização
514	Instalações prediais
21	Instalações e montagem de equipamentos e sistemas de refrigeração e de ar condicionado
705	Estudos e projetos de edificações
706	Estudos e projetos de drenagem
707	Estudos e projetos de estruturas em concreto
708	Estudos e projetos de meio ambiente
709	Projetos de pavimentação
714	Sondagens
716	Estudos e projetos de redes de águas pluviais
720	Elaboração de projeto arquitetônico
722	Elaboração de projeto de instalações hidráulicas e sanitárias
723	Elaboração de projeto de prevenção contra incêndios
724	Elaboração de projeto de instalações elétricas
728	Elaboração de projeto de engenharia civil
730	Elaboração de projeto de tratamento de ar
746	Elaboração de projeto de climatização, ar condicionado, ventilação mecânica
758	Elaboração de projetos geométricos
781	Elaboração de orçamento
801	Edificações
802	Obres de reforma
803	Obras de ampliação
837	Execução de estrutura metálica
850	Execução de manutenção de instalações elétricas
902	Serviços de pavimentação, terraplanagem, artes especiais, obras de arte corrente

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
552.517.499-53-ROBERTO	-	01.072.703/0001-98-PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTD	01.072.703/0001-98-PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA

Comissão de Licitações
Fls. 49
Rubrica

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 55858/2022 (Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
DUMAS			(Sócio-Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
552.517.499-53-ROBERTO DUMAS	-	01.072.703/0001-98-PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTD	01.072.703/0001-98-PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA(Sóclo-Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

Voltar | Imprimir

Compras e Licitações
455
Fls.
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.072.703/0001-98
Razão Social: PARALELO ENG INFORM SC LTDA
Endereço: RUA JOSE TOMASI 634 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2022 a 26/04/2022

Certificação Número: 2022032822435394722722

Informação obtida em 04/04/2022 11:13:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Compras e Licitações
496
Fls
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.072.703/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:01 do dia 23/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2022.
Código de controle da certidão: **87EB.A71B.1321.07AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
497
Fls.
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025717487-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.072.703/0001-98**
Nome: **PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/12/2021 15:50:53)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Compras e Licitações
498
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.566.826

CNPJ: 01.072.703/0001-98

Nome: PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:37 do dia 11/03/2022.
Código de autenticidade da certidão: 305009B92B53417C381BD8BD2253B6BB34
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/06/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Compras e Licitações
494
Fls
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.072.703/0001-98
Certidão nº: 57215749/2021
Expedição: 16/12/2021, às 15:56:46
Validade: 13/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.072.703/0001-98, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Compras e Licitações
460
Fl.
Rubrica

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2210531040
NIRE (Sede) 41204024009	**CNPJ** 01.072.703/0001-98	**Data de Ato Constitutivo** 07/12/1998	**Início de Atividade** 01/02/1996

Endereço Completo
Rua JOSE TOMASI, Nº 1451, SAO BRAZ - Curitiba/PR - CEP 82015-630

Objeto Social
PROJETOS, EXECUÇÕES, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO DE OBRAS, MONTAGENS INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA ELETRICA, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA MECANICA E ARQUITETURA, PLANEJAMENTO URBANO,PAISAGISMO, RESTAURO, COBERTURAS, ESTRADAS, PONTES, AUTOMAÇÃO, OBRAS DE SANEAMENTO, INSTRUMENTAÇÃO, SISTEMAS DE INCENDIO, INSTALAÇÕES COMERCIAIS, INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, AR CONDICIONADO, ESTRUTURAS METALICAS, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA, PROJETOS E EXECUÇÕES DE SUBESTAÇÕES, DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA, DE LINHAS E REDES DE DISTRIBUIÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA URBANAS E RURAIS EM ALTA, MEDIA E BAIXA TENÇÃO, PROJETOS E EXECUÇÕES DE REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, REDES DE COMUNICAÇÃO DE VOZ, DADOS E IMAGEM E DE REDES DE COMPUTADORES , DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÕES DE PROJETOS DE REDES CORPORATIVAS, PROJETOS E EXECUÇÕES COM FIBRAS OPTICAS,LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA, SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO A OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES,ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES, TREINAMENTOS, ANALISE E PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES, DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE SOTWARE, REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEUS COMPONENTES DE INFORMÁTICA, AUTOMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES PARA REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, VOZ E IMAGEM, CFTV, MICROINFORMATICA, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, COMERCIO DE TELEINFORMATICA E SUPRIMENTOS E COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS.

Capital Social R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) **Capital Integralizado** R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROBERTO DUMAS	552.517.499-53	R$ 2.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador **Nome** ROBERTO DUMAS	**CPF** 552.517.499-53	**Término do mandato** Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 25/08/2020	**Número** 20204179769	**Ato/eventos** 0027 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/03/2022, às 09:16:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NHGMXKAU**.

PRC2210531040

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

Compras e Licitações — Fls. 461 — Rubrica

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA. #

CNPJ.01.072.703/0001-98

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 10/03/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de março de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2022.03.14 15:18:26 BRT

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 38.16)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 3CEA14E6 *****

Compras e Licitações
462
Fls.
Rubrica
Sped CONTÁBIL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.072.703/0001-98

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA
NIRE	41204024009
CNPJ	01.072.703/0001-98
Número de Ordem	25
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/10/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7919

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	25
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7919
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.44.0B.0D.EE.49.BA.8D.B2.3B.32.77.CD.50.B3.82.1F.21.8A.5C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Compras e Licitações
463
Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41204024009	01.072.703/0001-98	

NOME EMPRESARIAL
PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	25

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
8F.44.0B.0D.EE.49.BA.8D.B2.3B.32.77.CD.50.B3.82.1F.21.8A.5C

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	24315460982	ARI GOMES:24315460982	909342012326637758772906818152382468 40	09/06/2021 a 09/06/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01072703000198	PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA:01072703000198	891106730439496076077103174999122970 99	29/06/2021 a 29/06/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

8F.44.0B.0D.EE.49.BA.8D.B2.3B.32.77.
CD.50.B3.82.1F.21.8A.5C-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/03/2022 às 10:44:16

5B.6F.B3.CC.0A.DB.C4.C
6
10.DC.74.FB.1D.57.D1.D4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Compras & Licitações
469
Fls
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.072.703/0001-98

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.051.539,22	R$ 4.015.313,48
CIRCULANTE		R$ 4.021.835,90	R$ 3.012.958,25
DISPONIVEL		R$ 454.819,40	R$ 56.423,92
CAIXA GERAL		R$ 1.744,12	R$ 33.350,31
CAIXA		R$ 1.744,12	R$ 33.350,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 173.080,61	R$ 14.418,09
BANCO SANTANDER AG 4403 CONTA 130007134		R$ 16.000,00	R$ 0,00
BANCO SICOOB AG 43680 CC 36979-9		R$ 4.176,76	R$ 0,00
BANCO CAIXA 2711-8		R$ 152.593,66	R$ 0,00
BCO BRADESCO CC 306460		R$ 110,19	R$ 0,00
BANCO SICOOB AG 43680 CC 373370		R$ 200,00	R$ 14.418,09
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 279.994,67	R$ 8.655,52
APLICAÇÃO EM PAPEIS - BANCO BRADESCO C/C 0030646-0		R$ 1.491,66	R$ 0,00
APLICAÇÃO INVEST FACIL - BANCO BRADESCO C/C 0030646-0		R$ 1.129,17	R$ 0,00
APLICACAO CAIXA		R$ 247.374,12	R$ 8.655,52
APLICACAO RDC BANCO SICOOB AG 43680 CC 369799		R$ 29.999,72	R$ 0,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R$ 3.551.189,24	R$ 2.956.534,33
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 101.257,92
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 101.257,92
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R$ 30.164,68	R$ 0,00
CONSORCIO		R$ 30.164,68	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A SOCIOS		R$ 3.519.771,59	R$ 2.854.218,54
CRÉDITOS DE SÓCIOS		R$ 3.519.771,59	R$ 2.854.218,54
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R$ 195,10	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R$ 195,10	R$ 0,00
IMPOSTOS E TRIBUTOS A COMPENSAR		R$ 1.057,87	R$ 1.057,87
INSS A COMPENSAR		R$ 1.057,87	R$ 1.057,87
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 15.827,26	R$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 15.827,26	R$ 0,00
JUROS A APROPRIAR		R$ 15.827,26	R$ 0,00
PERMANENTE		R$ 1.029.703,32	R$ 1.002.355,23

Compras e Licitações
415
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.072.703/0001-98

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R$ 1.029.703,32	R$ 1.002.355,23
BENS		R$ 1.163.076,85	R$ 1.163.076,85
TERRENOS		R$ 920.000,00	R$ 920.000,00
EDIFICACOES		R$ 370,00	R$ 370,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 67.172,40	R$ 67.172,40
VEICULOS		R$ 101.232,06	R$ 101.232,06
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		R$ 8.286,00	R$ 8.286,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 34.099,00	R$ 34.099,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 31.917,39	R$ 31.917,39
(-) DEPRECIACAOAMORTIZACAO ACUMULADA		R$ (133.373,53)	R$ (160.721,62)
(-) DEPRECIACAO EDIFICACOES		R$ (251,44)	R$ (370,00)
(-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (16.793,10)	R$ (23.510,34)
(-) DEPRECIACAO VEICULOS		R$ (42.292,49)	R$ (62.538,89)
(-) DEPRECIACAO EQUIP COMUNICAÇÃO		R$ (8.286,00)	R$ (8.286,00)
(-) DEPRECIACAO EQUIP INFORMATICA		R$ (34.099,00)	R$ (34.099,00)
(-) DEPRECIACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (31.651,50)	R$ (31.917,39)
PASSIVO		R$ 5.051.539,22	R$ 4.015.313,48
CIRCULANTE		R$ 829.188,52	R$ 82.869,29
OBRIGACOES		R$ 829.188,52	R$ 82.869,29
FORNECEDORES		R$ 508.858,02	R$ 1.431,47
ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA		R$ 110,35	R$ 0,00
ATENAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 1.655,75	R$ 0,00
COM TINTAS MATL ELET HIDR VERGINIA LTDA		R$ 3.767,05	R$ 0,00
DIVISYSTEM MATERIAIS E SERVICOS LTDA		R$ 5.847,81	R$ 505,48
HIDROCOL COM MATS CONSTRUCAO LTDA		R$ 7.868,37	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA TINTAS DARKA LTDA		R$ 545,50	R$ 0,00
ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA		R$ 546,00	R$ 0,00
CASA DAS FURADEIRAS FERTEMP COMERCIAL		R$ 1.192,90	R$ 0,00
OSTEN FERRAGENS		R$ 343,44	R$ 0,00

Compras e Licitações
466
Fls.
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.072.703/0001-98

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BALAROTI COM DE MAT CONSTRUÇÃO		R$ 30.691,39	R$ 0,00
ELETROBIT COM DE MAT ELETRICOS		R$ 798,73	R$ 0,00
RTI TELEINFORMATICA LTDA		R$ 877,92	R$ 0,00
ILUMISHOP ILUMINACAO LTDA		R$ 772,13	R$ 0,00
CONTABILISTA PAPELARIA LTDA		R$ 3.257,46	R$ 0,00
CASA CONEXAO MAT HIDRAULICOS LTDA		R$ 22.272,20	R$ 0,00
REI DAS FECHADURAS LTDA		R$ 10.927,98	R$ 0,00
LUMICENTER IND E COM LTDA		R$ 3.931,83	R$ 0,00
BIGOLIN COM LTDA		R$ 932,82	R$ 0,00
FERRAMENTAS GERAIS COM LTDA		R$ 16.760,89	R$ 0,00
HIDROELETRICA COLOMBO - KULIK E FILHOS LTDA		R$ 118,81	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA FERRAMENTAS KENNEDY LTDA		R$ 688,85	R$ 0,00
MERCADO DO ALARME		R$ 24.358,00	R$ 0,00
FORPLAS ESCADAS LTDA		R$ 1.130,42	R$ 0,00
MEGAVOLTS COM E FABR DE LUMINARIAS EIRELI		R$ 957,75	R$ 0,00
ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP		R$ 1.105,65	R$ 0,00
PONTO DA CASA COM MAT ELET LTDA		R$ 280,65	R$ 0,00
LUCIANO ANDREI FELIPE		R$ 150,00	R$ 0,00
R&L DISTRIB DE SIST DE SEG LTDA		R$ 80,00	R$ 0,00
PLATINORPI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA		R$ 3.120,00	R$ 0,00
ELCIO VALMIR TULIO E CIA LTDA		R$ 442,50	R$ 0,00
COUTOFLEX IND DE MANGUEIRAS LTDA		R$ 3.340,00	R$ 0,00
R4 ADAMUS		R$ 432,50	R$ 0,00
OKOINSKI E OKOINSKI LTDA		R$ 4.819,80	R$ 0,00
REDE GERAL FIXADORES E FERRAGENS LTDA		R$ 1.345,23	R$ 925,99
LOJA DO COBRE LTDA		R$ 549,42	R$ 0,00
SERVOPA - MATERIAL		R$ 684,78	R$ 0,00
SIAM IND. DE AUTOMACAO E MONITORAMENTO LTDA ME		R$ 14.218,22	R$ 0,00
CARREFOUR COM E IND LTDA		R$ 306,44	R$ 0,00

Compras e Licitações
467
Fls.
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.072.703/0001-98

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CENTRAL DO PARAFUSO COM DE FERRAGENS LTDA		R$ 42,00	R$ 0,00
FRANKLIN ELECTRIC IND DE MOTOBOMBAS S/A		R$ 0,20	R$ 0,00
TEC BOMBAS COMERCIO DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA		R$ 500,00	R$ 0,00
NHS SISTEMAS ELETRONICOS LTDA		R$ 1.854,00	R$ 0,00
ELGIN DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 143.177,01	R$ 0,00
RIO BRAVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 19.572,93	R$ 0,00
SKILL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 3.352,39	R$ 0,00
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONICOS LTDA		R$ 742,59	R$ 0,00
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R$ 648,55	R$ 0,00
KABUM COMERCIO ELETRONICO SA		R$ 199,90	R$ 0,00
BETA COMERCIAL ELETRONICA LTDA		R$ 33,00	R$ 0,00
ELOANA COELHO LEMES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME		R$ 190,00	R$ 0,00
CASA DO BORRACHEIRO LTDA		R$ 1.382,50	R$ 0,00
DISAP COMERCIAL HIDRAULICO EIRELI ME		R$ 1.064,00	R$ 0,00
COLNAGHI SKILL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		R$ 586,07	R$ 0,00
T TELAS COMERCIO DE ARAMES E TELAS LTDA		R$ 1.246,00	R$ 0,00
VGR COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA		R$ 570,00	R$ 0,00
LGM COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA		R$ 94.296,43	R$ 0,00
LOPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 3.115,76	R$ 0,00
FITABRAS - FITAS ABRASIVOS COM LTDA ME		R$ 801,20	R$ 0,00
CONSTRUPAK MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 445,00	R$ 0,00
KHOMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 351,44	R$ 0,00
MIRANDA ALUMINIO SANTA CATARINA LTDA		R$ 49.705,10	R$ 0,00
LOJA ELECTROLUX COM VIRTUAL		R$ 84,20	R$ 0,00
JOCIMARA VITOR DO NASCIMENTO TERTULIANO DOS SANTOS		R$ 1.419,86	R$ 0,00
H O REZENDE ELETRONICOS ME		R$ 57,00	R$ 0,00
GAROTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 3.280,00	R$ 0,00

Compras e Licitações
Fls. 468
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.072.703/0001-98

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPRIME IND E COM DE AUTO ADESIVOS LTDA		R$ 1.790,00	R$ 0,00
RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		R$ 1.152,84	R$ 0,00
ANT FERRAMENTAS COML E IMP EIRELI		R$ 797,64	R$ 0,00
GUSTAVO DE SOUZA MAGALHAES		R$ 5.170,87	R$ 0,00
FORNECEDORES DE SERVICOS		R$ 5.927,42	R$ 0,00
SERVOPA - SERVIÇO		R$ 390,72	R$ 0,00
SZYMCZAK SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R$ 5.425,00	R$ 0,00
ERGOCLIN MEDICINA DO TRABALHO EIRELI		R$ 111,70	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 236.279,44	R$ 471,00
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS A PAGAR		R$ 447,00	R$ 471,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 235.832,44	R$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 30.112,02	R$ 77.787,82
IRRF A PAGAR		R$ 2.113,49	R$ 0,00
CSLL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 6,98
SIMPLES NACIONAL A PAGAR		R$ 27.888,42	R$ 77.668,48
IRRF NFS A PAGAR		R$ 110,11	R$ 112,36
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 7.435,16	R$ 242,00
FGTS A PAGAR		R$ 4.223,91	R$ 0,00
INSS A PAGAR		R$ 3.211,25	R$ 242,00
OBRIGACOES TRABALHISTA		R$ 40.576,46	R$ 2.937,00
SALARIOS A PAGAR PARALELO		R$ 39.021,00	R$ 0,00
PROLABORE DISTRIBUICAO DE LUCROS		R$ 930,05	R$ 2.937,00
RESCISÃO À PAGAR		R$ 296,88	R$ 0,00
PENSAO ALIMENTICIA		R$ 328,55	R$ 0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.978.094,34	R$ 1.481.835,41
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R$ 1.978.094,34	R$ 1.481.835,41
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.978.094,34	R$ 1.481.835,41
GIRO FACIL CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 52.994,38
AYMORE CRED E FINANC		R$ 25.158,40	R$ 13.606,69
EMPRESTIMO BANCO BNDES		R$ 450.000,00	R$ 333.574,86

Comarca de Lucas
469
Fls.
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.072.703/0001-98

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMO BANCO SICOOB		R$ 740.000,00	R$ 382.206,03
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 600.000,00	R$ 699.453,45
EMPRESTIMO SANTANDER BANESPA 09400888		R$ 162.935,94	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.244.256,36	R$ 2.450.608,78
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL CONTA SOCIOS		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
ROBERTO DUMAS		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
RESERVAS		R$ 244.256,36	R$ 450.608,78
RESERVA DE LUCROS		R$ 244.256,36	R$ 450.608,78
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.150.690,48	R$ 1.357.042,90
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (906.434,12)	R$ (906.434,12)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.072.703/0001-98

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ 866.653,27
RECEITA C PRESTACAO DE SERVICOS		R$ 0,00	R$ 866.653,27
(-) DEDUCOES E ABATIMENTOS		R$ (0,00)	R$ (173.065,51)
(-) ISS		R$ (0,00)	R$ (26.229,10)
(-) SIMPLES NACIONAL		R$ (0,00)	R$ (146.836,41)
(-) DESPESAS CPESSOAL		R$ (0,00)	R$ (255.005,97)
(-) SALÁRIOS		R$ (0,00)	R$ (131.962,12)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (0,00)	R$ (176,18)
(-) AVISO PREVIO INDENIZADO		R$ (0,00)	R$ (9.938,25)
(-) 13 SALARIO		R$ (0,00)	R$ (9.442,42)
(-) FERIAS		R$ (0,00)	R$ (34.511,24)
(-) BOLSA DE ESTAGIOS		R$ (0,00)	R$ (9.478,20)
(-) FGTS PARALELO		R$ (0,00)	R$ (43.851,34)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R$ (0,00)	R$ (10,25)
(-) PROLABORE		R$ (0,00)	R$ (13.191,08)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (1.785,68)
(-) COMPL REAJ SALARIAL 13 SAL		R$ (0,00)	R$ (659,21)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 550.000,00
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 550.000,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 988.581,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.44.0B.0D.EE.49.BA.8D.B2.3B.32.77.CD.50.B3.82.1F.21.8A.5C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Compras e Licitações
Rubrica

Compras e Licitações
Fls: 94
Rubrica

CNPJ: 01.072.703/0001-98
Consolidação: Empresa

Mês: 12/202

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	3.012.958,25	=	36,36
Passivo Circulante	82.869,29		

Interpretação: A Empresa tem R$ 36,36 para cada R$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	3.012.958,25	=	36,36
Passivo Circulante	82.869,29		

Interpretação: A Empresa tem R$ 36,36 para cada R$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	3.012.958,25	=	1,93
Exigível Total	1.564.704,70		

Interpretação: A Empresa tem R$ 1,93 para cada R$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	1.564.704,70	=	0,39
Ativo Total	4.015.313,48		

Interpretação: O capital de terceiros representa 38,97% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	2.450.608,78	=	1,57
Exigível Total	1.564.704,70		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 156,62% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	1.002.355,23	=	0,25
Ativo Total	4.015.313,48		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 24,96% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	1.002.355,23	=	0,41
Patrimonio Líquido	2.450.608,78		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 40,90% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	206.352,42	=	0,05
Ativo Total	4.015.313,48		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 5,14% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	206.352,42	=	0,08
Patrimonio Líquido	2.450.608,78		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 8,42% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	3.012.958,25
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	82.869,29
(-) Exigível a longo prazo	1.481.835,41
(=) Capital de giro próprio	1.448.253,55

11 - Solvência Geral

Ativo Total	4.015.313,48	=	2,57
Exigível	1.564.704,70		

ROBERTO DUMAS:55251749953
Assinado de forma digital por ROBERTO DUMAS:55251749953
Dados: 2022.03.16 16:41:40 -03'00'

ROBERTO DUMAS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 552.517.499-53

ARG SERVIÇOS CONTABEIS LTDA
CONTADOR
CRC 032726/O

MICHEL GOMES
Contador
CRC-PR-063870/o-0
CPF: 047.255.699-17

Compras e Licitações
Fls. 92
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 19433/2022 **Validade:** 15/08/2022

Razão Social: PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01072703000198
Num. Registro: 13451 **Registrada desde :** 22/03/1996
Capital Social: R$ 2.000.000,00
Endereço: RUA JOSE TOMASI, 1451 SÃO BRAZ
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 82015630
Objetivo Social:
Projetos, execuções, consultoria, fiscalização, planejamento, coordenação, gerenciamento de obras, montagens industriais, manutenção e serviços diversos nas áreas de engenharia elétrica, engenharia civil, engenharia mecânica e arquitetura, planejamento urbano, paisagismo, restauro, coberturas, estradas, pontes, automação, obras de saneamento, instrumentação, sistemas de incêndio, instalações comerciais, instalações industriais, ar condicionado, estruturas metálicas, telecomunicações e informática, projetos e execuções de subestações, de usinas de geração de energia, de linhas e redes de distribuições de energia elétricas urbanas e rurais em alta, media e baixa tensão, projetos e execuções de redes de comunicação de dados, redes de comunicação de voz, dados e imagem e de redes de computadores, desenvolvimento e implantações de projetos e execuções com fibras ópticas, locação e manutenção de equipamentos eletrônicos e de informática, serviço de suporte técnico a operação de equipamentos, instalações, configurações, assistência técnica de equipamentos e componentes, treinamentos, analise e programação de computadores, desenvolvimento e comercialização de software, representações comerciais de produtos e equipamentos de informática e seus componentes de informática, automação e telecomunicações para redes de comunicação de dados, voz e imagem, CFTV, microinformática, comercio de materiais elétricos, comercio de teleinformática e suprimentos e compra e venda de imóveis próprios.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 01072703000198
1 - MARCELO CAMARGO ZAMBON
Carteira: PR-18680/D Data de Expedição: 23/06/1987
Desde: 26/01/2022 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Compras e Licitações
473
Fls.
10
Rubrica

2 - ROBERTO DUMAS
Carteira: PR-26859/D Data de Expedição: 16/01/1995
Desde: 28/05/1998 Até: 25/06/2007
Desde: 21/06/2013 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

3 - RULIANO BAGNHUK
Carteira: PR-147063/D Data de Expedição: 12/06/2015
Desde: 01/02/2022 Carga Horária: 1:0 H/D
Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

4 - WILSON DE MORAES SEIXAS JUNIOR
Carteira: PR-15907/D Data de Expedição: 05/08/1985
Desde: 19/11/2018 Carga Horária: 1: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 49378/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/02/2022 09:59:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Compras e Licitações
434
Fls
Rubrica

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **37656/2022** Validade: 24/09/2022

Nome Civil: MARCELO CAMARGO ZAMBON
Carteira - CREA-PR Nº :PR-18680/D
Registro Nacional : 1702266141
Registrado(a) desde : 23/06/1987
Filiação : ANTENOR VALENTIN ZAMBON
MARIA THEREZINHA CAMARGO ZAMBON
Data de Nascimento : 18/01/1958
Documento de Identidade : 967.808-5 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR CPF : 35400854915
Naturalidade : SAO CARLOS/SP

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 04/01/1987 Diplomação : 05/01/1987
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 92143/2022.

Emitida via Internet em 28/03/2022 18:54:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

- respectiva ação penal.

Compras e Licitações
Fls. 479
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
476
Fls
Rubrica

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente aos serviços/obras descritos nesta certidão, tendo-os declarado como concluídos, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme preceitua a Resolução nº 317/86 - CONFEA em seu artigo primeiro.

ENGENHEIRA CIVIL JUCELLI DE ANDRADE ROCHA

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-26882/D

ACERVO TÉCNICO N.º: **003881 / 2002**

ART Nº	3123547-0 0
Participação	RESPONSÁVEL-EXECUTORA
Empresa Executora	PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA
Contratante	IMPOL ALUMINUM CURITIBA IND. CURITIBA LTDA
Tipo de Obra / Serviço	COMERCIAL ACIMA DE 100 M2
Serviço Contratado	EXECUÇÃO PROJETO ARQUITETÔNICO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS PROJETO ELÉTRICO PROJETO ESTRUTURAL PROJETO HIDRÁULICO
Descr. Compl.	EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS - INSTALAÇOES HIDRO-SANITÁRIAS, PINTURA, PREV. INCÊNDIO, INST. ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO, CALÇADAS, ESTACIONAMENTO, ESTRUTURAS METÁLICAS, CERCAS. (REFORMA)
Dimensões	8.500,00 M2
Local da Obra	BR 376 KM 10 5, VILA ROCCO III
Município/Estado	SAO JOSE DOS PINHAIS/PR
Data de Início	10/10/2002 Data de Conclusão : 13/12/2002
Docto de Conclusão	DECLARAÇÃO CONTRATANTE
Observação	CONFORME ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ANEXO A PRESENTE - ESTA ART SUBSTITUI A DE Nº 3002364050

A presente Certidão foi lavrada em atendimento ao que dispõe a Resolução n.º 317/86 - CONFEA e mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência desta Presidência - Portaria n.º023/98 de 24 de Julho de 1998 , pe

INSPETORIA DE CURITIBA / ACERVO

CURITIBA, 17 DE DEZEMBRO DE 200

ANDREA ZAPPA SCHANOSKI PAVANI
INSPETORIA DE CURITIBA / ACERVO

Lei 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE NOTARIAL Nº AKP99327
12 MAI 2003
Cópia é reprodução do documento apresentado.
Rua Dr. Faivre, 285 - CURITIBA - PR - CEP 80060-240
Fone/Fax: (41) 224-7811 e-mail: informatica@crea-pr.org.br
home page: http://www.crea-pr.org.br
10 MAR. 2022
CURITIBA - PR
Cópia é reprodução do documento apresentado
Curitiba, 07 ABR 2022
Lei 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN

IMPOL
ISO 9002

A Marca da Parceria

ALCAN

Comprovantes 477 Fls. Rubrica

Curitiba, 13 de dezembro de 2002

Ao
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná
Curitiba – Paraná

Ref.: Atestado de capacidade técnica.

Prezados Senhores:

Atestamos, para finalidade de acervo junto ao CREA-PR, que a empresa PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no C.G.C. 01.072.703/0001-98, engenheira civil Jucelli de Andrade Rocha - CREA 26.882-D/PR, situada à rua Buenos Aires, 466 – L, Batel, Curitiba/PR, executou os serviços descritos na ART número 3002364050, referentes a reforma e adaptação das instalações da IMPOL ALUMINUM CURITIBA IND. E COM. LTDA., composto de:

- Projeto hidráulico (hidro-sanitário), prevenção e combate a incêndio, instalação elétrica, cobertura/telhados, projeto arquitetônico, estrutural, estruturas metálicas e em concreto da reforma e adaptação das instalações.

- Execução de obras civis, incluindo instalações de rede de água, instalações de rede de esgoto, alvenarias, pintura externa e interna, prevenção e combate de incêndio, hidrantes e tubulações, mangueiras, aterro compactado mecanicamente, estacionamento, estruturas metálicas e em concreto armado, estrutura em aço para cobertura, cerca metálica e em alvenaria, portão de acesso automático, guarita, pisos, calçadas, tomadas, iluminação interna e externa, divisórias e vidros, adequação de layout, da reforma e adaptação das instalações da Impol Aluminum Curitiba Ind. e Com. Ltda.

- Dimensões: 8.500 m2
- Período de execução: 10/10/2002 a 13/12/2002
  Local da obra: BR 376 km 10,5 - N.° 1901- Vila Rocco III
  CEP 83010-100 - São José dos Pinhais - Paraná

Atestamos ainda, que os serviços atenderam satisfatóriamente as nossas necessidades em termos de qualidade e prazos requeridos.

7º TABELIÃO

IMPOL ALUMINUM CURITIBA IND. E COM. LTDA.

Rod. BR 376, nº 1901 KM 10,5 - Vila Rocco III - São José dos Pinhais - PR
Fone (41) 299-4000 Fax (41) 299-4001 E-mail: impolcuritiba@impolbrasil.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA - PR
A presente fotocópia é reprodução autêntica e fiel do documento apresentado.
Curitiba, 02 ABR 2002
SELO DE AUTENTICIDADE NA ULTIMA FOLHA

Compras e Licitações
478
Fls.
Rubrica

FOLHA INTEGRANTE DA
CAT. Nº 3881/02
ART. Nº 3123547
EM 4/12/02

CRE

TABELIÃO - STA. FELICIDADE
12 MAI 2003
Nº AKP99329
Nº AKP99329

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA - PR
A presente fotocópia é reprodução autêntica e fiel do documento apresentado.
Curitiba, 10 MAR 2022
ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUS04812

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA - PR
A presente fotocópia é reprodução autêntica e fiel do documento apresentado.
Curitiba, 02 ABR. 2022
ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUS06126

1º TABELIÃO - DR. ANGELO VOLPI NETO
R.Mal Deodoro,230 -Centro F:322-4157
CURITIBA - PARANÁ

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Retro-assinada(s) de:
LOO2:6650-JOAO ALBERTO DUMAS.....

Em testemunho
Curitiba, 17 de Fevereiro de 2003

041-ROGER ZANETTI DA CRUZ
ESCREVENTE

FPD4

SELO DE AUTENTICIDADE
NOTARIAL
Nº AHY71165

CURITIBA | PARANÁ | BRASIL

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Pres. Getúlio Vargas, 1895
Água Verde CEP 80250-180
TEL +55 41 2105 5600
FAX +55 41 2105 5637
CENTRO DE TREINAMENTO
Estrada do Ganchinho, 1451
Umbará CEP 81930-165
TEL/FAX +55 41 2105 5500
www.atleticoparanaense.com

Compras e Licitações
479
Fls
Rubrica

Curitiba, 06 de maio de 2015.

Ao
CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.
Curitiba – Paraná

Ref.: Atestado de Capacidade Técnica.

Prezados Senhores:

Atestamos, para finalidade de acervo junto ao CREA-PR, que a empresa MCZAMBON LTDA., inscrita no CNPJ 03.711.060/0001-00, situada à Rua Palmeiras, 725, Água Verde, Curitiba/PR, forneceu através de seu responsável técnico, os serviços de engenharia relacionados abaixo na obra de reforma da Arena dos Paranaenses para a COPA DO MUNDO FIFA 2014, conforme contrato de responsabilidade técnica da obra, realçando o descrito a seguir:

- Assessoria técnica, fiscalização e acompanhamento da execução de todos os serviços de engenharia para execução da ARENA DOS PARANAENSES;
- Assessoria de engenharia na execução dos projetos executivos da obra;
- Principais atividades e serviços:
  - ✓ Instalação de canteiro de obras;
  - ✓ Escavação de 103.561,91m³;
  - ✓ Movimento de terra de 42.902,39 m³ com equipamentos mecânicos, com utilização de 25 máquinas diversas e mais de 40 caminhões simultaneamente, além de 7 guindastes em montagens;
  - ✓ Fundações profundas compostas de:
  - ✓ Estacas escavadas com 17.179,00 ml e 4.009,94m³ de concreto;
  - ✓ Estacas metálicas com 1.320,00ml;
  - ✓ Blocos e baldrames com 6.021,90m³ de concreto, área de formas de 13.145,50m² e 493.355,00 Kg de aço;
  - ✓ Estrutura em concreto armado convencional com 168.709,40 m² de formas, escoramento/ simbramento e travamento em escoras metálicas e ou alumínio com 168.709,40 m², 20.371,70m³ de concreto e 3.026.429,30 kg aço armado;
  - ✓ Reforços estruturais em concreto protendido;
  - ✓ Concreto pré-moldado com 1.312,99m³ de concreto, com operação de montagem de 779 peças de arquibancada com guindaste de 550ton;
  - ✓ Drenos para águas pluviais diâmetro e metragem conforme segue: diâmetro 200 mm 196 ml; 300 mm 121 ml; 400 mm 41 ml; 600 mm 155 ml; 800 mm 250 ml, num total de 763 ml de drenos;
  - ✓ Caixas de contenção de cheias enterradas em concreto com volume de 635,67 m³ de água;
  - ✓ Caixas de reservação de água potável com 10 caixas de 20.000 litros em fibra de vidro reforçadas e com capacidade total de 200.000litros;

SERVIÇO DISTRITAL DE SANEAMENTO CURITIBA - PR
A presente fotocópia é reprodução autêntica e fiel do documento apresentado.
APR 2015
ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO DE AUTENTICIDADE

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CURITIBA | PARANÁ | BRASIL

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Pres. Getúlio Vargas, 1895
Água Verde CEP 80250-180
TEL +55 41 2105 9000
FAX +55 41 2105 5637
CENTRO DE TREINAMENTO
Estrada do Ganchinho, 1451
Umbará CEP 81930-165
TEL/FAX +55 41 2105 5500
www.atleticoparanaense.com

Compras e Licitações
480
Fls:
Rubrica

- ✓ Sistema de águas de reuso com 10 caixas de 20.000,00 litros em fibra de vidro reforçadas e total de 200.000,00 litros, e sistema de purificação em ultravioleta e clorador;
- ✓ Sistema de irrigação de campo com reservatório de 170.000 litros enterrado e em concreto, atendendo a área de 9.554,85 m² e reaproveitamento de águas pluviais;
- ✓ Alvenaria de fechamento em blocos de concreto 34.692,76 m²;
- ✓ Revestimento/emboço de paredes 30.168,29 m²;
- ✓ Pavimentação em concreto com 3.537,70 m² e 707,54 m³ de concreto;
- ✓ Pavimentação em concreto desempenado 32.745,12;
- ✓ Pavimentação em piso drenante com 14.410,00 m²;
- ✓ Pavimentação em lajotas tipo Tecnogran alta resistência polido com 7.500,00m²;
- ✓ Rodapés em alta resistência tipo Tecnogran 10.500,00 ml;
- ✓ Pavimentação em piso alta resistência tipo Tecnogran antiderrapante 14.400,00m²;
- ✓ Piso elevado com revestimento melamínico com 3.811,77m²;
- ✓ Forro modular tipo acartonado e mineral num total de 14.771,09m²;
- ✓ Bancadas em granito 386,09m²;
- ✓ Pintura de paredes, superfícies em concreto, sobre emboço 157.191,91m²;
- ✓ Pintura sobre esquadrias metálicas 4.852,14m²;
- ✓ Pinturas de demarcação com 6.248,00ml;
- ✓ 18 elevadores, inclusive com acesso e atendimento de deficientes;
- ✓ Comunicação táctil em todo o estádio com 835,6m²;
- ✓ Cobertura metálica com 5.000 toneladas, área coberta de 30.846,00 m² vão livre de 196m, com operação de montagem com 5 guindastes sendo dois de 550 ton., demais entre 70 e 220 ton.;
- ✓ Estrutura metálica de dois edifícios chamados AB e Imprensa, com 6 pavimentos, 1.460,00 toneladas;
- ✓ Pintura intumescente nos edifícios metálicos com área aplicada de 94.586,00m²;
- ✓ Pisos em steel deck nos prédios metálicos com 12.200,00m², incluída montagem, colocação de acessórios, escoramento metálico/ alumínio e concretagem para edifícios metálicos;
- ✓ Cobertura retrátil automatizada eletricamente cobrindo 7.504,10 m² com 560 toneladas;
- ✓ Área de policarbonato alveolar de cobertura com 29.420,00 m² aplicado sobre a estrutura metálica;
- ✓ Área de policarbonato Thermoclick para fechamento vertical externo de fachadas com 4.549,00m²;
- ✓ Venezianas de fachada em policarbonato leitoso com 7.244,00m²;
- ✓ A.C.M. (Alumínio Composto) aplicado na testeira Superior Externa da Fachada do Estádio e na Testeira Externa das 02 Coberturas Retrateis com 5.300 m2;
- ✓ Esquadrias de alumínio compostas de 501 peças e 10.353,07m² de caixilharia, portas, janelas de diversos tipos;
- ✓ Vidros laminados encaixilhados, em esquadrias e peitoris com área de 8.575m²;
- ✓ 10 pavimentos, sendo S2; S1; P1; P2; P3; P4; P5; P6 P7; COBERTURA;
- ✓ 10 subestações (Parte civil);
- ✓ Impermeabilização com preparo de superfície, imprimação, manta asfáltica e camada de proteção em lajes 24.307,99m²;

PREFEITURA DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA
A presente fotocópia é reprodução autêntica e fiel do documento apresentado.
Curitiba, 02 ABR 2012
AGENTE DELEGADO

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CURITIBA | PARANÁ | BRASIL

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Pres. Getúlio Vargas, 1895
Água Verde CEP 80250-180
TEL +55 41 2105 5600
FAX +55 41 2105 5637
CENTRO DE TREINAMENTO
Estrada do Ganchinho, 1451
Umbará CEP 81930-165
TEL/FAX +55 41 2105 5500
www.atleticoparanaense.com

Fls. 101
Rubrica

- ✓ Paredes divisórias em "drywall" com isolamento acústico 1.666,52m²; Paredes divisórias vinílicas tipo "diviplac" 2.306,80m²;
- ✓ Instalação completa de banheiros de jogadores, com 2banheiras de hidromassagem coletivas, 6 individuais, e 2 fábricas de gelo, para tratamento regenerativo e preventivo;
- ✓ Instalações para 4 cozinhas, 41 lanchonetes e 88 banheiros que possuem 477 boxes com vasos e 273 mictórios;
- ✓ Instalação de 42.074 cadeiras normais, 89 cadeiras para obesos e 54 bancos de reserva;
- ✓ Fiscalização na instalação de ar condicionado composto do seguinte: Equipamentos de Ar Condicionado do Tipo VRF (Variable Flow Refrigerant); Unidades Condensadoras (com potência de 8 HP – 20 HP) Quantidade: 70 unidades; Total: 886,0 HP; Fabricante: LG; - Unidades Evaporadoras (K-7, Teto, Dutadas de Alta Pressão), Quantidade: 198 unidades; Total: 923,0 HP; Fabricante: LG; Ventiladores e Exaustores Quantidade: 85 unidades; Total: 739.142,46 m³/h; Fabricante: Projelmec; Dutos de chapa galvanizada de Insuflamento, Exaustão e Renovação de Ar (TDC) Quantidade: 50,0 toneladas; Dutos de chapa preta para exaustão de cozinha Quantidade: 47,0 toneladas; Sistema de Automação para controle do sistema VRF (fabricante LG) e sistema de controle para exaustão de sanitários e garagens e renovação (Johnson Controls).
- ✓ Demolições de edifícios com uso de equipamento mecânico, conforme ART Nº 20130758843 2140 M2; ART Nº 20130758568 163 M2; ART Nº 20130757901 293,95 M2;
- ✓ EXECUÇÃO DE LAUDO DO ESTÁDIO JOAQUIM AMÉRICO, CONFORME ESTATUTO DO TORCEDOR PARA JOGO TESTE A OCORRER NA DATA DE 14/05/2014. Conforme ART. Nº 20141959039.
- ✓ EXECUÇÃO DE LAUDO DO ESTÁDIO JOAQUIM AMÉRICO, CONFORME ESTATUTO DO TORCEDOR COM VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ARTE ESPECÍFICA **Nº 20142338658.**

Equipe Técnica: Marcelo Camargo Zambon – CREA 18.680-D/PR-ART 20130455212

Dimensões: 122.479 m2
Período de execução: 06.01.2013 a 31.03.2015
Local da obra: Avenida Getúlio Vargas, 1895 - Curitiba – Paraná – BRASIL.

Atestamos ainda, que os serviços atenderam satisfatoriamente as nossas necessidades em termos de qualidade e prazos requeridos.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 025.941

CAP S/A – ARENA DOS PARANAENSES – CNPJ 14.606.348/0001-31
MARIO CESSO PETRAGLIA

SERVIÇO NOTARIAL DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA - PR
A presente fotocópia é reprodução autêntica e fiel do documento apresentado.
Curitiba, 12 ABR. 2022
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIÃO DAS CHAGAS LIMA - AGENTE DELEGADO
DAS CHAGAS LIMA
O SANDRO ALBERTO SIQUEIRA SCOPEL
SERVIÇO DE AUTENTICIDADE ATRAVÉS DA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

LUIZ VOLPATO
ARQUITETO | ENGº CIVIL
CAU-PR A87147-8 | CREA PR-23638/D

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO CAMARGO ZAMBON
Carteira Profissional:PR-18680/D — RNP Nº.:1702266141
Acervo Técnico Nº.:**2565/2015** — Protocolo Nº.:**2015/00178079**
Selos de autenticidade:**A 025.941**

ART Nº	:20152248317 0 Registrada:28/05/2015
ART Substituída	:20130455212 0
ART Correspons.	: ART Vinculada:
Empresa Executora	:MCZAMBON LTDA
Contratante(s)	:CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE - CNPJ/CPF: 76.710.649/0001-68
Tipo de Contrato	:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica	:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência	:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra/Serviço	:EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA
Serviço Contratado	:EXECUÇÃO
Dimensão	:122.479,00 M2 Área Existente:55.797,00 M2
Área Ampliada	:66.682,00 M2 Área de Reforma:55.797,00 M2
Dados Complementares	:0,00
Local da Obra	:AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1895 AGUA VERDE
Município/Estado	:CURITIBA/PR
Data de Início	:06/01/2013 Data de Conclusão:31/03/2015
Docto de Conclusão	:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.	:EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO JOAQUIM AMÉRICO, TOTALIZANDO 122.479M² PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE PÚBLICO E ATENDIMENTO AOS ESPAÇOS E A FUNCIONALIDADE REQUERIDA PELA FIFA, PARA PODER SEDIAR OS JOGOS DA COPA DO MUNDO FIFA 2014. SETORES: 1. SETOR ARQUIBANCADA NOVA DA MADRE MARIA (FASE 1 ARQUIBANCADA BAIXA E FASE 2 O RESTO DO PRÉDIO); 2. FECHAMENTO DO FOSSO E INCORPORAÇÃO DE NOVAS LINHAS DE CADEIRAS; 3. SETOR COMERCIAL DA RUA BUENOS AIRES COM REFORMA DO PRÉDIO DA FRENTE; 4. SETORES DAS NOVAS ESQUINAS DA RUA BUENOS AIRES E CORONEL DULCÍDIO; 5. REFORMA DOS SETORES EXISTENTES DE ACORDO COM PADRÃO FIFA; 6. EXECUÇÃO DA NOVA COBERTURA.. ENTRAM NESTA ART AS RESPONSABILIDADES DAS ARTS 20130758843; 20130758568; 20130757901 CORRESPONDENTES A DEMOLIÇÕES NECESSÁRIAS A ESTA MESMA OBRA
Observação	

Compras e Licitações
483
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO CAMARGO ZAMBON
Carteira Profissional: PR-18680/D — RNP Nº.: 1702266141
Acervo Técnico Nº.: **2565/2015** — Protocolo Nº.: **2015/00178079**
Selos de autenticidade: **A 025.941**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2015/00178079.

Emitida via Internet em 28/05/2015 16:03:41 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Fls. 489

Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ACERVO TECNICO.....: No. 0510-97 - ACER
PERTENCENTE A/AO.....: MARCELO CAMARGO ZAMBON-ENGENHEIRO CIVIL
CARTEIRA PROFISSIONAL.: PR-018680/D FOLHAS: 001

==========

Certificamos que o profissional acima qualificado,procedeu as " ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ARTs " constantes do presente certificado, tendo declarado a conclusao dos servicos indicados, conforme descricao abaixo e de acordo com resolucao 317/86 do CONFEA.

==========

ART Numero.....: 1471697-0.....Participacao..: RESPONSAVEL EXECUTOR..
Contratante....: AMAGGI CONSTRUCOES LTDA.....
Empresa Exec....: AMAGGI CONSTRUCOES LTDA.....
Tipo Atividade..: EXECUCAO DE OBRA OU SERVICO TECNICO.....
Serv.contratado.: EXECUCAO DE OBRAS/SERVICOS.....
Dimensoes.....: 8090.52M2.....
Local Obra/serv.: R JOVINO DO ROSARIO,471 - BOA VISTA.....
Cidade.....: CURITIBA/PR.....
Data de Inicio..: 10/01/96.....Data de Conclusao.: 13/12/96..
Doc. Conclusao..: DECLAR CONTRATANTE.....
Desc. Auxiliar..: CONFORME ATESTADO ANEXO A PRESENTE.....

==========

Nada mais tendo sido requerido, foi lavrada a presente certidao, a qual depois de lida e achada conforme,vai assinada pela gerencia da REGIONAL CURITIBA - ACERVO por delegacao da Presidencia deste CREA.

CURITIBA, 14 de Abril de 1997

Eng. JEFFERSON CESAR GODOY
REGIONAL CURITIBA - ACERVO

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA - PR
A presente fotocópia é reprodução autêntica e fiel do documento apresentado.
Curitiba, 07 ABR 2022
TRIO DAS CHAGAS LIMA - AGENTE DELEGADO
JONAS BRASIL DAS CHAGAS LIMA
SANDRO ALBERTO SIQUEIRA SCOPEL
JEFERSON TULIO
EMERSON MARCELO
EDSON DE ARAUJO
SELO DE AUTENTICIDADE APROVADO NA ULTIMA FOLHA DO DOCUMENTO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
NºFUS06194

Curitiba, 07 de abril de 1997.

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a obra constante na ART 1471697 , situado à rua Jovino do Rosário nº 471, com 8090,52 m2 ; na qual consta o profissional Marcelo Camargo Zambon, Engenheiro Civil CREA 18680 / D-PR como responsável técnico, foi executada no prazo estipulado em todas as fases, sendo concluída a 13 de dezembro de 1996 e constava de:

1.0 Duas torres residenciais, com 61 apartamentos;
2.0 Fundações profundas (3300 m);
3.0 Estrutura em concreto armado e lajes em concreto e/ou mistas (962,05 m3);
4.0 Alvenaria de fechamento (14832,64 m2);
5.0 Esquadrias de madeira (844,62 m2);
6.0 Esquadrias de alumínio / vidros (1161,57 m2);
7.0 Estrutura de madeira para cobertura (259,71 m2);
8.0 Impermeabilização e isolação térmica (3468,87);
9.0 Instalação elétrica / entrada elétrica;
10 Hidráulica / Águas pluviais;
11 Prevenção de incêndio;
12 Dois elevadores;
13 Estruturas metálicas de escadarias num total de 12 (doze), pisos e piso da casa de máquinas de duas torres;
14 Quatro reservatórios de água enterrados e elevados, num volume de 81,26 m3;
15 Todo o acabamento.

Sem mais para o momento.

Plínio Toniolo Schmidt

Eng. Civil Marcelo Camargo Zambon
CREA 18680 / D - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA - PR
A presente fotocópia é reprodução autêntica e fiel do documento apresentado.
Curitiba, 07 ABR 2022
☐ IRIO DAS CHAGAS LIMA - AGENTE DELEGADO
☐ JONAS BRASIL DAS CHAGAS LIMA
☐ SANDRO ALBERTO SIQUEIRA SCOPEL
☐ JEFERSON JULIO
☐ EMERSON BOLSKI JUNIOR
☐ EDSON DE BRAUD JUNIOR - Escreventes
SELO DE AUTENTICIDADE APOSTADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

Compras e Licitações
496
Fls
10
Rubrica

CREA/PR

Certificamos o presente Atestado restringindo os itens "9.0 Instalação Elétrica/entrada elétrica" e "12. Dois elevadores", apenas respectivamente dos serviços de instalações elétricas de baixa tensão de bases para instalação dos elevadores, conforme atribuições do profissional anotante da ART 1471697-0 a qual faz parte integrante da CAT-510/97-ACER, emitida em 14 de abril de 1997.

Curitiba, 14 de abril de 1997.

Eng. Jeferson Cesar Godoy
Regional Curitiba

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA - PR
A presente fotocópia é reprodução autêntica e fiel do documento apresentado.
Curitiba, 07 ABR. 2021
O IRIO DAS CHAGAS LIMA
O JONAS BRASIL DAS CHAGAS
O SANDRO ALBERTO SIQUEIRA SCOPEL
O JEFERSON TULIO
O EMERSON MOLSKI JUNIOR
EDSON DE ARAUJO JUNIOR - Escrevente
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO AUTENTICIDADE
UNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
EUS06161

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
Fls. 487
Rubrica

ACERVO TECNICO.....: No. 0510-97 - ACER
PERTENCENTE A/AO.....: MARCELO CAMARGO ZAMBON-ENGENHEIRO CIVIL
CARTEIRA PROFISSIONAL.: PR-018680/D FOLHAS: 001

Certificamos que o profissional acima qualificado,procedeu as " ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ARTs " constantes do presente certificado, tendo declarado a conclusao dos servicos indicados, conforme descricao abaixo e de acordo com resolucao 317/86 do CONFEA.

ART Numero.....:	1471697-0.....Participacao..: RESPONSAVEL EXECUTOR..
Contratante....:	AMAGGI CONSTRUCOES LTDA.....
Empresa Exec....:	AMAGGI CONSTRUCOES LTDA.....
Tipo Atividade..:	EXECUCAO DE OBRA OU SERVICO TECNICO.....
Serv.contratado.:	EXECUCAO DE OBRAS/SERVICOS.....
Dimensoes.....:	8090.52M2.....
Local Obra/serv.:	R JOVINO DO ROSARIO,471 - BOA VISTA.....
Cidade.....:	CURITIBA/PR.....
Data de Inicio..:	10/01/96.....Data de Conclusao.: 13/12/96..
Doc. Conclusao..:	DECLAR CONTRATANTE.....
Desc. Auxiliar..:	CONFORME ATESTADO ANEXO A PRESENTE.....

Nada mais tendo sido requerido, foi lavrada a presente certidao, a qual depois de lida e achada conforme,vai assinada pela gerencia da REGIONAL CURITIBA - ACERVO por delegacao da Presidencia deste CREA.

CURITIBA, 14 de Abril de 1997

Eng. JEFFERSON CESAR GODOY
REGIONAL CURITIBA - ACERVO

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA PR
A presente fotocópia é reprodução autêntica e fiel do documento apresentado.
Curitiba 02 APR. 2022
IRIO DAS CHAGAS LIMA - AGENTE DELEGADO
JONAS BRASIL DAS CHAGAS LIMA
SANDRO ALBERTO SIQUEIRA SCOPEL
SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ULTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FEUS06183

Curitiba, 07 de abril de 1997.

Compras e Licitações
488
Fls.
Rubrica

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a obra constante na ART 1471697 , situado à rua Jovino do Rosário nº 471, com 8090,52 m2 ; na qual consta o profissional Marcelo Camargo Zambon, Engenheiro Civil CREA 18680 / D-PR como responsável técnico, foi executada no prazo estipulado em todas as fases, sendo concluída a 13 de dezembro de 1996 e constava de:

1.0 Duas torres residenciais, com 61 apartamentos;
2.0 Fundações profundas (3300 m);
3.0 Estrutura em concreto armado e lajes em concreto e/ou mistas (962,05 m3);
4.0 Alvenaria de fechamento (14832,64 m2);
5.0 Esquadrias de madeira (844,62 m2);
6.0 Esquadrias de alumínio / vidros (1161,57 m2);
7.0 Estrutura de madeira para cobertura (259,71 m2);
8.0 Impermeabilização e isolação térmica (3468,87);
9.0 Instalação elétrica / entrada elétrica;
10 Hidráulica / Águas pluviais;
11 Prevenção de incêndio;
12 Dois elevadores;
13 Estruturas metálicas de escadarias num total de 12 (doze), pisos e piso da casa de máquinas de duas torres;
14 Quatro reservatórios de água enterrados e elevados, num volume de 81,26 m3;
15 Todo o acabamento.

Sem mais para o momento.

Plínio Toniolo Schmidt

Eng. Civil Marcelo Camargo Zambon
CREA 18680 / D - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA - PR
A presente fotocópia é reprodução autêntica e fiel do documento apresentado.
Curitiba, 04 ABR. 2022
SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ULTIMA FOLHA DO DOCUMENTO
O IRIO DAS CHAGAS LIMA - AGENTE DELEGADO
O JONAS BRASIL DAS CHAGAS LIMA
O SANDRO ALBERTO SIQUEIRA SCOPEL
O JEFERSON TIELIO
O EMERSON MOLSKI JUNIOR
O EDSON DE ARAUJO JUNIOR - Escreventes

Compras e Licitações
484
Fls.
Rubrica

CREA/PR

Certificamos o presente Atestado restringindo os itens "9.0 Instalação Elétrica/entrada elétrica" e "12. Dois elevadores", apenas respectivamente dos serviços de instalações elétricas de baixa tensão de bases para instalação dos elevadores, conforme atribuições do profissional anotante da ART 1471697-0 a qual faz parte integrante da CAT-510/97-ACER, emitida em 14 de abril de 1997.

Curitiba, 14 de abril de 1997.

Eng. Jefferson Cesar Godoy
Regional Curitiba

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA - PR
A presente fotocópia é reprodução autêntica e fiel do documento apresentado.
Curitiba, 02 APR. 2002
AUTENTICIDADE ATRAVÉS DO DOCUMENTO
228 de 18/07/2001
SELO
ANARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUS05162
IRIO DAS CHAGAS LIMA
JONAS BRASIL DAS CHAGAS LIMA
SANDRO ALBERTO SIQUEIRA SCOVEL
JEFERSON TULIO
EMERSON MOLSKI JUNIOR
EDSON DE ARAUJO JUNIOR

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Compl... Folhas
490
Fls
Rubrica

Por este instrumento particular firmado entre as partes de um lado o Engenheiro Civil

MARCELO CAMARGO ZAMBON, CREA PR-18680/D, RG: 967.808-5 e CPF: 354.008.549-15, residente em rua Palmeiras, 725 - Água Verde, Curitiba - PR, CEP: 80.620-110, de ora em diante designado CONTRATADO, de outro a Paralelo Engenharia e Informática Ltda., com sede à Rua José Tomasi, 1451, Santa Felicidade, Curitiba, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ: 01.072.703/0001-98, neste ato representado pelo procurador administrador ROBERTO DUMAS, RG: 3.514.869-8 SSP PR e CPF: 552.517.499-53, de ora em diante designado CONTRATANTE, fica justo e acertado o seguinte:

1. A CONTRATANTE admite o CONTRATADO para exercer as funções de Responsável Técnico, como Engenheiro Civil, da CONTRATANTE, mediante pagamento correspondente a R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais
2. O CONTRATADO desenvolverá suas funções dentro e fora do escritório da CONTRATANTE
3. O CONTRATANTE assegura ao CONTRATADO absoluta independência técnica.
4. O CONTRATADO terá carga horária de 2 (duas) horas diárias.
5. desenvolverá suas funções dentro e fora do escritório da CONTRATANTE
6. O prazo de o presente contrato é de 4 anos a partir de sua assinatura
7. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante prévio aviso de 30 dias.

E, por assim estarem de acordo, afirma o presente, em duas vias, uma das quais é entregue ao CONTRATADO.

5º Cartório de Notas Curitiba / Paraná

Curitiba, 18 de janeiro de 2022

Roberto Dumas – Contratante – Paralelo Engenharia e Informática Ltda

5º Cartório de Notas de Curitiba

Marcelo Camargo Zambon – Engenheiro Civil – Contratado

5º CARTÓRIO DE NOTAS
Selo nº F391X84qt2Gqr35Hep9ILUnGb
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br
Cartório Priscila Campos Oliveira Pontes
Rua Argentina, 365 - Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80240-210 - Fone: (41) 3151-9330
Curitiba, Quinta-feira, 19 de janeiro de 2022
Em Testº da Verdade
Certifico que o presente documento foi apresentado por Semelhança a assinatura de MARCELO CAMARGO ZAMBON e ROBERTO DUMAS e ou fé. Emol.: R$10,73(VRC 43,80), Funrejus: R$2,88, FUNDEP: R$0,54, ISSQN: R$0,43. Total: R$15,40.
PRISCILA CAMPOS OLIVEIRA PONTES - Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA - PR
A presente fotocópia é reprodução autêntica e fiel do documento apresentado.
02 ABR. 2022
SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

Compras e Licitações
491
Fls
Rubrica

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA - PR
A presente fotocópia é reprodução autêntica de fiel do documento apresentado.
Curitiba, 12 ABR. 2022
SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ULTIMA FOLHA DO DOCUMENTO
Lei 13.221 de 1420 DIRCEU ALVES DE OLIVEIRA - AGENTE DELEGADO
SELMARS BEMUS CHAGAS LIMA
ALEXANDRO ALBERTO SIQUEIRA SCOPEL
EMERSON FULCO PULSKI JUNIOR
EDSON DE ARAUJO JUNIOR - Escreventes
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUS06154

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-[illegible]
Selo Nº F406X66qtGVpTs1tuMDkI3JER
Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de ROBERTO DUMAS. Dou fé. 6140736
Curitiba-PR, 02 de abril de 2022.
Em Testemunho da Verdade
Alan Roberto Zonato Coelho - Escrevente

PM FAZENDA RIO GRANDE
499
Folha nº
Assinatura

Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº .002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

ANEXO IX

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Objeto: a Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof.41aryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente
CNPJ:01.072.073/0001-98

a) Manter á durante toda a execução do serviços, no mínimo um profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto] contrato social ou documento equivalente)

c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuara como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do contrato (Anexo

d) Manterá pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Fazenda Rio Grande 07 de Abril de 2022

Compras e Licitações 493 Rubrica

Folha no TI

Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N º.002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

Nome e assinatura do representante da proponente ou péssoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

Protocolo n º6491812021

Tipo: Menor Preço — Por item

RG: 35 14869-8 SSP-PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 494
Assinatura

Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº .002/2022

Processo Administrativo nº. 053/2022

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022, Mnstauradp pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos com válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para Implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fática e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

CURITIBA, 07 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DUMAS RG-35148698

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 495
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N º.002/2022 Processo Administrativo nº. 053/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente declaramos expressamente que a Empresa não é declarada inidônea, não está suspensa do direito de licitar elou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos-do art. 87, Incisos III e IV, da LeiA1º 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, elou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de

nos termos do art. 27 inc. V da Lei nº. 8666/93 e art. 7º inc. XXXIII da Constituição Federal.

Declaramos ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda rio Grande. 1990

Curitiba,07 de Abril de 2022

ROBERTO DUMAS, RG-35148698

PM FAZENDA RIO GRANDE
996
Folha nº
Assinatura
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N º.002/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Rio
Grande.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licita ao, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N º002/2022, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pe a autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto, na Lei n_°. 8.078— Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 07 de abril de 2022.

ROBERTO DUMAS RG-35148698

PM FAZENDA RIO GRANDE
497
Folha nº
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de dezembro de 006 Capítulo II, Artigo 3º „Para os efeitos desta L Lei microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n °10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas•Jurídicas..."

PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA pessoa _jurídica de direito privado z Inscrita n CNPJ/M sob n o 01.072.703/0001-98 om sede através de seu representante _legal, fins da Lei Complementar n º 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa — receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[x] empresa de pequeno porte — receita anual superior a R$ 360.000 00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais

DECLARA que até ã data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas

DECLARA igualmente que:

I. De seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n °123/2006, ou, embora

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 498
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2022 Processo Administrativo nº. 053/2022

havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar 11º 123/2006;

IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o Inciso II d caput do art. 3º da Lei Complementar nV123/2006;

Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. X Não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade 'de u crédito, investimento ou de crédito imobiliário - de corretora-ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-caendário anteriores; Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim; DECLARA que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Compras e Licitações
499
Fls
Rubrica

Curitiba, 07 de Abril de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante

ROBERTO DUMAS

Protocolo n °6491812021

Tipo: Menor Preço – Por item

Compras e Licitações
900
Fls.
Rubrica

Folha no TI

Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N º.002/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Rio
Grande.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licita ao, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N º002/2022, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequado, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos, conforme art. 30, II, da Lei n o8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 07 de abril de 2022.

ROBERTO DUMAS RG-35148698

Compras e Licitações
Fls. 901
Rubrica

Folha no TI

Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N º.002/2022

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

Rio
Grande.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licita ao, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N º002/2022, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Indica o seguinte profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital:

b) MARCELO CAMARGO ZAMBOM, ENGENHEIRO CIVIL, PR-18680/D

c) O mesmo já compõe o corpo técnico conforme certidão jurídica do CREA da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 07 de abril de 2022.

ROBERTO DUMAS RG-35148698

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº **46/00147/21/02**

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA

CNPJ: 13.786.002/0001-08

Compras e Licitações
Fls. 502
Rubrica

MURAKAMI PROJETOS

Compras e Licitações
503
Fls.
Rubrica

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Procedemos a abertura deste volume onde constam os documentos do **Envelope 2 – Habilitação** da **TOMADA DE PREÇOS nº 46/00147/21/02**, que se inicia com a folha nº 1. Para constar, eu Fabio Kuriyama Murakami RG nº: 7.247.191-1 e CPF nº: 007.154.639-18, sócio administrador, subscrevo e assino.

Curitiba, 01 de abril de 2022

Fabio Kuriyama Murakami
RG: 7.247.191-1
CPF: 007.154.639-18

13.786.002/0001-08
MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA.
RUA WALDEMAR KOST, 1631
HAUER - CEP 81.630-180
CURITIBA - PR

Compras e Licitações
504
Rubrica

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA

MURAKAMI PROJETOS LTDA ME

CNPJ nº 13.786.002/0001-08
Nire : 41207069887

BRUNO KURIYAMA MURAKAMI, maior, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 06/01/1988, natural de Curitiba-PR., residente e domiciliado à Rua Waldemar Kost, nº 1631 - Hauer - Curitiba – PR., CEP 81.630-180, portador da CNH nº 03948245270, Cédula de Identidade RG nº 9373937-0 SESP-PR. e CPF nº 010.373.849-54; **FABIO KURIYAMA MURAKAMI,** maior, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 25/08/1980, natural de Curitiba-PR., residente e domiciliado à Rua Waldemar Kost, nº 1631 – Hauer – Curitiba-PR., CEP 81.630-180, portador da CNH nº 00757708489, Cédula de Identidade RG nº 7247191-1 SESP-PR e CPF nº 007.154.639-18 e **FABIANO FERNANDO CERUTTI,** maior, brasileiro, engenheiro civil, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 27/12/1978, natural de Curitiba-PR., residente e domiciliado à Rua Brasilio Itiberê, nº 58 – Jardim Botânico – Curitiba-PR. – CEP 80.210-060, portador da Carteira de Identidade Profissional CREA-PR 70944, RG nº 6.193.833-8 SSP-PR e CPF nº 026.475.959-17. Sócios componentes da sociedade que gira com o nome empresarial **MURAKAMI PROJETOS LTDA ME,** com sede e foro à Rua Waldemar Kost, nº 1631 – Hauer – CEP 81630-180. Curitiba-Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207069887, por despacho em sessão de 23/05/2011 e Alterações, com CNPJ sob nº 13.786.002/0001-08. Resolvem por este instrumento CONSOLIDAR seu Contrato Social e Alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : A Razão Social da sociedade que era **MURAKAMI PROJETOS LTDA ME,** passa a ser : **MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA : O Objeto Social passa a ser : **Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Instalação e manutenção elétrica; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Instalações Hidráulicas, sanitárias e de gás e Obras de alvenaria.**

B. K. M.

Compras e Licitações
509
Fls.
Rubrica

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA

MURAKAMI PROJETOS LTDA ME

CNPJ nº 13.786.002/0001-08
Nire : 41207069887

CLÁUSULA QUARTA : O Capital Social que era de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, devido a redução feita conforme Artigo 1.082 Inciso I do Código Civil, fica reduzido para R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em moeda corrente nacional, cuja redução ficará distribuído entre sócios como segue:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
BRUNO KURIYAMA MURAKAMI	16.000	R$ 16.000,00
FABIO KURIYAMA MURAKAMI	16.000	R$ 16.000,00
FABIANO FERNANDO CERUTTI	16.000	R$ 16.000,00
TOTAL	48.000	R$ 48.000,00

Parágrafo Único : A responsabilidade dos sócios fica limitada a importância total do Capital Social, respondendo os sócios, solidariamente pela sua integração.

CLÁUSULA QUINTA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA : DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO : À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2001 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA

MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA

CNPJ nº 13.786.002/0001-08
Nire : 41207069887

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

B. K. M.

Compras e Licitações
506
Fls.
Rubrica

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA

CNPJ nº 13.786.002/0001-08
Nire : 41207069887

BRUNO KURIYAMA MURAKAMI, maior, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 06/01/1988, natural de Curitiba-PR., residente e domiciliado à Rua Waldemar Kost, nº 1631 - Hauer – Curitiba-Paraná, CEP 81630-180, portador da CNH nº 03948245270, Cédula de Identidade RG nº 9373937-0 SESP-PR e CPF nº 010.373.849-54; **FABIO KURIYAMA MURAKAMI,** maior, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 25/08/1980, natural de Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Waldemar Kost, nº 1631 – Hauer – Curitiba-Paraná, CEP 81630-180, portador da CNH nº 00757708489, Cédula de Identidade RG nº 7247191-1 SESP-PR e CPF nº 007.154.639-18 e **FABIANO FERNANDO CERUTTI,** maior, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, data de nascimento 27/12/1978, natural de Curitiba-PR, residente e domiciliado à Rua Brasilio Itiberê, nº 58 – Jardim Botânico – Curitiba-Paraná, CEP 80210-060, portador da Carteira de Identidade Profissional CREA-PR 70944, RG nº 6.193.833-8 SSP-PR e CPF nº 026.475.959-17. Sócios componentes da sociedade que gira com o nome empresarial **MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA,** Sede e foro à Rua Waldemar Kost, nº 1631 – Hauer – CEP 81630-180. Curitiba-Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207069887, por despacho em sessão de 23/05/2011 e Alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSLA PRIMEIRA : A sociedade gira sob o nome empresarial **MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA : A sociedade tem como sede e foro à Rua Waldemar Kost, nº 1631 – Hauer - CEP 81630-180. Curitiba – Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA : A empresa tem como Atividade Econômica: **Serviços de desenho técnico relacionados à Arquitetura e Engenharia; Obras de Engenharia; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Instalação e manutenção elétrica e Instalações Hidráulicas, sanitárias e de gás.**

CLÁUSULA QUARTA : O Capital Social de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) divididos em 48.000 (quarenta e oito mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Fica assim distribuído :

SÓCIO	COTAS	CAPITAL
BRUNO KURIYAMA MURAKAMI	16.000	R$ 16.000,00
FABIO KURIYAMA MURAKAMI	16.000	R$ 16.000,00
FABIANO FERNANDO CERUTTI	16.000	R$ 16.000,00
TOTAL	48.000	R$ 48.000,00

B. K. M.

Compras e Licitações
Fls. 90
Rubrica

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA

CNPJ nº 13.786.002/0001-08
Nire : 41207069887

Parágrafo Único : A responsabilidade dos sócios fica limitada a importância total do Capital Social, respondendo os sócios solidariamente pela sua integração.

CLÁUSULA QUINTA : A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA : As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente ao art. 1.057 do novo Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA : A administração da sociedade caberá ao sócio **FABIO KURIYAMA MURAKAMI,** a seguir nominado com o Título de Administrador, ao qual compete, o uso da firma, a representação Ativa e extrajudicial da empresa, autorizando o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.
Parágrafo Primeiro : Os documentos de responsabilidade social devem ser assinado individualmente pelo Administrador.

CLÁUSULA OITAVA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA : Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados conforme art.1.065 do novo Código Civil.

Parágrafo Único : O Administrador em concordância dos outros sócios, poderá ainda processar balanços intermediários para fins exclusivos de apuração e distribuição aos sócios, por conta de exercícios correntes.

Compras e Licitações
Fls 508
Rubrica

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA

CNPJ 13.786.002/0001-08
Nire : 41207069887

CLÁUSULA DÉCIMA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos demais sócios, o valor de seus haveres será liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente o acesso a cargos públicos, crime falimentar,prevaricação, pena ou suborno, concussão peculato, contra a economia popular, sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência,contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conf.art.1011 Parágrafo 1° do novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração, renunciando-se expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA) , obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos Curitiba,PR., 28 de Maio de 2020.

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO CURITIBA - PR

UBERABA

BRUNO KURIYAMA MURAKAMI **FABIO KURIYAMA MURAKAMI**

UBERABA

FABIANO FERNANDO CERUTTI

Juiz.

Serviço Distrital do Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel: (41) 3371-2100

SELO: jnye4.uDXQ9.uZke7 - kJ5Cp.JABAV
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: FABIO KURTYAMA MURAKAMI. do que dou fé.
SERVIÇO DISTRITAL
Em Test. da Verdade Curitiba, 01 de junho de 2020.
00388889(001-00150792) Consulte o selo em http://funarpen.com.br
site: http://www.cartoriouberaba.com.br - e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

Compras e Licitações
509
Fls
Fabrica

SERVIÇO DISTRITAL DO UBERABA - AV. SEN. SALGADO FILHO, 2368 - CURITIBA/PR
ELIANE KORN BASSI
TABELIÃ E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Mônica M.ª Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel. 41 3313 9939

Selo nº IMV2T.zN2dm.lv6LJ; Controle: wbHsy.ClaDP
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de BRUNO KURIYAMA MURAKAMI "0057". Dou fé.
Curitiba 15 de junho de 2020 10:09:31h
Em Test. da Verdade
Jackson Benedito Junior - Escrevente
Emolumentos: R$8,41 (UFPR 63,50), Selo Funarpen: R$0,00
Funrejus: R$2,10, FADEP R$0,42, ISS: R$0,34

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

Serviço Distrital do Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel: (41) 3371-2100

SELO: ab3xD.qRoXX.TW8e7 - kJDMe.Q8d3j
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: FABIANO FERNANDO CERUTTI. do que dou fé.
SERVIÇO DISTRITAL
Em Test. da Verdade Curitiba, 01 de junho de 2020.
00139041(001-00150930) Consulte o selo em http://funarpen.com.br
site: http://www.cartoriouberaba.com.br - e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DO UBERABA - AV. SEN. SALGADO FILHO, 2368 - CURITIBA/PR
ELIANE KORN BASSI
TABELIÃ E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2020 12:52 SOB Nº 20202515516.
PROTOCOLO: 202515516 DE 20/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005095808. CNPJ DA SEDE: 13786002000108.
NIRE: 41207069887. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/10/2020.
MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.786.002/0001-08 MATRIZ		23/05/2011

NOME EMPRESARIAL
MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
NALDEMAR KOST	1631	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.630-180	HAUER	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
sac@profisul.com.br	(41) 3278-0885/ (41) 3278-0885

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2022** às **19:30:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Compras e Licitações
510
Fls.
8
Rubrica

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

Compras e Licitações
511
Fls
Rubrica

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA				
MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL **07 03 640.394-0**			CNPJ/CPF **13.786.002/0001-08**	
ENDEREÇO **R. WALDEMAR KOST**				NÚMERO **1631**
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO **HAUER**	CEP **81630-180**

DISPENSADO DOS LICENCIAMENTOS CONFORME LEI FEDERAL 13874/2019 E DECRETO MUNICIPAL 1709/2019.

INÍCIO DA ATIVIDADE	SITUAÇÃO DO CADASTRO
09/04/2012	**ATIVA**

NÚMERO DO ALVARÁ	DATA EMISSÃO	DATA EXPIRAÇÃO
001.526.904	**22/10/2020**	

REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS
SIMPLES NACIONAL DESDE 23/05/2011

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

M.71.1.9-7/03.00 SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

F.43.2.1-5/00.00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
F.43.2.2-3/03.00 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
F.43.2.2-3/01.00 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
F.43.9.9-1/03.00 OBRAS DE ALVENARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
22/03/2022 - 19:32:58

Versão P.4.1.0.2.1443 (16/02/2022)

9

Voltar | Imprimir

Compras e Licitações
512
Fls.
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.786.002/0001-08
Razão Social: MURAKAMI PROJETOS LTDA ME
Endereço: R WALDEMAR KOST 1631 / HAUER / CURITIBA / PR / 81630-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2022 a 23/04/2022

Certificação Número: 2022032501334135145044

Informação obtida em 29/03/2022 12:05:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
Fls. 912
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.786.002/0001-08
Certidão nº: 57561300/2021
Expedição: 21/12/2021, às 21:16:27
Validade: 18/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.786.002/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

11

Compras e Licitações
514
Fls
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA
CNPJ: 13.786.002/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:53:04 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2022.
Código de controle da certidão: **0CEE.628E.E97B.9F02**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
515
Fls
20
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026380041-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.786.002/0001-08**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/03/2022 19:51:59)

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Compras e Licitações
516
Fl.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.589.987
CNPJ: 13.786.002/0001-08
Nome: MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 19:58 do dia 22/03/2022.
Código de autenticidade da certidão: 48656FCEE8924A0D6AB154EC0CBC759AB3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/06/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

Compras e Licitações — Fls. 517 — Rubrica

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA #

CNPJ.13.786.002/0001-08

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 19/01/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 21 de janeiro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2022.01.21 14:11:27 BRST

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo C5E401E7 ***

Folha: 00001

Compras e Licitações
518
Fls
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 008 (oito), 00027 (vinte e sete) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00027 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social:	MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA
Endereço:	R WALDEMAR KOST, 1631
Bairro:	HAUER
Cidade:	CURITIBA
Estado:	PR
CEP:	81.630-180
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41207069887
Data do Registro:	23/05/2011
Inscrição Estadual:	
C.N.P.J./C.P.F.:	13.786.002/0001-08
Data de Encerramento do Exercício Social:	31/12/2020

CURITIBA , 31 de Dezembro de 2020

FABIO KURIYAMA MURAKAMI
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 93739370
CPF: 007.154.639-18

LORIZA F. GRAPIGLIA BORGES
CONTADORA
RG: 3.445.9975 SSP PR
CRC: PR-051411/O-9 UF: PR

16

MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA
Contabilidade

Diário Geral

Folha: 2
Data: 31/12/2020
Hora: 14:32:14

CNPJ: 13.786.002/0001-08
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês/Ano: 01/2020

Dia	Conta	Red.	Histórico		Débito	Crédito
2	RESCISÃO A PAGAR	21-7	Pagamento Referente:RESCISÃO		5.288,35	0,00
2	CAIXA GERAL	1-9	Pagamento Referente:RESCISÃO		0,00	5.288,35
2	Lucros Acumulados	20-0	TRANSFERENCIAS ENTRE CONTAS		54.000,00	0,00
2	FABIANO FERNANDO CERUTTI	66-4	TRANSFERENCIAS ENTRE CONTAS		0,00	54.000,00
2	Lucros Acumulados	20-0	TRANSFERENCIAS ENTRE CONTAS		54.000,00	0,00
2	BRUNO KURIYAMA MURAKAMI	66-3	TRANSFERENCIAS ENTRE CONTAS		0,00	54.000,00
2	Lucros Acumulados	20-0	TRANSFERENCIAS ENTRE CONTAS		54.000,00	0,00
2	FABIO KURIYAMA MURAKAMI	66-2	TRANSFERENCIAS ENTRE CONTAS		0,00	54.000,00
2	HONORARIOS CONTABEIS	566-5	Pagamento Referente:PROFISUL		400,00	0,00
2	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:PROFISUL		0,00	400,00
2	LUCRO DO EXERCICIO	20-3	TRANSFERENCIAS ENTRE CONTAS		185.928,28	0,00
2	Lucros Acumulados	20-0	TRANSFERENCIAS ENTRE CONTAS		0,00	185.928,28
				Total do Dia:	353.616,63	353.616,63
6	ESTAGIARIOS	902-4	Pagamento Referente:ESTAGIO		2.100,00	0,00
6	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:ESTAGIO		0,00	2.100,00
				Total do Dia:	2.100,00	2.100,00
7	FGTS a Recolher	20-4	Pagamento Referente:FGTS		1.566,46	0,00
7	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:FGTS		0,00	1.566,46
				Total do Dia:	1.566,46	1.566,46
10	AGUA E ESGOTO	566-0	Pagamento Referente:SANEPAR		103,67	0,00
10	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SANEPAR		0,00	103,67
10	ENERGIA ELETRICA	566-1	Pagamento Referente:COPEL		471,12	0,00
10	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:COPEL		0,00	471,12
				Total do Dia:	574,79	574,79
15	INTERNET	901-6	Pagamento Referente:INTERNET		187,02	0,00
15	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INTERNET		0,00	187,02
				Total do Dia:	187,02	187,02
20	INSS a Recolher	20-5	Pagamento Referente:INSS		2.777,09	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INSS		0,00	2.777,09
20	IRRF a Recolher	21-3	Pagamento Referente:IRRF		722,29	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:IRRF		0,00	722,29
20	Simples Nacional a Recolher	22-9	Pagamento Referente:SIMPLES		949,15	0,00
20	[illegible]TES	2-5	Pagamento Referente:SIMPLES		0,00	949,15
20	[illegible]NE E TELEX	566-9	Pagamento Referente:TELEFONE		120,00	0,00
20	[illegible]ES	2-5	Pagamento Referente:TELEFONE		0,00	120,00
				Total do Dia:	4.568,53	4.568,53
30	CLIENTES	2-5	Valor da Receita do Mês: 01/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS		40.415,00	0,00
30	Receita Venda de Serviço	30-2	Valor da Receita do Mês: 01/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS		0,00	40.415,00
30	Simples Nacional	31-4	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES		2.576,98	0,00
30	Simples Nacional a Recolher	22-9	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES		0,00	2.576,98
30	FABIANO FERNANDO CERUTTI	66-4	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		7.513,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		0,00	7.513,00
30	BRUNO KURIYAMA MURAKAMI	66-3	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		4.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		0,00	4.000,00
30	FABIO KURIYAMA MURAKAMI	66-2	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		4.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		0,00	4.000,00
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		642,42	0,00
30	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	51-6	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		0,00	642,42
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		30,37	0,00
30	(-) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	51-5	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		0,00	30,37
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS		47,85	0,00
30	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	51-3	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS		0,00	47,85
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		62,60	0,00
30	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	51-2	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00	62,60
30	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	567-1	Pagamento Referente:MANUTENÇÃO PLOTER		5.500,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:MANUTENÇÃO PLOTER		0,00	5.500,00
				Total do Dia:	64.788,22	64.788,22
31	SALARIOS E ORDENADOS	574-6	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:HORAS		1.039,00	0,00
31	[illegible]ABORE	544-1	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:PRO LABORE		1.039,00	0,00
31	[illegible] a Recolher	20-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:DESC INSS		0,00	83,12
31	INSS a Recolher	20-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:DESC INSS		0,00	114,29
31	Pro-Labore a Pagar	21-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO		0,00	924,71
31	Salarios a Pagar	21-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO		0,00	955,88
31	FGTS	580-0	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS		83,60	0,00
31	FGTS a Recolher	20-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS		0,00	83,60
31	SALARIOS E ORDENADOS	574-6	TRANSFERENCIAS ENTRE CONTAS		47,00	0,00
31	PRO LABORE	544-1	TRANSFERENCIAS ENTRE CONTAS		0,00	47,00
				Total do Dia:	2.208,60	2.208,60
				Total do Mês:	429.610,25	429.610,25

Compras e Licitações
519
Fls
Rubrica

17

MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA
Contabilidade

Diário Geral

Folha: 3
Data: 31/12/2020
Hora: 14:32:15

Compras e Licitações 590 Rubrica

CNPJ: 13.786.002/0001-08
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2020 a 31/12/2020** **Mês/Ano: 02/2020**

Dia	Conta	Red.	Histórico		Débito	Crédito
3	HONORARIOS CONTABEIS	566-5	Pagamento Referente:PROFISUL		400,00	0,00
3	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:PROFISUL		0,00	400,00
				Total do Dia:	400,00	400,00
5	Salarios a Pagar	21-5	Pagamento Referente:SALARIO		955,88	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SALARIO		0,00	955,88
5	Pro-Labore a Pagar	21-4	Pagamento Referente:PRO LABORE		1.773,77	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:PRO LABORE		0,00	1.773,77
5	ESTAGIARIOS	902-4	Pagamento Referente:ESTAGIO		2.100,00	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:ESTAGIO		0,00	2.100,00
				Total do Dia:	4.829,65	4.829,65
7	FGTS a Recolher	20-4	Pagamento Referente:FGTS		83,60	0,00
7	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:FGTS		0,00	83,60
				Total do Dia:	83,60	83,60
10	AGUA E ESGOTO	566-0	Pagamento Referente:SANEPAR		86,50	0,00
10	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SANEPAR		0,00	86,50
10	ENERGIA ELETRICA	566-1	Pagamento Referente:COPEL		462,69	0,00
10	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:COPEL		0,00	462,69
				Total do Dia:	549,19	549,19
15	INTERNET	901-6	Pagamento Referente:INTERNET		209,71	0,00
15	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INTERNET		0,00	209,71
				Total do Dia:	209,71	209,71
20	INSS a Recolher	20-5	Pagamento Referente:INSS		197,41	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INSS		0,00	197,41
20	Simples Nacional a Recolher	22-9	Pagamento Referente:SIMPLES		2.576,98	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SIMPLES		0,00	2.576,98
20	TELEFONE E TELEX	566-9	Pagamento Referente:TELEFONE		120,00	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:TELEFONE		0,00	120,00
				Total do Dia:	2.894,39	2.894,39
28	FGTS	580-0	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS		83,60	0,00
28	FGTS a Recolher	20-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS		0,00	83,60
28	SALARIOS E ORDENADOS	574-6	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:HORAS		1.045,00	0,00
28	PRO LABORE	544-1	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:PRO LABORE		1.045,00	0,00
28	INSS a Recolher	20-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:DESC INSS		0,00	78,37
28	INSS a Recolher	20-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:DESC INSS		0,00	114,95
28	Pro-Labore a Pagar	21-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO		0,00	930,05
28	Salarios a Pagar	21-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO		0,00	966,63
28	CLIENTES	2-5	Valor da Receita do mês: 02/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS		37.640,00	0,00
28	Receita Venda de Serviço	30-2	Valor da Receita do mês: 02/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS		0,00	37.640,00
28	Simples Nacional	31-4	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES		2.459,19	0,00
28	Simples Nacional a Recolher	22-9	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES		0,00	2.459,19
28	FABIANO FERNANDO CERUTTI	66-4	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		2.000,00	0,00
28	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		0,00	2.000,00
28	BRUNO KURIYAMA MURAKAMI	66-3	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		4.000,00	0,00
28	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		0,00	4.000,00
28	FABIO KURIYAMA MURAKAMI	66-2	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		4.000,00	0,00
28	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		0,00	4.000,00
28	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		642,42	0,00
28	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	51-6	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		0,00	642,42
28	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		30,37	0,00
28	(-) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	51-5	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		0,00	30,37
28	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS		47,85	0,00
28	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	51-3	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS		0,00	47,85
28	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		62,60	0,00
28	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	51-2	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00	62,60
				Total do Dia:	53.056,03	53.056,03
				Total do Mês:	62.022,57	62.022,57

MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA
Contabilidade

Diário Geral

Folha: 4
Data: 31/12/2020
Hora: 14:32:15

CNPJ: 13.786.002/0001-08
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2020 a 31/12/2020** **Mês/Ano: 03/2020**

Dia	Conta	Red.	Histórico		Débito	Crédito
2	HONORARIOS CONTABEIS	566-5	Pagamento Referente:PROFISUL		400,00	0,00
2	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:PROFISUL		0,00	400,00
				Total do Dia:	400,00	400,00
5	Salarios a Pagar	21-5	Pagamento Referente:SALARIO		966,63	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SALARIO		0,00	966,63
5	Pro-Labore a Pagar	21-4	Pagamento Referente:PRO LABORE		930,05	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:PRO LABORE		0,00	930,05
5	ESTAGIARIOS	902-4	Pagamento Referente:ESTAGIO		2.100,00	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:ESTAGIO		0,00	2.100,00
				Total do Dia:	3.996,68	3.996,68
7	FGTS a Recolher	20-4	Pagamento Referente:FGTS		83,60	0,00
7	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:FGTS		0,00	83,60
				Total do Dia:	83,60	83,60
10	AGUA E ESGOTO	566-0	Pagamento Referente:SANEPAR		89,34	0,00
10	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SANEPAR		0,00	89,34
10	ENERGIA ELETRICA	566-1	Pagamento Referente:COPEL		450,51	0,00
10	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:COPEL		0,00	450,51
				Total do Dia:	539,85	539,85
16	INTERNET	901-6	Pagamento Referente:INTERNET		180,01	0,00
16	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INTERNET		0,00	180,01
				Total do Dia:	180,01	180,01
20	INSS a Recolher	20-5	Pagamento Referente:INSS		193,32	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INSS		0,00	193,32
20	Simples Nacional a Recolher	22-9	Pagamento Referente:SIMPLES		2.459,19	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SIMPLES		0,00	2.459,19
20	TELEFONE E TELEX	566-9	Pagamento Referente:TELEFONE		120,00	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:TELEFONE		0,00	120,00
				Total do Dia:	2.772,51	2.772,51
30	SALARIOS E ORDENADOS	574-6	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:HORAS		1.045,00	0,00
30	PRO LABORE	544-1	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:PRO LABORE		1.045,00	0,00
30	INSS a Recolher	20-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:DESC INSS		0,00	193,32
30	Pro-Labore a Pagar	21-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO PRO LABORE		0,00	930,00
30	Salarios a Pagar	21-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO		0,00	966,68
30	CLIENTES	2-5	Valor da Receita do mês: 03/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS		34.025,00	0,00
30	Receita Venda de Serviço	30-2	Valor da Receita do mês: 03/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS		0,00	34.025,00
30	Simples Nacional	31-4	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES		2.284,78	0,00
30	Simples Nacional a Recolher	22-9	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES		0,00	2.284,78
30	FABIANO FERNANDO CERUTTI	66-4	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		2.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		0,00	2.000,00
30	BRUNO KURIYAMA MURAKAMI	66-3	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		4.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		0,00	4.000,00
30	FABIO KURIYAMA MURAKAMI	66-2	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		4.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		0,00	4.000,00
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		642,42	0,00
30	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	51-6	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		0,00	642,42
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		30,37	0,00
30	(-) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	51-5	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		0,00	30,37
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS		47,85	0,00
30	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	51-3	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS		0,00	47,85
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		62,60	0,00
30	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	51-2	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00	62,60
				Total do Dia:	49.183,02	49.183,02
31	FGTS	580-0	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS		83,60	0,00
31	FGTS a Recolher	20-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS		0,00	83,60
				Total do Dia:	83,60	83,60
				Total do Mês:	57.239,27	57.239,27

MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA
Contabilidade

Diário Geral

Folha: 5
Data: 31/12/2020
Hora: 14:32:15

CNPJ: 13.786.002/0001-08
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2020 a 31/12/2020** **Mês/Ano: 04/2020**

Dia	Conta	Red.	Histórico		Débito	Crédito
2	HONORARIOS CONTABEIS	566-5	Pagamento Referente:PROFISUL		400,00	0,00
2	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:PROFISUL		0,00	400,00
				Total do Dia:	400,00	400,00
6	Salarios a Pagar	21-5	Pagamento Referente:SALARIO		966,63	0,00
6	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SALARIO		0,00	966,63
6	Pro-Labore a Pagar	21-4	Pagamento Referente:PRO LABORE		930,05	0,00
6	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:PRO LABORE		0,00	930,05
6	ESTAGIARIOS	902-4	Pagamento Referente:ESTAGIO		2.100,00	0,00
6	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:ESTAGIO		0,00	2.100,00
				Total do Dia:	3.996,68	3.996,68
7	FGTS a Recolher	20-4	Pagamento Referente:FGTS		83,60	0,00
7	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:FGTS		0,00	83,60
				Total do Dia:	83,60	83,60
10	AGUA E ESGOTO	566-0	Pagamento Referente:SANEPAR		116,52	0,00
10	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SANEPAR		0,00	116,52
10	ENERGIA ELETRICA	566-1	Pagamento Referente:COPEL		57,46	0,00
10	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:COPEL		0,00	57,46
				Total do Dia:	173,98	173,98
15	INTERNET	901-6	Pagamento Referente:INTERNET		180,01	0,00
15	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INTERNET		0,00	180,01
				Total do Dia:	180,01	180,01
20	INSS a Recolher	20-5	Pagamento Referente:INSS		193,32	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INSS		0,00	193,32
20	Simples Nacional a Recolher	22-9	Pagamento Referente:SIMPLES		2.284,78	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SIMPLES		0,00	2.284,78
20	TELEFONE E TELEX	566-9	Pagamento Referente:TELEFONE		120,00	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:TELEFONE		0,00	120,00
				Total do Dia:	2.598,10	2.598,10
30	FGTS	580-0	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS		83,60	0,00
30	FGTS a Recolher	20-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS		0,00	83,60
30	[illegible]IOS E ORDENADOS	574-6	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:HORAS		1.045,00	0,00
30	[illegible]BORE	544-1	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:PRO LABORE		1.045,00	0,00
30	INSS a Recolher	20-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:DESC INSS		0,00	193,32
30	Salarios a Pagar	21-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO		0,00	966,68
30	Pro-Labore a Pagar	21-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO		0,00	930,00
30	CLIENTES	2-5	Valor da Receita do mês: 04/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS		13.583,32	0,00
30	Receita Venda de Servico	30-2	Valor da Receita do mês: 04/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS		0,00	13.583,32
30	Simples Nacional	31-4	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES		941,32	0,00
30	Simples Nacional a Recolher	22-9	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES		0,00	941,32
30	FABIANO FERNANDO CERUTTI	66-4	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		2.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		0,00	2.000,00
30	BRUNO KURIYAMA MURAKAMI	66-3	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		4.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		0,00	4.000,00
30	FABIO KURIYAMA MURAKAMI	66-2	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		4.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		0,00	4.000,00
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		642,42	0,00
30	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	51-6	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		0,00	642,42
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		30,37	0,00
30	(-) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	51-5	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		0,00	30,37
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS		47,85	0,00
30	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	51-3	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS		0,00	47,85
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		62,60	0,00
30	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	51-2	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00	62,60
				Total do Dia:	27.481,48	27.481,48
				Total do Mês:	34.913,85	34.913,85

Compras e Licitações 922 Fls Rubrica

20

MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA
Contabilidade

Diário Geral

Folha: 6
Data: 31/12/2020
Hora: 14:32:15

CNPJ: 13.786.002/0001-08
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês/Ano: 05/2020

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
2	HONORARIOS CONTABEIS	566-5	Pagamento Referente:PROFISUL	400,00	0,00
2	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:PROFISUL	0,00	400,00
			Total do Dia:	400,00	400,00
5	Salarios a Pagar	21-5	Pagamento Referente:SALARIO	966,63	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SALARIO	0,00	966,63
5	Pro-Labore a Pagar	21-4	Pagamento Referente:PRO LABORE	930,05	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:PRO LABORE	0,00	930,05
5	ESTAGIARIOS	902-4	Pagamento Referente:ESTAGIO	2.100,00	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:ESTAGIO	0,00	2.100,00
			Total do Dia:	3.996,68	3.996,68
7	FGTS a Recolher	20-4	Pagamento Referente:FGTS	83,60	0,00
7	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:FGTS	0,00	83,60
			Total do Dia:	83,60	83,60
11	AGUA E ESGOTO	566-0	Pagamento Referente:SANEPAR	107,55	0,00
11	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SANEPAR	0,00	107,55
11	ENERGIA ELETRICA	566-1	Pagamento Referente:COPEL	303,44	0,00
11	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:COPEL	0,00	303,44
			Total do Dia:	410,99	410,99
16	INTERNET	901-6	Pagamento Referente:INTERNET	146,08	0,00
16	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INTERNET	0,00	146,08
			Total do Dia:	146,08	146,08
20	INSS a Recolher	20-5	Pagamento Referente:INSS	193,32	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INSS	0,00	193,32
20	Simples Nacional a Recolher	22-9	Pagamento Referente:SIMPLES	941,32	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SIMPLES	0,00	941,32
20	TELEFONE E TELEX	566-9	Pagamento Referente:TELEFONE	120,00	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:TELEFONE	0,00	120,00
			Total do Dia:	1.254,64	1.254,64
30	FGTS	580-0	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS	83,60	0,00
30	FGTS a Recolher	20-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS	0,00	83,60
30	SALARIOS E ORDENADOS	574-6	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:HORAS	1.045,00	0,00
30	PRO LABORE	544-1	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:PRO LABORE	1.045,00	0,00
30	INSS a Recolher	20-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:DESC INSS	0,00	193,32
30	Pro-Labore a Pagar	21-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO	0,00	930,00
30	Salarios a Pagar	21-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO	0,00	966,68
30	CLIENTES	2-5	Valor da Receita do mês: 05/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS	29.630,88	0,00
30	Receita Venda de Serviço	30-2	Valor da Receita do mês: 05/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS	0,00	29.630,88
30	Simples Nacional	31-4	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES	2.018,76	0,00
30	Simples Nacional a Recolher	22-9	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES	0,00	2.018,76
30	FABIANO FERNANDO CERUTTI	66-4	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO	2.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO	0,00	2.000,00
30	BRUNO KURIYAMA MURAKAMI	66-3	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO	4.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO	0,00	4.000,00
30	FABIO KURIYAMA MURAKAMI	66-2	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO	4.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO	0,00	4.000,00
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	642,42	0,00
30	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	51-6	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	0,00	642,42
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	30,37	0,00
30	(-) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	51-5	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	0,00	30,37
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS	47,85	0,00
30	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	51-3	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS	0,00	47,85
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	62,60	0,00
30	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	51-2	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	62,60
			Total do Dia:	44.606,48	44.606,48
			Total do Mês:	50.898,47	50.898,47

Compras e Licitações
Fls. 923
Rubrica

21

MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA
Contabilidade

Diário Geral

Folha: 7
Data: 31/12/2020
Hora: 14:32:16

CNPJ: 13.786.002/0001-08
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês/Ano: 06/2020

Compras e Licitações 524 Rubrica

Dia	Conta	Red.	Histórico		Débito	Crédito
2	HONORARIOS CONTABEIS	566-5	Pagamento Referente:PROFISUL		400,00	0,00
2	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:PROFISUL		0,00	400,00
				Total do Dia:	400,00	400,00
5	Salarios a Pagar	21-5	Pagamento Referente:SALARIO		966,63	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SALARIO		0,00	966,63
5	Pro-Labore a Pagar	21-4	Pagamento Referente:PRO LABORE		930,05	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:PRO LABORE		0,00	930,05
5	ESTAGIARIOS	902-4	Pagamento Referente:ESTAGIO		2.100,00	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:ESTAGIO		0,00	2.100,00
				Total do Dia:	3.996,68	3.996,68
6	FGTS a Recolher	20-4	Pagamento Referente:FGTS		83,60	0,00
6	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:FGTS		0,00	83,60
				Total do Dia:	83,60	83,60
10	AGUA E ESGOTO	566-0	Pagamento Referente:SANEPAR		119,90	0,00
10	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SANEPAR		0,00	119,90
10	ENERGIA ELETRICA	566-1	Pagamento Referente:COPEL		244,16	0,00
10	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:COPEL		0,00	244,16
				Total do Dia:	364,06	364,06
15	INTERNET	901-6	Pagamento Referente:INTERNET		149,90	0,00
15	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INTERNET		0,00	149,90
				Total do Dia:	149,90	149,90
20	INSS a Recolher	20-5	Pagamento Referente:INSS		193,32	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INSS		0,00	193,32
20	Simples Nacional a Recolher	22-9	Pagamento Referente:SIMPLES		2.018,76	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SIMPLES		0,00	2.018,76
20	TELEFONE E TELEX	566-9	Pagamento Referente:TELEFONE		120,00	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:TELEFONE		0,00	120,00
				Total do Dia:	2.332,08	2.332,08
30	FGTS	580-0	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS		83,60	0,00
30	FGTS a Recolher	20-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS		0,00	83,60
30	SALARIOS E ORDENADOS	574-6	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:HORAS		1.045,00	0,00
30	PRO LABORE	544-1	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:PRO LABORE		1.045,00	0,00
30	INSS a Recolher	20-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:DESC INSS		0,00	193,32
30	Salarios a Pagar	21-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO		0,00	966,68
30	Pro-Labore a Pagar	21-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO		0,00	930,00
30	CLIENTES	2-5	Valor da Receita do mês: 06/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS		10.770,00	0,00
30	Receita Venda de Serviço	30-2	Valor da Receita do mês: 06/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS		0,00	10.770,00
30	Simples Nacional	31-4	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES		716,15	0,00
30	Simples Nacional a Recolher	22-9	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES		0,00	716,15
30	FABIANO FERNANDO CERUTTI	66-4	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		2.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		0,00	2.000,00
30	BRUNO KURIYAMA MURAKAMI	66-3	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		4.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		0,00	4.000,00
30	FABIO KURIYAMA MURAKAMI	66-2	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		4.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		0,00	4.000,00
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		642,42	0,00
30	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	51-6	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		0,00	642,42
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		30,37	0,00
30	(-) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	51-5	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		0,00	30,37
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS		47,85	0,00
30	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	51-3	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS		0,00	47,85
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		62,60	0,00
30	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	51-2	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00	62,60
				Total do Dia:	24.442,99	24.442,99
				Total do Mês:	31.769,31	31.769,31

22

MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA
Contabilidade

Diário Geral

Folha: 8
Data: 31/12/2020
Hora: 14:32:16

CNPJ: 13.786.002/0001-08
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês/Ano: 07/2020

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
2	HONORARIOS CONTABEIS	566-5	Pagamento Referente:PROFISUL	400,00	0,00
2	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:PROFISUL	0,00	400,00
			Total do Dia:	400,00	400,00
6	Salarios a Pagar	21-5	Pagamento Referente:SALARIO	966,63	0,00
6	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SALARIO	0,00	966,63
6	Pro-Labore a Pagar	21-4	Pagamento Referente:PRO LABORE	930,05	0,00
6	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:PRO LABORE	0,00	930,05
6	ESTAGIARIOS	902-4	Pagamento Referente:ESTAGIO	2.100,00	0,00
6	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:ESTAGIO	0,00	2.100,00
			Total do Dia:	3.996,68	3.996,68
7	FGTS a Recolher	20-4	Pagamento Referente:FGTS	83,60	0,00
7	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:FGTS	0,00	83,60
			Total do Dia:	83,60	83,60
10	AGUA E ESGOTO	566-0	Pagamento Referente:SANEPAR	169,48	0,00
10	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SANEPAR	0,00	169,48
10	ENERGIA ELETRICA	566-1	Pagamento Referente:COPEL	240,56	0,00
10	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:COPEL	0,00	240,56
			Total do Dia:	410,04	410,04
15	INTERNET	901-6	Pagamento Referente:INTERNET	153,11	0,00
15	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INTERNET	0,00	153,11
			Total do Dia:	153,11	153,11
20	INSS a Recolher	20-5	Pagamento Referente:INSS	193,32	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INSS	0,00	193,32
20	Simples Nacional a Recolher	22-9	Pagamento Referente:SIMPLES	716,15	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SIMPLES	0,00	716,15
20	TELEFONE E TELEX	566-9	Pagamento Referente:TELEFONE	120,00	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:TELEFONE	0,00	120,00
			Total do Dia:	1.029,47	1.029,47
30	FGTS	580-0	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS	83,60	0,00
30	FGTS a Recolher	20-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS	0,00	83,60
30	SALARIOS E ORDENADOS	574-6	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:HORAS	1.045,00	0,00
30	PRO LABORE	544-1	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:PRO LABORE	1.045,00	0,00
30	INSS a Recolher	20-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:DESC INSS	0,00	193,32
30	Pro-Labore a Pagar	21-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO	0,00	930,00
30	Salarios a Pagar	21-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO	0,00	966,68
30	CLIENTES	2-5	Valor da Receita do mês: 07/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS	30.291,59	0,00
30	Receita Venda de Serviço	30-2	Valor da Receita do mês: 07/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS	0,00	30.291,59
30	Simples Nacional	31-4	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES	1.991,63	0,00
30	Simples Nacional a Recolher	22-9	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES	0,00	1.991,63
30	FABIANO FERNANDO CERUTTI	66-4	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO	2.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO	0,00	2.000,00
30	BRUNO KURIYAMA MURAKAMI	66-3	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO	4.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO	0,00	4.000,00
30	FABIO KURIYAMA MURAKAMI	66-2	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO	4.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO	0,00	4.000,00
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	642,42	0,00
30	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	51-6	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	0,00	642,42
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	30,37	0,00
30	(-) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	51-5	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	0,00	30,37
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS	47,85	0,00
30	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	51-3	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS	0,00	47,85
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	62,60	0,00
30	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	51-2	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	62,60
			Total do Dia:	45.240,06	45.240,06
			Total do Mês:	51.312,96	51.312,96

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

23

MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA
Contabilidade

Diário Geral

Folha: 9
Data: 31/12/2020
Hora: 14:32:16

CNPJ: 13.786.002/0001-08
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2020 a 31/12/2020** **Mês/Ano: 08/2020**

Dia	Conta	Red.	Histórico		Débito	Crédito
3	HONORARIOS CONTABEIS	566-5	Pagamento Referente:PROFISUL		400,00	0,00
3	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:PROFISUL		0,00	400,00
				Total do Dia:	400,00	400,00
5	Salarios a Pagar	21-5	Pagamento Referente:SALARIO		966,63	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SALARIO		0,00	966,63
5	Pro-Labore a Pagar	21-4	Pagamento Referente:PRO LABORE		930,05	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:PRO LABORE		0,00	930,05
5	ESTAGIARIOS	902-4	Pagamento Referente:ESTAGIO		2.100,00	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:ESTAGIO		0,00	2.100,00
				Total do Dia:	3.996,68	3.996,68
7	FGTS a Recolher	20-4	Pagamento Referente:FGTS		83,60	0,00
7	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:FGTS		0,00	83,60
				Total do Dia:	83,60	83,60
10	AGUA E ESGOTO	566-0	Pagamento Referente:SANEPAR		122,30	0,00
10	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SANEPAR		0,00	122,30
10	ENERGIA ELETRICA	566-1	Pagamento Referente:COPEL		230,49	0,00
10	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:COPEL		0,00	230,49
				Total do Dia:	352,79	352,79
15	INTERNET	901-6	Pagamento Referente:INTERNET		149,90	0,00
15	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INTERNET		0,00	149,90
				Total do Dia:	149,90	149,90
20	INSS a Recolher	20-5	Pagamento Referente:INSS		193,32	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INSS		0,00	193,32
20	Simples Nacional a Recolher	22-9	Pagamento Referente:SIMPLES		1.991,63	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SIMPLES		0,00	1.991,63
20	TELEFONE E TELEX	566-9	Pagamento Referente:TELEFONE		120,00	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:TELEFONE		0,00	120,00
				Total do Dia:	2.304,95	2.304,95
31	FGTS	580-0	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS		83,60	0,00
31	FGTS a Recolher	20-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS		0,00	83,60
31	SALARIOS E ORDENADOS	574-6	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:HORAS		1.045,00	0,00
31	PRO LABORE	544-1	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:PRO LABORE		1.045,00	0,00
31	INSS a Recolher	20-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:DESC INSS		0,00	193,32
31	Salarios a Pagar	21-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO		0,00	966,68
31	Pro-Labore a Pagar	21-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO		0,00	930,00
31	CLIENTES	2-5	Valor da Receita do Mês: 08/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS		5.370,00	0,00
31	Receita Venda de Serviço	30-2	Valor da Receita do Mês: 08/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS		0,00	5.370,00
31	Simples Nacional	31-4	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES		346,76	0,00
31	Simples Nacional a Recolher	22-9	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES		0,00	346,76
31	FABIANO FERNANDO CERUTTI	66-4	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		2.000,00	0,00
31	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		0,00	2.000,00
31	BRUNO KURIYAMA MURAKAMI	66-3	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		4.000,00	0,00
31	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		0,00	4.000,00
31	FABIO KURIYAMA MURAKAMI	66-2	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		4.000,00	0,00
31	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		0,00	4.000,00
31	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		642,42	0,00
31	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	51-6	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		0,00	642,42
31	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		30,37	0,00
31	(-) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	51-5	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		0,00	30,37
31	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS		47,85	0,00
31	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	51-3	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS		0,00	47,85
31	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		62,60	0,00
31	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	51-2	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00	62,60
				Total do Dia:	18.673,60	18.673,60
				Total do Mês:	25.961,52	25.961,52

Compras e Licitações
526
Fls.
Rubrica

MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA
Contabilidade

Diário Geral

Folha: 10
Data: 31/12/2020
Hora: 14:32:17

CNPJ: 13.786.002/0001-08
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês/Ano: 09/2020

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
2	HONORARIOS CONTABEIS	566-5	Pagamento Referente:PROFISUL	400,00	0,00
2	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:PROFISUL	0,00	400,00
			Total do Dia:	400,00	400,00
5	Salarios a Pagar	21-5	Pagamento Referente:SALARIO	966,63	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SALARIO	0,00	966,63
5	Pro-Labore a Pagar	21-4	Pagamento Referente:PRO LABORE	930,05	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:PRO LABORE	0,00	930,05
5	FGTS a Recolher	20-4	Pagamento Referente:FGTS	83,60	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:FGTS	0,00	83,60
5	ESTAGIARIOS	902-4	Pagamento Referente:ESTAGIO	2.100,00	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:ESTAGIO	0,00	2.100,00
			Total do Dia:	4.080,28	4.080,28
10	AGUA E ESGOTO	566-0	Pagamento Referente:SANEPAR	107,55	0,00
10	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SANEPAR	0,00	107,55
10	ENERGIA ELETRICA	566-1	Pagamento Referente:COPEL	233,83	0,00
10	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:COPEL	0,00	233,83
			Total do Dia:	341,38	341,38
15	INTERNET	901-6	Pagamento Referente:INTERNET	157,34	0,00
15	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INTERNET	0,00	157,34
			Total do Dia:	157,34	157,34
19	INSS a Recolher	20-5	Pagamento Referente:INSS	193,32	0,00
19	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INSS	0,00	193,32
			Total do Dia:	193,32	193,32
21	Simples Nacional a Recolher	22-9	Pagamento Referente:SIMPLES	346,76	0,00
21	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SIMPLES	0,00	346,76
21	TELEFONE E TELEX	566-9	Pagamento Referente:TELEFONE	120,00	0,00
21	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:TELEFONE	0,00	120,00
			Total do Dia:	466,76	466,76
30	FGTS	580-0	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS	83,60	0,00
30	FGTS a Recolher	20-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS	0,00	83,60
30	SALARIOS E ORDENADOS	574-6	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:HORAS	1.045,00	0,00
30	PRO [illegible]	544-1	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:PRO LABORE	1.045,00	0,00
30	INSS a Recolher	20-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:DESC INSS	0,00	193,32
30	Pro-Labore a Pagar	21-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO	0,00	930,00
30	Salarios a Pagar	21-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO	0,00	966,68
30	CLIENTES	2-5	Valor da Receita do mês: 09/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS	43.182,00	0,00
30	Receita Venda do Serviço	30-2	Valor da Receita do mês: 09/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS	0,00	43.182,00
30	Simples Nacional	31-4	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES	2.702,32	0,00
30	Simples Nacional a Recolher	22-9	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES	0,00	2.702,32
30	FABIANO FERNANDO CERUTTI	66-4	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO	2.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO	0,00	2.000,00
30	BRUNO KURIYAMA MURAKAMI	66-3	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO	4.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO	0,00	4.000,00
30	FABIO KURIYAMA MURAKAMI	66-2	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO	4.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO	0,00	4.000,00
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	642,42	0,00
30	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	51-6	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	0,00	642,42
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	30,37	0,00
30	(-) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	51-5	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	0,00	30,37
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS	47,85	0,00
30	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	51-3	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS	0,00	47,85
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	62,60	0,00
30	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	51-2	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	62,60
			Total do Dia:	58.841,16	58.841,16
			Total do Mês:	64.480,24	64.480,24

MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA
Contabilidade

Diário Geral

Folha: 11
Data: 31/12/2020
Hora: 14:32:17

CNPJ: 13.786.002/0001-08
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2020 a 31/12/2020** **Mês/Ano: 10/2020**

Dia	Conta	Red.	Histórico		Débito	Crédito
2	HONORARIOS CONTABEIS	566-5	Pagamento Referente:PROFISUL		400,00	0,00
2	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:PROFISUL		0,00	400,00
				Total do Dia:	400,00	400,00
5	Salarios a Pagar	21-5	Pagamento Referente:SALARIO		966,63	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SALARIO		0,00	966,63
5	Pro-Labore a Pagar	21-4	Pagamento Referente:PRO LABORE		930,05	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:PRO LABORE		0,00	930,05
5	ESTAGIARIOS	902-4	Pagamento Referente:ESTAGIO		2.100,00	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:ESTAGIO		0,00	2.100,00
				Total do Dia:	3.996,68	3.996,68
7	FGTS a Recolher	20-4	Pagamento Referente:FGTS		83,60	0,00
7	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:FGTS		0,00	83,60
				Total do Dia:	83,60	83,60
10	AGUA E ESGOTO	566-0	Pagamento Referente:SANEPAR		97,59	0,00
10	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SANEPAR		0,00	97,59
10	ENERGIA ELETRICA	566-1	Pagamento Referente:COPEL		17,09	0,00
10	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:COPEL		0,00	17,09
				Total do Dia:	114,68	114,68
15	INTERNET	901-6	Pagamento Referente:INTERNET		157,34	0,00
15	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INTERNET		0,00	157,34
				Total do Dia:	157,34	157,34
20	INSS a Recolher	20-5	Pagamento Referente:INSS		193,32	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INSS		0,00	193,32
20	Simples Nacional a Recolher	22-9	Pagamento Referente:SIMPLES		2.702,32	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SIMPLES		0,00	2.702,32
20	TELEFONE E TELEX	566-9	Pagamento Referente:TELEFONE		120,00	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:TELEFONE		0,00	120,00
				Total do Dia:	3.015,64	3.015,64
30	FGTS	580-0	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS		83,60	0,00
30	FGTS a Recolher	20-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS		0,00	83,60
30	[illegible]OS E ORDENADOS	574-6	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:HORAS		1.045,00	0,00
30	[illegible]BORE	544-1	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:PRO LABORE		1.045,00	0,00
30	INSS a Recolher	20-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:DESC INSS		0,00	193,32
30	Salarios a Pagar	21-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO		0,00	966,68
30	Pro-Labore a Pagar	21-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO		0,00	930,00
30	CLIENTES	2-5	Valor da Receita do mês: 10/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS		20.922,66	0,00
30	Receita Venda de Serviço	30-2	Valor da Receita do mês: 10/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS		0,00	20.922,66
30	Simples Nacional	31-4	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES		1.351,95	0,00
30	Simples Nacional a Recolher	22-9	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES		0,00	1.351,95
30	FABIANO FERNANDO CERUTTI	66-4	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		2.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		0,00	2.000,00
30	BRUNO KURIYAMA MURAKAMI	66-3	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		4.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		0,00	4.000,00
30	FABIO KURIYAMA MURAKAMI	66-2	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		4.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		0,00	4.000,00
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		642,42	0,00
30	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	51-6	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		0,00	642,42
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		30,37	0,00
30	(-) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	51-5	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		0,00	30,37
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS		47,85	0,00
30	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	51-3	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS		0,00	47,85
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		62,60	0,00
30	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	51-2	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00	62,60
				Total do Dia:	35.231,45	35.231,45
				Total do Mês:	42.999,39	42.999,39

Compras e Licitações
595
Fls.
10
Rubrica

26

MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA
Contabilidade

Diário Geral

Folha: 12
Data: 31/12/2020
Hora: 14:32:17

Compras e Licitações
529
Fls.
Rubrica

CNPJ: 13.786.002/0001-08
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês/Ano: 11/2020

Dia	Conta	Red.	Histórico		Débito	Crédito
3	HONORARIOS CONTABEIS	566-5	Pagamento Referente:PROFISUL		800,00	0,00
3	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:PROFISUL		0,00	800,00
				Total do Dia:	800,00	800,00
5	Salarios a Pagar	21-5	Pagamento Referente:SALARIO		966,63	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SALARIO		0,00	966,63
5	Pro-Labore a Pagar	21-4	Pagamento Referente:PRO LABORE		930,05	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:PRO LABORE		0,00	930,05
5	ESTAGIARIOS	902-4	Pagamento Referente:ESTAGIO		2.100,00	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:ESTAGIO		0,00	2.100,00
				Total do Dia:	3.996,68	3.996,68
7	FGTS a Recolher	20-4	Pagamento Referente:FGTS		83,60	0,00
7	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:FGTS		0,00	83,60
				Total do Dia:	83,60	83,60
10	AGUA E ESGOTO	566-0	Pagamento Referente:SANEPAR		83,52	0,00
10	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SANEPAR		0,00	83,52
10	ENERGIA ELETRICA	566-1	Pagamento Referente:COPEL		271,35	0,00
10	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:COPEL		0,00	271,35
				Total do Dia:	354,87	354,87
16	INTERNET	901-6	Pagamento Referente:INTERNET		157,34	0,00
16	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INTERNET		0,00	157,34
				Total do Dia:	157,34	157,34
20	INSS a Recolher	20-5	Pagamento Referente:INSS		193,32	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INSS		0,00	193,32
20	Simples Nacional a Recolher	22-9	Pagamento Referente:SIMPLES		1.351,95	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SIMPLES		0,00	1.351,95
20	TELEFONE E TELEX	566-9	Pagamento Referente:TELEFONE		120,00	0,00
20	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:TELEFONE		0,00	120,00
				Total do Dia:	1.665,27	1.665,27
30	FGTS	580-0	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS		83,60	0,00
30	FGTS a Recolher	20-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS		0,00	83,60
30	SALARIOS E ORDENADOS	574-6	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:HORAS		1.045,00	0,00
30	PRO LABORE	544-1	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:PRO LABORE		1.045,00	0,00
30	INSS a Recolher	20-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:DESC INSS		0,00	193,32
30	Pro-Labore a Pagar	21-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO		0,00	930,00
30	Salarios a Pagar	21-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO		0,00	966,68
30	FGTS	580-0	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS ADTO 13		34,83	0,00
30	FGTS a Recolher	20-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS ADTO 13		0,00	34,83
30	13° SALARIO	27-3	Pagamento Referente:ADTO 13 SALARIO		435,42	0,00
30	CAIXA GERAL	1-9	Pagamento Referente:ADTO 13 SALARIO		0,00	435,42
30	CLIENTES	2-5	Valor da Receita do mês: 11/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS		13.050,00	0,00
30	Receita Venda de Serviço	30-2	Valor da Receita do mês: 11/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS		0,00	13.050,00
30	Simples Nacional	31-4	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES		815,44	0,00
30	Simples Nacional a Recolher	22-9	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES		0,00	815,44
30	FABIANO FERNANDO CERUTTI	66-4	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		2.000,00	0,00
30	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:DISTRIBUIÇÃO		0,00	2.000,00
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		642,42	0,00
30	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	51-6	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		0,00	642,42
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		30,37	0,00
30	(-) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	51-5	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		0,00	30,37
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS		47,85	0,00
30	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	51-3	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS		0,00	47,85
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		62,60	0,00
30	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	51-2	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00	62,60
				Total do Dia:	19.292,53	19.292,53
				Total do Mês:	26.350,29	26.350,29

27

MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA
Contabilidade

Diário Geral

Folha: 13
Data: 31/12/2020
Hora: 14:32:17

CNPJ: 13.786.002/0001-08
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2020 a 31/12/2020** **Mês/Ano: 12/2020**

Dia	Conta	Red.	Histórico		Débito	Crédito
2	HONORARIOS CONTABEIS	566-5	Pagamento Referente:PROFISUL		800,00	0,00
2	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:PROFISUL		0,00	800,00
				Total do Dia:	800,00	800,00
5	Salarios a Pagar	21-5	Pagamento Referente:SALARIO		966,63	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SALARIO		0,00	966,63
5	Pro-Labore a Pagar	21-4	Pagamento Referente:PRO LABORE		930,05	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:PRO LABORE		0,00	930,05
5	ESTAGIARIOS	902-4	Pagamento Referente:ESTAGIO		2.100,00	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:ESTAGIO		0,00	2.100,00
5	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	567-1	Pagamento Referente:LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		4.800,00	0,00
5	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00	4.800,00
				Total do Dia:	8.796,68	8.796,68
7	FGTS a Recolher	20-4	Pagamento Referente:FGTS		83,60	0,00
7	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:FGTS		0,00	83,60
				Total do Dia:	83,60	83,60
10	AGUA E ESGOTO	566-0	Pagamento Referente:SANEPAR		78,39	0,00
10	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SANEPAR		0,00	78,39
10	ENERGIA ELETRICA	566-1	Pagamento Referente:COPEL		271,48	0,00
10	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:COPEL		0,00	271,48
				Total do Dia:	349,87	349,87
15	INTERNET	901-6	Pagamento Referente:INTERNET		157,34	0,00
15	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INTERNET		0,00	157,34
				Total do Dia:	157,34	157,34
19	FGTS	580-0	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS 13 INTEGRAL		34,83	0,00
19	FGTS a Recolher	20-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS 13 INTEGRAL		0,00	34,83
19	13° SALARIO	576-2	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:13 INTEGRAL		870,83	0,00
19	INSS a Recolher	20-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:INSS 13 INTEGRAL		0,00	65,31
19	13° SALARIO	27-3	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:ADTO 13 INTEGRAL		0,00	435,42
19	Salario a Pagar	21-6	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO 13 INTEGRAL		0,00	370,10
19	Salario a Pagar	21-6	Pagamento Referente:13 SALARIO		370,10	0,00
19	CAIXA GERAL	1-9	Pagamento Referente:13 SALARIO		0,00	370,10
19	INSS a Recolher	20-5	Pagamento Referente:INSS		193,32	0,00
19	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:INSS		0,00	193,32
				Total do Dia:	1.469,08	1.469,08
21	Simples Nacional a Recolher	22-9	Pagamento Referente:SIMPLES		815,44	0,00
21	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:SIMPLES		0,00	815,44
21	TELEFONE E TELEX	566-9	Pagamento Referente:TELEFONE		120,00	0,00
21	CLIENTES	2-5	Pagamento Referente:TELEFONE		0,00	120,00
				Total do Dia:	935,44	935,44
30	FGTS	580-0	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS		83,60	0,00
30	FGTS a Recolher	20-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:FGTS		0,00	83,60
30	SALARIOS E ORDENADOS	574-6	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:HORAS		1.045,00	0,00
30	PRO LABORE	544-1	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:PRO LABORE		1.045,00	0,00
30	INSS a Recolher	20-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:DESC INSS		0,00	193,32
30	Salarios a Pagar	21-5	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO		0,00	966,68
30	Pro-Labore a Pagar	21-4	Valores Referentes a: FOLHA Complemento:LIQUIDO		0,00	930,00
30	CLIENTES	2-5	Valor da Receita do mês: 12/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS		14.899,83	0,00
30	Receita Venda de Serviço	30-2	Valor da Receita do mês: 12/2020 Observações: VENDA DE SERVIÇOS		0,00	14.899,83
30	Simples Nacional	31-4	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES		941,07	0,00
30	Simples Nacional a Recolher	22-9	Valores Referentes a: IMPOSTOS Complemento:SIMPLES		0,00	941,07
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		552,43	0,00
30	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	51-6	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		0,00	552,43
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		30,37	0,00
30	(-) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	51-5	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		0,00	30,37
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS		47,85	0,00
30	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	51-3	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MOVEIS		0,00	47,85
30	DEPRECIAÇÃO	347-8	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		62,60	0,00
30	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	51-2	Valores Referentes a: Depreciação Complemento:MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00	62,60
				Total do Dia:	18.707,75	18.707,75
31	Receita Venda de Serviço	30-2	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020		293.780,28	0,00
31	APURAÇÃO DO RESULTADO	400-6	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020		0,00	293.780,28
31	Simples Nacional	31-4	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020		0,00	19.146,35
31	APURAÇÃO DO RESULTADO	400-6	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020		19.146,35	0,00
31	DEPRECIAÇÃO	347-8	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020		0,00	9.308,89
31	APURAÇÃO DO RESULTADO	400-6	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020		9.308,89	0,00
31	PRO LABORE	544-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020		0,00	12.487,00
31	APURAÇÃO DO RESULTADO	400-6	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020		12.487,00	0,00
31	AGUA E ESGOTO	566-0	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020		0,00	1.282,31
31	APURAÇÃO DO RESULTADO	400-6	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020		1.282,31	0,00
31	ENERGIA ELETRICA	566-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020		0,00	3.254,18
31	APURAÇÃO DO RESULTADO	400-6	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020		3.254,18	0,00
31	HONORARIOS CONTABEIS	566-5	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020		0,00	5.600,00
31	APURAÇÃO DO RESULTADO	400-6	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020		5.600,00	0,00

Compras e Licitações
530
Fls
Rubrica

28

MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA
Contabilidade

Diário Geral

Folha: 14
Data: 31/12/2020
Hora: 14:32:18

CNPJ: 13.786.002/0001-08
Consolidação: Empresa **Período: 01/01/2020 a 31/12/2020** **Mês/Ano: 12/2020**

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
31	TELEFONE E TELEX	566-9	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020	0,00	1.440,00
31	APURAÇÃO DO RESULTADO	400-6	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020	1.440,00	0,00
31	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	567-1	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020	0,00	10.300,00
31	APURAÇÃO DO RESULTADO	400-6	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020	10.300,00	0,00
31	SALARIOS E ORDENADOS	574-6	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020	0,00	12.581,00
31	APURAÇÃO DO RESULTADO	400-6	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020	12.581,00	0,00
31	13° SALARIO	576-2	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020	0,00	870,83
31	APURAÇÃO DO RESULTADO	400-6	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020	870,83	0,00
31	FGTS	580-0	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020	0,00	1.072,86
31	APURAÇÃO DO RESULTADO	400-6	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020	1.072,86	0,00
31	INTERNET	901-6	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020	0,00	1.985,10
31	APURAÇÃO DO RESULTADO	400-6	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020	1.985,10	0,00
31	ESTAGIARIOS	902-4	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020	0,00	25.200,00
31	APURAÇÃO DO RESULTADO	400-6	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020	25.200,00	0,00
31	LUCRO DO EXERCICIO	20-3	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020	0,00	189.251,76
31	APURAÇÃO DO RESULTADO	400-6	Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2020	189.251,76	0,00
			Total do Dia:	587.560,56	587.560,56
			Total do Mês:	618.860,32	618.860,32
			Total Geral:	1.496.418,44	1.496.418,44

Compras e Licitações
531
Fls.
Rubrica

29

MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA
Contabilidade — Balancete de Verificação

Folha: 15
Data: 31/12/2020
Hora: 14:33:00

Compras e Licitações
532
Fls
Rubrica

CNPJ: 13.786.002/0001-08
Consolidação: Empresa — Grau: 5 — Período: 01/2020 a 12/2020

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	342.523,75	294.215,70	221.379,70	415.359,75
11		ATIVO CIRCULANTE	325.356,34	294.215,70	212.070,81	407.501,23
1101		DISPONIVEL	6.790,68	0,00	6.093,87	696,81
110101		CAIXA	6.790,68	0,00	6.093,87	696,81
1101010001	1-9	CAIXA GERAL	6.790,68	0,00	6.093,87	696,81
1102		CONTAS A RECEBER	318.565,68	294.215,70	205.976,94	406.804,42
110201		CLIENTES	318.565,68	293.780,26	205.541,52	406.804,42
1102010001	2-5	CLIENTES	318.565,66	293.780,26	205.541,52	406.804,42
110202		ADIANTAMENTOS	0,00	435,42	435,42	0,00
1102020003	27-3	13º SALARIO	0,00	435,42	435,42	0,00
12		ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.167,41	0,00	9.308,89	7.858,52
1203		ATIVO IMOBILIZADO	17.167,41	0,00	9.308,89	7.858,52
120301		IMOBILIZADO	57.497,78	0,00	0,00	57.497,78
1203010002	50-2	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.511,49	0,00	0,00	7.511,49
1203010003	50-3	MOVEIS E UTENSILIOS	5.742,30	0,00	0,00	5.742,30
1203010005	50-5	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	3.644,82	0,00	0,00	3.644,82
1203010006	50-6	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	40.599,17	0,00	0,00	40.599,17
120302		(-) DEPREC/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-40.330,37	0,00	9.308,89	-49.639,26
1203020002	51-2	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-3.212,60	0,00	751,20	-3.963,80
1203020003	51-3	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-2.564,59	0,00	574,20	-3.138,79
1203020005	51-5	(-) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	-1.573,06	0,00	364,44	-1.937,50
120[illegible]6	51-6	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	-32.980,12	0,00	7.819,05	-40.599,17
2		PASSIVO	342.523,75	510.066,66	393.650,90	226.107,99
21		PASSIVO CIRCULANTE	12.152,40	54.625,38	45.722,62	3.249,64
2101		PASSIVO CIRCULANTE	5.065,84	8.116,05	3.462,10	411,89
210102		OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.065,84	8.116,05	3.462,10	411,89
2101020001	20-4	FGTS a Recolher	1.566,48	2.488,06	1.072,86	153,26
2101020002	20-5	INSS a Recolher	2.777,09	4.907,70	2.389,24	258,63
2101020004	21-3	IRRF a Recolher	722,29	722,29	0,00	0,00
2103		SALARIOS E ORDENADOS	6.137,41	27.354,90	23.114,17	1.896,68
210301		SALARIOS E ORDENADOS	6.137,41	27.354,90	23.114,17	1.896,68
2103010001	21-4	Pro-Labore a Pagar	849,06	11.074,27	11.154,76	929,55
2103010002	21-5	Salarios a Pagar	0,00	10.622,18	11.589,31	967,13
2103010003	21-6	13º Salario a Pagar	0,00	370,10	370,10	0,00
2103010004	21-7	RESCISÃO A PAGAR	5.288,35	5.288,35	0,00	0,00
2104		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	949,15	19.154,43	19.146,35	941,07
210401		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	949,15	19.154,43	19.146,35	941,07
2104010007	22-9	Simples Nacional a Recolher	949,15	19.154,43	19.146,35	941,07
23		PATRIMÔNIO LIQUIDO	330.371,35	455.441,28	347.928,28	222.858,35
2301		CAPITAL SOCIAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
230101		CAPITAL SOCIAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2301010001	23-7	FERNANDO KURIYAMA MURAKAMI	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2301010002	23-8	FABIO KURIYAMA MURAKAMI	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2301010003	23-9	BRUNO KURIYAMA MURAKAMI	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2302		RESULTADO DO EXERCICIO	23.928,28	293.441,28	162.000,00	-107.513,00
230201		RESULTADO DO EXERCICIO	185.928,28	185.928,28	0,00	0,00
2302010001	20-3	LUCRO DO EXERCICIO	185.928,28	185.928,28	0,00	0,00
2[illegible]		DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	-162.000,00	107.513,00	162.000,00	-107.513,00
2[illegible]0002	66-2	FABIO KURIYAMA MURAKAMI	-54.000,00	40.000,00	54.000,00	-40.000,00
2302030003	66-3	BRUNO KURIYAMA MURAKAMI	-54.000,00	40.000,00	54.000,00	-40.000,00
2302030004	66-4	FABIANO FERNANDO CERUTTI	-54.000,00	27.513,00	54.000,00	-27.513,00
2303		RESULTADO ACUMULADO	246.443,07	162.000,00	185.928,28	270.371,35
230301		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	246.443,07	162.000,00	185.928,28	270.371,35
2303010001	20-0	Lucros Acumulados	246.443,07	162.000,00	185.928,28	270.371,35
3		RECEITA	0,00	19.146,35	293.780,28	274.633,93
31		RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	19.146,35	293.780,28	274.633,93
3101		RECEITA BRUTA	0,00	0,00	293.780,28	293.780,28
310102		RECEITA BRUTA VENDA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	293.780,28	293.780,28
3101020001	30-2	Receita Venda de Serviço	0,00	0,00	293.780,28	293.780,28
3103		IMPOSTOS INCIDENTES	0,00	19.146,35	0,00	-19.146,35
310304		IMPOSTOS S/ SERVIÇOS	0,00	19.146,35	0,00	-19.146,35
3103040004	31-4	Simples Nacional	0,00	19.146,35	0,00	-19.148,35
5		DESPESAS	0,00	85.429,17	47,00	85.382,17
51		DESPESAS	0,00	85.429,17	47,00	85.382,17
5101		DESPESAS COM PESSOAL	0,00	38.651,83	0,00	38.651,83
510101		DESPESAS COM PESSOAL	0,00	38.651,83	0,00	38.651,83
5101010001	574-6	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	12.581,00	0,00	12.581,00
5101010002	576-2	13º SALARIO	0,00	670,83	0,00	670,83
5101010007	902-4	ESTAGIARIOS	0,00	25.200,00	0,00	25.200,00
5102		ENCARGOS SOCIAIS	0,00	13.606,86	47,00	13.559,86
510201		ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.072,86	0,00	1.072,86
5102010001	580-0	FGTS	0,00	1.072,86	0,00	1.072,86

MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA
Contabilidade

Balancete de Verificação

Folha: 16
Data: 31/12/2020
Hora: 14:33:00

CNPJ: 13.786.002/0001-08
Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Período: 01/2020 a 12/2020**

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
510203		DESPESAS COMERCIAIS	0,00	12.534,00	47,00	12.487,00
5102030001	544-1	PRO LABORE	0,00	12.534,00	47,00	12.487,00
5104		DESPESAS GERAIS	0,00	23.861,59	0,00	23.861,59
510401		DESPESAS GERAIS	0,00	23.861,59	0,00	23.861,59
5104010001	566-0	AGUA E ESGOTO	0,00	1.282,31	0,00	1.282,31
5104010002	566-1	ENERGIA ELETRICA	0,00	3.254,18	0,00	3.254,18
5104010006	566-5	HONORARIOS CONTABEIS	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00
5104010009	566-9	TELEFONE E TELEX	0,00	1.440,00	0,00	1.440,00
5104010011	567-1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
5104010021	901-6	INTERNET	0,00	1.985,10	0,00	1.985,10
5105		DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	0,00	9.308,89	0,00	9.308,89
510501		DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	0,00	9.308,89	0,00	9.308,89
5105010001	347-6	DEPRECIAÇÃO	0,00	9.308,89	0,00	9.308,89
		TOTAL GERAL	0,00	908.857,88	908.857,88	0,00

FABIO KURIYAMA MURAKAMI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 007.154.639-16

LORIZA F. GRAPIGLIA BORGES
CONTADORA
CRC PE-051411/O-9

Compras e Licitação
533
Fls
Rubrica

31

MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA
Contabilidade

Balanço Patrimonial

Folha: 17
Data: 31/12/2020
Hora: 14:33:27

CNPJ: 13.786.002/0001-08
Consolidação: Empresa
Grau: 5
Encerrado em: 31/12/2020
NIRE nº 41207069887 de 23/05/2011

Compras e Licitações
534
Fls
Rubrica

	12/2020	12/2019
ATIVO	**415.359,75**	**342.523,75**
ATIVO CIRCULANTE	**407.501,23**	**325.356,34**
DISPONIVEL	696,81	6.790,68
CAIXA	696,81	6.790,68
CAIXA GERAL	696,81	6.790,68
CONTAS A RECEBER	406.804,42	318.565,66
CLIENTES	406.804,42	318.565,66
CLIENTES	406.804,42	318.565,66
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**7.858,52**	**17.167,41**
ATIVO IMOBILIZADO	7.858,52	17.167,41
IMOBILIZADO	57.497,78	57.497,78
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.511,49	7.511,49
MOVEIS E UTENSILIOS	5.742,30	5.742,30
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	3.644,82	3.644,82
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	40.599,17	40.599,17
(-) DEPREC/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-49.639,26	-40.330,37
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-3.963,80	-3.212,60
(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-3.138,79	-2.564,59
(-) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	-1.937,50	-1.573,06
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	-40.599,17	-32.980,12
TOTAL DO ATIVO	415.359,75	342.523,75
PASSIVO	**415.359,75**	**342.523,75**
PASSIVO CIRCULANTE	**3.249,64**	**12.152,40**
PASSIVO CIRCULANTE	411,89	5.065,84
OUTRAS OBRIGAÇÕES	411,89	5.065,84
FGTS a Recolher	153,26	1.566,46
INSS a Recolher	258,63	2.777,09
IRRF a Recolher	0,00	722,29
SALARIOS E ORDENADOS	1.896,68	6.137,41
SALARIOS E ORDENADOS	1.896,68	6.137,41
Pro-Labore a Pagar	929,55	849,06
Salarios a Pagar	967,13	0,00
RESCISÃO A PAGAR	0,00	5.288,35
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	941,07	949,15
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	941,07	949,15
Simples Nacional a Recolher	941,07	949,15
PATRIMÔNIO LIQUIDO	**412.110,11**	**330.371,35**
CAPITAL SOCIAL	60.000,00	60.000,00
CAPITAL SOCIAL	60.000,00	60.000,00
FERNANDO KURIYAMA MURAKAMI	20.000,00	20.000,00
FABIO KURIYAMA MURAKAMI	20.000,00	20.000,00
BRUNO KURIYAMA MURAKAMI	20.000,00	20.000,00
RESULTADO DO EXERCICIO	81.738,76	23.928,28
RESULTADO DO EXERCICIO	189.251,76	185.928,28
LUCRO DO EXERCICIO	189.251,76	185.928,28
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	-107.513,00	-162.000,00
FABIO KURIYAMA MURAKAMI	-40.000,00	-54.000,00
BRUNO KURIYAMA MURAKAMI	-40.000,00	-54.000,00
FABIANO FERNANDO CERUTTI	-27.513,00	-54.000,00
RESULTADO ACUMULADO	270.371,35	246.443,07
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	270.371,35	246.443,07
Lucros Acumulados	270.371,35	246.443,07
TOTAL DO PASSIVO	415.359,75	342.523,75

MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA
Contabilidade

Balanço Patrimonial

Folha: 18
Data: 31/12/2020
Hora: 14:33:27

CNPJ: 13.786.002/0001-08
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41207069887 de 23/05/2011

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2020

Compras e Licitações
Fls. 535
Rubrica

	12/2020	12/2019

FABIO KURIYAMA MURAKAMI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 007.154.639-18

LORIZA F. GRAPIGLIA BORGES
CONTADORA
CRC PR-051411/O-9

CNPJ: 13.786.002/0001-08
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41207069887 de 23/05/2011
Grau: 5

	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**293.780,28**	**0,00**
Receita Venda de Serviço	293.780,28	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**19.146,35**	**0,00**
Simples Nacional	19.146,35	0,00
RECEITA LÍQUIDA	**274.633,93**	**0,00**
LUCRO BRUTO	**274.633,93**	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**85.382,17**	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**76.073,28**	**0,00**
SALARIOS E ORDENADOS	12.581,00	0,00
13º SALARIO	870,83	0,00
ESTAGIARIOS	25.200,00	0,00
FGTS	1.072,86	0,00
PRO LABORE	12.487,00	0,00
AGUA E ESGOTO	1.282,31	0,00
ENERGIA ELETRICA	3.254,18	0,00
HONORARIOS CONTABEIS	5.600,00	0,00
TELEFONE E TELEX	1.440,00	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10.300,00	0,00
INTERNET	1.985,10	0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIDNAIS	**9.308,89**	**0,00**
DEPRECIAÇÃO	9.308,89	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**189.251,76**	**0,00**
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**189.251,76**	**0,00**
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**189.251,76**	**0,00**

Compras e Licitações
536
Fls.
Rubrica

FABIO KURIYAMA MURAKAMI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 007.154.639-18

LORIZA F. GRAPIGLIA BORGES
CONTADORA
CRC PR-051411/O-9

MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LT
Contabilidade

Análise Econômico Financeira

Folha: 20
Data: 31/12/2020
Hora: 14:35:07

CNPJ: 13.786.002/0001-08
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2020

Compras e Licitações
597
Fls.
Rubrica

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	407.501,23		
		=	125,40
Passivo Circulante	3.249,64		

Interpretação: A Empresa tem R$ 125,40 para cada R$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	407.501,23		
		=	125,40
Passivo Circulante	3.249,64		

Interpretação: A Empresa tem R$ 125,40 para cada R$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	407.501,23		
		=	125,40
Exigível Total	3.249,64		

Interpretação: A Empresa tem R$ 125,40 para cada R$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	3.249,64		
		=	0,01
Ativo Total	415.359,75		

Interpretação: O capital de terceiros representa 0,78% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	412.110,11		
		=	126,82
Exigível Total	3.249,64		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 12.681,72% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	7.858,52		
		=	0,02
Ativo Total	415.359,75		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 1,89% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	7.858,52		
		=	0,02
Patrimonio Líquido	412.110,11		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 1,91% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	189.251,76		
		=	0,46
Ativo Total	415.359,75		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 45,56% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	189.251,76		
		=	0,46
Patrimonio Líquido	412.110,11		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 45,92% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	407.501,23
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	3.249,64
(-) Exigível a longo prazo	0,00
(=) Capital de giro próprio	404.251,59

11 - Solvência Geral

Ativo Total	415.359,75		
		=	127,82
Exigível	3.249,64		

35

MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LT
Contabilidade

Análise Econômico Financeira

Folha: 21
Data: 31/12/2020
Hora: 14:35:07

CNPJ: 13.786.002/0001-08
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2020

FABIO KURIYAMA MURAKAMI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 007.154.639-18

LORIZA F. GRAPIGLIA BORGES
CONTADORA
CRC PR-061411/O-9

Compras e Licitações
539
Fls
Rubrica

MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LT
Contabilidade

Listagem do Plano de Contas

Folha: 22
Data: 31/12/2020
Hora: 14:35:54

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
1		ATIVO	1	
11		ATIVO CIRCULANTE	2	
1101		DISPONIVEL	3	
110101		CAIXA	4	
1101010001	1-9	CAIXA GERAL	5	
1102		CONTAS A RECEBER	3	
110201		CLIENTES	4	
1102010001	2-5	CLIENTES	5	
110202		ADIANTAMENTOS	4	
1102020003	27-3	13º SALARIO	5	
12		ATIVO NÃO CIRCULANTE	2	
1202		INVESTIMENTOS	3	
120201		INVESTIMENTOS	4	
1202010001	48-5	INVESTIMENTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	5	
1203		ATIVO IMOBILIZADO	3	
120302		(-) DEPREC/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	4	
1203020006	51-6	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5	
1203020005	51-5	(-) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	5	
1203020002	51-2	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5	
1203020003	51-3	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	5	
2		PASSIVO	1	
21		PASSIVO CIRCULANTE	2	
2101		PASSIVO CIRCULANTE	3	
210102		OUTRAS OBRIGAÇÕES	4	
2101020001	20-4	FGTS a Recolher	5	
2101020002	20-5	INSS a Recolher	5	
2101020004	21-3	IRRF a Recolher	5	
2103		SALARIOS E ORDENADOS	3	
210301		SALARIOS E ORDENADOS	4	
2103010003	21-6	13º Salario a Pagar	5	
2103010001	21-4	Pro-Labore a Pagar	5	
2103010004	21-7	RESCISÃO A PAGAR	5	
2103010002	21-5	Salarios a Pagar	5	
2104		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3	
210401		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	4	
2104010007	22-9	Simples Nacional a Recolher	5	
23		PATRIMÔNIO LIQUIDO	2	
2301		CAPITAL SOCIAL	3	
230101		CAPITAL SOCIAL	4	
2301010003	23-9	BRUNO KURIYAMA MURAKAMI	5	
2301010002	23-8	FABIO KURIYAMA MURAKAMI	5	
2301010001	23-7	FERNANDO KURIYAMA MURAKAMI	5	
2302		RESULTADO DO EXERCICIO	3	
230201		RESULTADO DO EXERCICIO	4	
2302010001	20-3	LUCRO DO EXERCICIO	5	
230203		DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	4	
23 003	66-3	BRUNO KURIYAMA MURAKAMI	5	
23 004	66-4	FABIANO FERNANDO CERUTTI	5	
2302030002	66-2	FABIO KURIYAMA MURAKAMI	5	
2303		RESULTADO ACUMULADO	3	
230301		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4	
2303010001	20-0	Lucros Acumulados	5	
3		RECEITA	1	
31		RECEITAS OPERACIONAIS	2	
3101		RECEITA BRUTA	3	
310102		RECEITA BRUTA VENDA DE SERVIÇOS	4	
3101020001	30-2	Receita Venda de Serviço	5	RB
3103		IMPOSTOS INCIDENTES	3	
310304		IMPOSTOS S/ SERVIÇOS	4	
3103040004	31-4	Simples Nacional	5	DR
4		CUSTOS	1	
41		CUSTOS	2	
4101		CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3	
410101		CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4	
4101010004	700-1	MATERIAL DE USO E CONSUMO	5	CT

Compras e Licitações
539
Fls
Rubrica

37

MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LT
Contabilidade

Listagem do Plano de Contas

Folha: 23
Data: 31/12/2020
Hora: 14:35:54

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
5		DESPESAS	1	
51		DESPESAS	2	
5101		DESPESAS COM PESSOAL	3	
510101		DESPESAS COM PESSOAL	4	
5101010002	576-2	13º SALARIO	5	DOO
5101010007	902-4	ESTAGIARIOS	5	DOO
5101010001	574-6	SALARIOS E ORDENADOS	5	DOO
5102		ENCARGOS SOCIAIS	3	
510201		ENCARGOS SOCIAIS	4	
5102010001	580-0	FGTS	5	DOO
510203		DESPESAS COMERCIAIS	4	
5102030001	544-1	PRO LABORE	5	DOO
5104		DESPESAS GERAIS	3	
510401		DESPESAS GERAIS	4	
5104010001	566-0	AGUA E ESGOTO	5	DOO
5104010011	567-1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5	DOO
5104010002	566-1	ENERGIA ELETRICA	5	DOO
5104010005	566-4	FRETES E CARRETOS	5	DOO
5104010006	566-5	HONORARIOS CONTABEIS	5	DOO
5104010021	901-6	INTERNET	5	DOO
5104010018	568-0	MATERIAL DE USO E CONSUMO	5	DOO
5104010009	566-9	TELEFONE E TELEX	5	DOO
5105		DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	3	
510501		DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	4	
5105010001	347-8	DEPRECIAÇÃO	5	DO4
59		ENCERRAMENTO	2	
5901		ENCERRAMENTO	3	
590101		ENCERRAMENTO	4	
5901010001	400-6	APURAÇÃO DO RESULTADO	5	

Compras e Licitações
540
Fls
Rubrica

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CURITIBA-PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Compras e Licitações
541
Fls
Rubrica

Declarante : **MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA**
CNPJ : **13.786.002/0001-08**
Período base: **2020**

À
LORIZA F. GRAPIGLIA BORGES
CRC: PR-051411/O-9-PR
RUA CLETO DA SILVA, 1367
CURITIBA-PR
81.670-450

PREZADOS SENHORES:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, COMO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, QUE AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO, FORNECIDAS A VOSSAS SENHORIAS PARA ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, APURAÇÃO DE TRIBUTOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA SÃO FIDEDIGNAS.

TAMBÉM DECLARAMOS:
(A) QUE OS CONTROLES INTERNOS ADOTADOS PELA NOSSA EMPRESA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E ESTÃO ADEQUADOS AO TIPO DE ATIVIDADE E VOLUME DE TRANSAÇÕES;
(B) QUE NÃO REALIZAMOS NENHUM TIPO DE OPERAÇÃO QUE POSSA SER CONSIDERADA ILEGAL, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE;
(C) QUE TODOS OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES QUE GERAMOS E RECEBEMOS DE NOSSOS FORNECEDORES, ENCAMINHADOS PARA A ELABORAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESTÃO REVESTIDOS DE TOTAL IDONEIDADE;
(D) QUE OS ESTOQUES REGISTRADOS EM CONTA PRÓPRIA FORAM POR NÓS CONTADOS E LEVANTADOS FISICAMENTE E AVALIADOS DE ACORDO COM A POLÍTICA DE MENSURAÇÃO DE ESTOQUE DETERMINADA PELA EMPRESA E PERFAZEM A REALIDADE DO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO.
(E) QUE AS INFORMAÇÕES FORAM REGISTRADAS NO CONTROLE INTERNO, SÃO CONTROLADAS E VALIDADAS COM DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE TODO O CONTEÚDO DO BANCO DE DADOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS GERADOS.
ALÉM DISSO, DECLARAMOS QUE NÃO EXISTEM QUAISQUER FATOS OCORRIDOS NO PERÍODO BASE QUE AFETAM OU POSSAM AFETAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OU, AINDA, A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA EMPRESA.

TAMBÉM CONFIRMAMOS QUE NÃO HOUVE:
A) FRAUDE ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO OU EMPREGADOS EM CARGOS DE RESPONSABILIDADE OU CONFIANÇA;
(B) FRAUDE ENVOLVENDO TERCEIROS QUE PODERIAM TER EFEITO MATERIAL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
(C) VIOLAÇÃO DE LEIS, NORMAS OU REGULAMENTOS CUJOS EFEITOS DEVERIAM SER CONSIDERADOS PARA DIVULGAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OU MESMO DAR ORIGEM AO REGISTRO DE PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS.

ATENCIOSAMENTE,

FABIO KURIYAMA MURAKAMI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 007.154.639-18

Estabelecimento: 01 - MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LT - 13.786.002/0001-08

Compras e Licitações
549
Fls.
Rubrica

Notas Explicativas Gerais
0001 - NOTAS EXPLICATIVAS 2020

MURAKAMI PROJETOS LTDA - ME
CNPJ: 137.860.020/001-08NIRE: 41207069887- 23/05/2011
RUA R WALDEMAR KOST, 1631, Bairro: HAUER CURITIBA - PR
CEP: 81.630-180
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Valores expressos em reais)

1Contexto Operacional
MURAKAMI PROJETOS LTDA - ME, é uma sociedade limitada com objeto social definido pela sua atividade principal Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, e é regida pela LEI 10406 de 2001 - Código Civil

A Empresa MURAKAMI PROJETOS LTDA - ME atua no estado do Paraná e sua sede localiza-se a RUA R WALDEMAR KOST, 1631, Bairro: HAUER, CURITIBA - PR, CEP: 81.630-180, da cidade de CURITIBA.

A Empresa MURAKAMI PROJETOS LTDA - ME, destaca-se pela prestação de serviços com excelência e conta com uma equipe de profissionais experientes para atuação em sua área comercial.

2Apresentação e Apuração das Demonstrações Contábeis.
As demonstrações contábeis estão sendo elaboradas e apresentadas de acordo com as pratica contábeis adotadas no Brasil, de acordo com a Resolução CFC 1.418 de 2012 que aprovou a interpretação técnica ITG 1.000 modelo contábil para Microempresas.

As Demonstrações contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2020, foram apresentadas com a informação dos saldos do período contábil anterior para fins de comparabilidade.

3Forma de Tributação
Enquadrada no Simples Nacional

4Principais Práticas Contábeis
Os Estoques foram avaliados com base no valor das últimas aquisições.
A Empresa MURAKAMI PROJETOS LTDA - ME, procedeu a depreciação dos imobilizados pelas taxas permitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSRFB 162 de 1998).
5PATRIMONIO LIQUIDO
5.1Capital Social

O capital social em 31 de dezembro de 2020 é de R$ 60.000,00 em 60.000 cotas de 1,00 cada uma, subscrito e integralizado apresentando a seguinte composição:

BRUNO	KURIYAMA	MURAKAMI	20.000,00	20.000
FABIO	KURIYAMA	MURAKAMI	20.000,00	20.000
FABIANO FERNANDO CERUTTI			20.000,00	20.000

6Eventos Subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação Patrimonial ou Financeira da Empresa ou que possam provocar eleitos sobre seus resultados futuros.

Curitiba, 31 de dezembro de 2020

MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA
Contabilidade — Notas Explicativas

Folha: 26
Data: 31/12/2020
Hora: 14:36:56

CNPJ: 13.786.002/0001-08
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2020

FABIO KURIYAMA MURAKAMI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 007.154.639-18

LORIZA F. GRAPIGLIA BORGES
CONTADORA
CRC PR-051411/O-9

Compras e Licitações
543
Fls.
Rubrica

Folha: 00027

Compras e Licitações
544
Fls
Rubrica

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 008 (oito), 00027 (vinte e sete) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00027 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Razão Social:	MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA
Endereço:	R WALDEMAR KOST, 1631
Bairro:	HAUER
ade:	CURITIBA
Estado:	PR
CEP:	81.630-180
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41207069887
Data do Registro:	23/05/2011
Inscrição Estadual:	
C.N.P.J./C.P.F.:	13.786.002/0001-08

CURITIBA , 31 de Dezembro de 2020

FABIO KURIYAMA MURAKAMI
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 93739370
CPF: 007.154.639-18

LORIZA F. GRAPIGLIA BORGES
CONTADORA
RG: 3.445.9975 SSP PR
CRC: PR-051411/O-9 UF: PR

Compras e Licitações
545
Fls
13
Rubrica

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS ROBERTO BORGES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 22130-O7, inscrito no CPF nº 33414645904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
33414645904	22130-O7	CARLOS ROBERTO BORGES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/03/2021 14:28:22 SOB Nº 20211594474.
PROTOCOLO: 211594474 DE 12/03/2021. NIRE: 41207069887.
MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA

FABIO STROCINSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 25/03/2021

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Compras e Licitações 546 Folha Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por FABIO STROCINSKI, sob a autenticidade nº 12102044064 em 25/03/2021, protocolo 211594474. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA
Número de Registro:	41207069887
CNPJ:	13786002000108
Município:	Curitiba

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
33414645904	CARLOS ROBERTO BORGES	PR22130-O7

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/03/2021 14:28:32 SOB Nº 20211594474.
PROTOCOLO: 211594474 DE 12/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102044064. NIRE: 41207069887.
MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA

FABIO STROCINSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 25/03/2021

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Compras e Licitações
547
Fls.
0
Rubrica

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
BRUNO KURIYAMA MURAKAMI
Carteira Profissional:PR-151227/D
Acervo Técnico Nº.:**3784/2019**
Selos de autenticidade:**A 061870**

RNP Nº:1715070380
Protocolo Nº.:**2019/00269266**

45

Compras e Licitações
549
Fls:
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

BRUNO KURIYAMA MURAKAMI
Carteira Profissional:PR-151227/D
Acervo Técnico Nº.:**3784/2019**
Selos de autenticidade:**A 061870**

RNP Nº.:1715070380
Protocolo Nº.:**2019/00269266**

ART N°.....:20181469158 0..... Registrada:03/04/2018.....
Empresa Executora...:MURAKAMI PROJETOS LTDA-ME.....
Contratante(s).....:INFÂNCIA FELIZ CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME
- CNPJ/CPF: 03.011.510/0001-52.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:PROJETO HIDRÁULICO.....
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
Dimensão.....:2.380,01 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R PRESIDENTE PADUA FLEURY, 947 HAUER.....
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:27/03/2018..... Data de Conclusão:27/05/2018.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, E APROVAÇÃO DA
FSE NA SANEPAR.....
Observação.....:.....

Compras e Licitações
549
Fls
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
BRUNO KURIYAMA MURAKAMI
Carteira Profissional:PR-151227/D
Acervo Técnico Nº.:**3784/2019**
Selos de autenticidade:**A 061870**

RNP Nº.:1715070380
Protocolo Nº.:**2019/00269266**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (https://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2019/00269266.

Emitida via Internet em 29/07/2019 10:03:29 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

47

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1285/2021

Atividade concluída

Compras e Licitações
590
Fls
Rubrica

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional BRUNO KURIYAMA MURAKAMI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNO KURIYAMA MURAKAMI** RNP: **1715070380**
Registro: **PR-151227/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20181469158** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/04/2018 Baixada em: 17/07/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MURAKAMI PROJETOS LTDA-ME**

Contratante: **INFÂNCIA FELIZ CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME** CNPJ: **03.011.510/0001-52**

Rua: R PRESIDENTE PADUA FLEURY Nº: 947

Complemento: Bairro: HAUER

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81630-240

Contrato: celebrado em 27/03/2018

Valor do contrato: R$ 2.200,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.380,01 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R PRESIDENTE PADUA FLEURY Nº: 947

Bairro: HAUER

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81630-240

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 27/03/2018 Conclusão efetiva: 27/05/2018

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS,PROJETO HIDRÁULICO**

Observações:
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, E APROVAÇÃO DA FSE NA SANEPAR

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1285/2021

15/03/2021 20:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 80674/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 80674/2021.

CAT nº 1285/2021 de 15/03/2021, página 1 de 2

Compras e Licitações
591
Fls
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **Eng. Bruno Kuriyama Murakami,** estabelecido na Rua Waldemar Kost, 1631 - Bairro Hauer – Curitiba/PR, **CREA/PR 151.227/D** executou a contento e concluiu o serviço para a **INFÂNCIA FELIZ CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME,** com sede na Rua Presidente Pádua Fleury nº 947, Bairro Hauer, Curitiba/PR, **CNPJ 03.011.510/0001-52** em acordo com as cláusulas do contrato e com as normas em vigor.

SERVIÇO: Elaboração de Projeto Legal e Executivo de edificação para fins comerciais.
DESCRIÇÃO: Projeto Hidráulico e Projeto de Prevenção Contra Incêndios.
ENDEREÇO DA OBRA: Rua Presidente Pádua Fleury, nº 947 - Bairro Hauer Curitiba / PR.
ART Nº: 20181469158
INÍCIO: 27/03/2018 **TÉRMINO:** 27/05/2018
ÁREA: 2.380,01 m²

Igualmente, atestamos que os serviços foram executados e por nos recebidos. E, por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 05 de julho de 2019

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO CURITIBA - PR
Selo nº t3lle.5d84M.h5MRf, Controle: XAXcY.ZutNt
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de LUCIANE SERBENA DE OLIVEIRA "0108" Dou fé.
Curitiba, 05 de julho de 2019 12:45:48
Em Testº da Verdade
Adriana Brito Salin Rodrigues - Escrevente
Emolumentos: R$4,59 (VRC 21,73), Sel. Funarpen: R$0,80, Futurejus: R$1,05, FADEP: R$0,21, ISS: R$0,17
SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Luciane Serbena de Oliveira
(41) 3377-2249
Sócia-Administradora

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 80674/2021.

CAT nº 1285/2021 de 15/03/2021, página 2 de 2

CREA-PR

MURAKAMI PROJETOS

Compras e Licitações
992
Fls.
Rubrica

DECLARAÇÃO ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo: Fabio Kuriyama Murakami

RG nº: 7.247.191-1 CPF nº: 007.154.639-18

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA, interessado em participar da TOMADA DE PREÇOS nº **46/00147/21/02**

a) está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

Curitiba, 01 de abril de 2022.

Fabio Kuriyama Murakami

13.786.002/0001-08
MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA.
RUA WALDEMAR KOST, 1631
HAUER - CEP 81.630-180
CURITIBA - PR

MURAKAMI PROJETOS

Compras e Licitações
543
Fls
Rubrica

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Procedemos o encerramento deste volume onde constam os documentos do **Envelope 2 – Habilitação** da **TOMADA DE PREÇOS nº 46/00147/21/02**, com 51 folhas. Para constar, eu Fabio Kuriyama Murakami RG nº: 7.247.191-1 e CPF nº: 007.154.639-18, sócio administrador, subscrevo e assino.

Curitiba, 01 de abril de 2022

Fabio Kuriyama Murakami
RG: 7.247.191-1
CPF: 007.154.639-18

13.786.002/0001-08
MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA.
RUA WALDEMAR KOST, 1631
HAUER - CEP 81.630-180
CURITIBA - PR

Tomada de Preço 02/2022

Processo Administrativo n° 053/2022

Protocolo n° 64918/2021

Objeto: Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Abertura: 08/04/2022
Horário: 09h30min

Volume 05

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu
CEP 83.833-090.
Fone: (41) 3608- 7199

Compras e Licitações
554
Fls.
Rubrica

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022
Processo Administrativo nº 053/2022
Protocolo nº 64.918/2021
Tipo: Menor Preço - Global

Assunto: Análise da documentação Técnica.

Parecer Técnico

Conforme o edital da licitação, os serviços deverão atender a demanda da Administração, e atenderão o propósito do objeto desse pleito "Contratação de empresa para implantação dos projetos técnicos de prevenção a Incêndio e Desastre na escola Mun. Nossa Senhora de Fátima e Escola Mun. Prof. Maryle Ap. S. Ferri, neste – Processo 64.918/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Os serviços demandam de empresa qualificada e, responsável técnico com capacidade técnica comprovada nos órgãos competentes, conforme o que se pede no edital, assim foi identificado dos concorrentes:

EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI: a empresa Extingas Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos contra Incêndio EIRELI, inscrita com o Cnpj nº 27.098.161/0001-16, identifica-se até a data de 20/04/2022: através da análise da documentação e os apontamentos registrados, a documentação técnica apresentada pela empresa Extingas Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos contra Incêndio EIRELI nos autos, por apresentar a comprovação de ter executado serviços na área, comprovado nos conselhos que se pede, e desta forma atende o item 9.1.4 do edital, torna-se ***habilitada*** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência.

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA: a empresa Preventi Engenharia contra Incêndio LTDA, inscrita com o Cnpj nº 24.644.721/0001-00, identifica-se até a data de 20/04/2022: através da análise da documentação e os apontamentos registrados, a documentação técnica apresentada pela empresa Preventi Engenharia contra Incêndio LTDA nos autos, por apresentar a comprovação de ter executado serviços na área, comprovado nos conselhos que se pede, e desta forma atende o item 9.1.4 do edital, torna-

Contratações
Fls. 55
Rubrica

Secretaria de Planejamento URBANO

se ***habilitada*** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência.

Conforme ATA da sessão do recebimento dos envelopes, onde foi identificado irregularidades das empresas, Paralelo Engenharia e Informática LTDA e Murakami e Execuções de Obras LTDA, não foi analisada a documentação que consiste na Qualificação técnica.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
556
Folha nº
Assinatura

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço 02/2022, o qual tem como objeto a **"Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente",** conforme segue:

As licitantes: **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o **Nº 27.098.161/0001-16** e **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o **Nº 24.644.721/0001-00,** resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9.1 do edital.

As licitantes: **PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **Nº 01.072.703/0001-98** e **MURAKAMI E EXECUÇÕES DE OBRAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **Nº 13.786.002/0001-08** resultaram INABILITADAS. Tendo em vista que a proponente Paralelo Engenharia E Informatica Ltda apresentou de forma incompleta as documentações de qualificação financeira, prevista no item 9.1.4 do edital. E a empresa proponente Murakami E Execuções De Obras Ltda, não apresentou o Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU prevista no item 9.1.4 alínea "a" do edital e também faltaram todas as declarações complementares previstas no item 9.1.5 do edital. Os documentos de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2022.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da CPL

Compras e Licitações
557
Fls.
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº083/2022 de 29 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

ERRATA

Errata quanto ao item constante no Cronograma de Eventos Principais do Regulamento Eleitoral - FAZPREV, de 04 de abril de 2022, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 065, de 04 de abril de 2022, haver constado com inconformidade de data.

Onde se lê:

"(...)

Horário da Eleição – Das 08h00 às 17h00

(...)".

Leia-se:

"(...)

Horário da Eleição – Das 08h00 às 16h00

(...)."

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2022.

Jaqueline Frankowicz Coutinho
Presidente da Comissão Eleitoral

Claudia Christian Adão Pietrowski
Membro da Comissão Eleitoral

João Paulo Portella
Membro da Comissão Eleitoral

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

ERRATA

Errata quanto ao item 7.4 do Edital n. 001, de 04 de abril de 2022, referente a Abertura de Processo Eletivo para os cargos da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 065, de 04 de abril de 2022, haver constado com inconformidade de data.

Onde se lê:

"(...)

7.4 A sessão de votação será fechada pontualmente às 17h00 horas, e somente poderão votar depois do horário os eleitores que estiverem dentro da sessão aguardando sua vez para votar.

(...)".

Leia-se:

"(...)

7.4 A sessão de votação será fechada pontualmente às 16h00 horas, e somente poderão votar depois do horário os eleitores que estiverem dentro da sessão aguardando sua vez para votar.

(...)."

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2022.

Jaqueline Frankowicz Coutinho
Presidente da Comissão Eleitoral

Claudia Christian Adão Pietrowski
Membro da Comissão Eleitoral

João Paulo Portella
Membro da Comissão Eleitoral

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022
PROTOCOLO 3152/2022
Processo Administrativo nº. 80/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Abertura de Licitação para Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primaria - Resolução SESA 773/2019, conforme Solicitação da Secretária Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir do 02/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/05/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Abril de 2022.

Layse Ivanir de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço 02/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente", conforme segue:

As licitantes: **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 27.098.161/0001-16 e **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 24.644.721/0001-00, resultaram **HABILITADAS** atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9.1 do edital.

As licitantes: **PARALELO ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 01.072.703/0001-98 e **MURAKAMI E EXECUÇÕES DE OBRAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 13.786.002/0001-08 resultaram **INABILITADAS**. Tendo em vista que a proponente Paralelo Engenharia E Informatica Ltda apresentou de forma incompleta as documentações de qualificação financeira, prevista no item 9.1.4 do edital. E a empresa proponente Murakami E Execuções De Obras Ltda, não apresentou o Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU prevista no item 9.1.4 alínea "a" do edital e também faltaram todas as declarações complementares previstas no item 9.1.5 do edital. Os documentos de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2022.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 558
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 053/2022
Protocolo nº 64918/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

ABERTURA DE ENVELOPE DAS PROPOSTA: 12 de maio de 2022, às 09h30min, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 09 de maio de 2022.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Compras e Licitações
559
Fls.
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº091/2022 de 09 de maio de 2022

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 46/2022
De 09 de Maio de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 24472/2019 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente desta Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação do dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 24472/2019

Fazenda Rio Grande, 09 de Maio de 2022.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Castro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) / 99102-2049 - pdcom.frg@gmail.com

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 47/2022
De 09 de Maio de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 34548/2021 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente desta Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação do dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 34548/2021

Fazenda Rio Grande, 09 de Maio de 2022.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Castro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) / 99102-2049 - pdcom.frg@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº 23/2022

A Pregoeira oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 3.6 do Edital para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso classificação e/ou impugnação (laudos de análise), torna público o Resultado de análise de Amostras do Pregão Eletrônico nº 23/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"

DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Aprovada para os Itens 01, 02, 03, 04 e 05

A empresa interessada em interpor recurso/impugnação ao resultado ou laudo de amostras, deve fazê-lo até o dia 12 de maio de 2022 às 17:00 através do e-mail licitacaofrg@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de maio de 2022

Mayra Wolff
Pregoeira Municipal
Portaria nº 152/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 053/2022
Protocolo nº 64918/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Profª Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

ABERTURA DE ENVELOPE DAS PROPOSTAS 12 de maio de 2022, às 09h30min, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 09 de maio de 2022.

Mario Augusto Feldmann
Presidente Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
560
Fls
Rubrica

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Tomada de Preço 002/2022

Aos 12(doze) dias do mês de maio de 2022, às 09:30 h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, sob presidência do Senhor Mauro Antonio Pedroso, secretária Evelyn Cristina dos Santos Abreu e membro Teófilo Franklin dos Santos da Silva, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 115/2021 de 22 de junho de 2021 para realizar a segunda sessão pública da Tomada de Preço 02/2022, a qual tem como objeto a **"Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente"**. Em cumprimento ao item 10 do edital, a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas conforme Julgamento da Habilitação. Visto o encerramento do prazo recursal após a publicação do Julgamento da Habilitação no Diário Oficial do Município, ed. 083/2022. Os membros da Comissão analisaram e comprovaram que os envelopes de Proposta de Preços permanecem inviolados, em seguida o Presidente realizou a abertura dos envelopes de Proposta de Preços. A proponente **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 27.098.161/0001-16 ofertou o valor menor preço por item no total de R$ 439.277,11 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e onze centavos). A proponente **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **24.644.721/0001-00** ofertou o valor menor preço por item no total de R$ 697.137,14 (seiscentos e noventa e sete mil, cento e trinta e sete reais e quatorze centavos). Os membros da Comissão Permanente de Licitações analisaram as propostas e não houve questionamentos. E resolvem encaminhar à Secretaria Municipal de Educação para análise de documentações técnicas. Após, o Julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão.

Mauro Antonio Pedroso	**Evelyn C. S. Abreu**	**Teófilo Franklin dos S. da Silva**
Presidente Comissão	Secretário Suplente	Membro

EFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

MADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
OCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022
ITA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08 de abril de 2022 às 09h30min.
BJETO: a contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e esastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO

DATA 08/04/2022

27.098.161/0001-16
Extingas Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio EIRELI – ME
R Luiz Armando, Nº 295, Estação
CEP 83.705-072 Araucária-PR

Compras e Licitações
562
Fls
Rubrica

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08 de abril de 2022 às 09h30min.
OBJETO: a contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL	**NOME DE FANTASIA**	
EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME	EXTINGAS EXTINTORES	
CNPJ	**TELEFONE**	
27.098.161/0001-16	(41) 9 9551-8976	
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO/ESTADO**	**CEP**
R LUIZ ARMANDO OHPIS, 295, estação	ARAUCÁRIA - PR	83.705-072

BANCO	**AGÊNCIA**	**CONTA CORRENTE Nº**
Bradesco	2022-2	0049783-5

NOME REPRESENTANTE	**NACIONALIDADE**	**PROFISSÃO**
ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO	BRASILEIRA	SÓCIA
RG	**CPF**	**Telefone**
11.025.813-5 SSP/PR	101.160.989-45	(41) 9 9551-8976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
E-MAIL		**TELEFONE**
licitfiel@gmail.com		(41) 9 9551-8976
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	**CIDADE/UF**	**CEP**
R LUIZ ARMANDO OHPIS, 295, estação	ARAUCÁRIA - PR	83.705-072

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**, que tem por com objeto a Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados.

Instituição :	E.M.Nossa Senhora de Fátima						Data:	
Serviço:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE						BDI:	22,34%
End.:	Rua Rio Guaraní, 613 / R Rio Tejo, 2022 - Bairro Iguaçu						Área:	4.179,79 m²

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	CUSTO UNITÁRIO (b)	a x b	SUB TOTAL (a x b) + BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 7.636,55
1.1	98458	EXTINGAS	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	35,46	R$ 6,50	R$ 230,49	R$ 281,98	
1.2	C1937	EXTINGAS	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m²	6,00	R$ 15,00	R$ 90,00	R$ 110,11	
1.3	97629	EXTINGAS	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITA MENTO. AF_12/2017	m³	0,27	R$ 25,00	R$ 6,75	R$ 8,26	
1.4	97635	EXTINGAS	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	73,95	R$ 3,00	R$ 221,85	R$ 271,41	
1.5	90436	EXTINGAS	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	unI	12,00	R$ 3,00	R$ 36,00	R$ 44,04	
1.6	90437	EXTINGAS	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	unI	9,00	R$ 10,00	R$ 90,00	R$ 110,11	
1.7	90439	EXTINGAS	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	unI	10,00	R$ 31,00	R$ 310,00	R$ 379,25	
1.8	90440	EXTINGAS	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	unI	9,00	R$ 20,00	R$ 180,00	R$ 220,21	
1.9	10776	EXTINGAS	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS NTERNAS E SEM SANITARIO	mês	4,00	R$ 110,00	R$ 440,00	R$ 538,30	
1.10	97644	EXTINGAS	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	21,57	R$ 174,00	R$ 3.753,18	R$ 4.591,64	
1.11	97640	EXTINGAS	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	50,00	R$ 3,00	R$ 150,00	R$ 183,51	
1.12	97631	EXTINGAS	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	36,00	R$ 3,00	R$ 108,00	R$ 132,13	
1.13	97645	EXTINGAS	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	7,70	R$ 4,00	R$ 30,80	R$ 37,68	
1.14	97064	EXTINGAS	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m	35,00	R$ 17,00	R$ 595,00	R$ 727,92	
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						R$ 5.368,13
2.1	93358	EXTINGAS	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_	m³	25,23	R$ 74,00	R$ 1.867,02	R$ 2.284,11	
2.2	96525	EXTINGAS	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO	m³	54,60	R$ 32,00	R$ 1.747,20	R$ 2.137,52	

Compras e Licitações
563
Fls.
Rubrica

2.3	100976	EXTINGAS	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ /128 HP)	m³	54,60	R$	1,00	R$	54,60	R$ 66,80
2.4	101616	EXTINGAS	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	m²	12,62	R$	1,00	R$	12,62	R$ 15,43
2.5	93382	EXTINGAS	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	m³	25,23	R$	28,00	R$	706,44	R$ 864,26
3			INSTALAÇÕES PARA RESERVATÓRIO							R$ 62.926,09
3.1	99439	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO,	m³	4,17	R$	442,00	R$	1.843,14	R$ 2.254,90
3.2	92718	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO,	m³	4,51	R$	556,00	R$	2.507,56	R$ 3.067,75
3.3	89454	EXTINGAS	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM	m²	38,64	R$	59,00	R$	2.279,76	R$ 2.789,06
3.4	92787	EXTINGAS	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM A EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM -	kg	667,39	R$	15,00	R$	10.010,85	R$ 12.247,27
3.5	92778	EXTINGAS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50	kg	212,66	R$	16,00	R$	3.402,56	R$ 4.162,69
3.6	92776	EXTINGAS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50	kg	14,04	R$	19,00	R$	266,76	R$ 326,35
3.7	87879	EXTINGAS	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400	m²	77,28	R$	1,00	R$	77,28	R$ 94,54
3.8	87882	EXTINGAS	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.AF 06/2014	m²	77,28	R$	1,00	R$	77,28	R$ 94,54
3.9	98561	EXTINGAS	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E =	m²	77,28	R$	12,00	R$	927,36	R$ 1.134,53
3.10	98560	EXTINGAS	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E =	m²	10,00	R$	13,00	R$	130,00	R$ 159,04
3.11	98546	EXTINGAS	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE	m²	38,64	R$	12,00	R$	463,68	R$ 567,27
3.12	98564	EXTINGAS	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM.	unid	38,64	R$	45,00	R$	1.738,80	R$ 2.127,25
3.13	98558	EXTINGAS	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA	unid	8,00	R$	1,00	R$	8,00	R$ 9,79

Compras e Licitações
Fls. 565
Rubrica

3.14	102122	KSB	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	R$ 5.900,00	R$ 11.800,00	R$ 14.436,12
3.15	102121	KSB	MOTO BOMBA HORIZONTAL ATÉ 10 CV, HM 75 A 80 M, Q 25,4 A 48 (NÃO INCLUIO FORNECIMENTO DA BOMBA).	unid	4,00	R$ 163,00	R$ 652,00	R$ 797,66
3.16	92642	HIDROFIRE	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA	unid	4,00	R$ 185,00	R$ 740,00	R$ 905,32
3.17	92390	HIDROFIRE	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E	unid	8,00	R$ 135,00	R$ 1.080,00	R$ 1.321,27
3.18	103019	HIDROFIRE	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	unid	6,00	R$ 234,00	R$ 1.404,00	R$ 1.717,65
3.19	92377	HIDROFIRE	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF 10/2020	unid	12,00	R$ 84,00	R$ 1.008,00	R$ 1.233,19
3.20	92367	HIDROFIRE	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E	m	12,40	R$ 134,00	R$ 1.661,60	R$ 2.032,80
3.21	99624	HIDROFIRE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	R$ 362,00	R$ 724,00	R$ 885,74
3.22	94796	HIDROFIRE	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	unid	2,00	R$ 33,00	R$ 66,00	R$ 80,74
3.23	94712	HIDROFIRE	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	unid	4,00	R$ 84,00	R$ 336,00	R$ 411,06
3.24	94708	HIDROFIRE	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	unid	4,00	R$ 26,00	R$ 104,00	R$ 127,23
3.25	102113	KSB	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	R$ 1.217,00	R$ 2.434,00	R$ 2.977,76
3.26	103015	HIDROFIRE	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORN UNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	R$ 248,00	R$ 496,00	R$ 606,81
3.27	89446	TIGRE	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIME NTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	unid	129,68	R$ 5,00	R$ 648,40	R$ 793,25
3.28	89489	TIGRE	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	25,00	R$ 7,00	R$ 175,00	R$ 214,10
3.29	89528	TIGRE	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	unid	30,00	R$ 3,00	R$ 90,00	R$ 110,11
3.30	89440	TIGRE	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	10,00	R$ 8,00	R$ 80,00	R$ 97,87
3.31	99628	ITA	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	unid	8,00	R$ 53,00	R$ 424,00	R$ 518,72
3.32	103010	ITA	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	R$ 49,00	R$ 98,00	R$ 119,89
3.33	103042	ITA	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	unid	10,00	R$ 25,00	R$ 250,00	R$ 305,85

Compras e Licitações
565
Fls.
Rubrica

3.34	89538	TIGRE	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	unid	20,00	R$ 3,80	R$ 76,00	R$ 92,98
3.35	91170	EXTINGAS	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES O MU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM	m	14,34	R$ 2,90	R$ 41,59	R$ 50,88
3.36	91173	EXTINGAS	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA.	m	7,00	R$ 1,40	R$ 9,80	R$ 11,99
3.37	101798	EXTINGAS	TAMPA EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	unid	4,00	R$ 326,00	R$ 1.304,00	R$ 1.595,31
3.38	C0729	EXTINGAS	CASA DE BOMBAS(1.5X1.5)m, EM ALVENARIA E CONCRETO	unid	2,00	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.446,80
4			INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					R$ 48.505,77
4.1	92367	HIDROFIRE	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E	m	155,65	R$ 134,00	R$ 20.857,10	R$ 25.516,58
4.2	92642	HIDROFIRE	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA	unid	4,00	R$ 185,00	R$ 740,00	R$ 905,32
4.3	92390	HIDROFIRE	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E	unid	20,00	R$ 135,00	R$ 2.700,00	R$ 3.303,18
4.4	103019	HIDROFIRE	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	unid	2,00	R$ 234,00	R$ 468,00	R$ 572,55
4.5	92377	HIDROFIRE	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF 10/2020	unid	4,00	R$ 84,00	R$ 336,00	R$ 411,06
4.6	92378	HIDROFIRE	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	unid	15,00	R$ 94,00	R$ 1.410,00	R$ 1.724,99
4.7	101916	HIDROFIRE	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO), DN 65 MM -	unid	1,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 3.303,18
4.8	101912	SODUMAS	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM	unid	4,00	R$ 1.335,00	R$ 5.340,00	R$ 6.532,96
4.9	101915	MOCELIM	MANGUEIRA DE FIBRA DE ALGODÃO C/ TRAMA DE POLIESTER E REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA VULCANIZADA DOTADA DE ENGATES NOS EXTREMOS C/ RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 18 kgf/cm . MANGUEIRAS TIPO 2 Ø40mm COM	unid	2,00	R$ 285,00	R$ 570,00	R$ 697,34
4.10	37554	METALKAST	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	unid	2,00	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 611,70

Compras e Licitações
Fls. 86
Rubrica

4.11	98397	EXTINGAS	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_04/2018	m²	146,70	R$	2,00	R$	293,39	R$	358,94
4.12	100729	EXTINGAS	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM	m²	146,70	R$	3,00	R$	440,09	R$	538,41
4.13	101908	MOCELIM	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	16,00	R$	148,00	R$	2.368,00	R$	2.897,01
4.14	37560	IMPREFIX	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM	unid	20,00	R$	6,00	R$	120,00	R$	146,81
4.15	37556	IMPREFIX	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC	unid	25,00	R$	6,00	R$	150,00	R$	183,51
		IMPREFIX	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC	unid	36,00	R$	12,00	R$	432,00	R$	528,51
4.17	91180	EXTINGAS	*2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS [illegible] FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO	m	33,55	R$	1,00	R$	33,55	R$	41,05
4.18	91170	EXTINGAS	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2	m	67,10	R$	2,00	R$	134,20	R$	164,18
4.19	91173	EXTINGAS	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA	m	40,00	R$	1,00	R$	40,00	R$	48,94
4.20	90462	EXTINGAS	SUPORTE PARA ATÉ 3 TUBOS VERTICAIS, ESPAÇADO A CADA 3 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM, POR METRO DE	m	16,00	R$	1,00	R$	16,00	R$	19,57
										R$ 39.395,00	
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
5.1	91863	HIDROFIRE	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO -	m	55,40	R$	11,00	R$	609,40	R$	745,54
5.2	97668	HIDROFIRE	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	m	85,17	R$	11,00	R$	936,87	R$	1.146,17
5.3	91855	HIDROFIRE	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	81,83	R$	10,00	R$	818,30	R$	1.001,11
5.4	91172	HIDROFIRE	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA.	m	36,00	R$	1,00	R$	36,00	R$	44,04
5.5	91170	HIDROFIRE	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM	m	38,10	R$	1,00	R$	38,10	R$	46,61
5.6	91889	HIDROFIRE	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	17,00	R$	10,00	R$	170,00	R$	207,98

Compras e Licitações
Fls 567
Rubrica

5.7	91926	HIDROFIRE	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E	m	340,54	R$ 3,90	R$ 1.328,10	R$ 1.624,79
5.8	91875	HIDROFIRE	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO -	unid	31,00	R$ 6,30	R$ 195,30	R$ 238,93
5.9	95781	HIDROFIRE	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE -	unid	10,00	R$ 30,00	R$ 300,00	R$ 367,02
5.10	101946	WEG	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	R$ 167,00	R$ 167,00	R$ 204,31
5.11	101875	WEG	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E	unid	1,00	R$ 560,00	R$ 560,00	R$ 685,10
5.12	C0732	TECNOROLD	CENTRAL ALARME P/6 LAÇOS SUPERV., MOD. FIRE-LITE/SIMILAR	unid	1,00	R$ 7.700,00	R$ 7.700,00	R$ 9.420,18
5.13	C2065	WEG	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS	unid	2,00	R$ 347,00	R$ 694,00	R$ 849,04
5.14	101903	WEG	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	2,00	R$ 190,00	R$ 380,00	R$ 464,89
5.15	101901	WEG	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	2,00	R$ 113,00	R$ 226,00	R$ 276,49
5.16	C4599	EXTINGAS	MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO C/ 02 SOFT-STARTER	unid	1,00	R$ 3.550,00	R$ 3.550,00	R$ 4.343,07
5.17	C0465	WEG	BOTOEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO "LIGA - DESLIGA"	unid	8,00	R$ 142,00	R$ 1.136,00	R$ 1.389,78
5.18	101894	WEG	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	3,00	R$ 144,00	R$ 432,00	R$ 528,51
5.19	93668	WEG	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	2,00	R$ 67,00	R$ 134,00	R$ 163,94
5.20	93654	WEG	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	4,00	R$ 11,00	R$ 44,00	R$ 53,83
5.21	C0010	TECNOROLD	ACIONADOR MANUAL, TIPO "QUEBRA VIDRO", MOD.EUROTRON/SIMILAR	unid	4,00	R$ 63,00	R$ 252,00	R$ 308,30
5.22	C2275	TECNOROLD	SINALIZADOR AUDIO-VISUAL, SIRENE BITONAL E STROBO/SIMILAR	unid	4,00	R$ 200,00	R$ 800,00	R$ 978,72
5.23	102137	WEG	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	unid	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00	R$ 171,28
5.24	97599	SEGURIMAX	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	15,00	R$ 27,00	R$ 405,00	R$ 495,48
5.25	92983	LEXMAN	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E	m	360,68	R$ 26,00	R$ 9.377,68	R$ 11.472,65
5.26	96985	OLIVOSA	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	unid	1,00	R$ 59,00	R$ 59,00	R$ 72,18
5.27	38056	EXTINGAS	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A	unid	1,00	3	R$ 3,00	R$ 3,67
5.28	98111	EXTINGAS	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	unid	1,00	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 18,35
5.29	97891	EXTINGAS	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA,	unid	7,00	R$ 55,00	R$ 385,00	R$ 471,01

Compras e Licitações
Fls. 568
Rubrica

5.30	91924	LEXMAN	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E	m	485,00	R$	2,70	R$	1.309,50	R$	1.602,04
6			INSTALAÇÕES DE GLP								R$ 443,18
6.1	103029	ALIANÇA	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	4,00	R$	42,00	R$	168,00	R$	205,53
6.2	101917	ALIANÇA	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	R$	55,00	R$	55,00	R$	67,29
6.3	20260	ALIANÇA	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, REVESTIDA DE AÇO, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M	unid	6,00	R$	16,00	R$	96,00	R$	117,45
6.4	100791	HIDROFIRE	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E	m	2,00	R$	16,00	R$	32,00	R$	39,15
6.5	92692	HIDROFIRE	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALAD O EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS -	unid	6,00	R$	13,00	R$	78,00	R$	95,43
6.6	92904	HIDROFIRE	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALAD O EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS	unid	2,00	R$	15,00	R$	30,00	R$	36,70
6.7	92704	HIDROFIRE	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO E M RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS -	unid	1,00	R$	24,00	R$	24,00	R$	29,36
6.8	87797	EXTINGAS	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM	m²	6,72	R$	2,00	R$	13,44	R$	16,44
6.9	87894	EXTINGAS	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	m²	6,72	R$	0,50	R$	3,36	R$	4,11
6.10	88411	EXTINGAS	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE	m²	6,72	R$	1,00	R$	6,72	R$	8,22
6.11	88416	EXTINGAS	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	m²	6,72	R$	5,00	R$	33,60	R$	41,11
6.12	98679	EXTINGAS	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO	m²	5,00	R$	6,00	R$	30,00	R$	36,70
6.13	C3659	EXTINGAS	PORTÃO BARRA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA,	m²	1,20	R$	384,00	R$	460,80	R$	563,74
6.14	C2423	EXTINGAS	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	m²	0,64	R$	99,00	R$	63,36	R$	77,51
6.15	100729	EXTINGAS	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM	m²	3,68	R$	15,00	R$	55,20	R$	67,53
6.16	99432	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	0,75	R$	85,00	R$	63,75	R$	77,99
6.17	99439	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO,	m³	0,75	R$	85,00	R$	63,75	R$	77,99

Compras e Licitações
Fls 569
Rubrica

6.18	92777	EXTINGAS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50	kg	13,91	R$	6,00	R$	83,46	R$ 102,10
6.19	97092	EXTINGAS	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	kg	4,67	R$	6,00	R$	28,02	R$ 34,28
6.20	89454	EXTINGAS	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM	m²	3,36	R$	5,00	R$	16,80	R$ 20,55
6.21	97086	EXTINGAS	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	1,13	R$	122,00	R$	137,25	R$ 167,91
6.22	97096	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	m³	0,16	R$	60,00	R$	9,45	R$ 11,56
6.23	92267	EXTINGAS	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	1,05	R$	41,00	R$	43,05	R$ 52,67
6.24	92482	EXTINGAS	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO.	m²	1,05	R$	345,00	R$	362,25	R$ 443,18
7			ESQUADRIAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FERRAGENS							
7.1	C4643	EXTINGAS	INSTALAÇÃO DE BARRA ANTI-PÂNICO DUPLA C/ TRAVA EM AÇO INOX DIÂM. 1 1/2	cj	8,00	R$	1.356,00	R$	10.848,00	R$ 13.271,44
7.2	C1970	EXTINGAS	PORTA DE FERRO DE ABRIR EM CHAPA	m²	17,64	R$	238,00	R$	4.198,32	R$ 5.136,22
7.3	C1958	EXTINGAS	PORTA DE FERRO DE CORRER EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	m²	3,78	R$	323,00	R$	1.220,94	R$ 1.493,70
7.4	102180	EXTINGAS	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m²	8,57	R$	337,00	R$	2.888,09	R$ 3.533,29
7.5	C3681	EXTINGAS	GRADE DE FERRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=15MM A CADA 10 CM E MOLDURA C/BARRA CHATA DE FERRO	m²	210,17	R$	364,00	R$	76.501,30	R$ 93.591,69
7.6	C3659	EXTINGAS	PORTÃO DE CORRER DE FERRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=15MM A CADA 10 CM E MOLDURA	m²	6,40	R$	384,00	R$	2.457,60	R$ 3.006,63
7.7	9985S	EXTINGAS	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	m	197,76	R$	116,00	R$	22.940,16	R$ 28.064,99
7.8	38169	EXTINGAS	CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG, REGULAVEL COM ESFERA , CROMADO -	cj	16,00	R$	72,00	R$	1.152,00	R$ 1.409,36
8			SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURA							R$ 3.274,29
8.1	98561	EXTINGAS	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E =	m²	51,00	R$	5,00	R$	255,00	R$ 311,97
8.2	88497	EXTINGAS	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	68,00	R$	5,00	R$	340,00	R$ 415,96
8.3	88489	EXTINGAS	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	68,00	R$	5,00	R$	340,00	R$ 415,96

Compras e Licitações
Fls. 576
Rubrica

8.4	96486	EXTINGAS	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	20,00	R$	5,00	R$	100,00	R$	122,34
8.5	88416	EXTINGAS	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	m²	68,00	R$	3,00	R$	204,00	R$	249,57
8.6	100729	EXTINGAS	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM	m²	479,13	R$	3,00	R$	1.437,39	R$	1.758,50
9			SERVIÇOS FINAIS								R$ 4.111,54
9.1	98504	EXTINGAS	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	100,00	R$	7,00	R$	700,00	R$	856,38
9.2	98115	EXTINGAS	TAMPA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO, 60 x 60	unid	4,00	R$	110,00	R$	440,00	R$	538,30
9.3	101861	EXTINGAS	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 4 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR	m²	73,95	R$	5,00	R$	369,75	R$	452,35
9.4	94990	EXTINGAS	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	5,00	R$	45,00	R$	225,00	R$	275,27
9.5	C0702	EXTINGAS	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	18,00	R$	5,00	R$	90,00	R$	110,11
9.6	100981	EXTINGAS	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA	m³	18,00	R$	2,00	R$	36,00	R$	44,04
9.7	C1628	EXTINGAS	LIMPEZA GERAL	m²	150,00	R$	10,00	R$	1.500,00	R$	1.835,10
TOTAL GERAL			(CENTO E SETENTA E UM REAIS, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO REAIS)								R$ 171.660,55

Compras e Licitações
Fls. 47
Rubrica

Compras e Licitações
572
Fls.
Rubrica

Instituição :	Profª Maryle Aparecida Schettert Ferri							Data:	13/01/2022
Serviço:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES							BDI:	22,34%
End.:	Rua Tangará, 708 - Bairro Gralha Azul							Área:	3.491,20
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	CUSTO UNITÁRIO (b)	a x b		SUB TOTAL (a x b) + BDI	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							R$ 5.098,52
1.1	EXTINGAS	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m2	35,46	R$ 6,50	R$	230,49	R$ 281,98	
1.2	EXTINGAS	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m2	6,00	R$ 3,00	R$	18,00	R$ 22,02	
1.3	EXTINGAS	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITA MENTO. AF_12/2017	m3	0,27	R$ 35,00	R$	9,45	R$ 11,56	
1.4	EXTINGAS	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS NTERNAS E SEM SANITARIO	mês	4,00	R$ 30,00	R$	120,00	R$ 146,81	
1.5	EXTINGAS	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	unid.	5,00	R$ 2,00	R$	10,00	R$ 12,23	
1.6	EXTINGAS	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	unid.	5,00	R$ 5,00	R$	25,00	R$ 30,59	
1.7	EXTINGAS	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	7,50	R$ 1,00	R$	7,50	R$ 9,18	
1.8	EXTINGAS	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	19,32	R$ 8,00	R$	154,56	R$ 189,09	
1.9	EXTINGAS	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	50,00	R$ 50,00	R$	2.500,00	R$ 3.058,50	
1.10	EXTINGAS	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	5,00	R$ 0,50	R$	2,50	R$ 3,06	
1.11	EXTINGAS	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m3	20,00	R$ 0,50	R$	10,00	R$ 12,23	
1.12	EXTINGAS	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m	60,00	R$ 18,00	R$	1.080,00	R$ 1.321,27	
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							R$ 3.376,47
2.1	EXTINGAS	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_	m3	30,00	R$ 9,00	R$	270,00	R$ 330,32	
2.2	EXTINGAS	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	43,94	R$ 45,00	R$	1.977,19	R$ 2.418,89	
2.3	EXTINGAS	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	43,94	R$ 0,50	R$	21,97	R$ 26,88	
2.4	EXTINGAS	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3xkm	439,40	R$ 0,50	R$	219,70	R$ 268,78	
2.5	EXTINGAS	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m2	30,00	R$ 5,00	R$	150,00	R$ 183,51	
2.6	EXTINGAS	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m3	22,50	R$ 5,00	R$	112,50	R$ 137,63	
2.7	EXTINGAS	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	m3	0,65	R$ 9,00	R$	5,85	R$ 7,16	
2.8	EXTINGAS	COMPACTAÇÃO MECANICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m2	4,50	R$ 0,60	R$	2,70	R$ 3,30	
3		INSTALAÇÕES PARA RESERVATÓRIO / CISTERNA							R$ 38.004,84
3.1	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSFÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇA MENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	m3	4,55	R$ 125,00	R$	568,75	R$ 695,81	
3.2	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	2,02	R$ 200,00	R$	404,00	R$ 494,25	
3.3	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE OM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	7,73	R$ 300,00	R$	2.319,00	R$ 2.837,06	

Compras e Licitações
Fls. 979
Rubrica

3.4	EXTINGAS	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m2	51,42	R$	60,00	R$	3.085,20	R$	3.774,43
3.5	EXTINGAS	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM A EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	667,39	R$	8,00	R$	5.339,12	R$	6.531,88
3.6	EXTINGAS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/201	kg	212,66	R$	8,00	R$	1.701,28	R$	2.081,35
3.7	EXTINGAS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	kg	14,04	R$	8,00	R$	112,32	R$	137,41
3.8	EXTINGAS	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m2	121,50	R$	1,00	R$	121,50	R$	148,64
3.9	EXTINGAS	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	m2	16,04	R$	1,00	R$	16,04	R$	19,62
3.10	EXTINGAS	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m2	121,50	R$	12,00	R$	1.458,00	R$	1.783,72
3.11	EXTINGAS	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m2	16,04	R$	18,00	R$	288,72	R$	353,22
3.12	EXTINGAS	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m2	41,00	R$	55,00	R$	2.255,00	R$	2.758,77
3.13	EXTINGAS	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AR M2 CR 44,80 EIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	m2	35,00	R$	18,00	R$	630,00	R$	770,74
3.14	EXTINGAS	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	unid.	8,00	R$	2,00	R$	16,00	R$	19,57
3.15	EXTINGAS	CONJ. MOTO-BOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL - POT=5CV - Q = 35,00 M3/h - 33,00 mca	unid.	2,00	R$	4.500,00	R$	9.000,00	R$	11.010,60
3.16	EXTINGAS	MOTO BOMBA HORIZONTAL ATÉ 10 CV, HM 75 A 80 M, Q 25,4 A 48 (NÃO INCLUIO FORNECIMENTO DA BOMBA). AF_12/2020	unid.	2,00	R$	169,00	R$	338,00	R$	413,51
3.17	EXTINGAS	TAMPA EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	unid.	4,00	R$	353,00	R$	1.412,00	R$	1.727,44
3.18	EXTINGAS	CASA DE BOMBAS(1.5X1.5)m, EM ALVENARIA E CONCRETO	unid.	2,00	R$	1.000,00	R$	2.000,00	R$	2.446,80
4		INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							R$	60.850,35
4.1	METALKAST	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	82,32	R$	146,00	R$	12.018,72	R$	14.703,70
4.2	HIDROFIRE	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1,00	R$	72,00	R$	72,00	R$	88,08
4.3	METALKAST	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	7,00	R$	178,00	R$	1.246,00	R$	1.524,36
4.4	METALKAST	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	22,00	R$	130,00	R$	2.860,00	R$	3.498,92
4.5	METALKAST	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	27,00	R$	81,00	R$	2.187,00	R$	2.675,58
4.6	METALKAST	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	10,00	R$	277,00	R$	2.770,00	R$	3.388,82
4.7	METALKAST	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	2,00	R$	440,00	R$	880,00	R$	1.076,59

Compras e Licitações
524
Fls.
Rubrica

4.8	METALKAST	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	30,00	R$ 90,00	R$ 2.700,00	R$ 3.303,18
4.9	METALKAST	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	3,00	R$ 300,00	R$ 900,00	R$ 1.101,06
4.10	METALKAST	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid.	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00	R$ 220,21
4.11	METALKAST	VALVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PE COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	2,00	R$ 303,00	R$ 606,00	R$ 741,38
4.12	METALKAST	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	2,00	R$ 35,00	R$ 70,00	R$ 85,64
4.13	METALKAST	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid.	2,00	R$ 28,00	R$ 56,00	R$ 68,51
4.14	METALKAST	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	70,00	R$ 5,80	R$ 406,00	R$ 496,70
4.15	METALKAST	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid.	10,00	R$ 7,00	R$ 70,00	R$ 85,64
4.16	METALKAST	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid.	10,00	R$ 3,90	R$ 39,00	R$ 47,71
4.17	METALKAST	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid.	2,00	R$ 8,00	R$ 16,00	R$ 19,57
4.18	METALKAST	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	4,00	R$ 27,00	R$ 108,00	R$ 132,13
4.19	METALKAST	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid.	8,00	R$ 4,00	R$ 32,00	R$ 39,15
4.20	METALKAST	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO), DN 65 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	1,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 3.303,18
4.21	METALKAST	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	unid.	8,00	R$ 256,00	R$ 2.048,00	R$ 2.505,52
4.22	METALKAST	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA CR	unid.	8,00	R$ 458,00	R$ 3.664,00	R$ 4.482,54
4.23	METALKAST	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PU RA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	16,00	R$ 325,00	R$ 5.200,00	R$ 6.361,68
4.24	METALKAST	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO CR	unid.	8,00	R$ 11,00	R$ 88,00	R$ 107,66
4.25	METALKAST	REDUCAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO PREDIAL CR	unid.	8,00	R$ 145,00	R$ 1.160,00	R$ 1.419,14
4.26	METALKAST	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATACAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL CR	unid.	8,00	R$ 135,00	R$ 1.080,00	R$ 1.321,27
4.27	METALKAST	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO CR	unid.	8,00	R$ 220,00	R$ 1.760,00	R$ 2.153,18
4.28	MOCELIM	MANGUEIRA DE FIBRA DE ALGODÃO C/ TRAMA DE POLIESTER E REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA VULCANIZADA DOTADA DE ENGATES NOS EXTREMOS C/ RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 18 kgf/cm , MANGUEIRAS TIPO 2 Ø40mm COM 15m DE COMPRIMENTO CADA	unid.	8,00	R$ 288,00	R$ 2.304,00	R$ 2.818,71
4.29	MOCELIM	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ DE 4 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	unid	19,00	R$ 105,00	R$ 1.995,00	R$ 2.440,68

Compras e Licitações
595
Fls
Rubrica

4.30	IMPREFIX	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PR)	unid	15,00	R$	4,00	R$	60,00	R$ 73,40
4.31	IMPREFIX	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PR)	unid	30,00	R$	4,00	R$	120,00	R$ 146,81
4.32	IMPREFIX	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PR)	unid	67,00	R$	4,00	R$	268,00	R$ 327,87
4.33	EXTINGAS	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	m	60,00	R$	1,00	R$	60,00	R$ 73,40
4.34	EXTINGAS	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	m	5,00	R$	1,00	R$	5,00	R$ 6,12
4.35	EXTINGAS	SUPORTE PARA ATÉ 3 TUBOS VERTICAIS, ESPAÇADO A CADA 3 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_05/2015	m	10,00	R$	1,00	R$	10,00	R$ 12,23
5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R$ 33.998,38
5.1	HIDROFIRE	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	270,00	R$	6,00	R$	1.620,00	R$ 1.981,91
5.2	HIDROFIRE	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	60,00	R$	3,00	R$	180,00	R$ 220,21
5.3	HIDROFIRE	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	17,00	R$	6,00	R$	102,00	R$ 124,79
5.4	EXTINGAS	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	m	36,00	R$	1,40	R$	50,40	R$ 61,66
5.5	EXTINGAS	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	m	38,10	R$	2,80	R$	106,68	R$ 130,51
5.6	HIDROFIRE	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	m	10,00	R$	11,00	R$	110,00	R$ 134,57
5.7	HIDROFIRE	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	25,00	R$	11,00	R$	275,00	R$ 336,44
5.8	HIDROFIRE	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	unid.	142,00	R$	11,00	R$	1.562,00	R$ 1.910,95
5.9	EXTINGAS	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, AEREA, TRIFASICA, COM CAIXA DE SOBREPOR CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	unid.	1,00	R$	1.922,00	R$	1.922,00	R$ 2.351,37
5.10	LC POSTES	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	unid	1,00	R$	544,00	R$	544,00	R$ 665,53
5.11	EXTINGAS	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETOE 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	unid.	1,00	R$	462,00	R$	462,00	R$ 565,21
5.12	OLIVOSA	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	unid.	2,00	R$	69,00	R$	138,00	R$ 168,83
5.13	OLIVOSA	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A	unid.	2,00	R$	29,00	R$	58,00	R$ 70,96
5.14	EXTINGAS	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	unid.	2,00	R$	40,00	R$	80,00	R$ 97,87
5.15	LEXMAN	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CI RCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	900,00	R$	2,20	R$	1.980,00	R$ 2.422,33
5.16	LEXMAN	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR BLINDADO 4 x 1,0 mm²	m	550,00	R$	6,80	R$	3.740,00	R$ 4.575,52

Compras e Licitações
576
Fls
Rubrica

5.17	LEXMAN	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	75,00	R$	16,00	R$	1.200,00	R$	1.468,08
5.18	OLIVOSA	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	unid	2,00	R$	180,00	R$	360,00	R$	440,42
5.19	SEGURIMAX	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid.	75,00	R$	26,00	R$	1.950,00	R$	2.385,63
5.20	TECNOHOLD	ALARME SONORO/VISUAL, SIRENE 120 dB, COM ACIONADOR MANUAL,ALIMENTAÇÃO 220 VAC - INSTALADO	unid.	7,00	R$	220,00	R$	1.540,00	R$	1.884,04
5.21	TECNOHOLD	CENTRAL ALARME P/12 LAÇOS SUPERV., MOD.FIRE-LITE/SIMILAR	unid.	1,00	R$	4.000,00	R$	4.000,00	R$	4.893,60
5.22	EXTINGAS	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	unid.	15,00	R$	15,00	R$	225,00	R$	275,27
5.23		QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS	unid.	1,00	R$	340,00	R$	340,00	R$	415,96
5.24	EXTINGAS	MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO C/ 02 SOFT-STARTER	unid.	1,00	R$	3.557,00	R$	3.557,00	R$	4.351,63
5.25	EXTINGAS	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	2,00	R$	250,00	R$	500,00	R$	611,70
5.26	TECNOHOLD	BOTOEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO "LIGA - DESLIGA"	unid.	15,00	R$	55,00	R$	825,00	R$	1.009,31
5.27	EXTINGAS	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_12/2020	unid.	1,00	R$	30,00	R$	30,00	R$	36,70
5.28	WEG	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	3,00	R$	55,00	R$	165,00	R$	201,86
5.29	WEG	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	3,00	R$	56,00	R$	168,00	R$	205,53
6		INSTALAÇÕES DE GLP							R$	8.305,47
6.1	EXTINGAS	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	m3	0,25	R$	90,00	R$	22,50	R$	27,53
6.2	EXTINGAS	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m2	2,50	R$	2,30	R$	5,75	R$	7,03
6.3	EXTINGAS	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	Kg	38,45	R$	21,00	R$	807,45	R$	987,83
6.4	EXTINGAS	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	m2	2,00	R$	128,00	R$	256,00	R$	313,19
6.5	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m3	0,30	R$	250,00	R$	75,00	R$	91,76
6.6	EXTINGAS	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM AF_07/2019	m2	13,50	R$	10,00	R$	135,00	R$	165,16
6.7	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_06/2015	m3	0,68	R$	432,00	R$	291,60	R$	356,74
6.8	EXTINGAS	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m2	1,75	R$	90,00	R$	157,50	R$	192,69
6.9	EXTINGAS	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	1,75	R$	90,00	R$	157,50	R$	192,69
6.10	EXTINGAS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	7,01	R$	10,00	R$	70,10	R$	85,76
6.11	EXTINGAS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	9,81	R$	16,00	R$	156,96	R$	192,02

Compras e Licitações
Fls. 977
Rubrica

6.12	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	0,15	R$ 550,00	R$ 82,50	R$ 100,93
6.13	EXTINGAS	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m2	2,00	R$ 10,00	R$ 20,00	R$ 24,47
6.14	EXTINGAS	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m2	2,00	R$ 25,00	R$ 50,00	R$ 61,17
6.15	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	0,20	R$ 100,00	R$ 20,00	R$ 24,47
6.16	EXTINGAS	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	3,52	R$ 45,00	R$ 158,40	R$ 193,79
6.17	EXTINGAS	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	20,54	R$ 3,00	R$ 61,62	R$ 75,39
6.18	EXTINGAS	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	M²	20,54	R$ 10,00	R$ 205,40	R$ 251,29
6.19	EXTINGAS	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	m2	4,00	R$ 12,00	R$ 48,00	R$ 58,72
6.20	EXTINGAS	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/2 PORTA CADEADOS E DOBRADIÇA, INCLUS. FUNDO PREPARADOR	m2	5,00	R$ 384,00	R$ 1.920,00	R$ 2.348,93
6.21	EXTINGAS	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	m2	1,44	R$ 99,00	R$ 142,56	R$ 174,41
6.22	ALIANÇA	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, REVESTIDA DE AÇO, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA) CR	unid.	4,00	R$ 17,00	R$ 68,00	R$ 83,19
6.23	ALIANÇA	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	7,00	R$ 43,00	R$ 301,00	R$ 368,24
6.24	ALIANÇA	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	8,00	R$ 20,00	R$ 160,00	R$ 195,74
6.25	ALIANÇA	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4") , INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	unid.	8,00	R$ 29,00	R$ 232,00	R$ 283,83
6.26	ALIANÇA	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO E M RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	3,00	R$ 38,00	R$ 114,00	R$ 139,47
6.27	ALIANÇA	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	0,50	R$ 47,00	R$ 23,50	R$ 28,75
6.28	ALIANÇA	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	3,00	R$ 42,00	R$ 126,00	R$ 154,15
6.29	ALIANÇA	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	unid.	4,00	R$ 21,50	R$ 86,00	R$ 105,21
6.30	ALIANÇA	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	2,00	R$ 55,00	R$ 110,00	R$ 134,57
6.31	HIDROFIRE	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALAD O EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/202	unid.	3,00	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 36,70
6.32	HIDROFIRE	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	m	25,00	R$ 18,50	R$ 462,50	R$ 565,82
6.33	ALIANÇA	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, REVESTIDA DE AÇO, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA) CR	unid.	4,00	R$ 15,00	R$ 60,00	R$ 73,40
6.34	EXTINGAS	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	15,20	R$ 5,00	R$ 76,00	R$ 92,98

Compras e Licitações
Fls. 928
Rubrica

6.35	EXTINGAS	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	15,20	R$ 5,00	R$ 76,00	R$ 92,98		
6.36	EXTINGAS	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	unid.	2,00	R$ 10,00	R$ 20,00	R$ 24,47		
7		ESQUADRIAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FERRAGENS						R$	106.238,64
7.1	EXTINGAS	GRADE DE FERRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=15MM A CADA 10 CM E MOLDURA C/BARRA CHATA DE FERRO 2"X3/8"	m2	68,30	R$ 325,00	R$ 22.197,50	R$ 27.156,42		
7.2	EXTINGAS	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	m	386,40	R$ 124,00	R$ 47.913,60	R$ 58.617,50		
7.3	EXTINGAS	PORTA DE FERRO DE ABRIR EM CHAPA	m2	21,21	R$ 238,00	R$ 5.047,98	R$ 6.175,70		
7.4	EXTINGAS	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m2	9,20	R$ 370,00	R$ 3.404,00	R$ 4.164,45		
7.5	EXTINGAS	CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG, REGULAVEL COM ESFERA , CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO	CJ	11,00	R$ 70,00	R$ 770,00	R$ 942,02		
7.6	EXTINGAS	INSTALAÇÃO DE BARRA ANTI-PÂNICO DUPLA C/ TRAVA EM AÇO INOX DIÂM. 1 1/2	CJ	5,00	R$ 1.356,00	R$ 6.780,00	R$ 8.294,65		
7.7	EXTINGAS	PORTÃO DE CORRER DE FERRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=15MM A CADA 10 CM E MOLDURA C/BARRA CHATA DE FERRO 2"X3/8", INCLUSO ACESSÓRIOS	m2	1,89	R$ 384,00	R$ 725,76	R$ 887,89		
8		SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURA						R$	9.668,77
8.1	EXTINGAS	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m2	40,54	R$ 2,80	R$ 113,51	R$ 138,87		
8.2	EXTINGAS	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	m2	40,54	R$ 14,00	R$ 567,56	R$ 694,35		
8.3	EXTINGAS	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	39,20	R$ 2,00	R$ 78,40	R$ 95,91		
8.4	EXTINGAS	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	39,20	R$ 2,00	R$ 78,40	R$ 95,91		
8.5	EXTINGAS	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m2	5,00	R$ 5,00	R$ 25,00	R$ 30,59		
8.6	EXTINGAS	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m2	459,91	R$ 15,00	R$ 6.898,64	R$ 8.439,80		
8.7	EXTINGAS	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/201	m2	20,00	R$ 2,00	R$ 40,00	R$ 48,94		
8.8	EXTINGAS	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_04/2018	m2	50,84	R$ 2,00	R$ 101,68	R$ 124,40		
9		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R$	1.096,41
9.1	EXTINGAS	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	m2	19,20	R$ 13,00	R$ 249,60	R$ 305,36		
9.2	EXTINGAS	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, A PLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m2	10,00	R$ 15,00	R$ 150,00	R$ 183,51		
9.3	EXTINGAS	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m2	5,00	R$ 5,00	R$ 25,00	R$ 30,59		
9.4	EXTINGAS	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m2	5,00	R$ 5,00	R$ 25,00	R$ 30,59		
9.5	EXTINGAS	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m3	18,00	R$ 2,00	R$ 36,00	R$ 44,04		
9.6	EXTINGAS	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3xkm	180,00	R$ 2,00	R$ 360,00	R$ 440,42		

9.7	EXTINGAS	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m2	5,00	R$	5,00	R$	25,00	R$	30,59
9.8	EXTINGAS	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_06/2017	m	12,80	R$	2,00	R$	25,60	R$	31,32
10		SERVIÇOS FINAIS								R$ 978,72
10.1		PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m2	100,00	R$	7,00	R$	700,00	R$	856,38
10.2		LIMPEZA GERAL	m2	50,00	R$	2,00	R$	100,00	R$	122,34
TOTAL GERAL		(DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)								R$ 267.616,56

Compras e Licitações
Fls. 290
Rubrica

VALOR PROPOSTO = R$ 439.277,11 (quatrocentos e trinta e nove reais mil, duzentos e setenta e sete reais e onze centavos)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Araucária-PR, 08 de abril de 2022.

27.098.161/0001-16
Extingas Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio EIRELI – ME
R Luiz Armando, Nº 295, Estação
CEP 83.705-072 Araucária-PR

ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO
Sócia proprietária
CPF 101.160.989-45
RG 11.025.813-5 SSP/PR

Compras e Licitações
Fls 981
Rubrica

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Data:	25/11/2021
Projeto :	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES	Área:	4.179,79 m²
Local:	Rua Rio Guarani, 613 / R Rio Tejo, 2022 - Bairro Iguaçu		

MA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	1	2	3	4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 5.098,52	R$ 9.410,99	R$ 4.033,28	R$ -	R$ -
		3,76%	70,00%	30%		
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3.376,47	R$ 8.942,08	R$ 2.554,88	R$ 1.277,44	R$ -
		3,57%	70%	20%	10%	
3	INSTALAÇÕES PARA RESERVATÓRIO	38.004,84	R$ 15.350,13	R$ 15.350,13	R$ 15.350,13	R$ 15.350,13
		17,16%	25%	25%	25%	25%
4	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COM	60.850,35	R$ 16.477,64	R$ 16.477,64	R$ 16.477,64	R$ 16.477,64
		18,42%	25%	25%	25%	25%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	33.998,38	R$ 15.162,49	R$ 15.162,49	R$ 15.162,49	R$ 15.162,49
		16,95%	25%	25%	25%	25%
6	INSTALAÇÕES DE GLP	8.305,47	R$ -	R$ -	R$ 5.832,39	R$ 5.832,39
		3,26%		0%	50%	50%
7	ESQUADRIAS METÁLICAS, SERRALHE	106.238,64	R$ 10.991,86	R$ 38.471,52	R$ 38.471,52	R$ 21.983,73
		R 30,72%	10%	35%	35%	20%
8	SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTU	9.668,77	R$ -	R$ 2.481,73	R$ 4.963,46	R$ 4.963,46
		3,47%		20%	40%	40%
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.096,41	R$ -	R$ -	R$ 1.540,27	R$ 6.161,07
		2,15%	0%	0%	20%	80%
10	SERVIÇOS FINAIS	978,72	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.968,45
		0,55%	0%	0%	0%	100%
R$ 76.335,19	R$ 94.531,67	R$ 99.075,34	R$ 87.899,36			
21,33%	26,42%	27,69%	24,56%			
21,33%	47,75%	75,44%	100,00%			
R$ 76.335,19	140,542,10	R$ 201.666,05	R$ 267.616,56			

VALOR TOTAL MENSAL(R$) TOTAL DO MÊS (%) PERCENTUAL ACUMULADO (%) TOTAIS ACUMULADOS (R$)

Compras e Licitações
582
Fls.
Rubrica

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Data:	25/11/2021
Projeto :	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE	Área:	4.179,79 m²
Local:	Rua Rio Guerani, 613 / R Rio Tejo, 2022 - Bairro Iguaçu		

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	1	2	3	4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.636,55	R$ 10.179,20	R$ 4.362,51	R$ -	R$ -
		3,95%	70,00%	30%		
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	5.368,13	R$ 4.106,60	R$ 1.173,32	R$ 586,66	R$ -
		1,59%	70%	20%	10%	
3	INSTALAÇÕES PARA RESERVATÓRIO	62.926,09	R$ 17.589,77	R$ 17.589,77	R$ 17.589,77	R$ 17.589,77
		19,10%	25%	25%	25%	25%
4	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COM	48.505,77	R$ 13.583,82	R$ 13.583,82	R$ 13.583,82	R$ 13.583,82
		14,75%	25%	25%	25%	25%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	39.395,00	R$ 10.328,86	R$ 10.328,86	R$ 10.328,86	R$ 10.328,86
		11,22%	25%	25%	25%	25%
6	INSTALAÇÕES DE GLP	443,18	R$ -	R$ -	R$ 443,18	R$ 443,18
		1,20%		0%	50%	50%
7	ESQUADRIAS METÁLICAS, SERRALHE	176.507,32	R$ 14.974,82	R$ 52.411,87	R$ 52.411,87	R$ 29.949,64
		40,65%	10%	35%	35%	20%
8	SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTU	3.274,29	R$ -	R$ 3.418,43	R$ 6.836,85	R$ 6.836,85
		4,64%		20%	40%	40%
9	SERVIÇOS FINAIS	4.111,54	R$ -	R$ -	R$ 2.134,76	R$ 8.539,03
		2,90%	0%	0%	20%	80%
R$ 50.570,00	R$ 50.570,00	R$ 38.500,90	R$ 89.033,44			
19,21%	27,93%	28,69%	24,17%			
19,21%	47,14%	75,83%	100,00%			
R$ 50.570,00	R$ 120.600,00	R$ 158.540,00	R$ 171.660,55			

Preventi
ENGENHARIA
Soluções em Prevenção Contra Incêndio
Projeto e Instalação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 053/2022

TOMADA DE PREÇO nº 002/2022

ABERTURA (DATA e HORA): **08/04/2022 – 9h30m**

ENVELOPE nº **02**

PROPOSTA DE PREÇOS

Compras e Licitações
Fls. 583
Rubrica

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 24.644.721/0001-00
E-MAIL: preventi.licita@hotmail.com
FONE: (42) 3523 4915

Compras e Licitações
584
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 053/2022

TOMADA DE PREÇO nº 002/2022

Proposta

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 24.644.721/0001-00
E-MAIL: preventi.licita@hotmail.com
FONE: (42) 3523 4915

Representantes: **Mairy Walter Tramontin - Fone 47 9 9600 3282 (c/whats)**

Edesio Tramontin - Fone 47 9 9996 0001 (c/whats)

Compras e Licitações
Fls. 985
Rubrica

Conforme **ANEXO VII**

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 053/2022 - Protocolo nº 64918/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022, que tem por com objeto a Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor
01	01	Serv.	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	353.609,23
02	01	Serv.	Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri	343.527,91
			TOTAL R$	**697.137,14**

O valor total dos serviços é de **R$ 697.137,14 (seiscentos e noventa e sete mil, cento e trinta e sete reais e quatorze centavos).**

Valores unitários dos itens e prazos de execução de acordo com planilhas detalhas e cronograma físico financeiro em anexo.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Porto União SC, 08 de Abril de 2022.

Mairy Walter Tramontin

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00
Engenheira Civil **Mairy Walter Tramontin** CREA-PR nº PR-167128/D, visto CREA-SC nº 155128-0
CPF 087.182.569-45 – ID 6.110.599 SSP/SC - Representante Credenciada por Procuração Publica.

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

Preventi
Engenharia
Soluções em Prevenção Contra Incêndio
Projeto e Instalação

CNPJ 24.644.721/0001-00
Rua Padre Anchieta nº70 Centro - Porto União - SC
Telefone: (42) 3523-4915
preventi.licita@hotmail.com

Planilha Orçamentária

Instituição :	E.M.Nossa Senhora de Fátima	Data:	08/04/2022
Serviço:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE	BDI:	22,34%
End.:	Rua Rio Guarani, 613 / R Rio Tejo, 2022 - Bairro Iguaçu	Área:	4.179,79 m²

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	CUSTO UNITÁRIO (b)	a x b	SUB TOTAL (a x b) + BDI	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 13.960,04
1.1	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	35,46	R$ 141,00	R$ 4.999,69	R$ 6.116,62	
1.2	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m²	6,00	R$ 145,41	R$ 872,47	R$ 1.067,38	
1.3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITA MENTO. AF_12/2017	m³	0,27	R$ 108,07	R$ 29,18	R$ 35,70	
1.4	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	73,95	R$ 12,43	R$ 919,35	R$ 1.124,73	
1.5	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	uni	12,00	R$ 12,75	R$ 152,99	R$ 187,16	
1.6	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	uni	9,00	R$ 31,00	R$ 278,99	R$ 341,31	
1.7	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	uni	10,00	R$ 55,03	R$ 550,27	R$ 673,20	
1.8	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	uni	9,00	R$ 88,16	R$ 793,41	R$ 970,66	
1.9	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS NTERNAS E SEM SANITARIO	mês	4,00	R$ 412,49	R$ 1.649,97	R$ 2.018,57	
1.10	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	21,57	R$ 7,77	R$ 167,52	R$ 204,95	

Compras e Licitações
Fls 32
Rubrica

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

1.11	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	50,00	R$	1,46	R$ 72,96	R$ 89,26	
1.12	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	36,00	R$	2,78	R$ 100,22	R$ 122,61	
1.13	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	7,70	R$	29,63	R$ 228,12	R$ 279,08	
1.14	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m	35,00	R$	17,02	R$ 595,73	R$ 728,81	
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							R$ 5.631,91
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_	m³	25,23	R$	71,77	R$ 1.810,75	R$ 2.215,27	
2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	54,60	R$	30,86	R$ 1.685,17	R$ 2.061,64	
2.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ /128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	54,60	R$	6,31	R$ 344,37	R$ 421,31	
2.4	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	12,62	R$	5,36	R$ 67,58	R$ 82,67	
2.5	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	25,23	R$	27,57	R$ 695,62	R$ 851,02	
3	INSTALAÇÕES PARA RESERVATÓRIO							R$ 67.544,71
3.1	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_06/2015	m³	4,17	R$	425,25	R$ 1.773,30	R$ 2.169,45	

Compl. Especificações
Fls 18
Rubrica

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

3.2	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	m³	4,51	R$ 534,08	R$ 2.408,69	R$ 2.946,79
3.3	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF 12/2014	m²	38,64	R$ 57,12	R$ 2.207,12	R$ 2.700,19
3.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM A EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	667,39	R$ 14,48	R$ 9.661,67	R$ 11.820,09
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/201	kg	212,66	R$ 15,46	R$ 3.286,87	R$ 4.021,16
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM- MONTAGEM. AF 12/2015	kg	14,04	R$ 18,45	R$ 259,05	R$ 316,93
3.7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF 06/2014	m²	77,28	R$ 3,34	R$ 258,18	R$ 315,85
3.8	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.AF_06/2014	m²	77,28	R$ 5,03	R$ 388,75	R$ 475,60
3.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	m²	77,28	R$ 35,31	R$ 2.728,66	R$ 3.338,25
3.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	m²	10,00	R$ 40,17	R$ 401,66	R$ 491,40
3.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018	m²	38,64	R$ 85,10	R$ 3.288,42	R$ 4.023,05

Compras e Licitações
Fls. 598
Rubrica

...iry Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
STO CREA-SC 155128-0

3.12	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	unid	38,64	R$ 43,59	R$ 1.684,46	R$ 2.060,76
3.13	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	unid	8,00	R$ 5,68	R$ 45,47	R$ 55,62
3.14	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	unid	2,00	R$ 5.708,22	R$ 11.416,44	R$ 13.966,87
3.15	MOTO BOMBA HORIZONTAL ATÉ 10 CV, HM 75 A 80 M, Q 25,4 A 48 (NÃO INCLUIO FORNECIMENTO DA BOMBA). AF_12/2020	unid	4,00	R$ 157,32	R$ 629,30	R$ 769,88
3.16	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	4,00	R$ 178,14	R$ 712,55	R$ 871,73
3.17	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	8,00	R$ 130,13	R$ 1.041,02	R$ 1.273,59
3.18	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	6,00	R$ 225,52	R$ 1.353,14	R$ 1.655,43
3.19	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	unid	12,00	R$ 80,74	R$ 968,83	R$ 1.185,27
3.20	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	12,40	R$ 129,00	R$ 1.599,54	R$ 1.956,88
3.21	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	2,00	R$ 347,66	R$ 695,33	R$ 850,66
3.22	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	2,00	R$ 32,52	R$ 65,03	R$ 79,56

Compras Licitações
Rubrica

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

3.36	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	m	7,00	R$ 1,42	R$ 9,95	R$ 12,17	
3.37	TAMPA EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	unid	4,00	R$ 313,17	R$ 1.252,68	R$ 1.532,53	
3.38	CASA DE BOMBAS(1.5X1.5)m, EM ALVENARIA E CONCRETO	unid	2,00	R$ 979,19	R$ 1.958,38	R$ 2.395,88	
4	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO						R$ 52.161,69
4.1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	155,65	R$ 129,00	R$ 20.078,10	R$ 24.563,55	
4.2	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	4,00	R$ 178,14	R$ 712,55	R$ 871,73	
4.3	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	20,00	R$ 130,13	R$ 2.602,56	R$ 3.183,97	
4.4	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	2,00	R$ 225,45	R$ 450,89	R$ 551,62	
4.5	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	unid	4,00	R$ 80,74	R$ 322,94	R$ 395,09	
4.6	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	15,00	R$ 90,28	R$ 1.354,18	R$ 1.656,70	

Compras e Licitações
Fls 590
Rubrica

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

3.23	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	unid	4,00	R$	81,42	R$	325,67	R$	398,43
3.24	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	unid	4,00	R$	25,20	R$	100,80	R$	123,32
3.25	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	unid	2,00	R$	1.168,96	R$	2.337,93	R$	2.860,22
3.26	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORN UNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	2,00	R$	238,33	R$	476,66	R$	583,14
3.27	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIME NTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid	129,68	R$	5,00	R$	648,61	R$	793,51
3.28	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid	25,00	R$	6,95	R$	173,76	R$	212,58
3.29	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid	30,00	R$	3,60	R$	108,00	R$	132,13
3.30	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid	10,00	R$	8,01	R$	80,06	R$	97,95
3.31	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	8,00	R$	50,91	R$	407,27	R$	498,25
3.32	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	2,00	R$	47,46	R$	94,92	R$	116,13
3.33	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	10,00	R$	24,84	R$	248,45	R$	303,95
3.34	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid	20,00	R$	3,71	R$	74,11	R$	90,67
3.35	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES O MU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	m	14,34	R$	2,78	R$	39,92	R$	48,84

Compras e Licitações
Fls 195
Rubrica

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

4.7	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO), DN 65 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	R$ 2.686,13	R$ 2.686,13	R$	3.286,21
4.8	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	4,00	R$ 1.282,44	R$ 5.129,78	R$	6.275,77
4.9	MANGUEIRA DE FIBRA DE ALGODÃO C/ TRAMA DE POLIESTER E REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA VULCANIZADA DOTADA DE ENGATES NOS EXTREMOS C/ RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 18 kgf/cm , MANGUEIRAS TIPO 2 Ø40mm COM 15m DE COMPRIMENTO CADA	unid	2,00	R$ 273,62	R$ 547,24	R$	669,49
4.10	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	unid	2,00	R$ 242,39	R$ 484,78	R$	593,08
4.11	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_04/2018	m²	146,70	R$ 10,33	R$ 1.515,32	R$	1.853,84
4.12	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	146,70	R$ 15,00	R$ 2.199,75	R$	2.691,18
4.13	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	unid	16,00	R$ 174,36	R$ 2.789,84	R$	3.413,09
4.14	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PR)	unid	20,00	R$ 24,57	R$ 491,33	R$	601,09
4.15	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PR)	unid	25,00	R$ 14,43	R$ 360,72	R$	441,30
4.16	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PR)	unid	36,00	R$ 12,48	R$ 449,28	R$	S49,65

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

4.17	91180 FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	m	33,55	R$	5,84	R$ 195,82	R$	239,57
4.18	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2	m	67,10	R$	2,78	R$ 186,81	R$	228,54
4.19	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	m	40,00	R$	1,42	R$ 56,83	R$	69,53
4.20	SUPORTE PARA ATÉ 3 TUBOS VERTICAIS, ESPAÇADO A CADA 3 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_05/2015	m	16,00	R$	1,36	R$ 21,81	R$	26,68
	-							
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R$	39.662,83
5.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	55,40	R$	11,19	R$ 620,13	R$	758,66
5.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	m	85,17	R$	10,70	R$ 911,66	R$	1.115,32
5.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	81,83	R$	10,04	R$ 821,70	R$	1.005,27
5.4	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	m	36,00	R$	1,42	R$ 51,15	R$	62,58
5.5	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	m	38,10	R$	2,78	R$ 106,07	R$	129,77

Compra... Fls. 92 Rubrica ...Licitações

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
CREA-SC 155128-0

5.6	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	17,00	R$	10,46	R$	177,89	R$	217,63
5.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	340,54	R$	3,80	R$	1.294,59	R$	1.583,80
5.8	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	31,00	R$	6,12	R$	189,57	R$	231,92
5.9	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	unid	10,00	R$	29,64	R$	296,35	R$	362,56
5.10	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	R$	160,83	R$	160,83	R$	196,76
5.11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	R$	546,04	R$	546,04	R$	668,02
5.12	CENTRAL ALARME P/6 LAÇOS SUPERV., MOD. FIRE-LITE/SIMILAR	unid	1,00	R$	7.395,73	R$	7.395,73	R$	9.047,94
5.13	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS	unid	2,00	R$	333,27	R$	666,55	R$	815,45
5.14	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	2,00	R$	281,71	R$	563,42	R$	689,29
5.15	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	2,00	R$	109,28	R$	218,55	R$	267,38
5.16	MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO C/ 02 SOFT-STARTER	unid	1,00	R$	3.415,10	R$	3.415,10	R$	4.178,04
5.17	BOTOEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO "LIGA - DESLIGA"	unid	8,00	R$	136,78	R$	1.094,25	R$	1.338,70
5.18	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	3,00	R$	138,99	R$	416,97	R$	510,12
5.19	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	2,00	R$	65,41	R$	130,83	R$	160,06
5.20	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	4,00	R$	10,90	R$	43,58	R$	53,32

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

5.21	ACIONADOR MANUAL, TIPO "QUEBRA VIDRO", MOD.EUROTRON/SIMILAR	unid	4,00	R$	60,83	R$	243,30	R$	297,66
5.22	SINALIZADOR AUDIO-VISUAL, SIRENE BITONAL E STROBO/SIMILAR	unid	4,00	R$	197,65	R$	790,62	R$	967,24
5.23	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	unid	2,00	R$	67,58	R$	135,17	R$	165,36
5.24	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid	15,00	R$	26,30	R$	394,56	R$	482,70
5.25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	360,68	R$	25,35	R$	9.144,54	R$	11.187,43
5.26	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	unid	1,00	R$	56,98	R$	56,98	R$	69,70
5.27	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A	unid	1,00	R$	23,64	R$	23,64	R$	28,93
5.28	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	unid	1,00	R$	38,67	R$	38,67	R$	47,31
5.29	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	unid	7,00	R$	172,19	R$	1.205,30	R$	1.474,56
5.30	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	485,00	R$	2,61	R$	1.266,43	R$	1.549,35
6	INSTALAÇÕES DE GLP							R$	4.234,47
6.1	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	4,00	R$	40,40	R$	161,59	R$	197,69
6.2	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	R$	119,24	R$	119,24	R$	145,88
6.3	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, REVESTIDA DE AÇO, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA) CR	unid	6,00	R$	15,68	R$	94,06	R$	115,07

Fls. 56
Rubrica

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

6.4	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	m	2,00	R$	16,26	R$	32,52	R$	39,79
6.5	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALAD O EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/202	unid	6,00	R$	12,51	R$	75,05	R$	91,82
6.6	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALAD O EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	2,00	R$	29,80	R$	59,60	R$	72,91
6.7	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO E M RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	R$	23,20	R$	23,20	R$	28,39
6.8	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	m²	6,72	R$	38,53	R$	258,95	R$	316,80
6.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	6,72	R$	5,61	R$	37,68	R$	46,09
6.10	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	6,72	R$	2,63	R$	17,68	R$	21,63
6.11	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	m²	6,72	R$	18,07	R$	121,41	R$	148,53
6.12	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	m²	5,00	R$	30,23	R$	151,15	R$	184,92
6.13	PORTÃO BARRA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA,	m²	1,20	R$	369,16	R$	442,99	R$	541,95
6.14	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	m²	0,64	R$	95,50	R$	61,12	R$	74,77

Compras e Licitações
Fls. 96
Rubrica

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

6.15	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020 P	m²	3,68	R$	15,00	R$	55,18	R$	67,51
6.16	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF 06/2015	m³	0,75	R$	418,44	R$	313,83	R$	383,94
6.17	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF 06/2015	m³	0,75	R$	425,25	R$	318,94	R$	390,19
6.18	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	13,91	R$	17,30	R$	240,63	R$	294,39
6.19	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF 09/2021	kg	4,67	R$	21,63	R$	101,01	R$	123,57
6.20	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF 12/2014	m²	3,36	R$	57,12	R$	191,92	R$	234,80
6.21	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2017	m²	1,13	R$	117,79	R$	132,52	R$	162,12
6.22	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 09/2021	m³	0,16	R$	388,15	R$	61,13	R$	74,79
6.23	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	m²	1,05	R$	39,88	R$	41,87	R$	51,23
6.24	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF 09/2020	m²	1,05	R$	331,38	R$	347,95	R$	425,68
7	ESQUADRIAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FERRAGENS							R$	143.758,28

Compras e Licitações
Fls. 67
Rubrica

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

7.1	INSTALAÇÃO DE BARRA ANTI-PÂNICO DUPLA C/ TRAVA EM AÇO INOX DIÂM. 1 1/2	cj	8,00	R$ 1.302,68	R$ 10.421,45	R$ 12.749,61
7.2	PORTA DE FERRO DE ABRIR EM CHAPA	m²	17,64	R$ 228,83	R$ 4.036,48	R$ 4.938,23
7.3	PORTA DE FERRO DE CORRER EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	m²	3,78	R$ 310,75	R$ 1.174,64	R$ 1.437,06
7.4	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m²	8,57	R$ 324,23	R$ 2.778,65	R$ 3.399,41
7.5	GRADE DE FERRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=15MM A CADA 10 CM E MOLDURA C/BARRA CHATA DE FERRO 2"X3/8"	m²	210,17	R$ 349,46	R$ 73.445,28	R$ 89.852,96
7.6	PORTÃO DE CORRER DE FERRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=15MM A CADA 10 CM E MOLDURA C/BARRA CHATA DE FERRO 2"X3/8", INCLUSO ACESSÓRIO5	m²	6,40	R$ 369,16	R$ 2.362,61	R$ 2.890,42
7.7	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	m	197,76	R$ 112,16	R$ 22.180,13	R$ 27.135,17
7.8	CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG, REGULAVEL COM ESFERA , CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO	cj	16,00	R$ 69,24	R$ 1.107,92	R$ 1.355,43
8	SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURA					R$ 16.408,45
8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	51,00	R$ 35,31	R$ 1.800,75	R$ 2.203,04
8.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	68,00	R$ 10,28	R$ 699,15	R$ 855,34
8.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	68,00	R$ 13,39	R$ 910,66	R$ 1.114,10
8.4	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	20,00	R$ 79,42	R$ 1.588,42	R$ 1.943,27
8.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	m²	68,00	R$ 18,07	R$ 1.228,57	R$ 1.503,03

Compras e Licitações
Rubrica

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

8.6	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	479,13	R$ 15,00	R$ 7.184,63	R$ 8.789,68	
9	SERVIÇOS FINAIS						R$ 10.246,84
9.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	100,00	R$ 10,22	R$ 1.022,40	R$ 1.250,80	
9.2	TAMPA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO, 60 x 60	unid	4,00	R$ 107,06	R$ 428,24	R$ 523,90	
9.3	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 4 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR AF_12/2020	m²	73,95	R$ 24,49	R$ 1.811,01	R$ 2.215,58	
9.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	5,00	R$ 609,76	R$ 3.048,82	R$ 3.729,92	
9.5	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	18,00	R$ 20,98	R$ 377,57	R$ 461,92	
9.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	18,00	R$ 6,72	R$ 120,96	R$ 147,98	
9.7	LIMPEZA GERAL	m²	150,00	R$ 10,44	R$ 1.566,72	R$ 1.916,73	
TOTAL GERAL							R$ 353.609,23

MAIRY WALTER TRAMONTIN:08718256945 Assinado de forma digital por MAIRY WALTER TRAMONTIN:08718256945
Dados: 2022.03.31 16:13:51 -03'00'

Representante Comercial Credenciada através de procuração Engenheira Civil Mairy Walter Tramontin CREA PR 167128/D CREA SC 155128-0

ADELMIR MARSCHALK:72994657953 Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Dados: 2022.03.31 13:51:50 -03'00'

Engenheiro Civil Adelmir Marschalk CREA PR 127820 - CREA SC 117963-3 - RG 2736131SSP/SC

Compras e Licitações
Fls. 59
Rubrica

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

Preventi Engenharia Soluções em Prevenção Contra Incêndio Projeto e Instalação		CNPJ 24.644.721/0001-00 Rua Padre Anchieta nº70 Centro - Porto União - SC Telefone: (42) 3523-4915 preventi.licita@hotmail.com	
Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	**Data:**	25/11/2021
Projeto :	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE	**Área:**	4.179,79 m²
Local:	Rua Rio Guarani, 613 / R Rio Tejo, 2022 - Bairro Iguaçu		

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	30	60	90	120
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 13.960,04	R$ 9.772,03	R$ 4.188,01		
		3,95%	70,00%	30%		
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	5.631,91	R$ 3.942,34	R$ 1.126,38	R$ 563,19	
		1,59%	70,00%	20%	10%	
3	INSTALAÇÕES PARA RESERVATÓRIO	67.544,71	R$ 16.886,18	R$ 16.886,18	R$ 16.886,18	R$ 16.886,18
		19,10%	25,00%	25%	25%	25%
4	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	52.161,69	R$ 13.040,42	R$ 13.040,42	R$ 13.040,42	R$ 13.040,42
		14,75%	25,00%	25%	25%	25%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	39.662,83	R$ 9.915,71	R$ 9.915,71	R$ 9.915,71	R$ 9.915,71
		11,22%	25,00%	25%	25%	25%
6	INSTALAÇÕES DE GLP	4.234,47			R$ 2.117,24	R$ 2.117,24
		1,20%			50%	50%
7	ESQUADRIAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FERRAGENS	143.758,28	R$ 14.375,83	R$ 50.315,40	R$ 50.315,40	R$ 28.751,66
		40,65%	10,00%	35%	35%	20%
8	SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURA	16.408,45		R$ 3.281,69	R$ 6.563,38	R$ 6.563,38
		4,64%		20%	40%	40%
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.246,84			R$ 2.049,37	R$ 8.197,47
		2,90%			20%	80%

VALOR TOTAL MENSAL(R$)	R$ 67.932,51	R$ 98.753,79	R$ 101.450,88	R$ 85.472,05
TOTAL DO MÊS (%)	19,21%	27,93%	28,69%	24,17%
PERCENTUAL ACUMULADO (%)	19,21%	47,14%	75,83%	100,00%
TOTAIS ACUMULADOS (R$)	R$ 67.932,51	R$ 166.686,30	R$ 268.137,18	R$ 353.609,23

MAIRY WALTER TRAMONTIN:08718256945

Assinado de forma digital por MAIRY WALTER TRAMONTIN:08718256945
Dados: 2022.03.31 16:15:18 -03'00'

Representante Comercial Credenciada através de procuração Engenheira Civil Mairy Walter Tramontin CREA PR 167128/D CREA SC 155128-0

ADELMIR MARSCHALK:72994657953

Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Dados: 2022.03.31 17:02:36 -03'00'

Engenheiro Civil Adelmir Marschalk CREA PR 127820 - CREA SC 117963-3 - RG 2736131SSP/SC

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

Compras e Licitações
Fls. 13
Rubrica

Preventi
Engenharia
Soluções em Prevenção Contra Incêndio
Projeto e Instalação

CNPJ 24.644.721/0001-00
Rua Padre Anchieta nº70 Centro - Porto União - SC
Telefone: (42) 3523-4915
preventi.licita@hotmail.com

COMPOSIÇÃO - BDI para Construção Civil

ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,25%	OK	3,00%	5,50%
2	TAXA DE SEGUROS E GARANTIAS	S e G	90,00%	OK	0,80%	1,00%
3	TAXA DE RISCO	R	1,12%	OK	0,97%	1,27%
4	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	99,00%	OK	0,59%	1,39%
5	TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO	L	7,56%	OK	6,16%	8,96%
6	TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS,COFINS e ISS	I	5,65%			
6.1	PIS		0,65%			
6.2	COFINS		3,00%			
6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA		0,00%			
6.4	ISS		2,00%			

Fórmula - Acórdão TCU 2.369/2011 e 2.622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI = 22,34%

LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.369/2011 e 2.622/2013 de 20,34% a 25,00%

MAIRY WALTER TRAMONTIN:08718256945
Assinado de forma digital por MAIRY WALTER TRAMONTIN:08718256945
Dados: 2022.03.31 16:13:02 -03'00'

Representante Comercial Credenciada através de procuração Engenheira Civil Mairy Walter Tramontin CREA PR 167128/D CREA SC 155128-0

ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Dados: 2022.03.31 13:49:07 -03'00'

Engenheiro Civil Adelmir Marschalk CREA PR 127820 - CREA SC 117963-3 - RG 2736131SSP/SC

Compras e Licitações
Fls. 129
Rubrica

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

Compras e Licitações
602
Fls.
Rubrica

Preventi
Engenharia
Soluções em Prevenção Contra Incêndio
Projeto e Instalação

CNPJ 24.644.721/0001-00
Rua Padre Anchieta nº70 Centro - Porto União - SC
Telefone: (42) 3523-4915
preventi.licita@hotmail.com

Planilha Orçamentária

Instituição :	Profª Maryle Aparecida Schettert Ferri	Data:	13/01/2022
Serviço:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES	BDI:	22,34%
End.:	Rua Tangará, 708 - Bairro Gralha Azul	Área:	3.491,20

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. (a)	CUSTO UNITÁRIO (b)	a x b	SUB TOTAL (a x b) + BDI	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 12.906,50
1.1	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m2	35,46	R$ 152,45	R$ 5.405,81	R$ 6.613,46	
1.2	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m2	6,00	R$ 145,41	R$ 872,47	R$ 1.067,38	
1.3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITA MENTO. AF 12/2017	m3	0,27	R$ 113,47	R$ 30,64	R$ 37,48	
1.4	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS NTERNAS E SEM SANITARIO	mês	4,00	R$ 450,00	R$ 1.800,00	R$ 2.202,12	
1.5	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	unid.	5,00	R$ 32,02	R$ 160,08	R$ 195,84	
1.6	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	unid.	5,00	R$ 91,79	R$ 458,93	R$ 561,45	
1.7	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	7,50	R$ 49,62	R$ 372,17	R$ 455,31	
1.8	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	19,32	R$ 8,10	R$ 156,54	R$ 191,51	
1.9	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	50,00	R$ 1,53	R$ 76,32	R$ 93,37	
1.10	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	5,00	R$ 19,86	R$ 99,31	R$ 121,50	
1.11	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m3	20,00	R$ 2,91	R$ 58,18	R$ 71,17	
1.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m	60,00	R$ 17,65	R$ 1.059,26	R$ 1.295,90	
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						R$ 12.263,43
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF	m3	30,00	R$ 75,14	R$ 2.254,18	R$ 2.757,76	
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	43,94	R$ 114,15	R$ 5.015,62	R$ 6.136,11	
2.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	43,94	R$ 20,98	R$ 921,69	R$ 1.127,59	
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3xkm	439,40	R$ 2,23	R$ 978,63	R$ 1.197,26	
2.5	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m2	30,00	R$ 5,58	R$ 167,33	R$ 204,71	
2.6	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m3	22,50	R$ 28,80	R$ 648,00	R$ 792,76	
2.7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	m3	0,65	R$ 55,14	R$ 35,84	R$ 43,85	
2.8	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m2	4,50	R$ 0,61	R$ 2,76	R$ 3,38	
3	INSTALAÇÕES PARA RESERVATÓRIO / CISTERNA						R$ 58.944,51
3.1	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇA MENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	m3	4,55	R$ 410,80	R$ 1.869,15	R$ 2.286,72	
3.2	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	2,02	R$ 544,77	R$ 1.100,44	R$ 1.346,28	
3.3	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE OM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	7,73	R$ 615,60	R$ 4.758,59	R$ 5.821,66	
3.4	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m2	51,42	R$ 62,19	R$ 3.197,75	R$ 3.912,13	
3.5	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM A EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	667,39	R$ 13,46	R$ 8.982,54	R$ 10.989,23	
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/201	kg	212,66	R$ 14,48	R$ 3.078,64	R$ 3.766,40	
3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	kg	14,04	R$ 17,57	R$ 246,65	R$ 301,76	

Mainy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128/D
VISTO CREA-SC 155128-0

Compras e Licitações
603
Fls
Rubrica

3.8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m2	121,50	R$	3,42	R$	415,24	R$	508,00
3.9	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	m2	16,04	R$	5,07	R$	81,30	R$	99,47
3.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m2	121,50	R$	36,37	R$	4.419,49	R$	5.406,80
3.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m2	16,04	R$	41,24	R$	661,52	R$	809,30
3.12	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m2	41,00	R$	87,42	R$	3.584,12	R$	4.384,81
3.13	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AR M2 CR 44,80 EIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	m2	35,00	R$	43,01	R$	1.505,28	R$	1.841,56
3.14	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	unid.	8,00	R$	6,89	R$	55,14	R$	67,46
3.15	CONJ. MOTO-BOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL - POT=5CV - Q = 35,00 M3/h - 33,00 mca	unid.	2,00	R$	5.291,52	R$	10.583,04	R$	12.947,29
3.16	MOTO BOMBA HORIZONTAL ATÉ 10 CV, HM 75 A 80 M, Q 25,4 A 48 (NÃO INCLUIO FORNECIMENTO DA BOMBA). AF_12/2020	unid.	2,00	R$	163,09	R$	326,19	R$	399,06
3.17	TAMPA EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	unid.	4,00	R$	339,36	R$	1.357,44	R$	1.660,69
3.18	CASA DE BOMBAS(1.5X1.5)m, EM ALVENARIA E CONCRETO	unid.	2,00	R$	979,19	R$	1.958,38	R$	2.395,88
4	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							R$	63.274,14
4.1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	82,32	R$	140,24	R$	11.544,29	R$	14.123,29
4.2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1,00	R$	70,00	R$	70,00	R$	85,64
4.3	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	7,00	R$	171,67	R$	1.201,67	R$	1.470,12
4.4	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	22,00	R$	125,53	R$	2.761,65	R$	3.378,60
4.5	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	unid.	27,00	R$	78,13	R$	2.109,63	R$	2.580,92
4.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	10,00	R$	266,57	R$	2.665,73	R$	3.261,25
4.7	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	2,00	R$	425,18	R$	850,37	R$	1.040,34
4.8	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	30,00	R$	86,97	R$	2.608,99	R$	3.191,84
4.9	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	3,00	R$	297,24	R$	891,73	R$	1.090,95
4.10	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid.	2,00	R$	90,18	R$	180,36	R$	220,66
4.11	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	2,00	R$	292,20	R$	584,39	R$	714,94
4.12	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	2,00	R$	36,27	R$	72,54	R$	88,74
4.13	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid.	2,00	R$	27,45	R$	54,89	R$	67,16
4.14	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	70,00	R$	5,59	R$	391,10	R$	478,48
4.15	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid.	10,00	R$	7,53	R$	75,26	R$	92,08
4.16	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid.	10,00	R$	3,82	R$	38,21	R$	46,74
4.17	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid.	2,00	R$	8,45	R$	16,90	R$	20,67
4.18	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	4,00	R$	26,82	R$	107,29	R$	131,26
4.19	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid.	8,00	R$	3,94	R$	31,49	R$	38,52
4.20	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO), DN 65 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	1,00	R$	2.692,46	R$	2.692,46	R$	3.293,96

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

Compras e Licitações
609
Fls
Rubrica

4.21	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021	unid.	8,00	R$	245,83	R$	1.966,62	R$	2.405,96
4.22	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA CR	unid.	8,00	R$	440,45	R$	3.523,58	R$	4.310,75
4.23	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PU RA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	unid.	16,00	R$	312,23	R$	4.995,69	R$	6.111,72
4.24	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO CR	unid.	8,00	R$	21,52	R$	172,19	R$	210,65
4.25	REDUCAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO PREDIAL CR	unid.	8,00	R$	161,48	R$	1.291,85	R$	1.580,45
4.26	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATACAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL CR	unid.	8,00	R$	138,45	R$	1.107,61	R$	1.355,05
4.27	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO CR	unid.	8,00	R$	265,50	R$	2.123,98	R$	2.598,48
4.28	MANGUEIRA DE FIBRA DE ALGODÃO C/ TRAMA DE POLIESTER E REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA VULCANIZADA DOTADA DE ENGATES NOS EXTREMOS C/ RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 18 kgf/cm , MANGUEIRAS TIPO 2 Ø40mm COM 15m DE COMPRIMENTO CADA	unid.	8,00	R$	312,23	R$	2.497,84	R$	3.055,86
4.29	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	unid	19,00	R$	175,17	R$	3.328,25	R$	4.071,78
4.30	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PR)	unid	15,00	R$	20,78	R$	311,76	R$	381,41
4.31	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PR)	unid	30,00	R$	12,21	R$	366,34	R$	448,18
4.32	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PR)	unid	67,00	R$	10,56	R$	707,52	R$	865,58
4.33	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	m	60,00	R$	5,94	R$	356,54	R$	436,20
4.34	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	m	5,00	R$	1,41	R$	7,06	R$	8,63
4.35	SUPORTE PARA ATÉ 3 TUBOS VERTICAIS, ESPAÇADO A CADA 3 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_05/2015	m	10,00	R$	1,41	R$	14,11	R$	17,26
		#REF!							
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R$ 58.223,95
5.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	270,00	R$	12,16	R$	3.284,06	R$	4.017,72
5.2	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	unid	60,00	R$	6,37	R$	382,46	R$	467,91
5.3	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	unid	17,00	R$	10,90	R$	185,23	R$	226,61
5.4	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	m	36,00	R$	1,41	R$	50,80	R$	62,15
5.5	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	m	38,10	R$	2,78	R$	106,07	R$	129,77
5.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	m	10,00	R$	10,60	R$	105,98	R$	129,66
5.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	25,00	R$	10,93	R$	273,36	R$	334,43
5.8	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	unid.	142,00	R$	38,68	R$	5.492,33	R$	6.719,32
5.9	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020_P	unid.	1,00	R$	1.845,75	R$	1.845,75	R$	2.258,09
5.10	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	unid	1,00	R$	522,50	R$	522,50	R$	639,23
5.11	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETOE 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 11/2019	unid.	1,00	R$	444,20	R$	444,20	R$	543,44

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

Compras e Licitações
Fls
205
Rubrica

5.12	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	unid.	2,00	R$	66,70	R$	133,40	R$	163,20
5.13	GRAMPO METÁLICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATÉ 5/8", CONDUTOR DE 10 A	unid.	2,00	R$	28,37	R$	56,74	R$	69,41
5.14	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	unid.	2,00	R$	39,63	R$	79,26	R$	96,96
5.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CI MRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	900,00	R$	3,78	R$	3.404,16	R$	4.164,65
5.16	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR BLINDADO 4 x 1,0 mm²	m	550,00	R$	6,61	R$	3.637,92	R$	4.450,63
5.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	75,00	R$	15,60	R$	1.170,00	R$	1.431,38
5.18	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	unid	2,00	R$	179,29	R$	358,58	R$	438,69
5.19	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid.	75,00	R$	25,74	R$	1.930,32	R$	2.361,55
5.20	ALARME SONORO/VISUAL, SIRENE 120 dB, COM ACIONADOR MANUAL,ALIMENTAÇÃO 220 VAC - INSTALADO	unid.	7,00	R$	215,42	R$	1.507,97	R$	1.844,85
5.21	CENTRAL ALARME P/12 LAÇOS SUPERV., MOD.FIRE-LITE/SIMILAR	unid.	1,00	R$	14.746,08	R$	14.746,08	R$	18.040,35
5.22	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	unid.	15,00	R$	57,31	R$	859,68	R$	1.051,73
5.23	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS	unid.	1,00	R$	333,27	R$	333,27	R$	407,73
5.24	MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO C/ 02 SOFT-STARTER	unid.	1,00	R$	3.415,10	R$	3.415,10	R$	4.178,04
5.25	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	2,00	R$	335,30	R$	670,60	R$	820,41
5.26	BOTOEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO "LIGA - DESLIGA"	unid.	15,00	R$	136,78	R$	2.051,71	R$	2.510,06
5.27	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_12/2020	unid.	1,00	R$	62,76	R$	62,76	R$	76,79
5.28	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	3,00	R$	89,30	R$	267,90	R$	327,75
5.29	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	3,00	R$	71,23	R$	213,70	R$	261,44
6	INSTALAÇÕES DE GLP							R$	11.198,19
6.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	m3	0,25	R$	91,01	R$	22,75	R$	27,83
6.2	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m2	2,50	R$	2,22	R$	5,54	R$	6,78
6.3	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	Kg	38,45	R$	21,09	R$	810,96	R$	992,12
6.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	m2	2,00	R$	123,77	R$	247,55	R$	302,85
6.5	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m3	0,30	R$	391,79	R$	117,54	R$	143,79
6.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM AF_07/2019	m2	13,50	R$	30,10	R$	406,30	R$	497,06
6.7	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_06/2015	m3	0,68	R$	415,44	R$	280,42	R$	343,07
6.8	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m2	1,75	R$	126,02	R$	220,53	R$	269,80
6.9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	1,75	R$	108,31	R$	189,54	R$	231,88
6.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	7,01	R$	18,87	R$	132,30	R$	161,86
6.11	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	9,81	R$	16,31	R$	160,01	R$	195,75
6.12	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	0,15	R$	544,77	R$	81,72	R$	99,97
6.13	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m2	2,00	R$	41,21	R$	82,43	R$	100,84
6.14	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m2	2,00	R$	355,12	R$	710,25	R$	868,92
6.15	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	0,20	R$	394,10	R$	78,82	R$	96,43

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

Compras e Licitações
606
Fls.
Rubrica

6.16	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	3,52	R$	58,85	R$	207,14	R$	253,42
6.17	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	20,54	R$	5,79	R$	118,90	R$	145,46
6.18	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	M²	20,54	R$	39,54	R$	812,20	R$	993,65
6.19	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	m2	4,00	R$	31,31	R$	125,22	R$	153,20
6.20	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/2 PORTA CADEADOS E DOBRADIÇA, INCLUS. FUNDO PREPARADOR	m2	5,00	R$	369,16	R$	1.845,79	R$	2.258,14
6.21	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	m2	1,44	R$	95,50	R$	137,52	R$	168,24
6.22	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, REVESTIDA DE AÇO, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA) CR	unid.	4,00	R$	17,24	R$	68,97	R$	84,37
6.23	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	7,00	R$	41,49	R$	290,44	R$	355,32
6.24	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	8,00	R$	19,57	R$	156,60	R$	191,58
6.25	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4") , INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	unid.	8,00	R$	28,03	R$	224,26	R$	274,35
6.26	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO E M RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	3,00	R$	37,04	R$	111,11	R$	135,93
6.27	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA,DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	0,50	R$	45,96	R$	22,98	R$	28,11
6.28	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	3,00	R$	40,49	R$	121,48	R$	148,62
6.29	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	unid.	4,00	R$	21,08	R$	84,33	R$	103,16
6.30	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	2,00	R$	121,10	R$	242,21	R$	296,32
6.31	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALAD O EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/202	unid.	3,00	R$	12,36	R$	37,09	R$	45,38
6.32	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	m	25,00	R$	18,21	R$	455,28	R$	556,99
6.33	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, REVESTIDA DE AÇO, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA) CR	unid.	4,00	R$	17,24	R$	68,97	R$	84,37
6.34	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	15,20	R$	11,98	R$	182,11	R$	222,79
6.35	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	15,20	R$	11,81	R$	179,48	R$	219,58
6.36	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	unid.	2,00	R$	57,31	R$	114,62	R$	140,23
7	ESQUADRIAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FERRAGENS								R$ 105.521,83
7.1	GRADE DE FERRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=15MM A CADA 10 CM E MOLDURA C/BARRA CHATA DE FERRO 2"X3/8"	m2	68,30	R$	349,46	R$	23.868,06	R$	29.200,19
7.2	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	m	386,40	R$	119,63	R$	46.223,33	R$	56.549,62
7.3	PORTA DE FERRO DE ABRIR EM CHAPA	m2	21,21	R$	228,83	R$	4.853,39	R$	5.937,64
7.4	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m2	9,20	R$	363,91	R$	3.347,95	R$	4.095,88
7.5	CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG, REGULAVEL COM ESFERA , CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR COMPLETO	CJ	11,00	R$	68,10	R$	749,13	R$	916,48
7.6	INSTALAÇÃO DE BARRA ANTI-PÂNICO DUPLA C/ TRAVA EM AÇO INOX DIÂM. 1 1/2	CJ	5,00	R$	1.302,68	R$	6.513,41	R$	7.968,50
7.7	PORTÃO DE CORRER DE FERRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=15MM A CADA 10 CM E MOLDURA C/BARRA CHATA DE FERRO 2"X3/8", INCLUSO ACESSÓRIOS	m2	1,89	R$	369,16	R$	697,71	R$	853,58
8	SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURA								R$ 11.912,11
8.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m2	40,54	R$	2,74	R$	110,92	R$	135,70
8.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	m2	40,54	R$	14,35	R$	581,83	R$	711,81
8.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	39,20	R$	10,28	R$	403,04	R$	493,08
8.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	39,20	R$	13,39	R$	524,97	R$	642,24

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

Compras e Licitações
Fls. 607
Rubrica

8.5	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m2	5,00	R$	79,42	R$ 397,10	R$ 485,82	
8.6	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m2	459,91	R$	15,00	R$ 6.896,43	R$ 8.437,10	
8.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/201	m2	20,00	R$	14,88	R$ 297,60	R$ 364,08	
8.8	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_04/2018	m2	50,84	R$	10,33	R$ 525,17	R$ 642,49	
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R$ 7.393,28
9.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	m2	19,20	R$	57,20	R$ 1.098,18	R$ 1.343,51	
9.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, A PLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m2	10,00	R$	37,38	R$ 373,82	R$ 457,34	
9.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m2	5,00	R$	49,55	R$ 247,73	R$ 303,07	
9.4	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m2	5,00	R$	69,02	R$ 345,12	R$ 422,22	
9.5	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m3	18,00	R$	20,98	R$ 377,57	R$ 461,92	
9.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3xkm	180,00	R$	2,23	R$ 400,90	R$ 490,46	
9.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m2	5,00	R$	625,51	R$ 3.127,54	R$ 3.826,23	
9.8	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_06/2017	m	12,80	R$	5,65	R$ 72,38	R$ 88,55	
10	SERVIÇOS FINAIS							R$ 1.889,71
10.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m2	100,00	R$	10,22	R$ 1.022,40	R$ 1.250,80	
10.2	LIMPEZA GERAL	m2	50,00	R$	10,44	R$ 522,24	R$ 638,91	
TOTAL GERAL								R$ 343.527,91

MAIRY WALTER TRAMONTIN:08718256945

Assinado de forma digital por MAIRY WALTER TRAMONTIN:08718256945
Dados: 2022.03.31 16:15:50 -03'00'

Representante Comercial Credenciada através de procuração Engenheira Civil Mairy Walter Tramontin CREA PR 167128/D CREA SC 155128-0

ADELMIR MARSCHALK:72994657953

Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Dados: 2022.03.31 13:51:17 -03'00'

Engenheiro Civil Adelmir Marschalk CREA PR 127820 - CREA SC 117983-3 - RG 2736131SSP/SC

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

Preventi Engenharia Soluções em Prevenção Contra Incêndio Projeto e Instalação	CNPJ 24.644.721/0001-00 Rua Padre Anchieta nº70 Centro - Porto União - SC Telefone: (42) 3523-4915 preventi.licita@hotmail.com

Município	FAZENDA RIO GRANDE - PR	**Data:**	25/11/2021
Projeto :	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE	**Área:**	4.179,79 m²
Local:	Rua Rio Guarani, 613 / R Rio Tejo, 2022 - Bairro Iguaçu		

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	30	60	90	120
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 12.906,50	R$ 9.034,55	R$ 3.871,95		
		3,76%	70,00%	30%		
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	12.263,43	R$ 8.584,40	R$ 2.452,69	R$ 1.226,34	
		3,57%	70,00%	20%	10%	
3	INSTALAÇÕES PARA RESERVATÓRIO	58.944,51	R$ 14.736,13	R$ 14.736,13	R$ 14.736,13	R$ 14.736,13
		17,16%	25,00%	25%	25%	25%
4	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	63.274,14	R$ 15.818,53	R$ 15.818,53	R$ 15.818,53	R$ 15.818,53
		18,42%	25,00%	25%	25%	25%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	58.223,95	R$ 14.555,99	R$ 14.555,99	R$ 14.555,99	R$ 14.555,99
		16,95%	25,00%	25%	25%	25%
6	INSTALAÇÕES DE GLP	11.198,19			R$ 5.599,09	R$ 5.599,09
		3,26%			50%	50%
7	ESQUADRIAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FERRAGENS	105.521,89	R$ 10.552,19	R$ 36.932,66	R$ 36.932,66	R$ 21.104,38
		30,72%	10,00%	35%	35%	20%
8	SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURA	11.912,31		R$ 2.382,46	R$ 4.764,93	R$ 4.764,93
		3,47%		20%	40%	40%
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7.393,28			R$ 1.478,66	R$ 5.914,63
		2,15%			20%	80%
10	SERVIÇOS FINAIS	1.889,71				R$ 1.889,71
		0,55%				100%

VALOR TOTAL MENSAL(R$)	R$ 73.281,78	R$ 90.750,41	R$ 95.112,33	R$ 84.383,39
TOTAL DO MÊS (%)	21,33%	26,42%	27,69%	24,56%
PERCENTUAL ACUMULADO (%)	21,33%	47,75%	75,44%	100,00%
TOTAIS ACUMULADOS (R$)	R$ 73.281,78	R$ 164.032,19	R$ 259.144,52	R$ 343.527,91

MAIRY WALTER TRAMONTIN:08718256945 Assinado de forma digital por MAIRY WALTER TRAMONTIN:08718256945 Dados: 2022.03.31 16:14:44 -03'00'

Representante Comercial Credenciada através de procuração Engenheira Civil Mairy Walter Tramontin CREA PR 167128/D CREA SC 155128-0

ADELMIR MARSCHALK:72994657953 Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953 Dados: 2022.03.31 13:50:29 -03'00'

Engenheiro Civil Adelmir Marschalk CREA PR 127820 - CREA SC 117963-3 - RG 2738131SSP/SC

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

Compras e Licitações
Fls. 609
Rubrica

Preventi Engenharia Soluções em Prevenção Contra Incêndio Projeto e Instalação	CNPJ 24.644.721/0001-00 Rua Padre Anchieta nº70 Centro - Porto União - SC Telefone: (42) 3523-4915 preventi.licita@hotmail.com

COMPOSIÇÃO - BDI para Construção Civil

ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,25%	OK	3,00%	5,50%
2	TAXA DE SEGUROS E GARANTIAS	S e G	90,00%	OK	0,80%	1,00%
3	TAXA DE RISCO	R	1,12%	OK	0,97%	1,27%
4	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	99,00%	OK	0,59%	1,39%
5	TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO	L	7,56%	OK	6,16%	8,96%
6	TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS,COFINS e ISS	I	5,65%			
6.1	PIS		0,65%			
6.2	COFINS		3,00%			
6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA		0,00%			
6.4	ISS		2,00%			

Fórmula - Acórdão TCU 2.369/2011 e 2.622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI = 22,34%	**LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.369/2011 e 2.622/2013 de 20,34% a 25,00%**	

MAIRY WALTER TRAMONTIN:08718256945
Assinado de forma digital por MAIRY WALTER TRAMONTIN:08718256945
Dados: 2022.03.31 16:14:23 -03'00'

Representante Comercial Credenciada através de procuração Engenheira Civil Mairy Walter Tramontin CREA PR 167128/D CREA SC 155128-0

ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Dados: 2022.03.31 13:49:48 -03'00'

Engenheiro Civil Adelmir Marschalk CREA PR 127820 - CREA SC 117963-3 - RG 2736131SSP/SC

Mairy Walter Tramontin
Engenheira Civil
CREA-PR 167128 / D
VISTO CREA-SC 155128-0

Compras e Licitações
Fls. 69
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
610
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0064918/2021

Número do processo: 0064918/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0064918/2021
Local do parecer: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 16/05/2022 08:18:28
Parecer: Segue para análise e parecer técnico.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Maio de 2022.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
611
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0064918/2021

Número do processo: 0064918/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 15 **Número do processo:** 0064918/2021
Local do parecer: 030.001.001 - Manutencao Predial
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/05/2022 12:23:08
Parecer: segue o parece da analise

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Maio de 2022.

Sandro Teixeira Ribeiro

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 -Iguaçu
CEP 83.833-090.
Fone: (41) 3608- 7199

Compras e Licitações
612
Fls.
Rubrica

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022
Processo Administrativo nº 053/2022
Protocolo nº 64.918/2021
Tipo: Menor Preço - Global

Assunto: Análise da documentação Técnica.

Parecer Técnico

Conforme o edital da licitação, os serviços deverão atender a demanda da Administração, e atenderão o propósito do objeto desse pleito "Contratação de empresa para implantação dos projetos técnicos de prevenção a Incêndio e Desastre na escola Mun. Nossa Senhora de Fátima e Escola Mun. Prof. Maryle Ap. S. Ferri, neste – Processo 64.918/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Os serviços demandam de empresas que ofereçam o desconto linear sob os serviços descritos no orçamento do certame, conforme o que se pede no edital, assim foi identificado dos concorrentes:

EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI: a empresa Extingas Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos contra Incêndio EIRELI, inscrita com o Cnpj nº 27.098.161/0001-16, identifica-se até a data de 20/04/2022: na proposta de preço apresentada, o cronograma físico (não financeiro) atende o que se propõe, porém, a planilha dos serviços e seus correspondentes valores não apresentam o desconto linear, não existe o sub total dos serviço de serralheria e nem tão pouco a soma dos valores dos serviços do item 6. (Escola N. S. de Fátima) estão corretos, assim não permite a conferência nem existe garantias que os serviços serão executados, assim a empresa Extingas Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos contra Incêndio EIRELI torna-se ***inabilitada***, para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência, se assim a comissão de licitação apontar como o menor preço conforme edital

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA: a empresa Preventi Engenharia contra Incêndio LTDA, inscrita com o Cnpj nº 24.644.721/0001-00, identifica-se até a data de 20/04/2022: na proposta de preço apresentada, o cronograma físico-financeiro atende o

Comprov. Licitações
613
Fls
Rubrica

Secretaria de Planejamento URBANO

que se propõe e a planilha dos serviços e seus correspondentes valores estão de acordo com o desconto proposto, assim a empresa Preventi Engenharia contra Incêndio LTDA torna-se ***habilitada***, para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência, se assim a comissão de licitação apontar como o menor preço conforme edital.

Conforme ATA da sessão do recebimento dos envelopes, onde foi identificado irregularidades das empresas, Paralelo Engenharia e Informática LTDA e Murakami e Execuções de Obras LTDA, não foi analisada a documentação que consiste na proposta.

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D

Compras e Licitações
614
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0064918/2021

Número do processo: 0064918/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 16 **Número do processo:** 0064918/2021
Local do parecer: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 30/05/2022 14:02:29
Parecer: À Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,

Considerando que se trata de licitação do tipo "menor preço por item", encaminho para correção do parecer técnico acostado no item 15.

Após, retorne para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Maio de 2022.

Gislaine Erardrt Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
615
Fls
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0064918/2021

Número do processo: 0064918/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 17 **Número do processo:** 0064918/2021
Local do parecer: 012.001.004 - Planejamento Urbano -Engenharia
Conclusivo: Não **Data e hora:** 31/05/2022 10:59:10
Parecer: Conforme apontado no movimento 16, "licitação do tipo menor preço por item", foi corrigido e complementado o parecer (em anexo).

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Maio de 2022.

Sandro Teixeira Ribeiro

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 -Iguaçu
CEP 83.833-090.
Fone: (41) 3608- 7199

Compras e Licitações
Fls 616
Rubrica

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022
Processo Administrativo nº 053/2022
Protocolo nº 64.918/2021
Tipo: Menor Preço – Por item

Assunto: Análise da documentação Técnica.

Parecer Técnico

Conforme o edital da licitação, os serviços deverão atender a demanda da Administração, e atender o propósito do objeto desse pleito "Contratação de empresa para implantação dos projetos técnicos de prevenção a Incêndio e Desastre na escola Mun. Nossa Senhora de Fátima e Escola Mun. Prof. Maryle Ap. S. Ferri, neste – Processo 64.918/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Os serviços demandam de empresas que ofereçam o desconto sob os serviços descritos no orçamento do certame, conforme o que se pede no edital, assim foi identificado dos concorrentes:

EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI: a empresa Extingas Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos contra Incêndio EIRELI, inscrita com o Cnpj nº 27.098.161/0001-16, identifica-se até a data de 20/04/2022: na proposta de preço apresentada, o cronograma físico atende o que se propõe, porém foi observado que no item 01 do edital, não existe a completa soma dos itens da planilha orçamentária, assim não proporciona a correta formação de preço. Também nesta análise, foi considerado a apresentação dos valores, já que o certame aponta 2 itens, e os valores apresentados pela Extingas não atende o modelo anexo VII do Edital,

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, que tem por com objeto a **Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido a necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente**, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados.

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME O ANEXO II.

Compras e Licitações Fls. 617 Rubrica

Secretaria de Planejamento URBANO

desta forma a proponente Extingas demonstra na proposta, um único valor,

EXTINGAS

Compras e Licitações Fls. 620 Rubrica

VALOR PROPOSTO = R$ 439.277,11 (quatrocentos e trinta e nove reais mil, duzentos e setenta e sete reais e onze centavos)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

não distinguindo o item 01 do item 02, assim este analista interpreta que não foi seguido a orientação descrita no edital, nem tão pouco é possível identificar se o valor da proposta é referente ao item 01, ou 02, ou até mesmo não esclarece em sua proposta se é a soma dos dois itens. Assim a empresa Extingas Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos contra Incêndio EIRELI através desta analise torna-se ***inabilitada*** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação, se assim a comissão de licitação entender correto esses apontamentos deste técnico analista.

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA: a empresa Preventi Engenharia contra Incêndio LTDA, inscrita com o Cnpj nº 24.644.721/0001-00, identifica-se até a data de 20/04/2022: na proposta de preço apresentada, o cronograma físico-financeiro atende o que se propõe e a planilha dos serviços e seus correspondentes valores estão de acordo com o desconto proposto, assim a empresa Preventi Engenharia contra Incêndio LTDA torna-se ***habilitada***, para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência, se assim a comissão de licitação entender correto esses apontamentos.

Conforme ATA da 2ª sessão do recebimento dos envelopes, foi analisado apenas os proponentes descritos acima.

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
618
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 18
Número do processo: 0064918/2021

Número do processo: 0064918/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 18 **Número do processo:** 0064918/2021
Local do parecer: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 31/05/2022 15:53:17
Parecer: À Contabilidade Compras para análise e parecer acerca das demonstrações contábeis.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Maio de 2022.

Gislaine Erardrt Rodrigues

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compras e Licitações
619
Fls
Rubrica

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2022

PARECER Nº 223/2022

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

Em verificação aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira das empresas envolvidas no certame **TOMADA DE PREÇOS 02/2022** – temos a esclarecer o que segue:

OBJETO:

Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S.Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

Empresas:

EXTINGÁS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI – ME
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA.
PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA.
MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÕES DE OBRAS LTDA.

Após análise aos balanços Patrimoniais relativo ao exercício de 2021 no que tange aos índices referentes a análise econômico financeira das empresas acima relacionadas e aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), constatamos que os índices apurados estão dentro do exigido em edital concluindo que as empresas restaram **APTAS** a seguir no certame licitatório. É o **PARECER**

Mauro Antonio Pedroso
Contador
CRC: PR 044724/9-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
620
Folha nº
Assinatura

AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 134/2022, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços 02/2022, que tem como objeto a "**Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente**", no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que a proponente EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.098.161/0001-16, no prazo de 05 (cinco) dias, complemente a proposta de preços já apresentada, em consonância com os termos do Edital, ou seja, observando para tanto, o Modelo de Proposta de Preços (Anexo VII) do Edital, bem como a soma correta dos itens unitários constantes nas planilhas.

Fazenda Rio Grande, 01 de Junho de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 01/06/2022 14:28:03-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 134/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
621
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 134/2022, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços 02/2022, que tem como objeto a "**Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente**", no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que a proponente EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.098.161/0001-16, no prazo de 05 (cinco) dias, complemente a proposta de preços já apresentada, em consonância com os termos do Edital, ou seja, observando para tanto, o Modelo de Proposta de Preços (Anexo VII) do Edital, bem como a soma correta dos itens unitários constantes nas planilhas.

Fazenda Rio Grande, 01 de Junho de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 134/2022

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 338/2022
Processo nº. 125/2022

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Leoni Silveira Pietrzaki.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora Leoni Silveira Pietrzaki, matrícula nº 353017, ocupante do cargo de técnico em enfermagem.

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 125/2022, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 70, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Idade (Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF), o valor do provento proporcional inicial é de R$ 1.402,37 (um mil e quatrocentos e dois reais e trinta e sete centavos), com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral da Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida das Araucárias, 177 – salas 105 e 106 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 337/2022
Processo nº. 123/2022

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora Maria das Dores de Moraes.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora Maria das Dores de Moraes, matrícula nº 173001, cargo professora 20 horas.

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 123/2022, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo Inciso IV, alínea a do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º, da EC. nº 41 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de R$ 4.873,15 (quatro mil e oitocentos e setenta e três reais e quinze centavos), com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 339/2022
Processo nº. 126/2022

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora Iolanda Paciência Voss.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora Iolanda Paciência Voss, matrícula nº 236501, cargo professora 20 horas.

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 126/2022, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo Inciso IV, alínea a do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º, da EC. nº 41 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de R$ 4.049,58 (quatro mil e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

Aviso de Promoção de Diligência

PM FAZENDA RIO GRANDE
622
Folha nº
Assinatura

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Qua, 01/06/2022 15:18
Para: licitfiel@gmail.com <licitfiel@gmail.com>

1 anexos (364 KB)
11 - AVISO DE CONVOCAÇÃO DE DILIGÊNCIA.pdf;

Boa tarde,

Encaminho Aviso de Diligência.

Prazo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente,
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

7

PM FAZENDA RIO GRANDE
623
Folha nº
Assinatura

Instituição:	Profª Maryle Aparecida Schestert Ferd				Data:	13/01/2022		
Serviço:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO À INCÊNDIO E A DESASTRES				BDI:	22,34%		
End.:	Rua Tangará, 708 - Bairro Gralha Azul				Área:	3.491,20		
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	CUSTO UNITÁRIO (b)	a x b	SUB TOTAL (a x b) + BDI	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 5.098,52
1.1	EXTINGAS	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m2	35,46	R$ 6,50	R$ 230,49	R$ 281,98	
1.2	EXTINGAS	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m2	6,00	R$ 3,00	R$ 18,00	R$ 22,02	
1.3	EXTINGAS	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITA MENTO. AF_12/2017	m3	0,27	R$ 35,00	R$ 9,45	R$ 11,56	
1.4	EXTINGAS	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISORIAS NTERNAS E SEM SANITÁRIO	mês	4,00	R$ 30,00	R$ 120,00	R$ 146,81	
1.5	EXTINGAS	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	unid	5,00	R$ 2,00	R$ 10,00	R$ 12,23	
1.6	EXTINGAS	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	unid.	5,00	R$ 5,00	R$ 25,00	R$ 30,59	
1.7	EXTINGAS	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	7,50	R$ 1,00	R$ 7,50	R$ 9,18	
1.8	EXTINGAS	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	19,32	R$ 8,00	R$ 154,56	R$ 189,09	
1.9	EXTINGAS	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	50,00	R$ 50,00	R$ 2.500,00	R$ 3.058,50	
1.10	EXTINGAS	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	5,00	R$ 0,50	R$ 2,50	R$ 3,06	
1.11	EXTINGAS	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m3	20,00	R$ 0,50	R$ 10,00	R$ 12,23	
1.12	EXTINGAS	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m	60,00	R$ 18,00	R$ 1.080,00	R$ 1.321,27	
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						R$ 3.376,47
2.1	EXTINGAS	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_	m3	30,00	R$ 9,00	R$ 270,00	R$ 330,32	
2.2	EXTINGAS	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	43,94	R$ 45,00	R$ 1.977,19	R$ 2.418,89	
2.3	EXTINGAS	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	43,94	R$ 0,50	R$ 21,97	R$ 26,88	
2.4	EXTINGAS	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3xkm	439,40	R$ 0,50	R$ 219,70	R$ 268,78	
2.5	EXTINGAS	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m2	30,00	R$ 5,00	R$ 150,00	R$ 183,51	
2.6	EXTINGAS	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m3	22,50	R$ 5,00	R$ 112,50	R$ 137,63	
2.7	EXTINGAS	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	m3	0,65	R$ 9,00	R$ 5,85	R$ 7,16	
2.8	EXTINGAS	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m2	4,50	R$ 0,60	R$ 2,70	R$ 3,30	
3		INSTALAÇÕES PARA RESERVATÓRIO /CISTERNA						R$ 38.004,84
3.1	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA, LANÇA MENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	m3	4,55	R$ 125,00	R$ 568,75	R$ 695,81	
3.2	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	2,02	R$ 200,00	R$ 404,00	R$ 494,25	
3.3	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	7,73	R$ 300,00	R$ 2.319,00	R$ 2.837,06	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 624
Assinatura

3.4	EXTINGAS	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m2	51,42	R$ 60,00	R$ 3.085,20	R$ 3.774,43
3.5	EXTINGAS	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM A EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	667,39	R$ 8,00	R$ 5.339,12	R$ 6.531,88
3.6	EXTINGAS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/201	kg	212,66	R$ 8,00	R$ 1.701,28	R$ 2.081,35
3.7	EXTINGAS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	kg	14,04	R$ 8,00	R$ 112,32	R$ 137,41
3.8	EXTINGAS	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m2	121,50	R$ 1,00	R$ 121,50	R$ 148,64
3.9	EXTINGAS	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	m2	16,04	R$ 1,00	R$ 16,04	R$ 19,62
3.10	EXTINGAS	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m2	121,50	R$ 12,00	R$ 1.458,00	R$ 1.783,72
3.11	EXTINGAS	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m2	16,04	R$ 18,00	R$ 288,72	R$ 353,22
3.12	EXTINGAS	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m2	41,00	R$ 55,00	R$ 2.255,00	R$ 2.758,77
3.13	EXTINGAS	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AR M2 CR 44,80 EIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	m2	35,00	R$ 18,00	R$ 630,00	R$ 770,74
3.14	EXTINGAS	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	unid.	8,00	R$ 2,00	R$ 16,00	R$ 19,57
3.15	EXTINGAS	CONJ. MOTO-BOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL - POT=5CV - Q = 35,00 M3/h - 33,00 mca	unid.	2,00	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00	R$ 11.010,60
3.16	EXTINGAS	MOTO BOMBA HORIZONTAL ATE 10 CV, HM 25 A 80 M, Q 25,4 A 48 (NÃO INCLUIO FORNECIMENTO DA BOMBA). AF_12/2020	unid.	2,00	R$ 169,00	R$ 338,00	R$ 413,51
3.17	EXTINGAS	TAMPA EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	unid.	4,00	R$ 353,00	R$ 1.412,00	R$ 1.727,44
3.18	EXTINGAS	CASA DE BOMBAS(1.5X1.5)m, EM ALVENARIA E CONCRETO	unid.	2,00	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.446,80
4		INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					R$ 60.850,35
4.1	METALKAST	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	82,32	R$ 146,00	R$ 12.018,72	R$ 14.703,70
4.2	HIDROFIRE	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1,00	R$ 72,00	R$ 72,00	R$ 88,08
4.3	METALKAST	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unids	7,00	R$ 178,00	R$ 1.246,00	R$ 1.524,36
4.4	METALKAST	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	22,00	R$ 130,00	R$ 2.860,00	R$ 3.498,92
4.5	METALKAST	NIPEL, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	27,00	R$ 81,00	R$ 2.187,00	R$ 2.675,58
4.6	METALKAST	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	10,00	R$ 277,00	R$ 2.770,00	R$ 3.388,82
4.7	METALKAST	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	2,00	R$ 440,00	R$ 880,00	R$ 1.076,59

PM FAZENDA RIO GRANDE
625
Folha nº
Assinatura

4.8	METALKAST	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	30,00	R$ 90,00	R$ 2.700,00	R$ 3.303,18
4.9	METALKAST	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	3,00	R$ 300,00	R$ 900,00	R$ 1.101,06
4.10	METALKAST	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid.	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00	R$ 220,21
4.11	METALKAST	VALVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PE COM CRIVO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	2,00	R$ 303,00	R$ 606,00	R$ 741,38
4.12	METALKAST	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	2,00	R$ 35,00	R$ 70,00	R$ 85,64
4.13	METALKAST	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid.	2,00	R$ 28,00	R$ 56,00	R$ 68,51
4.14	METALKAST	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	70,00	R$ 5,80	R$ 406,00	R$ 496,70
4.15	METALKAST	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid.	10,00	R$ 7,00	R$ 70,00	R$ 85,64
4.16	METALKAST	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid.	10,00	R$ 3,90	R$ 39,00	R$ 47,71
4.17	METALKAST	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid.	2,00	R$ 8,00	R$ 16,00	R$ 19,57
4.18	METALKAST	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	4,00	R$ 27,00	R$ 108,00	R$ 132,13
4.19	METALKAST	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid.	8,00	R$ 4,00	R$ 32,00	R$ 39,15
4.20	METALKAST	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO), DN 65 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	1,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 3.303,18
4.21	METALKAST	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	unid.	8,00	R$ 256,00	R$ 2.048,00	R$ 2.505,52
4.22	METALKAST	CAIXA DE INCÊNDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA CR	unid.	8,00	R$ 458,00	R$ 3.664,00	R$ 4.482,54
4.23	METALKAST	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PU RA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	16,00	R$ 325,00	R$ 5.200,00	R$ 6.361,68
4.24	METALKAST	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO CR	unid.	8,00	R$ 11,00	R$ 88,00	R$ 107,66
4.25	METALKAST	REDUCAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO PREDIAL CR	unid.	8,00	R$ 145,00	R$ 1.160,00	R$ 1.419,14
4.26	METALKAST	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATACAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL CR	unid.	8,00	R$ 135,00	R$ 1.080,00	R$ 1.321,27
4.27	METALKAST	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCÊNDIO CR	unid.	8,00	R$ 220,00	R$ 1.760,00	R$ 2.153,18
4.28	MOCELIM	MANGUEIRA DE FIBRA DE ALGODÃO C/ TRAMA DE POLIESTER E REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA VULCANIZADA DOTADA DE ENGATES NOS EXTREMOS C/ RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 18 kgf/cm², MANGUEIRAS TIPO 2 Ø40mm COM 15m DE COMPRIMENTO CADA	unid.	8,00	R$ 288,00	R$ 2.304,00	R$ 2.818,71
4.29	MOCELIM	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ DE 4 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	unid	19,00	R$ 105,00	R$ 1.995,00	R$ 2.440,68

PM FAZENDA RIO GRANDE
626
Folha nº
Assinatura

4.30	IMPREFIX	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA; TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PR)	unid.	15,00	R$ 4,00	R$ 60,00	R$ 73,40	
4.31	IMPREFIX	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PR)	unid.	30,00	R$ 4,00	R$ 120,00	R$ 146,81	
4.32	IMPREFIX	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PR)	unid.	67,00	R$ 4,00	R$ 268,00	R$ 327,87	
4.33	EXTINGAS	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	m	60,00	R$ 1,00	R$ 60,00	R$ 73,40	
4.34	EXTINGAS	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"-	m	5,00	R$ 1,00	R$ 5,00	R$ 6,12	
4.35	EXTINGAS	SUPORTE PARA ATÉ 3 TUBOS VERTICAIS, ESPAÇADO A CADA 3 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_05/2015	m	10,00	R$ 1,00	R$ 10,00	R$ 12,23	
5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R$ 33.998,38
5.1	HIDROFIRE	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	270,00	R$ 6,00	R$ 1.620,00	R$ 1.981,91	
5.2	HIDROFIRE	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	60,00	R$ 3,00	R$ 180,00	R$ 220,21	
5.3	HIDROFIRE	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	17,00	R$ 6,00	R$ 102,00	R$ 124,79	
5.4	EXTINGAS	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	m	36,00	R$ 1,40	R$ 50,40	R$ 61,66	
5.5	EXTINGAS	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	m	38,10	R$ 2,80	R$ 106,68	R$ 130,51	
5.6	HIDROFIRE	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	m	10,00	R$ 11,00	R$ 110,00	R$ 134,57	
5.7	HIDROFIRE	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	25,00	R$ 11,00	R$ 275,00	R$ 336,44	
5.8	HIDROFIRE	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	unid.	142,00	R$ 11,00	R$ 1.562,00	R$ 1.910,95	
5.9	EXTINGAS	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, AEREA, TRIFASICA, COM CAIXA DE SOBREPOR CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	unid.	1,00	R$ 1.922,00	R$ 1.922,00	R$ 2.351,37	
5.10	LC POSTES	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D.	unid	1,00	R$ 544,00	R$ 544,00	R$ 665,53	
5.11	EXTINGAS	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETOE 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	unid.	1,00	R$ 462,00	R$ 462,00	R$ 565,21	
5.12	OLIVOSA	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	unid.	2,00	R$ 69,00	R$ 138,00	R$ 168,83	
5.13	OLIVOSA	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A	unid.	2,00	R$ 29,00	R$ 58,00	R$ 70,96	
5.14	EXTINGAS	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	unid.	2,00	R$ 40,00	R$ 80,00	R$ 97,87	
5.15	LEXMAN	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	900,00	R$ 2,20	R$ 1.980,00	R$ 2.422,33	
5.16	LEXMAN	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR BLINDADO 4 x 1,0 mm²	m	550,00	R$ 6,80	R$ 3.740,00	R$ 4.575,52	

PM FAZENDA NOVA GRANADA
627
Folha nº
Assinatura

5.17	LEXMAN	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	75,00	R$ 16,00	R$ 1.200,00	R$ 1.468,08
5.18	OLIVOSA	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	unid	2,00	R$ 180,00	R$ 360,00	R$ 440,42
5.19	SEGURIMAX	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid.	75,00	R$ 26,00	R$ 1.950,00	R$ 2.385,63
5.20	TECNOHOLD	ALARME SONORO/VISUAL, SIRENE 120 DB, COM ACIONADOR MANUAL,ALIMENTAÇÃO 220 VAC - INSTALADO	unid.	7,00	R$ 220,00	R$ 1.540,00	R$ 1.884,04
5.21	TECNOHOLD	CENTRAL ALARME P/12 LAÇOS SUPERV., MOD.FIRE-LITE/SIMILAR	unid.	1,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.893,60
5.22	EXTINGAS	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS À 40 MM. AF_05/2015	unid.	15,00	R$ 15,00	R$ 225,00	R$ 275,27
5.23		QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS	unid.	1,00	R$ 340,00	R$ 340,00	R$ 415,96
5.24	EXTINGAS	MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO C/ 02 SOFT-STARTER	unid.	1,00	R$ 3.557,00	R$ 3.557,00	R$ 4.351,63
5.25	EXTINGAS	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	2,00	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 611,70
5.26	TECNOHOLD	BOTOEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO "LIGA - DESLIGA"	unid.	15,00	R$ 55,00	R$ 825,00	R$ 1.009,31
5.27	EXTINGAS	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV.(NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_12/2020	unid.	1,00	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 36,70
5.28	WEG	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	3,00	R$ 55,00	R$ 165,00	R$ 201,86
5.29	WEG	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	3,00	R$ 56,00	R$ 168,00	R$ 205,53
6		INSTALAÇÕES DE GLP					R$ 8.305,47
6.1	EXTINGAS	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	m3	0,25	R$ 90,00	R$ 22,50	R$ 27,53
6.2	EXTINGAS	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m2	2,50	R$ 2,30	R$ 5,75	R$ 7,03
6.3	EXTINGAS	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	Kg	38,45	R$ 21,00	R$ 807,45	R$ 987,83
6.4	EXTINGAS	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	m2	2,00	R$ 128,00	R$ 256,00	R$ 313,19
6.5	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m3	0,30	R$ 250,00	R$ 75,00	R$ 91,76
6.6	EXTINGAS	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM AF_07/2019	m2	13,50	R$ 10,00	R$ 135,00	R$ 165,16
6.7	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_06/2015	m3	0,68	R$ 432,00	R$ 291,60	R$ 356,74
6.8	EXTINGAS	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m2	1,75	R$ 90,00	R$ 157,50	R$ 192,69
6.9	EXTINGAS	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	1,75	R$ 90,00	R$ 157,50	R$ 192,69
6.10	EXTINGAS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	7,01	R$ 10,00	R$ 70,10	R$ 85,76
6.11	EXTINGAS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	9,81	R$ 16,00	R$ 156,96	R$ 192,02

PM FAZENDA NO GRANDE
628
Folha nº
Assinatura

6.12	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	0,15	R$ 550,00	R$ 82,50	R$ 100,93
6.13	EXTINGAS	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m2	2,00	R$ 10,00	R$ 20,00	R$ 24,47
6.14	EXTINGAS	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m2	2,00	R$ 25,00	R$ 50,00	R$ 61,17
6.15	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	0,20	R$ 100,00	R$ 20,00	R$ 24,47
6.16	EXTINGAS	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	3,52	R$ 45,00	R$ 158,40	R$ 193,79
6.17	EXTINGAS	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	20,54	R$ 3,00	R$ 61,62	R$ 75,39
6.18	EXTINGAS	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	M²	20,54	R$ 10,00	R$ 205,40	R$ 251,29
6.19	EXTINGAS	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	m2	4,00	R$ 12,00	R$ 48,00	R$ 58,72
6.20	EXTINGAS	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO 1/2, PORTA CADEADOS E DOBRADIÇA, INCLUS. FUNDO PREPARADOR	m2	5,00	R$ 384,00	R$ 1.920,00	R$ 2.348,93
6.21	EXTINGAS	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	m2	1,44	R$ 99,00	R$ 142,56	R$ 174,41
6.22	ALIANÇA	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, REVESTIDA DE AÇO, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA) CR	unid.	4,00	R$ 17,00	R$ 68,00	R$ 83,19
6.23	ALIANÇA	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	7,00	R$ 43,00	R$ 301,00	R$ 368,24
6.24	ALIANÇA	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	8,00	R$ 20,00	R$ 160,00	R$ 195,74
6.25	ALIANÇA	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4") , INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	8,00	R$ 29,00	R$ 232,00	R$ 283,83
6.26	ALIANÇA	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO E M RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	3,00	R$ 38,00	R$ 114,00	R$ 139,47
6.27	ALIANÇA	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	0,50	R$ 47,00	R$ 23,50	R$ 28,75
6.28	ALIANÇA	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	3,00	R$ 42,00	R$ 126,00	R$ 154,15
6.29	ALIANÇA	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	4,00	R$ 21,50	R$ 86,00	R$ 105,21
6.30	ALIANÇA	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	2,00	R$ 55,00	R$ 110,00	R$ 134,57
6.31	HIDROFIRE	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALAD O EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/202	unid.	3,00	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 36,70
6.32	HIDROFIRE	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	m	25,00	R$ 18,50	R$ 462,50	R$ 565,82
6.33	ALIANÇA	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, REVESTIDA DE AÇO, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA) CR	unid.	4,00	R$ 15,00	R$ 60,00	R$ 73,40
6.34	EXTINGAS	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	15,20	R$ 5,00	R$ 76,00	R$ 92,98

PM FAZENDA RIO GRANDE
629
Folha nº
Assinatura

6.35	EXTINGAS	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	15,20	R$ 5,00	R$ 76,00	R$ 92,98	
6.36	EXTINGAS	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	unid.	2,00	R$ 10,00	R$ 20,00	R$ 24,47	
7		ESQUADRIAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FERRAGENS						R$ 106.238,64
7.1	EXTINGAS	GRADE DE FERRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=15MM A CADA 10 CM E MOLDURA C/BARRA CHATA DE FERRO 2"X3/8"	m2	68,30	R$ 325,00	R$ 22.197,50	R$ 27.156,42	
7.2	EXTINGAS	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	m	386,40	R$ 124,00	R$ 47.913,60	R$ 58.617,50	
7.3	EXTINGAS	PORTA DE FERRO DE ABRIR EM CHAPA	m2	21,21	R$ 238,00	R$ 5.047,98	R$ 6.175,70	
7.4	EXTINGAS	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m2	9,20	R$ 370,00	R$ 3.404,00	R$ 4.164,45	
7.5	EXTINGAS	CONJUNTO DE FERRAGENS PIVÔ, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATÉ 100 KG, REGULAVEL COM ESFERA, CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO	CJ	11,00	R$ 70,00	R$ 770,00	R$ 942,02	
7.6	EXTINGAS	INSTALAÇÃO DE BARRA ANTI-PÂNICO DUPLA C/TRAVA EM AÇO INOX DIÂM. 1 1/2	CJ	5,00	R$ 1.356,00	R$ 6.780,00	R$ 8.294,65	
7.7	EXTINGAS	PORTÃO DE CORRER DE FERRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=15MM A CADA 10 CM E MOLDURA C/BARRA CHATA DE FERRO 2"X3/8", INCLUSO ACESSÓRIOS	m2	1,89	R$ 384,00	R$ 725,76	R$ 887,89	
8		SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURA						R$ 9.668,77
8.1	EXTINGAS	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m2	40,54	R$ 2,80	R$ 113,51	R$ 138,87	
8.2	EXTINGAS	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_05/2014	m2	40,54	R$ 14,00	R$ 567,56	R$ 694,35	
8.3	EXTINGAS	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	39,20	R$ 2,00	R$ 78,40	R$ 95,91	
8.4	EXTINGAS	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	39,20	R$ 2,00	R$ 78,40	R$ 95,91	
8.5	EXTINGAS	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m2	5,00	R$ 5,00	R$ 25,00	R$ 30,59	
8.6	EXTINGAS	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m2	459,91	R$ 15,00	R$ 6.898,64	R$ 8.439,80	
8.7	EXTINGAS	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/201	m2	20,00	R$ 2,00	R$ 40,00	R$ 48,94	
8.8	EXTINGAS	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_04/2018	m2	50,84	R$ 2,00	R$ 101,68	R$ 124,40	
9		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R$ 1.096,41
9.1	EXTINGAS	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	m2	19,20	R$ 13,00	R$ 249,60	R$ 305,36	
9.2	EXTINGAS	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m2	10,00	R$ 15,00	R$ 150,00	R$ 183,51	
9.3	EXTINGAS	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m2	5,00	R$ 5,00	R$ 25,00	R$ 30,59	
9.4	EXTINGAS	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m2	5,00	R$ 5,00	R$ 25,00	R$ 30,59	
9.5	EXTINGAS	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m3	18,00	R$ 2,00	R$ 36,00	R$ 44,04	
9.6	EXTINGAS	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3xkm	180,00	R$ 2,00	R$ 360,00	R$ 440,42	

PM FAZENDA RIO GRANDE
630
Folha nº
Assinatura

9.7	EXTINGAS	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA; ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m2	5,00	R$ 5,00	R$ 25,00	R$ 30,59		
9.8	EXTINGAS	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM. (PADRÃO POPULAR). AF_06/2017	m	12,80	R$ 2,00	R$ 25,60	R$ 31,32		
10		SERVIÇOS FINAIS						R$	978,72
10.1		PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m2	100,00	R$ 7,00	R$ 700,00	R$ 856,38		
10.2		LIMPEZA GERAL	m2	50,00	R$ 2,00	R$ 100,00	R$ 122,34		
TOTAL GERAL		(DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)						R$	267.616,56

Anderso C Aguiar

ANDRESSA DE LIMA AGUIAR

ELEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE
631
Folha nº
Assinatura

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Instituição :	E.M.Nossa Senhora de Fátima	Data:	
Serviço:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE	BDI:	22,34%
End.:	Rua Rio Guaraní, 613 / R Rio Tejo, 2022 - Bairro Iguaçu	Área:	4.179,79 m²

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	CUSTO UNITÁRIO (b)	a x b	SUB TOTAL (a x b) + BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 7.636,55
1.1	98458	EXTINGAS	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	35,46	R$ 6,50	R$ 230,49	R$ 281,98	
1.2	C1937	EXTINGAS	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m²	6,00	R$ 15,00	R$ 90,00	R$ 110,11	
1.3	97629	EXTINGAS	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITA MENTO. AF_12/2017	m³	0,27	R$ 25,00	R$ 6,75	R$ 8,26	
1.4	97635	EXTINGAS	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	73,95	R$ 3,00	R$ 221,85	R$ 271,41	
1.5	90436	EXTINGAS	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	unI	12,00	R$ 3,00	R$ 36,00	R$ 44,04	
1.6	90437	EXTINGAS	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	unI	9,00	R$ 10,00	R$ 90,00	R$ 110,11	
1.7	90439	EXTINGAS	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	unI	10,00	R$ 31,00	R$ 310,00	R$ 379,25	
1.8	90440	EXTINGAS	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	unI	9,00	R$ 20,00	R$ 180,00	R$ 220,21	
1.9	10776	EXTINGAS	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	mês	4,00	R$ 110,00	R$ 440,00	R$ 538,30	
1.10	97644	EXTINGAS	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	21,57	R$ 174,00	R$ 3.753,18	R$ 4.591,64	
1.11	97640	EXTINGAS	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	50,00	R$ 3,00	R$ 150,00	R$ 183,51	
1.12	97631	EXTINGAS	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	36,00	R$ 3,00	R$ 108,00	R$ 132,13	
1.13	97645	EXTINGAS	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	7,70	R$ 4,00	R$ 30,80	R$ 37,68	
1.14	97064	EXTINGAS	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m	35,00	R$ 17,00	R$ 595,00	R$ 727,92	
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						R$ 5.368,13
2.1	93358	EXTINGAS	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_	m³	25,23	R$ 74,00	R$ 1.867,02	R$ 2.284,11	
2.2	96525	EXTINGAS	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	54,60	R$ 32,00	R$ 1.747,20	R$ 2.137,52	
2.3	100976	EXTINGAS	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ /128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	54,60	R$ 1,00	R$ 54,60	R$ 66,80	
2.4	101616	EXTINGAS	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m³	12,62	R$ 1,00	R$ 12,62	R$ 15,43	
2.5	93382	EXTINGAS	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	25,23	R$ 28,00	R$ 706,44	R$ 864,26	
3			INSTALAÇÕES PARA RESERVATÓRIO						R$ 62.926,09

PM FAZENDA RIO GRANDE
632
Folha nº
Assinatura

3.1	99439	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_06/2015	m³	4,17	R$ 442,00	R$ 1.843,14	R$ 2.254,90
3.2	92718	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	4,51	R$ 556,00	R$ 2.507,56	R$ 3.067,75
3.3	89454	EXTINGAS	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m²	38,64	R$ 59,00	R$ 2.279,76	R$ 2.789,06
3.4	92787	EXTINGAS	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM A EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	667,39	R$ 15,00	R$ 10.010,85	R$ 12.247,27
3.5	92778	EXTINGAS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/201	kg	212,66	R$ 16,00	R$ 3.402,56	R$ 4.162,69
3.6	92776	EXTINGAS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	kg	14,04	R$ 19,00	R$ 266,76	R$ 326,35
3.7	87879	EXTINGAS	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m²	77,28	R$ 1,00	R$ 77,28	R$ 94,54
3.8	87882	EXTINGAS	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.AF_06/2014	m²	77,28	R$ 1,00	R$ 77,28	R$ 94,54
3.9	98561	EXTINGAS	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	77,28	R$ 12,00	R$ 927,36	R$ 1.134,53
3.10	98560	EXTINGAS	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	10,00	R$ 13,00	R$ 130,00	R$ 159,04
3.11	98546	EXTINGAS	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	38,64	R$ 12,00	R$ 463,68	R$ 567,27
3.12	98564	EXTINGAS	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	unid	38,64	R$ 45,00	R$ 1.738,80	R$ 2.127,25
3.13	98558	EXTINGAS	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	unid	8,00	R$ 1,00	R$ 8,00	R$ 9,79
3.14	102122	KSB	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	unid	2,00	R$ 5.900,00	R$ 11.800,00	R$ 14.436,12
3.15	102121	KSB	MOTO BOMBA HORIZONTAL ATÉ 10 CV, HM 75 A 80 M, Q 25,4 A 48 (NÃO INCLUIO FORNECIMENTO DA BOMBA). AF_12/2020	unid	4,00	R$ 163,00	R$ 652,00	R$ 797,66
3.16	92642	HIDROFIRE	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	4,00	R$ 185,00	R$ 740,00	R$ 905,32

PM FAZENDA RIO GRANDE
633
Folha nº
Assinatura

3.17	92390	HIDROFIRE	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	8,00	R$ 135,00	R$ 1.080,00	R$ 1.321,27
3.18	103019	HIDROFIRE	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	6,00	R$ 234,00	R$ 1.404,00	R$ 1.717,65
3.19	92377	HIDROFIRE	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	12,00	R$ 84,00	R$ 1.008,00	R$ 1.233,19
3.20	92367	HIDROFIRE	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	12,40	R$ 134,00	R$ 1.661,60	R$ 2.032,80
3.21	99624	HIDROFIRE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	2,00	R$ 362,00	R$ 724,00	R$ 885,74
3.22	94796	HIDROFIRE	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	2,00	R$ 33,00	R$ 66,00	R$ 80,74
3.23	94712	HIDROFIRE	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	unid	4,00	R$ 84,00	R$ 336,00	R$ 411,06
3.24	94708	HIDROFIRE	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	unid	4,00	R$ 26,00	R$ 104,00	R$ 127,23
3.25	102113	KSB	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	unid	2,00	R$ 1.217,00	R$ 2.434,00	R$ 2.977,76
3.26	103015	HIDROFIRE	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	2,00	R$ 248,00	R$ 496,00	R$ 606,81
3.27	89446	TIGRE	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid	129,68	R$ 5,00	R$ 648,40	R$ 793,25
3.28	89489	TIGRE	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid	25,00	R$ 7,00	R$ 175,00	R$ 214,10
3.29	89528	TIGRE	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid	30,00	R$ 3,00	R$ 90,00	R$ 110,11
3.30	89440	TIGRE	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid	10,00	R$ 8,00	R$ 80,00	R$ 97,87
3.31	99628	ITA	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	8,00	R$ 53,00	R$ 424,00	R$ 518,72
3.32	103010	ITA	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	2,00	R$ 49,00	R$ 98,00	R$ 119,89
3.33	103042	ITA	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	10,00	R$ 25,00	R$ 250,00	R$ 305,85
3.34	89538	TIGRE	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid	20,00	R$ 3,80	R$ 76,00	R$ 92,98
3.35	91170	EXTINGAS	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES O MU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	m	14,34	R$ 2,90	R$ 41,59	R$ 50,88
3.36	91173	EXTINGAS	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	m	7,00	R$ 1,40	R$ 9,80	R$ 11,99

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 624
Assinatura

3.37	101798	EXTINGAS	TAMPA EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	unid	4,00	R$ 326,00	R$ 1.304,00	R$ 1.595,31
3.38	C0729	EXTINGAS	CASA DE BOMBAS(1.5x1.5)m, EM ALVENARIA E CONCRETO	unid	2,00	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.446,80
4			INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					R$ 48.505,77
4.1	92367	HIDROFIRE	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	155,65	R$ 134,00	R$ 20.857,10	R$ 25.516,58
4.2	92642	HIDROFIRE	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	4,00	R$ 185,00	R$ 740,00	R$ 905,32
4.3	92390	HIDROFIRE	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	20,00	R$ 135,00	R$ 2.700,00	R$ 3.303,18
4.4	103019	HIDROFIRE	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	2,00	R$ 234,00	R$ 468,00	R$ 572,55
4.5	92377	HIDROFIRE	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	unid	4,00	R$ 84,00	R$ 336,00	R$ 411,06
4.6	92378	HIDROFIRE	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	15,00	R$ 94,00	R$ 1.410,00	R$ 1.724,99
4.7	101916	HIDROFIRE	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO), DN 65 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 3.303,18
4.8	101912	SODUMAS	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	4,00	R$ 1.335,00	R$ 5.340,00	R$ 6.532,96
4.9	101915	MOCELIM	MANGUEIRA DE FIBRA DE ALGODÃO C/ TRAMA DE POLIESTER E REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA VULCANIZADA DOTADA DE ENGATES NOS EXTREMOS C/ RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 18 kgf/cm², MANGUEIRAS TIPO 2 Ø40mm COM 15m DE COMPRIMENTO CADA	unid	2,00	R$ 285,00	R$ 570,00	R$ 697,34
4.10	37554	METALKAST	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	unid	2,00	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 611,70
4.11	98397	EXTINGAS	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_04/2018	m²	146,70	R$ 2,00	R$ 293,39	R$ 358,94
4.12	100729	EXTINGAS	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO, EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	146,70	R$ 3,00	R$ 440,09	R$ 538,41
4.13	101908	MOCELIM	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	unid	16,00	R$ 148,00	R$ 2.368,00	R$ 2.897,01
4.14	37560	IMPREFIX	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE "30" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PR)	unid	20,00	R$ 6,00	R$ 120,00	R$ 146,81

PM FAZENDA RIO GRANDE
635
Folha nº
Assinatura

4.15	37556	IMPREFIX	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PR)	unid	25,00	R$ 6,00	R$ 150,00	R$ 183,51
4.16	37539	IMPREFIX	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PR)	unid	36,00	R$ 12,00	R$ 432,00	R$ 528,51
4.17	91180	EXTINGAS	91180 FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	m	33,55	R$ 1,00	R$ 33,55	R$ 41,05
4.18	91170	EXTINGAS	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2	m	67,10	R$ 2,00	R$ 134,20	R$ 164,18
4.19	91173	EXTINGAS	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	m	40,00	R$ 1,00	R$ 40,00	R$ 48,94
4.20	90462	EXTINGAS	SUPORTE PARA ATÉ 3 TUBOS VERTICAIS, ESPAÇADO A CADA 3,M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_05/2015	m	16,00	R$ 1,00	R$ 16,00	R$ 19,57
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R$ 39.395,00
5.1	91863	HIDROFIRE	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	55,40	R$ 11,00	R$ 609,40	R$ 745,54
5.2	97668	HIDROFIRE	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	m	85,17	R$ 11,00	R$ 936,87	R$ 1.146,17
5.3	91855	HIDROFIRE	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	81,83	R$ 10,00	R$ 818,30	R$ 1.001,11
5.4	91172	HIDROFIRE	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	m	36,00	R$ 1,00	R$ 36,00	R$ 44,04
5.5	91170	HIDROFIRE	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	m	38,10	R$ 1,00	R$ 38,10	R$ 46,61
5.6	91889	HIDROFIRE	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	17,00	R$ 10,00	R$ 170,00	R$ 207,98
5.7	91926	HIDROFIRE	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	340,54	R$ 3,90	R$ 1.328,10	R$ 1.624,79
5.8	91875	HIDROFIRE	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	31,00	R$ 6,30	R$ 195,30	R$ 238,93
5.9	95781	HIDROFIRE	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	unid	10,00	R$ 30,00	R$ 300,00	R$ 367,02

PM FAZENDA RIO GRANDE
636
Folha nº
Assinatura

5.10	101946	WEG	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	R$ 167,00	R$ 167,00	R$ 204,31
5.11	101875	WEG	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	unid	1,00	R$ 560,00	R$ 560,00	R$ 685,10
5.12	C0232	TECNOROLD	CENTRAL ALARME P/6 LAÇOS SUPERV.; MOD. FIRE-LITE/SIMILAR	unid	1,00	R$ 7.700,00	R$ 7.700,00	R$ 9.420,18
5.13	C2065	WEG	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS	unid	2,00	R$ 347,00	R$ 694,00	R$ 849,04
5.14	101903	WEG	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	2,00	R$ 190,00	R$ 380,00	R$ 464,89
5.15	101901	WEG	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	2,00	R$ 113,00	R$ 226,00	R$ 276,49
5.16	C4599	EXTINGAS	MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO C/ 02 SOFT-STARTER	unid	1,00	R$ 3.550,00	R$ 3.550,00	R$ 4.343,07
5.17	C0465	WEG	BOTOEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO "LIGA - DESLIGA"	unid	8,00	R$ 142,00	R$ 1.136,00	R$ 1.389,78
5.18	101894	WEG	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	3,00	R$ 144,00	R$ 432,00	R$ 528,51
5.19	93668	WEG	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	2,00	R$ 67,00	R$ 134,00	R$ 163,94
5.20	93654	WEG	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	4,00	R$ 11,00	R$ 44,00	R$ 53,83
5.21	C0010	TECNOROLD	ACIONADOR MANUAL, TIPO "QUEBRA VIDRO", MOD.EUROTRON/SIMILAR	unid	4,00	R$ 63,00	R$ 252,00	R$ 308,30
5.22	C2275	TECNOROLD	SINALIZADOR AUDIO-VISUAL, SIRENE BITONAL E STROBO/SIMILAR	unid	4,00	R$ 200,00	R$ 800,00	R$ 978,72
5.23	102137	WEG	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	unid	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00	R$ 171,28
5.24	97599	SEGURIMAX	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid	15,00	R$ 27,00	R$ 405,00	R$ 495,48
5.25	92983	LEXMAN	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	360,68	R$ 26,00	R$ 9.377,68	R$ 11.472,65
5.26	96985	OLIVOSA	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	unid	1,00	R$ 59,00	R$ 59,00	R$ 72,18
5.27	38056	EXTINGAS	GRAMPO METÁLICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A	unid	1,00	R$ 3,00	R$ 3,00	R$ 3,67
5.28	98111	EXTINGAS	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	unid	1,00	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 18,35
5.29	97891	EXTINGAS	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	unid	7,00	R$ 55,00	R$ 385,00	R$ 471,01
5.30	91924	LEXMAN	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	485,00	R$ 2,70	R$ 1.309,50	R$ 1.602,04
6			INSTALAÇÕES DE GLP					R$ 2.394,51
6.1	103029	ALIANÇA	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	4,00	R$ 42,00	R$ 168,00	R$ 205,53
6.2	101917	ALIANÇA	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	R$ 55,00	R$ 55,00	R$ 67,29
6.3	20260	ALIANÇA	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, REVESTIDA DE AÇO, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA) CR	unid	6,00	R$ 16,00	R$ 96,00	R$ 117,45

PM FAZENDA RIO GRANDE
637
Folha nº
Assinatura

6.4	100791	HIDROFIRE	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	m	2,00	R$ 16,00	R$ 32,00	R$ 39,15
6.5	92692	HIDROFIRE	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/202	unid	6,00	R$ 13,00	R$ 78,00	R$ 95,43
6.6	92904	HIDROFIRE	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	2,00	R$ 15,00	R$ 30,00	R$ 36,70
6.7	92704	HIDROFIRE	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	R$ 24,00	R$ 24,00	R$ 29,36
6.8	87797	EXTINGAS	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	m²	6,72	R$ 2,00	R$ 13,44	R$ 16,44
6.9	87894	EXTINGAS	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	6,72	R$ 0,50	R$ 3,36	R$ 4,11
6.10	88411	EXTINGAS	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	6,72	R$ 1,00	R$ 6,72	R$ 8,22
6.11	88416	EXTINGAS	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	m²	6,72	R$ 5,00	R$ 33,60	R$ 41,11
6.12	98679	EXTINGAS	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	m²	5,00	R$ 6,00	R$ 30,00	R$ 36,70
6.13	C3659	EXTINGAS	PORTÃO BARRA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA.	m²	1,20	R$ 384,00	R$ 460,80	R$ 563,74
6.14	C2423	EXTINGAS	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	m²	0,64	R$ 99,00	R$ 63,36	R$ 77,51
6.15	100729	EXTINGAS	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	3,68	R$ 15,00	R$ 55,20	R$ 67,53
6.16	99432	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_06/2015	m³	0,75	R$ 85,00	R$ 63,75	R$ 77,99
6.17	99439	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_06/2015	m³	0,75	R$ 85,00	R$ 63,75	R$ 77,99
6.18	92777	EXTINGAS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	13,91	R$ 6,00	R$ 83,46	R$ 102,10
6.19	97092	EXTINGAS	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	kg	4,67	R$ 6,00	R$ 28,02	R$ 34,28
6.20	89454	EXTINGAS	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m²	3,36	R$ 5,00	R$ 16,80	R$ 20,55

PM FAZENDA NOVO GRANDE
638
Folha nº
Assinatura

6.21	97086	EXTINGAS	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	m²	1,13	R$ 122,00	R$ 137,25	R$ 167,91
6.22	97096	EXTINGAS	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	0,16	R$ 60,00	R$ 9,45	R$ 11,56
6.23	92267	EXTINGAS	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	1,05	R$ 41,00	R$ 43,05	R$ 52,67
6.24	92482	EXTINGAS	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	1,05	R$ 345,00	R$ 362,25	R$ 443,18
7			**ESQUADRIAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FERRAGENS**					**R$ 149.507,32**
7.1	C4643	EXTINGAS	INSTALAÇÃO DE BARRA ANTI-PÂNICO DUPLA C/ TRAVA EM AÇO INOX DIÂM. 1 1/2	cj	8,00	R$ 1.356,00	R$ 10.848,00	R$ 13.271,44
7.2	C1970	EXTINGAS	PORTA DE FERRO DE ABRIR EM CHAPA	m²	17,64	R$ 238,00	R$ 4.198,32	R$ 5.136,22
7.3	C1958	EXTINGAS	PORTA DE FERRO DE CORRER EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	m²	3,78	R$ 323,00	R$ 1.220,94	R$ 1.493,70
7.4	102180	EXTINGAS	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m²	8,57	R$ 337,00	R$ 2.888,09	R$ 3.533,29
7.5	C3681	EXTINGAS	GRADE DE FERRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=15MM A CADA 10 CM E MOLDURA C/BARRA CHATA DE FERRO 2"X3/8"	m²	210,17	R$ 364,00	R$ 76.501,30	R$ 93.591,69
7.6	C3659	EXTINGAS	PORTÃO DE CORRER DE FERRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=15MM A CADA 10 CM E: MOLDURA C/BARRA CHATA DE FERRO 2"X3/8", INCLUSO ACESSÓRIOS	m²	6,40	R$ 384,00	R$ 2.457,60	R$ 3.006,63
7.7	99855	EXTINGAS	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	m	197,76	R$ 116,00	R$ 22.940,16	R$ 28.064,99
7.8	38169	EXTINGAS	CONJUNTO DE FERRAGENS PIVÔ, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATÉ 100 KG, REGULÁVEL COM ESFERA , CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO	cj	16,00	R$ 72,00	R$ 1.152,00	R$ 1.409,36
8			**SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURA**					**R$ 3.274,29**
8.1	98561	EXTINGAS	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	51,00	R$ 5,00	R$ 255,00	R$ 311,97
8.2	88497	EXTINGAS	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	68,00	R$ 5,00	R$ 340,00	R$ 415,96
8.3	88489	EXTINGAS	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	68,00	R$ 5,00	R$ 340,00	R$ 415,96
8.4	96486	EXTINGAS	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	20,00	R$ 5,00	R$ 100,00	R$ 122,34
8.5	88416	EXTINGAS	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	m²	68,00	R$ 3,00	R$ 204,00	R$ 249,57
8.6	100729	EXTINGAS	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	479,13	R$ 3,00	R$ 1.437,39	R$ 1.758,50
9			**SERVIÇOS FINAIS**					**R$ 4.111,54**
9.1	98504	EXTINGAS	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	100,00	R$ 7,00	R$ 700,00	R$ 856,38
9.2	98115	EXTINGAS	TAMPA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO, 60 x 60	unid	4,00	R$ 110,00	R$ 440,00	R$ 538,30

PM FAZENDA GRANDE
639
Folha nº
Assinatura

9.3	101861	EXTINGAS	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 4 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR AF_12/2020	m²	73,95	R$ 5,00	R$ 369,75	R$ 452,35
9.4	94990	EXTINGAS	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	5,00	R$ 45,00	R$ 225,00	R$ 275,27
9.5	C0702	EXTINGAS	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	18,00	R$ 5,00	R$ 90,00	R$ 110,11
9.6	100981	EXTINGAS	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	18,00	R$ 7,00	R$ 36,00	R$ 44,04
9.7	C1628	EXTINGAS	LIMPEZA GERAL	m²	150,00	R$ 10,00	R$ 1.500,00	R$ 1.835,10
TOTAL GERAL R$ 323.119,20 (TREZENTOS E VINTE E TRES MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS):								R$ 323.119,20

Andressa Aguiar

ANDRESSA DE LIMA AGUIAR

SERPRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
640
Folha nº
Assinatura

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**, que tem por com objeto a Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM
1	Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	R$ 323.119,20
2	Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri	R$ 267.616,56

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Araucária-PR, 03 de junho de 2022.

27.098.161/0001-16
Extingas Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio EIRELI – ME
R Luiz Armando, Nº 295, Estação
CEP 83.705-072 Araucária-PR

ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO
Sócia proprietária
CPF 101.160.989-45
RG 11.025.813-5 SSP/PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 641
Assinatura

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08 de abril de 2022 às 09h30min.
OBJETO: a contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a empresa **EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ sob o nº 27.098.161/0001-16**, com sede na cidade de Araucária, Estado do Paraná, R LUIZ ARMANDO OHPIS, nº 295, estação, CEP 83.705-072, telefones (41) 9 9551-8976, e-mail licitfiel@gmail.com, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.**

RAZÃO SOCIAL	NOME DE FANTASIA	
EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME	EXTINGAS EXTINTORES	
CNPJ	**TELEFONE**	
27.098.161/0001-16	(41) 9 9551-8976	
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO/ESTADO**	**CEP**
R LUIZ ARMANDO OHPIS, 295, estação	ARAUCÁRIA - PR	83.705-072

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE Nº
Bradesco	2022-2	0049783-5

NOME REPRESENTANTE	NACIONALIDADE	PROFISSÃO
ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO	BRASILEIRA	SÓCIA
RG	**CPF**	**Telefone**
11.025.813-5 SSP/PR	101.160.989-45	(41) 9 9551-8976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
E-MAIL		**TELEFONE**
licitfiel@gmail.com		(41) 9 9551-8976
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	**CIDADE/UF**	**CEP**
R LUIZ ARMANDO OHPIS, 295, estação	ARAUCÁRIA - PR	83.705-072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
642
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 20
Número do processo: 0064918/2021

Número do processo: 0064918/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 20 **Número do processo:** 0064918/2021
Local do parecer: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 07/06/2022 09:58:39
Parecer: Ao Engenheiro Civil - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,

Considerando o parecer técnico exarado por Engenheiro da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, decidiu pela promoção de diligência para que a proponente EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.098.161/0001-16, no prazo de 05 (cinco) dias, complementasse a proposta de preços já apresentada no envelope 02, em consonância com os termos do Edital, ou seja, observando para tanto, o Modelo de Proposta de Preços (Anexo VII) do Edital, bem como a soma correta dos itens unitários constantes nas planilhas.

Em cumprimento à diligência a empresa mencionada apresentou as planilhas corrigidas, assim, encaminho à Engenharia para nova análise e parecer, observando para tanto o valor individual de cada planilha apresentada (itens 1 e 2) e o valor final das propostas, apontando eventuais divergências ou majorações dos preços já ofertados na primeira planilha apresentada.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2022.

Gislaine Erardrt Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
643
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 21
Número do processo: 0064918/2021

Número do processo: 0064918/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 21 **Número do processo:** 0064918/2021
Local do parecer: 012.001.004 - Planejamento Urbano -Engenharia
Conclusivo: Não **Data e hora:** 07/06/2022 12:10:44
Parecer: A analise da engenharia conforme foi solicitado, já foi realizada no movimento 17, assim desconheço os procedimentos posteriores, desta forma considerando que os procedimentos são de cunho jurídicos e prestação de contas, encaminho para o controle interno para analise.
Reafirmo que a proposta foi apresentada em desacordo com o previsto no edital pela empresa Extingas, no momento que deveria ser averiguado a proposta.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Junho de 2022.

Sandro Teixeira Ribeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
644
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 22
Número do processo: 0064918/2021

Número do processo: 0064918/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 22 **Número do processo:** 0064918/2021
Local do parecer: 019.001.001 - Controle Interno
Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/06/2022 14:42:20
Parecer: Encaminho para a comissão de licitação para ser realizada a inclusão de toda documentação ao processo, e posterior encaminhamento ao Jurídico para parecer a respeito do apontamento feito pelo servidor e engenheiro civil, Sandro Ribeiro, bem como alteração da proposta inicial da participante EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Junho de 2022.

Gustavo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
645
Folha nº
Assinatura

PROTOCOLO Nº 64918/2021
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

Considerando que o presente processo estava em trâmite e aguardando parecer Técnico de Engenheiro Civil - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, junto neste momento o recurso apresentado pela empresa PREVENTI.

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2022.

Gislaine Erardt R. de Oliveira
Matrícula: 352916

Impugnação a proposta apresentada TP 002/2022

Preventi Engenharia <preventi.licita@hotmail.com>

Qua, 08/06/2022 20:21

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

7 anexos (1 MB)

Impugnar proposta + Fazenda Rio Grande PR + TP 002-2022 .pdf; 01 - E-mail recebido em 02-Maio-2022.pdf; 02 - Print tela 01-06-2022.pdf; 03 - Email enviado em 01-Junho-2022.pdf; 04 - Print tela 02-06-2022.pdf; 05 - E-mail enviado em 02-Junho-2022 as 11h45m.pdf; 06 - E-mail recebido em 02-Junho-2022 as 11h51m.pdf;

Boa tarde!

Segue anexo Impugnação a proposta apresentada na Tomada de Preços nº 002/2022. Impugnação apresentada neste momento por somente ter tomado conhecimento dos atos dia 02/06/2022.

Segue também anexos para confirmar a tempestividade.

A disposição.

Att.

Mairy Walter Tramontin - Engenheira Civil - CREA-PR 167128/D - Visto CREA SC 155128-0
Representante Credenciada da Empresa **Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda CNPJ 24.644.721/0001-00**

PM FAZENDA RIO GRANDE
647
Folha nº
Assinatura

Ilma Srª Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira, Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR.

Ref.: **Processo Administrativo nº 053/2022 - Tomada de Preços nº 002/2022**

RECURSO IMPUGNANDO PROPOSTA APRESENTADA

A **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.644.721/0001-00, com sede à Rua Padre Anchieta, n° 70, Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina, com CEP nº 89.400-000, cujo contrato social encontra-se devidamente arquivado junto à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205695081, com fundamento nas determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, neste ato representada por sua representante legal já credenciada no processo em tela, vem, perante V. Exa., com o devido respeito apresentar **RECURSO IMPUGNANDO A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA EXTINGÁS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI** por entender que a mesma apresentou proposta em desacordo com a legislação vigente e o regramento editalício conforme adiante demonstraremos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
648
Folha nº
Assinatura

Tempestividade

Nesta questão há de se explicar que a empresa não foi notificada, ou informada, da data de abertura dos envelopes de preços como rege a norma vigente. Entendemos que a apresentação do presente recurso é plenamente tempestivo pelos motivos que passamos a expor.

01 – Protocolamos dentro do prazo regular os envelopes de documentos e de proposta. Não participamos da reunião de abertura dos envelopes de documentos das empresas licitantes porem recebemos, via e-mail, a Ata de julgamento da habilitação onde inclusive nos foi solicitado acusar o recebimento.

02 – Tendo recebido a Ata referente a habilitação via e-mail no dia 02/05/2022 as 15h58m, e acusado o recebimento da mesma, ficamos no aguardo de informações quanto ao prosseguimento entendendo que informar as licitantes via e-mail seria o procedimento adotado pelos membros da digna comissão de licitações haja visto não haver disposição em contrário no regramento editalicio. Vale mencionar que participamos de certames licitatórios em dezenas de órgãos públicos e este é um procedimento padrão.

03 – E, entender que avisar por e-mail das datas das reuniões de abertura dos envelopes fechados com resposta confirmando a ciência seja um procedimento padrão é simplesmente uma questão de lógica haja visto não ter no edital explicito outra forma de notificar os participantes. Além do que a própria licitante informa um e-mail para comunicação deixando claramente implícito ser esta a forma de comunicação.

04 – Estranhando a demora, todos dias era acessado a pagina da internet onde está publicado a licitação, porem não foi observado explicitamente nenhum aviso marcando a data de abertura dos envelopes de preços. Valendo destacar que foi publicado individualmente o julgamento da habilitação sendo correto entender que, da mesma forma, seria publicado o aviso de abertura dos envelopes de preços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
649
Folha nº
Assinatura

05 – seguindo a rotina diária de buscar por informação quanto a abertura dos envelopes de preços no dia 01/06/2022 visitamos a página da internet onde o processo está publicado. Estranhamente nos deparamos com um "*Aviso de Convocação de Promoção de Diligências*" na referida pagina. Imediatamente enviamos solicitação de informações via o e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com as 17h33m. Citamos que estranhamos o fato pois ainda não havia no site, de forma explicita, informação da data de abertura dos envelopes de preços.

06 – No dia 02/06/2022 por volta das 10h ao visitar a pagina da internet onde o processo está publicado encontramos a mesma com mudanças sendo que os documentos da fase interna e externa estavam separados e isto nos chamou a atenção. Ao ler os documentos da fase externa das paginas 554 a 609 tomamos ciência que a abertura dos envelopes de preços deu-se no dia 12/04/2022 às 9h30m. Verificamos a proposta apresentada pela empresa Extingás Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio Eireli sendo que de imediato percebeu-se haver na mesma diversas inconformidades com as regras do edital e ilegalidades perante a legislação vigente.

07 – Imediatamente nos dispomos a apresentar um breve resumo das ilegalidades e inconformidades via e-mail. As 11h45m do dia 02/06/2022 enviamos uma comunicação para o e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com informando, em um breve resumo, as questões que, a nosso ver, a luz da legislação e do regramento editalício, não estão em conformidade ou não atendem a legislação vigente.

08 – No mesmo dia 02/06/2022 as 11h51m, seis minutos após termos enviado comunicação conforme relatado no item anterior, recebemos uma resposta via e-mail respondendo em parte nosso e-mail enviado no dia anterior. Mesmo com a resposta parcial entendemos ser prudente, e correto, nos manifestarmos impugnando a proposta apresentada pela empresa concorrente pelo fato da mesma estar eivada por erros e inconformidades conforme relataremos adiante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
650
Folha nº
Assinatura

09 – Por fim, quanto a tempestividade da presente manifestação, salvo prova em contrário, entendemos que **somente tomamos ciência da abertura dos envelopes de preços no dia 02/06/2022 portanto é correto afirmar que a presente manifestação está sendo apresentado dentro do prazo legal**, razão pela qual solicitamos a essa respeitável Comissão Permanente de Licitações conhecer a presente medida.

I - Dos motivos para apresentação do recurso

O presente recurso é interposto em decorrência dos seguintes fatos:

01 – **Proposta apresentada em desacordo com as regras do edital.** A proposta apresentada não obedece o regramento não impugnado, ou seja, não foi elaborada de acordo com o modelo apresentado. Foi mesclado uma proposta com uma tabela, somente isto. Além do que não apresentou a planilha orçamentária uma vez que foi feito uma vã tentativa de substitui-la por uma tabela.

02 - **Preço apresentado é inexequível** segundo a legislação. Segundo a regra vigente, o valor abaixo de R$ 487.995,99 é considerado inexequível. A concorrente apresentou o valor de R$ 439.277,11 portanto é claramente inexequível segundo a alínea "e" do subitem 13.7 do regramento editalício. O regramento não prevê correção. O subitem 25.11 é claríssimo ao afirmar que "***a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos***". A regra, que não foi impugnada, não pode ser mudada para favorecer uma empresa em detrimento da outra que as cumpriu rigorosamente sob o risco de afetar a isonomia do certame e o mesmo ser anulado por instancias superiores.

PM FAZENDA RIO GRANDE
651
Folha nº
Assinatura

03 – **Proposta assinada por pessoa sem poderes para tal**. Além da proposta não atender as regras previstas no edital. E sequer pode ser considerado que a planilha foi apresentada. E, repetimos, o que foi apresentado é uma tabela, não é uma planilha. Reza o regramento editalício na alínea "c" do subitem 10.1 que *"A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poder especifico para tanto"* e mais, o subitem 25.14 cita claramente "*Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto*". A proposta é uma das declarações anexas. Quem assinou não tem poderes para assinar planilhas técnicas, então, além de não ser uma planilha de fato, foi assinada por pessoa não habilitada.

Somente o engenheiro com atribuição, quer seja ele ligado a empresa ou não, tem qualificação técnica para assinar elementos gráficos. Pela legislação, **todo o orçamento deve ter a sua autoria identificada pelo nome do engenheiro ou arquiteto que o elaborou**, seu título profissional e o número de registro no CREA e o nome da empresa. Não sendo assinado por engenheiro não tem validade nenhuma. Artigo 14 da Lei Federal 5.194/66. Mais uma vez repetimos que favorecer a concorrente é andar de mãos dadas com o erro e comprometer seriamente a isonomia do certame.

Resumidamente, depois de amplamente explicitado, neste caso especificamente, nos insurgimos contra a proposta apresentada pela empresa Extingás Extintores Comercio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio Eireli por não atender as regras do edital, por apresentar orçamento manifestamente inexequível perante a legislação e por não atender o disposto no Artigo 14 da Lei Federal 5194/1966.

II - Da fundamentação

PM FAZENDA RIO GRANDE
652
Folha nº
Assinatura

01 – Com relação a orçamento assinado por engenheiro qualificado.

Seguindo entendimento já consolidado há fundamento legal para a Administração exigir no edital que os orçamentos sejam assinados por engenheiro com atribuição especifica para sua área de atuação profissional. A Lei nº 8.666/93, ao tratar, em seu art. 30, da documentação a ser exigida para fins de habilitação técnica, prescreve no inciso IV:

> "IV – prova de atendimento de **requisitos previstos em lei**, quando for o caso." .... **(destacamos)**

Verifica-se, em face desse comando legal, que os documentos a serem apresentados quando da apresentação da proposta são os que os incisos do art. 30 expressamente exigem e as demais condições **impostas por lei especial**, quando pertinentes à contratação.

A Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agronômo, dispõe em seu art. 14:

> "Art. 14. Nos trabalhos gráficos, especificações, **orçamentos**, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, **é obrigatória além da assinatura**, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que interessarem, a **menção explícita do título do profissional** que os subscrever e do número da carteira referida no art. 56." ...**(destacamos)**

A Resolução do CONFEA nº 282 de 24 de Agosto de 1983 dispõe em seu art. 1º:

> "Art. 1º - **É obrigatória** a menção do título profissional e número da Carteira Profissional **em todos os trabalhos gráficos que envolvam conhecimentos de Engenharia**, Arquitetura e Agronomia, afins e

PM FAZENDA RIO GRANDE
659
Folha nº
Assinatura

correlatos, de caràter técnico-científico a seguir discriminados:" ...(destacamos)

Para completar o entendimento na mesma resolução do CONFEA no inciso VIII do art.1º dispõe:

> "VIII - **documentos de caráter técnico que integrem processos licitatórios;" ...(destacamos)**

Em face do acima, verifica-se que a exigência de que os orçamentos de obras sejam assinados por engenheiro tem fundamento legal e mostra-se impositiva. Não basta, quando da apresentação de orçamentos de obras e serviços de engenharia, perante a Administração, a assinatura do representante legal da empresa ou da firma. **É obrigatório que tais orçamentos sejam devidamente assinados pelo engenheiro** responsável, com atribuição para tal, o qual deverá indicar o número de sua carteira profissional.

É, inclusive, prudente à Administração a consignação de tal exigência no ato convocatório da licitação, de modo a não ensejar, quando do julgamento do certame, controvérsias sobre a necessidade da assinatura pelo engenheiro do orçamento da obra ou serviço. Todavia, ainda que não conste do edital a exigência da assinatura, deverá a Administração atender ao disposto no comando legal supratranscrito, sob pena de restar maculado o ato.

Desse modo, estando ou não prevista no instrumento convocatório a exigência da assinatura do orçamento por engenheiro devidamente habilitado e com atribuição, deverá a Administração observar a obrigatoriedade desse requisito, por força da disciplina dada pela Lei nº 5.194/66, Resoluções do CONFEA números 282/83 e 218/73, reguladoras da matéria, sob pena de ilegalidade do orçamento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
654
Folha nº
Assinatura

02 - Inexistência de impugnação do Edital - Aceitação de seus termos

A recorrente se insurge veementemente contra a aceitação a decisão de aceitar no certame empresa que deixou de atender as exigências editalícias no que tange a formulação da proposta.

Em primeiro lugar, é importante registrar que a empresa concorrente olvidou-se de impugnar os termos do edital, mais precisamente as exigências afetas à apresentação da proposta. Essa omissão, como é cediço, gera a preclusão consumativa do direito de questionar aspecto não impugnado oportunamente, razão porque o inconformismo da recorrente assenta-se no fato de que, a despeito da empresa não ter atendido com as injunções editalícias referentes quanto à apresentação da proposta, ainda assim, contrariando a legislação e sem base legal, é aceita na disputa pela Comissão de Licitações.

Elucidativo, no particular, o entendimento da jurisprudência em similares, vejamos:

> LICITAÇÃO. INFORMÁTICA. CONTRATAÇÃO DE PROGRAMADORES. PONTUAÇÃO POR NÚMERO DEPROGRAMADORES COM REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO. PRETENSÃO DA LICITANTE DE ATRIBUIÇÃO DA MESMA PONTUAÇÃO AOS ANALISTAS DE SISTEMAS. IMPOSSIBILIDADE. IRRELEVÂNCIA DO ARGUMENTO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR DOS ANALISTAS. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL NO MOMENTO OPORTUNO. 1. **"Sendo o procedimento licitatório divido em etapas (editalícia, habilitatória, julgadora e adjudicatória) e contendo cada qual os mecanismos respectivos de impugnação, opera-se a preclusão quando se discute matéria que deveria ser tratada em fase anterior"** (TRF1, AMS 002674537.2000.4.01.3400/DF, Juiz Federal Urbano Leal Berquó Neto (Conv.), DJ p.130 de 10/06/2003. 2. Além de serem distintas as funções/atribuições dos analistas de sistema e dos programadores, e o edital expressamente ressaltar a impossibilidade dessa comparação em norma não impugnada pela autora, o só fato de um analista, por ser mais graduado, poder desempenhar a função de programador, não implica que o faça melhor ou de forma mais apropriada, o que afasta a alegação de ser ilegal e injusto o critério de pontuação, por quantitativo de programadores, atribuído pela CEF e referendado pela sentença. 3. Apelação da autora não provida, prejudicado o agravo retido. (TRF1 AC: 200234000149991 DF 2002.34.00.0149991, Relator: JUIZ FEDERAL OSMANE ANTONIO DOS SANTOS, Data de Julgamento: 13/08/2013, 2ª TURMA SUPLEMENTAR, Data de Publicação: eDJF1 p.304 de 03/09/2013). ...(grifo e destaque nosso).
> .....

PM FAZENDA RIO GRANDE
655
Folha nº
Assinatura

200034000268604
AMS APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA 200034000268604
Relator(a): JUIZ URBANO LEAL BERQUÓ NETO (CONV.)
Sigla do órgão TRF1
Órgão julgador QUINTA TURMA
Fonte DJ DATA:10/06/2003 PAGINA:130
Ementa
ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. RECURSOS VOLUNTÁRIOS. LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE.
MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE. PRECLUSÃO. [...] 3.
Sendo o procedimento licitatório divido em etapas (editalícia, habilitatória, julgadora e adjudicatória) e contendo cada qual os mecanismos respectivos de impugnação, opera-se a preclusão quando se discute matéria que deveria ser tratada em fase anterior.
4. Desta forma, exigência editalícia não atacada oportunamente não poderá ser impugnada a posteriori. 5. Remessa oficial provida. Segurança denegada.
6.Recursos voluntários prejudicados. ...(grifo nosso)
.....

AMS 9501350150
AMS APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA 9501350150
Relator(a): JUIZ LINCOLN RODRIGUES DE FARIA (CONV.)
TRF1
Órgão julgador: SEGUNDA TURMA
Fonte: DJ DATA: 30/08/2001 PAGINA: 86
Decisão: À unanimidade, negar provimento à Apelação.
Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO. MANDADO SEGURANÇA. CABIMENTO.
IMPUGNAÇÃO DE NORMA EDITALÍCIA. PRECLUSÃO. 1 O
ato de desclassificação de empresa participante de licitação pode ser objeto de controle pela via do mandado de segurança, por implicar na adoção de normas de direito público, em que o ente licitante age com potestade pública em relação aos participantes do certame. 2 **A impugnação de desclassificação por não atendimento a norma editalícia obedece o disposto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, não podendo a destempo e após a sua inobservância pretender o impetrante retirar-lhe a eficácia, sob argumentação desconexa com o interesse da administração** e com o previsto no art. 3º do mesmo diploma legal. 3 Apelação improvida. ...(grifo nosso)
.....

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. FASES. RECURSO.
1. A cada etapa da licitação é aberta oportunidade de os concorrentes apresentarem impugnações e recursos, antes de se passar para a fase seguinte.
2. Após, advindo a fase subseqüente, é vedado aos licitantes a discussão de assunto referente à etapa pretérita, porque ocorre o fenômeno da preclusão.
3. Assim, se é proclamado o resultado da 3ª fase, que é o julgamento da proposta comercial, inviável ao licitante pretender discutir erro cometido na 2ª fase, referente à proposta técnica.
4. Apelação improvida.

PM FAZENDA RIO GRANDE
656
Folha nº
Assinatura

(AMS 1999.34.00.037173-0/DF, Rel. Juiz LINDOVAL MARQUES DE BRITO, Quinta Turma, DJ. de 23/09/2002). ...(destaque e grifo nosso).

.....

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ART. 41, CAPUT, DA LEI 8.666/93. REQUISITO. APRESENTAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS PRESTADOS. DESCUMPRIMENTO. EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. APLICAÇÃO DE MULTA. 1. O princípio da vinculação ao edital, previsto no artigo 41, caput da Lei 8.666/93, impede que a Administração e os licitantes se afastem das normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados. 2. A apresentação de atestados de capacidade técnica não supre a exigência editalícia de apresentação de contratos de prestação de serviços, tanto mais quando o instrumento convocatório não foi oportunamente impugnado. 3. Ao apresentar documento como se fosse o contrato celebrado com a Administração em decorrência da licitação discutida nos autos, agiu a agravada de forma desleal, pois tentou alterar a verdade dos fatos (art. 17, II do CPC) e induzir esta Corte a erro. 4. Aplicação de multa por litigância de má-fé. 5. Agravo de instrumento provido. ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ART. 41, CAPUT, DA LEI 8.666/93. REQUISITO. APRESENTAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS PRESTADOS. DESCUMPRIMENTO. EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. APLICAÇÃO DE MULTA. **1. O princípio da vinculação ao edital, previsto no artigo 41, caput da Lei 8.666/93, impede que a Administração e os licitantes se afastem das normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados.** 2. A apresentação de atestados de capacidade técnica não supre a exigência editalícia de apresentação de contratos de prestação de serviços, tanto mais quando o instrumento convocatório não foi oportunamente impugnado. 3. Ao apresentar documento como se fosse o contrato celebrado com a Administração em decorrência da licitação discutida nos autos, agiu a agravada de forma desleal, pois tentou alterar a verdade dos fatos (art. 17, II do CPC) e induzir esta Corte a erro. 4. Aplicação de multa por litigância de má-fé. 5. Agravo de instrumento provido. (AG 2002.01.00.036816-7/DF, Rel. Desembargadora Federal Selene Maria De Almeida, Quinta Turma,DJ p.74 de 25/11/2003).

(TRF-1 - AG: 36816 DF 2002.01.00.036816-7, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 10/11/2003, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 25/11/2003 DJ p.74). ....(destacamos e grifamos).

Assim, caso a licitante não tenha apresentado qualquer impugnação ao edital, no prazo estabelecido na lei, e, a par disso, tenha adotado uma ação positiva, ou seja, a participação na licitação, deve-se entender que, de fato, não seria mais possível a ele arguir vícios

PM FAZENDA RIO GRANDE
657
Folha nº
Assinatura

futuros no edital tendo o mesmo aceitado na sua integralidade. E se o aceitou, deve atende-lo sem reclamar dos seus próprios erros.

Neste sentido é a lição de Marçal Justen Filho, para quem é necessária a conjugação destes dois fatores – ausência de impugnação do edital e participação na licitação – para que o licitante fique impedido de arguir vício porventura existente. Estas são as palavras do mencionado professor:

> "Daí se segue que o puro e simples silêncio ou a mera omissão não podem ser interpretados como manifestação de vontade, segundo as concepções clássicas da Teoria Geral do Direito. Como regra, **a renúncia a direito pode ser produzida quando o silêncio for qualificado ou acompanhado de alguma outra forma de manifestação inequívoca de vontade. Isso permite afirmar que o sujeito que participa de uma licitação, submetendo-se a todas as exigências contempladas no ato convocatório, atual tal como se não tivesse ressalva ou divergência em vista das cláusulas editalícias.ou seja, a questão não reside na pura e simples omissão de impugnar as condições do edital, mas na participação no certame, sem ressalvas. Somam-se duas condutas distintas: ausência de impugnação (atuação omissiva) e participação no certame (atuação ativa), permitindo-se extrair-se a inferência de que o sujeito manifestara sua concordância com as condições estabelecidas e a renúncia a discordâncias."** ...(grifo e destaque nosso)

Na verdade, o ato falho da empresa, que erroneamente permanece até então na disputa, em calar-se na fase pré-licitatória e, agora, querer que sua proposta seja aceita, mesmo sem cumprir exigência que anteriormente aceitou, representa um ato típico de afronta ao edital de convocação e a própria isonomia que deve reinar no presente certame. Daí porque, por esta perspectiva, a exclusão de quem não cumpriu com o regramento editalício é medida que se impõe sem possibilidade de questionamento.

03 - Do não atendimento ao regramento editalício.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 658
Assinatura

Indo direto à falha cometida pela empresa concorrente, tem-se que a mesma não atendeu às condições para apresentação da proposta ao não atender várias disposições das regras editalícias. Também há graves erros de atendimento a legislação vigente.

Não pode deixar de ser reavivado o fato, já destacado, de que a empresa participante não impugnou a forma de apresentação da proposta prevista no edital, donde ressai induvidosa a preclusão de qualquer outro argumento tendente a evidenciar essa comprovação.

Desta forma, considerando que nenhuma das empresas participantes do certame impugnou a forma de apresentação das propostas é correto afirmar que todas deveriam seguir rigorosamente as imposições editalícias. Quem não atendeu as mesmas deve ser sumariamente excluído do certame, sendo, portanto, esta medida correta a se impor.

De fato, no corpo do Estatuto Licitatório (Lei 8666/93 – aplicação subsidiária), ecoa o aludido princípio da vinculação ao edital, patentemente violado no caso em pauta, conforme relatado.

Neste diploma legal, é claramente disposto:

> Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância **do princípio constitucional da isonomia** e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa**, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
>
> Art. 4º. Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o artigo 1º têm direito público subjetivo à **fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta Lei**, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
659
Folha nº
Assinatura

> Parágrafo único. O procedimento licitatório previsto nesta Lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública. ...(destaque e grifo nosso)

Do acima mencionado podemos concluir que os agentes públicos, ao conduzirem um certame licitatório não podem, em hipótese alguma, criar situações não previstas em Lei para que um licitante siga na licitação, se este não cumpre cabalmente o instrumento convocatório.

Seguindo a linha de raciocínio da presente exposição, ainda se tem a clarificação legal do princípio em questão:

> Art. 41. A Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**.
>
> Art. 43. A licitação **será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:**
>
> (...)
>
> V - Julgamento e classificação das propostas **de acordo com os critérios** de avaliação constantes do edital. ...(destaque nosso).

Em verdade, o instrumento convocatório é peça formal e pública que faz Lei entre os licitantes e, entre estes e a Administração Pública. Em seu conteúdo, verificam-se parâmetros objetivos que servirão de medida para a aferição dos requisitos necessários ao êxito formal e material, qualitativo e quantitativo no certame.

A estrita obediência a tais parâmetros é revelada pelo referido princípio da vinculação ao edital. Mencionada diretriz de vinculação tem eficácia dúplice, atando tanto os administrados, quanto a própria administração pública aos termos do edital, que, com efeito, faz lei no âmbito do certame, fixando previamente, em nome da segurança e igualdade, as normas a serem cumpridas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
660
Folha nº
Assinatura

O C. STJ comunga de tese símile, veja-se:

> Origem: STJ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
> Classe: ROMS RECURSO ORDINARIO EM MANDADO DE SEGURANÇA 10847
> Processo: 199900384245 UF: MA Órgão Julgador: SEGUNDA TURMA
> Data da decisão: 27/11/2001 Documento: STJ000414681
> Fonte DJ DATA:18/02/2002 PÁGINA:279
> Relator(a) LAURITA VAZ
> Ementa ROMS. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
> DESCLASSIFICAÇÃO. NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO EDITAL PELA EMPRESA RECORRENTE.
> DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA SOB O CRIVO DA LEGALIDADE.
> I **O edital é elemento fundamental do procedimento licitatório**. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público.
>
> II **Se o Recorrente, ciente das normas editalícias, não apresentou em época oportuna qualquer impugnação, ao deixar de atende-las incorreu no risco e na possibilidade de sua desclassificação**, como de fato aconteceu.
>
> III Recurso desprovido (gn). ...(destaque e grifo nosso)

Acerca da importância da vinculação ao instrumento convocatório, a melhor jurisprudência pátria não vacila em abraçar o mesmo entendimento:

> Acordão Origem: TRIBUNAL QUINTA REGIAO
> Classe: AG Agravo de Instrumento 42037
> Processo: 200205000086070 UF: RN Órgão Julgador: Quarta Turma
> Data da decisão: 03/09/2001 Documento: TRF500057951
> Fonte DJ Data: 09/10/2002 Página: 1131
> Relator(a) Desembargador Federal Edílson Nobre
> Decisão UNÂNIME

PM FAZENDA RIO GRANDE
661
Folha nº
Assinatura

Ementa ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. PROPOSTA. DESCONFORMIDADE COM O EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO.
1. A LICITAÇÃO PÚBLICA DESTINA-SE A GARANTIR A OBSERVÂNCIA DO PRINCIPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA E A SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, NOS CONTRATOS A SEREM CELEBRADOS COM A MESMA.
2. NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI 8.666/93, **A PROPOSTA QUE NÃO GUARDAR CONFORMIDADE COM O EDITAL DEVERÁ SER DESCLASSIFICADA.**
3. HIPÓTESE EM QUE O ERRO NA COTAÇÃO DE QUANTIDADE REFERIDA NO EDITAL DEU A CAUSA À DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.
4. AGRAVO IMPROVIDO. ... (destacamos).

Origem: TRF PRIMEIRA REGIÃO Classe: AG AGRAVODE INSTRUMENTO 200301000364252
Processo: 200301000364252 UF: TO Órgão Julgador: SEXTA TURMA
Data da decisão: 16/2/2004 Documento: TRF100161174
Fonte DJ DATA: 15/3/2004 PAGINA: 80
Relator(a) DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA ISABEL GALLOTTI RODRIGUES
Ementa ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AVISO DE COMPRA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
1. **O edital é a lei da licitação** e se nele estava previsto que o prazo de validade da farinha deveria ser de 150 dias contados da data da entrega do produto na CONAB, tal determinação deve ser cumprida pelo
licitante vencedor, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
2. Nega-se provimento ao agravo de instrumento. ...(destacamos)

.....

MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL - REMOÇÃO - LEI Nº 8.935/94 - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - OBSERVÂNCIA - SEGURANÇA DENEGADA - UNÂNIME - **O princípio da vinculação ao edital,** ata o candidato às normas previamente estabelecidas para a realização do concurso, sendo que, tanto à administração, quanto ao candidato **é vedado o descumprimento do previsto no instrumento convocatório,** pois consoante a melhor doutrina pátria e a Lei da concorrência. (TJDF - MSG 20010020047736 - C.Esp. - Rel. Des. Lécio Resende - DJU 18.12.2002 - p. 32). ...(destacamos)

.....

LICITAÇÃO PÚBLICA – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – NÃOCUMPRIMENTO DO EDITAL – **Em se tratando de licitação pública vige o princípio da estrita obediência ao instrumento convocatório, que vincula tanto a Administração como todos os participantes. Sendo descumpridas quaisquer de suas normas, sujeita-se o candidato infrator às sanções previamente estabelecidas.** No caso, a Empresa Agravada foi excluída do certame por desatender aos itens 1.1 e

PM FAZENDA RIO GRANDE
662
Folha nº
Assinatura

> 3 previstos no edital. **Qualquer outra solução levada a efeito pela Agravante, que não a de desclassificar a Agravada, provocaria a completa inversão dos valores**, desafiando-se a todos os demais princípios norteadores da Administração Pública. Agravo provido. Liminar não referendada. (TRF 2ª R. – AI 97.02.430089 – RJ – 2ª T. – Rel. Des. Fed. Sergio Feltrin Corrêa – DJU 23.01.2001 – p. 49) (gn). ...(destacamos e grifamos)

Destarte, por conta desta objetividade pré-fixada no edital e da demonstrada previsão legal, haja visto não ter sido impugnado, é de perceber-se as correlações que saltam em tom de ilação, no sentido de que a vinculação ao instrumento convocatório é visceralmente ligada aos princípios da legalidade e da isonomia.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro , com limpidez peculiar, pontifica, ad litteram:

> "Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual "a **Administração não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda **exige que o julgamento e a classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital. O princípio dirige-se tanto à Administração**, como se verifica pelos artigos citados, **como aos licitantes**, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta convite); **se deixar em de apresentar a documentação exigida serão considerados inabilitados** e receberão de volta, fechado, o envelope proposta(art. 43, II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, inciso I)." ...(destacamos).

O enquadramento doutrinário do tema, quanto à nocividade reflexa, prejudicial ao restante dos princípios licitatórios que, inevitavelmente, se interpermeiam, como já acenado, revela-se de modo fulgurante no autorizado dizer de Marçal Justen Filho , verbis:

> "Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se **afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital**, seja quanto as regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, **o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação**, na

PM FAZENDA RIO GRANDE
663
Folha nº
Assinatura

> acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação pela invalidade destes últimos. **Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido**, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública..." ...(destacamos).

Neste compasso, à toda evidência, data vênia, caso a empresa que apresentou proposta em descompasso com as exigências editalícias permaneça no certame, e pior, seja declarada vencedora, será placitado o cincado critério popular do *"dois pesos, duas medidas"*, uma vez que será declarado vencedora empresa que apresentou proposta em desconformidade em desfavor de empresa que atendeu objetivamente os comandos do edital.

Ora, se a recorrente, esmerou-se em cumprir os lindes do instrumento convocatório, o que justificaria a habilitação de quem não o fez? Apenas **a violação do tratamento isonômico** seria causa plausível, frustrando reflexamente todo caráter legal da licitação em tela.

04 – Do valor inexequível

Com relação ao valor inexequível, o inciso II, art. 48 da lei de licitações assim prevê:

> *Art. 48. Serão desclassificadas:*
>
> *....*
>
> *II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com **preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.* (Grifamos).

PM FAZENDA RIO GRANDE
664
Folha nº
Assinatura

O mesmo dispositivo traz especificações sobre as obras e serviços de engenharia nas alíneas *a* e *b*, para as licitações de menor preço:

> *§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:*
>
> *a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou*
>
> *b) valor orçado pela administração.*
>
> *§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.*

Da leitura dos dispositivos, poder-se afirmar que a desclassificação do licitante não possibilita revisão pela comissão. Contudo, o entendimento prevalente é de que essa determinação não é taxativa, desde que a comissão de licitações inclua os parâmetros de preço inexequível já na elaboração do edital, o que pode facilitar o entendimento tanto para a comissão quanto para os concorrentes.

Não está incluso no edital a possibilidade de revisão em caso de valor inexequível ser apresentado, sendo portanto este mais um dos motivos para eliminar a empresa contra a qual nos insurgimos do rol de competidores.

III - Diversas

P.M FAZENDA RIO GRANDE
665
Folha nº
Assinatura

Buscamos com tal recurso que as atribuições técnicas e as normas legais reguladoras da matéria sejam obedecidas primando assim pela isonomia do certame licitatório o qual participamos promovendo desta forma a justiça.

Serve o presente recurso como uma tentativa administrativa de se fazer valer as determinações legais impedindo que seja aceito ser declarada vencedora empresa que não cumpriu com o regramento editalício aceito por todos os participantes. O objetivo é que a empresa que não cumpriu as regras sejam excluídas do certame.

Não sendo o mesmo julgado procedente, não restará outra alternativa à **RECORRENTE**, senão buscar junto a outros poderes a solução para as injustiças acima apontadas.

IV - Do pedido

Isto posto, requer que o presente recurso seja recebido e processado sendo ao final julgado totalmente procedente **desclassificando assim a proposta apresentada pela empresa EXTINGÁS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI por não ter esta cumprido com as normas legais reguladoras da matéria**, no que tange ao valor inexequível apresentado, proposta apresentada em desacordo com regras do edital e em especial por força da disciplina dada pela Lei nº 5.194/66, Resoluções do CONFEA números 282/83 e 218/73.

PM FAZENDA RIO GRANDE
666
Folha nº
Assinatura

Requer ainda que pareceres técnicos, que porventura venham a serem emitidos, sejam elaborados em observância às normas reguladoras da matéria supra citada.

Seja a presente peça encaminhada a autoridade superior para apreciação conforme determina a Lei.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Porto União, 08 de Junho de 2022.

MAIRY WALTER TRAMONTIN:08718256945

Assinado de forma digital por MAIRY WALTER TRAMONTIN:08718256945
Dados: 2022.06.08 19:00:02 -03'00'

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00
Engenheira Civil **Mairy Walter Tramontin** CREA-PR nº PR-167128/D, visto CREA-SC nº 155128-0
CPF 087.182.569-45 – ID 6.110.599 SSP/SC - Representante Legalmente Credenciada por Procuração Publica.

PM FAZENDA RIO GRANDE
667
Folha nº
Assinatura

Tomada de Preço 002/2022.

Você respondeu em Ter, 03/05/2022 13:36

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Para: Você; extingas@uol.com.br; parelelo@netpar.com.br **+2 pessoas**

Seg, 02/05/2022 15:58

06 Publicação Julgamento.pdf 1 MB

04 Ata da 1ª Sessão (Habilita... 473 KB

2 anexos (2 MB) Salvar tudo no OneDrive Baixar tudo

Iniciar a responder com: Recebido. Confirmo o recebimento. Acuso o recebimento.

Boa tarde,

Referente a Tomada de Preço 002/2022.

Seguem anexos,
Ata da 1º Sessão (Habilitação) e Publicação de Julgamento.

Obs: Favor sinalizar recebimento.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

Responder Responder a todos Encaminhar

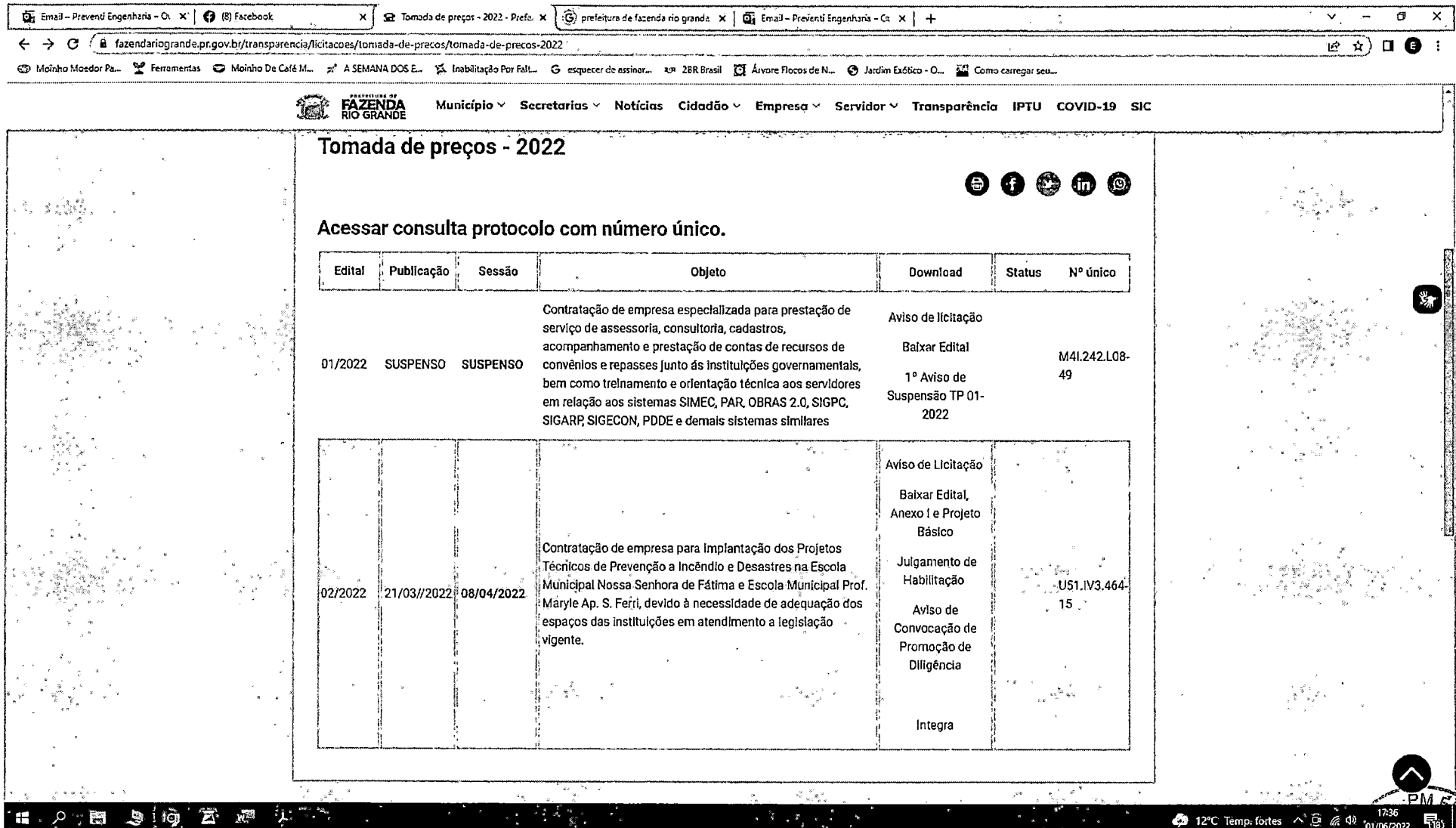

PM 6
PREFEITURA DE RIO GRANDE
FAZENDA
Folha nº 668
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
669
Folha nº
Assinatura

TP 002/2022 - Abertura dos envelopes de preços

PE Preventi Engenharia

Para: Licitações Fazenda Rio Grande

Qua, 01/06/2022 17:33

Boa tarde!

Somos da Preventi Engenharia, estamos participando da TP 002/2022.
No dia 03/05/2022 recebemos comunicação via este e-mail que estávamos habilitados para a fase seguinte.

Ficamos no aguardo de comunicação da data de abertura dos envelopes de preços para podermos participar da reunião. Também verificamos diariamente o site para ver se haveria alguma comunicação de abertura dos envelopes.

Estranhamente, na data de hj, ao conferirmos no site verificamos um aviso de promoção de diligencias para correção de planilha e proposta apresentada em desacordo com o previsto em regramento editalicio. Só nos resta concluir que os envelopes de preços foram abertos sem que fossemos comunicados.

Outra, se a proposta e planilha foram apresentadas em desacordo com o regramento editalicio entendemos que somente cabe a desclassificação da empresa Extingás do certame. Regramento editalicio não impugnado deve ser obedecido não cabendo a quem quer que seja alterar as regras após aceitas. Pelo menos é este o entendimento dos tribunais

Solicitamos que nos seja enviado a Ata de abertura dos envelopes de preços.

Solicitamos também nos informar para qual e-mail foi enviado o aviso da data de abertura dos envelopes de preços.
Ressaltamos que este e-mail, o qual agora nos comunicamos agora, consta de todos os documentos.
Caso não tenhamos sido avisados, e de fato não fomos, nosso direito de participar da reunião de abertura dos envelopes de preços foi cerceada fato este que pode denotar algum problema no processo.

Solicitamos ainda que nos seja permitido comparecer no setor de licitações na próxima semana e analisar detalhadamente as propostas apresentadas, em especial a da empresa Extingás.

No aguardo.

Att.

Mairy Walter Tramontin - Engenheira Civil - CREA-PR 167128/D - Visto CREA SC 155128-0
Representante Credenciada da Empresa **Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda CNPJ 24.644.721/0001-00**

02/2022	21/03//2022	**08/04/2022**	Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.	Aviso de Licitação Baixar Edital, Anexo I e Projeto Básico Julgamento de Habilitação Aviso de Convocação de Promoção de Diligência Fase Interna - Pág 01 à 41 Fase Interna - Pág 42 à 88 Fase Interna - Pág 89 à 268 Fase Externa - Pág 269 à 553 Fase Externa - Pág 554 à 609		U51.IV3.464-15

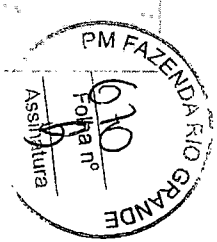

Informar que será apresentado Impugnação à TP 002/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
671
Folha nº

[redacted]

Preventi Engenharia
Para:

- Licitações Fazenda Rio Grande

Qui, 02/06/2022 11:45
Bom dia Senhores!

Com relação a TP nº 002/2022, Processo Administrativo nº 053/2022, ontem ao final da tarde enviamos e-mail solicitando esclarecimentos pois não havia, até então, nenhuma informação no site sobre a abertura dos envelopes de preços ou sequer havíamos sido notificados sobre a data de abertura. Ressaltamos que não fomos informados da data de abertura dos envelopes de preços e, pela legislação vigente, temos o direito de sermos informados para comparecer na abertura dos mesmos. Inclusive temos Print da pagina da licitação para provar que não havia nenhuma informação até a data de ontem.

Hj cedo voltamos a conferir e não havia mudanças. Próximo as 10h, ao atualizarmos o site, percebemos que houve postagem dos documentos relativos a abertura dos envelopes de preços.

Em uma análise breve e superficial da documentação apresentada pela empresa Extingás observa-se vários motivos para desclassificação da proposta apresentada pela mesma. Dentre os motivos destacam-se:

01 – **Preço apresentado é inexequível** segundo a legislação. Segundo a regra vigente, o valor abaixo de R$ 487.995,99 é considerado inexequível. A Extingás apresentou o valor de R$ 439.277,11 portanto é claramente inexequível segundo a alínea "e" do regramento editalício.

02 – O regramento editalício, não impugnado, é claro ao afirmar em seu subitem 12.4 que ***" não será concedido prazo para apresentação ou complementação"***. Permitir correções seria afrontar o regramento editalício aceito por todos sem ressalvas.

03 – A proposta não foi apresentada de acordo com o previsto no edital. Sequer se pode considerar que a planilha foi apresentada. O que foi apresentado seria mais uma tabela. Reza o regramento editalício na alínea "c" do subitem 10.1 que ***"A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poder especifico para tanto"***. Quem assinou não tem poderes para assinar planilhas técnicas, então, além de não ser uma planilha de fato, foi assinada por pessoa não habilitada.

Somente o engenheiro da empresa tem qualificação técnica para assinar elementos gráficos. Pela legislação, **todo o orçamento deve ter a sua autoria identificada pelo nome do engenheiro ou arquiteto que o elaborou**, seu título profissional e o número de registro no CREA e o nome da empresa. Não sendo assinado por engenheiro não tem validade nenhuma. Artigo 14 da Lei Federal 5.194/66

São detalhes que percebemos em uma breve análise dos documentos apresentados. E foi breve por que somente tomamos conhecimento nesta manhã.

Entendemos que o prazo para apresentarmos a impugnação quanto a proposta apresentada pela empresa Extingás vence dentro de cinco dias úteis a contar a partir de amanhã.

Assim esclarecidos, informamos que apresentaremos, dentro do prazo legal, a impugnação formal. Enviaremos por e-mail conforme subitem 15.2.1 do edital.

A disposição.

Att.

Mairy Walter Tramontin - Engenheira Civil - CREA-PR 167128/D - Visto CREA SC 155128-0
Representante Credenciada da Empresa **Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda CNPJ 24.644.721/0001-00**

RE: TP 002/2022 - Abertura dos envelopes de preços

PM FAZENDA RIO GRANDE
672
Folha nº
Assinatura

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Para:

- Você

Qui, 02/06/2022 11:51

07 - AVISO ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA publicado.pdf
1 MB

08 - Ata da 2° Sessão (Proposta de Preços) - TP 02_2022 publicada.pdf
1 MB

2 anexos (2 MB) Salvar tudo no OneDrive Baixar tudo

Bom dia,

Prezado licitante, analisando os questionamentos apontados, tenho a esclarecer conforme segue:

Com relação ao Aviso de abertura dos envelopes de proposta de preços, informo que verificando o andamento do processo, constatei que o mencionado aviso foi publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 091/2022 de 09 de maio de 2022, assim como encontra-se fixado no Portal de Transparência do município, junto ao processo na íntegra, onde consta também a Ata da segunda sessão Pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços devidamente publicada no Diário Oficial do Município - Edição 094/2022 de 12 de maio de 2022, assim como encontra-se fixada no Portal de Transparência do município, junto ao processo na íntegra, conforme documentos que seguem anexos.

Quanto a indagação acerca do aviso de promoção de diligencias, esclareço que com fundamento legal no artigo 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, foi oportunizado a licitante concorrente a correção de falhas apontadas na proposta de preços e planilha de custos.

Neste sentido também é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada. (Acórdão 2546/2015-Plenário).

Licitação. Julgamento. Erros materiais. É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade. (Acórdão 187/2014 Plenário - Representação, Relator Ministro Valmir Campelo).

Feitos os esclarecimentos, informo que o processo pode ser consultado no setor de licitações em horário comercial, bem como através do número único: U51.IV3.464-15 pela consulta no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-204/con_nroprocesso.faces

Atenciosamente,
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8541

PM FAZENDA RIO GRANDE
673
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Fls. 674
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 23
Número do processo: 0064918/2021

Número do processo: 0064918/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 23 **Número do processo:** 0064918/2021
Local do parecer: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/06/2022 11:43:36
Parecer: Ao Jurídico Compras,

Considerando o parecer nº 22 proferido pela Unidade de Controle Interno, encaminho cópia integral da Tomada de Preços nº 002/2022.

Ainda, diante da interposição de recurso acerca da alegada ausência de publicidade com relação a convocação das empresas para a abertura das propostas, via e-mail, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 134/2022 de 19 de maio de 2022, requer parecer jurídico acerca da legalidade do processo quanto a publicidade do mencionado ato, esclarecendo que no edital da TP 002/2022 não há a previsão dos meios de publicidade dos atos administrativos, sendo que, desta forma, o aviso de abertura dos envelopes foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, conforme fls. 559.

Tal solicitação se justifica em razão de que se trata de ato realizado por membros da Comissão Permanente de Licitações anteriormente nomeados.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Junho de 2022.

Gislaine Erardrt Rodrigues

Compras e Licitações
675
Fls.
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 366/2022

Processo nº 64918/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Edital

Trata-se o presente de solicitação de parecer pela Unidade de controle interno acerca da realização de diligência realizada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações que oportunizou adequação da planilha de formação de preços do presente certame (art. 43 §3º da Lei 8.666/1993).

Conforme Perecer Técnico emitido por Engenheiro Civil servidor do município, a empresa Entingás Entintores Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio Eireli apresentou proposta em desacordo com edital, motivo pela qual foi inabilitada.

A Comissão Permanente de Licitações, por meio de sua Presidente, se utilizou da faculdade prevista no art. 43., §3º da Lei de Licitações para que a empresa inabilitada apresentasse adequações à sua proposta, as quais foram apresentadas.

Acerca da possibilidade da realização de diligência para adequação de proposta, cite-se o Acórdão 1.401/2014 – 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União:

> *"13. É fato que a comissão de licitação desclassificou as empresas Yana's Contrutora Ltda., Copef Construção e Comercial Ltda., Kairos Construtora Ltda., Gad Engenharia e Construção Civil Ltda., e J.C. de Almeida Engenharia Ltda. por terem apresentado proposta em desconformidade com os termos do edital.*
>
> *14. Compulsando os autos, é possível depreender que os motivos que levaram a comissão de licitação a desclassificar tais empresas foram, em essência: preço unitário de item de serviço superior ao estabelecido no orçamento elaborado pela Administração; fórmula de composição de BDI diferente da estabelecida no edital; remuneração de equipamento com BDI de*

serviço; ausência de composição de BDI para equipamento, bem como dos encargos sociais.

15. Concordo com a conclusão da Secex-AM de que, caso fosse efetivada diligência e consequente negociação com as licitantes alijadas do certame, as propostas ofertadas em desacordo com o edital poderiam sim ter seus valores reduzidos, adequando-se aos parâmetros estabelecidos no ato convocatório, o que, à luz do art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, deveria ser buscado pela Administração, haja vista que um dos objetivos a serem perseguidos com a realização da licitação é justamente a seleção da proposta mais vantajosa"

Desata feita, não só possível como recomendável a realização diligência, principalmente em respeito ao princípio da vantajosidade, eis que o que se busca na presente licitação é o pagamento do menor preço, cumpridas as demais condições.

No caso em comento, a Comissão Permanente de Licitações entendeu que, embora a licitante tenha somado as propostas dos dois lotes e apresentado ao final um valor global, tal equívoco poderia ser sanado sem prejuízos á administração pública e aos licitantes, eis que seu objetivo é a obtenção da proposta efetivamente mais vantajosa ao município.

No entanto, entendo que os valores para cada um dos lotes não pode ser alterado com relação ao originalmente ofertado, pois tal alteração caracterizaria claro favorecimento à empresa para a qual se oportunizou a adequação, bem como feriria o princípio da isonomia.

A jurisprudência mostra-se unânime e farta em decisões nesse sentido:

'DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. ERRO MATERIAL NA PROPOSTA. IRRELEVÂNCIA. ***O ERRO MATERIAL CONSTANTE DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, FACILMENTE CONSTATÁVEL, NÃO É ÓBICE À CLASSIFICAÇÃO DA MESMA.***(TJDFT 5043398 DF, Relator: ANGELO PASSARELI, Data de Julgamento: 18/11/1999, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 09/02/2000 Pág.: 17).

No mesmo sentido, o Acórdão 2.371/2009-Plenário ***determinou a certa***

Compras e Licitações
677
Fls.
Rubrica

entidade que se abstivesse de considerar erros ou omissões no preenchimento da planilha de custos e formação de preços como critério de desclassificação de licitantes, *por contrariar o art. 3º da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência deste Tribunal (Acórdãos do TCU 2.104/2004, 1.791/2006 e 1.179/2008, todos Plenário, e Acórdão 4.621/2009-2ª Câmara).*

De se observar também que, conforme entendimento de Marçal Justem Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª Edição, pg. 948) "*a realização de diligência submete-se ao devido processo legal e ao contraditório. Como regra deve ser antecedida de comunicação a todos os possíveis interessados, inclusive para permitir o seu acompanhamento por todos os participantes da licitação(...). A diligência deverá resultar numa decisão da autoridade competente. Tal decisão poderá ser favorável ou desfavorável ao licitante envolvido e deverá ser devidamente motivada".*

Assim, antes do prosseguimento da diligência, necessário observar o apontado pelo Douto doutrinador.

Diante do acima exposto, em sendo entendido que o erro na formulação na planilha de preços trata-se de erro material e sanável, pode ser realizada a diligência oportunizando sua adequação. Em se entendendo dessa forma deve-se submeter ao contraditório, dando-se ciência aos eventuais interessados.

É o Parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de junho de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.06.21 10:14:35 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
678
Fls
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 25
Número do processo: 0064918/2021

Número do processo: 0064918/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 25 **Número do processo:** 0064918/2021
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/06/2022 13:27:12
Parecer: Em tempo, para fins de publicidade dos atos, conforme pedido de manifestação da Comissão Permanente de Licitações, entendo que os mesmos devem ser publicados de acordo com os meios previstos em edital. Na omissão deste, minimamente no Diário Oficial local e Portal da Transparência.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Junho de 2022.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
679
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 26
Número do processo: 0064918/2021

Número do processo: 0064918/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 26 **Número do processo:** 0064918/2021
Local do parecer: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/06/2022 14:46:47
Parecer: Ao Jurídico Compras,

Considerando o parecer nº 25, encaminho cópia da publicação do Aviso de convocação de abertura dos envelopes de propostas no Diário Oficial do Município, assim como no Transparência Administração (leis e atos normativos) para que seja emitido parecer acerca da compatibilidade deste com o Portal da Transparência de licitação para fins de publicidade.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Junho de 2022.

Gislaine Erardrt Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
680
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 27
Número do processo: 0064918/2021

Número do processo: 0064918/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 27 **Número do processo:** 0064918/2021
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/06/2022 15:47:17
Parecer: Conforme preconiza a Lei de Acesso a Informação ¿ Lei 12.257/2011:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Via de regra os atos licitatório devem ser divulgados em local de fácil acesso, em especial os editais, resultados e contratos celebrados. Porém, como o termo ¿fácil acesso¿ é de conceito subjetivo, fica prejudicada a resposta para afirmar de que o Portal de Transparência cumpre tal requisito de compatibilidade.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Junho de 2022.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
681
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 28
Número do processo: 0064918/2021

Número do processo: 0064918/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 28 **Número do processo:** 0064918/2021
Local do parecer: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 22/06/2022 08:50:23
Parecer: Diante da interposição de recurso acerca da alegada ausência de publicidade com relação a convocação das empresas para a abertura das propostas através do Portal da Transparência de licitações e via e-mail, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 134/2022 de 19 de maio de 2022, encaminha o presente processo para manifestação dos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 115/2021, uma vez que tal questionamento se trata de ato realizado por membros da CPL anteriormente nomeados.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Junho de 2022.

Gislaine Erardrt Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Fls. 682
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 29
Número do processo: 0064918/2021

Número do processo: 0064918/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 29 **Número do processo:** 0064918/2021
Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro
Conclusivo: Não **Data e hora:** 22/06/2022 09:29:30
Parecer: Para esclarecer acerca da publicação eletrônica necessária sobre o "Aviso de Abertura de Envelope", publicou-se no Diário Oficial Eletrônico - Edição n°091/2022 de 09 de maio de 2022 e ainda a atualizado o processo na íntegra no Portal Transparência.
Anexo processo na íntegra, considerando a pág 559. onde contem a publicação do aviso.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Junho de 2022.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 681
Assinatura

RESPOSTA AO RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 053/2022
Protocolo nº 64918/2021
Tipo: Menor Preço – Por item
Recorrente: Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA.

Objeto: **Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.**

I – DA PRELIMINAR

I.1) Da Publicidade Dos Atos Administrativos – Diário Oficial Do Município

A recorrente alega, em síntese, que não foi notificada ou informada da data de abertura dos envelopes das propostas de preços e, que por tal razão apenas tomou ciência da abertura dos envelopes na data de 02/06/2022, e assim, interpôs recurso impugnando a proposta apresentada pela concorrente em 08/06/2022.

Em que pesem as alegações, não assiste razão a recorrente, isto porque no edital de licitação Tomada de Preços 002/2022 não há qualquer previsão acerca da necessidade de comunicação dos atos administrativos via e-mail, o que é garantido aos licitantes é o acesso a informação/comunicação através da publicidade dos atos praticados, os quais devem ser levados a conhecimento dos interessados por meio dos instrumentos legalmente previstos.

Consoante o parecer nº 25 (processo fly 64918/2021) emitido pela Procuradoria Geral do Município – Jurídico Compras a publicação dos atos devem ser realizadas no Diário Oficial local e Portal da Transparência nos casos de omissão dos meios de publicações previstos em edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 684
Assinatura

Assim, considerando que não há disposição contrária em edital o aviso de convocação para abertura das propostas foi publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 091/2022 de 09 de maio de 2022 e a Ata da segunda sessão Pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços da mesma forma foi publicada no Diário Oficial do Município - Edição 094/2022 de 12 de maio de 2022. Sendo também disponibilizados os mencionados documentos no Portal da Transparência do Município junto ao processo na íntegra, conforme parecer emitido por membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 115/2021, comissão esta responsável pelo certame até 18/05/2022, oportunidade em que foi designada a atual Comissão Permanente de Licitações, através da Portaria 134/2022 de 19 de maio de 2022.

Portanto, diante da validade dos atos administrativos, temos que o processo seguiu seu trâmite regular e tão logo seja emitido parecer técnico das propostas de preços será realizado o julgamento de classificação pela Comissão Permanente de Licitações, o qual será devidamente publicado em Diário Oficial e Portal da Transparência do Município.

II. DO MÉRITO

Alega a recorrente, em resumo, que a proposta de preços apresentada pela concorrente não obedeceu o regramento editalício, assim como não foi assinada por pessoa com poderes para tal fim e, ainda, que o preço apresentado é inexeqüível, interpondo "recurso impugnando proposta apresentada".

Da leitura dos apontamentos realizados pela recorrente, verifica-se que se trata de recurso interposto que guarda relação com a proposta de preços da concorrente.

Em vista disso, o art. 109 da Lei. 8666/93 traz as hipóteses de cabimento de recurso administrativo, veja-se:

> Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
>
> I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
>
> a) habilitação ou inabilitação do licitante;
>
> **b) julgamento das propostas;**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 685
Assinatura

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

Da leitura do diploma legal, colhe-se que não há previsão legal de recurso de impugnação de proposta de preços, pois se quer foi publicada a decisão de julgamento de classificação, portanto, poderá a recorrente interpor recurso em momento oportuno, sendo pertinente, neste momento, os registros dos apontamentos realizados pela recorrente para fins de considerações quando do julgamento de classificação.

Desta forma, deixo de apreciar, ao menos por ora, o recurso administrativo apresentado, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

Fazenda Rio Grande, 22 de Junho de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 22/06/2022 11:15:49-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 134/2022

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 46/2022
De 09 de Maio de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 24472/2019 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157,

PROCESSO
Nº 24472/2019

Fazenda Rio Grande, 09 de Maio de 2022.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) / 99102-2049 - cdpag.frg@gmail.com

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 47/2022
De 09 de Maio de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 34548/2021 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 34548/2021

Fazenda Rio Grande, 09 de Maio de 2022.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) / 99102-2049 - cdpag.frg@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Folha nº
Assinatura

RESULTADO DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº 27/2022

A Pregoeira oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 16 do Edital para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso classificação e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise de Amostras do Pregão Eletrônico nº 27/2022, o qual tem com o objeto a "Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"

DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Aprovada para os itens 01, 02, 03, 04 e 05.

A empresa interessada em interpor recurso/impugnação ao resultado ou laudo de amostras, deve fazê-lo até o dia 12 de maio de 2022 às 17:00 através do e-mail licitacoesfazendariogrande@gmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de maio de 2022

Milena Wolff
Pregoeira Municipal
Portaria 115/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 053/2022
Protocolo nº 64918/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições, em atendimento a legislação vigente.

ABERTURA DE ENVELOPE DAS PROPOSTA: 12 de maio de 2022, às 09h30min, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 09 de maio de 2022.

Mauro Antonio Polinoso
Presidente Comissão Permanente de Licitações

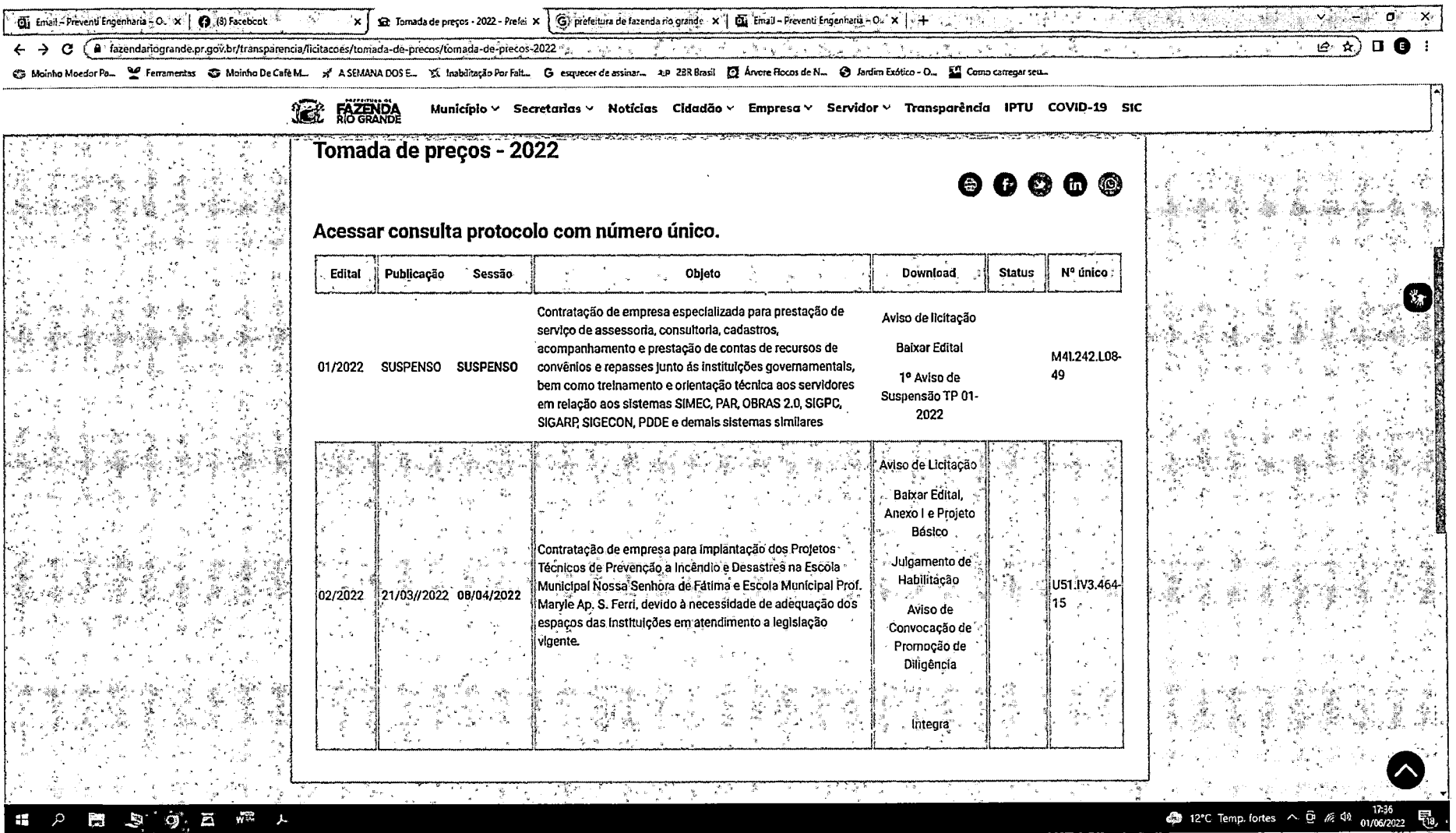
Email - Preventi Engenharia - O...
(8) Facebook
Tomada de preços - 2022 - Prefei
prefeitura de fazenda rio grande
Email - Preventi Engenharia - O...
fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-2022
Moinho Moedor Pe...
Ferramentas
Moinho De Café M...
A SEMANA DOS E...
Inabitação Por Falt...
esquecer de assinar...
28R Brasil
Árvore Flocos de N...
Jardim Exótico - O...
Como carregar seu...
FAZENDA RIO GRANDE
Município
Secretarias
Notícias
Cidadão
Empresa
Servidor
Transparência
IPTU
COVID-19
SIC
Tomada de preços - 2022
Acessar consulta protocolo com número único.
Edital
Publicação
Sessão
Objeto
Download
Status
Nº único
01/2022
SUSPENSO
SUSPENSO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria, consultoria, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios e repasses junto às instituições governamentais, bem como treinamento e orientação técnica aos servidores em relação aos sistemas SIMEC, PAR, OBRAS 2.0, SIGPC, SIGARP, SIGECON, PDDE e demais sistemas similares
Aviso de licitação
Baixar Edital
1º Aviso de Suspensão TP 01-2022
M4I.242.L08-49
02/2022
21/03//2022
08/04/2022
Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.
Aviso de Licitação
Baixar Edital, Anexo I e Projeto Básico
Julgamento de Habilitação
Aviso de Convocação de Promoção de Diligência
Integra
U51.IV3.464-15
12°C Temp. fortes
17:36
01/06/2022

Rubrica

RE: Impugnação a proposta apresentada TP 002/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Qua, 22/06/2022 11:45
Para: Preventi Engenharia <preventi.licita@hotmail.com>

1 anexos (1 MB)
14 - RESPOSTA AO RECURSO - PREVENTI.pdf;

Prezado licitante,

Segue resposta ao Recurso apresentado, a qual também pode consultada por todos os interessados através do Portal da Transparência do Município.

https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-2022

> Tomada de preços - 2022 - Prefeitura de Fazenda Rio Grande
>
> Edital: Publicação: Sessão: Objeto: Download: Status: Nº único: 01/2022: SUSPENSO: SUSPENSO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria, consultoria, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios e repasses junto ás instituições governamentais, bem como treinamento e orientação técnica aos servidores em relação ...
>
> www.fazendariogrande.pr.gov.br

Atenciosamente,
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Preventi Engenharia <preventi.licita@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 20 de junho de 2022 09:46
Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: RE: Impugnação a proposta apresentada TP 002/2022

Bom dia!

Ok, agradecemos pela confirmação de recebimento, nesta data, da impugnação apresentada na TP nº 002/2022 no dia 08/Junho/2022.

A disposição.

Att.

Mairy Walter Tramontin - Engenheira Civil - CREA-PR 167128/D - Visto CREA SC 155128-0
Representante Credenciada da Empresa **Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda CNPJ 24.644.721/0001-00**

Rubrica

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 20 de junho de 2022 09:34
Para: Preventi Engenharia <preventi.licita@hotmail.com>
Assunto: RE: Impugnação a proposta apresentada TP 002/2022

Bom dia,

Recebido.

Atenciosamente,
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8541

De: Preventi Engenharia <preventi.licita@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 8 de junho de 2022 20:21
Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Impugnação a proposta apresentada TP 002/2022

Boa tarde!

Segue anexo Impugnação a proposta apresentada na Tomada de Preços nº 002/2022. Impugnação apresentada neste momento por somente ter tomado conhecimento dos atos dia 02/06/2022.

Segue também anexos para confirmar a tempestividade.

A disposição.

Att.

Mairy Walter Tramontin - Engenheira Civil - CREA-PR 167128/D - Visto CREA SC 155128-0
Representante Credenciada da Empresa **Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda CNPJ 24.644.721/0001-00**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
690
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 30
Número do processo: 0064918/2021

Número do processo: 0064918/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 30 **Número do processo:** 0064918/2021
Local do parecer: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 22/06/2022 14:02:45
Parecer: À Unidade de Controle Interno,

Em resposta ao parecer nº 22, encaminho o presente processo para apreciação.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Junho de 2022.

Gislaine Erardrt Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
691
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 31
Número do processo: 0064918/2021

Número do processo: 0064918/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 31 **Número do processo:** 0064918/2021
Local do parecer: 019.001.001 - Controle Interno
Conclusivo: Não **Data e hora:** 22/06/2022 16:23:46
Parecer: Tendo em vista o parecer 24 da procuradoria, o controle interno da ciência do processo e o encaminha para o prosseguimento da tramitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Junho de 2022.

Gustavo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
692
Fls
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 32
Número do processo: 0064918/2021

Número do processo: 0064918/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 32 **Número do processo:** 0064918/2021
Local do parecer: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 23/06/2022 09:04:24
Parecer: Ao Engenheiro Civil - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,

Encaminho para atendimento ao parecer nº 20.

Após, retorne para prosseguimento

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Junho de 2022.

Gislaine Erardrt Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
693
Folha
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 33
Número do processo: 0064918/2021

Número do processo: 0064918/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 33 **Número do processo:** 0064918/2021
Local do parecer: 012.001.004 - Planejamento Urbano -Engenharia
Conclusivo: Não **Data e hora:** 28/06/2022 20:23:08
Parecer: A planilha reapresentada pela Extingas após os procedimentos adotados pela comissão de licitação, onde identificam "erro material", e a analise e manifestação do controle interno, este servidor identifica a soma dos serviços e a apresentação dos valores por item "corretos", assim a Engenharia não se opõe a habilitação da mesma em questão.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Julho de 2022.

Sandro Teixeira Ribeiro

RE: TP-02/2022
Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Sex, 01/07/2022 14:16
Para:

- Sandro Teixeira <sandro.engfrg@gmail.com>

Recebido.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Sandro Teixeira <sandro.engfrg@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 30 de junho de 2022 11:03
Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: TP-02/2022

Bom dia. Segue reanalise da documentação assinada.
Att Sandro

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 -Iguaçu
CEP 83.833-090.
Fone: (41) 3608- 7199

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria de Planejamento URBANO
Folha nº 695
Assinatura

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022
Processo Administrativo nº 053/2022
Protocolo nº 64.918/2021
Tipo: Menor Preço – Por item

Assunto: Análise da documentação Técnica.

Parecer Técnico

A planilha reapresentada pela Extingas após os procedimentos adotados pela comissão de licitação, onde identificam "erro material", e a analise e manifestação do controle interno, este servidor identifica a soma dos serviços e a apresentação dos valores por item "corretos", assim a Engenharia não se opõe a habilitação da mesma em questão.

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
696
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação das Propostas de Preço da Tomada de Preços nº 002/2022, o qual tem como objeto **"Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente"**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o **Nº 24.644.721/0001-00,** resultou **CLASSIFICADA** para o item 1 **(Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima)**, com o valor de R$ 353.609,23 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos).

A Proposta de Preços da proponente **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o **Nº 27.098.161/0001-16,** resultou **CLASSIFICADA** para o item 2 **(Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri)**, com o valor de R$ 267.616,56 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), a presente decisão se justifica em razão de que após a promoção de diligência devido ao erro de preenchimento de planilha não houve alteração do valor unitário grafado constante na planilha do item em questão, cuja correção não acarretou aumento da proposta, consoante ao item 13.2.1 do edital.

A Proposta de Preços da proponente **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o **Nº 24.644.721/0001-00,** resultou **CLASSIFICADA** para o item 2 **(Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri)**, com o valor de R$ 343.527,91 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos).

A Proposta de Preços da proponente **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o **Nº 27.098.161/0001-16,** resultou **DESCLASSIFICADA** para o item 1 **(Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima)**, com o valor de R$ 323,119,20 (trezentos e vinte e três mil, cento e dezenove reais e vinte centavos), a presente decisão se justifica em razão de que após a promoção de diligência devido ao erro de preenchimento de planilha houve alteração do valor unitário grafado constante na planilha do item em questão, cuja correção acarretou aumento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
697
Folha nº
Assinatura

As propostas de Preço, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixadas nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 04 de Julho de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 04/07/2022 11:50:03-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 134/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
698
Folha nº
Assin

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº134/2022 de 04 de julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação das Propostas de Preço da Tomada de Preços nº 002/2022, o qual tem como objeto "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 24.644.721/0001-00, resultou **CLASSIFICADA** para o item 1 (Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima), com o valor de R$ 353.609,23 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos).

A Proposta de Preços da proponente **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 27.098.161/0001-16, resultou **CLASSIFICADA** para o item 2 (Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri), com o valor de R$ 267.616,56 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), a presente decisão se justifica em razão de que após a promoção de diligência devido ao erro de preenchimento de planilha não houve alteração do valor unitário grafado constante na planilha do item em questão, cuja correção não acarretou aumento da proposta, consoante ao item 13.2.1 do edital.

A Proposta de Preços da proponente **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 24.644.721/0001-00, resultou **CLASSIFICADA** para o item 2 (Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri), com o valor de R$ 343.527,91 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos).

A Proposta de Preços da proponente **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 27.098.161/0001-16, resultou **DESCLASSIFICADA** para o item 1 (Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima), com o valor de R$ 323,119,20 (trezentos e vinte e três mil, cento e dezenove reais e vinte centavos), a presente decisão se justifica em razão de que após a promoção de diligência devido ao erro de preenchimento de planilha houve alteração do valor unitário grafado constante na planilha do item em questão, cuja correção acarretou aumento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

As propostas de Preço, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixadas nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 04 de Julho de 2022.

Gislaine Eraldi Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 134/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 356 de 11 de abril de 2006 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2022.

Resolvo:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para execução em 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2022.

Mirede Barbosa Krawczyk
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

Julgamento de Classificação das Propostas de Preço
Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Ter, 05/07/2022 09:15
Para:

PM FAZENDA RIO GRANDE
699
Folha nº
Assinatura

- Licit Fiel - Consultoria <licitfiel@gmail.com>;
- Preventi Engenharia <preventi.licita@hotmail.com>

1 anexos (639 KB)
15 - Julgamento de Classificação TP 002-2022 - Publicação.pdf;
Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento das Propostas de Preço a qual já se encontra publicada no Diário Oficial do Município - Edição nº 134/2022 de 04 de julho de 2022 e Portal da Transparência.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para finalização do procedimento licitatório.

Atenciosamente,
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8541

Apresentar renuncia quanto ao Julgamento de Classificação das Propostas de Preço
Preventi Engenharia <preventi.licita@hotmail.com>
Qua, 06/07/2022 09:43
Para:

- Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

1 anexos (249 KB)
Termo de renuncia - Fase classificatória - Fazenda Rio Grande PR.pdf;
Bom dia!

Segue em anexo **Renuncia** quanto a intenção de recurso com relação ao julgamento de classificação das propostas de preços referente a TP n° 002/2022.

Em sendo mantido a decisão da digna Comissão de Licitações disposta na Ata de Julgamento de Classificação das Propostas de Preço referente ao processo datada de 04 de Julho de 2022 não temos interesse em apresentar recurso. Que se prossiga para as fases seguintes.

Ficamos no aguardo de instruções para novas providencias se necessário for.

A disposição

Att.
Mairy Walter Tramontin - Engenheira Civil - CREA-PR 167128/D - Visto CREA SC 155128-0
Representante Credenciada da Empresa **Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda CNPJ 24.644.721/0001-00**

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 5 de julho de 2022 09:15
Para: Licit Fiel - Consultoria <licitfiel@gmail.com>; Preventi Engenharia <preventi.licita@hotmail.com>
Assunto: Julgamento de Classificação das Propostas de Preço

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento das Propostas de Preço a qual já se encontra publicada no Diário Oficial do Município - Edição nº 134/2022 de 04 de julho de 2022 e Portal da Transparência.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para finalização do procedimento licitatório.

Atenciosamente,
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8541

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 70
Assinatura

Conforme **ANEXO IV**

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 053/2022 - Protocolo nº 64918/2021

TERMO DE RENÚNCIA

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande PR

A proponente **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**, CNPJ nº 24.644.721/0001-00, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022, por intermédio de sua representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa a qual representa, em permanecendo a condição de classificação disposta na Ata de julgamento de classificação das propostas de preços com data de 04 de Julho de 2022, não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a classificação das propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação e ao respectivo prazo, concordando, por hora, integralmente com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

Porto União SC, 05 de Julho de 2022.

MAIRY WALTER TRAMONTIN:08718256945

Assinado de forma digital por MAIRY WALTER TRAMONTIN:08718256945
Dados: 2022.07.06 09:40:10 -03'00'

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00
Engenheira Civil **Mairy Walter Tramontin** CREA-PR nº PR-167128/D, visto CREA-SC nº 155128-0
CPF 087.182.569-45 – ID 6.110.599 SSP/SC - Representante Credenciada por Procuração Publica.

Re: Julgamento de Classificação das Propostas de Preço
Licit Fiel - Consultoria <licitfiel@gmail.com>
Qua, 06/07/2022 11:02
Para:

PM FAZENDA RIO GRANDE
702
Folha nº
Assinatura

- Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia,

Segue em anexo o termo de renúncia.

Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Andressa Custódio
Consultora em licitações

LicitFiel
Consultoria em licitações

Sender notified by
Mailtrack

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu no dia terça, 5/07/2022 à(s) 09:15:

> Prezados licitantes,
>
> Encaminho cópia do Julgamento das Propostas de Preço a qual já se encontra publicada no Diário Oficial do Município - Edição nº 134/2022 de 04 de julho de 2022 e Portal da Transparência.
>
> Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para finalização do procedimento licitatório.
>
> **Atenciosamente,**
> **Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**
> **Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

PM FAZENDA RIO GRANDE
709
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08 de abril de 2022 às 09h30min.
OBJETO: a contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fática e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO**, CPF nº 101.160.989-45, RG 11.025.813-5 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI**, certifico através deste documento a desistência do direito quanto à apresentação de recurso relativo à habilitação.

Araucária-PR, 07 de julho de 2022.

27.098.161/0001-16
Extingas Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio EIRELI – ME
R Luiz Armando, Nº 295, Estação
CEP 83.705-072 Araucária-PR

ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO
Sócia proprietária
CPF 101.160.989-45
RG 11.025.813-5 SSP/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
705
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 37
Número do processo: 0064918/2021

Número do processo: 0064918/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 37 **Número do processo:** 0064918/2021
Local do parecer: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 06/07/2022 13:29:05
Parecer: À Secretaria Municipal de Educação,

Segue parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Julho de 2022.

Gislaine Erardrt Rodrigues

PM FAZENDA RIO GRANDE
706
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
PROTOCOLO Nº. 64918/2021
Processo Administrativo nº. 053/2022

À Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o teor do Art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo ao Secretário Municipal de Educação para parecer de regularidade procedimental do procedimento licitatório para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2022.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 06/07/2022 11:50:18-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 134/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 38
Número do processo: 0064918/2021

Número do processo: 0064918/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 38 **Número do processo:** 0064918/2021
Local do parecer: 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 12/07/2022 13:29:34
Parecer: Segue relatório para fins de Homologação.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Julho de 2022.

Elaine Aparecida dos Santos

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 108
Assinatura

Protocolo nº: 64918/2021 e 3945/2022 – Fly

Assunto: Contratação de empresa para implantação de projeto técnico - E.M. Nossa Senhora de Fátima e E. M. Maryle Aparecida S. Ferri

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Administração

RELATÓRIO PROCEDIMENTAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Após análise dos autos, considerando o Parecer Jurídico o qual, respectivamente, não encontrou óbice na escolha da modalidade Tomada de Preço, e análise do processo, de forma que constatou a inexistência de óbice quanto ao seu prosseguimento. Considerando, pareceres: jurídico, do controle interno, do engenheiro civil / técnico, e, considerando que a Comissão Permanente de Licitações realizou todas as etapas que lhe eram pertinentes, ambos manifestando concordância no prosseguimeneto do certame licitatório, informamos que inexiste óbice quanto a homologação do certame.

Destarte encaminhamos ao Secretário Municipal de Educação para autorização, ressaltando que esta análise restringe-se apenas no mérito administrativo.

Fazenda Rio Grande, 08 de Julho de 2022.

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria nº 159/2022

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Mun. de Educação
Decreto 6277/2022
AUTORIZADO
Em 12/07/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 39
Número do processo: 0064918/2021

Número do processo: 0064918/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 39 **Número do processo:** 0064918/2021
Local do parecer: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/07/2022 13:24:40
Parecer: Ao jurídico compras para análise e parecer quanto a homologação do processo licitatório.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Julho de 2022.

Gislaine Erardrt Rodrigues

PM FAZENDA RIO GRANDE
710
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 443/2022

Processo n. 69645/2022 e 3945/2022

Interessados: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pedido de parecer acerca da homologação da Tomada de Preço 02/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para implantação dos projetos técnicos de prevenção à incêndios e desastres nas Escola Municipais Nossa Senhora de Fátima e Professora Maryle AP. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento à legislação vigente

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos serviços que serão executados..

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente. Não houve impugnação ao Edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93. Na sessão de recebimento dos envelopes a Comissão Permanente de Licitações inabilitou as empresas Paralelo Engenharia e Informática Ltda e Murakami Execuções de Obras Ltda., por terem apresentado documentação em desacordo com as exigências do edital. Após Parecer Técnico do Engenheiro Civil responsável foram habilitadas as empresas Extingás Extintores Comércio

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 711
Assinatura

e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio Eireli e Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda. Também consta Parecer Técnico de qualificação Econômica considerando aptas as empresas licitantes, de acordo com as exigências do edital.

Da análise das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, inicialmente o Engenheiro Civil responsável inabilitou a proponente Extingás e habilitou apenas a empresa Preventi para os dois lotes. Porém, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu que o erro na proposta da licitante Extingás era sanável, tendo diligenciado oportunizando a adequação da proposta, que foi apresentada.

A proponente Preventi protocolou recurso acerca da publicidade para a data de abertura dos envelopes com as propostas, porém, foi considerado intempestivo pela Comissão Permanente de Licitações (item 34 da aba Pareceres).

Dá análise das propostas, incluindo a proposta adequada da empresa Extingás, essa sagrou-se vencedora para o item 2 e a empresa Preventi para o item 1.

Houve manifestação do Secretário Municipal Administração que é favorável à homologação. O processo foi encaminhado para parecer jurídico.

Consta manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação, opinando pela homologação do certame.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o certame cumpriu o rito da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de julho de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

PM FAZENDA RIO GRANDE
712
Folha nº
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Tomada de Preços n.º 002/2022,** a qual tem como objeto a "**Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o **Nº 24.644.721/0001-00**, vencedora do item 01 (**Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima**), com o valor de R$ 353.609,23 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos) e **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o **Nº 27.098.161/0001-16,** vencedora do item 02 (**Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri**), com o valor de R$ 267.616,56 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 443/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.07.14 16:43:59 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
713
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº143/2022 de 15 de julho de 2022 Página 7

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal do Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO Nº 360/2022/SMOP Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2022.

Ref.: Amostras da licitação de Tubos e Pré-Moldados de Concreto PE 38-2022.

Ao Setor de Licitações

Quanto a entrega das amostras, em acordo com o parecer do fiscal de execução, conforme memorando 041/2022/SMOP, informamos que quanto ao Lote 1, as amostras foram entregues dentro dos requisitos exigidos no edital pela empresa INPREART INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

Considerando a análise dos laudos apresentados pela empresa INPREART INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, conforme o memorando técnico 43/2022/SMOP, os mesmos estão em conformidade com as exigências do edital.

Segue para continuidade dos trâmites conforme edital.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Gerson Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6281/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Folha nº

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 002/2022, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção e Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresa: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 24.644.721/0001-00, vencedora do item 01 (Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima), com o valor de R$ 353.609,23 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos) e EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o Nº 27.098.161/0001-16, vencedora do item 02 (Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri), com o valor de R$ 267.616,56 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 443/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Adesão ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa - PNDPI pelo município de Fazenda Rio Grande, visando a implementação de políticas públicas que promovam, garantam e defendam os direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de julho de 2022.

Rute Bentinha
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua Travessa Rondon Luiz Kampa, 182 – Floreiras – Cep: 83.823-090 – Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 3018-7452/9628-7940

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de **MÉDICO DA FAMÍLIA**, para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 de 07 de junho de 2022.
Contratado: **KARIN NADIA DREYER**
Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Determinado em **11/07/2022.**
Valor: **R$16.276,05 (dezesseis mil duzentos e setenta e seis reais e cinco centavos)** até o terceiro dia útil do mês subsequente.
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973 Dados: 2022.07.15 17:10:50 -03'00'

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

FAZENDA RIO GRANDE
714
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 002/2022, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Marylc Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: PRE VENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 24.644.721/0001-00, vencedora do item 01 (Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima), com o valor de R$ 353.609,23 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos) e EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o Nº 27.098.161/0001-16, vencedora do item 02 (Escola Municipal Prof. Marylc Ap. S. Ferri), com o valor de R$ 267.616,56 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 443/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Julho 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

73882/2022

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira, PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 116/2022 torna público aos interessados que receberá propostas a partir **do dia 19/07/2022 até 29/07/2022 as 12:30. Início da Sessão de Disputa de Preços as 13:30 do dia 29/07/2022.** para **Registro de Preços Urna Mortuária, tamanho adulto, Urna Mortuária tamanho infantil, Serviços de Assepsia e Preparação de corpo e velório, translado com veículo fúnebre,** os serviços deverão ser prestados na sede do município de Figueira – PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 15/07/2022, Joares Rodrigues de Proença Pregoeiro.

73914/2022

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022

Contratante: Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, com Sede à Rua Campo Mourão, 184 – Centro – CEP 86.938-000 - CNPJ/MF 81.392.656/0001-07, CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES MARCIO CARDOSO EIRELI - ME – CNPJ: 38.176.829/0001-12, Objeto: Execução de Reforma da Unidade Básica de Saúde Bernardo Pavanelli, Termo de aAdesão nº 01/2020 – Processo nº 17.111.200-1 – SESA-Pr, Decorrente da Tomada de Preços nº 06/2022. Processo Licitatório nº 71/2022, Valor R$ *174.181,01* (cento e setenta e quatro mil cento e oitenta e um reais e um centavos). Dotação Orçamentária: 07.038.10.301.0021.1.058 – 280 – 4.4.90.51.00.00 - Prazo de Execução: 180 dias, Prazo da Vigência: 365 dias a contar assinatura contrato. Foro: Comarca de S
Godoy Moreira, 15 de julho de 2022.

Guarapuava

AVISO DE LICIT
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado pela requisição nº: 404/2022, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO Nº: 155/2022.
OBJETO: Registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de serviços de manutenção e conservação de instalações prediais, nas edificações sob responsabilidade do Município de Guarapuava vinculados a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com fornecimento integral dos materiais e serviços de mão de obra.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (com base no maior desconto) Por Lote.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal 9.412/2018 e Decreto Municipal 6320/2017.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Ocorrerá até às 08h45min do dia 19/08/2022 (horário de Brasília/DF).
SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública terá início a partir das 09h00min do dia 19/08/2022 (horário de Brasília/DF).
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1> ou Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000, ramais: 3010 e 3072, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 15 de julho 2022.
PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos
Decreto 8.437/2021
GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria Nº 464/2022

74101/2022

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO Nº: 178/2022.
OBJETO: Aquisição de ar condicionado portátil no âmbito da deliberação 067/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS/PR).
VALOR MÁXIMO: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 6320/2017 e 8089/2020.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). <https://bllcompras.com/>.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 02/08/2022 (horário de Brasília (DF)).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.
PREGOEIRA: ROSIMERE DE PARIS DIAS.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: – Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou – No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3010, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 15 de julho 2022.
PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos

74103/2022

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 29 (vinte e nove) de Julho de 2022, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializa na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Administração, Departamento Municipal de Educação e Esporte, Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistência Social.
e documentos de habilitação é até as 09h00min
ove) de Julho de 2022.
obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico
08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às
efeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR,
ww.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.
Maiores informações em contato pelo Telefone

PR, 04 (quatro) de Julho de 2022.
Vlademir Lucini
da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

73926/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 482842822
Documento emitido em 18/07/2022 08:54:17.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11213 | 18/07/2022 | PÁG. 28
Para verificar a autenticidade desta página, baste informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PMFAZENDA/NO GR
Folha nº 715
Assinatura

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
PROCESSO Nº 248/2022

O Município de Pato Branco, através do pregoeiro *Eduardo José Grezele*, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico n.º 105/2022*, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental, Médio, Chico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, considerando o pedido da Secretaria de Educação e Cultura de SUSPENSÃO temporária do Pregão Eletrônico supracitado. A nova data da sessão pública será informada por meio dos mesmos meios de divulgação do Edital. Pato Branco, 15 de julho de 2022. *Eduardo José Grezele – Pregoeiro.*

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO(Ao) Doutor(a) ANA LÚCIA FERREIRA, Juiz(a) de Direito FAZ SABER a todos quantos virem o presente, ou dele conhecimento tiverem que nos autos abaixo descritos foram designados dia e hora para praça / leilão do bem penhorado, como segue:PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 22 de agosto de 2022 às 09:30, que se realizará no Local: www.mskaogueileiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação. Autos nº.0041792-27.2011.8.16.0001 - Cumprimento de Sentença Vara Cível DE CURITIBA/PR Exequente (01) CONDOMINIO RESIDENCIAL BARCELONA (CNPJ 02.826.054/0001-39) Adv. Executante Nilson dos Santos (OAB/PR 47.625) (mov. 1.2, fl. 09)Executado (a) (01) ELISANGELA BISPO RIBEIRO DA SILVA (CPF 876.175.959-72) Adv. Executado Rafael Loiola Cardoso (OAB/PR 47.415) (mov. 1.3, fl. 09)Executado (a) (02) WALDEIR ALBERTO DA SILVA (CPF/CNPJ 811.457.649-91) Adv. Executado Rafael Loiola Cardoso (OAB/PR 47.415) (mov. 1.3, fl. 08)End. do Guarda (01) Rua Paulo Setúbal, 5081, Casa B Condomínio Residencial Barcelona, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81750-190 (mov. 168.2, fl. 285) Penhora realizada 12/02/2019 (mov. 78.1, fl. 154)Débito Atualizado R$ 97.289,85 - 10/02/2022 (mov. 177.2, fls. 301/303) Qualificação do(s) Bem (01).RS 329.333,00Unidade nº 08, do tipo "A". Integrante do "CONDOMINIO RESIDENCIAL BARCELONA", sito na Rua Paulo Setúbal, nº 5.081, nesta Cidade de Curitiba/PR, com área construída privativa de 74,34m², área de uso comum real de 1,08m², área total real da unidade de 75,42m², área de implantação da construção de 37,49m², área comum do terreno de uso comum de 50,95m², área total de terreno de 142,74m², e a fração ideal do solo de 0,01954. Indicação fiscal nº 86.271.123.007-1, da Cadastro Imobiliário Municipal. Dito condomínio acha-se construído sobre o lote B-UD-2-A, da Planta FAZENDA BOQUEIRÃO, desta Capital, de formato retangular, medindo 39,90m, de frente para a Rua Paulo Setúbal, do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, medindo 185,00m, onde confronta com o lote fiscal nº 124.000; do lado esquerdo medindo 185,00m, onde confronta com o lote B-UB-2-A-B, tendo na linha de fundos 39,90m, onde confronta com parte do lote fiscal nº 181.000, fechando o perímetro e perfazendo a área total de 7.381,80m². Matrícula nº 64924 do 4º CRI da cidade de Curitiba. Venda Ad Corpus. Avaliação: R$ 329.333,00 - 07/12/2021 (mov. 168.2, fl. 285) Matrícula - Bom nº 1R.01/Matr.64.924 – COMPRA E VENDA – Adquirente: WALDEIR ALBERTO DA SILVA e sua esposa ELISANGELA BISPO RIBEIRO DA SILVA. Vendedores: RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA. Interveniente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. R.02/Matr.64.924 – HIPOTECA DE 1º GRAU – Credor: RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA. Devedor: WALDEIR ALBERTO DA SILVA e sua esposa ELISANGELA BISPO RIBEIRO DA SILVA. R.03/Matr.64.924 – PENHORA – Autos: 0041792-27.2011.8.16.0001 – 6ª Vara Cível de Curitiba – Exequente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BARCELONA. Executado: ELISANGELA BISPO RIBEIRO DA SILVA e Outros.R.04/Matr.64.924 – INDISPONIBILIDADE – Autos: 00197446020188160183 – 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba – Bens e direitos em nome de ELISANGELA BISPO RIBEIRO DA SILVA. LEILOEIRO PAULO ROBERTO NAKAOGUE, leiloeiro oficial, mat. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, a ser pago pelo arrematante (art. 24, Decreto 22.981/32). Caso a venda não se concretize por motivo imputável às partes, e o leiloeiro já tiver promovido atos de divulgação (com a publicação do edital), será cabível apenas o ressarcimento das despesas despendidas pelo Sr. Leiloeiro com a preparação do leilão, as quais deverão ser arcadas: a) pelo exequente, em caso de adjudicação ou acordo desistência; b) pelo executado, nos casos de pagamento, remição e/ou parcelamento da dívida. - Se o pagamento da dívida exequenda se realizar antes da publicação do edital de praça, nenhuma indenização será devida ao leiloeiro, salvo despesas que tiver realizado como depositário, ou decorrentes da avaliação e/ou remoção INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(s) das designações para a realização do leilão/praça no caso de não ser(em) encontrado(s)(as) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designada, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.OBSERVAÇÕES: Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no local de costume, na forma da lei. Curitiba/PR, 01 de julho de 2022. ANA LÚCIA FERREIRA, Juiz(a) De Direito. LE001CV0065481.DOC
EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO Doutor GIANI MARA MORESCHI Juiz de Direito da VARA DESCENTRALIZADA DO BOQUEIRÃO/PR, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado Do Paraná. FAZ, SABER a todos quantos virem o presente, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos abaixo descritos foram designados dia e hora para praça / leilão do bem penhorado, como segue: PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 22 de agosto de 2022 às 09:30, que se realizará no Local: www.mskaogueileiloes.com.br, para lance não inferior ao valor da avaliação.SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 02 de setembro de 2022 às 09:30, que se realizará no Local: www.mskaogueileiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação. Autos nº.0002100-29.2018.8.16.0195-Cumprimento de sentença VARA DESCENTRALIZADA DO BOQUEIRÃO/PR Exequente(01) PROFAMI INDUSTRIA METALURGICA LTDA (CNPJ 77.163.947/0001-48)Adv. Executante (s) Michelle Cristina de Oliveira (OAB/PR 89145) e Paulo Sérgio Puchedi Filho (OAB/PR 70950) (mov. 1.2, FLS. 11) Executado (a) (01) C M C EQUIPAM. PARA BRITAGEM LTDA(CNPJ 10.175.083/0001-03 Adv. Executado Ivo Bernardino Cardoso (OAB/PR 20467); (mov. 110, fls. 223) Depositário Fiel (1) CIRO RICARDO DO NASCIMENTO (CPF:113.393.407-71)End. da Guarda (01) Rua O Brasell para Cristo. 726, Boqueirão, Curitiba/PR Penhora realizada 05/04/2022 (mov. 230.1, fls. 422)Débito Primitivo R$ 61.358,23 - 05/04/2022 (mov. 179.2)Débito Atualizado R$ 72.044,31 - 30/06/2022 (mov. 230.1, fls. 422)Bem (01) .RS 75.000,00Um britador de mandíbula 5030, avaliado no importe de R$ 75.000,00. conforme pesquisa de preços anexos, sem motor. As alíquo R$ 75.000,00 - 05/04/2022 (mov. 230.1, fls. 422) LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAOGUE, leiloeiro oficial, mat. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado (art. 24, decreto nº 21.981/32) e, por outro lado, no caso de adjudicação, remição ou transação, fica sujeito ao valor de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação para cobrir despesas na preparação da praça e remunerar os serviços prestados pelo leiloeiro, sendo devido pelo executado.INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) C M C EQUIPAMENTOS PARA BRITAGEM LTDA (CPF/CNPJ 10.175.083/0001-03), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(s)(as) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a contar da data da hasta pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados no Artigo 889 do Código Penal, conta aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem,afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência. Consigne-se a possibilidade da arrematação em prestações (máximo de 6 prestações mensais do restante/saldo), desde que apresentada a proposta por escrito até o início da realização do ato de avaliação e, ainda, com oferta já na proposta de pelo menos 30% à vista com devida comprovante de depósito judicial. Fica também autorizado o Sr. Leiloeiro ou pessoa por ele indicada a obter informações sobre o ônus e dívidas existentes sobre os bens a serem levados à hasta pública nas Prefeituras, Tabelionatos, DETRAN, instituições financeiras, Fazendas Públicas e INCRA. Também autorizo o Sr. Leiloeiro a alterar no átrio do Fórum local, o respectivo edital. Após o cumprimento, dê-se baixa e arquive-se. Juízo de origem: Juízo de direito da vara descentralizada do boqueirão/PR, 01 de julho de 2022. PAULO ROBERTO NAKAOGUE Leiloeiro Publico Oficial Matr. 12/048-L – JUCEPAR (43) 3020-7900 – (41) 3092640 LE0001CVBQ05481.DOC
EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO(Ao) Doutor(a) Carla Melissa Martins Tria, Juiz(a) de Direito FAZ SABER a todos quantos virem o presente, ou dele conhecimento tiverem que nos autos abaixo descritos foram designados dia e hora para praça / leilão do bem penhorado, como segue:PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 22 de agosto de 2022 às 09:30, que se realizará no Local: www.mskaogueileiloes.com.br, para lance não inferior ao valor da avaliação.SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 02 de setembro de 2022 às 09:30, que se realizará no Local: www.mskaogueileiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação. Autos nº.0024926-26.2020.8.16.0001 - Cumprimento de Sentença VARA CÍVEL DE CURITIBA/PR Exequente (01) ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PARANA (CPF/CNPJ 76.586.916/0001-37)Adv. Executante Brasil Parana de Cristo Segundo (OAB/PR 16.152) e Luany Nunes Bentazzo (OAB/PR 65.173) (mov. 1.2, fl. 07)Executado (a) (01) DANIEL ALVES DE CARVALHO (CPF/CNPJ 076.195.649-45)Depositário Fiel (1) DANIEL ALVES DE CARVALHO (CPF:026.195.649-45)End. da Guarda (01) Rua Geuba, 655, Vila Santa Maria, Fazendinha/PR, CEP 82300-120 Penhora realizada 05/07/2022 (mov. 143.1, fl. 240) Débito R$ 46.551,08 - 30/06/2022 (mov. 171) Qualificação do(s) Bem (01).RS 41.520,00"Marca/modelo: V HYUNDAI TUCSON GLS 20L; ano/modelo: 2009/2010; placa: ARS1B47; Chassi: KMHJN81DBAU095527", "04 rodas - 04 pneus bons - KM 136.610 - GASOLINA - cuns em ótimo estado-FIPE:09/10." "Espécie/Tipo: MISTO/CAMIONETA; Cor: PRATA; Categoria: PARTICULAR". Avaliação R$ 41.520,00 - 01/05/2022 (mov. 143.1, fl. 240)Ônus - Bem nº 1 – DETRAN/PR 821.10 - ATE 07/07/2022. LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAOGUE, leiloeiro oficial, mat. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, a ser pago pelo arrematante (art. 24, Decreto 21.981/32). Caso a venda não se concretize por motivo imputável às partes, e o leiloeiro já tiver promovido atos de divulgação (com a publicação do edital), será cabível apenas o ressarcimento das despesas despendidas pelo Sr. Leiloeiro com a preparação do leilão, as quais deverão ser arcadas: a) pelo exequente, em caso de adjudicação ou acordo desistência; b) pelo executado, nos casos de pagamento, remição e/ou parcelamento da dívida. - Se o pagamento da dívida exequenda se realizar antes da publicação do edital de praça, nenhuma indenização será devida ao leiloeiro, salvo despesas que tiver realizado como depositário, ou decorrentes da avaliação e/ou remoção INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(a) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(as) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designada, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.OBSERVAÇÕES: Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no local de costume, na forma da lei. Fu. PAULO ROBERTO NAKAOGUE, Leiloeiro Oficial a fim digitar e subscrevi. Curitiba/PR, 12 de julho de 2022 Carla Melissa Martins Tria JUIZ(A) DE DIREITO LE001CV007 54 81.DOC

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA

Horsch do Brasil Indústria, Comércio e Importação de Máquinas LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para Fab. de máq. e equip. para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Manutenção e reparação de máq. e equipamentos para agricultura e pecuária, situada à Rua Angela Gabardo Parolin, nº 551, Campo do Santana, Curitiba/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa Vidrolar - Comercial de Vidros LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 22/09/2022 para fabricação de vidro plano e de segurança, Licença de Operação nº 21/000017, situada à Rua Cyro Correia Pereira, nº 943 em Curitiba/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

AZ IMÓVEIS LTDA torna público que recebeu do IAT a licença de instalação nº 270986, com validade em 06/07/2028, para implantação de condomínio residencial localizado na Rua das Galvotas, nº 531, Campo Largo - Paraná.

Sistema Fiep

TIPO: CONCORRÊNCIA Nº 3.0547/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE MINEIRAÇÃO, LABORATÓRIO DE SOLDA, ELEVATÓRIA DE ESGOTO E REGULARIZAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
DATA DE ABERTURA: 03 de agosto de 2022 às 10h
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRONICO Nº 2.0823/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES OCUPACIONAIS PARA AS UNIDADES DO SESI-PR
DATA DE ABERTURA: 26 de julho de 2022 às 09h00MIN.
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIÃO E REGISTRADOR

Faço saber que pretendem se casar:

1 - BRUNO SEIDEL FERNANDES e FERNANDA ADAMS;
2 - YAGO NODARI DE SOUZA e ROSÂNGELA KOREN;
3 - LEONARDO DA CUNHA LIMA e LIARA LUCIA FERREIRA;
4 - THIAGO KASBURG e MAYRA ANDREOTI MENDES GARCIA;

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 15 de julho de 2022.

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRONICO Nº 3.0524/2022 ENTIDADE:SENAI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS CURSOS DE AÇÕES MÓVEIS DO SENAI – VALOR MÁXIMO DO EDITAL R$ 1.405,35
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 26 de julho de 2022 às 09h.
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/
LINK LOCAL DE DISPUTA: www.licitacoes-e.com.br
CÓDIGO LICITAÇÕES_E: Nº 950622

BAIRRU DAS CEREJEIRAS I SPE EIRELI, CNPJ nº 34.179.968/0001-49, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA DE PRAZO.
CHAIANE APARECIDA MARTINS MACEDO, Brasileira, solteira, nascida em 27/03/1996, portadora da cédula de identidade RG nº 126708475 SESP-PR, inscrita no CPF/MF nº 094.008.209-84 e DIONATAN RODRIGUES, Brasileiro, solteiro, Vendedor, nascido em 03/04/1989, portador de cédula de identidade RG nº 106827630 SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº 067.308.329-24. Atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 13/06/2021, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº L-23, da Quadra 44 do "Loteamento L23 Q44 Bairru das Cerejeiras - SPE I", localizado na R. Miguel Losso - Bairru das Cerejeiras, Guarupavaa - PR, 85053-170, matrícula nº 0 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo Whatsapp (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haje valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6101/2022

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 14.930 de 21/12/2021, torna público para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:
I) Por meio deste retifica-se o objeto do edital, conforme exposto abaixo:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de formação continuada através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.
II) Por meio deste retifica-se o item 1.1 do Anexo 01 do edital que dispõe sobre o objeto, conforme exposto abaixo:
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de formação continuada através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.
III) Por meio desta fica retificada a descrição do item 17 do item 1.3 o Anexo 01 do edital, que possa a vigorar conforme exposto abaixo:
1.2. ESPECIFICAÇÕES / PREÇO MÁXIMO:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
17	ENCERRAMENTO DA FORMAÇÃO CONTINUADA Promover confraternização dos trabalhadores do SUAS através do passeio/viagem com distancia máxima de 200km e palestra shure incluindo alimentação e transporte para deslocamento de todos os participantes e demais despesas que se fizerem necessárias) - Turma de 30 a 50 participantes.	UN	01	R$12.150,00	R$12.150,00

IV) Por meio desta fica incluída a alínea "a", inciso IV, item 9.1 do edital que dispõe sobre os documentos relativos à qualificação técnica, conforme exposto abaixo:
IV - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, que comprove já ter executado objeto semelhante ao desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os serviços executados, informando, sempre que possível se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.
V) Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, conforme exposto abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min. do dia **29/07/2022**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min. do dia **29/07/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min. do dia 29/07/2022
LOCAL: www.bllcompras.org.br **"Acesso Identificado no link – BLL Compras"**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
V) As demais condições do edital permanecem inalteradas.
Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .
15 de julho de 2022 – Cristiane Pereira – Pregoeira Interina

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº. 002/2022, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção e Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 24.644.721/0001-00, vencedora do item 01 (Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima), com o valor de R$ 353.609,23 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos) e EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o Nº 27.098.161/0001-16, vencedora do item 02 (Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri), com o valor de R$ 267.616,56 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 443/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Julho de 2022.
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

SIGEP
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARANÁ – SIGEP
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, convoco os associados desta entidade, para participar da Assembleia Geral Ordinária que se realizará ne sede da Entidade, na Rua Augusto Severo, nº 1050 – Alto Glória, nesta Capital, Estado do Paraná, no próximo dia 25 de julho do corrente ano, às dezessete horas, em primeira convocação, se houver número legal, ou uma hora após, em segunda convocação, com qualquer número dos presentes, a fim de ser deliberada a seguinte ordem do Dia:
- Aprovação da prestação de contas referente ao ano 2021;
- Aprovação previsão orçamentária referente ao ano 2023.
Curitiba-PR, 11 de julho de 2022.
(a) Edson Bonvenho
Presidente

PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
CNPJ MF Nº 80.241.433/0001-78 NIRE Nº 41300090807
ATA DA DÉCIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2.022

FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76. DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 09 de maio de 2022, às 15h, na sede da sociedade na Rua Estados Unidos, 1665, Bairro Boa Vista, em Curitiba – Paraná. PUBLICAÇÕES: anúncio de convocação feito através do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nos dias 28, 29 de abril e 02 de maio de 2.022 às páginas 76, 54 e 55 respectivamente e no Jornal Diário Indústria e Comércio de Curitiba nos dias 28, 29 de abril e 01 de maio e 02 de maio de 2.022 às páginas 26, 35 e 15 respectivamente. PRESENÇA: Acionistas representando 92,767%, do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas. COMPOSIÇÃO DA MESA: ANGELO GULIN NETO, Presidente da Mesa, e SANDRA CALABRESE SIMÃO, Secretária. ORDEM DO DIA: a) Aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31 de dezembro de 2021; b) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débitos da conta lucros acumulados: c) Referendar o valor da remuneração paga a diretoria a título de pró-labore nos termos do Balanço Encerrado em 31/12/2021: d) Eleição dos Diretores para o biênio 2.022/2.023. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa, determinou a mim Secretária, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 26 de abril de 2.022, à página 101 e no Jornal Diário Indústria e Comércio de Curitiba no dia 26 de abril de 2.022, à página 19. Concluída a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando continuidade aos trabalhos, a Assembleia passou a deliberar sobre a aprovação do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2021. Após considerações, o Sr. Presidente da Mesa colocou em votação os documentos (Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e do Fluxo de Caixa para o ano findo em 31 de dezembro de 2021), matéria esta, toda constante da letra "a", do Ordem do Dia do Edital de Convocação, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes sem reservas ou restrições. Dando continuidade aos trabalhos, a Assembleia passou a deliberar sobre a matéria do item "b" da ordem do dia, que trata da destinação, aprovação e ratificação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados. Assumindo a palavra, o Presidente da Mesa propôs a seguinte destinação do Lucro Líquido do exercício (R$ 24.945.255,16): I) ratificar a distribuição havida antecipadamente no valor do R$ 6.204.302,78 constante na notação do patrimônio líquido, e destinar o valor de R$ 6.236.313,79 para dividendo de ano, equivalente a 25% do lucro líquido e II) destinar o montante remanescente, equivalente a R$ 18.708.941,37 para a Reserva de Retenção de Lucros, para garantir o pagamento de investimentos futuros a serem realizados pela Sociedade. Matéria esta que colocada em votação, foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Disse também, que para atender o disposto no item "c" da Ordem do Dia do Edital de Convocação, necessário se faz que os acionistas referendem os pagamentos efetuados a título de pró-labore aos administradores, valores estes relacionados e já aprovados no Balanço Patrimonial, matéria esta que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade dos acionistas. Passando para o item, "d" da Ordem do Dia do Edital de Convocação a sugestão do senhor Presidente da Mesa foi que os presentes indiquem seus candidatos para a eleição da Diretoria para o Biênio 2.022/2.023, concluída a consulta aos acionistas presentes, constatou-se as seguintes indicações: para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE Sr. OZIRES ALBERTI, natural de Ponta Grossa estado do Paraná, nascido em 21/10/1951, casado em regime de comunhão Universal de Bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1.100, casa 04, Bairro Estrela, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.050-000, portador da Cédula de Identidade Civil no. 713.579-3/SSP-PR, e inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 215.100.759-68; para o cargo de DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sr. JOÃO MAURÍCIO BARON, brasileiro, natural de Curitiba, estado do Paraná, solteiro, nascido em 05/05/1963, empresário, portador de Cédula de Identidade Civil Nº 3.312.820-7/SSP-PR., inscrito junto no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 565.122.609-53, residente e domiciliado à Rua Bernardo de Vasconcelos nº 362 , Bairro Cândido Carvalho, em Ponta Grossa, PR., CEP nº 84.015-670; para o cargo de DIRETOR FINANCEIRO Sra. JOSIMAR TEREZINHA GULIN MARTINS, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, nascida em 17/07/1963, casada em regime de comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.485.827-0/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 600.484.099-87, residente e domiciliada à Rua Alfredo Guimarães Vilela nº 430, Bairro Jardim Carvalho, em Ponta Grossa, Pr., CEP nº 84.015-680, para o cargo de DIRETOR ADJUNTO 1 Sra. MIRIAN BARON MUSSI, brasileira, natural de Curitiba, estado do Paraná, nascida em 31/12/1953, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora de Cédula de Identidade Civil Nº 979.340-2/ SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de P

PM FAZENDA RIO GRANDE 716 Folha nº 9 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº48/2022
OBJETO: Aquisição Caminhão trucado 6x4, fabricação nacional, 0 km (zero quilômetros), primeiro emplacamento, motor turbo diesel com 277CV, transmissão de 16 marchas a frente e 2 a ré, direção hidráulica, cabine frontal avançada basculante, vidros elétricos, retrovisores elétricos, travas elétricas, banco do motorista com suspensão a ar, equipado com caçamba basculante de 12m³, faixas refletivas., demais exigências das normas do CONTRAN.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 28/07/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em, 14 de julho de 2022
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
OBJETO: Aquisição Caminhão trucado 6x2, fabricação nacional, 0 km (zero quilômetros), primeiro emplacamento, motor turbo diesel com 06 cilindros, com PTB homologado de 23.000,PTB de 23.000 Kg motor com potência mínima de 250 CV, transmissão de 6 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica,, cabine frontal avançada basculante, vidros elétricos, travas elétricas, banco do motorista com suspensão a ar, equipado com caçamba basculante de 10m³, faixas refletivas, demais exigências das normas do CONTRAN
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h:29min do dia 28/07/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em, 14 de julho de 2022
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE SUSPENSÃO
CP/006/2022-SMOP/OPP-NDB

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições, por motivos de conveniência e oportunidade decorrente da necessidade de ajustes no orçamento, o qual ensejou em adequações no Edital e sua consequente republicação, torna público para conhecimento dos interessados, que está promovendo a SUSPENSÃO da LICITAÇÃO, relativa a contratação de empresa ou consórcio de empresas para execução de obra para implantação de Binário nas ruas Olga Balster X Nivaldo Braga, ação integrante do Programa de Aumento da Capacidade e Velocidade do BRT Leste / Oeste e Sul, com recursos financeiros provenientes do New Development Bank - NDB e da Prefeitura Municipal de Curitiba. ao objeto descrito acima, inicialmente prevista para as 09:30h do dia 02/08/2022. Por tais razões, os pedidos de esclarecimentos realizados pelas partes interessadas deixarão de ser apreciados face à perda superveniente de seus objetos, uma vez instada a necessidade de republicação do edital licitatório. Isto exposto, determino as providências necessárias visando a Republicação do referido Edital de Licitação. O presente Comunicado será publicado no D.O.M., D.O.U., no site da Prefeitura Municipal de Curitiba-PMC, no site do NDB, bem como será enviado e-mail, nesta mesma data, aos interessados que baixaram o edital no site da PMC.

Curitiba, 14 de julho de 2022
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022
CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08. CONTRATADA: Terramaq Insumos Agrícolas Eireli, CNPJ/MF nº 36.929.543/0001-35.
OBJETO: aquisição de patrulha mecanizada, objeto do convênio Nº 907436/2020, firmado entre o município de Dois Vizinhos e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - com item exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno e item/ns de ampla concorrência porte. VALOR: R$ 43.998,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: R$ 43.998,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais). DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 002/2022, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para Implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 24.644.721/0001-00, vencedora do Item 01 (Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima), com o valor de R$ 353.609,23 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos) e EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o Nº 27.098.161/0001-16, vencedora do item 02 (Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri), com o valor de R$ 267.616,56 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 443/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Julho de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 84/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022
Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 28 de julho de 2022, através do Portal Comprasnet, PREGAO ELETRONICO, com as seguintes características: Objeto: Aquisição de 01 veículo Pick Up, destinado à Secretaria de Saúde (setor de Endemias), com especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.
A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 18 de julho de 2022, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3559-1122, ou ainda, pelo e-mail: licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 15 de julho de 2022.
REGINALDO VILELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, colchão hospitalar, cama hospitalar, lavadora horizontal, maquina de costura e processador de alimentos, conforme Emenda nº 202132200006, para atender as necessidades do Lar dos Velhos Desamparados de Loanda-Pr, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência
ABERTURA: as 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 177.132,88 (cento e setenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-PR, 14 de julho de 2022.
JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de ar condicioiado split, notebook, projetor multimidia, câmera IP bulet vídeo de segurança, microcomputador, disco rigido (HD), lavadora de alta pressão, caixa de guerra em aço, acordeão, par de pratos (bateria), caixa de repique, zabumba, surdo e corneta, conforme Emenda nº 20213705O005, para atender as necessidades da APAE, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência
ABERTURA: as 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 59.732,25 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-342S-8400.

Loanda-PR, 14 de julho de 2022.
JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por grupo/lote.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos veículos multimarcas da frota municipal (automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e vans), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de julho de 2022.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2022.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro/PR, 14 de julho de 2022.
FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

Objeto Seleção proposta mais vantajosa para a Aquisição de 02 (duas) Vans para transporte de Pacientes do Município de Moreira Sales, com recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 769/2019 e Resolução SESA nº 933/2021.
Regime de Execução: Menor Preço por Item.
VALValor Total: R$ 664.600,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).
DATData NOVA DATA 12 de Agosto de 2022, as 09h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 53/2022		**Licitação: 2/2022 - TP**		**Data da Homologação: 14/07/2022**					
Fornecedor: 16856		**- EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP**							
2	18-02-0577	Implantação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Des		SV	1,000	0,0000	267.616,5600	267.616,56	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		1,000			267.616,56	
Nr. do Processo: 53/2022		**Licitação: 2/2022 - TP**		**Data da Homologação: 14/07/2022**					
Fornecedor: 23225		**- PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**							
1	18-02-0576	Implantação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio		SV	1,000	0,0000	353.609,2300	353.609,23	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		1,000			353.609,23	

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho de 2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 718
Assinatura

Tomada de Preços: 002/2022
Protocolo Fly nº: 64918/2021
Requerente: Secretaria Municipal de Educação

À Coordenação de Contratos

Remetemos a **Tomada de Preços nº 002/2022,** com objeto a "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente", para emissão de **Contratos** em favor das seguintes empresas:

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA inscrita no CNPJ sob o **Nº 24.644.721/0001-00**, vencedora do item 01 **(Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima)**, com o valor de R$ 353.609,23 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos).

EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o **Nº 27.098.161/0001-16,** vencedora do item 02 **(Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri)**, com o valor de R$ 267.616,56 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)

Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 18/07/2022 13:31:00-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 134/2022

219

Contrato N° 063/2022
TP 02/2022

ID 3711

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF nº 872.384.709-34 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o **Nº 24.644.721/0001-00**, Inscrição Estadual nº 258384301, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 70, Centro, Porto União/SC, telefone: (42) 3523-4915/(47)99996-0001, e-mail: preventi.licita@hotmail.com, tendo como seu representante legal, Sr. **Adelmir Marschalk**, inscrito no CPF sob nº. 729.946.579-53, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 64918/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação**

720

vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço POR ITEM.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, vencedora do item 01 (**Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima**), com o valor de **R$ 353.609,23 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida e atestado pelo Fiscal dos serviços e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por prestação de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão

721

Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, para o início dos serviços a contar da emissão da ordem de serviço, sendo o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço, a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao serviço, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

b. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. **Adelmir Marschalk**, Engenheiro civil inscrito no CREA/CAU sob nº PR 127820/D, inscrito no CPF sob nº. 729.946.579-53, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a certidão de registro de pessoa jurídica CREA.

c. (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA executará os serviços da seguinte forma:

a) **Nas áreas das salas de AULA -** fora do horário de aula, ou seja, das 17:00 às 24:00 horas em dias úteis, e em qualquer horário nos finais de semana ou feriados, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito da contratada e autorização da fiscalização e/ou Instituição de Ensino;

b) **Nas áreas comuns da edificação -** poderão ser realizados no horário comercial, mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da Fiscalização; e,

223

c) **Eventualmente, nas áreas das salas de aula** - poderão ser realizados durante o horário comercial, mediante acordo prévio com a Fiscalização.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fornecerá os produtos e executará os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA registrará junto ao CREA a ART ou ao CAU a RRT, referente aos serviços.

Parágrafo Sexto: Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Oitavo: Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

Parágrafo Nono. Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

Parágrafo Décimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da prestação de serviço a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e fiscal dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução do serviço, que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal,

passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal do serviço e pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, em até 20 (vinte) dias mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104
16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1103
16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1104

225

04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104

DA GARANTIA

Cláusula Oitava – Os serviços objeto deste Contrato serão **garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos**, na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia.**

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia previsto nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as

726

requisições de correções feitas pela Contratante.

c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

g) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução do serviço à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

h) Prestar 05 (cinco) anos de garantia dos serviços prestados, na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia.

i) Somente disponibilizar para a prestação de serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

j) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

k) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

l) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tomando delas,

expresso conhecimento;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

n) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

o) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

p) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

q) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

s) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento

definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

v) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

w) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

x) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

y) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

z) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

aa) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes dos serviços.

bb) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

cc) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

dd) A contratada reconhece

expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ee) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

ff) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

gg) Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da prestação de serviços, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.

hh) Providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados.

ii) Executar os serviços e utilizar materiais obedecendo a todos os normativos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante às seguintes normas:

1. NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
2. NBR 5.580 – Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluídos – especificação;
3. NBR 5.590 – Tubo de aço-carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados – requisitos;
4. NBR 5.626 – Sistemas prediais de água fria e água quente – projeto, execução, operação e manutenção;
5. NBR 5.647-2 – Sistemas para adução distribuição de água - Tubos e conexões de PVC 6,3 com diâmetros nominais ate DN 100 – Parte 2: requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 1,0 Mpa;
6. NBR 5.647-3 – Sistemas para adução distribuição de água – tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais ate

730

DN 100 – parte 3: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,75 MPa;

7. NBR 5.647-4 – Sistemas para adução distribuição de água - tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais ate DN 100 – parte 4: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,60 MPa;
8. NBR 5.667 – Hidrantes urbanos de incêndio de ferro fundido. 3 Partes;
9. NBR 6.925 – Conexão de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT, para tubulação;
10. NBR 6.943 – Conexão de ferro maleável com rosca ABNT NBR NM ISSO 7-1 para tubulações;
11. NBR 7.195 – Cores de segurança;
12. NBR 9.050 – Acessibilidade a edificação, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
13. NBR 9.077 – Saídas de emergência em edifícios;
14. NBR 10.351 – Conexões injetadas de PVC rígido com junta elástica para redes e adutoras de água – especificação; PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDESECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02. 5/15
15. NBR 10.897 – Proteção contra incêndio por chuveiro automático – requisitos;
16. NBR 10.898 – Sistema de iluminação de emergência;
17. NBR 11.720 – Conexão para unir tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar – requisitos;
18. NBR 11.785 – Barras antipânico;
19. NBR 11.861 – Mangueira de incêndio – requisitos e métodos de ensaio;
20. NBR 12.779 – Mangueira de incêndio – inspeção, manutenção e cuidados;
21. NBR 12.912 – Rosca NPT para tubos – dimensões – padronização;
22. NBR 12.693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
23. NBR 13.206 – Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de água e outros fluidos – requisitos;

13.434

24. NBR 13.714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
25. NBR 14.100 – Proteção contra incêndio – símbolos gráficos para projeto;
26. NBR 14.105-1 – Medidores de pressão;
27. NBR 14.276 – Brigada de incêndio e emergência – requisitos e procedimentos;
28. NBR 14.349 – União para mangueira de incêndio;
29. NBR 14.718 – Esquadrias – guarda corpos para edificação – requisitos, procedimentos

131

30. NBR 14.870-1 – Esguicho para combate a incêndio;
31. NBR 15.465 – Sistema de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - requisitos
32. NBR 16.820 – Sistema de sinalização de emergência – projeto, requisitos e métodos de ensaio;
33. NBR 17.240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio – projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – requisitos.
34. NBR NM ISO 7-1 – Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca – Parte 1: dimensões, tolerâncias e designação.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento do serviço;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto do serviço, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do termo de referência/projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro **Angelo Schiochet Junior, CREA 978.230/D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a gestão fica a cargo da servidora **Elaine Aparecida dos Santos**, de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de

233

obra empregados na prestação de serviços, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: A gestão administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor designado na Cláusula Décima Segunda o qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Governo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, devendo nesta relação dimensionar: encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Quinto: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição do serviço, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do serviço compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Nono: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

b. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

c. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

d. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

e. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

f. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

g. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico financeiro, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

h. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de

235

projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Segundo: As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços colocar a disposição dos mesmos, veículos e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

736

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução dos serviços contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2022.**

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis,

136

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução dos serviços contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis,

contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento)

do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no termo de referência/projeto básico, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto termo de referência/projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o termo de referência/projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em

que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do físico financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do serviço, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal do serviço ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização do serviço dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da

autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.08.03 16:02:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 28/07/2022 13:25:27-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 01/08/2022 16:26:40-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
ADELMIR MARSCHALK
Data: 20/07/2022 17:48:50-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Adelmir Marschalk
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Duas testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 05/08/2022 08:40:07-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 05/08/2022 09:20:24-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Voltar | Imprimir

799

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.644.721/0001-00
Razão Social: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INDENCIO LTDA
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA 70 SALA / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2022 a 12/08/2022

Certificação Número: 2022071402240101917154

Informação obtida em 22/07/2022 08:29:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 24.644.721/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:41 do dia 16/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2022.
Código de controle da certidão: **0065.7311.78A9.A9B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

246

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.644.721/0001-00
Certidão nº: 23254133/2022
Expedição: 22/07/2022, às 08:30:18
Validade: 18/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.644.721/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**
CNPJ/CPF: **24.644.721/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140117954090**
Data de emissão:	**15/07/2022 11:39:04**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**13/09/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/07/2022 08:30:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

248

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4114/2022

Nome / Razão Social

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA CNPJ: 24644721000100

Endereço

LOGRADOURO: PADRE ANCHIETA (388) BAIRRO: Centro NÚMERO: 70

COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 22 de Julho de 2022

Código de Controle

CWOYAZ9VWWFPL8D1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.portouniao.sc.gov.br

249

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
Contrato N° 063/2022 ID 3711
TP 02/2022

LISTA DE EQUIPAMENTOS / MATERIAIS

MATERIAIS:

3 EBILIZADORA
2 ROSQUEADEIRA
2 MARTELETE
1 CATRACA
5 FURADEIRA IMPACTO
6 PARAFUSADEIRA
6 CHAVES DE CANO
2 MÁQUINA SOLDA MIGA
3 MÁQUINA SOLDA ELÉTRICA
7 LIXADEIRAS
8 FURADEIRA CONVENCIONAL
10 ESCADAS
30 PEÇAS DE ANDAIME

CARROS:

1 M. BENZ CAMINHÃO
2 FIAT PALIO WEEK TREKKING
1 CAMINHONETE RANGER
1 RENAULT MASTER FECHADA
1 RENAULT MASTER CARROCERIA
1 WOLKSWAGEN GOL
2 FIAT STRADA
1 UNO

89

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00
Engenheiro Civil **Adelmir Marschalk** CREA-PR n° PR-127820, visto CREA-SC n° 117963-3
Responsável técnico e administrador.
Setor almoxarifado.

250

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
Contrato N° 063/2022 ID 3711
TP 02/2022

LISTA DE EQUIPAMENTOS / MATERIAIS

MATERIAIS:

3 EBILIZADORA
2 ROSQUEADEIRA
2 MARTELETE
1 CATRACA
5 FURADEIRA IMPACTO
6 PARAFUSADEIRA
6 CHAVES DE CANO
2 MÁQUINA SOLDA MIGA
3 MÁQUINA SOLDA ELÉTRICA
7 LIXADEIRAS
8 FURADEIRA CONVENCIONAL
10 ESCADAS
30 PEÇAS DE ANDAIME

CARROS:

1 M. BENZ CAMINHÃO
2 FIAT PALIO WEEK TREKKING
1 CAMINHONETE RANGER
1 RENAULT MASTER FECHADA
1 RENAULT MASTER CARROCERIA
1 WOLKSWAGEN GOL
2 FIAT STRADA
1 UNO

88

251

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 34990/2022 **Validade:** 19/09/2022

Razão Social: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 24644721000100
Num. Registro: 66725 **Registrada desde :** 04/07/2018
Capital Social: R$ 100.000,00
Endereço: PADRE ANCHIETA, 70 ESCRITÓRIO CENTRO
Município/Estado: PORTO UNIAO-SC **CEP:** 89400000
Objetivo Social:
Serviços de instalações de sistema de prevenção contra incêndio; comércio varejista de extintores de incêndio; elaboração de projetos de engenharia para instalação de sistemas de prevenção contra incêndios; sistema de alarme e detecção de incêndio; sistema de combate a incêndio por hidrante; sistema de combate a incêndio por espuma sprinklers; sistema de iluminação de emergencia; sistema de combate a incêndio por extintores; sinalização de emergencia; e sistema de (SPCDA); construção de edificações residenciais e comerciais e reformas; construção de abrigos de alvenaria para bOtijões e cilindros de gás; e serviços de pintura.
Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 24644721000100
1 - ADELMIR MARSCHALK
Carteira: PR-127820/D Data de Expedição: 13/11/2012
Desde: 04/07/2018 Carga Horária: 22: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,

esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 85974/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/03/2022 11:24:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

953

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **16094/2022** Validade: 08/08/2022

Nome Civil: ADELMIR MARSCHALK
Carteira - CREA-PR Nº :PR-127820/D
Registro Nacional : 1711430250
Registrado(a) desde : 13/11/2012

Filiação : GENTIL MARSCHALK
ROSALINA MARSCHALK
Data de Nascimento : 01/03/1969
Documento de Identidade : 2.736.131 Orgão Emissor : SSP/SC UF : SC CPF : 72994657953
Naturalidade : MATOS COSTA/SC

Título: ENGENHEIRO CIVIL
CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA
Data da Colação de Grau : 03/02/2012 Diplomação : 14/08/2012
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
66725 - PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 24644721000100
Desde: 04/07/2018 Carga Horária: 22 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 41690/2022.

Emitida via Internet em 09/02/2022 07:12:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

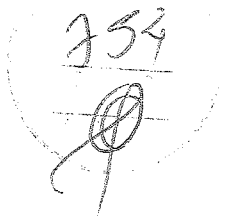

ADELMIR MARSCHALK, nacionalidade brasileiro, empresário, nascido em 01 de março de 1969, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado de Santa Catarina CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3, inscrito no **CPF nº 729.946.579-53**, Carteira de Identidade nº 2736131, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Gustavo Tenius de Medeiros, nº 116, Bairro Santa Rosa, PORTO UNIÃO, estado de SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, Brasil.

VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO, nacionalidade brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09 de março de 2001, inscrito no **CPF nº 100.872.389-42** Carteira de Identidade nº 14.349.949-9, órgão expedidor SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 447 Bairro Santa Rosa, PORTO UNIÃO, estado de SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, Brasil.

DIEGO CESAR PAULICHEN, nacionalidade brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18 de novembro de 1994, inscrito no **CPF nº 097.555.449-25** Carteira de Identidade nº 4.470.958, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Vila São Miguel, nº SN Bairro São Miguel da Serra, PORTO UNIÃO, estado de SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, Brasil.

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **"PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA"**, com sede e foro à RUA PADRE ANCHIETA, nº 70, bairro CENTRO, CEP 89.400-000, na cidade de PORTO UNIÃO, estado de SANTA CATARINA, com Contrato Social arquivado na JUNTA COMERCIAL do estado de SANTA CATARINA, sob o NIRE **42205695081**, de 22 de abril de 2016, e inscrita no **CNPJ SOB Nº 24.644.721/0001-00**, **RESOLVEM**, assim de comum acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o CONTRATO SOCIAL, conforme clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **DIEGO CESAR PAULICHEN,** detentor de 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais).

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C93wSaCM5TCbg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 72994657953-ADELMIR MARSCHALK|09755544925-DIEGO CESAR PAULICHEN|10087238942-VINICIUS MOISES FERREIRA DE CASTRO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 24.644.721/0001-00 **NIRE 42205695081**

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DE CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **DIEGO CESAR PAULICHEN,** transfere suas quotas de capital social, que perfazem o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **ADELMIR MARSCHALK,** da seguinte forma: por venda de forma onerosa de 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), referente a venda das quotas de capital, nada mais tendo a declarar sobre elas, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da empresa NÃO SOFRE ALTERAÇÃO em virtude da ALTERAÇÃO do Quadro Societário.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social a partir dessa alteração fica distribuído da seguinte forma;

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R$	%
ADELMIR MARSCHALK	51.000	R$ 51.000,00	51,00
VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO	49.000	R$ 49.0000,00	49,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100,00**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A administração da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA concernirá pelo sócio **ADELMIR MARSCHALK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade representando-a em conjunto ou separadamente, ao qual compete, **PRIVATIVAMENTE E ISOLADAMENTE O**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

757

USO DA FIRMA e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de **ADMINISTRADOR**, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro: **SERÁ NECESSÁRIA ASSINATURA CONJUNTA DE TODOS OS SÓCISO E ADMINISTRADORES**, para realizar as seguintes situações: onerar ou alienar moveis e imóveis de propriedade da sociedade empresária limitada, hipotecar, transigir, prestar ou aceitar aval, endossos, fianças ou caução de favor, fazer confissão de dívidas ou obrigações.

Parágrafo Segundo: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quarto: Faculta-se aos sócios, constituir em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandado especificar aos atos e operações a serem praticadas.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade técnica na execução dos trabalhos técnicos de engenharia, ficarão a cargo do sócio **ADELMIR MARSCHALK**, nacionalidade brasileiro, empresário, nascido em 01 de março de 1969, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado de Santa Catarina CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3.

CLÁUSULA OITAVA: A vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ 24.644.721/0001-00
NIRE 42205695081

ADELMIR MARSCHALK, nacionalidade brasileiro, empresário, nascido em 01 de março de 1969, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado de Santa Catarina CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3, inscrito no **CPF nº 729.946.579-53**, Carteira de Identidade nº 2736131, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Gustavo Tenius de Medeiros, nº 116, Bairro Santa Rosa, PORTO UNIÃO, estado de SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, Brasil.

VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO, nacionalidade brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09 de março de 2001, inscrito no **CPF nº 100.872.389-42** Carteira de Identidade nº 14.349.949-9, órgão expedidor SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 447 Bairro Santa Rosa, PORTO UNIÃO, estado de SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, Brasil.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 24.644.721/0001-00 **NIRE 42205695081**

759

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **"PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA"**, com sede e foro à com sede e foro à RUA PADRE ANCHIETA, nº 70, bairro CENTRO, CEP 89.400-000, na cidade de PORTO UNIÃO, estado de SANTA CATARINA, com Contrato Social arquivado na JUNTA COMERCIAL do estado de SANTA CATARINA, sob o NIRE **42205695081**, de 22 de abril de 2016, e inscrita no **CNPJ SOB Nº 24.644.721/0001-00**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade Empresarial Limitada gira sob o nome empresarial de **"PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo, sendo 22 de abril de 2016. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem a sua sede e foro à com sede e foro à **RUA PADRE ANCHIETA, nº 70, bairro CENTRO, CEP 89.400-000, na cidade de PORTO UNIÃO, estado de SANTA CATARINA**, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social os seguintes: **"SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO; SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR HIDRANTE; SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR ESPUMA E SPRINKLERS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR EXTINTORES; SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA; E SISTEMA DE (SPCDA); CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E REFORMAS;**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

760

CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE ALVENARIA PARA BOTIJÕES E CILINDROS DE GÁS; E SERVIÇOS DE PINTURA".

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade está enquadrada como **ME - MICROEMPRESA**, conforme os preceitos da RESOLUÇÃO 1.255/2009, atendendo ao que trata o artigo 1, inciso I da IN DREI número 36/2017, LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R$ 100.000,00 (cem mil) reais, divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado, e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R$	%
ADELMIR MARSCHALK	51.000	R$ 51.000,00	51,00
VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO	49.000	R$ 49.0000,00	49,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade pode a qualquer momento passar a condição de UNIPESSOAL conforme as alterações trazidas pela LEI 13.874 DOU 20.09.2019 conforme previsto pelo Artigo 1.052, **§ 2°** Se for unipessoal, aplicar-se-ão ao documento de constituição do sócio único, no que couber, as disposições sobre o contrato social.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1.056 e 1.057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

761

CLÁUSULA DÉCIMA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso das sócias, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá a sócia interessada, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação das sócias pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente, denominado união estável; também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente denominado união estável.

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

363

transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A administração da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA é investida pelo sócio **ADELMIR MARSCHALK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade representando-a em conjunto ou separadamente, ao qual compete, **PRIVATIVAMENTE E ISOLADAMENTE O USO DA FIRMA** e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de **ADMINISTRADOR**, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro: **SERÁ NECESSÁRIA ASSINATURA CONJUNTA DE TODOS OS SÓCISO E ADMINISTRADORES**, para realizar as seguintes situações: onerar ou alienar moveis e imóveis de propriedade da sociedade empresária limitada, hipotecar, transigir, prestar ou aceitar aval, endossos, fianças ou caução de favor, fazer confissão de dívidas ou obrigações.

Parágrafo Segundo: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

365

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quarto: Faculta-se aos sócios, constituir em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandado especificar aos atos e operações a serem praticadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A responsabilidade técnica na execução dos trabalhos técnicos de engenharia, ficarão a cargo do sócio **ADELMIR MARSCHALK**, nacionalidade brasileiro, empresário, nascido em 01 de março de 1969, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Administração do Estado de Santa Catarina CREA/PR n.º 127.820/D visto SC 117.963-3.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

265

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

366

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002, e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se- á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

262

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA: O endereço dos sócios e administradores, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração é válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEXTA: Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA,** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PORTO UNIÃO, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADELMIR MARSCHALK
CPF sob nº 729.946.579-53
Assinado Eletronicamente

VINICIUS MOISÉS FERREIRA DE CASTRO
CPF sob nº 100.872.389-42
Assinado Eletronicamente

DIEGO CESAR PAULICHEN
CPF sob nº 097.555.449-25
Assinado Eletronicamente

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

226474097

365

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
PROTOCOLO	226474097 - 10/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205695081
CNPJ 24.644.721/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2022
SOB N: 20226474097

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226474097

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09755544925 - DIEGO CESAR PAULICHEN - Assinado em 15/03/2022 às 09:27:52

Cpf: 10087238942 - VINICIUS MOISES FERREIRA DE CASTRO - Assinado em 15/03/2022 às 09:30:12

Cpf: 72994657953 - ADELMIR MARSCHALK - Assinado em 15/03/2022 às 09:27:21

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2022
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 15/03/2022
Arquivamento 20226474097 Protocolo 226474097 de 10/03/2022 NIRE 42205695081
Nome da empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 365613309777667
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

369

Contrato N° 064/2022
TP 02/2022

ID 3712

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF nº 872.384.709-34 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.098.161/0001-16, Inscrição Estadual nº. 90743065-08, com endereço à Rua Luiz Armando Ohpis, nº 295, Estação, Araucária/PR, e-mail: admextingas@gmail.com, telefone: (41) 3627-7962, neste ato representado pela Sra. **Andressa de Lima Aguiar**, inscrita no CPF sob nº. 101.160.898-45, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 64918/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação**

vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço POR ITEM.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, vencedora do item 02 (**Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri**), com o valor de **R$ 267.616,56 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida e atestado pelo Fiscal dos serviços e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por prestação de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão

271

Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

372

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, para o início dos serviços a contar da emissão da ordem de serviço, sendo o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço, a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao serviço, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

b. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. **Julio Cesar Fernandes de Lima**, Engenheiro civil inscrito no CREA/CAU sob nºPR 16728/2/D, CPF nº 088.227.909-28 bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a certidão de pessoa jurídica CREA.

c. (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA executará os serviços da seguinte forma:

a) **Nas áreas das salas de AULA -** fora do horário de aula, ou seja, das 17:00 às 24:00 horas em dias úteis, e em qualquer horário nos finais de semana ou feriados, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito da contratada e autorização da fiscalização e/ou Instituição de Ensino;

b) **Nas áreas comuns da edificação -** poderão ser realizados no horário comercial, mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da Fiscalização; e,

773

c) **Eventualmente, nas áreas das salas de aula** - poderão ser realizados durante o horário comercial, mediante acordo prévio com a Fiscalização.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fornecerá os produtos e executará os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA registrará junto ao CREA a ART ou ao CAU a RRT, referente aos serviços.

Parágrafo Sexto: Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Oitavo: Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

Parágrafo Nono. Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

Parágrafo Décimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da prestação de serviço a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e fiscal dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução do serviço, que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal,

passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal do serviço e pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, em até 20 (vinte) dias mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104
16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1103
16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1104

375

04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104

DA GARANTIA

Cláusula Oitava – Os serviços objeto deste Contrato serão **garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos**, na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia.**

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia previsto nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as

276

requisições de correções feitas pela Contratante.

c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

g) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução do serviço à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

h) Prestar 05 (cinco) anos de garantia dos serviços prestados, na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia.

i) Somente disponibilizar para a prestação de serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

j) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

k) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

l) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tomando delas,

772

expresso conhecimento;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

n) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

o) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

p) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

q) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

s) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento

definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

v) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

w) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

x) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

y) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

z) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

aa) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes dos serviços.

bb) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

cc) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

dd) A contratada reconhece

779

expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ee) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

ff) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

gg) Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da prestação de serviços, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.

hh) Providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados.

ii) Executar os serviços e utilizar materiais obedecendo a todos os normativos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante às seguintes normas:

1. NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
2. NBR 5.580 – Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluídos – especificação;
3. NBR 5.590 – Tubo de aço-carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados – requisitos;
4. NBR 5.626 – Sistemas prediais de água fria e água quente – projeto, execução, operação e manutenção;
5. NBR 5.647-2 – Sistemas para adução distribuição de água - Tubos e conexões de PVC 6,3 com diâmetros nominais ate DN 100 – Parte 2: requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 1,0 Mpa;
6. NBR 5.647-3 – Sistemas para adução distribuição de água – tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais ate

380

DN 100 – parte 3: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,75 MPa;

7. NBR 5.647-4 – Sistemas para adução distribuição de água - tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais ate DN 100 – parte 4: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,60 MPa;
8. NBR 5.667 – Hidrantes urbanos de incêndio de ferro fundido. 3 Partes;
9. NBR 6.925 – Conexão de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT, para tubulação;
10. NBR 6.943 – Conexão de ferro maleável com rosca ABNT NBR NM ISSO 7-1 para tubulações;
11. NBR 7.195 – Cores de segurança;
12. NBR 9.050 – Acessibilidade a edificação, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
13. NBR 9.077 – Saídas de emergência em edifícios;
14. NBR 10.351 – Conexões injetadas de PVC rígido com junta elástica para redes e adutoras de água – especificação; PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDESECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02. 5/15
15. NBR 10.897 – Proteção contra incêndio por chuveiro automático – requisitos;
16. NBR 10.898 – Sistema de iluminação de emergência;
17. NBR 11.720 – Conexão para unir tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar – requisitos;
18. NBR 11.785 – Barras antipânico;
19. NBR 11.861 – Mangueira de incêndio – requisitos e métodos de ensaio;
20. NBR 12.779 – Mangueira de incêndio – inspeção, manutenção e cuidados;
21. NBR 12.912 – Rosca NPT para tubos – dimensões – padronização;
22. NBR 12.693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
23. NBR 13.206 – Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de água e outros fluidos – requisitos;

13.434

24. NBR 13.714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
25. NBR 14.100 – Proteção contra incêndio – símbolos gráficos para projeto;
26. NBR 14.105-1 – Medidores de pressão;
27. NBR 14.276 – Brigada de incêndio e emergência – requisitos e procedimentos;
28. NBR 14.349 – União para mangueira de incêndio;
29. NBR 14.718 – Esquadrias – guarda corpos para edificação – requisitos, procedimentos

381

30. NBR 14.870-1 – Esguicho para combate a incêndio;
31. NBR 15.465 – Sistema de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - requisitos
32. NBR 16.820 – Sistema de sinalização de emergência – projeto, requisitos e métodos de ensaio;
33. NBR 17.240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio – projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – requisitos.
34. NBR NM ISO 7-1 – Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca – Parte 1: dimensões, tolerâncias e designação.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento do serviço;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto do serviço, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do termo de referência/projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro **Angelo Schiochet Junior, CREA 978.230/D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a gestão fica a cargo da servidora **Elaine Aparecida dos Santos**, de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de

obra empregados na prestação de serviços, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: A gestão administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor designado na Cláusula Décima Segunda o qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Governo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, devendo nesta relação dimensionar: encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Quinto: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição do serviço, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do serviço compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Nono: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

b. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

c. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

d. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

e. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

f. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

g. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico financeiro, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

h. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de

785

projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Segundo: As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços colocar a disposição dos mesmos, veículos e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

786

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução dos serviços contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis,

contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento)

789

do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no termo de referência/projeto básico, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto termo de referência/projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o termo de referência/projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em

que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do físico financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do serviço, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal do serviço ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização do serviço dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da

294

autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

792

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

193

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.03 16:03:44 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 28/07/2022 13:20:36-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO
Data: 20/07/2022 16:33:34-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Andressa de Lima Aguiar
EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI

Duas testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 05/08/2022 08:41:52-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 05/08/2022 09:21:50-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 01/08/2022 16:28:00-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

794

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.098.161/0001-16
Razão Social: EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCA
Endereço: RUA IRMA ELIZABETH WERKA 478 / FAZENDA VELHA / ARAUCARIA / PR / 83704-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070903170349656598

Informação obtida em 19/07/2022 09:08:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

295

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI
CNPJ: 27.098.161/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:08:44 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2022.
Código de controle da certidão: **0B9A.E886.9940.2F32**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

296

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.098.161/0001-16
Certidão nº: 18113720/2022
Expedição: 07/06/2022, às 08:02:05
Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.098.161/0001-16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

297

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026457689-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.098.161/0001-16**
Nome: **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/04/2022 14:04:51)

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99
RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR
E-mail:
Home Page: https://araucaria.atende.net

398

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 37330/2022

Nome/Razão Social:	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI - ME
CPF/CNPJ:	27.098.161/0001-16
Endereço:	RUA LUIZ ARMANDO OHPIS **Nº:** 295
Bairro:	ESTACAO
Complemento:	-
Cidade:	Araucária - PR
Finalidade:	DIVERSOS POR CONTRIBUINTE
Observação:	

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR quinta-feira, 21 de julho de 2022 às 10:04 hs.

Certidão Válida até 22/08/2022

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-CJMSIUJLZKTWUY-0
Emitida no Portal do Cidadão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

299

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, Julio Cesar Fernandes de Lima , engenheiro civil, inscrito no CREA/PR sob o nº 167-282/D, CPF: 088.227.909-28, residente no endereço RUA Papa João XXIII, n° 440, complemento BLOCO 13 APARTAMENTO 302, bairro Sabiá, CEP:
83708-023, na cidade de Araucária, estado de Paraná, DECLARO que torno praticável a minha efetiva participação nas atividades que exercerei como Responsável Técnico pela pessoa jurídica, Andressa de Lima Aguiar, na empresa, Extingas Extintores Com. Manut. de Equip. Contra Incêndio Eireli, inscrita no C.N.P.J. n.º 27.098.161/0001-16, na jurisdição do Conselho Regional de Engenharia do Paraná – CREA/PR, nos termos da Resolução n. 336/89 do Confea e Decisão PL/MS n. 1176/2015.

DECLARO, ademais, serem verdadeiras todas as afirmações, ciente que a não veracidade poderá acarretar a instauração dos competentes processos judiciais, inclusive o crime de falsidade previsto no artigo 299 do Código Penal, que prevê pena de 1 a 5 anos quando alguém em documento público: *"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".*

ARAUCÁRIA/ PR, 08 de MAIO de 2021

JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA:08822790928

Assinado de forma digital por JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA:08822790928
Dados: 2021.05.10 10:59:05 -03'00'

Profissional

JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA CREA/PR 167.282/D

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08 de abril de 2022 às 09h30min.

OBJETO: a contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

RELAÇÃO DA EQUIPE TECNICA E MAQUINÁRIO.

FUNCIONARIO: HELIO GARCIA RODRIGUES RIBEIRO,
CARGO: SUPERVISOR DE OBRAS
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS: Instalação e manutenção de equipamentos contra incêndio, serviços de serralheria, tubulação hidráulicas e elétrica predial e industrial.

FUNCIONARIO: RAIMUNDO PERREIRA DOS SANTOS
CARGO; Auxiliar de serviços gerais
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS: Ajudante/Auxiliar, Pintura, Instalação de equipamentos contra incêndios, limpeza e organização de material e equipamento de obras.

FUNCIONARIO: EVERTON RODRIGUES DE SOUZA
CARGO: MOTORISTA
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS: Motorista de carro leve, carga e descarga de equipamentos.

ENGENHEIRO RESPONSAVEL: JULIO CESAR FERNADES DE LIMA
CREA PR PR-167282/D

801

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

1 - Maquina de solda Voltagem 110/220V

1 – Maquina Rosqueadeira Voltagem 110/220V

2 – Furadeira Parafusadeira

2 – Lixadeira Manual

1 – Furadeira de impacto 220volts

8 - Andaimes com altura máxima 4 metros.

2 - Escadas máximo 20 degraus.

Outros equipamentos que fazem necessário para execução de obras não relacionado.

Equipamentos de proteção individual necessário para cada função.

Araucária-PR, 29 de julho de 2022.

27.098.161/0001-16
Extingas Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio EIRELI – ME
R Luiz Armando, N° 295, Estação
CEP 83.705-072 Araucária-PR

ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO
Sócia proprietária
CPF 101.160.989-45
RG 11.025.813-5 SSP/PR

302

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 43693/2022 **Validade:** 02/10/2022

Razão Social: EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME
CNPJ: 27098161000116
Num. Registro: 71424 **Registrada desde :** 20/12/2019
Capital Social: R$ 150.000,00
Endereço: RUA LUIZ ARMANDO OHPIS, 295 ESTACAO
Município/Estado: ARAUCARIA-PR **CEP:** 83705072
Objetivo Social:
Comércio de extintores de incêndio e equipamentos de combate a incêndio, serviços de instalação, inspeção e manutenção de extintores e equipamentos de combate a incêndio.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 27098161000116
1 - Nome Civil: JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA
Carteira: PR-167282/D Data de Expedição: 14/02/2018
Desde: 06/05/2020 Carga Horária: 1:0 H/D Até: 15/04/2021
Desde: 26/05/2021 Carga Horária: 1:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 104726/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

303

Emitida via Internet em 05/04/2022 19:34:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

804

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 43682/2022 **Validade:** 02/10/2022

Razão Social: EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME
CNPJ: 27098161000116
Num. Registro: 71424 **Registrada desde :** 20/12/2019
Capital Social: R$ 150.000,00
Endereço: RUA LUIZ ARMANDO OHPIS, 295 ESTACAO
Município/Estado: ARAUCARIA-PR **CEP:** 83705072
Objetivo Social:
Comércio de extintores de incêndio e equipamentos de combate a incêndio, serviços de instalação, inspeção e manutenção de extintores e equipamentos de combate a incêndio.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 27098161000116
1 - Nome Civil: JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA
Carteira: PR-167282/D Data de Expedição: 14/02/2018
Desde: 06/05/2020 Carga Horária: 1:0 H/D Até: 15/04/2021
Desde: 26/05/2021 Carga Horária: 1:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 104711/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

305

Emitida via Internet em 05/04/2022 19:15:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

406

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa Extingas Extintores Com Manut de Equip Contra Incêndio Eireli com sede em Rua Luiz Armando Ohpis, 295, bairro estação, cidade Araucária, estado Paraná, inscrita no C.N.P.J. n.º 27.098.161/0001-16, representada nesta ocasião por seu sócio Andressa de Lima Aguiar, R.G. n.º 11.025.813-5, C.P.F. n.º 101.160.989-45, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. Julio Cesar Fernandes de Lima, brasileiro R.G.n.º 10.359.997-0, C.P.F.n.º088.227.909-28, com título Profissional de Engenheiro Civil e registro no CREA-PR sob n.º 167.282/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (x) Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 24 meses, a partir da sua assinatura;
Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 1 (um) hora diárias;
Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;
Cláusula 5ª - O honorário profissional do contratado será de 1 salário mínimo mensal, correspondentes a R$ 1.045,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.
Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Araucária-PR

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Araucária, 29 de Abril de 2021

ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO:10116098945
Assinado de forma digital por ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO:10116098945 Dados: 2021.05.04 13:47:16 -03'00'

Andressa de Lima Aguiar

JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA:08822790928
Assinado de forma digital por JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA:08822790928 Dados: 2021.04.29 23:10:40 -03'00'

Julio Cesar Fernandes de Lima

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3206/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA** RNP: **1717196683**

Registro: **PR-167282/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720202106938** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/05/2020 Baixada em: 29/05/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME**

Contratante: **LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS** CNPJ: **04.252.693/0001-60**

Rua: RUA FRANCISCO PORTES Nº: 1321

Complemento: Bairro: RETIRO

Cidade: MANDIRITUBA UF: PR CEP: 83800-000

Contrato: celebrado em 30/03/2020

Valor do contrato: R$ 54.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA FRANCISCO PORTES Nº: 1321

Bairro: RETIRO

Cidade: MANDIRITUBA UF: PR CEP: 83800-000

Data de início: 30/03/2020 Conclusão efetiva: 22/05/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Comercial

Proprietário: LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS CNPJ: 04.252.693/0001-60

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação de prevenção e combate a incêndio e pânico , 1834,35 M2

Informações complementares:
O VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA
CONTRATADA PERANTE O CREA-PR INICIOU EM 06/05/2020

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3206/2020

29/05/2020 13:31

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 152209/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 152209/2020.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 152209/2020.

CAT nº 3206/2020 de 29/05/2020, página 2 de 6

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o engenheiro **JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA**, portador do **CPF 088.227.909-28** com registro no **CREA-PR N° 167.282/D** responsável técnico pela empresa **EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. CONTRA INCÊNDIO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.098.161/0001-16** estabelecida na **Rua LUIZ ARMANDO OHPIS nº 295**, bairro **ESTAÇÃO**, na cidade de **ARAUCÁRIA**, Estado de **PARANA**, prestou serviços à **LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ nº 04.252.693/0001-60**, estabelecida na **Rua FRANCISCO PORTES, nº 1321**, bairro **RETIRO**, na cidade de **MANDIRITUBA**, Estado de **PARANA**, detém qualificação técnica para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – SPCI**

Registramos que a empresa prestou serviços de:

ESCAVAÇÃO DE SOLO:

- Abertura de vala com 1,0 m de profundidade = 10 m³
- Preparação do solo para receber tubulação = 10 m²

LBSX Com Produtos Alimentícios Ltda

FONE: 41-36261279 - Sede
41-36261279 - Compras
41-32736234 - Vendas

FAX: 41-36261468 - Sede
41-36261468 - Compras
41-30799283 - Vendas

EMAIL: lbsx @villascestas.com.br - Sede
lsuro @villascestas.com.br - Compras
claudio.kasam@hotmail.com - Vendas

Rua Francisco Portes, 1321 - Retiro - Mandirituba - Pr - CEP.: 83800-000 - CNPJ.: 04.252.693/0001-60

Scanned by CamScanner

- Fechamento da vala = 10 m³
- Colocação de calçamento de pedras e paver = 10 m²

INSTALAÇÃO HIDRAULICA:

- Instalação de tubulação para hidrantes de combate ao incêndio com fornecimento de material = 150 m
- Instalação do conjunto moto-bomba com registros, tubulações e conexões necessárias para funcionamento da rede pressurizada de hidrantes com fornecimento de material = 1 unidade

INSTALAÇÃO ELETRICA:

- Instalação de quadro de comando para conjunto moto-bomba de 7,5 cv com fornecimento de material = 1 unidade
- Instalação de eletrodutos PVC anti-chama vermelho para alarme de incêndio e iluminação de emergência = 280 m²
- Instalação de luminárias de emergência com fornecimento de material = 19 unidades
- Instalação e configuração do sistema de alarme de incêndio com fornecimento de material = 1 unidade
- Instalação de botoeiras de acionamento da rede de hidrantes com fornecimento de material = 2 unidades

SERRALHERIA:

LBS Com Produtos Alimentícios Ltda

FONE: 41-36261279 - Sede
41-36261279 - Compras
41-32736234 - Vendas

FAX: 41-36261466 - Sede
41-36261466 - Compras
41-30796283 - Vendas

EMAIL: lbax @villascostas.com.br - Sede
lauro @villascostas.com.br - Compras
claudio.karam@hotmail.com - Vendas

Rua Francisco Portes, 1321 - Retiro - Mandirituba - Pr - CEP.: 83800-000 - CNPJ.: 04.252.693/0001-60

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 152209/2020.

CAT nº 3206/2020 de 29/05/2020, página 3 de 6

CREA-PR

Scanned by CamScanner

- Fabricação e instalação de guarda corpo para escadas e rampas conforme normas do Corpo de Bombeiros com fornecimento de material = 42 m²
- Fabricação e instalação de corrimão para escadas e rampas conforme normas do Corpo de Bombeiros com fornecimento de material = 18 m
- Fabricação e instalação de escada metálica com fornecimento de material = 12 m²

FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

- Extintores de incêndio = 20 unidades
- Placas de sinalização de emergência = 42 unidades
- Suportes para extintores = 20 unidades
- Abrigos metálicos para mangueiras de hidrante = 2 unidades
- Mangueiras de hidrante = 6 unidades
- Esguicho regulável modelo neblina 1. ¹/² = 2 unidades

DADOS DA OBRA:

Contratante: **LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**

CNPJ: **04.252.693/0001-60**

Contratada: **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME**

CNPJ: **27.098.161/0001-16**

Registro CREA Contratada: **71424**

LBSX Com Produtos Alimentícios Ltda

FONE: 41-36261279 - Sede
41-36261279 - Compras
41-32736234 - Vendas

FAX: 41-36261468 - Sede
41-36261468 - Compras
41-30796283 - Vendas

EMAIL: lbsx @vilascestas.com.br - Sede
lauro @vilascestas.com.br - Compras
claudio.karam@hotmail.com - Vendas

Rua Francisco Portas, 1321 - Retiro - Mandirituba - Pr - CEP.: 83800-000 - CNPJ.: 04.252.693/0001-60

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 152209/2020.

CAT nº 3206/2020 de 29/05/2020, página 4 de 6

CREA-PR

Scanned by CamScanner

Responsável técnico pelo serviço: **JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA**

Carteira CREA do responsável:**PR-167282/D**

N° da ART: **1720202106938**

Início e término do contrato: **30/03/2020 até 22/05/2020**

Área de construção da obra: **1.834,35 m²**

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mandirituba, 20 de maio de 2020.

Juliana Vilas Boas

LBSX Com. Prod. Alimentícios

Juliana Vilas Boas

CPF nº 066.716.989-02

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 152209/2020.

CAT nº 3206/2020 de 29/05/2020, página 5 de 6

CREA-PR

LBSX Com Produtos Alimentícios Ltda

FONE: 41-36261279 - Sede
41-36261279 - Compras
41-32736234 - Vendas

FAX: 41-36261468 - Sede
41-36261468 - Compras
41-30798283 - Vendas

EMAIL: lbsx @vilascestas.com.br - Sede
lauro @vilascestas.com.br - Compras
claudio.karam@hotmail.com - Vendas

Rua Francisco Portes, 1321 - Retiro - Mandirituba - Pr - CEP.: 83800-000 - CNPJ.: 04.252.693/0001-60

Scanned by CamScanner

812

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 152209/2020.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

SERVIÇO DISTRITAL DE MANDIRITUBA

Av. Paraná, 73 - Salas 01/03 - Centro - Mandirituba - PR - CEP 83800-000 - Tel.: (41) 3672-1040 - www.mandirituba.pr.gov.br

Selo nº PwHDO.3XF28.IvQfa, Controle: yF
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura indicada(s) de JULIANA VILAS BOAS .
Operador:*0008*. Dou fé. Mandirituba-PR, 21 de maio de 2020.*********

Em test° da verdade

SERVENTIA DISTRITAL DE MANDIRITUBA 110 anos

Getter Ari Ulysses dos Santos
Escrevente Substituto Legal

Scanned by CamScanner

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

3206/2020

Atividade concluída

813

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA** RNP: **1717196683**

Registro: **PR-167282/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720202106938** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/05/2020 Baixada em: 29/05/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME**

Contratante: **LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS** CNPJ: **04.252.693/0001-60**

Rua: RUA FRANCISCO PORTES Nº: 1321

Complemento: Bairro: RETIRO

Cidade: MANDIRITUBA UF: PR CEP: 83800-000

Contrato: celebrado em 30/03/2020

Valor do contrato: R$ 54.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA FRANCISCO PORTES Nº: 1321

Bairro: RETIRO

Cidade: MANDIRITUBA UF: PR CEP: 83800-000

Data de início: 30/03/2020 Conclusão efetiva: 22/05/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Comercial

Proprietário: LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS CNPJ: 04.252.693/0001-60

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação de prevenção e combate a incêndio e pânico , 1834,35 M2

Informações complementares:
O VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA
CONTRATADA PERANTE O CREA-PR INICIOU EM 06/05/2020

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3206/2020

29/05/2020 13:31

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 152209/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 152209/2020.

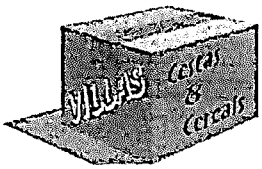

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 152209/2020.

CAT nº 3206/2020 de 29/05/2020, página 2 de 6

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o engenheiro **JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA**, portador do **CPF 088.227.909-28** com registro no **CREA-PR N° 167.282/D** responsável técnico pela empresa **EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. CONTRA INCÊNDIO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.098.161/0001-16** estabelecida na **Rua LUIZ ARMANDO OHPIS nº 295**, bairro **ESTAÇÃO**, na cidade de **ARAUCÁRIA**, Estado de **PARANA**, prestou serviços à **LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ nº 04.252.693/0001-60**, estabelecida na **Rua FRANCISCO PORTES, nº 1321**, bairro **RETIRO**, na cidade de **MANDIRITUBA**, Estado de **PARANA**, detém qualificação técnica para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – SPCI**

Registramos que a empresa prestou serviços de:

ESCAVAÇÃO DE SOLO:

- Abertura de vala com 1,0 m de profundidade = 10 m³
- Preparação do solo para receber tubulação = 10 m²

LBSX Com Produtos Alimentícios Ltda

FONE: 41-36261279 - Sede
41-36261279 - Compras
41-32736234 - Vendas

FAX: 41-36261466 - Sede
41-36261466 - Compras
41-30796283 - Vendas

EMAIL: lbsx @villascestas.com.br - Sede
lauro @villascestas.com.br - Compras
claudio.keram@hotmail.com - Vendas

Rua Francisco Portes, 1321 - Retiro - Mandirituba - Pr - CEP.: 83800-000 - CNPJ.: 04.252.693/0001-60

Scanned by CamScanner

- Fechamento da vala = 10 m³
- Colocação de calçamento de pedras e paver = 10 m²

INSTALAÇÃO HIDRAULICA:

- Instalação de tubulação para hidrantes de combate ao incêndio com fornecimento de material = 150 m
- Instalação do conjunto moto-bomba com registros, tubulações e conexões necessárias para funcionamento da rede pressurizada de hidrantes com fornecimento de material = 1 unidade

INSTALAÇÃO ELETRICA:

- Instalação de quadro de comando para conjunto moto-bomba de 7,5 cv com fornecimento de material = 1 unidade
- Instalação de eletrodutos PVC anti-chama vermelho para alarme de incêndio e iluminação de emergência = 280 m²
- Instalação de luminárias de emergência com fornecimento de material = 19 unidades
- Instalação e configuração do sistema de alarme de incêndio com fornecimento de material = 1 unidade
- Instalação de botoeiras de acionamento da rede de hidrantes com fornecimento de material = 2 unidades

SERRALHERIA:

LBS Com Produtos Alimentícios Ltda

FONE: 41-36261279 - Sede
41-36261279 - Compras
41-32736234 - Vendas

FAX: 41-36261468 - Sede
41-36261468 - Compras
41-30796283 - Vendas

EMAIL: lbax @villascostas.com.br - Sede
lauro @villascostas.com.br - Compras
claudio.karam@hotmail.com - Vendas

Rua Francisco Portes, 1321 - Retiro - Mandirituba - Pr - CEP.: 83800-000 - CNPJ.: 04.252.693/0001-60

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 152209/2020.

CAT nº 3206/2020 de 29/05/2020, página 3 de 6

CREA-PR

Scanned by CamScanner

- Fabricação e instalação de guarda corpo para escadas e rampas conforme normas do Corpo de Bombeiros com fornecimento de material = 42 m²
- Fabricação e instalação de corrimão para escadas e rampas conforme normas do Corpo de Bombeiros com fornecimento de material = 18 m
- Fabricação e instalação de escada metálica com fornecimento de material = 12 m²

FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

- Extintores de incêndio = 20 unidades
- Placas de sinalização de emergência = 42 unidades
- Suportes para extintores = 20 unidades
- Abrigos metálicos para mangueiras de hidrante = 2 unidades
- Mangueiras de hidrante = 6 unidades
- Esguicho regulável modelo neblina 1. ¹/² = 2 unidades

DADOS DA OBRA:

Contratante: **LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**

CNPJ: **04.252.693/0001-60**

Contratada: **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME**

CNPJ: **27.098.161/0001-16**

Registro CREA Contratada: **71424**

LBSX Com Produtos Alimentícios Ltda

FONE: 41-36261279 - Sede
41-36261279 - Compras
41-32736234 - Vendas

FAX: 41-36261468 - Sede
41-36261468 - Compras
41-30796283 - Vendas

EMAIL: lbsx @villascestas.com.br - Sede
lauro @villascestas.com.br - Compras
claudio.karam@hotmail.com - Vendas

Rua Francisco Portes, 1321 - Retiro - Mandirituba - Pr - CEP.: 83800-000 - CNPJ.: 04.252.693/0001-60

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 152209/2020.

CAT nº 3206/2020 de 29/05/2020, página 4 de 6

CREA-PR

Scanned by CamScanner

Responsável técnico pelo serviço: **JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA**

Carteira CREA do responsável:**PR-167282/D**

N° da ART: **1720202106938**

Início e término do contrato: **30/03/2020 até 22/05/2020**

Área de construção da obra: **1.834,35 m²**

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mandirituba, 20 de maio de 2020.

Juliana Vilas Boas

LBSX Com. Prod. Alimentícios

Juliana Vilas Boas

CPF nº 066.716.989-02

LBSX Com Produtos Alimentícios Ltda

FONE: 41-36261279 - Sede
41-36261279 - Compras
41-32736234 - Vendas

FAX: 41-36261468 - Sede
41-36261468 - Compras
41-30798283 - Vendas

EMAIL: lbax @villascestas.com.br - Sede
lauro @villascestas.com.br - Compras
claudio.karam@hotmail.com - Vendas

Rua Francisco Portes, 1321 - Retiro - Mandirituba - Pr - CEP.: 83800-000 - CNPJ.: 04.252.693/0001-60

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 152209/2020.

CAT nº 3206/2020 de 29/05/2020, página 5 de 6

CREA-PR

Scanned by CamScanner

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 152209/2020.

CREA-PR

SERVIÇO DISTRITAL DE MANDIRITUBA

Selo nº PwHDO.3XF28.IvQfa, Controle: yF
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura indicada(s) de JULIANA VILAS BOAS .
Operador:"0006". Dou fé. Mandirituba-PR, 21 de maio de 2020.

Em test° da verdade

Getter Ari Ulysses dos Santos
Escrevente Substituto Legal

SERVENTIA DISTRITAL DE MANDIRITUBA 110 anos

Scanned by CamScanner

EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2022 ID 3711

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA;
CNPJ: 24.644.721/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
FISCAL TÉCNICO: Angelo Schiochet Junior, CREA 978.230/D;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos;
MODALIDADE: Tomada de Preço n° 02/2022;
PROTOCOLO: 64918/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço;
VALOR: R$ 353.609,23 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2022 ID 3712

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI;
CNPJ: 27.098.161/0001-16;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
FISCAL TÉCNICO: Angelo Schiochet Junior, CREA 978.230/D;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos;
MODALIDADE: Tomada de Preço n° 02/2022;
PROTOCOLO: 64918/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço;
VALOR: R$ 267.616,56 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.

Coordenação de Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Pagamento por Indenização

3.1- Considerando que o parecer da Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência dos Serviços Prestados na área da Saúde, portanto devido pelo MUNICÍPIO a CREDORA, o valor de R$ 322.733,20 da nota fiscal referenciada no quadro abaixo sem retenção de INSS, conforme documento anexo ao processo.

N.F	Competência Prestação	Emissão	Valor Bruto
919	JUNHO	05/07/2022	R$ 322.733,20
TOTAL			R$ 322.733,20

3.2- Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2022, em prestação (única ou de forma parcelada, cabendo as partes signatárias deliberem, do comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

3.3- Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO.

3.4- Mediante prévio ajuste com o MUNICÍPIO, a CREDORA já emitiu nota fiscal nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na nota fiscal ao presente Termo de Ajuste de Contas, devendo o Setor de Finanças, atestarem as referidas notas e providenciar o prévio empenhamento de despesa, para pagamento.

3.5- Como condição para que o MUNICÍPIO possa efetuar qualquer pagamento, deverá a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme juntada dos documentos encaminhado mensalmente e em anexo novamente a este documento (Certidões atualizadas até 30/12/2022), nos termos dos artigos. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022 ID 3711

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA;
CNPJ: 24.644.721/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
FISCAL TÉCNICO: Angelo Schlochet Junior, CREA 978.230/D;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 64918/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço;
VALOR: R$ 353.609,23 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.

Coordenação de Contratos

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada nas dotaçõesorçamentárias nº 303.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 02 de Agosto de 2022.

Secretário de Saúde

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Dados: 2022.08.02 14:28:06 -03'00'

Credora

Testemunhas:

1) Joyce Fernanda Compri
Diretora de Área da UPA
DECRETO 6596/2022

2)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022 ID 3712

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI;
CNPJ: 27.098.161/0001-16;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
FISCAL TÉCNICO: Angelo Schlochet Junior, CREA 978.230/D;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 64918/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço;
VALOR: R$ 267.616,56 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.

Coordenação de Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Pagamento por Indenização

3.1- Considerando que o parecer de Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência dos Serviços Prestados na Área da Saúde, portanto deverá pelo MUNICÍPIO a CREDORA, o valor de R$ 322.733,20 de nota fiscal referenciada no quadro abaixo sem retenção de INSS, conforme documento anexo ao processo.

NUF	Competência/Prestação	Emissão	Valor Bruto
919	JUNHO	05/07/2022	R$ 322.733,20
TOTAL:			R$ 322.733,20

3.2- Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2022, em prestação (única ou de forma parcelada, cabendo as partes signatárias definirem, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

3.3- Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO.

3.4- Mediante prévio ajuste com o MUNICÍPIO, a CREDORA já emitiu nota fiscal nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na nota fiscal ao presente Termo de Ajuste de Contas, devendo o Setor de Finanças, atestarem as referidas notas e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.5- Como condição para que o MUNICÍPIO possa efetuar qualquer pagamento, deverá a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme juntada dos documentos encaminhado mensalmente e em anexo novamente a este documento (Certidões atualizadas até 30/12/2022), nos termos dos artigos. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada nas dotações orçamentárias nº 303.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 02 de Agosto de 2022.

Secretário de Saúde

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Dados: 2022.08.02 14:23:05 -03'00'

Credora

Testemunhas:

1) Joyce Fernanda Campri
Diretora de Área da UPA
DECRETO 855/2022

2)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022 ID 3711

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA;
CNPJ: 24.644.721/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
FISCAL TÉCNICO: Angelo Schiochet Junior, CREA 978.230/D;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 64918/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço;
VALOR: R$ 353.609,23 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022 ID 3712

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI;
CNPJ: 27.098.161/0001-16;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
FISCAL TÉCNICO: Angelo Schiochet Junior, CREA 978.230/D;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 64918/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço;
VALOR: R$ 267.616,56 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.

Coordenação de Contratos

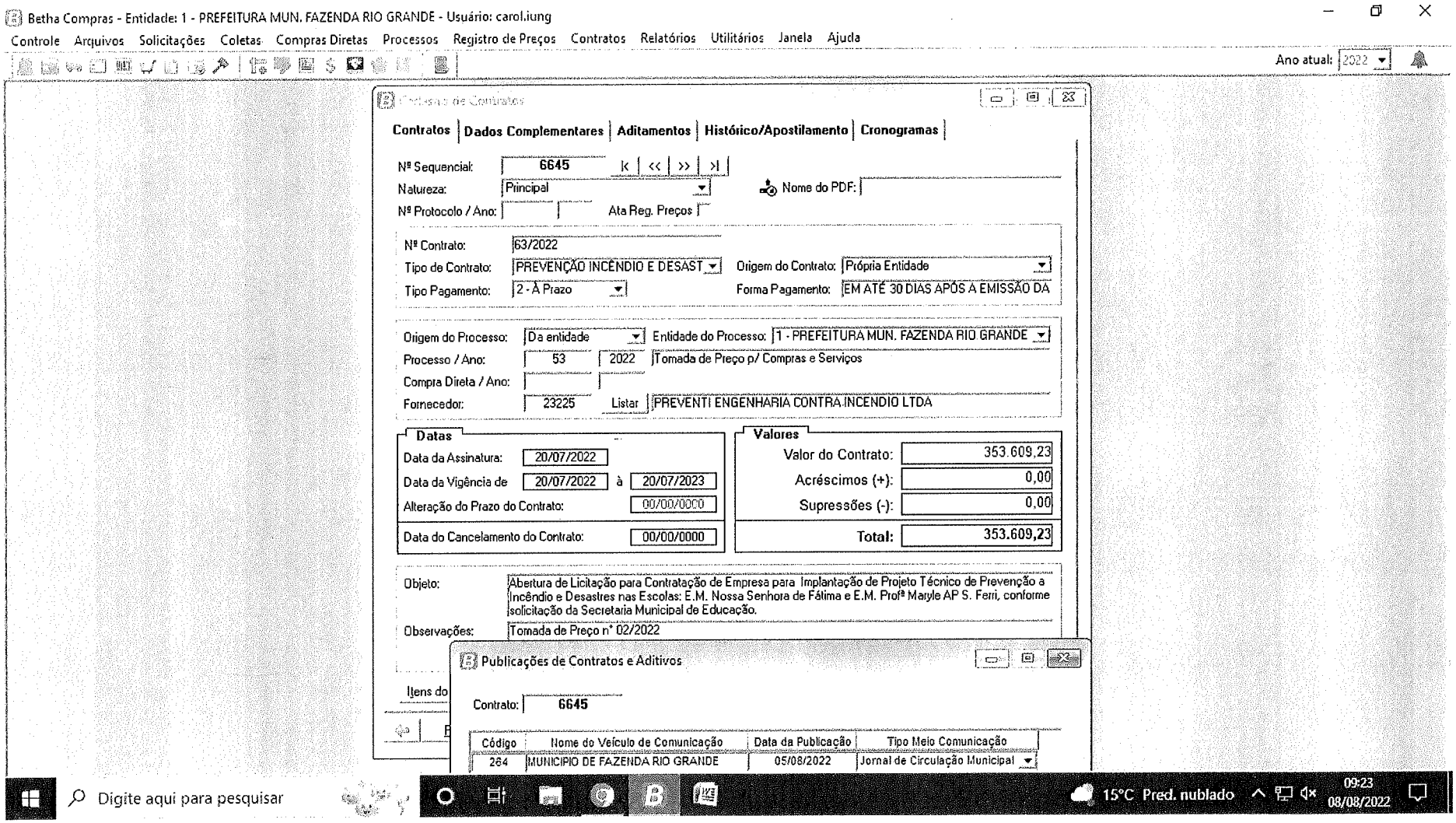
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2022
Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 6645
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 63/2022
Tipo de Contrato: PREVENÇÃO INCÊNDIO E DESAST
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 53 2022 Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 23225 Listar PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Datas
Data da Assinatura: 20/07/2022
Data da Vigência de 20/07/2022 à 20/07/2023
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 353.609,23
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 353.609,23
Objeto: Abertura de Licitação para Contratação de Empresa para Implantação de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres nas Escolas: E.M. Nossa Senhora de Fátima e E.M. Profª Maryle AP S. Ferri, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Observações: Tomada de Preço nº 02/2022
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6645
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 05/08/2022 | Jornal de Circulação Municipal
Digite aqui para pesquisar
15°C Pred. nublado
09:23
08/08/2022

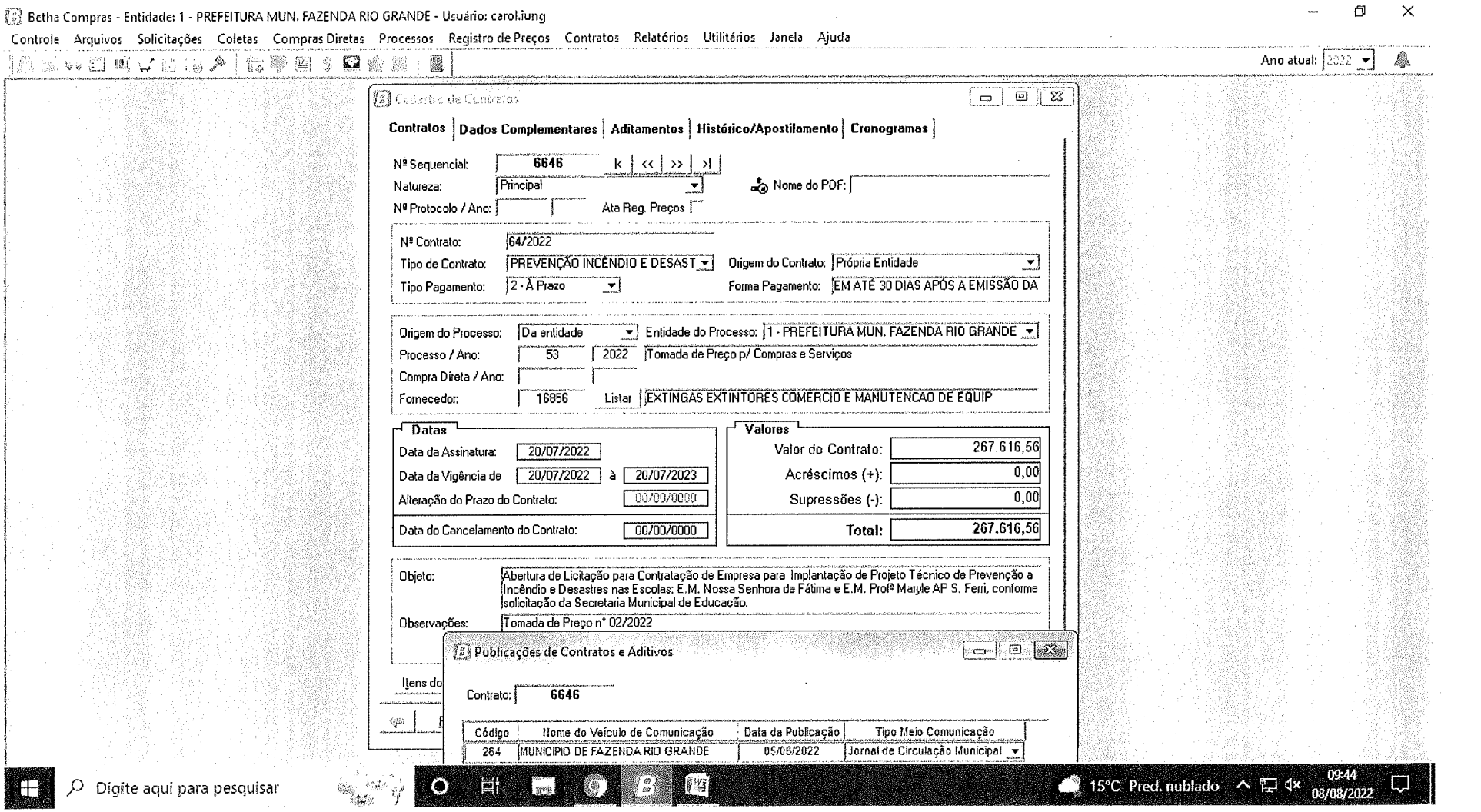
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2022
Contratos de Convênios
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 6646
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 64/2022
Tipo de Contrato: PREVENÇÃO INCÊNDIO E DESAST
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - A Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 53 2022 Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 16856 Listar EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP
Datas
Data da Assinatura: 20/07/2022
Data da Vigência de 20/07/2022 à 20/07/2023
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 267.616,56
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 267.616,56
Objeto: Abertura de Licitação para Contratação de Empresa para Implantação de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres nas Escolas: E.M. Nossa Senhora de Fátima e E.M. Profª Maryle AP S. Ferri, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Observações: Tomada de Preço nº 02/2022
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6646
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 05/08/2022 | Jornal de Circulação Municipal
Digite aqui para pesquisar
15°C Pred. nublado
09:44
08/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 64918/2021 **Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Rozana Aparecida da Silva
Mat.: 351220
Coordenação de Contratos
08/03/2022

325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
026
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2022
Número do processo: 64461/2022

Número do processo: 0064461/2022 **Número único: 895.GQ9.M23-49**

Protocolado em: 01/11/2022 15:52 Procedência: Externa Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de Aditivos Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima - Conforme contrato 063/2022, ID 3711

Requerente: 644528895 - PREVENTI SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO CNPJ do requerente: 24.644.721/0001-00

Endereço: Rua R PADRE ANCHIETA Nº 70 - CEP: 89400-000

Complemento: Telefone:

Município: Porto União - SC Bairro: NOVO MUNDO

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Anexos 01
2	Anexos 02

Número
TP-02-2022

Preventi
ENGENHARIA
Soluções em Prevenção Contra Incêndio
Projeto e Instalação

PM FAZENDA RIO GRANDE
827
Folha nº
Assinatura

À

PREFEITURA MUNICIPAL, FAZENDA RIO GRANDE – PR

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

A/C ÂNGELO – FISCAL

Ref.: SERVIÇO EXTRACONTRATUAIS – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO – FAZENDA RIO GRANDE - PR).

Identificação

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – FAZENDA RIO GRANDE - PR

CNPJ: 95.422.986.0001/02

Prezados Senhores,

Preventi Engenharia soluções em prevenção contra incêndio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.644.721/0001-00, vem por meio desta solicitar o aceite para execução de serviços extra contratuais, para as obras de prevenção a incêndio na escola Nossa Senhora de Fátima, conforme contrato 063/2022, ID 3711,como segue:

Durante a execução das obras, haverá a necessidade de complementação de alguns itens os quais serão necessários para execução completa dos serviços relacionados ao contrato, assim como a adição da caixa cilíndrica metálica a qual será utilizada para reserva técnica de incêndio e consumo da edificação respectivamente, através de solicitação já enviada via e-mail no dia 20/10/2022 para o Engenheiro Fiscal do Contrato Angelo.Abaixo segue os itens os quais já foram relacionados na planilha enviada por e-mail:

1. **INSTALAÇÕES PARA RESERVATÓRIO (CONEXÃO NECESSÁRIA PARA SKID DE BOMBA):**
   - TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020: **01 UNIDADE;**

2. **INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (COMPLEMENTAÇÃO SISTEMA HIDRAULICO PREVENTIVO):**

PM FAZENDA PORTO UNIÃO GRANDE
Folha 826
Assinatura

- JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020: **04 UNIDADES;**
- CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 75 X 45 X 17 UN 200,00 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA: **02 UNIDADES;**
- MANGUEIRA DE FIBRA DE ALGODÃO C/ TRAMA DE POLIESTER E REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA VULCANIZADA DOTADA DE ENGATES NOS EXTREMOS C/ RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 18 kgf/cm , MANGUEIRAS TIPO 2 Ø40mm COM 15m DE COMPRIMENTO CADA : **06 UNIDADES;**
- CAIXA DE ÁGUA CILINDRICA DIÂMETRO 2,55, ALTURA: 4,00 METROS,CAP. 20.000 LITROS (12.000 LITROS RTI E 8.000 LITROS PARA CONSUMO: **01 UNIDADE;**

3. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ALARME DE INCÊNDIO):**

- ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015: **85 METROS;**
- FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015: **32 UNIDADES;**
- FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015: **32 UNIDADES;**
- CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015: **90 UNIDADES;**
- LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015: **25 UNIDADES;**
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016: **68 UNIDADES;**
- ACIONADOR MANUAL, TIPO "QUEBRA VIDRO", MOD.EUROTRON/SIMILAR: **07 UNIDADES;**
- SINALIZADOR AUDIO-VISUAL, SIRENE BITONAL E STROBO/SIMILAR: **07 UNIDADES;**
- CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR BLINDADO 4 x 1,0 mm²: **310 METROS;**

4. **INSTALAÇÃO DE GLP**

- TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020: **05 METROS;**
- NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALAD O EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/202: 02 UNIDADES;
- UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALAD O EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020: **02 UNIDADES;**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 618
Assinatura

- TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO E M RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020: **01 UNIDADE;**

5. **ESQUADRIAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FERRAGENS (PORTAS, CORRIMÃO, GRADIL):**

- INSTALAÇÃO DE BARRA ANTI-PÂNICO DUPLA C/ TRAVA EM AÇO INOX DIÂM. 1 ½: **02 UNIDADES;**
- PORTA DE FERRO DE ABRIR EM CHAPA: **4,00 M²;**
- INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P: **3,50 M²;**
- CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P: **234,00 METROS;**
- CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG, REGULAVEL COM ESFERA , CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR – COMPLETO: **04 CONJUNTOS;**
- FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: **10 UNIDADES;**

Além do mais, em virtude destes serviços complementares para a perfeita execução das obras, solicitamos a prorrogação do prazo de execução de obra em 01 mês.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos

Porto União - SC, 31 de Outubro de 2022.

ADELMIR MARSCHALK:72994657953

Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Dados: 2022.11.01 14:36:44 -03'00'

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00

Engenheiro Civil Adelmir Marschalk CREA PR 127820 - CREA SC 117963-3 - RG 2736131SSP/SC

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 830
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
831
Folha nº
Assinatura

Preventi
Engenharia
Soluções em Prevenção Contra Incêndio
Projeto e Instalação

CNPJ 24.644.721/0001-00
Rua Padre Anchieta nº70 Centro - Porto União - SC
Telefone: (42) 3523-4915
preventi.licita@hotmail.com

1° Aditivo

Instituição :	E.M.Nossa Senhora de Fátima	Data:	31/10/2022
Serviço:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE	BDI:	22,34%
End.:	Rua Rio Guarani, 613 / R Rio Tejo, 2022 - Bairro Iguaçu	Área:	4.179,79 m²

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	CUSTO UNITÁRIO (b)	a x b	SUB TOTAL (a x b) + BDI	TOTAL
							R$ 86.415,78
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
3	INSTALAÇÕES PARA RESERVATÓRIO						R$ 217,93
3.16	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	R$ 178,14	R$ 178,14	R$ 217,93	
4	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO						R$ 36.843,37
4.3	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	4,00	R$ 130,13	R$ 520,51	R$ 636,79	
4.4	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 75 X 45 X 17 UN 200,00 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	unid	2,00	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 489,36	
4.5	MANGUEIRA DE FIBRA DE ALGODÃO C/ TRAMA DE POLIESTER E REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA VULCANIZADA DOTADA DE ENGATES NOS EXTREMOS C/ RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 18 kgf/cm , MANGUEIRAS TIPO 2 Ø40mm COM 15m DE COMPRIMENTO CADA	unid	6,00	R$ 273,62	R$ 1.641,72	R$ 2.008,47	
4.6	CAIXA DE ÁGUA CILINDRICA DIÂMETRO 2,55, ALTURA: 4,00 METROS,CAP. 20.000 LITROS (12.000 LITROS RTI E 8.000 LITROS PARA CONSUMO	Und	1,00	R$ 27.553,33	R$ 27.553,33	R$ 33.708,74	
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R$ 9.840,03
5.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	85,00	R$ 10,04	R$ 853,54	R$ 1.044,22	
5.4	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	m	32,00	R$ 1,42	R$ 45,47	R$ 55,62	
5.5	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	m	32,00	R$ 2,78	R$ 89,09	R$ 108,99	
5.6	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	90,00	R$ 10,46	R$ 941,76	R$ 1.152,15	
5.8	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	25,00	R$ 6,12	R$ 152,88	R$ 187,03	
5.9	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	unid	68,00	R$ 29,64	R$ 2.015,19	R$ 2.465,39	
5.21	ACIONADOR MANUAL, TIPO "QUEBRA VIDRO", MOD.EUROTRON/SIMILAR	unid	7,00	R$ 60,83	R$ 425,78	R$ 520,90	
5.22	SINALIZADOR AUDIO-VISUAL, SIRENE BITONAL E STROBO/SIMILAR	unid	7,00	R$ 197,65	R$ 1.383,58	R$ 1.692,67	
5.30	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR BLINDADO 4 x 1,0 mm²	m	310,00	R$ 6,89	R$ 2.135,90	R$ 2.613,06	
6	INSTALAÇÕES DE GLP						R$ 231,38
6.4	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	m	5,00	R$ 16,26	R$ 81,31	R$ 99,48	
6.5	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALAD O EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/202	unid	2,00	R$ 12,51	R$ 25,02	R$ 30,61	
6.6	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALAD O EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	2,00	R$ 29,80	R$ 59,60	R$ 72,91	
6.7	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO E M RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	R$ 23,20	R$ 23,20	R$ 28,39	

PM FAZENDA RIO GRANDE
832
Folha 9º
Assinatura

7	ESQUADRIAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FERRAGENS							R$ 39.283,06
7.1	INSTALAÇÃO DE BARRA ANTI-PÂNICO DUPLA C/ TRAVA EM AÇO INOX DIÂM. 1 1/2	cj	2,00	R$	1.302,68	R$ 2.605,36	R$ 3.187,40	
7.2	PORTA DE FERRO DE ABRIR EM CHAPA	m²	4,00	R$	228,83	R$ 915,30	R$ 1.119,78	
7.3	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021 P	m²	3,50	R$	324,23	R$ 1.134,81	R$ 1.388,32	
7.4	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF 04/2019 P	m	234,00	R$	112,16	R$ 26.244,69	R$ 32.107,76	
7.5	CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG, REGULAVEL COM ESFERA , CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO	cj	4,00	R$	69,24	R$ 276,98	R$ 338,86	
7.6	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO UN CR 93,26 O POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12 /201	und	10,00	R$	93,26	R$ 932,60	R$ 1.140,94	
8	SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURA							
9	SERVIÇOS FINAIS							
TOTAL GERAL								R$ 86.415,78

ADELMIR MARSCHALK:72994657953

Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Dados: 2022.11.01 14:35:26 -03'00'

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00
Engenheiro Civil Adelmir Marschalk CREA PR 127820 - CREA SC 117963-3 - RG 2736131SSP/SC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
833
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0064461/2022

Número do processo: 0064461/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644528895 - PREVENTI SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0064461/2022
Local do parecer: 009.001.075 - Divisão de Fiscalização de Contratos - SME
Conclusivo: Não **Data e hora:** 03/11/2022 16:40:42
Parecer: SEGUE PARA PARECER QUANTO AO SOLICITADO

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Novembro de 2022.

Rosana Senhuk

PM FAZENDA RIO GRANDE
834
Folha nº
Assinatura

Contrato N° 063/2022
TP 02/2022

ID 3711

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF nº 872.384.709-34 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o **Nº 24.644.721/0001-00**, Inscrição Estadual nº 258384301, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 70, Centro, Porto União/SC, telefone: (42) 3523-4915/(47)99996-0001, e-mail: preventi.licita@hotmail.com, tendo como seu representante legal, Sr. **Adelmir Marschalk**, inscrito no CPF sob nº. 729.946.579-53, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 64918/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação**

vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço POR ITEM.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, vencedora do item 01 (**Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima**), com o valor de **R$ 353.609,23 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida e atestado pelo Fiscal dos serviços e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por prestação de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão

PM FAZENDA RIO GRANDE
636
Folha nº
Assinatura

Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
837
Folha nº 42
Assinatura

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, para o início dos serviços a contar da emissão da ordem de serviço, sendo o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço, a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao serviço, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

b. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. **Adelmir Marschalk**, Engenheiro civil inscrito no CREA/CAU sob nº PR 127820/D, inscrito no CPF sob nº. 729.946.579-53, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a certidão de registro de pessoa jurídica CREA.

c. (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA executará os serviços da seguinte forma:

a) **Nas áreas das salas de AULA -** fora do horário de aula, ou seja, das 17:00 às 24:00 horas em dias úteis, e em qualquer horário nos finais de semana ou feriados, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito da contratada e autorização da fiscalização e/ou Instituição de Ensino;

b) **Nas áreas comuns da edificação -** poderão ser realizados no horário comercial, mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da Fiscalização; e,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 838
Assinatura

c) **Eventualmente, nas áreas das salas de aula** - poderão ser realizados durante o horário comercial, mediante acordo prévio com a Fiscalização.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fornecerá os produtos e executará os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA registrará junto ao CREA a ART ou ao CAU a RRT, referente aos serviços.

Parágrafo Sexto: Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Oitavo: Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

Parágrafo Nono. Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

Parágrafo Décimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da prestação de serviço a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e fiscal dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução do serviço, que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 839
Assinatura

passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal do serviço e pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, em até 20 (vinte) dias mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104
16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1103
16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1104

PM FAZENDA RIO GRANDE
840
Folha nº
Assinatura

04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104

DA GARANTIA

Cláusula Oitava – Os serviços objeto deste Contrato serão **garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos**, na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia.**

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia previsto nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 841
Assinatura

requisições de correções feitas pela Contratante.

c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

g) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução do serviço à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

h) Prestar 05 (cinco) anos de garantia dos serviços prestados, na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia.

i) Somente disponibilizar para a prestação de serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

j) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

k) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

l) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tomando delas,

PM FAZENDA RIO GRANDE
842
Folha nº
Assinatura

expresso conhecimento;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

n) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

o) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

p) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

q) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

s) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento

PM FAZENDA RIO GRANDE
843
Folha nº
Assinatura

definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

v) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

w) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

x) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

y) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

z) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

aa) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes dos serviços.

bb) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

cc) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

dd) A contratada reconhece

PM FAZENDA RIO GRANDE
844
Folha nº
Assinatura

expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ee) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

ff) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

gg) Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da prestação de serviços, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.

hh) Providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados.

ii) Executar os serviços e utilizar materiais obedecendo a todos os normativos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante às seguintes normas:

1. NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
2. NBR 5.580 – Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluídos – especificação;
3. NBR 5.590 – Tubo de aço-carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados – requisitos;
4. NBR 5.626 – Sistemas prediais de água fria e água quente – projeto, execução, operação e manutenção;
5. NBR 5.647-2 – Sistemas para adução distribuição de água - Tubos e conexões de PVC 6,3 com diâmetros nominais ate DN 100 – Parte 2: requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 1,0 Mpa;
6. NBR 5.647-3 – Sistemas para adução distribuição de água – tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais ate

DN 100 – parte 3: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,75 MPa;

7. NBR 5.647-4 – Sistemas para adução distribuição de água - tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais ate DN 100 – parte 4: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,60 MPa;
8. NBR 5.667 – Hidrantes urbanos de incêndio de ferro fundido. 3 Partes;
9. NBR 6.925 – Conexão de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT, para tubulação;
10. NBR 6.943 – Conexão de ferro maleável com rosca ABNT NBR NM ISSO 7-1 para tubulações;
11. NBR 7.195 – Cores de segurança;
12. NBR 9.050 – Acessibilidade a edificação, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
13. NBR 9.077 – Saídas de emergência em edifícios;
14. NBR 10.351 – Conexões injetadas de PVC rígido com junta elástica para redes e adutoras de água – especificação; PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDESECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02. 5/15
15. NBR 10.897 – Proteção contra incêndio por chuveiro automático – requisitos;
16. NBR 10.898 – Sistema de iluminação de emergência;
17. NBR 11.720 – Conexão para unir tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar – requisitos;
18. NBR 11.785 – Barras antipânico;
19. NBR 11.861 – Mangueira de incêndio – requisitos e métodos de ensaio;
20. NBR 12.779 – Mangueira de incêndio – inspeção, manutenção e cuidados;
21. NBR 12.912 – Rosca NPT para tubos – dimensões – padronização;
22. NBR 12.693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
23. NBR 13.206 – Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de água e outros fluidos – requisitos;

13.434

24. NBR 13.714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
25. NBR 14.100 – Proteção contra incêndio – símbolos gráficos para projeto;
26. NBR 14.105-1 – Medidores de pressão;
27. NBR 14.276 – Brigada de incêndio e emergência – requisitos e procedimentos;
28. NBR 14.349 – União para mangueira de incêndio;
29. NBR 14.718 – Esquadrias – guarda corpos para edificação – requisitos, procedimentos

PM FAZENDA RIO GRANDE
846
Folha nº
Assinatura

30. NBR 14.870-1 – Esguicho para combate a incêndio;
31. NBR 15.465 – Sistema de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - requisitos
32. NBR 16.820 – Sistema de sinalização de emergência – projeto, requisitos e métodos de ensaio;
33. NBR 17.240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio – projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – requisitos.
34. NBR NM ISO 7-1 – Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca – Parte 1: dimensões, tolerâncias e designação.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento do serviço;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto do serviço, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do termo de referência/projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro **Angelo Schiochet Junior, CREA 978.230/D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a gestão fica a cargo da servidora **Elaine Aparecida dos Santos,** de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de

obra empregados na prestação de serviços, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: A gestão administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor designado na Cláusula Décima Segunda o qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Governo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, devendo nesta relação dimensionar: encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Quinto: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição do serviço, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do serviço compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Nono: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

b. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

c. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

d. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

e. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

f. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

g. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico financeiro, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

h. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 850
Assinatura

projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Segundo: As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços colocar a disposição dos mesmos, veículos e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
851
Folha 12
Assinatura

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução dos serviços contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.**

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis,

contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento)

FAZENDA RIO GRANDE
854
Assinatura

do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no termo de referência/projeto básico, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto termo de referência/projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o termo de referência/projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em

que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do físico financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do serviço, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal do serviço ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização do serviço dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da

PM FAZENDA RIO GRANDE
856
Assinatura

autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM FAZENDA RIO GRANDE 858 Folha Assinatura

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.08.03 16:02:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 28/07/2022 13:25:27-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 01/08/2022 16:26:40-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
ADELMIR MARSCHALK
Data: 20/07/2022 17:48:50-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Adelmir Marschalk
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Duas testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 05/08/2022 08:40:07-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 05/08/2022 09:20:24-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
859
Folha nº 44
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 158/2022 de 05 de agosto de 2022 - Página 2

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Pagamento por Indenização

3.1- Considerando que o parecer da Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece a execução dos Serviços Prestados na área da Saúde, estando ciente pelo MUNICÍPIO a CREDORA, o valor de R$ 722.733,20 da nota fiscal referenciada no quarto anexo sem retenção de INSS, conforme documento anexo ao processo.

NF	Competência Prestada	Emissão	Valor Bruto
913	JUNHO	01/07/2022	R$ 722.733,20
TOTAL:			R$ 722.733,20

3.2- Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor acordado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2022, em prestação única ou de forma parcelada, devendo as partes signatárias definirem, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

3.3- Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO.

3.4- Mediante prévia ciência com o MUNICÍPIO, a CREDORA já emitiu com fiscal nos seus respectivos valores, fazendo-se menção em nota fiscal da presente Termo de Ajuste de Contas, devendo o Setor de Finanças, acrescem as retenções nelas e providenciarem o pré-empenhamento de despesa, para pagamento.

3.5- Como condição para que o MUNICÍPIO possa efetuar qualquer pagamento, deverá a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme juntam dos documentos encaminhado mensalmente e em anexo novamente a este documento (Certidões vencidas até 30/12/2022), nos termos dos artigos. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83825-021 - Fazenda Rio Grande - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022 ID 3711

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA;
CNPJ: 24.644.721/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção e Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
FISCAL TÉCNICO: Angelo Schiochet Junior, CREA 978.230/D;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 64918/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço;
VALOR: R$ 353.609,23 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.

Coordenação de Contratos

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada nas dotações orçamentárias nº 393

E para ficar em e validade de acordo com o estipulado, e o presente Termo de Ajuste de Contas presente pelas partes e testemunhas presentes, foi ele.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 02 de Agosto de 2022.

Secretário de Saúde

RODRIGO DE OLIVEIRA:
DIAS:2250719307

Credora

Testemunhas:
1) Joyce Ferreira Tomazi
Diretora de Área da UPA
DECRETO 4154/2022

2)

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83825-021 - Fazenda Rio Grande - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022 ID 3712

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: EXTINCAR EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI;
CNPJ: 27.098.161/0001-16;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção e Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
FISCAL TÉCNICO: Angelo Schiochet Junior, CREA 978.230/D;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 64918/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço;
VALOR: R$ 267.816,56 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
860
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0064461/2022

Número do processo: 0064461/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644528895 - PREVENTI SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0064461/2022
Local do parecer: 009.001.009 - ENG.ED - SME
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/11/2022 09:27:33

Parecer: Em atenção ao Protocolo 64461/2022, solicitado pela empresa Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda, inscrita no CNPJ n.º 24.644.721/0001-00, representante legal Adelmir Marschalk, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.946.579-53, na qual, solicita aditamento de acréscimo de serviços, prazo de execução e prazo de vigência para o contrato nº 090/2021, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2022, processo administrativo n.º 64.918/2021 - Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, assim tem-se a informar.

Neste processo, está contido a solicitação do aditivo e planilha de serviços, documentos estes assinados pelo representante legal e técnico Adelmir Marschalk (Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda), entretanto não foi identificado o cronograma físico-financeiro, pertinente para o pedido da dilação de prazo.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Considerando que os valores aferidos de acréscimo na planilha anexada no processo, valor este de R$ 86.415,78 (oitenta e seis mil, quarenta e quinze reais e setenta e oito centavos), corresponde a 24,44% do valor contratado inicialmente, atendendo os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º.

Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização,, conforme citado no pedido da contratada, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93, art. 57, § 1º, incisos IV, art. 65, inciso I e inciso II, alínea "d".

Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato do que durante a execução da obra, podem surgir serviços ocultos que não foram identificados preliminarmente ou serviços que não foram contemplados inicialmente, uma vez que podem ocorrer interferências não levantadas originalmente devido à complexidade e diversidade que existe nos serviços de engenharia.

Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo para serviços extras ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica,
garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra e para que isso ocorra é necessário uma dilação nos prazos de contrato sendo necessário a solicitação para a empresa contratada de um cronograma físico-financeiro atualizado incluindo este acréscimo de tempo no cronograma apresentado no processo licitatório.

Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de Acréscimo no valor de R$ 86.415,78 (oitenta e seis mil, quarenta e quinze reais e setenta e oito centavos) e aditamento nos prazos de Execução e Vigência em 30 (trina) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.

Sendo assim, segue ao fiscal gestor do contrato para análise e deliberações se considerar pertinente.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Novembro de 2022.

Angelo Schiochet Junior

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
861
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0064461/2022

Número do processo: 0064461/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644528895 - PREVENTI SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0064461/2022
Local do parecer: 009.001.075 - Divisão de Fiscalização de Contratos - SME
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/11/2022 09:41:27
Parecer: SEGUE PARA PARECER JURÍDICO QUANTO AO SOLICITADO.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Novembro de 2022.

Rosana Senhuk

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
862
Folha:
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0064461/2022

Número do processo: 0064461/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644528895 - PREVENTI SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0064461/2022
Local do parecer: 009.001.075 - Divisão de Fiscalização de Contratos - SME
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/11/2022 09:41:27
Parecer: SEGUE PARA PARECER JURÍDICO QUANTO AO SOLICITADO.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Novembro de 2022.

Rosana Senhuk

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 751/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
063
Fl. nº
Assinatura

Processo nº 64461/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aditivo de Valor

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Educação pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo de valor ao contrato 063/2022, cujo objeto é a implantação de projetos técnicos de prevenção a Incêndios e Desastres em escola Municipal, firmado com a empresa Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda.. Justifica a necessidade de acréscimo de valores na inclusão de alguns itens, "os quais serão necessários para a execução completa dos serviços relacionados, assim como adição de caixa cilíndrica metálica a qual será utilizada para reserva técnica de incêndio e consumo da edificação respectivamente". Há manifestação favorável do Engenheiro Civil Fiscal da Obra. O Acréscimo pretendido representa o montante de R$86.415,78 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos) . Foi apresentada nova planilha com o cronograma e valores a serem acrescidos. Consta cópia do contrato em questão, que não possui aditivos.

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...)
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; (...)
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (...)

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão para alteração com acréscimo de valor até o montante máximo de 25% (vinte e cinco por cento), e o acréscimo pretendido encontra-se dentro do percentual legal previsto.

Necessário, no entanto, a concordância do Prefeito Municipal, do Secretário da pasta interessada e do Fiscal da Obra quanto ao solicitado pela contratada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
064
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de novembro de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.11.04 13:13:11 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
065
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0064461/2022

Número do processo: 0064461/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644528895 - PREVENTI SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0064461/2022
Local do parecer: 009.001.006 - Compras - SME
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/11/2022 16:51:04
Parecer: Para fazer frente a despesa, indicamos a D.O. 473, no valor de R$ 86.415,78, da fonte de recurso 1104 que possui saldo conforme demonstrativo em anexo.

Segue para análise e autorização, conforme apontado no Parecer Jurídico.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Novembro de 2022.

josé daniel fabrício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						
Órgão: 16		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 01		Manutenção do Ensino Fundamental				
Proj./Ativ. 1.006		Construção e Ampliação de Unidades Escolares				
473	4.4.90.51.00.00.00.00 1104	OBRAS E INSTALAÇÕES	Sim	Não	0,00	403.774,21
		Total do Projeto/Atividade:				403.774,21
		Total da Unidade:				403.774,21
		Total do Órgão:				403.774,21
		Total da Entidade:				403.774,21
		Total Geral:				403.774,21

FAZENDA RIO GRANDE, 04/11/2022

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
P Municipal

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador/ CRC-PR 027574/O-6

PM FAZENDA RIO GRANDE
867
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0064461/2022

Número do processo: 0064461/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644528895 - PREVENTI SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0064461/2022
Local do parecer: 009.001.075 - Divisão de Fiscalização de Contratos - SME
Conclusivo: Não **Data e hora:** 07/11/2022 08:06:46
Parecer: Este fiscal não se opõem quanto ao solicitado.
Segue para assinatura do Secretário de Educação

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Novembro de 2022.

Rosana Senhuk

PM FAZENDA RIO GRANDE
668
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0064461/2022

Número do processo: 0064461/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644528895 - PREVENTI SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0064461/2022
Local do parecer: 009.001.001 - D.G.ED
Conclusivo: Não **Data e hora:** 07/11/2022 08:11:20
Parecer: Considerando o parecer Jurídico que observa que existe previsão para alteração com acréscimo de valor.
Considerando que o fiscal de contrato não se opõem ao solicitado;
Considerando a disponibilidade financeira;
Considerando que a solicitação tramitou entre vários setores pertinentes e nenhum servidor público encontrou óbice no solicitado;
Esta diretoria solicita a autorização

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Novembro de 2022.

GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
069
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0064461/2022

Número do processo: 0064461/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644528895 - PREVENTI SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0064461/2022
Local do parecer: 007.003.005 - G.S.ED
Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/11/2022 14:54:44
Parecer: Considerando o Parecer da Engenharia e fiscalização da obra;

Considerando o Parecer da PGM, que atesta a legalidade e possibilidade do pleito;

Considerando o Parecer da Diretoria Geral SME, defiro a solicitação, nos termos do parecer do Departamento de Engenharia.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Novembro de 2022.

Ednelson Queiroz Sobral

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
870
Fls.
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0064461/2022

Número do processo: 0064461/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644528895 - PREVENTI SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0064461/2022
Local do parecer: 009.001.075 - Divisão de Fiscalização de Contratos - SME
Conclusivo: Não **Data e hora:** 17/11/2022 08:54:16
Parecer: SEGUE PARA PROSSEGUIMENTO AO SOLICITADO
ANEXO NA ABA PARECER SOLICITAÇÃO DESTA SECRETARIA.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Novembro de 2022.

Rosana Senhuk

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

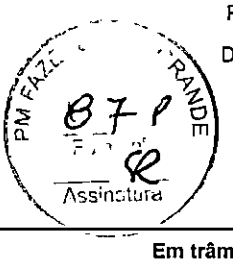

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0064461/2022

Número do processo: 0064461/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644528895 - PREVENTI SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0064461/2022
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 18/11/2022 10:35:36
Parecer: À Secretaria de Educação, considerando que esta coordenação de contratos não tem conhecimento da data do prazo de execução solicito que seja anexado a ordem de serviço da obra.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Novembro de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 872
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0064461/2022

Número do processo: 0064461/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 644528895 - PREVENTI SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0064461/2022
Local do parecer: 009.001.075 - Divisão de Fiscalização de Contratos - SME
Conclusivo: Não **Data e hora:** 18/11/2022 14:46:40
Parecer: Segue em anexo a Ordem de Serviço.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Novembro de 2022.

Rosana Senhuk

PM FAZENDA RIO GRANDE
873
ASSINATURA

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E DESASTRES NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SRª DE FÁTIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E DESASTRES NA E.M NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, à contratada conforme valor descrito, de acordo com o Contrato nº 63/2022- TP 02/2022, os quais passam a fazer parte desta Ordem de Serviço.

OBJETO: Implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres Escola Municipal Profª Nossa Srª de Fátima- Rua Rio Guarani,365 Iguaçu- Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO:R$ **353.609,23**
EMPENHO: **3617**
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA : **120 DIAS**
PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA: **10 DIAS**, APÓS ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA.
CNPJ: **24.644.721/0001-00.**

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral

ADELMIR MARSCHALK: 72994657953
Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Dados: 2022.09.19 16:21:59 -03'00'
Adelmir Marschalk
CNPJ: 24.644.721/0001-00

Rosana Senhuk
Gestão de Contratos

Fazenda Rio Grande, 19 de Setembro de 2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
874
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0064461/2022

Número do processo: 0064461/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644528895 - PREVENTI SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0064461/2022
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/11/2022 08:46:34
Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização o Sr. Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Novembro de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
876
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 64461/2022
Tomada de Preços 002/2022
Contrato nº 063/2022

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2.022.

Considerando ofício inicial da Empresa, Secretaria Municipal de Educação autorizado pelo Secretário, Parecer Técnico e Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de valor de R$ 86.415,78 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos) e aditivo de prazo de execução e vigência pelo período de 30 (trinta) dias junto a proponente PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.644.721/0001-00, que tem por objeto "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022".

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.21 16:29:52 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 876
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2022 ID 3711 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESAPREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF nº 872.384.709-34 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 24.644.721/0001-00, Inscrição Estadual nº 258384301, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 70, Centro, Porto União/SC, telefone: (42) 3523-4915/(47)99996-0001, e-mail: preventi.licita@hotmail.com, tendo como seu representante legal, Sr. **Adelmir Marschalk**, inscrito no CPF sob nº. 729.946.579-53, doravante denominada **CONTRATADA,** e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 64461/2022, as partes resolvem firmar o 1º **Termo Aditivo** ao contrato 063/2022 ID: 3711, Celebrado em 20 de julho de 2022, originado da Tomada De Preços n° 02/2022, de acordo com Art. 65, § 1° e § 2° da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

"O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação

PM FAZENDA RIO GRANDE
017
Folha nº
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço n° 02/2022

vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022."

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato original retro o montante **R$ 86.415,78 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos)** referente a acréscimo na planilha correspondendo a 24,44% do valor contratado.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária n° 473.

Cláusula Terceira: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por período de 30 (trinta) dias a contar de 20 de julho de 2023.

Cláusula Quarta: Fica prorrogado o prazo de **execução** do contrato por período de 30 (trinta) dias a contar de 17 de janeiro de 2023.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.30 09:44:49 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 28/11/2022 15:28:34-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 29/11/2022 17:20:55-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Dados: 2022.11.23 13:48:44 -03'00'

Adelmir Marschalk
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Duas testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 29/11/2022 08:26:45-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 30/11/2022 11:36:43-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

PM F... GRANDE 878 Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 6735/2022

Nome / Razão Social

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA CNPJ: 24644721000100

Endereço

LOGRADOURO: PADRE ANCHIETA (388) BAIRRO: Centro NÚMERO: 70

COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 11 de Novembro de 2022

Código de Controle

CW70VLOWUL2IEE41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.portouniao.sc.gov.br

PM FAZE... GRANDE
Fls: 879
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 24.644.721/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:31 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2023.
Código de controle da certidão: **082A.0CDC.B499.C066**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.644.721/0001-00
Certidão nº: 31463810/2022
Expedição: 21/09/2022, às 16:57:10
Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.644.721/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PM FAZE[illegible] GRANDE
881
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.644.721/0001-00
Razão Social: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INDENCIO LTDA
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA 70 SALA / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/11/2022 a 04/12/2022

Certificação Número: 2022110502194129825204

Informação obtida em 11/11/2022 16:55:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PM FAZENDA GRANDE
662
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ/CPF: 24.644.721/0001-00

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140203298901
Data de emissão:	07/11/2022 06:34:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	06/01/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/11/2022 09:08:28

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 21/11/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
883
Assinatura

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2022 ID 3711

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA;
CNPJ: 24.644.721/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
MODALIDADE: Tomada de Preço n° 02/2022;
PROTOCOLO: 64461/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por período de 30 (trinta) dias a contar de 20 de julho de 2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de **execução** do contrato por período de 30 (trinta) dias a contar de 17 de janeiro de 2023;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original retro o montante **R$ 86.415,78 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos)** referente a acréscimo na planilha correspondendo a 24,44% do valor contratado;
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.

Coordenação de Contratos

PM FAZ... GRANDE
084
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº242/2022 de 30 de novembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022 ID 3711

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA;
CNPJ: 24.644.721/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das Instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 64481/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por período de 30 (trinta) dias a contar de 20 de julho de 2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por período de 30 (trinta) dias a contar de 17 de janeiro de 2023;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original retro o montante **R$ 86.415,78** (oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos) referente a acréscimo na planilha correspondente a 24,44% do valor contratado;
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022 - ID 3769

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MAICON ANDRE STEINHEUSER BLASIUS 11277410984;
CNPJ: 32.500.148/0001-61;
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de salgados para festa, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência, para atender as necessidades dos usuários do Serviço de Proteção Social Especial de Média e alta Complexidade, da Proteção Social Básica; do Programa Criança Feliz e para os demais equipamentos da Secretaria, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 60/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº: 359280;
FISCAL DE GESTÃO: Nestor Luiz Preza Júnior, matrícula 349630;
PROTOCOLO: 67485/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 266/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no diário oficial do Município;
VALOR TOTAL: R$ 4.537,00 (quatro mil quinhentos e trinta e sete reais);
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022 - ID 3767

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DELCIO DOMINGUES DOS SANTOS;
CNPJ: 19.858.190/0001-67;
OBJETO: "Contratação de empresa para serviço de conserto e de manutenção de câmeras de monitoramento da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 58/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Joyce Fernanda Compri, matrícula nº 351.295;
FISCAL DE GESTÃO: Francisco Expedito Demes Soares Junior, matrícula nº 349.123;
PROTOCOLO: 37905/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 256/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 4.525,95 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 – SMAS

CONCEDENTE: Município de Fazenda Rio Grande;
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal De Assistência Social;
TOMADORA: CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - CADI
CNPJ: 00.526.026/0001-78
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento entre a Município/FMDCA-Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil a execução do Projeto Escola de Oportunidades Darrow Miller, conforme plano de trabalho anexo, que deste termo é parte integrante e indissociável, regendo-se o presente pelas disposições legais aplicáveis, isto é, Lei Federal nº 13.019/2014.
FISCAL/GESTOR DO TERMO DE FOMENTO: Luciano Pena de Oliveira
PROCESSO Nº: 36796/2022
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, condicionado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande;
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022.

Contratos – SMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Folha nº 886
Assinatura

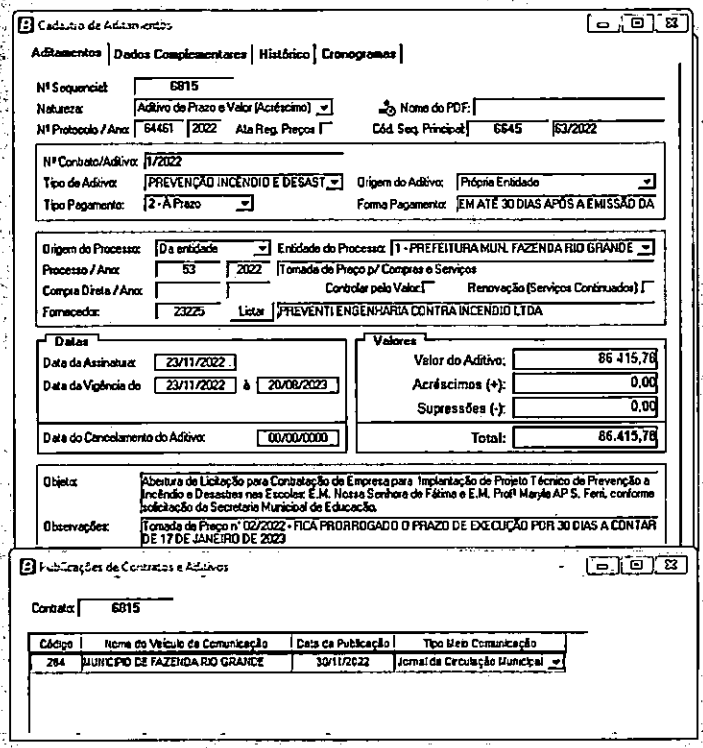

Atendimento (0)

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PM FAZE 886 RIO GRANDE
Assinatura

Protocolo: 6446/2022 **Requerente:** Preventi Sistemas

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
02/12/22

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
826
Folha nº
Assinatura

Data: 02/03/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
887
Folha nº
Assinatura

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000003871/2023	M7Q.5W3.X5L-BX	24/01/2023 04:45:41

Súmula: SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL .CONTRATO 63/2022.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA			24644721000100
LOGRADOURO			**BAIRRO**
R PADRE ANCHIETA70 -,			CENTRO
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
PORTO UNIÃO/SC	89400000		PREVENTI@ACTIOBIZ.COM.BR

BENEFICIÁRIO

Nome: **CPF/CNPJ:**

DOCUMENTO DO PROCESSO: **NÚMERO:**

Documento -

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

JOAOZINHOGRITTEN

Compras e Licitações Fls. 87 Rubrica
Compras e Licitações Fls. 88 Rubrica

Outlook | Pesquisar | Reunir-se Agora

Página Inicial | Exibir | Ajuda

Novo email | Lido / Não lido | Rubrica

O Outlook recomenda o Microsoft Edge para visualizar seus emails. Experimente agor...

Favoritos

Pastas

- Caixa de Ent... 4035
- Lixo Eletrônico 2
- Rascunhos 22
- Itens Enviados
- Itens Excluídos
- Arquivo Morto
- Anotações
- Conversation Histo...

Criar nova pasta

Grupos

Fechar

Protocolo para aditivo de prazo para o contrato 63/2022

FA Financeiro ACTIOBIZ <financeiro@actiobiz.com.br>
Para: Você
Cc: Mara Castro; Ageu Castro
Ter, 24/01/2023 17:17

Iniciar a responder com: Recebido. | Acuso o recebimento. | Confirmo o recebimento.

Boa tarde,

Conforme contato telefônico, solicito protocolo para aditivar o prazo de execução do contrato 63/2022, que está para vencer no dia 16/02/2023. Precisamos de ao menos 30 dias de aditivo de prazo de execução.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

--
Ana Paula Chagas
Auxiliar Administrativo
Departamento Financeiro Actiobiz
Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA
(42) 3522-3794 WhatsApp

Responder | Responder a todos | Encaminhar

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações Fls 120 Rubrica

Compras e Licitações Fls 120 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000003871/2023

Número Único: M7Q.5W3.X5L-BX

Requerente: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/01/2023 4:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/01/2023 9:02 AM

Ao Gestor de Contratos da Secretaria de Educação, para análise e providências.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 529 Rubrica

Compras e Licitações 590 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000003871/2023

Número Único: M7Q.5W3.X5L-BX

Requerente: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/01/2023 4:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Solicitação aditivo prazo execução 30 dias.

Data Parecer: 06/02/2023 1:14 PM

Rosana Senhuk

Preventi
ENGENHARIA
Soluções em Prevenção Contra Incêndio
Projeto e Instalação

À
PREFEITURA MUNICIPAL, FAZENDA RIO GRANDE – PR
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Compras e Licitações Fls. 191 Rubrica

Compras e Licitações Fls. 030 Rubrica

A/C ÂNGELO – FISCAL

Ref.: SERVIÇO EXTRACONTRATUAIS – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO – FAZENDA RIO GRANDE - PR).

Identificação

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – FAZENDA RIO GRANDE - PR

CNPJ: 95.422.986.0001/02

Prezados Senhores,

Preventi Engenharia soluções em prevenção contra incêndio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.644.721/0001-00, vem por meio desta solicitar o aceite para execução de serviços extra contratuais, para as obras de prevenção a incêndio na escola Nossa Senhora de Fátima, conforme contrato 063/2022, ID 3711,como segue:

Durante a execução das obras, haverá a necessidade de complementação de alguns itens os quais serão necessários para execução completa dos serviços relacionados ao contrato, assim como a adição da caixa cilíndrica metálica a qual será utilizada para reserva técnica de incêndio e consumo da edificação respectivamente, o aditivo dos serviços foi aceito em 23/11/2022, alguns dos equipamentos referentes ao aditivo foram adquiridos, porém a caixa cilíndrica, nesta data os fornecedores de todo Brasil já estavam em programação de recesso em virtude ao final de ano, mesmo fechando o pedido em Dezembro, então a devido a questão de logística para fornecimento deste equipamento, será necessário para a perfeita execução das obras, a prorrogação do prazo de execução de obra em 30 dias.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Porto União - SC, 25 de Janeiro de 2023.

ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Dados: 2023.01.25 17:35:34 -03'00'

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00
Engenheiro Civil Adelmir Marschalk CREA PR 127820 - CREA SC 117963-3 - RG 2736131SSP/SC

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações Fls 192 Rubrica

Compras e Licitações Fls 831 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000003871/2023

Número Único: M7Q.5W3.X5L-BX

Requerente: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/01/2023 4:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/02/2023 1:16 PM

Segue para prosseguimwnto quanto ao solicitado em anexo solicitação aditivo prazo

Rosana Senhuk

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 193 Rubrica

Compras e Licitações 332 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000003871/2023

Número Único: M7Q.5W3.X5L-BX

Requerente:	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	24/01/2023 4:45 PM		

Dados Parecer:

Organograma: ENG.ED - SME **Encerrou Processo?** Não

4

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 10/02/2023 3:52 PM

Após análise da documentação anexada no processo, o pedido realizado pela contratada consta a solicitação 30 dias no acréscimo do prazo de execução.
Entretanto, não foi identificado no processo o cronograma físico financeiro assinado pelo responsável técnico demonstrando a dilação no prazo de execução.
Como este documento é pertinente/necessário para o pedido de aditamento de prazo e acompanhamento do andamento dos serviços a serem executados, este servidor fiscal de obra solicita que seja providenciado junta a contratada e, anexado a este processo, o cronograma físico financeiro assinado pelo responsável técnico.
Após retornar para nova avaliação.

Angelo Schiochet

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 949 Rubrica

Compras e Licitações 933 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000003871/2023

Número Único: M7Q.5W3.X5L-BX

Requerente:	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	24/01/2023 4:45 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME **Encerrou Processo?** Não

5

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 13/02/2023 10:15 AM

Solicitei via whatssap e email. a Contratada a providência o cronograma físico financeiro assinada pelo Responsável Técnico. financeiro
com a dilatação de prazo.

Rosana Senhuk

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 93 Rubrica

Compras e Licitações 934 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000003871/2023

Número Único: M7Q.5W3.X5L-BX

Requerente: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/01/2023 4:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
segue cronograma físico financeiro em anexo

Data Parecer: 15/02/2023 9:42 AM

Rosana Senhuk

Preventi Engenharia Soluções em Prevenção Contra Incêndio Projeto e Instalação		CNPJ 24.644.721/0001-00 Rua Padre Anchieta nº70 Centro - Porto União - SC Telefone: (42) 3523-4915 preventi.licita@hotmail.com
Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	**Data:** 26/01/2023
Projeto :	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE	**Área:** 4.179,79 m²
Local:	Rua Rio Guarani, 613 / R Rio Tejo, 2022 - Bairro Iguaçu	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	30	60	90	120
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 10.256,06	R$ 10.256,06			
		2,90%	75,40%			
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	4.508,25	R$ 4.508,25			
		1,27%	80,05%			
3	INSTALAÇÕES PARA RESERVATÓRIO	45.011,34	R$ 45.011,34			
		12,73%	66,60%			
4	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	5.881,41	R$ 5.881,41			
		1,66%	11,27%			
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	39.662,83	R$ 39.662,83			
		11,22%	100,00%			
6	INSTALAÇÕES DE GLP	1.375,79	R$ 1.375,79			
		0,39%	32,49%			
7	ESQUADRIAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FERRAGENS	0,00	R$ -			
		0,00%	0,00%			
8	SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURA	16.408,45	R$ 16.408,45			
		4,64%	100,00%			
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8.585,25	R$ 8.585,25			
		2,43%	83,78%			
10	ADITIVOS	R$ 86.415,78	R$ 52.707,04			
		100,00%	60,99%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	VALOR TOTAL MENSAL(R$)		R$ 131.689,38	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL DO MÊS (%)		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)		100,00%	R$ 131.689,38	R$ 131.689,38	R$ 131.689,38
	TOTAIS ACUMULADOS (R$)		R$ 131.689,38			

ADELMIR MARSCHALK:72994657953

Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Dados: 2023.02.14 14:06:40 -03'00'

Engenheiro Civil Adelmir Marschalk CREA PR 127820 - CREA SC 117963-3 - RG 2736131SSP/SC

Compras e Licitações Fls. 9 Rubrica

Compras e Licitações Fls. 35 Rubrica

Preventi
Engenharia
Soluções em Prevenção Contra Incêndio
Projeto e Instalação

CNPJ 24.644.721/0001-00
Rua Padre Anchieta nº70 Centro - Porto União - SC
Telefone: (42) 3523-4915
preventi.licia@hotmail.com

Planilha 3ª Medição - Novembro 2022

Município:	E.M.Nossa Senhora de Fátima	Data:	25/10/2022
Serviço:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE	Mês:	22,34%
Local:	Rua Rio Guareni, 613 / R Rio Tejo, 2022 - Bairro Iguaçu	Área:	4.179,79 m²

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	CUSTO UNITÁRIO (b)	a x b	SUB TOTAL (a x b) + BDI	Quantidade Executada 1ª Medição	Valor Executado 1ª Medição	Quantidade Executada 2ª Medição	Valor Executado 2ª Medição	Quantidade Executada 3ª Medição	Valor Executado 3ª Medição	Acumulado Anterior	Acumulado Total	Saldo	Valor a Receber	TOTAL
								R$ [illegible] 40.252,24		R$ [illegible] 106.828,09		R$ [illegible] 74.572,10				R$ 131.959,38	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R$ 1.099,07		R$ 0,00		R$ 2.334,92				R$ 10.526,06	R$ 13.960,04
1.1	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	35,46	R$ 141,00	R$ 4.999,69	R$ 6.116,62	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	35,46	R$ 6.116,62	
1.2	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m²	6,00	R$ 145,41	R$ 872,47	R$ 1.067,38	3,00	R$ 533,69	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	3,00	3,00	3,00	R$ 533,69	
1.3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITA MENTO. AF_12/2017	m³	0,27	R$ 108,07	R$ 29,18	R$ 35,70	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,27	R$ 35,70	
1.4	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	73,95	R$ 12,43	R$ 919,35	R$ 1.124,73	1,50	R$ 22,81	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,50	1,50	72,45	R$ 1.101,91	
1.5	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	unl	12,00	R$ 12,75	R$ 152,99	R$ 187,16	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	6,00	R$ 93,58	0,00	6,00	6,00	R$ 93,58	
1.6	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	unl	9,00	R$ 31,00	R$ 278,99	R$ 341,31	1,00	R$ 37,92	0,00	R$ 0,00	4,00	R$ 151,69	1,00	5,00	4,00	R$ 151,69	
1.7	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	unl	10,00	R$ 55,03	R$ 550,27	R$ 673,20	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	5,00	R$ 336,60	0,00	5,00	5,00	R$ 336,60	
1.8	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	unl	9,00	R$ 88,16	R$ 793,41	R$ 970,66	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	4,00	R$ 431,40	0,00	4,00	5,00	R$ 539,26	
1.9	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	mês	4,00	R$ 412,49	R$ 1.649,97	R$ 2.018,57	1,00	R$ 504,64	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 1.009,29	1,00	3,00	1,00	R$ 504,64	
1.10	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	21,57	R$ 7,77	R$ 167,52	R$ 204,95	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	21,57	R$ 204,95	
1.11	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	50,00	R$ 1,46	R$ 72,96	R$ 89,26	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	50,00	R$ 89,26	
1.12	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	36,00	R$ 2,78	R$ 100,22	R$ 122,61	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	36,00	R$ 122,61	
1.13	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	7,70	R$ 29,63	R$ 228,12	R$ 279,08	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	7,70	R$ 279,08	
1.14	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m	35,00	R$ 17,02	R$ 595,73	R$ 728,81	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	15,00	R$ 312,35	0,00	15,00	20,00	R$ 416,46	
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							R$ 91,53		R$ 0,00		R$ 1.032,13				R$ 4.508,25	R$ 5.631,91
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF	m³	25,23	R$ 71,77	R$ 1.810,75	R$ 2.215,27	0,70	R$ 61,46	0,00	R$ 0,00	4,90	R$ 430,23	0,70	5,60	19,63	R$ 1.723,57	
2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	54,60	R$ 30,86	R$ 1.685,17	R$ 2.061,64	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	13,65	R$ 515,41	0,00	13,65	40,95	R$ 1.546,23	
2.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ /126 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	54,60	R$ 6,31	R$ 344,37	R$ 421,31	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	6,00	R$ 46,30	0,00	6,00	48,60	R$ 375,01	
2.4	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	12,62	R$ 5,36	R$ 67,58	R$ 82,67	1,50	R$ 9,83	0,00	R$ 0,00	1,50	R$ 9,83	1,50	3,00	9,62	R$ 63,01	
2.5	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	25,23	R$ 27,57	R$ 695,62	R$ 851,02	0,60	R$ 20,24	0,00	R$ 0,00	0,90	R$ 30,36	0,60	1,50	23,73	R$ 800,43	
3	INSTALAÇÕES PARA RESERVATÓRIO							R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 22.533,37				R$ 45.011,34	R$ 67.544,71
3.1	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_06/2015	m³	4,17	R$ 425,25	R$ 1.773,30	R$ 2.169,45	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	4,17	R$ 2.169,45	0,00	4,17	0,00	R$ 0,00	
3.2	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	4,51	R$ 534,08	R$ 2.408,69	R$ 2.946,79	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	4,51	R$ 2.946,79	0,00	4,51	0,00	R$ 0,00	
3.3	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m²	38,64	R$ 57,12	R$ 2.207,12	R$ 2.700,19	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00		0,00	38,64	R$ 2.700,19	

Rubrica Fls.

3.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM A EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	667,39	R$ 14,48	R$ 9.661,67	R$ 11.820,09	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	667,39	R$ 11.820,09	0,00	667,39	0,00	R$ 0,00		
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/201	kg	212,66	R$ 15,45	R$ 3.286,87	R$ 4.021,16	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	212,66	R$ 4.021,16	0,00	212,66	0,00	R$ 0,00		
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM- MONTAGEM. AF 12/2015	kg	14,04	R$ 18,45	R$ 259,05	R$ 316,93	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	14,04	R$ 316,93	0,00	14,04	0,00	R$ 0,00		
3.7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF 06/2014	m²	77,28	R$ 3,34	R$ 258,18	R$ 315,85	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	77,28	R$ 315,85		
3.8	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.AF_06/2014	m²	77,28	R$ 5,03	R$ 388,75	R$ 475,60	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	77,28	R$ 475,60		
3.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	m²	77,28	R$ 35,31	R$ 2.728,66	R$ 3.338,25	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	77,28	R$ 3.338,25		
3.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	m²	10,00	R$ 40,17	R$ 401,66	R$ 491,40	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	10,00	R$ 491,40		
3.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018	m²	38,64	R$ 85,10	R$ 3.288,42	R$ 4.023,05	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	38,64	R$ 4.023,05		
3.12	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF 06/2018	unid	38,64	R$ 43,59	R$ 1.684,46	R$ 2.060,76	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	38,64	R$ 2.060,76		
3.13	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	unid	8,00	R$ 5,68	R$ 45,47	R$ 55,62	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	8,00	R$ 55,62		
3.14	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	unid	2,00	R$ 5.708,22	R$ 11.416,44	R$ 13.966,87	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	2,00	R$ 13.966,87		
3.15	MOTO BOMBA HORIZONTAL ATÉ 10 CV, HM 75 A 80 M, Q 25,4 A 48 (NÃO INCLUIO FORNECIMENTO DA BOMBA). AF 12/2020	unid	4,00	R$ 157,32	R$ 629,30	R$ 769,88	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	4,00	R$ 769,88		
3.16	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	4,00	R$ 178,14	R$ 712,55	R$ 871,73	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	4,00	R$ 871,73		
3.17	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	8,00	R$ 130,13	R$ 1.041,02	R$ 1.273,59	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	8,00	R$ 1.273,59		
3.18	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	unid	6,00	R$ 225,52	R$ 1.353,14	R$ 1.655,43	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	6,00	R$ 1.655,43		
3.19	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	unid	12,00	R$ 80,74	R$ 968,83	R$ 1.185,27	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	12,00	R$ 1.185,27		
3.20	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	12,40	R$ 129,00	R$ 1.599,54	R$ 1.956,88	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	12,40	R$ 1.956,88		
3.21	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	unid	2,00	R$ 347,66	R$ 695,33	R$ 850,66	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	2,00	R$ 850,66		
3.22	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	unid	2,00	R$ 32,52	R$ 65,03	R$ 79,56	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	2,00	R$ 79,56		
3.23	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	unid	4,00	R$ 81,42	R$ 325,67	R$ 398,43	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	4,00	R$ 398,43		
3.24	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	unid	4,00	R$ 25,20	R$ 100,80	R$ 123,32	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	4,00	R$ 123,32		
3.25	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	unid	2,00	R$ 1.168,96	R$ 2.337,93	R$ 2.860,22	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	2,00	R$ 2.860,22		
3.26	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORN UNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	unid	2,00	R$ 238,33	R$ 476,66	R$ 583,14	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	2,00	R$ 583,14		
3.27	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIME NTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	unid	129,68	R$ 5,00	R$ 648,61	R$ 793,51	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	129,68	R$ 793,51		
3.28	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	unid	25,00	R$ 6,95	R$ 173,76	R$ 212,58	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	25,00	R$ 212,58		

Compras e Licitações
Fls 38
Rubrica

Compras e Licitações
Fls 39
Rubrica

3.29	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid	30,00	R$ 3,60	R$ 108,00	R$ 132,13	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	30,00	R$ 132,13		
3.30	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid	10,00	R$ 8,01	R$ 80,06	R$ 97,95	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	10,00	R$ 97,95		
3.31	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	8,00	R$ 50,91	R$ 407,27	R$ 498,25	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	8,00	R$ 498,25		
3.32	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	2,00	R$ 47,46	R$ 94,92	R$ 116,13	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	2,00	R$ 116,13		
3.33	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	10,00	R$ 24,84	R$ 248,45	R$ 303,95	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	10,00	R$ 303,95		
3.34	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid	20,00	R$ 3,71	R$ 74,11	R$ 90,67	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	20,00	R$ 90,67		
3.35	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES O MU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	m	14,34	R$ 2,78	R$ 39,92	R$ 48,84	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	14,34	R$ 48,84	0,00	14,34	0,00	R$ 0,00		
3.36	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	m	7,00	R$ 1,42	R$ 9,95	R$ 12,17	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	7,00	R$ 12,17	0,00	7,00	0,00	R$ 0,00		
3.37	TAMPA EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	unid	4,00	R$ 313,17	R$ 1.252,68	R$ 1.532,53	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00		0,00	4,00	R$ 1.532,53		
3.38	CASA DE BOMBAS(1.5X1.5)m, EM ALVENARIA E CONCRETO	unid	2,00	R$ 979,19	R$ 1.958,38	R$ 2.395,88	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 1.197,94	0,00	1,00	1,00	R$ 1.197,94		
4	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							R$ 39.016,70		R$ 4.706,83		R$ 2.556,75				R$ 5.891,41	R$	$2.161,69
4.1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	155,65	R$ 129,00	R$ 20.078,10	R$ 24.563,55	146,65	R$ 23.143,24			9,00	R$ 1.420,31	146,65	155,65	0,00	R$ 0,00		
4.2	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	4,00	R$ 178,14	R$ 712,55	R$ 871,73	4,00	R$ 871,73					4,00	4,00	0,00	R$ 0,00		
4.3	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	20,00	R$ 130,13	R$ 2.602,56	R$ 3.183,97	20,00	R$ 3.183,97					20,00	20,00	0,00	R$ 0,00		
4.4	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	2,00	R$ 225,45	R$ 450,89	R$ 551,62									2,00	R$ 551,62		
4.5	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	unid	4,00	R$ 80,74	R$ 322,94	R$ 395,09	4,00	R$ 395,09					4,00	4,00	0,00	R$ 0,00		
4.6	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	15,00	R$ 90,28	R$ 1.354,18	R$ 1.656,70	15,00	R$ 1.656,70					15,00	15,00	0,00	R$ 0,00		
4.7	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO), DN 65 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	R$ 2.686,13	R$ 2.686,13	R$ 3.286,21	1,00	R$ 3.286,21					1,00	1,00	0,00	R$ 0,00		
4.8	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	4,00	R$ 1.282,44	R$ 5.129,78	R$ 6.275,77	1,00	R$ 1.568,94	3,00	R$ 4.706,83			1,00	4,00	0,00	R$ 0,00		
4.9	MANGUEIRA DE FIBRA DE ALGODÃO C/ TRAMA DE POLIESTER E REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA VULCANIZADA DOTADA DE ENGATES NOS EXTREMOS C/ RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 18 kgf/cm , MANGUEIRAS TIPO 2 (340mm COM 15m DE COMPRIMENTO CADA	unid	2,00	R$ 273,62	R$ 547,24	R$ 669,49	2,00	R$ 669,49					2,00	2,00	0,00	R$ 0,00		
4.10	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	unid	2,00	R$ 242,39	R$ 484,78	R$ 593,08	2,00	R$ 593,08					2,00	2,00	0,00	R$ 0,00		
4.11	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_04/2018	m²	146,70	R$ 10,33	R$ 1.515,32	R$ 1.853,84	110,02	R$ 1.390,35			36,68	R$ 463,53	110,02	146,70	0,00	R$ 0,00		
4.12	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	146,70	R$ 15,00	R$ 2.199,75	R$ 2.691,18	110,02	R$ 2.018,33			36,68	R$ 672,90	110,02	146,70	0,00	R$ 0,00		
4.13	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	unid	16,00	R$ 174,36	R$ 2.789,84	R$ 3.413,09									16,00	R$ 3.413,09		

4.14	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PRI	unid	20,00	R$	24,57	R$	491,33	R$	601,09								20,00	R$ 601,09
4.15	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PRI	unid	25,00	R$	14,43	R$	360,72	R$	441,30								25,00	R$ 441,30
4.16	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME CSCIP-PRI	unid	36,00	R$	12,48	R$	449,28	R$	549,65								36,00	R$ 549,65
4.17	91180 FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	m	33,55	R$	5,84	R$	195,82	R$	239,57	33,55	R$	239,57					0,00	R$ 0,00
4.18	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2	m	67,10	R$	2,78	R$	186,81	R$	228,54								67,10	R$ 228,54
4.19	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	m	40,00	R$	1,42	R$	56,83	R$	69,53								40,00	R$ 69,53
4.20	SUPORTE PARA ATÉ 3 TUBOS VERTICAIS, ESPAÇADO A CADA 3 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF 05/2015	m	16,00	R$	1,36	R$	21,81	R$	26,68								16,00	R$ 26,68
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										R$ 0,00			R$ 0,00					R$ 39.662,83
5.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	55,40	R$	11,19	R$	620,13	R$	758,66	0,00	R$	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	55,40	R$ 758,66
5.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	m	85,17	R$	10,70	R$	911,66	R$	1.115,32	0,00	R$	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	85,17	R$ 1.115,32
5.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	81,83	R$	10,04	R$	821,70	R$	1.005,27	0,00	R$	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	81,83	R$ 1.005,27
5.4	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF 05/2015	m	36,00	R$	1,42	R$	51,15	R$	62,58	0,00	R$	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	36,00	R$ 62,58
5.5	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	m	38,10	R$	2,78	R$	106,07	R$	129,77	0,00	R$	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	38,10	R$ 129,77
5.6	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	17,00	R$	10,46	R$	177,83	R$	217,63	0,00	R$	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	17,00	R$ 217,63
5.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	340,54	R$	3,80	R$	1.294,59	R$	1.583,80	0,00	R$	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	340,54	R$ 1.583,80
5.8	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	31,00	R$	6,12	R$	189,57	R$	231,92	0,00	R$	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	31,00	R$ 231,92
5.9	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	unid	10,00	R$	29,64	R$	296,35	R$	352,56	0,00	R$	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	10,00	R$ 352,56
5.10	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	R$	160,83	R$	160,83	R$	196,76	0,00	R$	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	1,00	R$ 196,76
5.11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	R$	545,04	R$	545,04	R$	668,02	0,00	R$	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	1,00	R$ 668,02
5.12	CENTRAL ALARME P/6 LAÇOS SUPERV., MOD. FIRE-LITE/SIMILAR	unid	1,00	R$	7.395,73	R$	7.395,73	R$	9.047,94	0,00	R$	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	1,00	R$ 9.047,94
5.13	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS	unid	2,00	R$	333,27	R$	666,55	R$	815,45	0,00	R$	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	2,00	R$ 815,45
5.14	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	2,00	R$	281,71	R$	563,42	R$	689,29	0,00	R$	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	2,00	R$ 689,29
5.15	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	2,00	R$	109,28	R$	218,55	R$	267,38	0,00	R$	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	2,00	R$ 267,38
5.16	MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO C/ 02 SOFT-STARTER	unid	1,00	R$	3.415,10	R$	3.415,10	R$	4.178,04	0,00	R$	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	1,00	R$ 4.178,04
5.17	BOTOEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO "LIGA - DESLIGA"	unid	8,00	R$	136,78	R$	1.094,25	R$	1.338,70	0,00	R$	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	8,00	R$ 1.338,70
5.18	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	3,00	R$	138,99	R$	416,97	R$	510,12	0,00	R$	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	3,00	R$ 510,12
5.19	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	2,00	R$	65,41	R$	130,83	R$	160,06	0,00	R$	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	2,00	R$ 160,06

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 39

Compras e Licitações
Fls. 40
Rubrica

5.20	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	4,00	R$	10,90	R$	43,58	R$	53,32	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	4,00	R$ 53,32
5.21	ACIONADOR MANUAL, TIPO "QUEBRA VIDRO", MOD.EUROTRON/SIMILAR	unid	4,00	R$	60,83	R$	243,30	R$	297,66	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	4,00	R$ 297,66
5.22	SINALIZADOR AUDIO-VISUAL, SIRENE BITONAL E STROBO/SIMILAR	unid	4,00	R$	197,65	R$	790,62	R$	967,24	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	4,00	R$ 967,24
5.23	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	unid	2,00	R$	67,58	R$	135,17	R$	165,36	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	2,00	R$ 165,36
5.24	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid	15,00	R$	26,30	R$	394,56	R$	482,70	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	15,00	R$ 482,70
5.25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	360,68	R$	25,35	R$	9.144,54	R$	11.187,43	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	360,68	R$ 11.187,43
5.26	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	unid	1,00	R$	56,98	R$	56,98	R$	69,70	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	1,00	R$ 69,70
5.27	GRAMPO METÁLICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A	unid	1,00	R$	23,64	R$	23,64	R$	28,93	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	1,00	R$ 28,93
5.28	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	unid	1,00	R$	38,67	R$	38,67	R$	47,31	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	1,00	R$ 47,31
5.29	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	unid	7,00	R$	172,19	R$	1.205,30	R$	1.474,56	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	7,00	R$ 1.474,56
5.30	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	485,00	R$	2,61	R$	1.266,43	R$	1.549,35	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	485,00	R$ 1.549,35
6	INSTALAÇÕES DE GÁS										R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 2.860,59				R$ 1.375,79 R$ 4.236,38
6.1	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	4,00	R$	40,40	R$	161,59	R$	197,69	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	4,00	R$ 197,69
6.2	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	R$	119,24	R$	119,24	R$	145,88	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	1,00	R$ 145,88
6.3	MANGUEIRA PARA GÁS - GLP, PVC, TRANCADA, REVESTIDA DE AÇO, DIÂMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA) CB	unid	6,00	R$	15,68	R$	94,06	R$	115,07	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	6,00	R$ 115,07
6.4	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	m	2,00	R$	16,26	R$	32,52	R$	39,79	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	2,00	R$ 39,79
6.5	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALAD O EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/202	unid	6,00	R$	12,51	R$	75,05	R$	91,82	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	6,00	R$ 91,82
6.6	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALAD O EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	2,00	R$	29,80	R$	59,60	R$	72,91	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	2,00	R$ 72,91
6.7	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO E M RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	R$	23,20	R$	23,20	R$	28,39	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	1,00	R$ 28,39
6.8	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	m²	6,72	R$	38,53	R$	258,95	R$	316,80	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	6,72	R$ 316,80	0,00	6,72	0,00	R$ 0,00
6.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	6,72	R$	5,61	R$	37,68	R$	46,09	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	6,72	R$ 46,09	0,00	6,72	0,00	R$ 0,00
6.10	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	6,72	R$	2,63	R$	17,68	R$	21,63	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	6,72	R$ 21,63	0,00	6,72	0,00	R$ 0,00
6.11	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	m²	6,72	R$	18,07	R$	121,41	R$	148,53	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	6,72	R$ 148,53	0,00	6,72	0,00	R$ 0,00
6.12	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	m²	5,00	R$	30,23	R$	151,15	R$	184,92	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	5,00	R$ 184,92	0,00	5,00	0,00	R$ 0,00
6.13	PORTÃO BARRA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA,	m²	1,20	R$	359,16	R$	442,99	R$	541,95	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00				0,00	1,20	R$ 541,95
6.14	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	m²	0,64	R$	95,50	R$	61,12	R$	74,77	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00				0,00	0,64	R$ 74,77
6.15	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	3,68	R$	15,00	R$	55,18	R$	67,51	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00				0,00	3,68	R$ 67,51

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 101

6.16	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_06/2015	m³	0,75	R$ 418,44	R$ 313,83	R$ 383,94	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,75	R$ 383,94	0,00	0,75	0,00	R$ 0,00		
6.17	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_06/2015	m³	0,75	R$ 425,25	R$ 318,94	R$ 390,19	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,75	R$ 390,19	0,00	0,75	0,00	R$ 0,00		
6.18	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	13,91	R$ 17,30	R$ 240,63	R$ 294,39	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	13,91	R$ 294,39	0,00	13,91	0,00	R$ 0,00		
6.19	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	kg	4,67	R$ 21,63	R$ 101,01	R$ 123,57	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	4,67	R$ 123,57	0,00	4,67	0,00	R$ 0,00		
6.20	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m²	3,36	R$ 57,12	R$ 191,92	R$ 234,80	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	3,36	R$ 234,80	0,00	3,36	0,00	R$ 0,00		
6.21	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	m²	1,13	R$ 117,79	R$ 132,52	R$ 162,12	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,13	R$ 162,84	0,00	1,13	0,00	R$ 0,00		
6.22	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	0,16	R$ 388,15	R$ 61,13	R$ 74,79	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,16	R$ 75,98	0,00	0,16	0,00	R$ 0,00		
6.23	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	1,05	R$ 39,88	R$ 41,87	R$ 51,23	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,05	R$ 51,23	0,00	1,05	0,00	R$ 0,00		
6.24	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	1,05	R$ 331,38	R$ 347,95	R$ 425,68	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,05	R$ 425,68	0,00	1,05	0,00	R$ 0,00		
7	ESQUADRIAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FERRAGENS							R$ 0,00		R$ 101.482,36		R$ 42.276,60				R$ 0,00	R$	143.758,96
7.1	INSTALAÇÃO DE BARRA ANTI-PÂNICO DUPLA C/ TRAVA EM AÇO INOX DIÂM. 1 1/2	cj	8,00	R$ 1.302,68	R$ 10.421,45	R$ 12.749,61	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	8,00	R$ 12.749,61	0,00	8,00	0,00	R$ 0,00		
7.2	PORTA DE FERRO DE ABRIR EM CHAPA	m²	17,64	R$ 228,83	R$ 4.036,48	R$ 4.938,23	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	17,64	R$ 4.938,23	0,00	17,64	0,00	R$ 0,00		
7.3	PORTA DE FERRO DE CORRER EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	m²	3,78	R$ 310,75	R$ 1.174,64	R$ 1.437,06	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	3,78	R$ 1.437,06	0,00	3,78	0,00	R$ 0,00		
7.4	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m²	8,57	R$ 324,29	R$ 2.778,65	R$ 3.399,41	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	8,57	R$ 3.399,41	0,00	8,57	0,00	R$ 0,00		
7.5	GRADE DE FERRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=15MM A CADA 10 CM E MOLDURA C/BARRA CHATA DE FERRO 2"X3/8"	m²	210,17	R$ 349,46	R$ 73.445,28	R$ 89.852,96	0,00	R$ 0,00	173,90	R$ 74.347,19	36,27	R$ 15.506,45	173,90	210,17	0,00	R$ 0,00		
7.6	PORTÃO DE CORRER DE FERRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=15MM A CADA 10 CM E MOLDURA C/BARRA CHATA DE FERRO 2"X3/8", INCLUSO ACESSÓRIOS	m²	6,40	R$ 369,16	R$ 2.362,61	R$ 2.890,42	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	6,40	R$ 2.890,42	0,00	6,40	0,00	R$ 0,00		
7.7	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	m	197,76	R$ 112,16	R$ 22.180,13	R$ 27.135,17	0,00	R$ 0,00	197,76	R$ 27.135,17			197,76	197,76	0,00	R$ 0,00		
7.8	CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG, REGULAVEL COM ESFERA , CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO	cj	16,00	R$ 69,24	R$ 1.107,92	R$ 1.355,43	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	16,00	R$ 1.355,43	0,00	16,00	0,00	R$ 0,00		
8	SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURA							R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00				R$ 16.408,45	R$	16.408,45
8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	51,00	R$ 35,31	R$ 1.800,75	R$ 2.203,04	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	51,00	R$ 2.203,04		
8.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	68,00	R$ 10,28	R$ 699,15	R$ 855,34	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	68,00	R$ 855,34		
8.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	68,00	R$ 13,39	R$ 910,66	R$ 1.114,10	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	68,00	R$ 1.114,10		
8.4	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	20,00	R$ 79,42	R$ 1.588,42	R$ 1.943,27	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	20,00	R$ 1.943,27		
8.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	m²	68,00	R$ 18,07	R$ 1.228,57	R$ 1.503,03	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	68,00	R$ 1.503,03		
8.6	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	479,13	R$ 15,00	R$ 7.184,63	R$ 8.789,68	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	479,13	R$ 8.789,68		
9	SERVIÇOS FINAIS							R$ 44,94		R$ 638,91		R$ 977,74				R$ 8.585,25	R$	10.246,84
9.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	100,00	R$ 10,22	R$ 1.022,40	R$ 1.250,80	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	100,00	R$ 1.250,80		
9.2	TAMPA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ARMADO, 60 x 60	unid	4,00	R$ 107,06	R$ 428,24	R$ 523,90	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	4,00	R$ 523,90		

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 67

9.3	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 4 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR AF 12/2020	m²	73,95	R$	24,49	R$	1.811,01	R$	2.215,58	1,50	R$ 44,94	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	1,50	1,50	72,45	R$ 2.170,64
9.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	5,00	R$	609,76	R$	3.048,82	R$	3.729,92	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	5,00	R$ 3.729,92
9.5	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	18,00	R$	20,98	R$	377,57	R$	461,92	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	10,00	R$ 256,62	10,00	10,00	8,00	R$ 205,30
9.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	18,00	R$	6,72	R$	120,96	R$	147,98	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	10,00	R$ 82,21	0,00	10,00	8,00	R$ 65,77
9.7	LIMPEZA GERAL	m²	150,00	R$	10,44	R$	1.566,72	R$	1.916,73	0,00	R$ 0,00	50,00	R$ 638,91	50,00	R$ 638,91	50,00	100,00	50,00	R$ 638,91
TOTAL GERAL																		R$	353.609,23

ADELMIR MARSCHALK:72994657953

Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Dados: 2023.02.14 14:04:49 -03'00'

Engenheiro Civil Adelmir Marschalk CREA PR 127820 - CREA SC 117963-3 - RG 2736131SSP/SC

Compras e Licitações
Fls 107
Rubrica

Compras e Licitações
Fls 108
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 464 Rubrica

Compras e Licitações 463 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000003871/2023

Número Único: M7Q.5W3.X5L-BX

Requerente: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/01/2023 4:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: ENG.ED - SME

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/02/2023 4:19 PM

Em atenção ao Protocolo 3871/2023, solicitado pela empresa Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda, inscrita no CNPJ n.º 24.644.721/0001-00, representante legal Adelmir Marschalk, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.946.579-53, na qual, solicita aditamento de prazo de execução para o contrato nº 090/2021, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2022, processo administrativo n.º 64.918/2021 - Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, assim tem-se a informar.
Neste processo, está contido a solicitação do aditivo e cronograma, documentos estes assinados pelo representante legal e técnico Adelmir Marschalk (Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda), entretanto o cronograma físico-financeiro não está compatível com o pedido de dilação de prazo.
Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.
Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.
Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo de prazo de execução ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra, sendo necessário a solicitação para a empresa contratada de um cronograma físico-financeiro atualizado incluindo este acréscimo de tempo no cronograma apresentado no processo licitatório.
Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de aditamento no prazo de Execução de 60 (sessenta) dias e sendo prudente devido aos trâmites administrativos e financeiros, o aditamento de prazo de Vigência em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.
Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.
Sendo assim, segue ao fiscal gestor do contrato para análise e deliberações se considerar pertinente.

Angelo Schiochet

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações Fls. 10 Rubrica

Compras e Licitações Fls. 10 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000003871/2023

Número Único: M7Q.5W3.X5L-BX

Requerente: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/01/2023 4:45 PM

Dados Parecer:

rganograma: ENG.ED - SME

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 17/02/2023 4:19 PM

7

Descrição Parecer:

Em atenção ao Protocolo 3871/2023, solicitado pela empresa Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda, inscrita no CNPJ n.º 24.644.721/0001-00, representante legal Adelmir Marschalk, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.946.579-53, na qual, solicita aditamento de prazo de execução para o contrato nº 090/2021, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2022, processo administrativo n.º 64.918/2021 - Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, assim tem-se a informar.
Neste processo, está contido a solicitação do aditivo e cronograma, documentos estes assinados pelo representante legal e técnico Adelmir Marschalk (Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda), entretanto o cronograma físico-financeiro não está compatível com o pedido de dilação de prazo.
Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.
Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.
Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo de prazo de execução ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra, sendo necessário a solicitação para a empresa contratada de um cronograma físico-financeiro atualizado incluindo este acréscimo de tempo no cronograma apresentado no processo licitatório.
Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de aditamento no prazo de Execução de 60 (sessenta) dias e sendo prudente devido aos trâmites administrativos e financeiros, o aditamento de prazo de Vigência em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.
Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.
Sendo assim, segue ao fiscal gestor do contrato para análise e deliberações se considerar pertinente.

Angelo Schiochet

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações Fls 105 Rubrica
Compras e Licitações Fls 106 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000003871/2023

Número Único: M7Q.5W3.X5L-BX

Requerente: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/01/2023 4:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/02/2023 7:56 AM

Rosana Senhuk

Contrato N° 063/2022
TP 02/2022

Compras e Licitações Fls. 907 Rubrica

Fls. 190 Rubrica ID 3711

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF nº 872.384.709-34 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o **Nº 24.644.721/0001-00**, Inscrição Estadual nº 258384301, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 70, Centro, Porto União/SC, telefone: (42) 3523-4915/(47)99996-0001, e-mail: preventi.licita@hotmail.com, tendo como seu representante legal, Sr. **Adelmir Marschalk**, inscrito no CPF sob nº. 729.946.579-53, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 64918/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação**

vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço POR ITEM.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, vencedora do item 01 (**Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima**), com o valor de **R$ 353.609,23 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida e atestado pelo Fiscal dos serviços e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por prestação de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão

Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

Compras e Licitações Fls 949 Rubrica

Compras e Licitações Fls 950 Rubrica

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, para o início dos serviços a contar da emissão da ordem de serviço, sendo o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço, a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao serviço, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

b. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. **Adelmir Marschalk**, Engenheiro civil inscrito no CREA/CAU sob n° PR 127820/D, inscrito no CPF sob n°. 729.946.579-53, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a certidão de registro de pessoa jurídica CREA.

c. (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA executará os serviços da seguinte forma:

a) **Nas áreas das salas de AULA** - fora do horário de aula, ou seja, das 17:00 às 24:00 horas em dias úteis, e em qualquer horário nos finais de semana ou feriados, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito da contratada e autorização da fiscalização e/ou Instituição de Ensino;

b) **Nas áreas comuns da edificação** - poderão ser realizados no horário comercial, mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da Fiscalização; e,

c) **Eventualmente, nas áreas das salas de aula** - poderão ser realizados durante o horário comercial, mediante acordo prévio com a Fiscalização.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fornecerá os produtos e executará os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA registrará junto ao CREA a ART ou ao CAU a RRT, referente aos serviços.

Parágrafo Sexto: Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Oitavo: Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

Parágrafo Nono. Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

Parágrafo Décimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da prestação de serviço a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e fiscal dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução do serviço, que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal,

passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal do serviço e pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, em até 20 (vinte) dias mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

<u>DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).</u>

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104
16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1103
16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1104

04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104

DA GARANTIA

Cláusula Oitava – Os serviços objeto deste Contrato serão **garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos**, na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia.**

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia previsto nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as

requisições de correções feitas pela Contratante.

c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

g) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução do serviço à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

h) Prestar 05 (cinco) anos de garantia dos serviços prestados, na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia.

i) Somente disponibilizar para a prestação de serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

j) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

k) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

l) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tomando delas,

expresso conhecimento;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

n) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

o) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

p) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

q) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

s) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento

definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

v) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

w) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

x) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

y) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

z) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

aa) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes dos serviços.

bb) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

cc) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

dd) A contratada reconhece

expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ee) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

ff) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

gg) Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da prestação de serviços, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.

hh) Providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados.

ii) Executar os serviços e utilizar materiais obedecendo a todos os normativos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante às seguintes normas:

1. NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
2. NBR 5.580 – Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluídos – especificação;
3. NBR 5.590 – Tubo de aço-carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados – requisitos;
4. NBR 5.626 – Sistemas prediais de água fria e água quente – projeto, execução, operação e manutenção;
5. NBR 5.647-2 – Sistemas para adução distribuição de água - Tubos e conexões de PVC 6,3 com diâmetros nominais ate DN 100 – Parte 2: requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 1,0 Mpa;
6. NBR 5.647-3 – Sistemas para adução distribuição de água – tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais ate

DN 100 – parte 3: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,75 MPa;

7. NBR 5.647-4 – Sistemas para adução distribuição de água - tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais ate DN 100 – parte 4: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,60 MPa;
8. NBR 5.667 – Hidrantes urbanos de incêndio de ferro fundido. 3 Partes;
9. NBR 6.925 – Conexão de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT, para tubulação;
10. NBR 6.943 – Conexão de ferro maleável com rosca ABNT NBR NM ISSO 7-1 para tubulações;
11. NBR 7.195 – Cores de segurança;
12. NBR 9.050 – Acessibilidade a edificação, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
13. NBR 9.077 – Saídas de emergência em edifícios;
14. NBR 10.351 – Conexões injetadas de PVC rígido com junta elástica para redes e adutoras de água – especificação; PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDESECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02. 5/15
15. NBR 10.897 – Proteção contra incêndio por chuveiro automático – requisitos;
16. NBR 10.898 – Sistema de iluminação de emergência;
17. NBR 11.720 – Conexão para unir tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar – requisitos;
18. NBR 11.785 – Barras antipânico;
19. NBR 11.861 – Mangueira de incêndio – requisitos e métodos de ensaio;
20. NBR 12.779 – Mangueira de incêndio – inspeção, manutenção e cuidados;
21. NBR 12.912 – Rosca NPT para tubos – dimensões – padronização;
22. NBR 12.693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
23. NBR 13.206 – Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de água e outros fluidos – requisitos;

13.434

24. NBR 13.714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
25. NBR 14.100 – Proteção contra incêndio – símbolos gráficos para projeto;
26. NBR 14.105-1 – Medidores de pressão;
27. NBR 14.276 – Brigada de incêndio e emergência – requisitos e procedimentos;
28. NBR 14.349 – União para mangueira de incêndio;
29. NBR 14.718 – Esquadrias – guarda corpos para edificação – requisitos, procedimentos

30. NBR 14.870-1 – Esguicho para combate a incêndio;
31. NBR 15.465 – Sistema de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - requisitos
32. NBR 16.820 – Sistema de sinalização de emergência – projeto, requisitos e métodos de ensaio;
33. NBR 17.240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio – projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – requisitos.
34. NBR NM ISO 7-1 – Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca – Parte 1: dimensões, tolerâncias e designação.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento do serviço;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto do serviço, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do termo de referência/projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro **Angelo Schiochet Junior, CREA 978.230/D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a gestão fica a cargo da servidora **Elaine Aparecida dos Santos**, de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de

obra empregados na prestação de serviços, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: A gestão administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor designado na Cláusula Décima Segunda o qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Governo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, devendo nesta relação dimensionar: encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Quinto: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição do serviço, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do serviço compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Nono: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

b. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

c. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

d. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

e. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

f. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

g. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico financeiro, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

h. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de

projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Segundo: As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços colocar a disposição dos mesmos, veículos e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução dos serviços contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.**

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis,

contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento)

do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no termo de referência/projeto básico, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto termo de referência/projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o termo de referência/projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em

que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do físico financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do serviço, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal do serviço ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização do serviço dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da

autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Compras e Licitações 931 Rubrica

Compras e Licitações Rubrica

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.08.03 16:02:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 28/07/2022 13:25:27-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 01/08/2022 16:26:40-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
ADELMIR MARSCHALK
Data: 20/07/2022 17:48:50-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Adelmir Marschalk
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Duas testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 05/08/2022 08:40:07-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 05/08/2022 09:20:24-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Compras e Licitações
121
Compras e Licitações
132
Rubrica

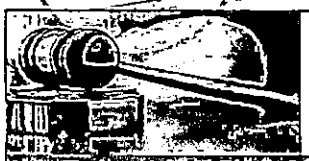

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 158/2022 de 05 de agosto de 2022 - Página 2

CLAUSULA TERCEIRA
Do Pagamento por Indenização

3.1- Considerando que o parecer da Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece a inviabilidade dos Serviços Prestados na área da Saúde, portanto deverá pelo MUNICÍPIO a CREDORA, o valor de R$ 322.733,23 da nota fiscal retro indicada no quadro anexo sem retenção do INSS, conforme documento anexo ao processo

NF	Competência Prestada	Emissão	Valor Bruto
815	JUNHO	05/07/2022	R$ 322.733,23
TOTAL:			R$ 322.733,23

3.2- Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor supramencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2022, em prestação única ou de forma parcelada, cabendo as partes acordarem, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

3.3- Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO.

3.4- Mediante prévio ajuste com o MUNICÍPIO, a CREDORA já emitiu com datas nas suas respectivas vias, liberadoras mediante ao mês fiscal do presente Termo de Ajuste de Contas, devendo o Setor de Finanças, atestarem as respectivas notas e providenciar o pagamento da despesa, com pagamento

3.5- Como condição para que o MUNICÍPIO proceda efetuar qualquer pagamento, deverá a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme juntada dos documentos encaminhados mensalmente e em anexo novamente a este documento (Certidões Atualizadas até 30/12/2022), nos termos dos artigos, 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua [illegible], nº 300, Nações - CEP 83.825-001 - Fazenda Rio Grande - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022 ID 3711

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA;
CNPJ: 24.644.721/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
FISCAL TÉCNICO: Angelo Schiochet Junior, CREA 978.230/D;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 64915/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de ordem de serviço;
VALOR: R$ 353.609,23 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.

Coordenação de Contratos

Rua [illegible], nº 1000 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.825-001 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

CLAUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada nas dotações orçamentárias nº 393.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presentes ao ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 02 de Agosto de 2022.

Secretário de Saúde

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02907130907

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02907130907
Dados: 2022.08.02 [illegible]

Credora

Testemunhas:
1) Joyce Fonseca Campos
Diretora de Área da Uma
DECRETO 618/2022

2)

Rua [illegible], nº 300, Nações - CEP 83.825-001 - Fazenda Rio Grande - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022 ID 3712

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: EXTINCAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI;
CNPJ: 27.099.151/0001-16;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
FISCAL TÉCNICO: Angelo Schiochet Junior, CREA 978.230/D;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 64912/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço;
VALOR: R$ 267.616,56 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.

Coordenação de Contratos

Rua [illegible], nº [illegible] - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.825-001 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Rubrica

Compras e Licitações
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000003871/2023

Número Único: M7Q.5W3.X5L-BX

Requerente:	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	24/01/2023 4:45 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/03/2023 8:09 AM

Segue para prosseguimento quanto ao solicitado.Este Fiscal não encontra óbice quanto a solicitação.
em anexo Contrato e Aditivo.

Rosana Senhuk

Compras e Licitações Fls. 10 Rubrica

Contrato N° 063/2022
TP 02/2022

ID 3711

Compras e Licitações Fls. 934 Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF n° 872.384.709-34 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o **N° 24.644.721/0001-00**, Inscrição Estadual n° 258384301, estabelecida na Rua Padre Anchieta, n° 70, Centro, Porto União/SC, telefone: (42) 3523-4915/(47)99996-0001, e-mail: preventi.licita@hotmail.com, tendo como seu representante legal, Sr. **Adelmir Marschalk**, inscrito no CPF sob n°. 729.946.579-53, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 64918/2021, e que se regerá pela Lei n.° 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação**

vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço POR ITEM.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, vencedora do item 01 (**Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima**), com o valor de **R$ 353.609,23 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida e atestado pelo Fiscal dos serviços e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por prestação de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão

Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.(Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, para o início dos serviços a contar da emissão da ordem de serviço, sendo o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço, a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao serviço, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

b. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. **Adelmir Marschalk**, Engenheiro civil inscrito no CREA/CAU sob nº PR 127820/D, inscrito no CPF sob nº. 729.946.579-53, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a certidão de registro de pessoa jurídica CREA.

c. (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA executará os serviços da seguinte forma:

a) **Nas áreas das salas de AULA** - fora do horário de aula, ou seja, das 17:00 às 24:00 horas em dias úteis, e em qualquer horário nos finais de semana ou feriados, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito da contratada e autorização da fiscalização e/ou Instituição de Ensino;

b) **Nas áreas comuns da edificação** - poderão ser realizados no horário comercial, mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da Fiscalização; e,

c) **Eventualmente, nas áreas das salas de aula** - poderão ser realizados durante o horário comercial, mediante acordo prévio com a Fiscalização.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fornecerá os produtos e executará os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA registrará junto ao CREA a ART ou ao CAU a RRT, referente aos serviços.

Parágrafo Sexto: Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Oitavo: Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

Parágrafo Nono. Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

Parágrafo Décimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da prestação de serviço a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e fiscal dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução do serviço, que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal,

passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal do serviço e pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, em até 20 (vinte) dias mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104
16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1103
16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1104

04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104

DA GARANTIA

Cláusula Oitava – Os serviços objeto deste Contrato serão **garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos**, na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia.**

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia previsto nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as

requisições de correções feitas pela Contratante.

c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

g) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução do serviço à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

h) Prestar 05 (cinco) anos de garantia dos serviços prestados, na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia.

i) Somente disponibilizar para a prestação de serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

j) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

k) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

l) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tomando delas,

expresso conhecimento;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

n) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

o) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

p) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

q) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

s) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento

definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

v) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

w) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

x) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

y) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

z) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

aa) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes dos serviços.

bb) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

cc) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

dd) A contratada reconhece

expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ee) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

ff) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

gg) Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da prestação de serviços, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.

hh) Providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados.

ii) Executar os serviços e utilizar materiais obedecendo a todos os normativos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante às seguintes normas:

1. NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
2. NBR 5.580 – Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluídos – especificação;
3. NBR 5.590 – Tubo de aço-carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados – requisitos;
4. NBR 5.626 – Sistemas prediais de água fria e água quente – projeto, execução, operação e manutenção;
5. NBR 5.647-2 – Sistemas para adução distribuição de água - Tubos e conexões de PVC 6,3 com diâmetros nominais ate DN 100 – Parte 2: requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 1,0 Mpa;
6. NBR 5.647-3 – Sistemas para adução distribuição de água – tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais ate

DN 100 – parte 3: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,75 MPa;

7. NBR 5.647-4 – Sistemas para adução distribuição de água - tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais ate DN 100 – parte 4: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,60 MPa;
8. NBR 5.667 – Hidrantes urbanos de incêndio de ferro fundido. 3 Partes;
9. NBR 6.925 – Conexão de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT, para tubulação;
10. NBR 6.943 – Conexão de ferro maleável com rosca ABNT NBR NM ISSO 7-1 para tubulações;
11. NBR 7.195 – Cores de segurança;
12. NBR 9.050 – Acessibilidade a edificação, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
13. NBR 9.077 – Saídas de emergência em edifícios;
14. NBR 10.351 – Conexões injetadas de PVC rígido com junta elástica para redes e adutoras de água – especificação; PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDESECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02. 5/15
15. NBR 10.897 – Proteção contra incêndio por chuveiro automático – requisitos;
16. NBR 10.898 – Sistema de iluminação de emergência;
17. NBR 11.720 – Conexão para unir tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar – requisitos;
18. NBR 11.785 – Barras antipânico;
19. NBR 11.861 – Mangueira de incêndio – requisitos e métodos de ensaio;
20. NBR 12.779 – Mangueira de incêndio – inspeção, manutenção e cuidados;
21. NBR 12.912 – Rosca NPT para tubos – dimensões – padronização;
22. NBR 12.693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
23. NBR 13.206 – Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de água e outros fluidos – requisitos;

13.434

24. NBR 13.714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
25. NBR 14.100 – Proteção contra incêndio – símbolos gráficos para projeto;
26. NBR 14.105-1 – Medidores de pressão;
27. NBR 14.276 – Brigada de incêndio e emergência – requisitos e procedimentos;
28. NBR 14.349 – União para mangueira de incêndio;
29. NBR 14.718 – Esquadrias – guarda corpos para edificação – requisitos, procedimentos

30. NBR 14.870-1 – Esguicho para combate a incêndio;
31. NBR 15.465 – Sistema de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - requisitos
32. NBR 16.820 – Sistema de sinalização de emergência – projeto, requisitos e métodos de ensaio;
33. NBR 17.240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio – projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – requisitos.
34. NBR NM ISO 7-1 – Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca – Parte 1: dimensões, tolerâncias e designação.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento do serviço;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto do serviço, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do termo de referência/projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro **Angelo Schiochet Junior, CREA 978.230/D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a gestão fica a cargo da servidora **Elaine Aparecida dos Santos**, de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de

obra empregados na prestação de serviços, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: A gestão administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor designado na Cláusula Décima Segunda o qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Governo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, devendo nesta relação dimensionar: encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Quinto: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição do serviço, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do serviço compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Termo de Referência/Projeto Básico.

Compras e Licitações Fls. Rubrica

Compras e Licitações Fls. Rubrica

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Nono: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

b. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

c. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

d. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

e. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

f. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

g. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico financeiro, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

h. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de

projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Segundo: As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços colocar a disposição dos mesmos, veículos e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução dos serviços contratadas, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.**

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis,

contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento)

do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no termo de referência/projeto básico, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto termo de referência/projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o termo de referência/projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em

que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do físico financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do serviço, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal do serviço ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização do serviço dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da

autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Compras e Licitações Fls 97 Rubrica

Compras e Licitações Fls 98 Rubrica

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.08.03 16:02:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 28/07/2022 13:25:27-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 01/08/2022 16:26:40-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
ADELMIR MARSCHALK
Data: 20/07/2022 17:48:50-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Adelmir Marschalk
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Duas testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 05/08/2022 08:40:07-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 05/08/2022 09:20:24-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

CLAUSULA TERCEIRA
Da Pagamento por Indenização

3.1- Considerando que o parecer de Procuradoria com base em tese consubstanciada apresentada, reconhece a execução dos Serviços Prestados na área de Saúde, somando os Atos pelo MUNICÍPIO e CREDORA, o valor de R$ 322.733,20 da nota fiscal retromencionada no quadro anterior sem retenção de INSS, conforme documento anexo ao processo

NF	Competência Prestação	Emissão	Valor Bruto
913	JUNHO	05/07/2022	R$ 322.733,20
TOTAL			R$ 322.733,20

3.2- Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor nominado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2022, em prestação única ou de forma parcelada, cabendo as partes signatárias acordarem, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

3.3- Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO.

3.4- Mediante prévio ajuste com o MUNICÍPIO, a CREDORA já emitiu nota fiscal nos seus respectivos valores, baseando-se mediação na mesma fiscal do presente Termo de Ajuste de Contas, cumprindo o Setor de Finanças, atestarem as referidas notas e providenciarem o devido encaminhamento de despesa, para pagamento

3.5- Como condição para que o MUNICÍPIO proceda ulterior qualquer pagamento, deverá a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme juntada dos documentos encaminhado mensalmente e em anexo novamente a esse documento (Certidões vencidas até 30/12/2022), nos termos dos artigos. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-021 - Fazenda Rio Grande - PR

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada nas dotações orçamentárias de nº 333

E para firmeza e validade de que quanto fica estipulado, é o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presentes ao ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2022.

Secretário de Saúde

ROOFIGO DE OLIVEIRA DIAS 92997130907

Credora

Testemunhas:
1) Nome: Maria Fernanda Campos
Cargo: Diretora de Área da Mulher
DECRETO 6134/2022

2)

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-021 - Fazenda Rio Grande - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022 ID 3711

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA;
CNPJ: 24.644.721/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção e Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
FISCAL TÉCNICO: Angelo Schiochet Junior, CREA 978.230/D;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 64915/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço;
VALOR: R$ 353.609,23 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, Nº - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.823-021 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022 ID 3712

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI;
CNPJ: 27.098.151/0001-18;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção e Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
FISCAL TÉCNICO: Angelo Schiochet Junior, CREA 978.230/D;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 64918/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço;
VALOR: R$ 267.816,58 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, Nº - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.823-021 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço n° 02/2022

Compras e Licitações 199 Rubrica

Compras e Licitações 160 Rubrica

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2022 ID 3711 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESAPREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF nº 872.384.709-34 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 24.644.721/0001-00, Inscrição Estadual nº 258384301, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 70, Centro, Porto União/SC, telefone: (42) 3523-4915/(47)99996-0001, e-mail: preventi.licita@hotmail.com, tendo como seu representante legal, Sr. **Adelmir Marschalk**, inscrito no CPF sob nº. 729.946.579-53, doravante denominada **CONTRATADA,** e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 64461/2022, as partes resolvem firmar o 1º **Termo Aditivo** ao contrato 063/2022 ID: 3711, Celebrado em 20 de julho de 2022, originado da Tomada De Preços n° 02/2022, de acordo com Art. 65, § 1° e § 2° da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

"O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação

vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022."

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato original retro o montante **R$ 86.415,78 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos)** referente a acréscimo na planilha correspondendo a 24,44% do valor contratado.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária n° 473.

Cláusula Terceira: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por período de 30 (trinta) dias a contar de 20 de julho de 2023.

Cláusula Quarta: Fica prorrogado o prazo de **execução** do contrato por período de 30 (trinta) dias a contar de 17 de janeiro de 2023.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.11.30 09:44:49 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 28/11/2022 15:28:34-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 29/11/2022 17:20:55-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953 Dados: 2022.11.23 13:48:44 -03'00'

Adelmir Marschalk
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Duas testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 29/11/2022 08:26:45-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 30/11/2022 11:36:43-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações Fls. 962 Rubrica

Compras e Licitações Fls. 961 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000003871/2023

Número Único: M7Q.5W3.X5L-BX

Requerente:	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	24/01/2023 4:45 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/03/2023 11:27 AM

Fábio Júlio Nogara

Compras e Licitações
Fls. 102
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Compras e Licitações
Fls. 103
Rubrica

PARECER Nº 094/2023

Processo nº 3871/2023
Interessado: Preventi Engenharia Contra Incêndio – Ltda.
Objeto: Aditivo de Prazo de Execução

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Preventi Engenharia Contra Incêndio – Ltda., de aditivo de prazo de execução por 60 (sessenta) dias, referente ao contrato 063/2022, tendo em vista a necessidade de "complementação de alguns itens os quais serão necessários para execução completa dos serviços relacionados ao contrato, assim como a adição da caixa cilíndrica metálica a qual será utilizada para reserva técnica de incêndio e consumo da edificação", mediante consta em documento enviado pela empresa à Secretaria interessada, e acostados aos autos (Processo Administrativo nº 3871/2023, Aba Pareceres).

Há anuência da Divisão de Fiscalização de Contratos da pasta interessada e parecer técnico favorável do fiscal da obra, conforme se pode acompanhar: "Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de aditamento no prazo de Execução de 60 (sessenta) dias e sendo prudente devido aos trâmites administrativos e financeiros, o aditamento de prazo de Vigência em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais" (Processo Administrativo nº 3871/2023, Aba Pareceres).

Foi juntada cópia do contrato e de um termo aditivo. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)*
> *II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*
> *IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

Compras e Licitações 169 Fls. Rubrica

Compras e Licitações 03 Rubrica

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da alteração do projeto, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e II, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo, bem como anuência do Secretário da pasta interessada.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de março de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.03.02 11:16:55 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 965 Rubrica

Compras e Licitações 109 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000003871/2023

Número Único: M7Q.5W3.X5L-BX

Requerente: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/01/2023 4:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/03/2023 4:15 PM

À Secretaria Municipal de Educação, para anuência do Sr. Secretário Municipal de Educação. Após retorne ao organograma "Contratos Compras"

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações Fls: 166 Rubrica

Compras e Licitações Fls: 167 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000003871/2023

Número Único: M7Q.5W3.X5L-BX

Requerente: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/01/2023 4:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:
Para atendimento ao solicitado.

Data Parecer: 02/03/2023 5:01 PM

Elaine Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 967 Rubrica

Compras e Licitações 967 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000003871/2023

Número Único: M7Q.5W3.X5L-BX

Requerente:	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	24/01/2023 4:45 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME **Encerrou Processo?** Não

13

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 09/03/2023 1:19 PM

Segue em anexo autorização do Secretário de Educação quanto ao solicitado.

Rosana Senhuk

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compras e Licitações 168 Rubrica

Compras e Licitações 169 Rubrica

Protocolo: 3871/2023

Contrato: 063/2022

Empresa: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA

Objeto: IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E DESASTRES.

Após análise do referido processo, considerando a solicitação da empresa, Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda, para aditivo de prazo de 60 dias para execução e 60 dias para vigência do contrato, após parecer do fiscal de execução / técnico do contrato, parecer jurídico, o qual respectivamente, conclui que "Através do presente, parecer favorável ao aditamento no prazo de Execução de 60 (sessenta) dias e sendo prudente devido aos trâmites administrativos e financeiros, o aditamento de prazo de Vigência em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais, não foram identificados óbices ao solicitado.

Destarte, encaminho ao Secretário Municipal de Educação para autorização.

Fazenda Rio Grande, 03 de Março de 2023.

Rosana Senhuk
Gestora de Contratos
Portaria 159/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto 6234/2022

DE ACORDO!

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Comissão de Licitações 107 Rubrica

Comissão de Licitações 108 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000003871/2023

Número Único: M7Q.5W3.X5L-BX

Requerente:	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	24/01/2023 4:45 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/03/2023 3:36 PM

Rosana Senhuk

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo: 3871/2023

Compras e Licitações Fls 970 Rubrica

Compras e Licitações Fls 971 Rubrica

Contrato: 063/2022

Empresa: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA

Objeto: IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E DESASTRES.

Após análise do referido processo, considerando a solicitação da empresa, Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda, para aditivo de prazo de 60 dias para execução e 60 dias para vigência do contrato, após parecer do fiscal de execução / técnico do contrato, parecer jurídico, o qual respectivamente, conclui que "Através do presente, parecer favorável ao aditamento no prazo de Execução de 60 (sessenta) dias e sendo prudente devido aos trâmites administrativos e financeiros, o aditamento de prazo de Vigência em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais, não foram identificados óbices ao solicitado.

Destarte, encaminho ao Secretário Municipal de Educação para autorização.

Fazenda Rio Grande, 03 de Março de 2023.

Rosana Senhuk
Gestora de Contratos
Portaria 159/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto 6234/2022

DE ACORDO!

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Mun. de Educação
Decreto 6277/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações Fls. 97

Compras e Licitações Fls. 9 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000003871/2023

Número Único: M7Q.5W3.X5L-BX

Requerente: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/01/2023 4:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/03/2023 9:31 AM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 13/03/2023

Compras e Licitações Rubrica

Compras e Licitações Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000003871/2023

Número Único: M7Q.5W3.X5L-BX

Requerente:	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	24/01/2023 4:45 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:
Em tempo
segue autorizado

Data Parecer: 13/03/2023 2:50 PM

Geovana Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 972 Assinatura

Compras e Licitações 973 Nº 09 Rubrica

Protocolo nº 3871/2023
Tomada de Preços 002/2022
Contrato nº 063/2022

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2.023.

Considerando ofício inicial da Empresa, Secretaria Municipal de Educação autorizado pelo Secretário, Parecer Técnico e Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de prazo de prazo de execução por um período de 60 (sessenta) dias junto a proponente PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.644.721/0001-00, que tem por objeto "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022".

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.03.13 12:15:24 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2022 ID 3711 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESAPREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF nº 872.384.709-34 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 24.644.721/0001-00, Inscrição Estadual nº 258384301, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 70, Centro, Porto União/SC, telefone: (42) 3523-4915/(47)99996-0001, e-mail: preventi.licita@hotmail.com, tendo como seu representante legal, Sr. **Adelmir Marschalk**, inscrito no CPF sob nº. 729.946.579-53, doravante denominada **CONTRATADA,** e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 3871/2023, as partes resolvem firmar o 2º **Termo Aditivo** ao contrato 063/2022 ID: 3711, Celebrado em 20 de julho de 2022, originado da Tomada De Preços n° 02/2022, de acordo com Art. 57, § 1° e § 2° da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

"O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação

Compras e Licitações 914 Rubrica

Compras e Licitações 975 Rubrica

vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022."

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 20/08/2023.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias a contar 16/02/2023.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.24 11:14:50 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 15/03/2023 11:14:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.03.23 18:17:41 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Dados: 2023.03.13 17:09:57 -03'00'

Adelmir Marschalk
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Duas testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 27/03/2023 08:23:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 27/03/2023 10:08:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Voltar Imprimir

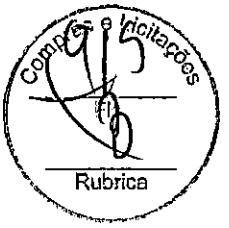

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.644.721/0001-00

Razão Social: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INDENCIO LTDA

Endereço: RUA PADRE ANCHIETA 70 SALA / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/02/2023 a 28/03/2023

Certificação Número: 2023022701593600281103

Informação obtida em 06/03/2023 11:07:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações Fls 917 Rubrica

Compras e Licitações Fls 916 Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 24.644.721/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:31 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2023.
Código de controle da certidão: **082A.0CDC.B499.C066**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Compras e Licitações Fls 978 Rubrica

Compras e Licitações Fls 917 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1656/2023

Nome / Razão Social

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA CNPJ: 24644721000100

Endereço

LOGRADOURO: PADRE ANCHIETA BAIRRO: Centro NÚMERO: 70

COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com o original.

Porto União (SC), 28 de Fevereiro de 2023

Código de Controle

CWQVPDDYXHNBMZ11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.portouniao.sc.gov.br

Compras e Licitações
979
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
978
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.644.721/0001-00
Certidão nº: 31463810/2022
Expedição: 21/09/2022, às 16:57:10
Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.644.721/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Compras e Licitações Fls 180 Rubrica

Compras e Licitações Fls 179 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ/CPF: 24.644.721/0001-00

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140029006917
Data de emissão:	01/02/2023 23:55:08
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	02/04/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/02/2023 09:15:39

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 06/02/2023

Compras e Licitações Fls 481

Compras e Licitações 426 Rubrica

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2022 ID 3711

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA;
CNPJ: 24.644.721/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
MODALIDADE: Tomada de Preço n° 02/2022;
PROTOCOLO: 3871/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 20/08/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias a contar 16/02/2023;
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023.

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
Fls 20
Rubrica

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SMA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

Eu,_____(nome completo), CPF n.º _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____Edital Normativo n.º 05/2022, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art.5º da Lei Municipal n.º 1512/2022,

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023
DE 27 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca candidato classificado, relacionado no anexo I deste edital de convocação, para contratação temporária, referente ao Edital - PSS nº 014/2022, para o provimento das vagas abaixo relacionadas, conforme solicitado e autorizado por meio do processo administrativo número 12846/2023:

- **01 (UMA) vaga para o cargo de CUIDADOR SOCIAL;**

Os candidatos deverão comparecer no dia, local e horários discriminados no Anexo I , para confirmarem a aceitação do cargo, bem como, para entregar toda a documentação abaixo descrita, Autodeclaração se for o caso, bem como, para instruções quanto à perícia médica, conforme previsto no item 12 do Edital do PSS, número 014/2022,

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO PSS – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:
Carteira de Identidade - RG; C.P.F./MF em situação regular (consultar no site da receita federal - trazer comprovante impresso); Título de Eleitor; Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso; Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP; PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos; Certidão de Casamento, Declaração Pública de União Estável ou Averbação de Divórcio, quando couber; Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando couber; Certidão de antecedentes criminais (original - regular): 1) Justiça Federal (Cível e Criminal); 2)Polícia Federal; 3) Polícia Civil (do Estado emissor do RG); 4) Certidão Negativa de antecedentes Criminais - Fórum Criminal (Da Comarca que reside); 5) Certidão de Crimes Eleitorais; 6) Militar; 7) Certidão de quitação eleitoral; 1 (uma) foto 3x4 (recente); Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (cópia frente e verso); Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - contendo número, série e dados pessoais; CPF dos Dependentes (marido/companheiro, filhos, etc); Caso seja detentor de outro cargo/função pública, apresentar Declaração do Órgão Público no qual possui vínculo, contendo a carga horária semanal/mensal, horário, dias de trabalho que realiza (somente para os cargos que pode haver acúmulo de cargos); Extrato/Relatório CNIS – a ser retirado pelo site do Meu INSS, ou de forma presencial na agência do INSS; Devido à implantação do e-Social, o candidato deverá apresentar a impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - EDITAL 019/2023 - SMA

HORÁRIO/LOCAL: Dia 05 de abril de 2023 às 08:30h, na Rua Manoel Claudino Barbosa, nº1760, Ignaçu, Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep: 83833-080.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Natalle Juliana Korobinski	20

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 6385/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022 ID 3711

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA;
CNPJ: 24.644.721/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 3871/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 20/08/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias a contar 18/02/2023;
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023.

Coordenação de Contratos

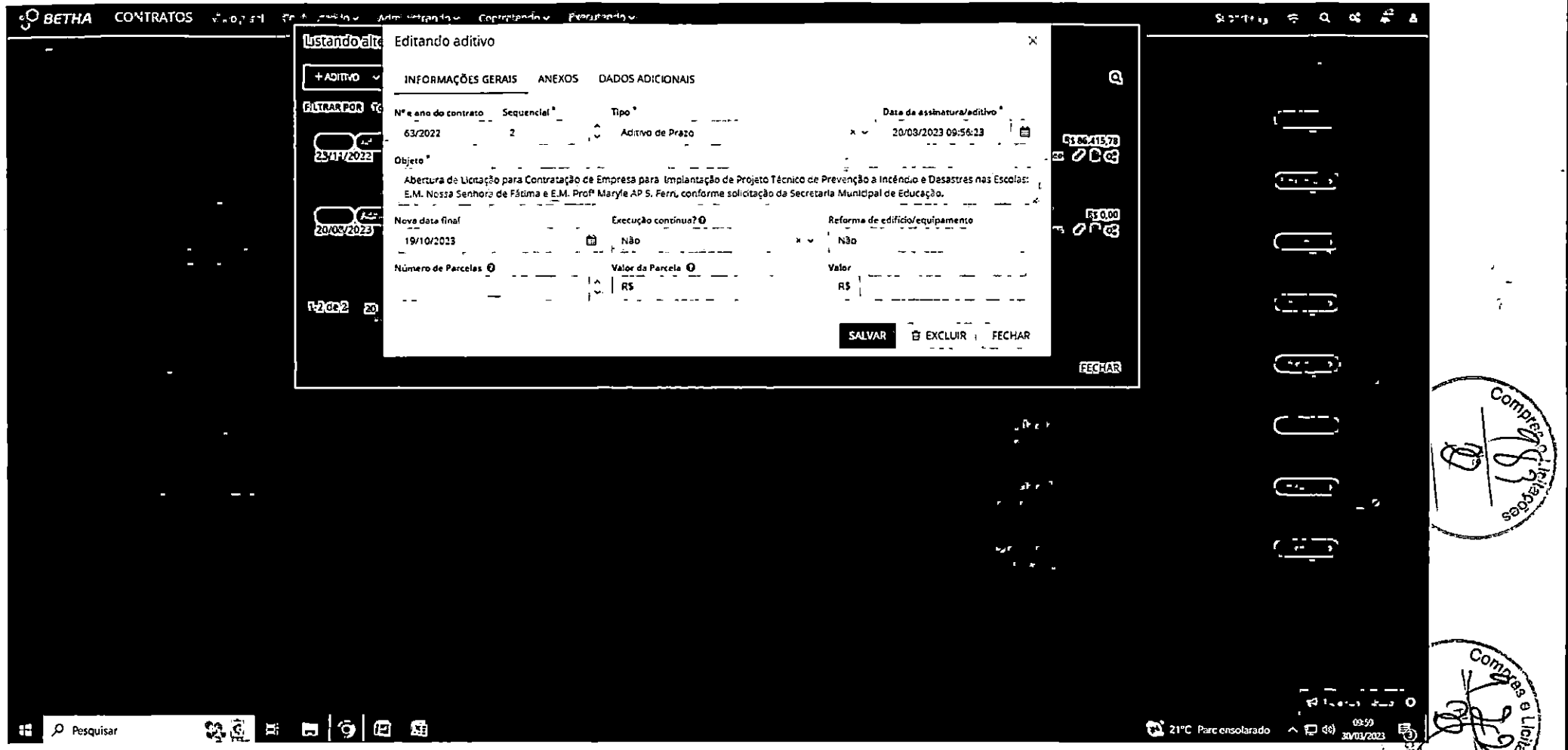
BETHA
CONTRATOS
Editando aditivo
INFORMAÇÕES GERAIS
ANEXOS
DADOS ADICIONAIS
Nº e ano do contrato
63/2022
Sequencial *
2
Tipo *
Aditivo de Prazo
Data da assinatura/aditivo *
20/03/2023 09:56:23
Objeto *
Abertura de Licitação para Contratação de Empresa para Implantação de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres nas Escolas: E.M. Nossa Senhora de Fátima e E.M. Profª Maryle AP S. Ferri, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Nova data final
19/10/2023
Execução continua?
Não
Reforma de edifício/equipamento
Não
Número de Parcelas
Valor da Parcela
R$
Valor
R$
SALVAR
EXCLUIR
FECHAR
+ ADITIVO
FILTRAR POR
FECHAR
Pesquisar
21°C Parc ensolarado
09:59
30/03/2023

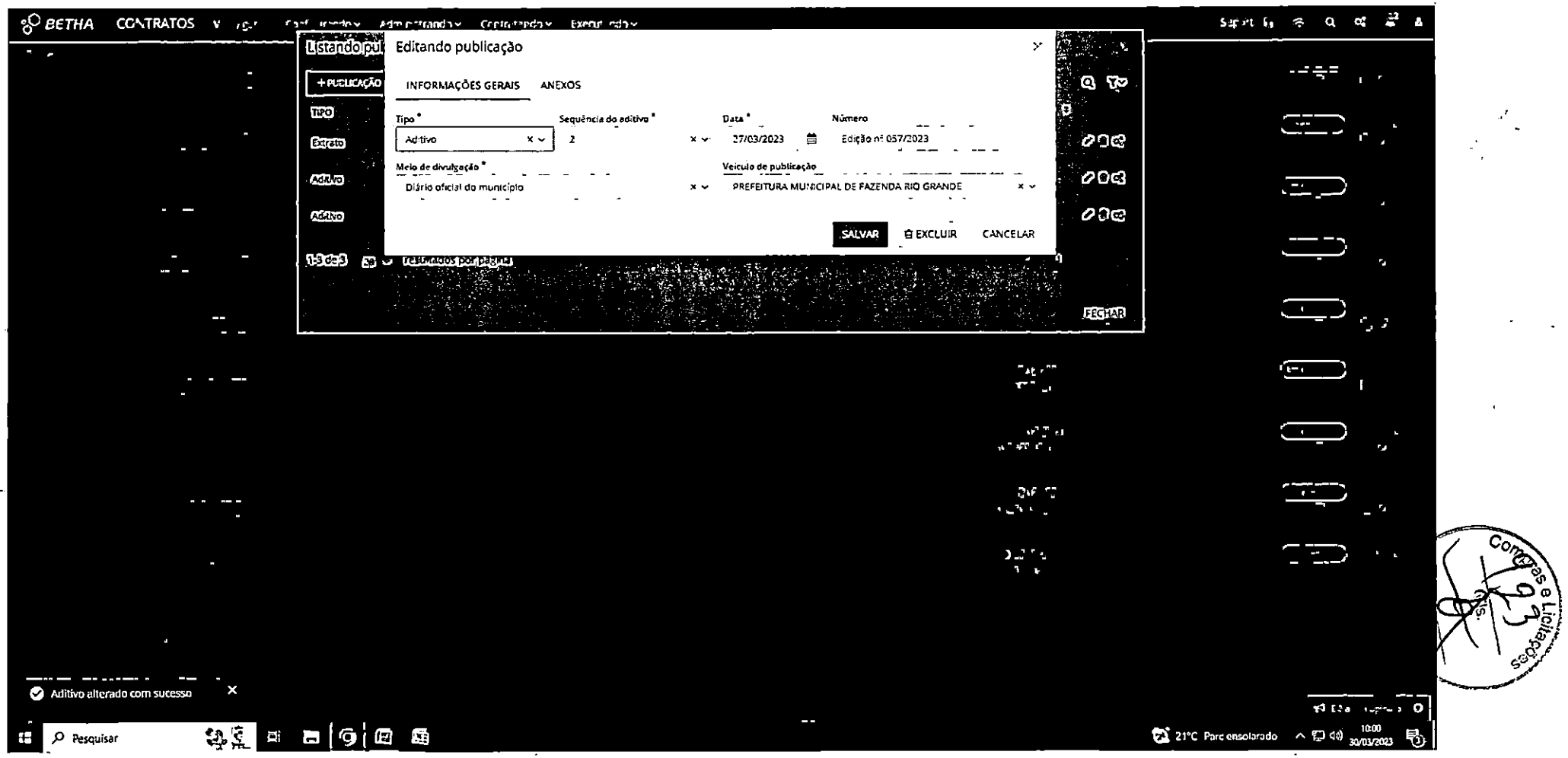

Compras e Licitações
93
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Coordenação de Contratos
09
fls.
Rubrica

Comissão de Licitações
94
fls.
Rubrica

Protocolo: 3871/2023 **Requerente:** Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Iung

Carol Iung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

30/03/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha 986 Assinatura

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000022913/2023	QTP.V5G.1KW-US	12/04/2023 11:13:46

Súmula: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA			24644721000100
LOGRADOURO			**BAIRRO**
R PADRE ANCHIETA70 -,			CENTRO
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
PORTO UNIÃO/SC	89400000		PREVENTI@ACTIOBIZ.COM.BR

BENEFICIÁRIO

Nome: **CPF/CNPJ:**

—

DOCUMENTO DO PROCESSO: **NÚMERO:**

Documento -

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

JOAOZINHOGRITTEN

Preventi
ENGENHARIA
Soluções em Prevenção Contra Incêndio
Projeto e Instalação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 987
Ass.

À
PREFEITURA MUNICIPAL, FAZENDA RIO GRANDE – PR
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

A/C ÂNGELO – FISCAL

Ref.: SERVIÇO EXTRACONTRATUAIS – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO – FAZENDA RIO GRANDE - PR).

Identificação

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – FAZENDA RIO GRANDE - PR

CNPJ: 95.422.986.0001/02

Prezados Senhores,

Preventi Engenharia soluções em prevenção contra incêndio, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ 24.644.721/0001-00, vem por meio desta solicitar o aceite para execução de serviçosextra contratuais, para as obras de prevenção a incêndio na escola Nossa Senhora de Fátima, conforme contrato 063/2022, ID 3711,como segue:

Durante a execução das obras, haverá a necessidade de complementação de alguns itens os quais serão necessários para execução completa dos serviços relacionados ao contrato, sendo estes ajustes técnicos nas instalações hidráulicas tanto no abastecimento dos reservatórios elevados como no reservatório de incêndio, então a devido ao assunto supracitado acima para a implementação do sistema será necessário a prorrogação do prazo de execução de obra em 30 dias.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Porto União - SC, 11 de Abril de 2023.

ADELMIR MARSCHALK:72994657953

Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Dados: 2023.04.11 14:36:54 -03'00'

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00
Engenheiro Civil Adelmir Marschalk CREA PR 127820 - CREA SC 117963-3 - RG 2736131SSP/SC

Preventi Engenharia Soluções em Prevenção Contra Incêndio Projeto e Instalação		CNPJ 24.644.721/0001-00 Rua Padre Anchieta nº70 Centro - Porto União - SC Telefone: (42) 3523-4915 preventi.licita@hotmail.com
Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	**Data:** 11/04/2023
Projeto :	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE	**Área:** 4.179,79 m²
Local:	Rua Rio Guarani, 613 / R Rio Tejo, 2022 - Bairro Iguaçu	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	30	60	90	120
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 8.437,77	R$ 8.437,77			
		13,15%				
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R$ 3.928,89	R$ 3.928,89			
		6,12%				
3	INSTALAÇÕES PARA RESERVATÓRIO	R$ 18.914,34	R$ 18.914,34			
		29,47%				
4	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R$ 3.623,77	R$ 3.623,77			
		5,65%				
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 4.356,36	R$ 4.356,36			
		6,79%				
6	INSTALAÇÕES DE GLP	R$ 18,35	R$ 18,35			
		0,03%				
7	ESQUADRIAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FERRAGENS					
8	SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURA	R$ 16.408,45	R$ 16.408,45			
		25,56%				
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 8.495,37	R$ 8.495,37			
		13,24%				
	VALOR TOTAL MENSAL(R$)		R$ 64.183,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TOTAL DO MÊS (%)		100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
	TOTAIS ACUMULADOS (R$)		R$ 64.183,30	R$ 64.183,30	R$ 64.183,30	R$ 64.183,30

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 96 Ass

ADELMIR MARSCHALK:72994657953

Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Dados: 2023.04.11 14:37:41 -03'00'

Engenheiro Civil Adelmir Marschalk CREA PR 127820 - CREA SC 117963-3 - RG 2736131SSP/SC

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 999
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000022913/2023

Número Único: QTP.V5G.1KW-US

Requerente:	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/04/2023 11:13 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue para prosseguimento.

Data Parecer: 12/04/2023 5:21 PM

Elaine Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 990
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000022913/2023

Número Único: QTP.V5G.1KW-US

Requerente:	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/04/2023 11:13 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Segue para prosseguimento ao solicitado.

Data Parecer: 13/04/2023 1:47 PM

Rosana Senhuk

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 991
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000022913/2023

Número Único: QTP.V5G.1KW-US

Requerente: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 12/04/2023 11:13 AM

Dados Parecer:

Organograma: ENG.ED - SME
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Data Parecer: 14/04/2023 1:36 PM

Em atenção ao Protocolo 22913/2023, solicitado pela empresa Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda, inscrita no CNPJ n.º 24.644.721/0001-00, representante legal Adelmir Marschalk, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.946.579-53, na qual, solicita aditamento de prazo de execução para o contrato nº 090/2021, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2022, processo administrativo n.º 64.918/2021 - Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, assim tem-se a informar.
Neste processo, está contido a solicitação do aditivo e cronograma, documentos estes assinados pelo representante legal e técnico Adelmir Marschalk (Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda), entretanto o cronograma físico-financeiro não está compatível com o pedido de dilação de prazo. Assim solicita-se que a contratada apresente o cronograma físico financeiro condizente com o contrato e seus aditivos, tanto no quesito do prazo como dos valores, incluindo os serviços aditados.
Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.
Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.
Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo de prazo de execução ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra, sendo necessário solicitar a empresa contratada que apresente um novo cronograma físico-financeiro atualizado incluindo as dilações de tempo e adição de valores para ser anexado neste processo.
Em vista disso, a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de aditamento no prazo de Execução de 30 (trinta) dias e sendo prudente devido aos trâmites administrativos e financeiro o aditamento no prazo de Vigência em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.
Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.
Sendo assim, segue ao fiscal gestor do contrato para análise e deliberações pertinentes.

Angelo Schiochet

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 392
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000022913/2023

Número Único: QTP.V5G.1KW-US

Requerente:	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/04/2023 11:13 AM		

Dados Parecer:

Organograma: ENG.ED - SME **Encerrou Processo?** Não

3

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 14/04/2023 1:36 PM

Em atenção ao Protocolo 22913/2023, solicitado pela empresa Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda, inscrita no CNPJ n.º 24.644.721/0001-00, representante legal Adelmir Marschalk, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.946.579-53, na qual, solicita aditamento de prazo de execução para o contrato nº 090/2021, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2022, processo administrativo n.º 64.918/2021 - Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, assim tem-se a informar.
Neste processo, está contido a solicitação do aditivo e cronograma, documentos estes assinados pelo representante legal e técnico Adelmir Marschalk (Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda), entretanto o cronograma físico-financeiro não está compatível com o pedido de dilação de prazo. Assim solicita-se que a contratada apresente o cronograma físico financeiro condizente com o contrato e seus aditivos, tanto no quesito do prazo como dos valores, incluindo os serviços aditados.
Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.
Ressalta-se que a solicitação, também se basela-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.
Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo de prazo de execução ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra, sendo necessário solicitar a empresa contratada que apresente um novo cronograma físico-financeiro atualizado incluindo as dilações de tempo e adição de valores para ser anexado neste processo.
Em vista disso, a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de aditamento no prazo de Execução de 30 (trinta) dias e sendo prudente devido aos trâmites administrativos e financeiro o aditamento no prazo de Vigência em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.
Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.
Sendo assim, segue ao fiscal gestor do contrato para análise e deliberações pertinentes.

Angelo Schiochet

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 993
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000022913/2023

Número Único: QTP.V5G.1KW-US

Requerente:	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/04/2023 11:13 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Encaminho para prosseguimento.

Data Parecer: 17/04/2023 10:28 AM

Rosana Senhuk

Preventi
Engenharia
Soluções em Prevenção Contra Incêndio
Projeto e Instalação

CNPJ 24.644.721/0001-00
Rua Padre Anchieta nº70 Centro - Porto União - SC
Telefone: (42) 3523-4915
preventi.licita@hotmail.com

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	**Data:**	13/04/2023
Projeto :	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE	**Área:**	4.179,79 m²
Local:	Rua Rio Guarani, 613 / R Rio Tejo, 2022 - Bairro Iguaçu		

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	1º MED 30 (19/09/22 à 14/10/22)	2º MED 60 (15/10/22 à 25/10/22)	3º MED 90 (26/10/22 à 29/11/22)	120	150	180	4º MED 210 (30/11/22 à 08/03/23)	5º MED 240 (17/04/23 à 17/05/23)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 13.960,04	R$ 1.099,07		R$ 854,92				R$ 3.571,29	R$ 8.434,77
		3,95%	7,87%		6,12%				25,58%	60,42%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R$ 5.631,91	R$ 91,53		R$ 1.032,13				R$ 579,37	R$ 3.928,89
		1,59%	1,63%		18,33%				10,29%	69,76%
3	INSTALAÇÕES PARA RESERVATÓRIO	R$ 67.544,71	-		R$ 22.533,37				R$ 26.097,00	R$ 18.914,34
		19,10%	-		33,36%				38,64%	28,00%
4	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R$ 52.161,69	R$ 39.016,71	R$ 4.706,83	-				R$ 4.814,39	R$ 3.623,77
		14,75%	74,80%	9,02%	-				9,23%	6,95%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 39.662,83	-		-				R$ 35.306,48	R$ 4.356,36
		11,22%	-		-				89,02%	10,98%
6	INSTALAÇÕES DE GLP	R$ 4.234,47	-		R$ 2.858,69				R$ 1.357,44	R$ 18,35
		1,20%	-		67,51%				32,06%	0,43%
7	ESQUADRIAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FERRAGENS	R$ 143.758,28	-	R$ 101.482,36	R$ 42.275,92	-			-	
		40,65%	-	70,59%	29,41%				-	
8	SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURA	R$ 16.408,45	-		-				-	R$ 16.408,45
		4,64%	-		-				-	100,00%
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 10.246,84	R$ 44,94	R$ 638,91	R$ 977,74				R$ 89,88	R$ 8.495,37
		2,90%	0,44%	6,24%	9,54%				0,88%	82,91%
10	SERVIÇOS EXTRAS PACTUADOS NO 1º T.A	R$ 86.415,78	-	-	-		R$ 33.708,74		R$ 27.145,24	R$ 25.561,80
		100,00%	-	-	-		39,01%		31,41%	29,58%
	VALOR TOTAL CONTRATO(R$)	R$ 353.609,23								
	VALOR TOTAL ADITIVO(R$)	R$ 86.415,78								
	VALOR TOTAL MENSAL(R$)		R$ 40.252,25	R$ 106.828,10	R$ 70.532,77				R$ 71.815,85	R$ 64.180,30
	TOTAL DO MÊS (%)		11,38%	30,21%	19,95%				20,31%	18,15%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)		11,38%	41,59%	61,54%				81,85%	100,00%
	TOTAIS ACUMULADOS (R$)		R$ 40.252,25	R$ 147.080,35	R$ 217.613,12				R$ 289.428,97	R$ 353.609,27

ADELMIR MARSCHALK:72994657953

Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Dados: 2023.04.13 14:52:40 -03'00'

Engenheiro Civil Adelmir Marschalk CREA PR 127820 - CREA SC 117963-3 - RG 2736131SSP/SC

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 994
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 995
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000022913/2023

Número Único: QTP.V5G.1KW-US

Requerente:	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/04/2023 11:13 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
anexo contrato e aditivos na aba parecer.

Data Parecer: 17/04/2023 10:33 AM

Rosana Senhuk

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 996
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000022913/2023

Número Único: QTP.V5G.1KW-US

Requerente:	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/04/2023 11:13 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
anexo contrato e aditivos na aba parecer.

Data Parecer: 17/04/2023 10:33 AM

Rosana Senhuk

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 997
Ass

Contrato N° 063/2022
TP 02/2022

ID 3711

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF nº 872.384.709-34 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o **Nº 24.644.721/0001-00**, Inscrição Estadual nº 258384301, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 70, Centro, Porto União/SC, telefone: (42) 3523-4915/(47)99996-0001, e-mail: preventi.licita@hotmail.com, tendo como seu representante legal, Sr. **Adelmir Marschalk**, inscrito no CPF sob nº. 729.946.579-53, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 64918/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação**

vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço POR ITEM.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, vencedora do item 01 **(Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima)**, com o valor de **R$ 353.609,23 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida e atestado pelo Fiscal dos serviços e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por prestação de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 999
Ass

Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, para o início dos serviços a contar da emissão da ordem de serviço, sendo o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço, a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao serviço, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

b. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. **Adelmir Marschalk**, Engenheiro civil inscrito no CREA/CAU sob nº PR 127820/D, inscrito no CPF sob nº. 729.946.579-53, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a certidão de registro de pessoa jurídica CREA.

c. (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA executará os serviços da seguinte forma:

a) **Nas áreas das salas de AULA** - fora do horário de aula, ou seja, das 17:00 às 24:00 horas em dias úteis, e em qualquer horário nos finais de semana ou feriados, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito da contratada e autorização da fiscalização e/ou Instituição de Ensino;

b) **Nas áreas comuns da edificação** - poderão ser realizados no horário comercial, mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da Fiscalização; e,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1001
Ass.

c) **Eventualmente, nas áreas das salas de aula** - poderão ser realizados durante o horário comercial, mediante acordo prévio com a Fiscalização.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fornecerá os produtos e executará os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA registrará junto ao CREA a ART ou ao CAU a RRT, referente aos serviços.

Parágrafo Sexto: Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Oitavo: Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

Parágrafo Nono. Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

Parágrafo Décimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da prestação de serviço a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e fiscal dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução do serviço, que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1002
Ass.

passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal do serviço e pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, em até 20 (vinte) dias mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104
16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1103
16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1104

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1003
Ass

04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104

DA GARANTIA

Cláusula Oitava – Os serviços objeto deste Contrato serão **garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos**, na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia.**

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia previsto nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as

PMFRG Folha Nº 1004 Ass

requisições de correções feitas pela Contratante.

c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

g) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução do serviço à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

h) Prestar 05 (cinco) anos de garantia dos serviços prestados, na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia.

i) Somente disponibilizar para a prestação de serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

j) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

k) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

l) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tomando delas,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1005
Ass

expresso conhecimento;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

n) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

o) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

p) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

q) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

s) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1006
Ass.

definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

v) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

w) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

x) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

y) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

z) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

aa) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes dos serviços.

bb) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

cc) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

dd) A contratada reconhece

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1067
Ass

expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ee) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

ff) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

gg) Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da prestação de serviços, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.

hh) Providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados.

ii) Executar os serviços e utilizar materiais obedecendo a todos os normativos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante às seguintes normas:

1. NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
2. NBR 5.580 – Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluídos – especificação;
3. NBR 5.590 – Tubo de aço-carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados – requisitos;
4. NBR 5.626 – Sistemas prediais de água fria e água quente – projeto, execução, operação e manutenção;
5. NBR 5.647-2 – Sistemas para adução distribuição de água - Tubos e conexões de PVC 6,3 com diâmetros nominais ate DN 100 – Parte 2: requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 1,0 Mpa;
6. NBR 5.647-3 – Sistemas para adução distribuição de água – tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais ate

DN 100 – parte 3: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,75 MPa;

7. NBR 5.647-4 – Sistemas para adução distribuição de água - tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais ate DN 100 – parte 4: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,60 MPa;
8. NBR 5.667 – Hidrantes urbanos de incêndio de ferro fundido. 3 Partes;
9. NBR 6.925 – Conexão de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT, para tubulação;
10. NBR 6.943 – Conexão de ferro maleável com rosca ABNT NBR NM ISSO 7-1 para tubulações;
11. NBR 7.195 – Cores de segurança;
12. NBR 9.050 – Acessibilidade a edificação, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
13. NBR 9.077 – Saídas de emergência em edifícios;
14. NBR 10.351 – Conexões injetadas de PVC rígido com junta elástica para redes e adutoras de água – especificação; PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDESECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02. 5/15
15. NBR 10.897 – Proteção contra incêndio por chuveiro automático – requisitos;
16. NBR 10.898 – Sistema de iluminação de emergência;
17. NBR 11.720 – Conexão para unir tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar – requisitos;
18. NBR 11.785 – Barras antipânico;
19. NBR 11.861 – Mangueira de incêndio – requisitos e métodos de ensaio;
20. NBR 12.779 – Mangueira de incêndio – inspeção, manutenção e cuidados;
21. NBR 12.912 – Rosca NPT para tubos – dimensões – padronização;
22. NBR 12.693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
23. NBR 13.206 – Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de água e outros fluidos – requisitos;

13.434

24. NBR 13.714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
25. NBR 14.100 – Proteção contra incêndio – símbolos gráficos para projeto;
26. NBR 14.105-1 – Medidores de pressão;
27. NBR 14.276 – Brigada de incêndio e emergência – requisitos e procedimentos;
28. NBR 14.349 – União para mangueira de incêndio;
29. NBR 14.718 – Esquadrias – guarda corpos para edificação – requisitos, procedimentos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1009
Ass

30. NBR 14.870-1 – Esguicho para combate a incêndio;
31. NBR 15.465 – Sistema de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - requisitos
32. NBR 16.820 – Sistema de sinalização de emergência – projeto, requisitos e métodos de ensaio;
33. NBR 17.240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio – projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – requisitos.
34. NBR NM ISO 7-1 – Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca – Parte 1: dimensões, tolerâncias e designação.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento do serviço;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto do serviço, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do termo de referência/projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro **Angelo Schiochet Junior, CREA 978.230/D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a gestão fica a cargo da servidora **Elaine Aparecida dos Santos**, de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1011
Ass

obra empregados na prestação de serviços, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: A gestão administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor designado na Cláusula Décima Segunda o qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Governo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, devendo nesta relação dimensionar: encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Quinto: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição do serviço, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do serviço compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Termo de Referência/Projeto Básico.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1012
Ass

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Nono: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

b. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

c. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

d. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

e. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

f. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

g. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico financeiro, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

h. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 103
Ass

projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Segundo: As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços colocar a disposição dos mesmos, veículos e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1014 Ass

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução dos serviços contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.**

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 105

contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1017
Ass.

do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no termo de referência/projeto básico, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto termo de referência/projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o termo de referência/projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em

que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do físico financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do serviço, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal do serviço ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização do serviço dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 109
Ass.

autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1021
Ass

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.08.03 16:02:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 28/07/2022 13:25:27-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 01/08/2022 16:26:40-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
ADELMIR MARSCHALK
Data: 20/07/2022 17:43:56-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Adelmir Marschalk
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Duas testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 05/08/2022 08:40:07-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 05/08/2022 09:20:24-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1022
Ass

CLAUSULA TERCEIRA
Do Pagamento por Indenização

3.1- Considerando que o parecer da Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece a inexistência dos Serviços Prestados na área da Saúde, portanto deverá pelo MUNICÍPIO a CREDORA, a verba de R$ 322.733,29 de ISS fiscal retroativo no quadro mínimo sem retenção de INSS, conforme documento anexo ao processo

NLF	Competência Prestação	Emissão	Valor Bruto
912	JUNHO	05/07/2022	R$ 322.733,29
TOTAL			R$ 322.733,29

3.2- Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor reconhecido em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2022, em prestação única ou de forma parcelada, cabendo as partes signatárias celebrarem, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

3.3- Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO.

3.4- Mediante prévio acordo com o MUNICÍPIO, a CREDORA já emitiu notas fiscais nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na nota fiscal da presente Termo de Ajuste de Contas, devendo o Setor de Finanças, atentarem as referidas notas e providenciar o pagamento da despesa, para pagamento

3.5- Como condição para que o MUNICÍPIO proceda o(s) qualquer pagamento(s), deverá a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto dos documentos encaminhado mensalmente e em anexo novamente a este documento (Certidões atualizadas até 30/12/2022), nos termos dos artigos. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-031 - Fazenda Rio Grande - PR

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

4.1 - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada nas dotações orçamentárias nº 303

E para firmeza e valimos de tudo quanto ficou estipulado, e o presente Termo de Ajuste de Contas, assinam pelas partes e testemunhas presentes ao ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 02 de Agosto de 2022.

Secretário de Saúde

ROGERIO DE OLIVEIRA DIAS 22367130927

Assinado de forma digital por ROGERIO DE OLIVEIRA DIAS 22367130927
Dados: 2022.08.02 16:58:43 -03'00'

Credora

Testemunhas:

1) Kyria Fernanda Borges
Diretora de Área da Ubs
DECRETO 2154/2022

2)

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-031 - Fazenda Rio Grande - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022 ID 3711

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA;
CNPJ: 24.544.727/0001-05;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
FISCAL TÉCNICO: Angelo Schiochet Junior, CREA 978.230/D;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 64915/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço;
VALOR: R$ 353.609,23 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.823-031 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022 ID 3712

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: EXTINCAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI;
CNPJ: 27.056.151/0001-16;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
FISCAL TÉCNICO: Angelo Schiochet Junior, CREA 978.230/D;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 64915/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço;
VALOR: R$ 267.616,56 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.823-031 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1023
Ass

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2022 ID 3711 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESAPREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF nº 872.384.709-34 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° 24.644.721/0001-00, Inscrição Estadual nº 258384301, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 70, Centro, Porto União/SC, telefone: (42) 3523-4915/(47)99996-0001, e-mail: preventi.licita@hotmail.com, tendo como seu representante legal, Sr. **Adelmir Marschalk**, inscrito no CPF sob nº. 729.946.579-53, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 64461/2022, as partes resolvem firmar o 1º **Termo Aditivo** ao contrato 063/2022 ID: 3711, Celebrado em 20 de julho de 2022, originado da Tomada De Preços n° 02/2022, de acordo com Art. 65, § 1° e § 2° da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

"O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação

vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2022."

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato original retro o montante **R$ 86.415,78 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos)** referente a acréscimo na planilha correspondendo a 24,44% do valor contratado.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária n° 473.

Cláusula Terceira: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por período de 30 (trinta) dias a contar de 20 de julho de 2023.

Cláusula Quarta: Fica prorrogado o prazo de **execução** do contrato por período de 30 (trinta) dias a contar de 17 de janeiro de 2023.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.11.30 09:44:49 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 28/11/2022 15:28:34-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 29/11/2022 17:20:55-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Dados: 2022.11.23 13:48:44 -03'00'

Adelmir Marschalk
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Duas testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 29/11/2022 08:26:45-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 30/11/2022 11:36:43-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1025
Ass

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2022 ID 3711 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESAPREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF nº 872.384.709-34 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 24.644.721/0001-00, Inscrição Estadual nº 258384301, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 70, Centro, Porto União/SC, telefone: (42) 3523-4915/(47)99996-0001, e-mail: preventi.licita@hotmail.com, tendo como seu representante legal, Sr. **Adelmir Marschalk**, inscrito no CPF sob nº. 729.946.579-53, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 3871/2023, as partes resolvem firmar o 2º **Termo Aditivo** ao contrato 063/2022 ID: 3711, Celebrado em 20 de julho de 2022, originado da Tomada De Preços n° 02/2022, de acordo com Art. 57, § 1° e § 2° da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

"O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação

vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022."

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 20/08/2023.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias a contar 16/02/2023.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.03.24 11:14:50 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 15/03/2023 11:14:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.03.23 18:17:41 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953 Dados: 2023.03.13 17:09:57 -03'00'

Adelmir Marschalk
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Duas testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 27/03/2023 08:23:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 27/03/2023 10:08:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1027
Ass

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SMA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

Eu_____(nome completo), CPF n.º _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de: _____Edital Normativo n.º 05/2022, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art.5º da Lei Municipal n.º 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de _____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023
DE 27 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca candidato classificado, relacionado no anexo I deste edital de convocação, para contratação temporária, referente ao Edital - PSS nº 014/2022, para o provimento das vagas abaixo relacionadas, conforme solicitado e autorizado por meio do processo administrativo número 12545/2023:

- 01 (UMA) vaga para o cargo de CUIDADOR SOCIAL;

Os candidatos deverão comparecer no dia, local e horários discriminados no Anexo I, para confirmarem a aceitação do cargo, bem como, para entregar toda a documentação abaixo descrita, Autodeclaração se for o caso, bem como, para instruções quanto à perícia médica, conforme previsto no item 12 do Edital do PSS, número 014/2022.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO PSS – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:
Carteira de identidade - RG; C.P.F./MF em situação regular (consultar no site da receita federal - trazer comprovante impresso); Título de Eleitor; Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso; Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP; PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos; Certidão de Casamento, Declaração Pública de União Estável ou Averbação de Divórcio, quando couber; Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando couber; Certidão de antecedentes criminais (original – regular): 1) Justiça Federal (Civil e Criminal); 2)Polícia Federal; 3) Polícia Civil (do Estado emissor do RG); 4) Certidão Negativa de antecedentes Criminais - Fórum Criminal (Da Comarca que reside); 5) Certidão de Crimes Eleitorais; 6) Militar; 7) Certidão de quitação eleitoral; 1 (uma) foto 3x4 (recente); Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (cópia frente e verso); Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - contendo número, série e dados pessoais; CPF dos Dependentes (marido/companheiro, filhos, etc); Caso seja detentor de outro cargo/função pública, apresentar Declaração do Órgão Público no qual possui vínculo, contendo a carga horária semanal/mensal, horário, dias de trabalho que realiza (somente para os cargos que pode haver acúmulo de cargos); Extrato/Relatório CNIS – a ser retirado pelo site do Meu INSS, ou de forma presencial na agência do INSS; Devido à implantação do e-Social, o candidato deverá apresentar a impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - EDITAL 019/2023 - SMA

HORÁRIO/LOCAL: Dia 05 de abril de 2023 às 08:30h, na Rua Manoel Claudino Barbosa nº1760, Ignaço- Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep: 83833-080.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Natalie Juliana Korobinski	20

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 6385/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022 ID 3711

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA;
CNPJ: 24.564.721/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para Implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 3371/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 20/06/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias a contar 16/02/2023;
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023.

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1028
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000022913/2023

Número Único: QTP.V5G.1KW-US

Requerente:	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/04/2023 11:13 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/04/2023 3:17 PM

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1029 Ass

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 204/2023

Processo nº 22913/2023
Interessado: Preventi Engenharia Contra Incêndio – Ltda.
Objeto: Aditivo de Prazo de Execução

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Preventi Engenharia Contra Incêndio – Ltda., de aditivo de prazo de execução por 30 (trinta) dias, referente ao contrato 063/2022, tendo em vista a necessidade de "complementação de alguns itens os quais serão necessários para execução completa dos serviços relacionados ao contrato, assim como a adição da caixa cilíndrica metálica a qual será utilizada para reserva técnica de incêndio e consumo da edificação", conforme consta em documento enviado pela empresa à Secretaria interessada, e acostados aos autos.

Há anuência da Divisão de Fiscalização de Contratos da pasta interessada e parecer técnico favorável do fiscal da obra, conforme se pode acompanhar: "Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de aditamento no prazo de Execução de 30 (trinta) dias e sendo prudente devido aos trâmites administrativos e financeiros, o aditamento de prazo de Vigência em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais".

Foi juntada cópia do contrato e de seus dois. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)*
> *IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*
> *§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da alteração do projeto, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e IV, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo, bem como anuência do Secretário da pasta interessada.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de abril de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.04.17 15:15:59 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 103
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000022913/2023

Número Único: QTP.V5G.1KW-US

Requerente:	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/04/2023 11:13 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
À Secretaria Municipal de Educação para anuência do Sr. Secretário.

Data Parecer: 17/04/2023 4:40 PM

Simone Aparecida

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1032
Ass

Ofício Nº 586//2023 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 18 de Abril de 2023.

Assunto: Aditivo Contrato 063/2022 Preventi Engenharia Contra Incêndio LTda

Considerando o pedido de Aditivo Prazo 30 (trinta) dias, solicitado pela empresa via protocolo Betha Cloud nº 22913/2023, após análise e parecer do engenheiro fiscal técnico, em vista disso, a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao prazo de Execução de 30 (trinta) dias e sendo prudente devido aos trâmites administrativos e financeiro o aditamento no prazo de Vigência em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais, e após parecer jurídico, o qual respectivamente, conclui que foram observados os requisitos legais, de forma a constatar a inexistência de óbice ao prosseguimento do certame, considerando os demais pareceres contidos, este fiscal de gestão não encontra óbice quanto ao solicitado.

Destarte, encaminho ao Secretário Municipal de Educação para autorização.

Rosana Senhuk
Gestora de Contratos
Portaria nº159/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 6324/2022

Ratifico

19/04/23

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1033
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000022913/2023

Número Único: QTP.V5G.1KW-US

Requerente:	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/04/2023 11:13 AM		

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras **Encerrou Processo?** Não

10

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 20/04/2023 11:40 AM

Considerando ofício inicial da Empresa, Secretaria Municipal de Educação autorizado pelo Secretário, Parecer Técnico e Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, encaminho para análise da diretora de compras e posterior autorização do Sr. Prefeito, a realização de aditivo de prazo de vigência por 60 (sessenta) dias e prazo de execução por um período de 30 (trinta) dias, junto a proponente PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.644.721/0001-00, que tem por objeto "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022".

rozana aparecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1034
Assinatura

Protocolo nº 22913/2023
Tomada de Preços 002/2022
Contrato nº 063/2022

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2.023.

Considerando ofício inicial da Empresa, Secretaria Municipal de Educação autorizado pelo Secretário, Parecer Técnico e Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de prazo de vigência por 60 (sessenta) dias e prazo de execução por um período de 30 (trinta) dias, junto a proponente PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.644.721/0001-00, que tem por objeto "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022".

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.24 10:20:36 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1035
Ass

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2022 ID 3711 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESAPREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF nº 872.384.709-34 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 24.644.721/0001-00, Inscrição Estadual nº 258384301, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 70, Centro, Porto União/SC, telefone: (42) 3523-4915/(47)99996-0001, e-mail: preventi.licita@hotmail.com, tendo como seu representante legal, Sr. **Adelmir Marschalk,** inscrito no CPF sob nº. 729.946.579-53, doravante denominada **CONTRATADA,** e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 22913/2023, as partes resolvem firmar o 3º **Termo Aditivo** ao contrato 063/2022 ID: 3711, Celebrado em 20 de julho de 2022, originado da Tomada De Preços n° 02/2022, de acordo com Art. 57, § 1° e § 2° da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

*"O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente,** conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022."*

Folha Nº 1036
Ass

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 19/10/2023 a 19/12/2023.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 16/04/2023 a 16/05/2023.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.19 14:09:01 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 17/05/2023 19:31:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.05.19 13:50:16 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

ADELMIR MARSCHALK:72994657953

Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Dados: 2023.04.24 16:35:35 -03'00'

Adelmir Marschalk.
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Duas testemunhas:

AGEU FERREIRA DE CASTRO:11877518000124

Assinado de forma digital por AGEU FERREIRA DE CASTRO:11877518000124
Dados: 2023.04.24 16:54:09 -03'00'

JULCIMARA CONCEICAO GOMES DE CASTRO:02932439995

Assinado de forma digital por JULCIMARA CONCEICAO GOMES DE CASTRO:02932439995
Dados: 2023.04.24 16:54:26 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1037
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.644.721/0001-00
Razão Social: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INDENCIO LTDA
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA 70 SALA / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/04/2023 a 05/05/2023

Certificação Número: 2023040602100880422416

Informação obtida em 17/04/2023 16:05:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1038
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.644.721/0001-00
Certidão nº: 12068211/2023
Expedição: 21/03/2023, às 14:59:41
Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.644.721/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1039
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**
CNPJ/CPF: **24.644.721/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140054694368**
Data de emissão:	**03/03/2023 16:39:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**02/05/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/04/2023 14:32:35

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 04/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1040
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2575/2023

Nome / Razão Social

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA CNPJ: 24644721000100

Endereço

LOGRADOURO: PADRE ANCHIETA BAIRRO: Centro NÚMERO: 70
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com original.

Porto União (SC), 10 de Abril de 2023

Código de Controle

CWF2ROAA3QRMWYL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.portouniao.sc.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1040
Ass

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2022 ID 3711

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA;
CNPJ: 24.644.721/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
MODALIDADE: Tomada de Preço n° 02/2022;
PROTOCOLO: 22913/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 19/10/2023 a 19/12/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 16/04/2023 a 16/05/2023;
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1042
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº095/2023 de 19 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 9º Não haverá segunda chamada para realização das provas, independente de qualquer situação alegada, nem tolerância para fechamento dos portões.

Art. 10º Recomendamos o uso de MÁSCARA FACIAL dentro das salas, LEVAR GARRAFA DE ÁGUA transparente e sem rótulo, NÃO será permitido aglomeração nos postos os candidatos devem direcionar diretamente para sua sala.

Art. 11º Em caso de dúvidas os candidatos poderão enviar e-mail para concursofazenda@hotmail.com ou ligar para telefones 3375-7313 ou 3375-7353 de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Art. 12º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

PATRICIA ELIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 242/2022, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços 09/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que a proponente BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de revogação dos benefícios concedidos pelo art. 44 da Lei 123/2006 apresente os seguintes documentos:

- balanço patrimonial da proponente Brioschi referente ao exercício financeiro de 2022;
- balanço patrimonial da empresa CONSTRUTORA MESSINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.585.762/0001-50 referente ao exercício financeiro de 2022 e ainda, de outras empresas que por ventura os sócios da proponente Brioschi detenham cotas para fins de análise de eventual aplicabilidade das ressalvas previstas nos incisos IV e V do art. 3º da lei 123/2006.
- certidão simplificada da junta comercial atualizada da proponente Brioschi.

A presente diligência tem como justificativa a análise de comprovação do enquadramento de microempresas e empresas de pequeno porte para eventual manutenção/revogação das prerrogativas conferidas pela lei complementar 123 à proponente Brioschi.

Feitas as considerações, informamos que os documentos podem ser encaminhados através do e-mail Brioschi.fazenda@outlook.com.br ou entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre às 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022 ID 3711

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA;
CNPJ: 24.644.721/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção e Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 22913/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 19/10/2023 a 19/12/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 16/04/2023 a 16/05/2023;
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2023
Processo Administrativo nº. 025/2023
Protocolo nº 29792/2022

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 242/2022, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada foi designada para o dia 24 de maio de 2023, às 09h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Objeto: "Aquisição de cadeirões para alimentação dos bebês matriculados nos CMEI's da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 047/2023;
Protocolo: 7345/2023;
Data da Assinatura: 09/05/2023;

Detentor: 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA;
CNPJ: 47.417.848/0001-84;
Inscrição Estadual nº. ISENTO;
Endereço: Rua Joaquim Tavora, nº 1407, sala 403, Parque São Paulo, Cascavel/PR;
Administrador: Karolina Ramos Barella;
CPF nº: 091.505.239-37;
Valor Total: R$19.799,92 (dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Coordenação de Contratos

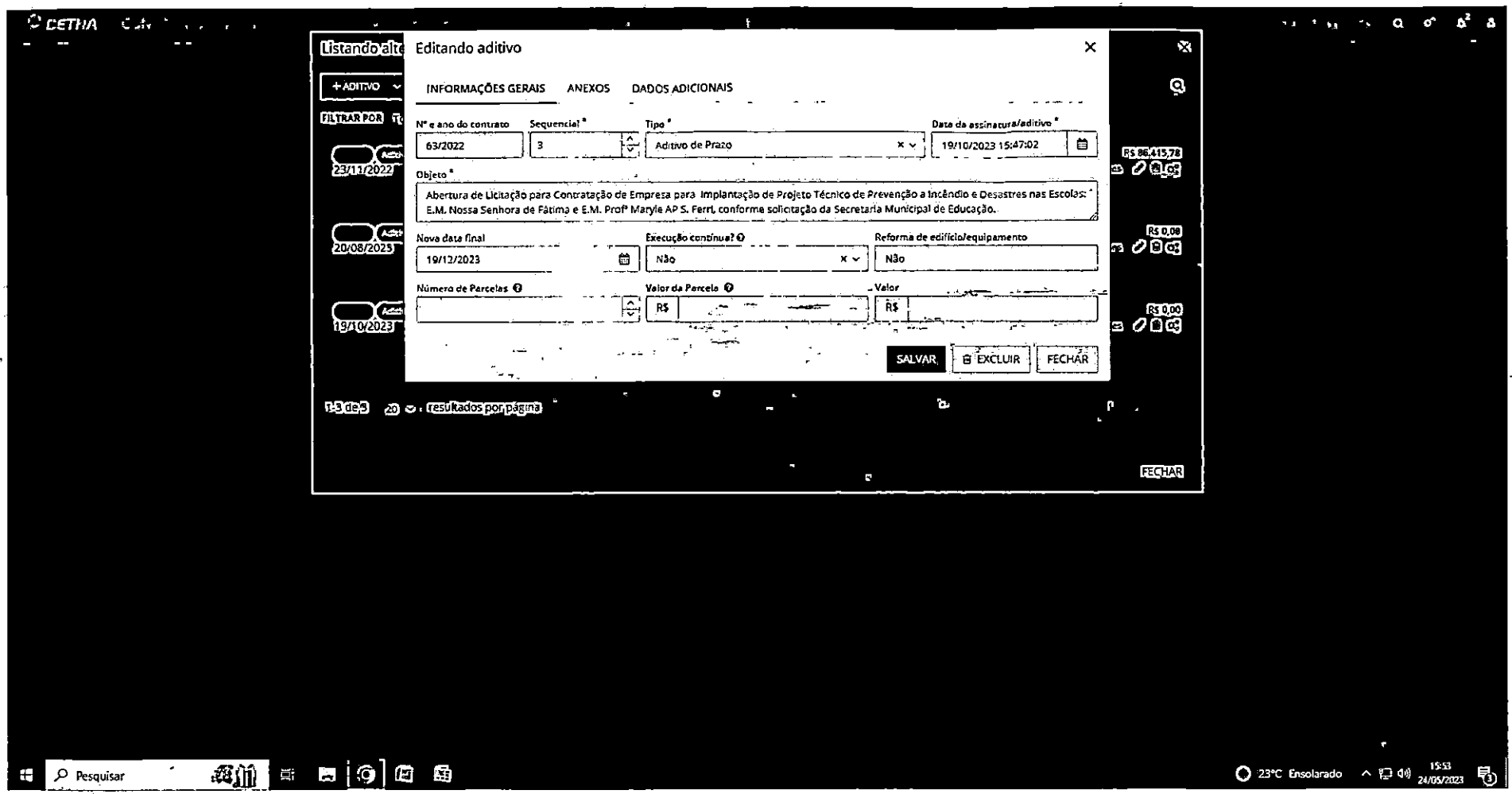

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 0147
Ass

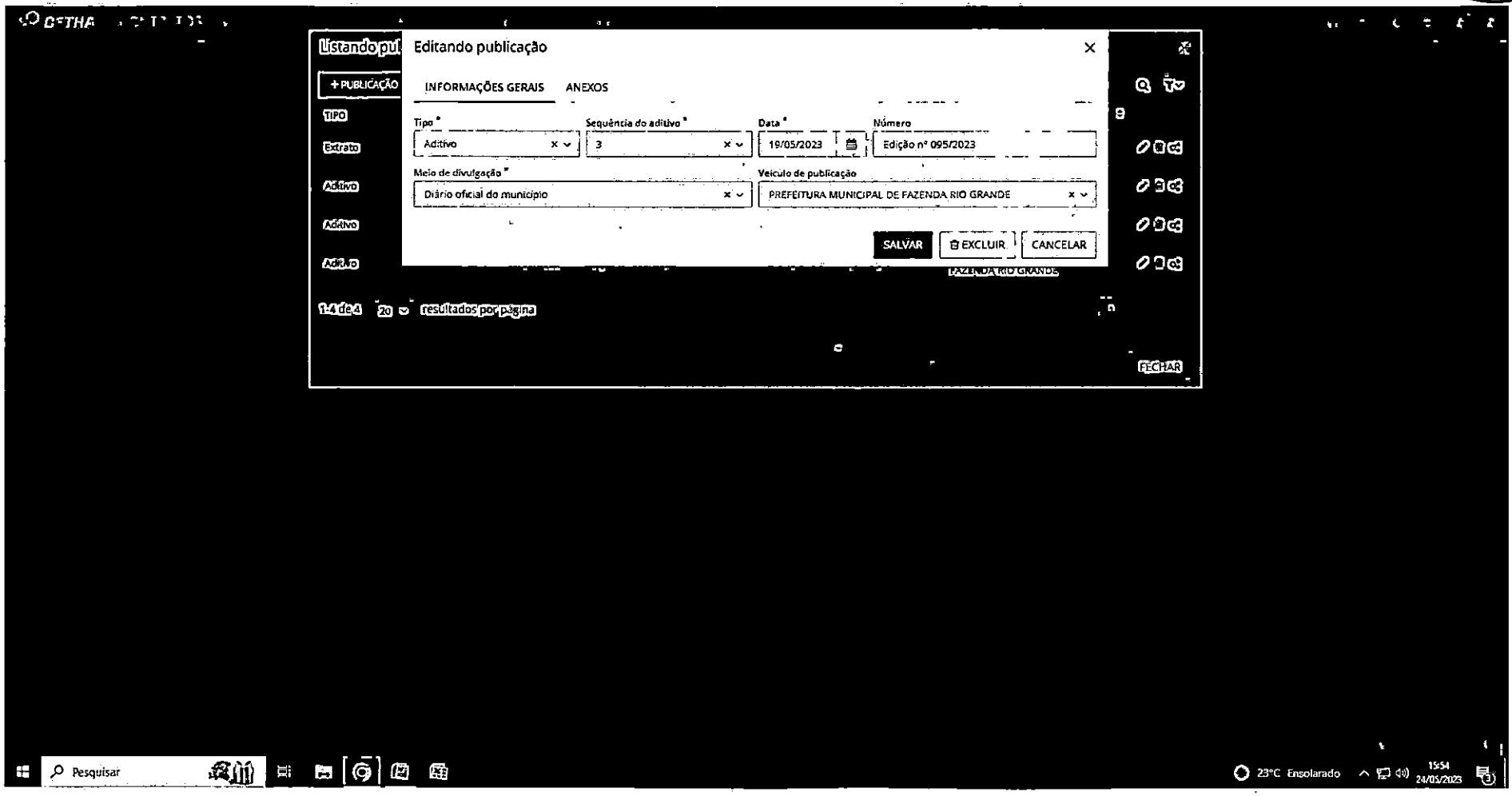

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1045
Ass.

Protocolo: 22913/2023 **Requerente:** Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Iung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
23/05/2023.

Tomada de Preço 02/2022

Processo Administrativo n° 053/2022

Protocolo n° 64918/2021

Objeto: Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Abertura: 08/04/2022
Horário: 09h30min

Volume 06

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1046
Ass

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000025091/2023	QT1.7KH.C0O-YO	20/04/2023 09:15:09

Súmula:

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP			27098161000116
LOGRADOURO			**BAIRRO**
RUA LUIZ ARMANDO OHPIS, 295			ESTAÇÃO
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
ARAUCÁRIA/PR	83705072	41995518976	ADMEXTINGAS@GMAIL.COM

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO: **NÚMERO:**

Documento -

EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE

JOÃO GRITTEN DE LIMA

Compras e Licitações
1047
Fls.
Rubrica

Extingás Extintores

Comércio e Manutenção de Equip. Contra Incêndio Eireli ME
Rua: Luiz Armando Ohpis, 295 – Estação - Araucária - PR CEP: 83705-072
CNPJ: 27.098.161/0001-16 IE: 90743065-08
Fones: (41) 3642-6050
admextingas@gmail.com - www.extingas.com.br

A: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – Pr
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022
OBJETO: Contratação de empresa para implantação do Projetos Técnico de Prevenção a Incêndio e Pânico e Desastres na Escola Nossa Senhora De Fatima e Escola Municipal Prof. Maryle Aparecida S. Ferri, devido a necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

PREZADOS,

Á EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRRELI CNPJ: 27.098.161/0001-16, detentora do processo de licitação da modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, por seu representante , vem por meio deste solicitar aditivo para realiazar as adequaçoes não contemplados no processo licitatório conforme planila de preços para esta unidade Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri tendo em vista que os itens não contemplados se faz necessario para a perfeita conclusão e finalização da adequação, sendo este aditivo com valor de **R$ 30.060,33** (Trinta mil e secenta reais e trinta e três centavos) com prazo de vigencia e execução de 150 dias.

Em anexo descrição dos itens a serem aditados

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO
Data: 19/04/2023 14:22:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andressa De Lima Aguiar Custódio
SÓCIA PROPIETARIA

NOSSA MISSÃO:"CONTRIBUIR COM PRODUTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA SALVAR VIDAS E PATRIMÔNIOS

Instituição :	Profª Maryle Aparecida Schettert Ferri							Data:	
Serviço:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES							BDI:	22,34%
End.:	Rua Tangará, 708 - Bairro Gralha Azul							Área:	3.491,20

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	CUSTO UNITÁRIO LICITADO (b) COM DESCONTO	a x b	SUB TOTAL (a x b) + BDI	TOTAL
11			SERVIÇOS A SEREM ADITADOS						
11.1	93358	SINAPI 11/2021	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_	m3	6,00	R$ 9,00	R$ 54,00	R$ 66,06	
11.2	93382	SINAPI 11/2021	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m3	4,50	R$ 5,00	R$ 22,50	R$ 27,53	
11.3	97668	SINAPI 11/2021	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	m	20,00	R$ 11,00	R$ 220,00	R$ 269,15	
11.4	101506	SINAPI 11/2021	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	unid.	1,00	R$ 1.922,00	R$ 1.922,00	R$ 2.351,37	
11.5	96985	SINAPI 11/2021	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	unid.	1,00	R$ 69,00	R$ 69,00	R$ 84,41	
11.6	38056	SINAPI 11/2021	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A	unid.	1,00	R$ 29,00	R$ 29,00	R$ 35,48	
11.7	92982	SINAPI 11/2021	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	80,00	R$ 16,00	R$ 1.280,00	R$ 1.565,95	
11.8	98111	SINAPI 11/2021	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	unid.	1,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 48,94	
11.9	100861	SINAPI 11/2021	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, VERMELHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	20,00	R$ 33,24	R$ 664,80	R$ 813,32	
11.10	91304	SINAPI 11/2021	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid.	7,00	R$ 70,34	R$ 492,38	R$ 602,38	
11.11	100727	SINAPI 11/2021	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m2	477,77	R$ 16,09	R$ 7.687,32	R$ 9.404,67	
11.12	96624	SINAPI 11/2021	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	m3	0,25	R$ 90,00	R$ 22,50	R$ 27,53	
11.13	97087	SINAPI 11/2021	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m2	2,50	R$ 2,30	R$ 5,75	R$ 7,03	
11.14	97092	SINAPI 11/2021	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	Kg	38,45	R$ 21,00	R$ 807,45	R$ 987,83	
11.15	97086	SINAPI 11/2021	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	m2	2,00	R$ 128,00	R$ 256,00	R$ 313,19	
11.16	97096	SINAPI 11/2021	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m3	0,30	R$ 250,00	R$ 75,00	R$ 91,76	
11.17	99432	SINAPI 11/2021	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_06/2015	m3	0,68	R$ 432,00	R$ 293,76	R$ 359,39	
11.18	92775	SINAPI 11/2021	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	7,01	R$ 10,00	R$ 70,10	R$ 85,76	
11.19	92777	SINAPI 11/2021	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	9,81	R$ 16,00	R$ 156,96	R$ 192,02	
11.20	92718	SINAPI 11/2021	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	0,22	R$ 550,00	R$ 118,80	R$ 145,34	
11.21	92267	SINAPI 11/2021	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m2	2,00	R$ 10,00	R$ 20,00	R$ 24,47	

Compras e Licitações
Fls 1048
Rubrica

Instituição :	Profª Maryle Aparecida Schettert Ferri							Data:	
Serviço:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES							BDI:	22,34%
End.:	Rua Tangará, 708 - Bairro Gralha Azul							Área:	3.491,20

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	CUSTO UNITÁRIO LICITADO (b) COM DESCONTO	a x b	SUB TOTAL (a x b) + BDI	TOTAL
11.22	92482	SINAPI 11/2021	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF 09/2020	m2	2,00	R$ 25,00	R$ 50,00	R$ 61,17	
11.23	92725	SINAPI 11/2021	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	m3	0,20	R$ 100,00	R$ 20,00	R$ 24,47	
11.24	87448	SINAPI 11/2021	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m2	3,52	R$ 45,00	R$ 158,40	R$ 193,79	
11.25	88411	SINAPI 11/2021	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF 06/2014	m2	20,54	R$ 2,80	R$ 57,51	R$ 57,51	
11.26	C3659	SEINFRA 03/2021	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/2 PORTA CADEADOS E DOBRADIÇA, INCLUS. FUNDO PREPARADOR	m2	5,00	R$ 384,00	R$ 1.920,00	R$ 2.348,93	
11.27	C2423	SEINFRA 03/2022	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	m2	1,44	R$ 99,00	R$ 142,56	R$ 174,41	
11.28	103029	SINAPI 11/2021	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	3,00	R$ 43,00	R$ 129,00	R$ 157,82	
11.29	92701	SINAPI 11/2021	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4") , INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF 10/2020	unid.	5,00	R$ 29,00	R$ 145,00	R$ 177,39	
11.30	92705	SINAPI 11/2021	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO E M RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	unid.	1,00	R$ 38,00	R$ 38,00	R$ 46,49	
11.31	92688	SINAPI 11/2021	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA,DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	m	0,50	R$ 47,00	R$ 23,50	R$ 28,75	
11.32	92905	SINAPI 11/2021	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	unid.	6,00	R$ 42,00	R$ 252,00	R$ 308,30	
11.33	92953	SINAPI 11/2021	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF 10/2020	unid.	1,00	R$ 21,50	R$ 21,50	R$ 26,30	
11.34	101917	SINAPI 11/2021	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	1,00	R$ 55,00	R$ 55,00	R$ 67,29	
11.35	92692	SINAPI 11/2021	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALAD O EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/202	unid.	6,00	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 73,40	
11.36	100791	SINAPI 11/2021	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	m	25,00	R$ 18,50	R$ 462,50	R$ 565,82	
11.37	20260	SINAPI 11/2021	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, REVESTIDA DE AÇO, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA) CR	unid.	3,00	R$ 15,00	R$ 45,00	R$ 55,05	
11.38	C1970	SEINFRA 03/2021	PORTA DE FERRO DE ABRIR EM CHAPA	m2	9,13	R$ 238,00	R$ 2.172,94	R$ 2.658,37	
11.39	102180	SINAPI 11/2021	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m2	4,15	R$ 370,00	R$ 1.535,50	R$ 1.878,53	
11.40	C4643	SEINFRA 03/2021	INSTALAÇÃO DE BARRA ANTI-PÂNICO DUPLA C/ TRAVA EM AÇO INOX DIÂM: 1 1/2	CJ	2,00	R$ 1.356,00	R$ 2.712,00	R$ 3.317,86	
11.41	100729	SINAPI 09/2021	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020 P	m2	18,26	R$ 15,00	R$ 273,90	R$ 335,09	
TOTAL A SER ADITADO									R$ 30.060,33

JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA:08822790928

Assinado de forma digital por JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA:08822790928
Dados: 2023.04.19 15:07:01 -03'00'

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	**Data:**	
Projeto :	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVEÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES	**Área:**	3.491,20 m²
Local:	Rua Rio Guarani, 613 / R Rio Tejo, 2022 - Bairro Iguaçu		

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	executado em 120 dias	150	180	210	240	270
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 5.098,52	R$ 1.576,29	R$ 1.529,56	R$ 1.529,56	R$ 462,95	R$ -	R$ -
		1,71%	30,92%	30,00%	30,00%	9,08%		
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3.376,47	R$ 609,31	R$ 844,12	R$ 844,12	R$ 844,12	R$ 234,66	R$ -
		1,13%	18,05%	25,00%	25,00%	25,00%	6,95%	
3	INSTALAÇÕES PARA RESERVATÓRIO / CISTERNA	38.004,84	R$ 33.547,33	R$ 1.900,24	R$ 1.900,24	R$ 657,48	R$ -	R$ -
		12,77%	88,27%	5,00%	5,00%	1,73%		
4	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	60.850,35	R$ 53.572,10	R$ 1.521,26	R$ 1.521,26	R$ 1.521,26	R$ 1.521,26	R$ 1.192,67
		20,44%	88,04%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	1,96%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	33.998,38	R$ 23.386,61	R$ 1.699,92	R$ 1.699,92	R$ 3.399,84	R$ 3.399,84	R$ 411,38
		11,42%	68,79%	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	1,21%
6	INSTALAÇÕES DE GLP	8.305,47	R$ 7.389,31	R$ 207,64	R$ 207,64	R$ 207,64	R$ 207,64	R$ 85,55
		2,79%	88,97%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	1,03%
7	ESQUADRIAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FERRAGENS	106.238,64	R$ 81.231,30	R$ 5.311,93	R$ 5.311,93	R$ 5.311,93	R$ 5.311,93	R$ 3.760,85
		35,69%	76,46%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	3,54%
8	SERVIÇOS DE ACABAMENTO E PINTURA	9.668,77	R$ 8.870,13	R$ 241,72	R$ 241,72	R$ 241,72	R$ 73,48	R$ -
		3,25%	91,74%	2,50%	2,50%	2,50%	0,76%	
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.096,41	R$ 322,98	R$ 219,28	R$ 219,28	R$ 219,28	R$ 115,56	R$ -
		0,37%	29,46%	20,00%	20,00%	20,00%	10,54%	
10	SERVIÇOS FINAIS	978,72	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 978,72
		0,33%	0,00%					100,00%
11	SERVIÇOS A SEREM ADITADOS	30.060,33	R$ -	R$ 6.012,07	R$ 6.012,07	R$ 6.012,07	R$ 6.012,07	R$ 6.012,07
		10,10%	0%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%

VALOR TOTAL MENSAL(R$)	R$ 210.505,36	R$ 19.487,73	R$ 19.487,73	R$ 18.878,28	R$ 16.876,44	R$ 12.441,23
TOTAL DO MÊS (%)	70,72%	6,55%	6,55%	6,34%	5,67%	4,18%
PERCENTUAL ACUMULADO (%)	70,72%	77,26%	83,81%	90,15%	95,82%	100,00%
TOTAIS ACUMULADOS (R$)	R$ 210.505,36	R$ 229.993,09	R$ 249.480,82	R$ 268.359,10	R$ 285.235,54	R$ 297.676,89

JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA:08822790928

Assinado de forma digital por JULIO CESAR FERNANDES DE LIMA:08822790928
Dados: 2023.04.19 15:07:44 -03'00'

Compras & Licitações
Fls. 9
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
051
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000025091/2023

Número Único: QT1.7KH.C0O-YO

Requerente:	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Processo	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/04/2023 9:15 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
À Secretaria Municipal de Educação, para providências.

Data Parecer: 24/04/2023 1:37 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
1052
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000025091/2023

Número Único: QT1.7KH.C0O-YO

Requerente: EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP

Procedência: Externa

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/04/2023 9:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Segue para prosseguimento.

Data Parecer: 24/04/2023 2:40 PM

Elaine Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
1053
Fls
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000025091/2023

Número Único: QT1.7KH.C0O-YO

Requerente:	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Processo	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/04/2023 9:15 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue para ciência e manifestação.

Data Parecer: 25/04/2023 10:26 AM

Rosana Senhuk

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 1054 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000025091/2023

Número Único: QT1.7KH.C0O-YO

Requerente:	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Processo	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/04/2023 9:15 AM		

Dados Parecer:

Organograma: ENG.ED - SME **Encerrou Processo?** Não

4

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 26/04/2023 4:13 PM

Em atenção ao Protocolo 25091/2023, solicitado pela empresa Extingás Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 27.098.161/0001-16, representante legal Andressa de Lima Aguiar, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.160.898-45, na qual, solicita aditamento de valor e prazo na execução e vigência para o contrato nº 064/2022, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2022, processo administrativo n.º 64.918/2021 - contratação de empresa para implantação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Profª. Maryle Aparecida S. Ferri, tem-se a informar.
Neste processo, está contido a solicitação de aditivo assinado pelo representante legal Andressa de Lima Aguiar Custódio, (Extingás Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio EIRELI), planilha de serviços e cronograma físico-financeiro assinados pelo responsável técnico Julio Cesar Fernandes de Lima.
Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.
Considerando que os valores aferidos de acréscimo na planilha anexada no processo, valor este de R$ 30.060,33 (trinta mil, sessenta reais e trinta e três centavos), corresponde a 11,23% do valor contratado inicialmente, atendendo os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º.
Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.
Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93, art. 57, § 1º, incisos IV, art. 65, inciso I e inciso II, alínea "d".
Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato do que durante a execução da obra, aparecem serviços ocultos que não foram identificados preliminarmente ou serviços que não foram contemplados inicialmente, uma vez que ocorrem interferências não levantadas originalmente devido à complexidade e diversidade existente nos serviços de engenharia.
Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo para serviços extras ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra e para que isso ocorra é necessário uma dilação nos prazos de contrato.
Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de acréscimo de serviços no valor de R$ 30.060,33 (trinta mil, sessenta reais e trinta e três centavos) e aditamento no prazo de Execução em 150 (cento e cinquenta) dias e no prazo de Vigência em 150 (cento e cinquenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.
Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.

Angelo Schiochet

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
1054
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000025091/2023
Número Único: QT1.7KH.C0O-YO

Requerente: EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP
Procedência: Externa
Assunto: Processo
Situação: Em análise
Data Abertura: 20/04/2023 9:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: ENG.ED - SME
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Data Parecer: 26/04/2023 4:13 PM

Em atenção ao Protocolo 25091/2023, solicitado pela empresa Extingás Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 27.098.161/0001-16, representante legal Andressa de Lima Aguiar, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.160.898-45, na qual, solicita aditamento de valor e prazo na execução e vigência para o contrato nº 064/2022, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2022, processo administrativo n.º 64.918/2021 - contratação de empresa para implantação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Profª. Maryle Aparecida S. Ferri, tem-se a informar.
Neste processo, está contido a solicitação de aditivo assinado pelo representante legal Andressa de Lima Aguiar Custódio, (Extingás Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio EIRELI), planilha de serviços e cronograma físico-financeiro assinados pelo responsável técnico Julio Cesar Fernandes de Lima.
Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.
Considerando que os valores aferidos de acréscimo na planilha anexada no processo, valor este de R$ 30.060,33 (trinta mil, sessenta reais e trinta e três centavos), corresponde a 11,23% do valor contratado inicialmente, atendendo os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º.
Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.
Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93, art. 57, § 1º, incisos IV, art. 65, inciso I e inciso II, alínea "d".
Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato do que durante a execução da obra, aparecem serviços ocultos que não foram identificados preliminarmente ou serviços que não foram contemplados inicialmente, uma vez que ocorrem interferências não levantadas originalmente devido à complexidade e diversidade existente nos serviços de engenharia.
Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo para serviços extras ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra e para que isso ocorra é necessário uma dilação nos prazos de contrato.
Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de acréscimo de serviços no valor de R$ 30.060,33 (trinta mil, sessenta reais e trinta e três centavos) e aditamento no prazo de Execução em 150 (cento e cinquenta) dias e no prazo de Vigência em 150 (cento e cinquenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.
Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.

Angelo Schiochet

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
1040
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000025091/2023

Número Único: QT1.7KH.C0O-YO

Requerente:	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Processo	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/04/2023 9:15 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Segue para prosseguimento ao solicitado.
Anexo Contrato.

Data Parecer: 27/04/2023 8:18 AM

Rosana Senhuk

Rubrica

Contrato N° 064/2022
TP 02/2022

ID 3712

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF nº 872.384.709-34 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.098.161/0001-16, Inscrição Estadual nº. 90743065-08, com endereço à Rua Luiz Armando Ohpis, nº 295, Estação, Araucária/PR, e-mail: admextingas@gmail.com, telefone: (41) 3627-7962, neste ato representado pela Sra. **Andressa de Lima Aguiar**, inscrita no CPF sob nº. 101.160.898-45, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 64918/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação**

Compras e Licitações 1050 Rubrica

vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço POR ITEM.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, vencedora do item 02 (**Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri**), com o valor de **R$ 267.616,56 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida e atestado pelo Fiscal dos serviços e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por prestação de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão

Compras e Licitações
1059
Fls.
Assinatura

Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

Compras e Licitações 1060 Rubrica

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, para o início dos serviços a contar da emissão da ordem de serviço, sendo o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço, a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao serviço, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

b. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. **Julio Cesar Fernandes de Lima,** Engenheiro civil inscrito no CREA/CAU sob nºPR 16728/2/D, CPF nº 088.227.909-28 bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a certidão de pessoa jurídica CREA.

c. (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA executará os serviços da seguinte forma:

a) **Nas áreas das salas de AULA** - fora do horário de aula, ou seja, das 17:00 às 24:00 horas em dias úteis, e em qualquer horário nos finais de semana ou feriados, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito da contratada e autorização da fiscalização e/ou Instituição de Ensino;

b) **Nas áreas comuns da edificação** - poderão ser realizados no horário comercial, mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da Fiscalização; e,

Compras e Licitações
061
Fls.
Rubrica

c) **Eventualmente, nas áreas das salas de aula** - poderão ser realizados durante o horário comercial, mediante acordo prévio com a Fiscalização.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fornecerá os produtos e executará os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA registrará junto ao CREA a ART ou ao CAU a RRT, referente aos serviços.

Parágrafo Sexto: Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Oitavo: Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

Parágrafo Nono. Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

Parágrafo Décimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da prestação de serviço a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e fiscal dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução do serviço, que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal,

passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal do serviço e pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, em até 20 (vinte) dias mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104
16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1103
16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1104

Compras e Licitações
Pública

04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104

DA GARANTIA

Cláusula Oitava – Os serviços objeto deste Contrato serão **garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos**, na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia.**

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia previsto nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as

Compras e Licitações 1064 Rubrica

requisições de correções feitas pela Contratante.

c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

g) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução do serviço à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

h) Prestar 05 (cinco) anos de garantia dos serviços prestados, na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia.

i) Somente disponibilizar para a prestação de serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

j) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

k) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

l) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tomando delas,

Compras e Licitações 1065 Rubrica

expresso conhecimento;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

n) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

o) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

p) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

q) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

s) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento

definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

v) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

w) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

x) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

y) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

z) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

aa) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes dos serviços.

bb) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

cc) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

dd) A contratada reconhece

Compras e Licitações
1067
Rubrica

expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ee) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

ff) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

gg) Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da prestação de serviços, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.

hh) Providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados.

ii) Executar os serviços e utilizar materiais obedecendo a todos os normativos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante às seguintes normas:

1. NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
2. NBR 5.580 – Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluídos – especificação;
3. NBR 5.590 – Tubo de aço-carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados – requisitos;
4. NBR 5.626 – Sistemas prediais de água fria e água quente – projeto, execução, operação e manutenção;
5. NBR 5.647-2 – Sistemas para adução distribuição de água - Tubos e conexões de PVC 6,3 com diâmetros nominais ate DN 100 – Parte 2: requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 1,0 Mpa;
6. NBR 5.647-3 – Sistemas para adução distribuição de água – tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais ate

DN 100 – parte 3: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,75 MPa;

7. NBR 5.647-4 – Sistemas para adução distribuição de água - tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais ate DN 100 – parte 4: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,60 MPa;
8. NBR 5.667 – Hidrantes urbanos de incêndio de ferro fundido. 3 Partes;
9. NBR 6.925 – Conexão de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT, para tubulação;
10. NBR 6.943 – Conexão de ferro maleável com rosca ABNT NBR NM ISSO 7-1 para tubulações;
11. NBR 7.195 – Cores de segurança;
12. NBR 9.050 – Acessibilidade a edificação, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
13. NBR 9.077 – Saídas de emergência em edifícios;
14. NBR 10.351 – Conexões injetadas de PVC rígido com junta elástica para redes e adutoras de água – especificação; PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDESECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02. 5/15
15. NBR 10.897 – Proteção contra incêndio por chuveiro automático – requisitos;
16. NBR 10.898 – Sistema de iluminação de emergência;
17. NBR 11.720 – Conexão para unir tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar – requisitos;
18. NBR 11.785 – Barras antipânico;
19. NBR 11.861 – Mangueira de incêndio – requisitos e métodos de ensaio;
20. NBR 12.779 – Mangueira de incêndio – inspeção, manutenção e cuidados;
21. NBR 12.912 – Rosca NPT para tubos – dimensões – padronização;
22. NBR 12.693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
23. NBR 13.206 – Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de água e outros fluidos – requisitos;

13.434

24. NBR 13.714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
25. NBR 14.100 – Proteção contra incêndio – símbolos gráficos para projeto;
26. NBR 14.105-1 – Medidores de pressão;
27. NBR 14.276 – Brigada de incêndio e emergência – requisitos e procedimentos;
28. NBR 14.349 – União para mangueira de incêndio;
29. NBR 14.718 – Esquadrias – guarda corpos para edificação – requisitos, procedimentos

30. NBR 14.870-1 – Esguicho para combate a incêndio;
31. NBR 15.465 – Sistema de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - requisitos
32. NBR 16.820 – Sistema de sinalização de emergência – projeto, requisitos e métodos de ensaio;
33. NBR 17.240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio – projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – requisitos.
34. NBR NM ISO 7-1 – Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca – Parte 1: dimensões, tolerâncias e designação.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento do serviço;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto do serviço, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do termo de referência/projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro **Angelo Schiochet Junior, CREA 978.230/D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a gestão fica a cargo da servidora **Elaine Aparecida dos Santos**, de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de

Compras e Licitações 071 Rubrica

obra empregados na prestação de serviços, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: A gestão administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor designado na Cláusula Décima Segunda o qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Governo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, devendo nesta relação dimensionar: encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Quinto: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição do serviço, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do serviço compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Termo de Referência/Projeto Básico.

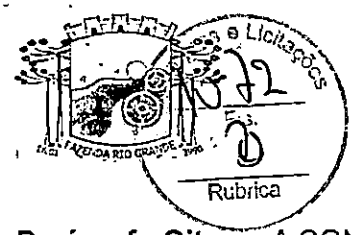

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Nono: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

b. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

c. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

d. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

e. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

f. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

g. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico financeiro, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

h. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de

Licitações
Fls. 03
Rubrica

projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Segundo: As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços colocar a disposição dos mesmos, veículos e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução dos serviços contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.**

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis,

Compras e Licitações
1075
Rubrica

contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento)

Compras e Licitações
1027
Rubrica

do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no termo de referência/projeto básico, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto termo de referência/projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o termo de referência/projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em

que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do físico financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do serviço, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal do serviço ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização do serviço dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da

Compras e Licitações
Rubrica

autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COPIA Licitação
Rubrica

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.03 16:03:44 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 28/07/2022 13:20:36-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO
Data: 20/07/2022 16:33:34-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Andressa de Lima Aguiar
EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI

Duas testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 05/08/2022 08:41:52-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 05/08/2022 09:21:50-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 01/08/2022 16:28:00-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Compras e Licitações
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Pagamento por Indenização

3.1- Considerando que o parecer do Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece a ocorrência dos Serviços Prestados na área da Saúde, portanto deverá pelo MUNICÍPIO a CREDORA, o valor de R$ 322.733,23 da nota fiscal retromencionada no quadro abaixo sem retenção de INSS, conforme documento anexo ao processo.

NF	Competência Prestação	Emissão	Valor Bruto
013	JUNHO	04/07/2022	R$ 322.733,23
TOTAL			R$ 322.733,23

3.2- Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2022, em prestação única ou de forma parcelada, cabendo as partes signatárias combinarem, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

3.3- Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO.

3.4- Mediante prévio ajuste com o MUNICÍPIO, a CREDORA já emitiu nota fiscal nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na nota fiscal ao presente Termo de Ajuste de Contas, devendo o Setor de Finanças, atestarem as referidas notas e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.5- Como condição para que o MUNICÍPIO possa efetuar qualquer pagamento, deverá a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme juntada dos documentos encaminhado manualmente e em anexo relacionado a este documento (Certidões atualizadas até 30/12/2022), nos termos dos artigos. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Jacarandá nº 300, Nações - CEP 83823-021 - Fazenda Rio Grande - PR

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

4.1 - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada nas dotações orçamentárias nº 503

E para firmeza e validade de seu quanto ficou estipulado, é o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presentes do ato.

Fazenda Rio Grande, 02 de Agosto de 2022

Secretário de Saúde

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967813907

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967813907
Dados: 2022.08.02 14:20:51 -03'07'

Credora

Testemunhas:

1) Joyce Fernanda Campos
Gerente de Área de Uni.
DECRETO 5570/2021

2)

Rua Jacarandá nº 300, Nações - CEP 83823-021 - Fazenda Rio Grande - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022 ID 3711

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA;
CNPJ: 24.644.721/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção e Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das Instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
FISCAL TÉCNICO: Angelo Schiochet Junior, CREA 978.230/D;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 64918/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço;
VALOR: R$ 353.609,23 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83823-021 - Fone/Fax: 3627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022 ID 3712

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI;
CNPJ: 27.008.161/0001-16;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção e Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das Instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
FISCAL TÉCNICO: Angelo Schiochet Junior, CREA 978.230/D;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 64918/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço;
VALOR: R$ 267.615,56 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83823-021 - Fone/Fax: 3627-8500

Data: 03/05/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
043
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000025091/2023

Número Único: QT1.7KH.C0O-YO

Requerente: EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP

Procedência: Externa

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/04/2023 9:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/04/2023 11:30 AM

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 225/2023

Compras e Licitações
084
Rubrica

Processo nº 25091/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aditivo de Valor, Prazo e Vigência

O presente processo versa sobre pedido da Secretaria Municipal de Educação, de aditivo de valor, de R$30.060,33 (trinta mil, sessenta reais e trinta e três centavos), de prazo de execução por 150 (cento e cinquenta) dias, e vigência, também por 150 (cento e cinquenta) dias para o cumprimento do Contrato 064/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a implantação de projetos técnicos de prevenção a incêndios e desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, e Escola Municipal Maryle Aparecida. Ferri.

Foi juntada cópia do contrato, e ofício da empresa requerente. Há parecer favorável do engenheiro responsável pela fiscalização do serviço. Não há anuência do Secretário Municipal da pasta interessada, sendo essa necessária. Não há autorização do Prefeito Municipal. Não constam outros documentos dos autos.

Acerca do pretendido, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

(...)
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Compras e Licitações 1085 Rubrica

(...)II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
(...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração.
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
(...)IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo pretendido, e para a prorrogação de prazo e vigência, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º e 2º e do art. 57, I da Lei 8.666/93, nos estritos termos dos citados dispositivos legais. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato. Também mostra-se possível o aditivo de valor pretendido, eis que a quantia fica dentro do limite legal permitido e há manifestação favorável do engenheiro e fiscal da obra.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de abril de 2023

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.04.27 11:22:42 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
1086
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000025091/2023

Número Único: QT1.7KH.C0O-YO

Requerente:	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Processo	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/04/2023 9:15 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras **Encerrou Processo?** Não

7

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 03/05/2023 2:05 PM

À Secretaria Municipal de Educação, para anexar memorando com a anuência do Sr. Secretário, indicação de Dotação Orçamentária com valor bloqueada, também informar as datas do prazo de vigência e de execução.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 10 07

Dados Processo:

Número do Processo: 000025091/2023

Número Único: QT1.7KH.C0O-YO

Requerente:	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Processo	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/04/2023 9:15 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Para atendimento do solicitado.

Data Parecer: 03/05/2023 3:01 PM

Elaine Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
1058
Fls
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000025091/2023

Número Único: QT1.7KH.C0O-YO

Requerente:	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Processo	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/04/2023 9:15 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Para atendimento do solicitado.

Data Parecer: 03/05/2023 3:01 PM

Elaine Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Lic... 10.09

Dados Processo:

Número do Processo: 000025091/2023

Número Único: QT1.7KH.C0O-YO

Requerente:	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Processo	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/04/2023 9:15 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME **Encerrou Processo?** Não

9

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 04/05/2023 11:13 AM

Segue para prosseguimento ao solicitado. Solicito dotação orçamentária para atendimento ao processo.

Rosana Senhuk

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
10 90
Fls. 58

Dados Processo:

Número do Processo: 000025091/2023

Número Único: QT1.7KH.C0O-YO

Requerente:	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Processo	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/04/2023 9:15 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Bloqueio realizado:
R$ 30.060,33 – Despesa 335, Fonte 104;

Data Parecer: 04/05/2023 1:37 PM

Nara Regina

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras & Licitações 091 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000025091/2023

Número Único: QT1.7KH.C0O-YO

Requerente:	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Processo	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/04/2023 9:15 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:
Segue Ofício 673/2023 em anexo

Data Parecer: 04/05/2023 4:39 PM

Rosana Senhuk

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ofício Nº 673//2023 – S.M.E Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2023.

Compras e Licitações 1092 Fls Rubrica

Assunto: Aditivo Contrato 064/2022 Extingás Extintores Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio Eireli

Considerando o pedido de Aditivo solicitado pela empresa via protocolo Betha Cloud nº 25091/2023, após análise e parecer do engenheiro fiscal técnico, que considera, através do presente, parecer favorável ao prazo de Execução de 150 (trinta) dias e sendo prudente devido aos trâmites administrativos e financeiro o aditamento no prazo de Vigência em 150 (cento e cinquenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais, e após parecer jurídico, o qual respectivamente, conclui que foram observados os requisitos legais, de forma a constatar a inexistência de óbice ao prosseguimento do certame, considerando os demais pareceres contidos, este fiscal de gestão não encontra óbice quanto ao solicitado.

O valor apresentado para aditamento, é de R$30.060,33(Trinta mil, sessenta reais e trinta e três centavos.Para fazer frente a despesa indicamos: Despesa 335 -Fonte 104.

Prazo e Vigência do Contrato:17/12/2023 e Prazo de Execução: 03/06/2023.

Destarte, encaminho ao Secretário Municipal de Educação para autorização

Rosana Senhuk
Gestora de Contratos
Portaria nº159/2022

Nara Regina Bressan
Matricula 351346

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 6324/2022

RATIFICO AS INFORMAÇÕES.

04/05/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 093

Dados Processo:

Número do Processo: 000025091/2023

Número Único: QT1.7KH.C0O-YO

Requerente:	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Processo	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/04/2023 9:15 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras **Encerrou Processo?** Não

12

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 08/05/2023 10:28 AM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 1044

Dados Processo:

Número do Processo: 000025091/2023

Número Único: QT1.7KH.C0O-YO

Requerente:	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Processo	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/04/2023 9:15 AM		

Dados Parecer:

rganograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Em tempo
Segue, autorizado

Data Parecer: 10/05/2023 7:59 AM

Geovana Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1095
Assinatura

Protocolo nº 25091/2023
Tomada De Preços 02/2022
Contrato nº 064/2022

Fazenda Rio Grande, 08 de maio de 2.023.

Considerando a manifestação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Educação, Parecer Jurídico, Parecer do engenheiro fiscal da obra, e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de Aditivo de prazo de vigência por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 20/07/2023 e prazo de execução pelo mesmo período a contar 04/01/2023 e aditivo no valor R$ 30.060,33 (trinta mil, sessenta reais e trinta e três centavos) junto a proponente **EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.098.161/0001-16, que tem por objeto a ***"Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente,*** *conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022".*

Ficam os fiscais administrativos do contrato responsáveis em observar os prazos, e o engenheiro fiscal técnico responsável pelos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.09 15:18:19 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Contratos e Licitações
1616
Fls.
Rubrica

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2022 ID 3712 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PRe inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF nº 872.384.709-34 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.098.161/0001-16, Inscrição Estadual nº. 90743065-08, com endereço à Rua Luiz Armando Ohpis, nº 295, Estação, Araucária/PR, e-mail: admextingas@gmail.com, telefone: (41) 3627-7962, neste ato representado pela Sra. **Andressa de Lima Aguiar**, inscrita no CPF sob nº. 101.160.898-45, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 25091/2023, as partes resolvem firmar o 1º **Termo Aditivo** ao contrato 064/2022 ID: 3712, Celebrado em 20 de julho de 2022, originado da Tomada De Preços n° 02/2022, de acordo com Art. 65, § § 1° e 2° e do Art. 57, I da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

*"O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente**, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022."*

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 20/07/2023.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados de 04/01/2023.

Compras e Licitações 109 Rubrica

Cláusula Terceira: Fica incluso ao contrato retro o montante de R$ **30.060,33 (trinta mil, sessenta reais e trinta e três centavos)**, referente adequações não contemplados no processo licitatório conforme planilha de preços anexo ao processo.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de maio de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.05.19 16:11:01 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 17/05/2023 19:27:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.05.19 13:32:19 -03'00'

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Débora Lemos
Procuradora-geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRESSA DE LIMA AGUIAR CUSTODIO
Data: 10/05/2023 13:40:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andressa de Lima Aguiar
EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI

Duas testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 23/05/2023 09:13:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Voltar | Imprimir

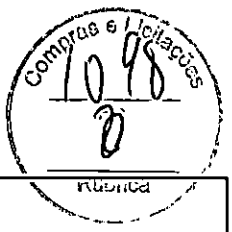

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.098.161/0001-16
Razão Social: EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCA
Endereço: RUA IRMA ELIZABETH WERKA 478 / FAZENDA VELHA / ARAUCARIA / PR / 83704-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050903560168863712

Informação obtida em 11/05/2023 08:33:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Comércio e Licenças
099
Pública

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 27.098.161/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:31 do dia 26/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2023.
Código de controle da certidão: **3442.7104.63CD.B9E5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
Fls
20
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.098.161/0001-16
Certidão nº: 19844473/2023
Expedição: 11/05/2023, às 08:34:12
Validade: 07/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.098.161/0001-16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
11.01
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030435081-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.098.161/0001-16**
Nome: **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/05/2023 08:34:29)

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99
RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR
E-mail:
Home Page: https://araucaria.atende.net

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 26934/2023

Comissão de Licitação
Rubrica

Nome/Razão Social:	EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI - ME	
CPF/CNPJ:	27.098.161/0001-16	
Endereço:	RUA LUIZ ARMANDO OHPIS	**Nº:** 295
Bairro:	ESTACAO	
Complemento:	-	
Cidade:	Araucária - PR	
Finalidade:	DIVERSOS POR CONTRIBUINTE	
Observação:		

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR quinta-feira, 11 de maio de 2023 às 08:35 hs.

Certidão Válida até 12/06/2023

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-GGMDJSAKCVTHMA-8
Emitida no Portal do Cidadão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
Fls. 78
Rubrica

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 64/2022 ID 3712

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI;
CNPJ: 27.098.161/0001-16;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
MODALIDADE: Tomada de Preço n° 02/2022;
PROTOCOLO: 25091/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 20/07/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados de 04/01/2023;
VALOR ACRESCIDO: Fica incluso ao contrato retro o montante de R**$ 30.060,33 (trinta mil, sessenta reais e trinta e três centavos**), referente adequações não contemplados no processo licitatório conforme planilha de preços anexo ao processo;
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023.

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
1104
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº096/2023 de 22 de maio de 2023 Página 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022 ID 3712

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI;
CNPJ: 27.098.181/0001-16;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Ferri, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.";
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 25091/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 20/07/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados de 04/01/2023;
VALOR ACRESCIDO: Fica incluso ao contrato retro o montante de R$ 30.050,33 (trinta mil, sessenta reais e trinta e três centavos), referente adequações não contempladas no processo licitatório conforme planilha de preços anexo ao processo;
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

Coordenação de Contratos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Compras.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 03

O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, através do seu PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 006/2022 torna público para conhecimento dos interessados, as respostas ao pedido de esclarecimento solicitado pela empresa José Carlos Licitações, referente ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2023, assim como se segue:

1. Da Tempestividade.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 estabelece as seguintes regras para a impugnação ao edital de licitação: 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame. Considerando que o dia 23/05/2023 (terça-feira) foi estabelecido para abertura da sessão e que a presente impugnação foi entregue em 19/05/2023 (sexta-feira), portanto, TEMPESTIVO.

2. Do Questionamento.

Conforme e-mail enviado por esta empresa o questionamento é sobre a existência de discordância na descrição de alguns itens do edital em comparação ao que foi cadastrado no sistema Comprasnet. E nesta situação a empresa solicita esclarecimento sobre qual descrição devem seguir, o edital ou o que está no sistema compresnet.

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.05.23 17:07:35 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Compras.gov.br

JOSÉ CARLOS

3. Da Resposta.

Considerando o item 2.4 do edital: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do edital.

Como no cadastramento no sistema não foi possível selecionar itens cuja descrição fosse exatamente conforme o edital, no caso de discordância prevalece a especificação do edital.

4. Da Decisão.

Diante do exposto, prestamos os devidos ESCLARECIMENTOS, em razão dos argumentos lançados nesta manifestação, mantemos as regras dispostas em Edital e a data da sessão pública de disputa.

Fazenda Rio Grande, 19 de Maio de 2023.

Assinado de forma digital por DIONATAN MATOS DOS SANTOS:03721714946
Dados: 2023.05.19 16:56:34 -03'00'

Dionatan Matos dos Santos – Pregoeiro – FAZPREV

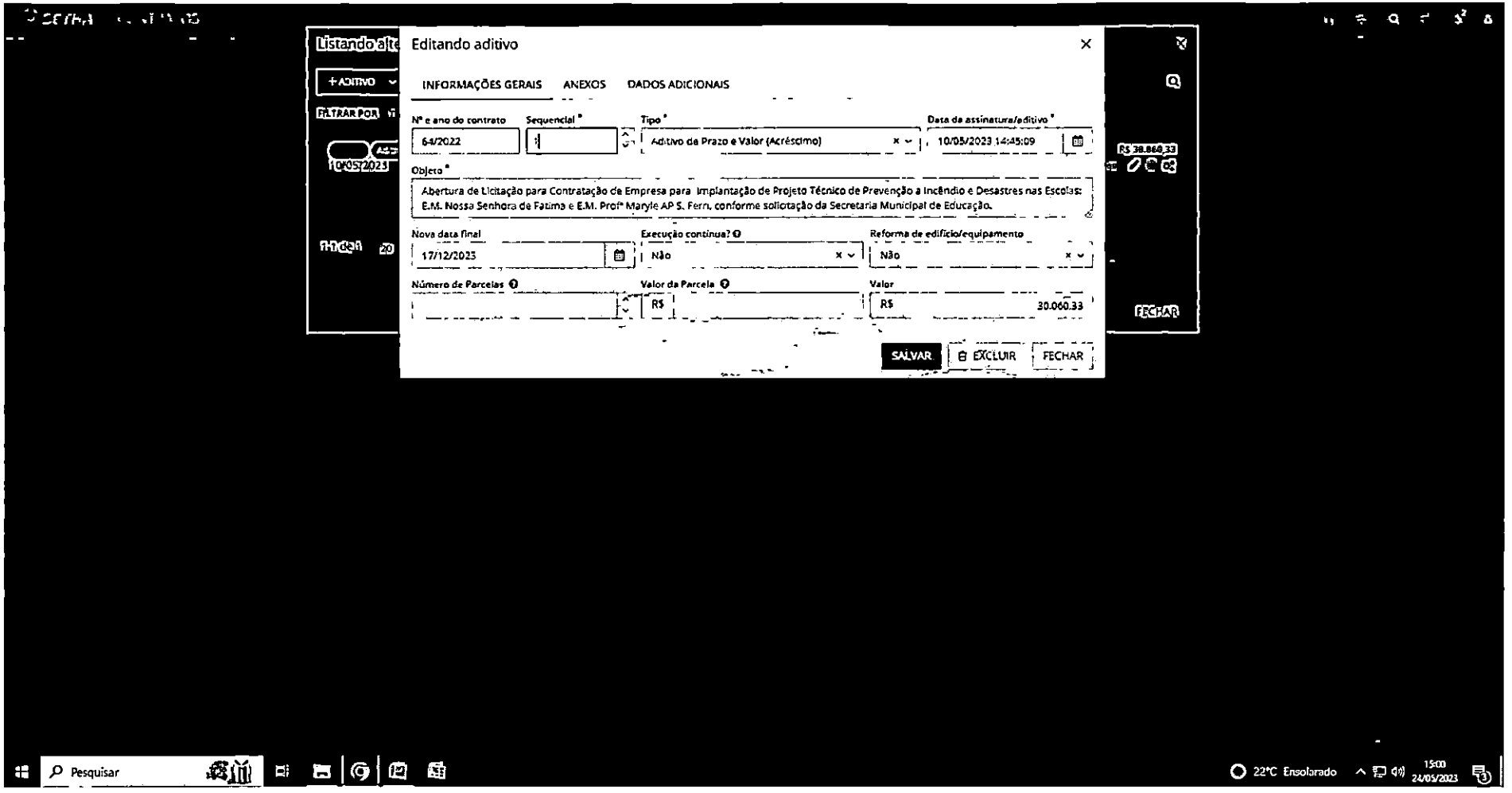

Compras e Licitações
Rubrica
Fls.

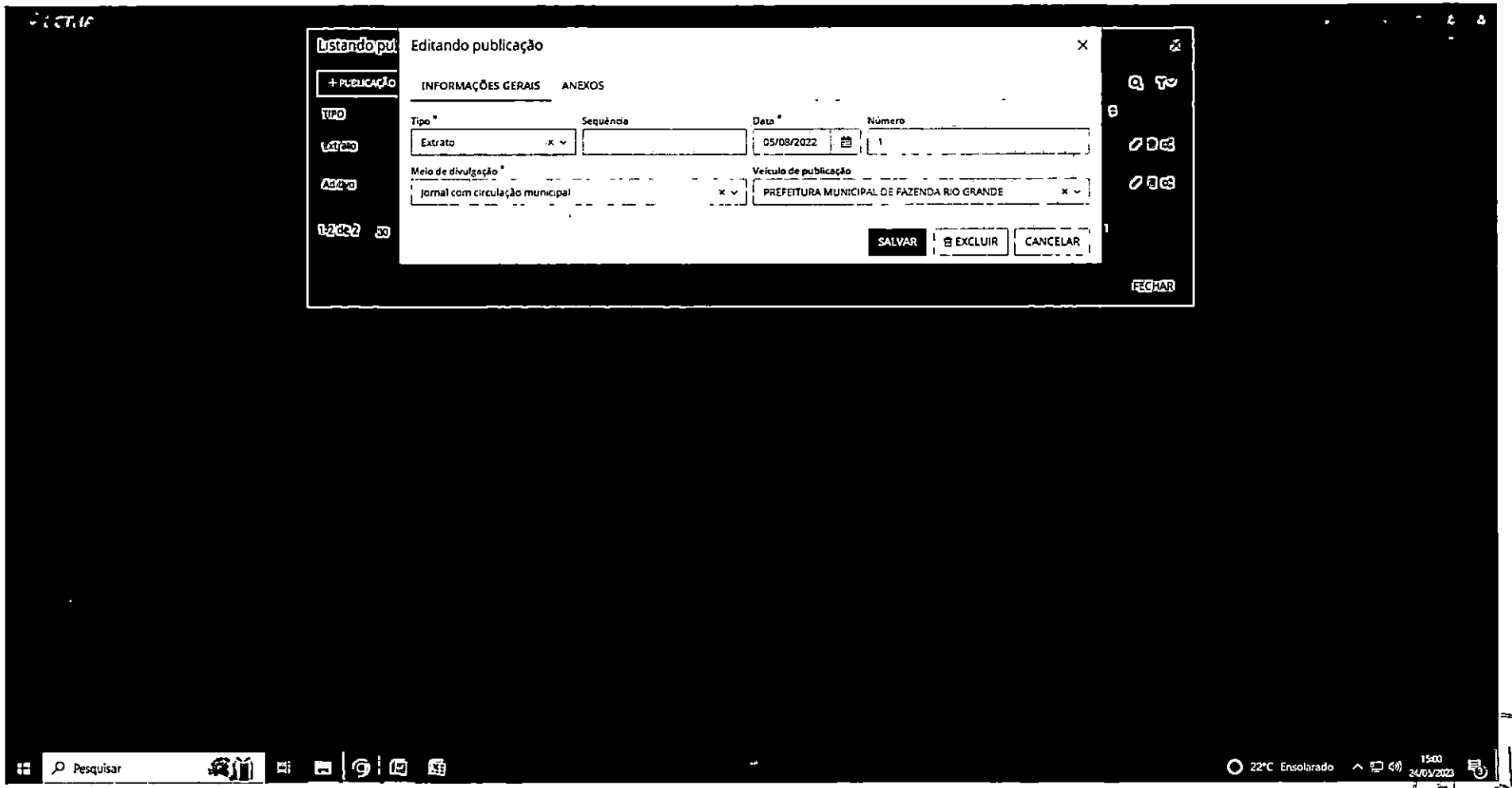

Compras e Licitações
Fábrica

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Rubrica

Protocolo: 25091/2023 **Requerente:** Extintores Extintores Comércio e Manutenção

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Iung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
24/05/2023.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

Data: 25/05/2023

Compras e Licitações
1108
Fl.
Rubrica

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000032834/2023	**JVM.2NS.RYV-IK**	**EMPENHO**

REQUERENTE

NOME — **CPF/CNPJ**

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOGRADOURO — **BAIRRO**

MUNICÍPIO — **CEP** — **TELEFONE** — **EMAIL**

BENEFICIÁRIO

NOME — **CPF/CNPJ**

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR — **EM** — **PREVISTO PARA**

CAROL.IUNG — 25/05/2023 09:27:10

ORGANOGRAMA DESTINO

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 64/2022, ORIUNDO DO PROCESSO 25091/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMADENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.

NO PRAZO MÁXIMO DE3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES — CAROL.IUNG

Data/Hora: 25/05/2023 09:30:37